DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL — E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 281 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.216, que approva a alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonyma Cortume e Xarqueada Taubaté.

Decreto n. 16.223, que autoriza a Brasilianische Bank für Deutchland (Banco Brasileiro para a Allemanha), com séde em Hamburgo (Allemanha), a abrir uma Caixa Filial na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 28 de novembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.216 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva a alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonyma Cortume e Xarqueada Taubaté

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Cortume e Xarqueada Taubaté, autorizada a funccionar pelo decreto numero 15.966, de 17 de fevereiro de 1923, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a alteração feita nos estatutos da Sociedade Anonyma Cortume e Xarqueada Taubaté por motivo do augmento do capital social, na conformidade da resolução adoptada pelas respectivos accionistas nas assembléas geraes extraordinarias, realizadas a 24 de setembro e 15 de outubro de 1923, obrigada, porem, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA CORTUME E XARQUEADA TAUBATÉ

Aos vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte tres, ás 14 horas, e nos termos da convocação préviamente feita nesta cidade do Rio de Janeiro, e na séde social, á rua Senhor dos Passos, n. 19, loja, presentes accionistas representando numero legal, conforme se verificou das assignaturas de presença, mais de dous terços do capital social, o Sr. director-presidente, Paulo Walter, tendo assumido a presidencia, convidou, nos termos do art. 19 dos estatutos, os Srs. accionistas a indicarem o que dentre elles devia presidir a assembléa, recahindo a escolha, por unanimidade de votos, no Sr. *Hans Huber*, que, uma vez na presidencia, convidou os Srs. Oscar Scheitlin e Trajano de Miranda Valverde para secretarios. O Sr. presidente, então, depois de dar os motivos da convocação — uma proposta da directoria para o augmento do capital social, ordenou ao secretario Trajano de Miranda Valverde procedesse á leitura da referida proposta e do parecer dos fiscaes, o que foi feito, e passo a transcrever: — "Proposta de augmento do capital social — Exposição justificativa — A directoria tem a honra de submetter á approvação da assembléa geral dos Srs. accionistas uma proposta de augmento do capital social, pelas razões que passa a expôr: A Sociedade Anonyma Cortume e Xarqueada Taubaté, autorizada legalmente a funccionar pelo decreto n. 15.966, de 17 de fevereiro de 1923, desde essa época iniciou suas operações sociaes, que dia a dia vão tomando maior vulto. O seu desenvolvimento e os resultados obtidos nesses seis mezes de existencia permittem á directoria distribuir aos Srs. accionistas o primeiro dividendo de cinco por cento. O balancete das transacções sociaes, devidamente approvado pelo conselho fiscal, e que a directoria dá a apreciar aos Srs. accionistas, é a prova cabal do zelo e da bôa orientação, que a directoria tem seguido nesses seis mezes de existencia social. A necessidade, porém, de ampliar os serviços e de desenvolver mais e mais as operações sociaes, impõe o augmento do capital social, mórmente quando a directoria, por ter sido optima transacção, já adquiriu, conforme sabem os Srs. accionistas, um novo cortume em Pindamonhangaba. Nessas condições, a directoria submette á approvação da assembléa a seguinte *proposta* — O capital social será augmentado de mais quinhentos contos de réis, desde logo realizado e dividido, como o capital primitivo, em acções, ao portador, do valor nominal de de um conto de réis, cada uma. — A directoria — *Paulo Walter*. — *L. Lervin*. — *W Meier*.". "*Parecer do conselho fiscal sobre a proposta feita pela directoria, para o augmento do capital social* — O conselho fiscal, abaixo assignado, depois de ter attentamente examinado a proposta de augmento do capital social, de mil contos de réis (1.000:000$000) para mil e quinhentos contos de réis (1.500:000$000), apresentada pela directoria, está de perfeito accôrdo com a alludida proposta, não só em vista da magnifica situação financeira da sociedade, como tambem porque esse augmento virá beneficial-a enormemente, permittindo o desenvolvimento das operações sociaes. O balancete das transacções realizadas no primeiro semestre social, cujos resultados foram optimos, attesta a prosperidade da sociedade, que está em condições de distribuir pelos Srs. accionistas um dividendo de cinco por cento. E', pois, o conselho fiscal de parecer que a assembléa geral deverá approvar a proposta de augmento do capital social, nos termos em que é feita pela directoria. — O conselho fiscal: *Rodolpho Hess*. — *A. W. Burren*. — *J. R. Merian*.". O Sr. presidente poz, e mseguida, em discussão a proposta, tendo o accionista Sr. Victor Crespo de Castro pedido a palavra e, depois de elogiar a administração da directoria, convidou os Srs. accionistas a suffragarem, unanimemente, a proposta de augmento do capital social, autorizando, desde logo, a directoria a praticar todos os actos necessarios que esse fim. Posta em votação a proposta, foi ella, de facto, unanimemente approvada. Pediu, em seguida, a palavra, o Sr. Paulo Walter, e após ter agradecido a prova de confiança que os Srs. accionistas acabavam de dar á directoria,

requereu ao Sr. presidente convidasse os Srs. accionistas para uma nova assembléa, na qual se tomaria conhecimento do effectivo augmento do capital social, bastando para isso vinte dias, tal a convicção que tinha de ser totalmente subscripto nesse prazo o augmento de capital. Posta em votação, foi unanimemente approvada, designando o Sr. presidente o dia 15 de outubro proximo, ás 14 horas, para ter logar a alludida assembléa. E não havendo quem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos, designando-me para lavrar esta acta, o que fiz, em duplicata, e que é por mim escripta e por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923. — *Trajano de Miranda Valverde.* — *Hans Huber.* — *O. Scheitlin.* — *Victor Crespo de Castro.* — *Paulo Walter.* — *J. R. Merian.* — *A. W. Burren.* — *Rodolpho Hess.* — *W. Meier.* — Pelo Banco Allemão Transatlantico, *L. Lervin.* e *H. Widmenn.*

(Sobre duas estampilhas de 600 réis cada uma, lia-se:)

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *Paulo Walter,* director-presidente.

Reconheço as firmas retro de Trajano de Miranda Valverde, Hans Huber e as firmas supra de O. Scheitlin, Paulo Walter, J. R. Merian, A. W. Burren, Rodolpho Hess, W. Meier, L. Lervin, H. Widmenn e Victor Crespo de Castro.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — *Alvaro Fonseca da Cunha.* (Estava o carimbo do Cartorio do 2º Officio do Districto Federal.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA CORTUME E XARQUEADA TAUBATÉ

Aos quinze de outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde social, á rua Senhor dos Passos n. 19, loja, presentes accionistas representando numero legal, mais de dous terços do capital social, o director-presidente, Sr. Paul Walter, assumindo a presidencia, convidou os Srs. accionistas a indicarem o que, nos termos dos estatutos, devia presidir aos trabalhos. A escolha recahiu, por unanimidade de votos, no Sr. Hans Huber, que, na presidencia da mesa, convidou os Srs. Oscar Scheitlin e Trajano de Miranda Valverde para secretarios. O Sr. presidente, lembrando aos Srs. accionistas que a presente assembléa fôra convocada para, de accôrdo com o que estabelecera a anterior, tomar conhecimento do effectivo augmento do capital social, proposto pela directoria e que fôra approvado, disse que tinha em suas mãos a lista, em duplicata, dos novos subscriptores de acções, bem como a certidão do deposito de cincoenta contos de réis (50:000$000), correspondente á decima parte de quinhentos contos de réis (500:000$000), augmento de capital approvado pela assembléa anterior. Ordenou, então, o Sr. presidente a leitura da lista dos novos subscriptores e da certidão do referido deposito, effectuado no Banco do Brasil, o que tudo foi feito, declarando em seguida o Sr. presidente, não tendo nenhum accionista pedido a palavra, legalmente constituido o augmento do capital social, que passaria, assim, a ser de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000$000), visto ter sido totalmente subscripto o referido augmento do capital. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando eu, como secretario e para os devidos fins, a presente acta em duplicata, que vai por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Trajano de Miranda Valverde.* — *Hans Huber.* — *O. Scheitlin.* — *J. R. Merian.* — *Rodolpho Hess.* — *Alfredo H. Marti.* — *A. W. Burren.* — *Victor Crespo de Castro.* — *Paulo Walter.* — *A. Gertsch.* — *J. Fisch.* — *Fritz Bussmann.* — *Carlos G. J. Mueller.* — *Leopoldo Lervin.*

(Sobre uma estampilha de 600 réis lia-se:)

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *Paulo Walter.* director-presidente.

Reconheço as firmas de Trajano de Miranda Valverde, Hans Huber, O. Scheitlin, J. R. Merian, Rodolpho Hess, Alfredo H. Marti, A. W. Burren, Victor Crespo de Castro, Paulo Walter, A. Gertsch, J. Fisch, Fritz Bussmann, Carlos G. J. Mueller e Leopoldo Lervin.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — Em testemunho da verba (estava o signal publico) — *Alvaro Fonseca da Cunha.* (Estava o carimbo do Cartorio do 2º Officio do Districto Federal.)

Lista dos subscriptores de acções, em numero de quinhentas, de 1:000$, cada uma, ao portador, e referente ao augmento do capital social, de 500:000$, approvado pela assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Cortume e Xarqueada Taubaté, de 24 de setembro de 1923:

Nome — Profissão — Residencia — Acções

J. R. Merian, negociante, rua Barão de Mesquita n. 90	20
Rodolpho Hess, negociante, rua Sete de Setembro ns. 61 e 63	50
Alfredo H. Marti, negociante, rua do Rosario n. 106	10
O. Scheitlin, negociante, rua General Camara n. 64	15
Hans Huber, negociante, rua General Camara n. 64	60
A. Gertsch, diplomata, rua Theophilo Ottoni n. 74	20
J. Fisch, negociante, rua Buenos Aires n. 92	10
Fritz Bussmann, negociante, rua do Rosario n. 106	10
Carlos G. J. Mueller, agricultor, rua Fonseca Guimarães n. 55	20
Leopoldo Lervin, banqueiro, avenida Rio Branco n. 81	20
Paulo Walter, negociante, rua Senhor dos Passos n. 19	265

(Sobre uma estampilha de 600 réis lia-se:)

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *Paulo Walter.*

Reconheço as firmas de J. R. Merian, Rodolpho Hess, Alfredo H. Marti, O. Scheitlin, Hans Huber, A. Gertsch, J. Fisch, Fritz Bussmann, Carlos G. J. Mueller, Leopoldo Lervin e Paulo Walter.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — Em testemunho de verdade (estava o signal publico) — *Alvaro Fonseca da Cunha.* (Estava o carimbo do Cartorio do 2º Officio do Districto Federal.) (7.370)

DECRETO N. 16.223 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Autoriza a Brasilianische Bank für Deutchland (Banco Brasileiro para a Allemanha), com séde em Hamburgo (Allemanha), a abrir uma Caixa Filial na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Brasilianische Bank für Deutschland (Banco Brasileiro para a Allemanha), sociedade anonyma, com séde em Hamburgo, Allemanha, autorizada a funccionar no Brasil, pelos decretos ns. 10.030, de 7 de setembro de 1888; 5.291, de 27 de agosto de 1904; 13.714, de 7 de agosto de 1919, e 13.745 de 3 de setembro do mesmo anno, resolve conceder ao mesmo banco autorização para abrir uma Caixa Filial na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

(7.394)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 28 do novembro findo foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorogação, a partir de 12 de abril ultimo com um terço da diaria, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas José Gaspar de Abreu;

De doze mezes, em prorogação, a partir de 15 de julho ultimo, com um terço da diaria, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 do fevereiro de 1921, ao auxiliar da Repartiço Geral dos Telegraphos João Baptista Maia;

De seis mezes, com um terço da diaria, a partir de 11 de junho ultimo, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos Isaias Ferrer Vieira;

De um anno, em prorogação, para tratamento de saude, a partir de 12 de setembro ultimo, sendo seis mezes com um terço da diaria e o restante com um sexto, de accôrdo com os ns. III e IV do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda do 5º districto da Repartição de Aguas e Obras Publicas Francisco José do Couto;

De um anno, em prorogação, a contar de 1 de julho ultimo, com um meio de ordenado, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da 2ª dvisão da Rêde de Viação Cearense Francisco da Silva Tavares Netto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 4 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De dous mezes, em prorogação, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal José Carlos de Souza Gomes;

De seis mezes, ao 1º tenente cirurgião dentista do Corpo de Bombeiros Roberto Otto Baptista;

De dous mezes, em prorogação, ao soldado do Corpo de Bombeiros José Lopes Guimarães;

De tres mezes, em prorogação, ao pratico de pharmacia da Policia Militar do Districto Federal Sebastião da Silva Campos;

De tres mezes, em prorogação, ao soldado da Policia Militar Antenor Figueiredo de Lima;

De seis mezes, ao guarda civil de 2ª classe João Orestes Xavier;

De dous mezes, ao guarda civil de 3ª classe Oscar Farias;

De tres mezes, ao guarda civil de 3ª classe Henrique Francisco Alves Sobrinho;

De seis mezes, ao guarda civil de 3ª classe Boaventura de Siqueira Costa

— Por portaria de igual data foi nomeado o Dr. Pedro Freire Bruno para substituir o 1º tenente cirurgião-dentista do Corpo de Bombeiros Roberto Otto Baptista, licenciado para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1923

José Galvero Penha, pedindo entrega da carteira de identidade. — Deferido;

Antonio Pereira dos Santos, soldado reformado da Policia Militar do Districto Federal, pedindo pagamento de differença de vencimentos, a que se julga com direito. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 5 do corrente mez:

Foi declarado cidadão brasileiro Dionisio Antonio de Jesus, natural do Paraguay e residente nesta capital.

— Foram naturalizados brasileiros:

Antonio Ferreira Novo Junior, natural de Portugal e residente nesta capital;

Alfredo Corrêa, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

Alexandre José Moreira, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

Benjamin Pekerman, natural da Russia e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Carlos Alberto Pedro Florito, natural do Uruguay e residente nesta capital;

Francisco Salvetter, natural da Hungria e residente no Estado de S. Paulo;

Hermann Ostmann, natural da Allemanha e residente no Estado do Rio de Janeiro;

José da Rocha, natural de Portugal e residente nesta capital;

Kurt Ludwig Heymann, natural da Allemanha e residente nesta capital;

Manoel Antonio, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

Nicola Siciliano, natural da Italia e residente nesta capital;

Pietro Letizia, natural da Italia e residente nesta capital;

Victor Schereschevsky, natural da Russia e residente nesta capital;

Zosimo Bandera, natural da Italia e residente nesta capital.

Remetteram-se aos governos dos ditos Estados as portarias dos que alli residem.

Expediente de 5 de dezembro de 1923

Concederam-se as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De dous mezes, ao Dr. João Alcides Bezerra Cavalcanti, director do Archivo Nacional;

De seis mezes, ao bacharel Luiz Oliva de Toledo, 2º official do Museu Historico Nacional;

De seis mezes, a Alvaro Pinho da Silva, ajudante de mecanico electricista da Bibliotheca Nacional.

— Foi nomeado Waldemar de Carvalho Costa para exercer interinamente, o logar de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Scheindel Ganz. — Indeferido.

Balilla Grunzzini, residente no Estado de S. Paulo. — Cumpra o despacho de 15 de março ultimo, no qual lhe foi exigida a prova de residencia no Brasil.

Guilherme de Jong, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Especifique a prôle, e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. Dr. director geral de 29 do novembro de 1923, foram concedidos 30 dias de licença ao guarda de 2ª classe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, Nestor Arvellos Walter, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 20 de Novembro do corrente anno.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Euclydes Joaquim Ribeiro, na conformidade do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 5 do mesmo mez.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 9 do mesmo mez, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, João Jacintho de Mello, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, a partir de 1 de novembro do corrente anno, á enfermeira de 2ª classe do Hospital Geral de Assistencia, Julieta Alves Moreira, nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 19 de novembro do corrente anno, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na conformidade do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 3 do mesmo mez, ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Victor Amand Van den Eynde, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 3 do corrente, do Sr. Dr. director geral, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 1 do mesmo mez, ao servente da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, Marcellino Teixeira, de accôrdo com o n. 1 do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, do Sr. Dr. director geral foram concedidos 30 dias de licença, a contar do dia 5 de novembro do corrente anno, ao capataz do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, José Pereira Ramos, na conformidade do art 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 4 de dezembro de 1923

Officiou-se:

Ao Exmo. Sr. prefeito do Districto Federal, solicitando providencia contra o mau estado de conservação e asseio em que se encontra uma valla existente á rua Camarista Meyer, em frente ao n. 45 (officio E. 1.312);

Ao Exmo. Sr. ministro da Tchecoslovaquia, remettendo as publicações de que trata o officio n. 3.056|23, de 19 do corrente (officio E. 1.311);

Ao Sr. Dr. director de Hygiene do Estado do Ceará, remettendo dous exemplares do Regulamento Sanitario vigente (officio E. 1.315).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos passes com 75 % de abatimento, de accôrdo com a lei e com validade no corrente mez, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio E. 1.313).

— Communicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural, que o Sr. Dr. director geral resolveu designar o sub-inspector sanitario rural, Dr. Aureliano de Campos Brandão, para ter exercicio na Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, a partir de 1 do mez transacto (officio E. 1.314).

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1923

Pelo Sr. ministro da Justiça:

José de Aquino Viegas. — Indeferido, visto não haver vaga (722-23).

Additamento ao expediente de 16 de novembro de 1923

Pelo Sr. Dr. director geral:

Augusto dos Santos (818-923). — Certifique-se.

Additamento ao expediente de 17 de novembro de 1923

Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves (817-923) — Certifique-se.

Additamento ao expediente de 21 de novembro de 1923

Eduardo Augusto do Sacramento (832-923). — Certifique-se.

Additamento ao expediente de 28 de novembro de 1923

Tobias Pereira (844-923). — Não póde ser attendido.

Dia 1 de dezembro de 1923

Pelo Sr. Dr. director geral:

Antonio V. C. Cavalcanti de Albuquerque (785-923). — Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 3 de dezembro de 1923

Communicou-se ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagôas que foram solicitadas providencias ao Tribunal de Contas no sentido de ser distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado o credito de 6:000$, para attender ás despezas com o pessoal e aluguel da séde do extincto serviço de saneamento e prophylaxia rural naquella região do paiz, até 31 de dezembro proximo vindouro (officio n. 4.770).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

12:342$003, de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco (aviso n. 1.772);

1:168$405 e 222$338 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, em outubro findo, de gaz e luz electrica ao Laboratorio Bromatologico (aviso numero 1.771);

10:486$880, de fornecimentos feitos em outubro findo á Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 1.770);

450$, a R. Dias, relativa a fornecimentos feitos em setembro findo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.759);

999$043, proveniente de gaz e luz electrica fornecidos em outubro ultimo á Inspectoria da Lepra (aviso n. 1.757),

892$177, relativa ao consumo de gaz pela Inspectoria da Lepra, no mez de outubro (aviso n. 1.756);

58$800, proveniente de fornecimentos feitos em setembro do corrente anno á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.758);

60$, de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Inspectoria da Lepra (aviso n. 1.754);

290$592, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno á Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 1.755);

40:032$080, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.752);

161$364, de fornecimento de gaz e luz electrica, no mez de outubro findo, ao Serviço de Fiscalização do Leite (aviso n. 1.751);

10:295$770, relativa a fornecimentos feitos, em outubro findo, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.750);

1:198$700, proveniente de fornecimentos feitos, nesta capital, para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina (aviso n. 1.749);

1:200$ á Viuva Real Garcia, proveniente do aluguel, no mez de outubro do corrente anno, do predio occupado pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.748);

2:198$811, proveniente de gaz consumido, em outubro ultimo, pelo Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.746);

6:898$700, a Moreira Barbosa & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Prophylaxia da Lepra no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.745);

48$, de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, pela firma J. G. Pereira & Comp. (aviso n. 1.742);

8:566$, de fornecimentos feitos, em outubro findo, á Inspectoria de Demographia, etc. (aviso n. 1.740);

2:224$194, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro findo, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.738);

1:481$780, de fornecimentos feitos, em outubro findo, á Inspectoria de Fiscalização do Exercicio de Medicina, etc. (aviso n. 1.736);

2:455$960, relativa a fornecimentos feitos em outubro do corrente anno á Inspectoria dos Serviços de Prophyalxia (aviso n 1.735);

15$ á The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Co., proveniente da mudança do telephone Sul 3.428, para outra sala do predio á rua General Severiano n. 91, onde funcciona uma dependencia da Inspectoria da Tuberculose (aviso n. 1.733);

819$388, relativa ao fornecimento de gaz ao Hospital S. Sebastião, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.732);

405$972, relativa a fornecimento de luz electrica, em outubro ultimo, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.730);

27$, a Antonio Ferreira Agostinho, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro findo, ao Serviço Sanitario da Marinha Mercante (aviso n. 1.729);

320$830, relativa a fornecimentos, em outubro findo, á Escola de Enfermeiras (aviso n. 1.727);

9:188$300, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro findo, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 1.726);

278$350, proveniente de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.724);

2:111$400, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 1.723);

De 149$400, de fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural pela Casa de Correcção desta Capital, em setembro do corrente (aviso n. 1.722);

De 6:972$844, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 1.721);

De 19:457$900, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro do corrente ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 1.720);

De 70:948$075, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro do corrente ao Hospital S. Sebastião (aviso numero 1.719);

De 307$203, de gaz e luz electrica consumido em outubro findo pela Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.718);

De 3:378$660, proveniente de fornecimentos feitos, nesta Capital, de material para o Serviço de Prophylaxia da Lepra no Estado da Parahyba, em outubro findo (aviso n. 1.728);

De 3:000$, a Dias da Cruz & Ganns, de fornecimentos feitos em outubro do corrente ao Serviço de Prophylaxia da Lepra no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 1.741).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal o pagamento das folhas relativas ás diarias no mez de outubro do corrente aos empregados da Inspectoria de Fiscalização de Medicina, etc. (340$), do mez de setembro do corrente da mesma inspectoria (340$) (avisos ns. 1.725 e 1.731), de substituições relativa ao mez de novembro do corrente (321$250) (aviso numero 1.773).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que sejam distribuidas as seguintes importancias:

De 1:800$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para occorrer, no corrente anno, ás despezas com os alugueis dos depositos de materiaes do Serviço de Prophylaxia e do ex-hospital de isolamento da Fazenda de Bom Despacho, no alludido Estado (aviso n. 1.760);

De 51:078$468 para attender ás despezas decorrentes do extincto Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas (aviso n. 1.747);

De 6:000$, para attender ás despezas com o pessoal e aluguel da séde do extincto Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, até 31 de dezembro do corrente, naquella região do paiz (aviso n. 1.737);

De 300:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes para attender, durante este anno, ás despezas decorrentes da continuação de tres leprosarios em differentes pontos daquella região do paiz (aviso numero 1.743);

Solicitou-se ao mesmo tribunal para providenciar afim de ser ordenado o registro da importancia de 4018$975, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Serviço de Fiscalização do Leite (aviso n. 1.753);

Solicitou-se ao mesmo tribunal para providenciar afim de ser ordenado registro das importancias de 968$74 e 200$ para pagamento a Antonio Gonçalves Diniz pelo aluguel da casa occupada por uma dependencia da Secção de Hygiene Infantil (aviso n. 1.744);

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal a pagina do *Diario Official* de 28 deste mez, em que foi publicado o contracto firmado com Arthur Dias da Costa, para arrendamento do predio da rua Firmino Fragoso n. 37 (aviso n. 1.734).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam a applicação dos seguintes adeantamentos:

De 500$ ao Dr. Abel Tavares de Lacerda para occorrer ás despezas de prompto pagamento, durante o terceiro trimestre deste anno, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (aviso numero 1.768);

De 2:250$ a Antonio Carlos de Barros Faria para occorrer ás despezas da Inspectoria da Lepra no terceiro trimestre deste anno (aviso n. 1.761);

De 300$ a Raul Fragoso de Mendonça para occorrer ás despezas, durante o segundo semestre do corrente anno do Hospital Paula Candido (aviso n. 1.763);

De 500$ a Edgard de Magalhães Bandeira para occorrer ás despezas no terceiro trimestre do corrente anno do Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.765);

De 500$ á D. Clara Louise Keninger para occorrer ás despezas de prompto pagamento da Escola de Enfermeiros, durante o terceiro trimestre do corrente exercicio (aviso n. 1.769).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Espirito Santo, seja annullada e transferida para o Thesouro Nacional a quantia de 10:000$ para pagamento das despezas nesta Capital, com acquisição de material para o Serviço de Prophylaxia da Lepra naquelle Estado (aviso numero 1.762).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio seja annullada do credito distribuido ao Estado da Bahia a quantia de 10:000$ e transferida ao Thesouro Nacional para pagamento de materiaes para o Serviço

de Prophylaxia da Lepra naquelle Estado (aviso n. 1.767).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio seja annullada do credito distribuido ao Estado de Santa Catharina seja annullada e transferida para o Thesouro Nacional a quantia de 5:000$ para occorrer a despezas com a acquisição, nesta Capital, de materiaes para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, daquelle Estado (aviso n. 1.764).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente, aos empregados do Serviço de Prophylaxia réis (50:651$587), aos academicos réis ..... (14:124$995) aos telephonistas, garage, etc. do Serviço de Prophylaxia réis.... 34:552$813), de autos do mesmo Serviço (14:465$254), (officios ns. 4.789 a 4.791).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 617 a 644 do Hospital Paula Candido;

Ns. 155 a 165, do Laboratorio Bacteriologico;

N. 353 a 356, 360 a 376 da Maritima e Fluvial;

N. 365 da Prophylaxia do Districto Federal;

Ns. 286 a 288, da Fiscalização do Leite;

Ns. 581, 584 a 586, 589, 599, 604, 605, 610, 625, 626, 572, 579, 591, 602; 600; 661, 663, 665, e 666 da Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte;

N. 624, da Prophylaxia da Lepra, no mesmo Estado;

Ns. 611, 628 a 636 e 664, do Serviço do Combate a Epidemia nos Estados (officio n. 4.803);

Ns. 240 e 680, do Serviço de Prophylaxia nos Estados do Paraná e Maranhão (officio n. 4.809);

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes eram executados H. Franco, Tavares Mendes & Comp., Francisco da Silva Machado, João Conde (tres guias), Albino Teixeira Aragão (duas guias) e João Mercendeiro (officio n. 4.804).

— Transmittiram-se ao mesmo procurador as seguintes certidões:

5.675.	José Silveira de Andrade.	1:000$000
5.676.	José da Silveira Andrade.	5:000$000
5.683.	Laurentino Pinto Filho.	100$000
5.684.	Francisco José Calaça.	50$000
5.685.	João Manoel da Costa	100$000
5.686.	João de Almeida. . .	250$000
5.687.	Edoardo José da Rosa.	200$000
5.691.	Theodoro Wolmer. .	50$000
5.693.	Jacomo Andrion. . .	50$000
5.694.	Antonio Machado Fagundes.	500$000
5.695.	João Gomes.	200$000
5.700.	Ascendino A. P. Rocha.	400$000

(officio n. 4.800).

— Transmittiu-se ao mesmo procurador a segunda via da guia pela qual, foi paga, a conta de desinfecção do vapor *Philadelphia* (officio n. 4.802).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria dos Generos Alimenticios a Custodio Silva (5.813) e João Gonçalves do Couto (5.830) e pela Quarta Delegacia de Saude a Antonio Gonçalves de Carvalho (5.809) e Antonietta de Belfort Ramos (5.808) (officio n. 4.796).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 4 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, devidamente informada, a representação feita por varios moradores-proprietarios da ilha de Paquetá (officio n. 3.172).

Ao mesmo, o requerimento do Dr. Antonio Raymundo Gomes, solicitando exoneração do cargo de sub-inspector sanitario maritimo (officio n. 3.168).

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, o requerimento n. 3.657, de Salvadore Foresto, afim de que seja dado parecer a respeito (officio n. 3.170).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, no sentido de ser dado parecer sobre o assumpto a que se refere, em petição, o Dr. José Witzler. (officio n. 3.173).

Ao mesmo, no sentido de fazer cessar, por intermedio da Directoria Geral de Obras e Viação, o grave inconveniente oriundo de grande quantidade de aguas servidas que descem de uma rua existente entre os ns. 280 e 284 da rua S. Luiz Gonzaga (officio n. 3171).

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 157, da rua Daniel Carneiro (officio numero 3.167).

Ao mesmo, no sentido de serem vistoriados, no dia 12 de dezembro corrente, os predios e barracões constantes do officio n. 3.166, desta directoria.

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 3 do corrente o Dr. director relevou as multas impostas a Manoel José Teixeira da Cunha e Villela & Comp. (officios ns. 3.159|66).

Ao Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural que á 5ª Delegacia de Saude foi dirigida uma reclamação verbal contra o máo estado de conservação e asseio do predio n. 254 da rua Clarimundo de Mello (officio n. 3.169).

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario em resposta ao seu officio n. 378, que o predio a que se refere a consulta do inspector sanitario Dr. Augusto de Freitas deverá ser interditado quando se pedir o despejo, cujo prazo de execução depende das autoridades judiciarias (officio n. 3.165).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 100$, M. Henrique & Irmão.

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 100$, cada um, Carolina Rosa André e Silverio Teixeira Gondar e, em 200$, (duas multas de 100$), Silverio Teixeira Gondar.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Joaquim Maria da Motta p. p. (3.664-2.867). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Luciano Amaral (3.659-519). — Sim, por 60 dias.

Isabel Silva Nunes de Faro (3.663-511). — Deferido ficando as obras restantes para quando occorrer a primeira vacancia do predio.

Maria Macha (3.662-513). — Sim, por 60 dias.

Pedro Antonio Machado (3.660-518) — Sim, por 30 dias.

Jacob Jabib (3.613). Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

3ª Delegacia de Saude:

Sergio Pereira da Rosa (3.644-326). — Sim, por 60 dias.

Casimiro Francisco da Cruz (3.642-329). — Deferido.

João Pereira da Silva (3.650-331). — Prove o que allega.

Antonio Ibrahim (3.655-323). — Nada ha que deferir.

4ª Delegacia de Saude:

João Pereira Cardoso (3.667-810). — Deferido.

José Esteves (3.581). — Deferido, quanto á concessão do prazo de 90 dias; consoante o pedido de relevação das multas, será attendido si forem cumpridas as intimações dentro desse prazo.

Policia do Districto Federal

Por actos de 5 do mez corrente:

Foram exonerados os supplentes de delegado: bacharel Raul de Barros Maurecira, 1º do 18º districto; bacharel José Antonio Xavier Pinheiro, 1º do 19º districto; Amilcar Belmonte de Rezende, 2º do 3º; Jayme Gomes Arantes, 2º do 11º; Alfredo dos Santos Sobrinho, 2º do 9º; Alfredo da Costa Moreira Filho, 3º do 12º; João Pimentel da Conceição 3º do 25º districto policial.

Foram transferidos os supplentes: bacharel Adolpho Carneiro de Alencastro Guimarães, 1º do 22º para o 19º; Joaquim de Moraes Bounitz, 2º do 25º, para o 9º, e Segismundo Gonçalves Caldas Barreto, 3º do 20º, para o 12º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 5 do corrente foi removido da Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America para a dos Limites e Actos Internacionaes o Director da Secção Arthur Guimarães de Araujo Jorge.

— Por outra da mesma data foi removido da Secção dos Limites e Actos Internacionaes para a dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America, o Director da Secção Henrique José de Saules.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 79 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto do processo annexo, entre outros, ao aviso n. E 106 de 5 de outubro do corrente anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que fica permittido ás casas commerciaes nas zonas do interior dos Estados da União, onde não existam pharmacias ou drogarias, a venda de preparados pharmaceuticos ou medicamentos simples que não demandem manipulação, os quaes, de accôrdo com as tabellas approvadas pelo Departamen-

to Nacional de Saude Publica, podem ser postos á venda sem prescripção medica. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — Circular numero 80 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em avisos ns. 82 e 174, do 13 de março e 22 de maio deste anno, recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores de mesas de rendas que, si pelo importador fôr feita a prova de se destinar o *aceto de cobre*, vulgarmente conhecido como *verde Paris*, á destruição de insectos da lavoura, o despacho da referida mercadoria deverá ser feito na *conformidade do disposto no art. 1º, n. I*, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Por titulos de 24 de novembro do corrente anno, foram nomeados Antonio *Serrano* e *Oswaldo Machado Brandão* despachantes aduaneiros da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, na fórma do art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de novembro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 185 — Solicitando remessa do certificado a que se refere o aviso n. 1.123, de 24 de outubro deste anno, relativo ao recolhimento da importancia de 1:000$ á Collectoria das Rendas Federaes do Uberabinha, Estado de Minas Geraes, proveniente de multa imposta pelo Instituto de Chimica ao negociante Carmo Giffoni, pelo facto de haver exposto á venda manteiga fraudada.

N. 187 — Communicando em solução ao requerimento em que a Sociedade Commercial Brasil-Mexico Limitada, com séde em S. Paulo, projectando realizar uma exposição ambulante de productos brasileiros nas cidades dos Estados Unidos do Mexico, *propõe-se tambem a crear* uma secção destinada á pecuaria, na qual serão exhibidos e vendidos especimens de gado reproductor nacional, que o Ministerio da Fazenda nada tem a objectar sobre as medidas referidas pela companhia, dependendo, porém, de autorização do Congresso Nacional os favores solicitados.

— Sr. ministro interino da Guerra:

N. 218 — Transmittindo o *requerimento* de 8 de setembro ultimo, em que o 1º tenente do Exercito Arthur Benites Guimarães pede, por emprestimo, a importancia de 13:000$ para acquisição de uma casa, destinada a patrimonio de sua familia, e solicitando informações a respeito.

N. 220 — Accusando o recebimento da carta de 10 de novembro corrente, e de um exemplar do relatorio apresentado ultimamente pelo Ministerio da Guerra, ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, e agradecendo a gentileza da offerta.

N. 221 — Devolvendo o processo relativo ao pedido de consessão do credito de 7398$200, para *attender á restituição* ao auditor Dr. Alvaro de Brito, da importancia descontada de seus vencimentos, nos exercicios de 1911 e 1919, a titulo de impostos, e solicitando providencias no *sentido de ser* excluida daquella importancia a parte relativa ao anno de 1911, já descripta.

N. 222 — Communicando que o processo relativo ao requerimento em que R. Petersen & Comp. Ltd., pedem providenciar no sentido de ser autorisado o despacho, livre de direitos, na Alfandega de *Porto Alegre*, de dous carros — cosinhas, importados pela dita firma e destinados ao 3º grupo de artilharia pesada, vai ser encaminhado aquella alfandega para deliberar a respeito, visto ser de sua competencia a *isenção* de que se trata, em face da Circular n. 42, de 7 de outubro do anno passado.

N. 223 — Em solução á consulta constante do aviso desse ministerio n. 593, de 26 do corrente mez, se os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito na importancia de réis 2.445:012$914, supplementar á verba 10ª «Classes inactivas», do actual orçamento para pagamento de soldo e gratificação addicionaes a officiaes reformados e praças e de etapas a asylados, de conformidade com a autorisação contida no art. 127, alinea 1, tabella B, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, tenho a *honra de responder* a V. Ex. affirmativamente.

Incluso devolvo os papeis que acompanharam o citado aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e *distincta consideração.*

N. 224 — Reiterando o aviso n. 152, de 31 de agosto ultimo, e requisitando nos termos do art. 826, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o terreno baldio da rua da Igrejinha, em Copacabana, pertencente ao Patrimonio Nacional, e a cargo do Ministerio da Guerra.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 132 — Communicando não poder ser attendido o *pedido de providencias* no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para uma caixa contendo laminas para espada e florete, vinda a bordo do vapor «Napoli», procedente de Genova, e destinada á Liga de Sports da Marinha, Club Naval, visto ser de caracter particular a associação a que se destina a referida mercadoria, não lhe podendo ser por esse motivo applicavel o dispositivo do § 23 art. 2º das *Preliminares* da Tarifa.

N. 133 — Respondendo affirmativamente em solução a consulta, se os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito de 50:000$, de que *trata o art. 31, da lei n. 4.632, de 6* de janeiro d'este anno.

N. 134 — Devolvendo as contas relativas ao pagamento da importancia de que são credores, Azevedo Alves e Rodrigues & Comp., e solicitando providencias para que sejam observadas as Instrucções de 16 de junho de 1920, expedidas em virtude do disposto no art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro d'aquelle anno.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 429 — Transmittindo por cópia, o officio n. 1.102, de 14 de setembro ultimo, da Embaixada da Belgica, relativo á solicitação feita por aquella Embaixada, *no sentido de ser paga* á sociedade anonyma belga, La Providence, de Marchienne au Port, a importancia de 557:000$709, equivalente a £ 62.661-18-2, proveniente do saldo de um fornecimento de 380.000 metros de trilhos com seus perteneces, feito pela alludida sociedade á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

N. 430 — Transmittindo o processo originado pelo requerimento de Joaquim Soares Gonçalves, inventariante do fallecido João Paes Pinto, pedindo o resgate do vale n. 452, da importancia de 316$875, e solicitando informar si o alludido João Paes Pinto nada mais tinha a receber em apolices.

N. 431 — Respondendo affirmativamente e msolução á consulta sobre a possibilidade de ser effectuado o pagamento de £ 2.300-0-0, equivalente a réis 20:444$444, ouro ao cambio de 27 d., por conta do credito «Acquisição de material no estrangeiro», custo do material para a Repartição Geral dos Telegraphos necessita de adquirir da Companhia Nacional de Communicações sem Fio.

N. 432 — Remettendo o processo, *relativo ao recurso encaminhado pela Delegacia* Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, e interposto pela Companhia Port of Pará, do acto daquella repartição, mantendo o despacho da alfandega *daquelle Estado*, que autorizou a restituição a Suarez Filho & Comp., da quantia de 244$, cobrada a mais pela alludida companhia, proveniente de taxa de armazenagem de 686 volumes de castanhas a granel vindas da Bolivia, afim de serem prestadas as necessarias informações a respeito.

N. 433 — Respondendo affirmativamente em solução á consulta, sobre a possibilidade de ser effectuado o pagamento das importancias provenientes de contractos que a Inspectoria Federal de Estradas deverá assignar com a firma Soares de Sampaio & Comp., para fornecimento de um carro de passageiros de 1ª classe, *dous carros de passageiros* de 2ª classe e oito vagões fechados para 20 toneladas de carga, destinados á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, pela quantia de frcs. belgas 606.865,00; *com a firma G. M. & A. Petitjean*, para o fornecimento de um carro de correio e bagagens, pela quantia de frcs. belgas 92.000,00, e com a Société Belge pour l'Exportation Industrielle, para o fornecimento de duas locomotivas pelo preço de frcs. belgas 490.000,00, tudo por conta da consignação de 200:000$, ouro, constante do n. VIII da verba 6ª, art. 92, da vigente lei orçamentaria.

N. 436 — Respondendo affirmativamente em solução á consulta, si os recursos do Thesouro Nacional permittem seja effectuado o pagamento de francos 21.187,70, equivalentes a 7:479$259, ouro, ao cambio de 27 d., custo de um apparelho denominado «Teletypos», que a Repartição Geral dos Telegraphos necessita de adquirir.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 310 — *Declarando que os recursos* do Thesouro Nacional permittem a abertura dos creditos supplementares de 456:750$ e 1.537:000$ ás verbas 5ª e 7ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente, para occorrer ao pagamento de subsidio aos senadores e deputados, durante a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional até o dia 31 de dezembro do corrente anno, nos termos do decreto n. 4.744, de 31 de outubro ultimo, e de 68:400$ e 87:000$ ás consignações «Impressão e publicação dos debates, em cinco mezes», da verba 6ª, e «Impressão dos debates e publicações», da verba 8ª do mesmo art. 2º da referida lei orçamentaria, para *attender ás* respectivas despezas durante a alludida prorogação, a partir de 4 deste mez.

N. 311 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 1:600$, da ver-

da 21ª «Fiscalização o mais despezas, etc.», para pagamento de janeiro a dezembro do corrente anno da gratificação que compete ao fiscal do sello adhesivo no Estado do Paraná Jappi Lima Cardim.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 56 — Solicitando providencias no sentido de serem prestadas informações relativamente á entrega ao Patrimonio Nacional das sobras dos terrenos desapropriados para abertura da Avenida Maracanã, em troca de casas e terrenos de propriedade da União, attingidos pelo projecto de construcção da referida avenida, na estação de S. Christovão.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 57 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que, por despacho de 19 do corrente, exarado no processo transmittido com o officio n. 327, de 8 de dezembro do anno passado, resolvi approvar o aforamento do terreno accrescido de marinhas á Avenida das Nações e situado nos fundos do predio n. 69 da rua de Santa Luzia, requerido pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, obrigando-se, porém, essa prefeitura a corrigir a discordancia existente entre a planta e a respectiva escriptura, de accôrdo com a inclusa informação, por cópia, da 3ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional.

Outrosim, peço a V. Ex. se digne de prestar os esclarecimentos pedidos no officio deste ministerio n. 12, de 23 de março do corrente anno, relativamente á posse dos pavilhões americano, francez e outros, existentes na Avenida das Nações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 58 — Pedindo providencias para que seja declarado o nome do primeiro emphyteuta, ou a data do acto do Ministerio da Fazenda, que approvou o aforamento do terreno accrescido de marinhas, á praia Benedicto Ottoni, antiga das Palmeiras, onde se acha edificado o predio n. 64, querido pela firma Mendes Dias & Vianna, cuja transferencia se pretende effectuar.

N. 59 — Communicando que por escriptura publica lavrada e assignada em notas do tabellião do 7º officio a Fazenda Nacional vendeu a Paulo Emilio de Oliveira, 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, e sua mulher D. Natalyl Alves Pereira de Oliveira o lote de terreno n. 88 da rua Conselheiro Josino, antiga travessa Nascimento Silva, da quadra n. 3, da esplanada do morro do Senado, nesta Capital.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 19 — Communicando que o Ministerio da Fazenda já providenciou afim de ser entregue ao Banco do Brasil dentro do menor prazo possivel, o predio onde funcciona a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e hoje pertencente ao patrimonio do referido banco.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 315 — Communicando a resolução de que volta a ter exercicio na repartição a que pertence o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Maranhão, Raymundo Damasceno Ferreira.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica da Bahia:

N. 13 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 143, de 20 de julho proximo passado, com o qual encaminhastes a representação em que os funccionarios desse estabelecimento recorrem da decisão de 29 do janeiro ultimo, desse conselho, negando-lhes direito ao pagamento da gratificação de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno findo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por não serem tabellados os funccionarios em questão, visto não receberem os seus vencimentos directamente dos cofres publicos, e, sim, da economia propria da Caixa em que servem, e á vista dos dispositivos regulamentares na parte attinente á administração das Caixas Economicas autonomas, não cabe recurso, para este ministerio, das resoluções dos Conselhos Administrativos, por não se tratar de caso omisso e, sim, de uma decisão sobre serem concedidas vantagens extraordinarias que, em caso contrario, deveriam correr á conta dos recursos proprios.

— Sr. Dr. secretario da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo:

N. 69 — Accusando o recebimento do exemplar do folheto contendo a legislação e instrucções sobre o funccionamento das Caixas Economicas do Estado de São Paulo, e agradecendo a solicitude com que foi attendido o pedido constante do telegramma deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 43 — Remettendo a portaria de 28 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Maroim, Agrario Mendes de Souza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 3 de dezembro de 1923

José Theophilo Ferreira, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, pedindo ajuda de custo. — De accôrdo com o parecer, indeferido. Em relação ao processo junto, cabe providenciar sobre a annullação do empenho n. 372, o que recommendo seja feito e bem assim que se telegraphe á Delegacia Fiscal no Pará, de accôrdo com o suggerido na informação de fls. 12, do referido processo.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Officios:

N. 875 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando a attenção daquella directoria para o assumpto constante da representação, que acompanha, por cópia, feita á contadoria pelo funccionario encarregado de organizar os serviços de contabilidade da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes.

N. 876 — Ao Sr. encarregado dos serviços de inspecção e organização da escripta da Delegacia em Minas Geraes, accusando a communicação de 9 de novembro ultimo, encaminhada pelo officio n. 49, de 17 do mesmo mez, daquella delegacia, e declarando que a contadoria registra com satisfação a boa marcha dos serviços de contabilidade daquella repartição e está providenciando junto á Directoria Geral dos Correios, afim de serem convenientemente corrigidas as irregularidades que motivaram a representação enviada á contadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1923

Officios:

Ao Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 574 — Transmittindo, para cobrança executiva, 107 certidões de taxas de sorteados não incorporados, do municipio de Valença.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 575, 576 e 577 — Solicitando o cancellamento de certidões.

Dia 4 de dezembro de 1923

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 870 — Communicando que os officiaes aduaneiros, extinctos, que servem nesta directoria, compareceram ao serviço durante o mez de novembro findo.

N. 871 — Communicando que o 3º escripturario José Honorio Menelicke compareceu ao serviço durante o mez de novembro.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 172 — Communicando que o funccionario Samuel de Souza Tosta esteve em goso de férias até o dia 9 do mez findo, deixando de comparecer ao serviço dessa data até o dia 30 do mesmo mez.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 212 — Communicando que o material a que se refere a ordem n. 46 consta das relações que a acompanharam.

Dia 5

Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 578 — Solicitando o cancellamento de certidões.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 883 — Devolvendo o processo numero 48.073, afim de que providencie de accôrdo com o respectivo despacho.

N. 881 — Remettendo o processo numero 52.522, afim de que seja ouvida aquella delegacia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 40 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Viação Ferrea do Estado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 43 — Pedindo providencias afim de que forneça uma cópia da exposição de fls. 8 v., do processo que acompanhou a ordem n. 39.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 213 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 49.893, do corrente anno.

Portarias

Ao collector federal do Parahyba do Sul:

N. 19 — Requisitando autos de infracção lavrados pelo agente fiscal Oswaldo Gandle Ley.

— Ao collector federal de Nova Friburgo:

N. 30 — Remettendo o processo numero 47.219 afim de que providencie na fórma indicada.

— Ao collector federal em Barra Mansa:

N. 40 — Remettendo o processo numero 53.107, para que preste informa-

ções sobre o assumpto do requerimento de fls. 2.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 872 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.230, de 26 de outubro ultimo, em que J. Macyens recorre do acto dessa inspectoria que o multou por infracção do regulamento de facturas consulares, resolveu, em 17 de novembro proximo findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.

N. 873 — Com o officio n. 2.221, de 25 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Daudt Oliveira & Comp. recorrem do acto dessa inspectoria que obrigou ao pagamento de 4$500, por kilogrammo, como «glycero-phosphato de sodio», mercadoria despachada pela nota de importação numero 14.412, de 26 de fevereiro deste anno, como «solução medicinal», da taxa de 3$200 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 de novembro findo o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 16 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O laudo do Laboratorio Nacional anterior, que vae annexo, a fls. 14, do processo sobre o mesmo assumpto (numero 48.335), nesta data igualmente submettido á decisão superior, não é nos mesmos termos identico ao de fls. 10 e, consequentemente, differentes eram as mercadorias de que tratam os referidos laudos. Assim, o acto da Alfandega do Rio tem toda a procedencia; não devendo o recurso merecer provimento.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 874 — Com o officio n. 2.222, de 25 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Daudt Oliveira & Comp. recorrem do acto dessa Inspectoria que sujeitou ao pagamento de 4$500 por kilogrammo, como «glycero-phosphato de sodio», a mercadoria despachada pela nota n. 6.346, de outubro do anno passado, como «solução medicinal», da taxa de 3$200 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 20 de novembro findo o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, mantenho a decisão recorrida.»

E' este o parecer que emitti em 16 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O laudo de fls. 6 diverge do de fls. 14. Não ha, portanto, razão para agora se affirmar que os productos mencionados nos mesmos laudos eram ou são identicos. Por isso, estou de accôrdo com a decisão recorrida e o recurso não deve ser provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 875 — Com o officio n. 2.243, de 29 de outubro deste anno, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão abaixo transcripta, pela qual julgastes improcedente o auto de infracção e apprehensão de um volume n. 4.998, consignado a Grace & Comp., vindo pelo vapor *Avon*, contendo 14.000 etiquetas com dizeres em lingua estrangeira.

«As etiquetas apprehendidas não podendo ter outro fim sinão o de referencia em correspondencia commercial, a sua importação escapa á sancção do artigo 1º do regulamento baixado com o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897. Assim sendo, julgo improcedente o auto de apprehensão de fls. e recorro deste meu acto para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 22 de novembro findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter o acto da alfandega por sua procedencia.»

E' este o parecer que emitti em 16 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão de fls. 6 verso, tem todo fundamento. De facto, as etiquetas apprehendidas não são rotulos e tem applicação em correspondencia commercial.

Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 482—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 de setembro ultimo, approvou o vosso acto pelo qual em solução a consulta do notario de Santa Victoria do Palmar, nesse Estado, Osmar Azambuja, decidistes que a escriptura de adjudicação geodesica de quinhões entre condominos de terras inventariadas e divididas judicialmente, não está sujeita ao sello proporcional.

N. 483 — Com o officio n. 452, de 24 de setembro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria, o processo em que José Pilla & Comp. recorrem do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria Federal de Santa Maria, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 100$ por infracção do regulamento do imposto de consumo:

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 23 de novembro findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 30 de outubro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

O auto de fls. 3, diz que foram infringidos os arts. 64, combinado com o paragrapho unico do art. 61, e 111, § 1º, lettra *b*, do vigente regulamento do imposto de consumo. A decisão de fls. 23 e 23 v., mantida pela Delegacia Fiscal á fls. 27, reconhece que não houve a infacção do art. 64; mas impõe a multa de 100$ pela infracção do art. 112, lettra *b*, da qual não cogita o auto e nem do processo consta o preenchimento da formalidade creada pelo § 2º do art.191, tudo do dito regulamento.

A infracção do art. 64 não se póde de facto affirmar que existe, pois que do processo não ha prova de que o comprador é ou não negociante varegista.

Quanto á infracção do art. 112, lettra *b*, de que o auto não faz menção, dada a irregularidade occorrida — falta do competente termo — e ainda porque a nota de fls. 4 satisfaz as exigencias regulamentares — sou pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 480 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11, 14, 15 e 19 a 24, do processo que acompanhou o vosso officio n. 350, de 25 de agosto deste anno, em que Abel Asti & Comp. pedem reconsideração do acto que indeferiu o pedido de restituição de direitos de munições vendidas em leilão judicial, em virtude do incendio a bordo do apor inglez *Glendevon* que as transportou, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu em 26 de novembro findo, o seguinte despacho:

«Tendo em vista a informação prestada pelo conferente do despacho (fls 3) e mais a circumstancia de entre os volumes authenticados que figuram em as notas de arrematação se encontrarem alguns dos a que se refere o presente processo, e ainda por não caber ao recorrente responsabilidade pelo facto de se ter iniciado o leilão judicial sem assistencia da alfandega, resolvo tomar conhecimento do recurso para autorizar a restituição pedida.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 882 — De ordem do Sr. ministro, recommendo-vos que providencieis afim de que a Alfandega de Santos faça cessar o embaraço que acarreta o seu acto, não realizando o despacho de chlorureto de sulfato de potassio impuro para fabricação de adubos, destinados a J. B. Duarte, de accôrdo com o art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, sem ser indagada a qualidade do importador, uma vez que o producto se destina a adubo ou correctivo na industria. Despachada a mercadoria referida, a Alfandega deve cumprir as instrucções em vigor, ou a lei, em relação á fiscalização, que entender necessarios, para se apurar qualquer abuso.

N. 872 — Com o officio n. 919, de 26 de outubro proximo passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Ladeira Soares & Comp., da decisão dessa delegacia confirmando a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 600$, por infracção dos artigos 53 e 78 do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do 1921.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 21 deste mez, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti a 7, também deste mez, e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«Está provado que as estampilhas apprehendidas se destinavam a mercadorias já consumidas. Assim, não ha razão legal para se dar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Carmo, no Estado do Rio de Janeiro em solução á sua consulta constante do officio n. 95, de 23 de outubro findo, que:

a) a importancia da taxa dos sorteados não incorporados somente deve ser cobrada sem multa, quando paga dentro dos prazos do art. 6º, sendo cobradas com a multa de 10 % as que forem pagas na proporção estabelecida pelo artigo 8º;

b) somente depois de terminados os prazos do art. 6º combinado com o do art. 8º é que as repartições deverão inscrever a divida e della fazer extrahir certidões com 40 % de multa, as quaes remetterão para a cobrança executiva, na conformidade do art. 9º.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1923

Requerimentos despachados

Antonio Elyseu dos Santos, pedindo aforamento de 100 alqueires de terras no logar denominado Serrinha do Quilombo, em Itaguany. — A' vista do parecer, pago o laudemio, faça-se a transferencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1923

Officios expedidos

A' Contadoria Central da Republica:

N. 1.924 — Transmittindo o balanço do activo e passivo desta recebedoria, referente aos mezes de junho e julho a outubro do corrente anno, e a demonstração do movimento de sellos.

A' Directoria Geral de Contabilidade Publica:

N. 1.925 — Communicando que o thesoureiro geral desta recebedoria vae recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 120:000$000.

A' Directoria da Receita:

N. 1.926 — Solicitando extracção de divida de uma penna d'agua de 24$, em nome da Irmandade do Rosario, pelo predio n. 7 do largo do Rosario, relativamente aos exercicios de 1911 a 1921.

A' Despeza Publica:

N. 1.927 — Transmittindo o processo originado da representação da 1ª Subdirectoria desta repartição sobre pagamento das percentagens dos agentes fiscaes do imposto de consumo de outras circumscripções.

A' Receita Publica:

N. 1.928 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 30:000$, proveniente de 300.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias.

N. 1.929 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta repartição pela importancia de 1.105:000$, proveniente de 8.300.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.930 — Transmittindo o processo originado da consulta do pharmaceutico Orlando Rangel.

N. 1.931 — Restituindo o processo originado do officio n. 189, de 5 de maio do corrente anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 1.932 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Haupt & Comp.

N. 1.933 — Transmittindo o processo originado do requerimento de Rodrigues Ferreira & Comp.

N. 1.934 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Alvarenga Figueiredo & Comp.

N. 1.935 — Restituindo o processo originado do requerimento de Waldemir Bernardes.

N. 1.936 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma José da Silva Longras.

A' Inspectoria Geral da Fazenda:

N. 1.937 — Transmittindo o processo originado do auto n. 638 lavrado em 14 de setembro de 1923, contra D. Klammer & Comp. e J. Marinho Soares Junior.

A' Receita Publica:

N. 1.938 — Communicando que resolveu annullar a divida de consumo d'agua por hydrometro, em nome de Santa Casa de Misericordia, pela rua Coronel Rangel n. 1.

N. 1.941 — Solicitando extracção de divida de uma penna d'agua dos exercicios de 1918, a partir de novembro, e 1919, em nome de Cecilio Tavares, pela rua Souza Freitas n. 101.

N. 1943 — Solicitando cancellamento da multa de 20$, constante da certidão n. 1.734, em nome de Eucrydes Vieira da Silva.

N. 1.944 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna de agua dos exercicios de 1922 e 1923, em nome do Dr. Linneu de Paula Machado, pelo predio n. 39 da rua Derby-Club.

N. 1.945 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna de agua dos exercicios de 1918 a 1922, em nome de Manoel F. Chagas, pelo predio n. 37 da travessa Dias Pereira.

N. 1.946 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna de agua dos exercicio sde 1911 a 1916, 1918, 1919, 1922 e 1923 em nome de Virginia e Helena C. Rocha, pelo predio n. 16 da rua Ruy Barbosa.

A' Despeza Publica:

N. 1.947 — Transmittindo a demonstração de credito necessario a esta recebedoria para pagamento de vencimentos ao sub-director interino desta repartição Sergio Ferreira da Veiga, na importancia de 1:398$160.

A' Receita Publica:

N. 1 949 — Restituindo o processo originado do requerimento de Domingos José Pires.

N. 1.950 — Transmittindo o processo originado da consulta de Americo C. da Motta.

N. 1.951 — Transmittindo a amostra do producto apprehendido, referente ao auto n. 6, lavrado em 11 de janeiro preterito, contra Carlos Setubal & Comp.

N 1.952 — Transmittindo os processos de restituições de dividas a Heitor Alves Affonso e outros e solicitando o credito de 1:121$000.

N. 1.953 — Solicitando extracção de divida de uma penna de agua, na importancia de 36$ relativamente aos exercicios de 1918 e 1919, pelo predio n. 277 da estrada Monsenhor Felix, em nome de Leonor Lyra de Oliveira, communica que foram annulladas as dividas da referida taxa dos exercicios de 1918 a 1923, em nome da alludida proprietaria pelo predio n. 205 da referida estrada e annulladas tambem as dividas de 1919 a 1923, no mesmo nome e rua pelos predios numeros 207 e 211.

Precatorios despachados

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Joaquim José Fernandes Couto. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 3:750$ a favor de Paul Emile Joseph Meghe. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 1:001$106 a favor do Dr. Custodio F. de Almeida Rego. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara Federal, entrega de 300$ a favor do Dr. Leonel Justiniano da Rocha. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Joaquim José Fernandes Couto. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Ordem n. 288 da Directoria da Receita Publica. — Officie-se, remettendo a amostra solicitada.

Sem numero — Representação contra Octavio Cesar de Gusmão. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Octavio Cesar de Gusmão a multa de 500$, minimo do art. 61 do referido decreto.

Sem numero — Maria Francisca Villela. — Annulle-se a divida em apreço, de 1918 a 1920, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita, annotando-se devidamente no livro existente nesta repartição.

Sem numero — Sampaio Fernandes & Comp. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a H. Sampaio Fernandes & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — Venina Arantes Cunha. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Venina Arantes Cunha a multa de 500$, minimo do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — Hostiano Nunes. — Pela infracção do art. 19 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Hostiano Nunes a multa de 500$, minimo do art. 61 do referido decreto.

Sem numero — H. Sampaio Fernandes & — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Ferreira & Fernandes a multa de 500$, minimo do art. 61 do referido decreto.

Sem numero — Confeitaria Londres. — Faça-se a intimação proposta, para ser cumprida no prazo de oito dias.

Sem numero — Nascimento Pereira & Comp. — A infracção do art. 19 do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922, foi provada e está confessada. Imponho, pois, a Nascimento Pereira & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61 do referido decreto.

Sem numero — Bherjaz & Comp. — Restitua-se o processo, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — D. Cecilia de Siqueira. — Faça-se a diligencia proposta.

Sem numero — Augusto Grinberg. — Mediante guia, recolha-se a quantia a que se refere o parecer.

Sem numero — Joaquim Luiz Monteiro de Barros. — Concedo.

Sem numero — Luiz Francisco Rodrigues Mendes. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 150$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Viuva Cunha & Comp. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 150$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Servulo Genofre. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Servulo Genofre a multa de 100$, minimo do art. 58 do mencionado decreto.

Sem numero — Luiz Gonçalves Ribeiro. — Está verificada e confessada a infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.380, de 29 de julho de 1922, pelo que imponho a Iglesias Vasques & Moura e a Luiz Gonçalves Ribeiro, a cada um, a multa de 100$, minimo do artigo 58 do citado decreto.

Sem numero — A. Martins & Marques. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a A. Martins & Marques a multa de 500$, minimo do art. 61 do referido decreto. Intime-se a mesma firma a fazer as declarações a que se

refere o parecer, sob as penas da lei, marcando-se-lhe prazo.

N. 14.318 — João Antonio Massada. — Rectifique-se, como propõe o parecer.

Sem numero—Lessa Alegria & Comp. — Mantenho, para o exercicio de 1924, o valor locativo de 6:000$000.

N. 17.008 — Silva & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 17.010 — S. Kipmann & Comp. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — The World Auxiliary Insurance Corporation, Limited. — Façam-se as inscripções, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer. Não só á companhia, como ao respectivo agente, imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Neves & Sá — Mantenho o despacho de 22 de outubro de 1923. Ao requerente cabe recurso, mediante deposito, para o Sr. ministro da Fazenda.

Notificação n. 333 — B. Saraiva & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Gonçalves Andrade. — Restitua-se, nos termos propostos, a quantia de 99$140, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — F. Jorge de Oliveira & Comp. — Ao Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria para emittir seu parecer.

N. 8.232 — Arruda Filhos & Comp. — Em face do parecer, restitua-se á firma requerente a quantia de 44$250, classificando-se a despeza pela fórma indicada.

N. 14.074 — Carlos de Souza Dantas. — Junte-se o processo que motivou a resolução acima citada.

Sem numero — A. M. Bastos & Comp. — Pela infracção, provada e confessada, do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma A. M. Bastos & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61 do decreto supra indicado. Intime-se a mesma firma a apresentar o balanço relativo ao periodo de 1922, nos termos do art. 15 do citado decreto.

Sem numero — João da Silva Nunes Filho. — Tendo João da Silva Nunes Filho infringido o disposto no art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho-lhe a multa de 500$, minimo do art. 61 do citado decreto.

Officio n. 221; da Prefeitura do Districto Federal — Faça-se o concellamento proposto e junte-se ao processo a certidão. Officie-se á Inspectoria de Engenharia no sentido indicado na informação á Directoria da Receita communicando as providencias tomadas.

N. 16.063 — Bernardino Teixeira de Freitas. — Proceda-se pela fórma proposta, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — A. G. Pinto. — A' firma A. G. Pinto, pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a multa de 500$, minimo do art. 61 do citado decreto.

N. 14.965 — Companhia Segurança Industrial. — Archive-se.

N. 3.481 — Villas Ramos & Gerber. — Inscreva-se, *ex-officio*, Maria Rosa, a partir do 2º semestre do corrente anno, nos termos do parecer, dando-se, em seguida, baixa no lançamento de Villas Ramos & Gerber. Imponho á collectanda a multa de 100$, minimo, da lei. Resalvados os direitos da Fazenda á percepção de qualquer debito anterior, na hypothese de ficar provada qualquer seccessão.

N. 14.966 — Pardo Peres & Fernandes. — Em face do parecer, archive-se.

Officio n. 77, do Ministerio da Fazenda — Patrimonio Nacional. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita Publica, informando, de accôrdo com o parecer.

N. 17.013 — Americo Augusto. — Annote-se, para 1924, o valor locativo de 1:440$, para o immovel em apreço.

Officio n. 1.456, da Recebedoria do Districto Federal — Empreza de Navegação Hoepcke. — Restitua-se, com o processo annexado á Directoria da Receita.

N. 17.021 — W. Tyrn Stewens, Inc. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

N. 25.409 — Eduardo Pinto Vianna. — Façam-se a rectificação e o cancellamento propostos, de accôrdo com o parecer, officiando-se em termos á Directoria da Receita, annotando-se nesta repartição devidamente. Em seguida, volte o processo ao Sr. ajudante para julgar do pedido de transferencia.

Consultas

Sem numero — A. Alves de Almeida & Comp. — Dirijam-se ao Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Praxedes Garcia do Amaral. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Angelo Pedrero e publicado no *Diario Official* de 18 de outubro ultimo.

Sem numero — Antonio Silvestre da Matta. — O caso está resolvido pelos despachos exarados em consultas da Companhia S. K. F. do Brasil e de Almeida Irmão & Comp. publicados, respectivamente, nos numeros do *Diario Official* de 20 de julho e 10 de agosto do corrente anno.

Sem numero — E. Kemnitz & Comp. — Uma vez que os consulentes fornecem o material para as construcções, estão sujeito ao imposto sobre vendas mercantis, conforme está explicado no despacho desta directoria, em consulta de P. H. Denizot e nas ordens da Directoria da Receita ns. 361 e 437, publicados, respectivamente, nos numeros do *Diario Official* de 19 de julho, 12 de outubro e 4 de dezembro do corrente anno.

Costa Pereira & Comp. — Si, como allega, o liquido da venda é immediatamente posto á disposição do consignador, a operação se considera *á vista*, na fórma do paragrapho unico do art. 23 do decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno, alterado pelo de n. 16.189, de 29 de outubro ultimo.

Si, porém, o consignador exigir do consignatario uma conta de venda, esta deverá ser sellada na fórma do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Autos de infracção

Ns. 239 e 212, lavrados em 26 de maio de 1922, contra Asshahd Mattar e J. Ribeiro & Comp. — Solicite-se a informação á Primeira Collectoria Federal em Nitheroy.

N. 89, lavrado em 3 de abril de 1922, contra Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Encaminhe-se o recurso.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1923

N. 6.716 — Cecilia F. Serqueira. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 19.326 — Antonio Rodrigues de Almeida. — Transfira-se.

N. 15.526 — P. C. Silveira. — Averbe-se a mudança.

N. 14.345 — Mauro Vicente. — Transfira-se.

N. 4.789 — Figueiredo & Irmão. — Transfira-se.

N. 19.178 — Trancoso & Outeiro. — Transfira-se, verificado o pagamento do semestre corrente.

N. 14.186 — Francisco Imbrozi. — Provado o pagamento do imposto de 1921, averbe-se a mudança, com o valor locativo de 9:600$000.

N. 6.526 — Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 6.527 — Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.323 — Vicente Tavolaro. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 15.421 — T. M. Kentish. — Indefrido, de accôrdo com o parecer.

N. 18.663 — Stenio Salles Monteiro de Barros. — Pago o saneamento do corrente exercicio, transfira-se.

N. 10.333 — Rioka Nudelmann. — Averbe-se a mudança. Ficam resalvados os direitos da Fazenda no caso de ser futuramente provada a successão.

N. 21.009 — Ribeiro & Irmão. — Dê-se a baixa requerida e officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer, fazendo-se nesta repartição a devida nota.

N. 18.166 — Octavio Ferreira Noral. — Pago o saneamento deste exercicio, transfira-se.

N. 10.817 — Oliveira & Filhos. — Transfira-se.

Sem numero — M. Seabra & Comp. — Dê-se a baixa.

N. 14.097 — Mario José Machado. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 11.022 — Margarida Vidal. — Transfira-se.

N. 4.722 — Manoel Gordon. — Transfira-se.

N. 11.190 — Gordon & Lima. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 17.472 — Leal & Rodrigues. — Inscreva-se, pelo modo proposto, archivando-se depois os processos.

N. 750 — Marques & Marques. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 18.281 — Archibald Walter May. — A transferencia foi feita por despacho de 23 de fevereiro de 1922. Nada ha que deferir, archive-se.

N. 15.027 — Nemesio Pinhão Bossa. — Averbe-se a mudança, fazendo-se a annotação referida no parecer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1923

N. 6.194 — Alberto da Costa Maia. — Prove a data da installação da penna d'agua.

N. 6.305 — Maria Lourenço de Oliveira. — Idem.

N. 12.649 — Daniel Ribeiro. — Idem.

N. 8.843 — Justiniano Pinto Martins. — Idem.

N. 19.296 — Celestino José Fernandes. — Cumpra o despacho de 22 de setembro de 1923 e legalize a petição de fls. 30.

N. 17.101 — Manoel Pinto Monteiro. — Satisfaça a exigencia.

N. 805 — Pires & Dias. — Satisfaça a exigencia do despacho de 18 de novembro de 1922, exarado no processo n. 805, de 1921.

N. 13.570 — Capella, Irmão & Comp. — Satisfaça a exigencia e prove o pagamento da penna d'agua de 1922 e da taxa de saneamento de 1921 e 1922.

N. 17.744 — Anna Maria Torres. — Satisfaça a exigencia.

N. 18.572 — Nicolau da Silva Carvalho. — Idem.

N. 3.174 — Raul de Almeida Magalhães e outros. — Idem.

N. 21.066 — Francisco de Paula Ribeiro Junior. — Idem.

N. 14.077 — Umbelina Fernandes da Silva Pereira. — Idem.

N. 15.098 — Fernando Lanzeano. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL, INTERINO

Officio n. 1.872 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional:

Transmittindo, afim de ser submettido ao julgamento final do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o processo em gráo de recurso interposto pelo Banco Hypothecario do Brasil da decisão que indeferiu o seu pedido de levantamento da caução que fez para operar em cambio.

Officio n. 1.873 — Dirigido ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Transmittindo, com parecer desta inspectoria, o processo iniciado com a carta de 28 de agosto ultimo, em que o Dr. Candido Machado, advogado em Manáos, suggere ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda algumas medidas em favor do nosso cambio.

Officio n. 1.874 — Dirigido ao director da Recebedoria do Districto Federal:

Encaminhando a representação do fiscal desta inspectoria, Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca, sobre materia que diz respeito á cobrança do imposto do sello, solicitando opinião sobre o assumpto.

Requerimento despachado

A. Marques Barbosa, requerimento de 4 de dezembro de 1923. — Como requer, fazendo-se a devida nota.

Despacho proferido pelo inspector geral, interino, no recurso do Banco Hypothecario do Brasil:

São tres os pontos em que divergem de opinião o illustrado director presidente do Banco e esta inspectoria geral.

Para não tornar muito longo o despacho, limitar-me-hei a tratar desses tres pontos. No primeiro ha uma simples questão de hermeneutica, que se esclarece em poucas palavras.

Pretende o Banco que, para um estabelecimento de sua natureza poder operar em cambio, basta que esteja legalmente organizado e que não haja prohibição nos estatutos.

No despacho recorrido não disse outra cousa esta inspectoria geral. As operações de cambio são das principaes a que se destinam os Bancos. Logo, se elles se constituiram de accôrdo com a lei, e não estão prohibidos pelos estatutos, não ha como se lhes negar o direito de operar em cambio, no dia em que o quizerem e para isso se habilitarem, requerendo o deposito. Foi isso o que S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda decidiu nos dous casos em que foram partes o Banco de Hespanha e Brasil e o de Depositos e Descontos.

Mas, o aqui é que surge a divergencia, o Banco Hypothecario *estava prohibido pelos estatutos de operar em cambio*. Para que a prohibição exista não se faz necessario que esteja *expressamente* consignada, como pensa o recorrente: basta que o esteja *implicitamente* e é esse o caso do Banco Hypothecario.

Creio não ser necessario desenvolver agora o principio de hermeneutica de que as autorizações ou as prohibições podem existir de modo taxativo ou implicito. Quando as autorizações se manifestam de modo taxativo, a regra de interpretação é que: tudo quanto não foi autorizado é prohibido e vice-versa, quando são as prohibições que apparecem de modo taxativo: tudo quanto não for prohibido é autorizado.

Os romanos, com o poder de synthese que a lingua latina tornava possivel, resumiram essa regra de hermeneutica no corpo do brocardo juridico: *unius inclusius, alterius exclusius*. O art. 10 dos estatutos do Banco Hypothecario reza textualmente: «O banco se comporá de duas carteiras, as quaes terão escripturação completamente distincta: a saber:

a) carteira de credito popular;

b) carteira hypothecaria.»

Os arts. 12 e 16 dizem qual o destino das duas carteiras.

Em nenhuma dellas podem ser encaixadas as operações de cambio, cousa, aliás facil de verificar-se pelos proprios nomes das duas carteiras.

Ora, si os estatutos do Banco Hypothecario enumeram taxativamente os dous fins visados na sua creação, é evidente que só esses dous fins está elle autorizado pelos estatutos a procurar e consequentemente, prohibido está de procurar quaesquer outros.

Essa a situação de direito.

A directoria do Banco, porém, sallando por cima dos estatutos, além das carteiras de credito popular hypothecario, creou uma carteira de cambio e nella começou a operar.

Essa a situação de facto.

A assembléa geral do Banco estava no direito de chamar á contas a directoria, pela evidente exorbitancia de attribuições a que se arrogara. Em vez disso, porém, approvou o acto da directoria, não importando ao caso saber si essa approvação foi expressa ou tacita porque o seu valor é o mesmo. Como reside na assembléa geral a soberania social e é immanente na mesma o poder constituinte, approvando, como approvou o acto da directoria, esse acto de illegal passou a legal.

Eis que entra em vigencia o decreto n. 14.728, estabelecendo a fiscalização bancaria e exigindo, para que os estabelecimentos bancarios possam operar em cambio, o deposito a que se refere o art. 34.

O Banco Hypothecario, *que já vinha operando em cambio*, limitou-se a requerer o deposito.

Esta Inspectoria Geral, deante da situação existente, deferiu o requerimento.

As outras duas discordancias são consequencias da primeira. Entende o eminente director presidente do Banco que si a directoria teve competencia para requerer o deposito, tem-na tambem para requerer o seu levantamento, tanto mais quanto trata-se de um simples acto de gestão, dentro das attribuições da directoria das sociedades anonymas, *ex-vi* do art. 101 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

O acto material de requerer o deposito e o seu levantamento é de gestão e está nas attribuições da directoria do Banco. O que não é um simples acto de gestão e escapa dessas attribuições é a creação de faculdade de operar em cambio para o Banco, cousa que a directoria fez sem o poder fazer, uma vez que os estatutos do Banco só admittem duas carteiras.

A assembléa geral, entretanto, que podia desapprovar o acto da directoria, em vez disso approvou-o. Nessas condições, o que deu validade ao acto foi a approvação. Creou-se uma relação juridica nova, porque ao lado das carteiras de credito popular e hypothecario appareceu uma terceira — a cambial, não existente pelos estatutos.

A assembléa geral podia dar validade ao acto arbitrario da directoria, porque isso está nas suas attribuições, *ex-vi* do art. 128 do citado decreto n. 434 desde que o estabelecimento da carteira de cambio não mudava ou transformava o objecto essencial da sociedade unica cousa que lhe não é permittido fazer.

Temos assim incorporada ao patrimonio (a palavra *patrimonio* está empregada aqui no sentido lato) do Banco a faculdade de operar em cambio.

Quer agora a directoria retirar-lhe essa faculdade, sem audiencia prévia da assembléa geral. Impugnou a pretenção o fiscal, Dr. Fernando Graça e assim decidiu esta Inspectoria Geral no despacho recorrido.

Porque já o Banco estivesse operando em cambio, quando entrou em vigor o decreto n. 14.728, creada, consequentemente, para o mesmo Banco a faculdade de operar em cambio, esta Inspectoria Geral deferiu o pedido de deposito feito pela directoria, tendo em consideração que o acto arbitrario desta fôra convenientemente legalizado pela assembléa geral.

Na realidade, si o Banco operava em cambio havia já alguns annos, era evidente que tal succedia com inteira approvação da assembléa geral.

Outra, porém, é a situação que apparece, quando se trata do levantamento do deposito.

Ao concedel-o, a uma simples petição do director presidente, sabia esta Inspectoria Geral que a assembléa geral estava de accôrdo com elle; agora, quando é requerido o levantamento desconhece se o accôrdo continua, porque não existe manifestação alguma da assembléa geral nesse sentido.

Não se trata de um acto de simples gestão, porque importa na cessação de uma faculdade, cousa que só póde ser resolvida pela assembléa geral.

Admitta-se, para argumentar, que, concedido o levantamento, não fosse esse acto da directoria approvado pela assembléa geral e ao valor do deposito tivesse sido dado por aquella outro destino com que tambem esta não estivesse de accôrdo.

Só a possibilidade de tal situação poder surgir é o bastante para mostrar que o levantamento não deve ser concedido sem a prévia approvação da assembléa geral.

A directoria entende que tem competencia para supprimir a carteira de

cambio; nesse caso tem-na tambem para supprimir a carteira de credito popular ou a hypothecaria.

Dir-se-á, talvez, que os casos não são os mesmos, porque estas existem por fora dos estatutos e aquella não.

Já mostrei que o que deu validade á creação da carteira de cambio não foi o acto arbitrario da directoria, mas a sua approvação pela assembléa geral. Uma vez approvado o acto, a nova carteira ficou equiparada ás outras e como se mencionada fosse nos estatutos.

Não póde, pois de fórma alguma ser considerado um acto de simples gestão aquelle que supprime uma das carteiras em que o Banco opéra. O acto de gestão consiste no exercicio da faculdade, isto é, compete á directoria resolver se, na *occasião* convém ou não aos interesses do Banco o funccionamento effectivo da carteira, mas nunca na suppressão integral da faculdade. Si julga que é caso disso leva o facto ao conhecimento da assembléa geral e esta resolverá então em definitivo.

E é isso: tão sómente que esta Inspectoria Geral está seguindo, sem o menor intuito de crear difficuldades ao Banco, mas certo do firme intuito de que se empenha lealmente a lei.

Nem ao menos se trata de exigencia que fosse difficil de satisfazer pela directoria, pois o art. 58 dos estatutos lhe dá poderes para convocar a assembléa geral quando entender.

Sou assim forçado a mais uma vez manter, como de facto mantenho, o despacho recorrido.

Officie-se ao Sr. director geral do Thesouro Nacional enviando o processo, afim de ser o recurso submettido ao respeitavel e definitivo julgamento de S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — O inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira.*

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.736 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, informando ter sido mandado apresentar-se áquelle departamento o official de 1ª classe da officina de serviços accessorios Manoel Franklin Moreira de Almeida.

N. 2.737 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando uma amostra de metal afim de ser submettida a exame.

N. 2.738 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando a relação dos operarios desta repartição que teem direito a passes com abatimento.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 de dezembro de 1923:

Foi exonerado o primeiro tenente Raul Reis Gonçalves de Souza do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Foram concedidos:

Seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão tenente do Corpo da Armada Eurico de Lacerda Jordão, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Seis mezes de licença nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão tenente engenheiro maquinista Lafayette dos Santos Pinto, para tratar de sua saude onde lhe convier devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 4 de dezembro de 1923

Sr. Inspector da Marinha:

N. 5.156 — Assumpto: Designa officiaes para servirem na Escola Naval de Guerra:

1 — Declaro vos que resolvi designar os capitães de corveta Paulo da Rocha Fragoso e Aarão Reis Filho e os capitães-tenentes Manoel da Costa Ramos e José Maria Neiva para servirem, em commissão, na referida Escola Naval e Guerra e exercerem do serviço da mesma escola o capitão de fragata Americo Ferraz e Castro e o capitão de fragata graduado Oscar de Assis Pacheco.

Dia 5

Sr. ministro da Viação:

N. 5.172 — Assumpto: Remette relação das autoridades de Marinha e das reparti ções autorizadas durante o anno vindouro a requisitarem passes, cadernetas, leitos, poltronas, cabines, autorisações e transmissões de telegrammas, bem como transporte de volumes, animaes e vehiculos.

1 — Em officio n. 3.205, de 24 de novembro ultimo a Estrada de Ferro Central do Brasil solicitou uma relação das autoridades de Marinha e das repartições subordinadas, competentes, durante o anno vindouro, requisitarem passes, cadernetas, autorizações e transmissões de telegrammas, bem como transporte de volumes, animaes e vehiculos, convindo que na relação se mencionem quaes as que podem requisitar leitos, poltronas, cabines e passagens em trem de luxo.

2 — Satisfazendo, portanto, ao solicitado, tenho a honra de declarar-vos que na Marinha, a unica autoridade autorisada pelo ministro a requisitar passagens, passes, cadernetas, leitos, poltronas e cabines é o director do Expediente, que o póde fazer, até em trens de luxo.

3 — Para transmissão de telegrammas e transporte de volumes, animaes e vehiculos, estão autorizados a fazer taes requisições na referida estrada, além do director do Expediente o chefe do Estado-Maior da Armada, Inspector de Marinha, commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santos, inspector de Portos e Costas, capitão do Porto do Estado de S. Paulo, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, superintendente de Navegação, inspector do Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, capitão do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, commandante da Escola de Grumetes e director do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector de machinas:

N. 5.177 — Assumpto: Constituição dos quadros de sub-officiaes do ramo de conducção:

1. Deveis, na fórma do art. 15 do decreto n. 16.210, de 24 de novembro ultimo, ouvir, com urgencia as preferencias dos actuaes machinistas auxiliares para a transferencia para os differentes mestres de conductores, preferencia que deve ficar subordinada ás seguintes condições:

a) Os ajustadores poderão ser conductores machinistas ou conductores motoristas;

b) Os ajustadores electricistas e electricistas, conductores electricistas;

c) Os caldeireiros de ferro conductores de caldeiras;

d) Os demais poderão escolher qualquer Quadro.

2 — O resultado dessa providencia deverá ser remettido a este gabinete até o fim do corrente mez.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 5.177 — Assumpto: Autoriza concurrencia administrativa:

1. Attendendo ás considerações que formulastes em officio n. 1.355, de de novembro ultimo a tomar vos a mandar effectuar concurrencia administrativa para os fornecimentos de medicamentos e instrumentos cirurgicos para o serviço desta de durante o anno de 1924 de accordo com o art. 24 do Codigo de Contabilidade Publica combinado com o § 2º do art. 738, do mesmo Codigo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.178 — Assumpto: Concessão de credit:

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importancia de 600$, á conta da verba "Pesca e Saneamento do littoral, sub-consignação — Para desenvolvimento do ensino da pesca etc.", do orçamento vigente, para attender ás subvenção annual á Escola de Colonos de Pescadores Z 7, na ilha da Feitoria (Pelotas), naquelle Estado.

2 — Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fará feita a annullação da quantia acima referida.

— Sr. consultor Geral da Republica:

N. 5.173 — Assumpto: Remessa de esclarecimentos:

1 — Attendendo á solicitação que formulastes em officio n. 122, de 23 de outubro ultimo, transmitto-vos os esclarecimentos apresentados pelo capitão de fragata Reber de Barros, sobre a solução que foi dada ás demandas e mais circumstancias a respeito da pretendida antiguidade de lente cathedratico da Escola Naval, a partir de 1911.

— Sr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 5.179 — Assumpto: Remessa de cópia de contracto e instrucções.

1. Satisfazendo o que solicitastes em officio n. 701, de 24 de novembro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com a Companhia Importadora de S. Paulo para as obras na ilha das Cobras e, bem assim, das instrucções para sua execução.

Requerimentos despachados

Pereira Carneiro & Comp., Limitada. — Indeferido (1.853 - C. Juridico — 1923).

Companhia Brasileira Gasaccumulator (A. G. A.). — Compareça na D. Expediente (Supremo Militar — 3-12-1923).

Luiz Aubry. — De accôrdo com a informação do commando da Defesa Aerea, não convem (327 — 1. Eng.ª Naval — 1923).

F. Andrade Veiga & Comp. — Não convem (481 — Commando da Defesa Aerea — 1923).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foram transferidos, na arma de infantaria, os primeiros tenentes Frederico Buys Mendes Ribeiro, do 11º regimento (S. João d'El-Rey) para o 10º batalhão de caça-

dores (Ouro Preto), e Napoleão de Alencastro Guimarães deste batalhão para o 4º regimento (Quitauna).

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1923

Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada, capitão do Exercito da 2ª Linha, concedendo certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Manoel Octaviano Marcondes de Sousa, 1º tenente harmonista entre da 2ª classe da reserva da 1ª linha, reformado por molestia de exposição de campanha. — Deferido. Procede-se de accôrdo com a informação da G. 6

Victorino Baptista Pinheiro Côrte Real, major graduado reformado, edital para receber a gratificação de 20 $000. — Indeferido. Em face das disposições em vigor, só tem direito á gratificação de 150$ mensaes.

Dia 4

Dr. Lair Martins da Silva, 2º tenente medico; Floriano Peixoto Martins Soffiel, 2º tenente telephonista cabista, e Mario de Carvalho Rios, 2º tenente veterinario, todos de 2ª classe da reserva de 1ª linha e expedição carteira militar de identidade. — Ao Gabinete de identificação para attender.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS Á FAZENDA

Dia 29 de novembro de 1923

Aviso n. 2.004, requisitando pagamento das quantias de 3$470 e 16$128 Pedro de Souza, ex-manobreiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com supprimento a 26 dias uteis e cinco domingos e feriados, ela licença que lhe foi concedida com 2/3 da diaria.

Dia 30

Aviso n. 2.005, idem, de 58$986, 39$976, 39$976 e 39$995, a Joaquim Coelho do Amaral, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, provenientes de gratificação addicional.

Aviso n. 2006, solicitando sejam estituidas a Francisco Leal & Comp., quatro apolices da divida publica de 1:000$ que os mesmo depositou no Thesouro como garantia ao contracto de fornecimento de 600 toneladas de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 2 007, idem, idem, seis apolices da divida publica de 1:000 cada uma, para o fornecimento de 600 toneladas de carvão Briquete, marca Cobra.

AVISOS EXPEDIDOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Dia 29 de novembro de 1923

Á 1ª Repartição de Aguas e Obras Publicas

Aviso n. 910, approvando o edital de concurrencia publica para o fornecimento de tubos de ferro fundido á mesma repartição

— Aos Telegraphos:

Aviso n. 911, autorizando a adquirir o material constante do officio n. 3.336, de 8 do corrente mez sendo a despeza até á importancia de 0:000$ 0

— Á Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 912, autorizando a adquirir directamente de Mestre & Bastos & Comp., commercial e maritima os utensilios para automoveis constantes do officio n. 1.68 , de 22 de novembro do corrente anno e da mesma repartição.

Dia 30

Aos Telegraphos:

Aviso n. 913, autorizando a adquirir o material constante da relação que acompanhou o officio n. 3.34 , de 10 do corrente mez, sendo a despeza até 3:000 $ 0.

Aviso n. 914, autorizando a adquirir os postes de madeira para o districto telegraphico do Pará.

Aviso n. 915, autorizando a adquirir o material constante da relação que acompanhou o officio n. 3.3 , de 8 do corrente mez, da mesma repartição.

— Ao Central do Brasil:

Aviso n. 916, autorizando a mandar processar para devido pagamento as contas na importancia total de 1 959$ 7 , relativas aos trabalhos effectuados por José Eugenio Pompeu, na expansão da estação de Santa Rita de Jacuhinga.

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 30 de novembro de 1923

Aviso n. 1 703, requisitando pagamento á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, empreiteira das obras e installação ferro-viarias destinadas a estabelecer em Therezina a ligação dos ramaes de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Crato a Therezina, da importancia total de 37:106$479 de duas medições provisorias

Dia 1 de dezembro de 1923

Aviso n. 1.708, remettendo, para o devido registro, o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Joaquim Coutinho Lage, para transporte de materiaes por via terrea e, nesta Capital.

Aviso n. 1.710 requisitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 22 $ 00. de trabalho executado no corrente anno para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.711 idem, constantes de relação no total de 600$, de alugueis de casas occupadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.712, idem contas do Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., no total de 5798$40, de energia electrica consumida no mez de agosto pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.713 idem, conta de O. Waehneldt & Comp., de 2:000$ de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 1 715—idem, contas de J. G. Pereira & Comp., de réis 1126740, de Cardinale & Comp., de réis 1315$100 de Queiroz & Comp., de réis 534$400, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Iluminação.

Aviso n. 1.716—idem conta de Manoel Requena de réis 4:050$000, de aluguel de embarcação á Estrada de Ferro Therezopolis, para o transporte de passageiros e cargas.

Aviso n. 1.717—idem, contas constantes de relação, no total de 1.487$30, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1 718—idem, conta de Brito da Maia & Comp., de réis 250$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas

Aviso n. 1.719—idem, contas constantes de relação no total de réis 333$510, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.720 idem, contas de Arthur Donato & Comp., de 1 :209$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis

Aviso n. 1.721 idem, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 811$10, de luz electrica consumida no mez de julho ultimo pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1 722 idem, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 445$13, de luz electrica para a Repartição de Aguas e Obras Publicas

Aviso n. 1.723 idem, conta de Muniz & Comp. Ltd., de 93$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1 724—idem, conta da Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd., de 265$ 0, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.725, idem, conta da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileira, empreiteira da construcção das estradas de ferro Federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e Minas Geraes, de réis 16:237$400, relativos ás despezas com ordenados com a importação de machinas motrizes e operatrizes para as officinas de Cinmas-Sary.

Aviso n. 1.726, requisitando pagamento á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, empreiteira das obras e installação ferro-viarias destinadas a estabelecer, em Therezina, a ligação das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Crato a Therezina, da importancia total de 114:5 1$75 de diversas medições provisorias

Aviso n. 1 727, requisitando pagamento da conta da Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., de 70 48, de energia electrica consumida para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1 728, idem, de Villas Bôas & Comp., de 11 $ 0 , de fornecimento feito para a Repartição de Aguas e Obras Publicas

Aviso n. 1.729, idem, da Tramway Light and Power Company Ltd. de 6$ 60, de energia electrica para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.730, idem da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de réis..... 23 $703, de luz electrica para a Repartição de Aguas e obras Publicas.

Dia 3

Aviso n. 1 736, remettendo para o devido registro o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a firma Badlyd & Comp., para o revestimento com macadam betuminoso e paralleleppedos, do patio de accesso da estação de Bello Horizonte.

Aviso n. 1.738 solicitando o pagamento das quatro contas constantes de relação, no total de 7: 97$770, de passagens fornecidas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a requisição da Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 4

Aviso n. 1.739, requisitando pagamento da conta de The Amazon River Steam Navigation Company Limited (1911), de 224$, relativa a transporte effectuados no corrente anno para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.741, idem, de The Leopoldina Railway Co. Limited, de 220$340, relativa

a transportes effectuados para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1 741, idem, contas de Jorge Soliva, de 617$ e de Theophilo Ella Soliva, de 455$, de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro Theresopolis.

Aviso n. 1.742, idem, conta da Sociedade Anonyma Carlos Pratt na importancia de 630$, de material adquirido pela Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.743, remettendo para o fim de registro o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro entre Rio Brasil e Laport, Irmão & Comp., para fornecimento de páo de bico, á 5ª divisão da mesma estrada.

Aviso n. 1.744 idem, com F. Carvalho e Francisco Santouro, para fornecimento de dormentes ao ramal da Montes Claros, da mesma estrada.

Aviso n. 1.745, idem, com Joaquim Alves Nogueira, para fornecimento de dormentes á linha da officina de Bello Horizonte, da mesma Estrada.

Aviso n. 1 746, idem, entre a administração dos Correios de S. Paulo e o Sr. Osmiro Buck de Carvalho e sua senhora, D. Anna Buk de Carvalho, para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.747, idem, entre a Administração dos Correios de S. Paulo e os Srs. José Raphael Nazianzeno e D. Oliva Nazianzeno, para arrendamento de um predio.

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1923

José Martins Seabra, pedindo pagamento de aluguel do predio. — Prove o requerente o allegado.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o engenheiro chefe de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes José Cesario de Mello tem estacionado todo o exercicio de seu cargo ha mais de quatro annos, dos quaes o periodo de 22 de agosto de 1919 a 8 de agosto de 1921, no goso de licenças successivas, a principio para tratar de saude, depois para tratar de interesses particulares e o periodo de 10 de agosto de 1921 a 27 de julho de 1923, por estar considerado á disposição da Commissão Executiva do Centenario;

Considerando que, para pôr termo a essa situação anomala, prejudicial á ordem e aos creditos do serviço publico e injusta para com os servidores da Nação, presos aos seus cargos para que possam gosar as vantagens destes, entre as quaes a de contagem de tempo, determinou o ministerio fosse aquelle engenheiro designado para a fiscalização do porto do Maranhão;

Considerando que, não obstante essa designação, continuou elle a permanecer nesta Capital, tratando de interesses particulares e até requerendo perante o ministerio como procurador;

Considerando que, feita aquella designação a 1, dous dias depois, a 3 de outubro, requereu uma licença de um anno, sem vencimentos, para tratar de interesses;

Considerando que, tendo se oppôr á concessão da licença o disposto no art. 34, ns. II e III, do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, alle ou esse engenheiro doença, em 8 do corrente, afim de conservar-se na mesma situação privilegiada e irregular em que se tem até aqui mantido;

Considerando que essa allegação feita mais de 30 dias depois de sua designação para o cargo de que até a presente data não seguiu a assumir o exercicio, importou no abandono definitivo do emprego;

Resolve, de accôrdo com o disposto no art. 37, paragrapho unico, n. I, do regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a que se refere o decreto n. 15.738, de 31 de dezembro de 1921 e art. 14, § 2º, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro desse anno, exonerar por abandono de emprego o engenheiro José Cesario de Mello, do cargo de engenheiro-chefe de 2ª classe da mesma inspectoria.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. *Francisco Sá.*

Por portaria de 30 de novembro findo foi nomeado o bacharel João da Silva Santos para o cargo de thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outras de 3 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, em prorogação, ao escrevente da 3ª divisão Rudolpho Luiz de Sousa Costa;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Alipio Gomes de Oliveira;

De um mez, em prorogação, ao praticante de mathematica Arthur Pereira de Araujo.

Na Directoria Geral dos Correios:

De quatro mezes e 21 dias, ao auxiliar de cartorio Luiz Dias Nunes;

De seis mezes, ao conductor de malas, Francisco José Cidrão;

De seis mezes, ao conductor de malas Djalma Augusto da Silva Campos;

De um mez, em prorogação, ao praticante *Aronckergman.*

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, ao estafeta de 2ª classe José Alves da Silva Junior;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe João Costa Alves;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Antonio Bandeira.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De tres mezes, ao encarregado de reservatorio Benjamin de Souza.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina Raymundo Leal de Macedo;

De tres mezes ao encarregado de deposito da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte Constantino Lobato.

Expediente de 5 de dezembro de 1923

Autorizou-se á Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciada, por dous mezes a contar de 1 de agosto ultimo, a expraticante Mercedes Silva, com todos os vencimentos de accôrdo com o art. 21 do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 384).

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra que o reservista do Exercito José dos Reis, poderá ser admittido como praxeiro do 6º deposito da Estrada de Ferro Central do Brasil, sob condição de extranumerario (aviso n. 387).

Requerimentos despachados

Otilia Dayre Rolim, agente dos Correios de Curvello, aposentada por decreto de 28 de novembro findo. — Apresente certidões de tempo de serviço publico pagas de accôrdo com a circular n. 15, de 6 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data do decreto que a aposentou.

Prove si está quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados *os empregos exercidos, sobre os quaes não* houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos

N. 6t N, 33—Norberto Henrique de Queiroz, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1923

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Para governo da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser informado este ministerio *sobre o andamento do processo de desapropriação judicial* dos immoveis situados nesta capital, á rua Manoel Victorino ns. 14 e 8, e entre os ns. 18 e 26 da mesma rua, os quaes foram desapropriados pelo decreto n. 15 008, de 5 de novembro de 192 , por necessarios á ampliação do patio da Estação de Engenho de Dentro, daquella estrada.

As providencias necessarias para ser promovida a desapropriação judicial dos mencionados immoveis foram solicitadas a V. Ex. em aviso n 21/E/3ª, de 13 de fevereiro de 192 2 deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 16).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido, por acto de 14 de agosto ultimo, autorizada a Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de ser a agencia de Pelotas encarregada de executar, como permittam, o serviço do *colis-postaux*, que, actualmente, é feito por intermedio da agencia do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as precisas ordens, afim de que sejam designados os funccionarios addidos necessarios á execução daquelle serviço.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 210).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Attendendo ao que requereu a Companhia Radiotelegraphica Brasileira em petição encaminhada com o vosso officio n. 3.25 de 24 de outubro proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder permissão áquella companhia, a titulo precario, para installar e trafegar quatro estações radiotelephonicas nas cidades de São Paulo Bello Horizonte, Bahia e Pernambuco, exclusivamente para o serviço de divulgação de noticias de interesse geral, conferencias, concertos, etc. (*broadcasting*), devendo, porém, ficar estipulado, em termo préviamente designado nessa repartição, que a referida companhia não terá direito a indemnização de especie alguma no caso de ser cassada a permissão (aviso n. 43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, que, de accôrdo com as informações prestadas nos vossos officios ns. 1.038 e 1040 1.043, de 24 de novembro ultimo, foram deferidos.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

para o fim exclusivo de simples assentamentos, os requerimentos de Gustavo da Silva Pereira Bastos, servente da 3ª divisão; engenheiro Antonio Pereira Caldas, auxiliar technico da 5ª divisão Jayme da Silva Leite, praticante de escripta da 3ª divisão, dessa estrada pedindo averbamento de tempo de serviço, conforme as certidões que juntas vos devolvo (officio n. 155).

— Sr. Inspector federal das estradas:

Havendo sido approvados pelo decreto n. 16.23 , de 28 de novembro ultimo os projectos e respectivos orçamentos para a construcção da estrada da Rêde Sul Mineira em São Lourenço, remetto-vos, por mim rubricados, em duas vias, os projectos e orçamentos assim approvados (officio n. 255).

Requerimentos despachados

Companhia Vieira Mattos, pedindo seja ultimado o processo de desapropriação do predio e terrenos da rua Jerusalém n. 194, em Inhaúma.—Indeferido.

Henrique José da Silva Junior, escrevente de 1ª classe da E. F. Oeste de Minas pedindo pagamento, de accôrdo com a lei, dos vencimentos de praticante extranumerario de conferente que foi da E. F. Central do Brasil, e lhe deixaram de ser pagos por essa Estrada durante o periodo do anno de 1920, em que esteve incorporado ao Exercito por effeito do sorteio militar.— deferido.

Alfredo Pedro de Alcantara, Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, Oswaldo da Rocha Ribas, Quirino Gonçalves, Manoel Faria da Costa, Joaquim Araujo, pedindo permissão para isoltar mensalmente identidades um apparelho receptor radiotelephonico.—Como requerem.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente foi concedido um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saude ao praticante da Directoria Geral, Moacyr Villas Boas Ferraz.

— Por outra de 5 do corrente, foi concedido um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saude a contar de 4 de novembro ultimo, ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral Franklin Guilherme dos Reis.

— Por outra de igual data, foi nomeado praticante da Directoria Geral, o auxiliar de praticante da mesma Theotonio da Silva Tavares.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1923

Joaquim Castella da Costa Almeida, pedindo inscripção na lista dos fornecedores de material nesta directoria. — Satisfeitas as exigencias legaes, inscreva-se.

Dia 5 de dezembro de 1923

D. Almapha de Mattos Barbosa, agente do Correio da Estação do Engenho de Dentro, pedindo para continuar com a consignação de 1:080$000 a favor do Banco de Credito Rural e Internacional. — Indeferido, á vista do informado.

Edgard Barros.— Sendo o requerente maior de 30 annos, idade maxima permittida pelo regulamento para as nomeações, indefere-se.

Armando Alfredo Proença. — A' vista do informado, indeferido.

Marietta Dias da Costa Campos.—Tratando-se de um pedido de reconsideração, dirija-se á autoridade que impôz a pena, querendo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1923

Durval Soares, João Jorge Coutinho, João Nogueira Manoel Alves de Assis Azevedo e Onofre José de Oliveira, pedindo licença.— Concedido um mez, com ordenado

Carlos Francisco Gonçalves.—Idem, idem, sem vencimentos.

Ary Mendes Ferreira, Alir do Pereira da Cunha, Antonio Ramos, Antonio Pereira, Antonio Pinheiro, Crispim Gerreira Gomes, Crispiniano Ferreira da Silva, Francisco Mendes de Avellar, Francisco Andrade de Araujo, Geraldo de Aquino, Lindolpho Candido da Silva, Leonardo Dias da Costa Neves, Manoel do Carmo Nicolão Floriano, Oscar da Fonseca e Victor Luiz Tardy, idem, idem.— Idem, idem, com dous terços da diaria.

Vicente Abrahão e José de Gouvêa, idem, idem.— Idem, 20 dias, com dous terços da diaria.

Freitas Borges & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica — Transfira-se mediante pagamento da taxa respectiva. Exija-se o sello do annexo, a que está sujeita a caderneta.

Emidio Pires, Casella Irmão & Comp., Carlos Pires & Comp e Castro d'Almeida & Comp, pedindo restituição de caução.— Restituam-se.

Companhia Nacional de Tabacos, pedindo restituição de saldo de lucro — dem a importancia de 33$, de accôrdo com a informação.

Luiza Braga, idem idem —dem a importancia de 29$90 de accôrdo com a informação.

Telles Ferreira & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.— dem a quantia de 163$, correspondente a frete cobrado a maior.

Soares Oliveira & Comp., fazendo igual pedido — dem a quantia de 47$300, correspondente a frete cobrado a maior.

Luiz Machado, idem idem.—Idem a importancia de 74$100.

Cocachi & Gravina, Manoel Pacheco, Luiz dos Santos Loquim João Ferreira Leite Saboya, Sebastião Ferreira da Costa, Souza Filho & Comp., José Chaim, pedindo certidão.—Certifiquem-se.

Raul Carvalho de Souza idem idem — Idem que constar da fé de officio do requerente.

Campos, Cadena & Comp., idem idem.— Passe-se a certidão de accôrdo com o informado.

S/A das Minas de Maganesa d'Ouro Preto pedindo levantamento de caução.— Defiro.

Norgerta Maria da Conceição, Candida Mendes Rosa, pedindo pagamento.— Defiro.

Castro, Silva & Comp., pedindo prorogação de prazo de caderneta kilometrica.— Idem, não ha duvida.

Augusto Martins do Pego pedindo uma passagem para o ramal do kilometro 79

Candido da Fonseca Vianna Sobrinho, fazendo igual pedido no kilometro 657.—Idem, lavrando-se termo, de accôrdo com a minuta inclusa

Urcin José de Souza, pedindo permissão para matar um animal estragado destinado á venda de fé, do estado, etc., na plataforma da estação do Rio das Varas —Idem, nos termos usuaes e recebendo Taxa

Leopoldina Alves da Silva, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Cascade Araujo. — Idem, mediante contribuição mensal de 10$, pagos até o terceiro dia util, e de officio da Associação Geral de Auxilios Mutuos João Rodrigues, pedindo alteração de nome. —Idem, para produzir effeitos desta data em diante.

Abilardo Pestana, pedindo reconsideração de despacho.—Attendido.

Mario Pinto Duarte, pedindo collocação. Idem, como praxeiro extranumerario para Norte, querendo.

Benedicto Vieira de Carvalho e Antonio Garcia Trindade, pedindo demissão.— Idem, como praxeiros extranumerarios, á vista da informação.

Mariank Vega & Comp., pedindo prorogação de prazo para entrega de material.— Concedido a prorogação pedida. Ficam multados em 50 $000.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1923

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Em referencia ao vosso aviso n. 3.990/605, de 31 de outubro ultimo, communicando haver acceitado o Ministerio da Agricultura e Pesca do Reino da Grã-Bretanha os certificados constantes do capitulo V, do regulamento a que se refere o decreto n. 15.198, de 21 de dezembro de 1922, cabe-me a honra de communicar-vos, para os fins de direito, que o Instituto Biologico de Defesa Agricola tenha mandado confeccionar o modelo indicado no impresso que acompanhou o mesmo aviso.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 45).

— Sr. professor Dr. Fritz Smith, Instituto Borges de Medeiros, Porto Alegre:

Estando este ministerio empenhado em fazer continuos estudos sobre os meios de evitar e combater a enfermidade que, sob a denominação de «Moradade do Outono», tão vultados prejuizos causa á apicultura, principalmente nesse Estado, e não desconhecendo, no momento de pessoal bastante de maneira a poder destacar um especialista que, em um laboratorio convenientemente installado ahi, se dedique exclusivamente ao estudo da molestia das abelhas tenho a honra de solicitar o vosso valioso concurso para proseguimento das pesquizas indispensaveis á conclusão do objectivo collimado.

A vossa missão será efficazmente auxiliada por este departamento que, desde já, põe á vossa disposição os elementos de que pode dispor, para feliz exito de tão util trabalho, certo como está de que patrioticamente respondeis á affirmativa ao convite que ora vos faz o Governo Federal.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 452).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 5 de dezembro de 1923

Sr. Torquato de Almeida, Hotel Central, Praia do Flamengo, Rio

Nada ha que obste á inscripção da mandioca, cujos productos requerimentos a auxilios para o seu desenvolvimento cumpre-me informar-vos que o *Diario Official*, de 28 de agosto ultimo, publicou o decreto n. 6.161, de 25 do mesmo mez, regulamentando a lei n. 4.505, de 6 de fevereiro de 1922.

Para a concessão dos respectivos favores deverão os interessados satisfazer as exigencias do alludido decreto.

E, completando a resposta da consulta da vossa carta de 27 de novembro transacto, ora respondida, informo-vos que deveis vos dirigir á Superintendencia do Serviço do Algodão (Praia Vermelha) para o completo do vosso desideratum officio n. 2.039).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Tendo em vista a informação contida no vosso officio sob o n. 403 de 31 de julho do corrente anno, junto vos remetto o processo D. A. 20.923, para que, de novo, informeis sobre a possibilidade de transferencia do alumno do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, Luiz Pereira, para esse estabelecimento (officio n. 2.039).

— Sr. director do Museu Nacional:

Tendo o Sr. ministro approvado as bases do concurso para provimento do cargo de preparador da secção de botanica desse instituto, as quaes foram remettidas a esta Secretaria de Estado com o officio n. 548, de 18 de julho do anno passado, assim vos communico para os devidos fins (officio n. 2.037).

Em solucão ao vosso officio n. 1.161, de 1 do corrente mez, communico vos que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias para a vinda da onça e do lobo, animaes estes offerecidos pelo padre Antonio Affonso Sanson, para esse Museu (officio n. 2.051).

— Sr. agronomo José Alvarenga Costa:

Em referencia a vossa carta de 1 de setembro do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não tendo este ministerio vos designado para o curso de aperfeiçoamento de que trata o decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, não lhe compete resolver sobre o vosso pedido, cabendo-vos, outrosim, pleitear junto á Congregação da Escola Agricola de Lavras a renovação do vosso nome no proximo anno, sujeita todavia aos dispositivos da lei orçamentaria (officio n. 3.038).

—Sr. agronomo José Luz de Faria.

Em referencia ao vosso requerimento de 13 de setembro do corrente anno communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não tendo este ministerio vos designado para o curso de aperfeiçoamento no estrangeiro, de que trata o decreto n. 15.774 de 6 de novembro de 1922, não lhe compete resolver sobre o vosso pedido, cabendo-vos, outrosim, pleitear junto á congregação da Escola Agricola «Luiz de Queiroz» a renovação da indicação do vosso nome em 1924, sujeita todavia essa indicação aos dispositivos da lei orçamentaria (officio n. 2.036).

—Sr. director do Serviço de Povoamento.

Com referencia ao vosso officio n. 4.021, de 24 de novembro proximo findo, transmittindo a solicitação do administrador do centro agricola «Sauipe Vieira», no Estado da Bahia, para que o inspector agricola naquelle Estado forneça ao mesmo centro dez barricas de «Verde-Paris» afim de ser o mesmo applicado na extincção de formigas saúvas, cumpre-me communicar-vos, e ordem do Sr. ministro que, segundo declarou o Instituto Biologico de Defesa Agricola no officio n. 903, de 27 do mesmo mez, a alludida substancia não é aconselhada como formicida (officio n. 2.040).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Relativamente á creação de uma caixa rural em Guarabira, Estado da Parahyba, cuja communicação fizeste ao Sr. ministro por officio n. 963, de 23 de novembro transacto, expedido pela segunda secção technica desse serviço, exarou S. Ex. o seguinte despacho:

«Publicar e enviar congratulações pela iniciativa».

Já tendo sido feita a necessaria publicação, devereis cumprir a segunda parte do alludido despacho (officio n. 2.041).

Em solução ao vosso officio da secretaria n. 3.550 de 27 de outubro do corrente anno, communico-vos, para os devidos effeitos que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 377 de 30 de novembro proximo findo, scientificou a este ministerio haver sido autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, forem presentados no Estado do Pará pelo agronomo Vespasiano Marcondes Fraga, ajudante da Inspectoria Agricola do segundo districto (officio n. 2.046).

— Sr. Manoel Hermogenes Vidal—Indayá, Guaratuba, Estado do Paraná:

Cumpre-me communicar-vos, para os devidos effeitos, que, em face do *Diario Official* de 2 de agosto ultimo, publicando o decreto n. 16.121, de 2 do mesmo mez, regulamentando a lei n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1923, relativa aos auxilios concedidos por este ministerio aos lavradores e industriaes de mandioca, deveis requerer nos termos e com os documentos a que se refere o art. 2º do referido decreto n. 16.121 (officio n. 2.050).

— Sr. padre Antonio Affonso Sanson:

Em resposta a vossa carta de 2 de outubro do corrente anno, cumpre-me communicar-vos que o Sr. ministro acceitou o offerecimento que fizeste, para este ministerio, de um onça e um lobo, pelo que junto vos remetto uma requisição afim de serem mesmos despachados para esta Capital (officio n. 2.052).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 5.533 de 22 de outubro do corrente anno, communico-vos para os devidos effeitos que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 366 de 20 de novembro proximo findo, scientificou a este Ministerio haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de ser transferido a franquia telegraphica em nome do Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, que exerceu interinamente o cargo de director dessa repartição para o vosso (officio numero 2.047).

Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados

Communico-vos para os devidos effeitos que das Estradas de Ferro as quaes foram solicitadas autorização para reduzir as passagens, para vós e vossos auxiliares, a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, em officio n. 609, de 27 do mez proximo findo, communicou a esta Directoria Geral que foram os agentes das estações daquella via ferrea autorizados a acceitar vossas requisições (officio n. 2.043)

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Em relação ao assumpto do vosso officio n. 1.446, de 23 de novembro proximo findo, restituido pelo vosso de n. 661, de 28 do mesmo mez, tenho-vos a dizer que esta directoria geral a pedido das estradas de ferro e companhias de navegação, que necessitam requisitar passagens e transporte, durante o anno de 1924 proximo vindouro (officio n. 2.044).

Em solução ao vosso officio da secretaria n. 3.443 de 20 de outubro do corrente anno, communico-vos para os devidos effeitos, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 380 de 20 de novembro proximo findo, scientificou a este ministerio haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, forem apresentados no Estado do Rio Grande do Norte pelo agronomo Manoel Rodrigues Fraga, ajudante da Inspectoria Agricola do segundo districto (officio n. 2.048).

— Sr. Dr. Arsene Puttemans:

De ordem do Sr. ministro e na fórma do despacho proferido no officio do Ex. exarado no inciso do processo D. A. 4.343/923 solicitovos informações sobre o assumpto contido no memorial em que o engenheiro agronomo Alberto Bathola offerece os seus serviços a este ministerio (officio n. 2.042).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1923

Accusou-se ao secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro cópia da communicação feita áquella associação pelo Dr. Carlos Jordão e concernente a transportes, apparelhamentos de portos e outros assumptos de ordem economica.

— Communicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores que o serviço de informações deste ministerio foi autorizado a providenciar no sentido de ser attendido, em janeiro do anno proximo, o pedido do Departamento da Instrucção Publica de Sydney, Australia, de amostras de madeiras que acompanhou o seu aviso n. 4004, de 31 de outubro ultimo.

Ao Sr. Robert Rosenfeldt que lhe cabe directamente ou por intermedio de um procurador promover a restituição dos seus papeis referentes ao pedido de garantia provisoria e para um estojo de desenhar.

— Deliberou-se:

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios o memorial de cipriano da Invenção de aperfeiçoamentos em briquetes de carvão vegetal e o processo de fabricar as mesmas» pela que pediu privilegio D. & L. Company, visto ter sido o mesmo enviado a esta directoria geral, sem o respectivo parecer do examinador.

Ao director do Bureau International de Berna a recapitulação n. 270, relativa aos documentos remettidos por aquelle Bureau durante o mez de outubro ultimo.

— Remetteu-se ao secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho o officio em que o Bureau International du Travail accusa o recebimento dos esclarecimentos do Governo brasileiro a seu questionario relativo á Inspecção de trabalho.

Requerimento despachado

Di 28 de novembro de 19.3

Ba yba santiago, pedindo privilegio para uma com o i ao ch ica destin d a inje me.biliz r made ra, couros, tecidos e pap l». – Deferido.

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1923

Communicou-se ao secretario geral do Estado o Rio de Janeiro em referencia ao assumpto de que trata a sua carta de set mbro ultimo, remette do copia de um requerimento em que a Sociedade Agricola Industrial do Brasil pede dispensa d pagamento de impostos devidos, aludindo aos favores concedidos pela lei n. 4.632, de 4 de janeiro de 1923, que a citada lei está ainda dependendo de regulamentação.

– Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as modificações do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, sob ns. 1.309 a 1.312, exp didas durante o mez de outubro ultimo, com 337 documentos relativos á marcas, transferencias, cancellamentos e operações diversas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

E respondendo ao vosso officio n. 7.585, de 30 de junho ultimo, relativamente ao processo de indemnisação a banco do Brasil, da importancia de 16:765$550, correspondente a $ 2.000,00, inclusive o custo de telegramma, postos em Nova York, á disposição do capitão-tenente Dr. Helvecio Coelho Rodrigues, para occorrer ás despezas com as experiencias do novo carvão no extrangeiro, em 1921, declaro-vos que o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 164, de 11 de outubro proximo findo, ordenou que, da relação de «despezas»—relatos a pagar de 1921, approvada por esse Instituto, conforme consta, sob o n. 1. 59, a importancia acima referida, com a nota de designar-se a pagamento por intermedio do Banco do Brasil (aviso n. 6.104).

Levando isso providencia afim de que no Thesouro Nacional, seja paga a conta de J. C. Pereira & Comp., na importancia de réis 2293, proveniente de fornecimento feito em proveito do recenseamento – Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 7 de junho ultimo (aviso numero 6 107).

Tendo a Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena, Estado de S. Paulo, comprovado o auxilio que recebeu anteriormente, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha relativa ao auxilio que compete, no corrente anno, á referida Escola, do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 81 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, na importancia de réis 15:000$ (aviso n. 6 109).

Em referencia ao meu aviso n. 5.233 de 2 de outubro ultimo, declaro-vos que o adeantamento na importancia de 13:500$ nelle requisitado a favor do chefe interino, da secção Horto Florestal do Jardim Botanico, Sr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, deve ser applicado nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno (aviso n. 6. 11).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, o credito na importancia de 1:000$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no proximo de 1º de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 20$ mensaes, ao contra mestre, interino, da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, João de Menezes Seite (aviso n. 6.112).

– Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio em virtude do art. 4 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras *a* e *e* do art. 267 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito de uma só vez, o adeantamento da importancia de 12:000$ ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Antonio Carlos Pestana, para attender, nos mezes de outubro e dezembro do corrente anno, ao pagamento do pessoal assalariado da referida Estação, de que prestará contas no prazo indicado no artigo 298 do regulamento citado (aviso n. 6.109).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.407, na importancia de 32$000, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 1o de dezembro de 1897 (aviso n. 6 115).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.416, na importancia de 5$220, de que é credora a Sorocabana Railway Company, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490 de 1 de dezembro de 1897 (aviso n. 6.116).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.410, na importancia de 4$900, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional nos termos do artigo 7 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.117).

Transmittindo vos o processo de exercicios findos, sob o n. 3.409, na importancia de 339$530, de que é credora The Leopoldina Railway Co. Ltd. rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 6.118).

Transmittindo vos o processo de pagamento, na importancia de 2:787$100, de que é credora a Companhia de Estradas de ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de transportes feitos em 1920, em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito ao Thesouro Nacional nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio de 15 de junho de 192 (aviso n. 5.110).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, a importancia de 5:483$800, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation (1911) Limited, proveniente de passagens fornecida, em 1921, em proveito do recenseamento, rogo vos digneis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito, no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 1o de junho de 1920 (aviso n. 6.120).

De accôrdo com o art 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. n. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras *a* e *e* do art. 267 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 5:000$, ao mestre de artes graphicas da Remodelação do Ensino Profissional Technico destinado ao Ministerio, Paulino Ramiro, para attender, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, ás despezas com a impressão do relatorio do referido serviço, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 6 111).

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio em virtude do art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras *a* e *e* do art 267 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da importancia de 8:000$ ao chefe de Cultura do Campo de Sementes de S. Simão, Luiz Antonio Lima Filho, para attender ás despezas de installação electrica do referido campo, nos mezes de novembro dezembro do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso numero 6.112).

Transmittindo-vos o processo de pagamento na importancia de 87$600, de que é credora a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, proveniente de passagens fornecidas em 1922 em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso n. 6 123).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia total de 44:490$, de que são credores P. S. Nicolson & Comp. e o Lloyd Nacional, proveniente de transportes feitos, em 1922, em proveito do Serviço do Algodão rogo vos digneis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n 6 124).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 1:890 600, de que são credores A. Placido Martins & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas rogo vos digneis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 6 125).

– S. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

Em referencia ao meu aviso n. 3.133, de 29 de maio ultimo, que autorizou essa Delegacia Fiscal a attender, observadas as formalidades legaes, os pedidos de adeantamentos que fossem feitos pelo director interino, do Campo de Sementes de Espirito Santo, Alpheu Domingues, por conta dos creditos da verba 2ª, distribuidos a essa delegacia em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo, para attender ao pagamento de salarios do pessoal do mesmo Campo, declaro-vos que os pedidos de adeantamentos devem ser feitos pelo actual director daquelle Campo, Sr. Sylvio de Souza Campos e não como foi anteriormente solicitado (aviso n. 6.126).

Dia 27

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo o Patronato de Menores Abandonados do Rio de Janeiro comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha relativa ao auxilio que compete, no corrente ao re-

lerido Patronato, do qual será deduzida a quota de 10 %, de que trata o art. 81 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, na importancia de 12:750$ (aviso n. 6.145).

— Sr. ministro da Fazenda:

Declaro-vos, em solução ao vosso aviso n. 142, de 29 de agosto do corrente anno que a importancia de 35:000$, calculada provisoriamente para os effeitos do empenho da despeza com o pagamento devido á International Federation of Master Cotton Spinner's and Manufacturers Associations pelo fornecimento de 1.000 exemplares da obra do Sr. Arno Pearse intitulada *O algodão*, a que se refere o meu aviso n. 2.189, de 13 de abril do mesmo anno, devidamente revalidada foi escripturada na importancia total de 35:617$460, de accôrdo com a declaração constante daquelle vosso aviso (aviso n. 6.146).

Tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao vosso aviso n. 150, de 13 de setembro ultimo, que, com o aviso numero 3.398, de 16 de janeiro do corrente anno, foi a esse ministerio transmittido apenas o balancete circumstanciado da applicação da ao 6º supprimento de fundos, acompanhado de uma cópia do conhecimento comprobatorio do recolhimento do saldo de 97$910 indicado no mesmo balancete.

Os supprimentos feitos a este ministerio são considerados, por ora, como despeza a classificar não constituindo, assim, processo de comprovação o alludido balancete, que se verá para os eventos da classificação da despeza.

Os documentos comprobatorios das despezas effectuadas com o supprimento de que se trata e a que se refere o final do citado aviso n. 3.398, foram remettidos a esse ministerio com o aviso n. 4.651, de 29 de agosto ultimo, acompanhados do conhecimento n. 7.208, em original (aviso n. 6.147).

Dia 29

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas:

A folha de differenças de vencimentos a que fizeram jús, no mez de agosto ultimo: Manoel Verissimo de Berrêdo e Dr. Domingos Vanzellotti, da Directoria Geral de Serviço de Industria Pastoril, por terem substituido os respectivos chefes de serviço, nos termos do disposto na letra *a* do art. 47 do regulamento daquella repartição na importancia total de 251$612 (aviso n. 6.160).

A folha de diarias a que fez jús, o serviço de 3 de junho a 30 de setembro do corrente anno, o chefe da 2ª secção technica da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, agronomo José Eurico Dias Martins por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o art. 84 do regulamento daquelle serviço na importancia total de 3:365$ (aviso n. 6.162).

As contas de Ch. Lolliex & Companhia B. Saraiva & Comp., e Soares, Sobrinho & Comp. e Freire Guimarães & Comp. na importancia total de 3:807$200, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica no corrente anno, de accôrdo com a concurrencia administrativa realisada na mesma Directoria, a 7 de junho ultimo (aviso n. 6.165).

Em resposta ao vosso officio n. 4.252, de 7 do corrente mez declaro-vos que o adeantamento na importancia de 1:000$000, requisitado a favor do inspector da Superintendencia do Serviço do Algodão, Alcides Franco, em virtude do aviso deste Ministerio, n. 4.656, de 29 de agosto ultimo, deverá ser applicado nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno (aviso n. 6.161).

—Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.523, na importancia de 437$998, de que é credor F. Miranda, rogo-vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga pelo Thesouro Nacional, nos termos do artigo 37 da lei n. 1.473, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 6.158).

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, combinado com as lettras *a* e *e* do art. 267 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, rogo-vos digneis providenciar afim de que o Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez o adeantamento da quantia de 17:740$740 ouro ao official do Registro General do Serviço de Industria Pastoril, Victor Nivas, para attender ás despezas com a acclimação e reproducção dos reproductores «Hereford» e «Polled-Angus», nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, os quaes prestará conta no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 6.156).

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei de orçamento, combinado com as lettras *a* e *e* do art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, rogo-vos digneis providenciar afim de que o Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 2:000$ para o auxiliar technico do secção de Epizootias e Epizootia do Serviço de Industria Pastoril, Sr. Leopoldo Casado Martins Lima, para attender ás despezas de transporte que se tornarem necessarias durante o desempenho de sua commissão de que se acha incumbido no Estado do Rio Grande do Sul, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, e que deverá comprovar no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 6.155).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1923

Sr. Joaquim Severo da Costa, encarregado de despachos da Secretaria de Estado:

Transmitto-vos as contas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, do mez de maio de 1920 na importancia total de 70$320, afim de que informe si a que se refere foi feito o serviço a que ellas se referem (officio n. 6.110).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Submetto á vossa consideração o requerimento em que Annibal Thomson Esteves, estagiario da bibliotheca do Instituto Biologico de Defesa Agricola, reclama a suspensão do desconto que vem soffrendo em seus vencimentos e a restituição das importancias descontadas (officio n. 6.114).

Dia 27

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmittindo-vos o telegramma do delegado fiscal do Serviço de Povoamento, no Estado do Pará, pedeço-vos as necessarias providencias no sentido de ser attendida a solicitação constante do mesmo telegramma (officio n. 6.125).

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos ter o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo referente ao officio n. 327, de 26 de junho ultimo, que solicita o reforço de 3:000$ á importancia destinada ao serviço em Matto Grosso, para a fundação de um Centro Agricola n. Posto 3 de Maio, a vista da situação dos indios do valle do Guaporé e a urgencia de alli localisal-os (officio n. 6.119).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmitto-vos, afim de ser informado, o requerimento em que José Gomes da Silva, trabalhador do Centro Agricola Mamanguape, pede o pagamento de diarias, relativas aos mezes de maio e junho do anno passado (officio n. 6.130).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril.

Tendo esta directoria necessidade de esclarecimentos sobre o pagamento a que fez jús, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, Felippe Bruno dos Santos Nóra extranumerista contractado, do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Creação de Santa Monica, referente a solicitação constante do meu officio n. 4.468, de 13 de agosto ultimo (officio n. 6.131).

— Sr. director da Companhia de Viação S. Paulo Matto Grosso:

Restituo vossa consulta, que acompanhou o vosso requerimento de 10 de outubro ultimo, afim de que providencie no sentido de ser desdobrada em duas, visto a despeza, a que ella se refere, na importancia total de 70$550, pertencer não só ao Serviço Geologico e Mineralogico como ao da Industria Pastoril (officio n. 6.132).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Sciente da communicação constante do vosso officio n. 1.728, de 4 de agosto ultimo, solicito vossas providencias no sentido de serem devolvidas a esta Directoria Geral os originaes que acompanharam o officio numero 703 de 17 de junho do corrente anno (officio n. 6.133).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Antonio da Silva Neves, em carta dirigida a esta Secretaria de Estado, offereceu para os mostruarios desse ministerio e da Sociedade Nacional de Agricultura tres fardos de juta, de 400 libras cada um (officio n. 6.134).

Em referencia ao vosso officio n. 3.666, de 6 do corrente mez, communico-vos ter o Sr. ministro resolvido, á vista do que expuzestes, autorizar a concurrencia administrativa de emergencia, para as obras complementares e a installação do laboratorio de exame e controle de sementes dessa repartição (officio n. 6.135).

Em referencia ao vosso officio n. 3.484, de 23 de outubro ultimo, communico vos que o Sr. ministro, pelo aviso n. 5.122, de 1 do corrente, autorisou a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a attender aos pedidos de adeantamento feitos, no corrente anno, pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 8º districto, agronomo Rayol do Fernandes da Silva por conta dos creditos da verba 5ª do orçamento vigente (officio n. 6.136).

Em referencia ao vosso officio n. 1.851, de 16 de junho ultimo, declaro-vos que o empenho da despeza para acquisição de uma

passagem em proveito do chefe de secção dessa directoria, José Eu ico Dias Martins, para ir em com issão a Montevidéo, deve ser na importancia de 417$, por quanto foi a mesma adquirida, e não na de 460$, conforme consta do em enho que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 6.137).

— Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso officio n. 1.207 de 29 de outubro proximo findo, junto vos remetto os documentos relativos á prestação de contas da subvenção da Santa Casa de Misericordia de Maceió, para recebimento do auxilio que compete em 1921 ao mesmo estabelecimento, os quaes foram enviados a esta secretaria de Estado com o officio numero 833, de 12 de novembro de 1921, do Governador do Estado de Alagoas (officio n. 6.138).

—Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Em additamento ao meu officio numero 5.509, de 17 de outubro proximo findo, communico-vos que o Ministerio da Fazenda declarou em carta de 6 do corrente mez ter o alludido ministerio autorizado o Banco do Brazil a pôr á disposição do Consul Geral do Brasil em Nova York, mediante ordem telegraphica, a importancia de $820 para pagamento a Lanston Monotype Company, de Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, proveniente de encommenda de material a que vos referi-vos no officio numero 3.878, de 18 de setembro ultimo (officio n. 6.139).

—Sr. consul geral do Brasil em Nova York — Estados Unidos da America do Norte:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda, attendendo ao aviso n. 5.508, de 17 de outubro ultimo, autorizou o Banco do Brasil a pôr á vossa disposição, mediante ordem telegraphica, a importancia de $820, para attender ao pagamento a Lanston Monotype Company, de Philadelphia, pelas despezas de custo, seguro e transporte, até o porto do Rio de Janeiro, de diversos accessorios indispensaveis ao funccionamento da machina «Monotype», existente na officina typographica da Directoria Geral de Estatistica, deste ministerio (officio n. 6.140).

—Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Transmitto-vos, afim de que o informeis, o incluso requerimento em que o agronomo Albert Goulart Wuchterer, chefe de culturas do Campo de Sementes de Teodoro, pede uma ajuda de custo, por ter sido commissionado por essa Superintendencia para estudar *in loco* as culturas de trigo do municipio de Montes-Claros, em Minas Geraes, e apresentar opportunamente o relatorio desse serviço (officio n. 6.141).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 1498, de 18 de agosto ultimo, que acompanhou o requerimento em que Daniel Moura pede pagamento de vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de dezembro do anno passado a 11 de julho do corrente anno, por ter sido dispensado, como allega, o ajudante de 1ª classe da delegacia desse serviço no Estado de Minas Geraes, declaro-vos não ter o requerente direito a esse pagamento á vista do que dispõe o art. 135 da vigente lei orçamentaria, conforme resolveu o Sr. ministro.

Nomeado em 13 de janeiro do anno passado ajudante de 1ª classe, interino, na vaga do serventuario effectivo Rodolpho Alves Motta, este anteriormente nomeado delegado, interino, em Minas Geraes, reassumiu o exercicio do seu cargo em 1 de dezembro do mesmo anno.

Não podia, portanto, senão illegalmente, continuar o requerente no exercicio do cargo de que se trata (officio n. 6.142).

—Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Declaro-vos em resposta ao vosso officio n. 3.9, de 10 do corrente, que por não ser regulamentar a substituição a que o mesmo se refere, não póde ser autorizado o pagamento da differença de vencimento do encarregado dos armazens dessa repartição Waldemar de Paula Rodrigues, na importancia de 10 $, a que refere a folha que acompanhou o citado officio (officio n. 6.143).

Dia 29

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.103, de 16 do corrente mez, ter o Sr. ministro resolvido não só approvar as medidas como autorizar os adeantamentos a que o mesmo se refere relativamente á comora de reproductores de raça e ás despezas com o respectivo transporte (officio n. 6.154).

—Sr. consul geral do Brasil em Bruxellas:

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os devidos fins, que pelo vapor *Antes* segue no dia 4 de dezembro do corrente anno, para esse paiz, o ex-alumno da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, medico veterinario Leovigildo Pereira, subvencionado por este ministerio para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos no estrangeiro, de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922.

O alludido ex-alumno já se acha pago de sua primeira mensalidade e tem direito a ser indemnizado das despezas com seu transporte desde o ponto de embarque até a séde do estabelecimento escolhido para seu aperfeiçoamento.

Para pagamento desse transporte e das futuras mensalidades, podeis saccar as respectivas importancias da delegacia do nosso Thesouro, em Londres, que está autorizada a attender aos saques que fizerdes (officio n. 6.165).

Sr. 1º official desta secretaria de Estado bacharel Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, pelo vapor *Andes*, segue para Bruxellas, no dia 4 de dezembro do corrente anno, o ex-alumno da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, medico veterinario, Leovigildo Pereira, subvencionado por este ministerio para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos no estrangeiro de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Ao nosso consul do em Bruxellas, e á delegacia do nosso Thesouro em Londres, foram dadas as necessarias auctorizações no sentido de serem pagas ao alludido ex-alumno a mensalidade de trinta libras esterlinas e as despezas de transporte desde o ponto de embarque até a séde do estabelecimento onde for aperfeiçoar seus estudos (officio n. 6.166).

—Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, pelo vapor *Andes*, segue para a Belgica, no dia 4 de dezembro do corrente anno, o ex-alumno da Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria, medico veterinario Leovigildo Pereira, subvencionado por este ministerio para aperfeiçoar seus conhecimentos technicos no mesmo paiz, de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto numero 5 77 , de 6 de dezembro de 1922.

O alludido ex-alumno tem direito á mensalidade de trinta libras esterlinas e ao transporte desde o ponto de desembarque até a séde do estabelecimento onde fôr aperfeiçoar seus estudos, e perceberá suas mensalidades por intermedio do nosso consulado geral em Bruxellas.

As despezas correrão por conta dos creditos ouro distribuidos a essa delegacia em virtude dos avisos ns. 274 e 5.725, respectivamente de 27 de janeiro e 30 de outubro do corrente anno (officio n. 6.167).

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 374, de 16 de abril ultimo, resolveu mandar archivar o processo referente á venda do bloco de ethysta a que se refere a proposta de Pedro da Gama Castro (officio n. 6.168).

Em referencia ao vosso officio n. 1.002, de 17 de outubro ultimo, communico-vos ter o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo referente ao abono de ajuda de custo e diarias ao naturalista contractado desse museu, Edwar May, designado para acompanhar ao Estado do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Minas Geraes e Bahia, a commissão scientifica chefiada pelo professor Balfour Brown, á vista do que dispõe a clausula I do contracto celebrado entre esse Ministerio e o referido naturalista (officio n. 6.169).

—Sr. engenheiro deste Ministerio:

Transmitto vos de ordem do Sr. ministro, o officio da Directoria do Observatorio Nacional, afim de que vos digneis de informar sobre a necessidade da execução das obras a que o mesmo se refere (officio n. 6.171).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu que devem correr por conta do adeantamento feito a essa repartição as despezas relativas ás obras de installação electrica a que se refere o vosso officio n. 5.475, de 19 de outubro ultimo (officio n. 6.172).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Restituo-vos as contas que acompanharam os vossos officios ns. 780 e 795, de 11 e 20 de outubro ultimo, e dos pagamentos devem ser requisitados ao Tribunal de Contas por essa directoria, na conformidade com o aviso n. 1.164, de 26 de setembro do corrente anno (officio n. 6.175).

— Sr. director da Aprendizado Agricola de Barbacena:

Transmittindo-vos de ordem do Sr. ministro a carta do presidente da Camara Municipal de Barbacena sobre o pagamento que lhe compete pelo fornecimento de luz e energia electrica a esse estabelecimento, solicito vossas providencias no sentido de ser informado quaes as providencias tomadas por esse apprendizado sobre o assumpto, tendo em vista o officio n. 3.481, de 18 de junho do corrente anno, dessa directoria geral (officio n. 6.176).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas por aviso n. 4.82, de 6 de setembro ultimo a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 1:200$ destinado ao pagamento, no corrente exercicio, da differença de vencimentos que compete ao assistente desse instituto, Djalma Hasse Mannu, no seu substituto o chefe do Laboratorio, Dr. Luiz Affonso de Faria, em gozo de licença, rectificando vos, para os fins convenientes, as inclusas folhas que acompanharam o vosso officio n. 505, de 4 de agosto do corrente anno (officio n. 6.177).

Dia 31

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communicou-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 391, de 16 de outubro ultimo, dirigido ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, que, no corrente anno, a subvenção aos lentes deste mesmo Aprendizado, Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos e Alcebiades José Nunes, foram concedidas unicamente de cinco mezes e não de oito mezes, como nos officios ns. 2.391 e 2.751, de 23 de abril e 4 de maio ultimos (officio n. 6.131).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmittimos-vos, para os devidos fins, a segunda via do conhecimento de deposito de caução sob o n. 137/1927, na importancia de 29:000$, do art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de accôrdo com o art. 32 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 6.132).

— Sr. representante da Companhia Brasileira de Productos Chimicos—Rio de Janeiro:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não póde ser attendido o vosso pedido sobre o despacho, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de exportação, de duas caixas contendo material usado bruto 19 kilos, marca Letreiro—Companhia Brasileira de Productos Chimicos—Brasil—vindas de Nova York pelo vapor *Covour*, material que se destina á fabricação local e installação rotativa nos termos do disposto nos decretos ns. 12.921, de 16 de março, 13.009, de 26 de maio, 13.250, de 3 de novembro e 13.918 e 15.206, de 14 de janeiro de 1923, em virtude de haver sido o material em questão consignado a essa companhia e não directamente ao ministerio, como exige a clausula VII do contracto celebrado em 13 de abril de 1922 (officio n. 6.185).

—Sr. superintendente do Serviço de Semen eiras:

Afim de que se possa resolver sobre o assumpto constante do vosso officio n. 1.077, de 22 de outubro ultimo, convem que informeis si o motor *Buffalo* a que o mesmo se refere, é o unico que póde ser adoptado á lancha pertencente ao serviço do Campo de Itajahy (officio n. 6.186).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Restituo-vos as contas que acompanharam os vossos officios ns. 4.105, 4.134 e 4.318 de 14, 19 e 31 de outubro ultimo, as importancias, respectivamente, de 1:0?$830-1:0??$ 705$, afim de que directamente requisiteis o pagamento ao Tribunal de Contas, de cópia do seu aviso n. 5.177, de 28 de setembro ultimo (officio n. 6.187).

Em referencia ao vosso officio n. 1.740, de 14 de maio ultimo, que encaminhou o requerimento em que o engenheiro Ildefonso Alves Ferreira, adjudante da Delegacia de Serviço, em Minas Geraes, pede pagamento da differença de vencimentos, por ter substituido o respectivo delegado, de 19 de janeiro a 22 de abril do corrente anno, declaro-vos ser conveniente que informeis sobre as despesas em que se funda essa directoria para considerar-se o requerente com direito a que se solicita (officio n. 6.188).

—Sr. representante da Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co.:

Em resposta ao vosso officio de 3 do corrente mez, communico-vos ter o Sr. ministro resolvido que devem haver na acção dos telephones mantidos por conta deste ministerio os de nos «Sul 1 073» e «Villa 5.890», visto como já foi encerrada a Exposição Internacional do Centenario, a que se referem os demais da lista constante daquelle vosso officio (officio n. 6.189).

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Não tendo sido emoldurada na escripturação dessa superintendencia, por outra conta de credito «em serie», a despeza com o pagamento das diarias de viagem em 1922 ao agronomo Arthur Vianna Filho, ajudante de 2ª classe da Estação Experimental Pendencia, na Parahyba do Norte, conforme informastes em officio n. 1.735 de 17 de setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não póde ser mandado em consideração o pedido constante do requerimento do mesmo agronomo e que commetteu o vosso officio n. 1.451, de 1 de agosto do corrente anno (officio n. 6.190).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos ter o Sr. ministro visto do que informastes em officio n. 330, de 22 de agosto ultimo, resolveu o requerimento em que o engenheiro Mario Rodrigues de Souza, assistente chefe desse observatorio, pede pagamento de diarias (officio n. 6.191).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Afim de que se possa resolver sobre a representação do Brasil no 2º Congresso e Exposição Municipaes de Avicultura a realizar-se em 1924, em Barcelona, e pedido a solicitação constante do requerimento numero 4.536, de 16 de agosto ultimo, relativo á importancia do credito necessario ás despezas a fazer-se com a referida representação (officio n. 6.192).

Communicou-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.077, de 12 do corrente mez, ter o Sr. ministro approvado o acto pelo qual providenciastes no sentido de ser adquirida a machina de calcular a que se refere o citado officio (officio n. 6.193).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 1.474, de 1 de agosto ultimo, que encaminhou a esta Secretaria de Estado o requerimento em que o 1º official-secretario desse serviço, Mario Pereira Pinto Machado, e o ajudante de secção de enzootias e enzoo as, Dr. Domingos Vanderlei, pedem abono da gratificação por prorogação de exoediente nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, resolveu conceder a gratificação solicitada (officio n. 6194).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1923

Sr. engenheiro deste ministerio:

Junto vos transmitto a inclusa planta dos terrenos destinados á installação da Estação Experimental do Cacau, em Gytacazes, Estado do Espirito Santo afim de que mandeis tirar duas cópias da mesma, para serem remettidas á Directoria do Patrimonio Nacional (officio n. 1.036).

—S. director da Terceira Directoria do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 704, de 17 de setembro ultimo, remetto-vos incluso o conhecimento de caixa geral do Thesouro Nacional n. 5.478, de 13 de outubro proximo findo, relativo ao recolhimento da quantia de 1:738$100, proveniente do saldo verificado no processo de tomada de contas do adjudicatario de 4:000$, recebido pelo assistente de 1ª classe da antiga Directoria de Meteorologia e Agronomia, Hermirio Malheiros Fernandes da Silva, em virtude do aviso n. 2.279, de 22 de maio de 1920 (officio n. 1.037).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Devendo o Sr. ministro providenciar com urgencia sobre o inquerito mandado abrir afim de apurar-se convenientemente as irregularidades denunciadas pelo Ministerio da Viação contra o funccionario Carlos de Noronha (officio numero 1.241).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 470, de 6 de outubro ultimo que o Sr. ministro resolveu approvar a concorrencia administrativa realizada no dia 5 do corrente para fornecimento de dous capacetes, com cousinhos, cada um, para T.S.F.

Juntos vos restituo, para os devidos fins, as propostas que acompanharam o vosso citado officio e solicito-vos que, todas as vezes que essa repartição proceder a concorrencias administrativas, sejam enviadas a esta directoria geral as 2ªs vias das propostas, cópia das actas e o quadro comparativo dos preços obtidos que ficarão archivados nesta Secretaria de Estado nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 11.4 . de 3 de janeiro de 91?.

Ao ensejo opportunidade para declarar-vos que não ha necessidade de vir á approvação do Sr. Presidente da Republica os documentos relativos a concorrencias uma vez que o fornecimento tenha sido autorizado de accôrdo com as disposições vigentes (officio numero 1.244).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituida a caução feita no Thesouro Nacional pela firma Barroso, Winer & Com. para apresentar proposta para installação electrica para illuminação de dous pavimentos do edificio do Museu Nacional, em vista de não ter sido acceita a respectiva proposta.

Juntos vos envio o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional n. 1.?92, de 6 de agosto ultimo, relativo á alludida caução (officio n. 1.?14).

—S. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

De ordem do Sr. ministro, solicito vos que enteis a esta Secretaria de Estado os mappas comparativos dos preços obtidos nas concorrencias administrativas realizadas nessa repartição cujos autos vieram com os vossos officios ns. 238 e 243 (officio n. 1.245).

—Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que foi concedido ao director geral de Saude Publica deste ministerio, Mario Barbosa Carneiro, um anno de licença, sem vencimentos, a contar de 1º do corrente, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e portaria de 9 deste mez (officio n. 1.246).

—Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos ter o Sr. ministro designado o agronomo José Herdmann Pinto, sem onus para o Thesouro Nacional além do transporte em estradas de ferro, estudar nos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco a fructicultura existente nos mesmos, devendo depois estudos a representar relatorio, indicando as medidas a serem postas em pratica, tendentes, não só a desenvolver a cultura, como o consumo interno e de exportação das fructas tropicaes (officio n. 1.247).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Relação dos lavradores, criadores e profissionaes de industrias connexas inscriptos no Registro a cargo da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas no periodo decorrido de dezembro de 1921 a setembro de 1923:

Nomes	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Augusto Xavier Oliveira de Menezes (Dr.)	1	Districto Federal	Villa Isabel.
Antenor Bezerra	2	Pará	Soure.
Adelino de Moraes Mello	3	Piauhy	Piracuruca.
Alvaro Mendes de Moraes	4	Piauhy	Therezina.
Arlindo Correia Lima	5	Piauhy	Therezina.
Abelaido Dias Véras	6	Piauhy	Uruçuhy
Alvaro da Cunha Mendes	7	Ceará	Maranguape.
Augusto Soboira da Cruz	8	Ceará	Joazeiro.
Aurelio Bezerra de Figueiredo	9	Ceará	Crato.
Adolpho José Fernandes	10	Rio G. do Norte	Pau dos Ferros.
Ajax de Riba Maia Dantas	11	Rio G. do Norte	Caicó.
Adrião Ferreira de Mello	12	Rio G. do Norte	Augusto Severo.
Amphiloquio Carlos Soares da Camara	13	Rio G. do Norte	Ceará Mirim.
Aurelino Clementino de Medeiros	14	Rio G. do Norte	S. Gonçalo.
Abilio Bezerra Cavalcante	15	Parahyba	Patanteiras.
Alfredo Massa	16	Parahyba	Espirito Santo.
Amaro José Machado	17	Piauhy	Batalha.
Adalberto Ribeiro	18	Parahyba	Espirito Santo.
André Nunes da Silva	19	Parahyba	Areia.
Arthur Lins	20	Parahyba	Espirito Santo.
Augusto Cavalcanti de Albuquerque (Dr.)	21	Pernambuco	Escada.
A. Azzi Bertelli (Dr.)	22	Pernambuco	Jaboatão.
Arcimedes Bandeira de Mello	23	Pernambuco	Iguarassú.
Alfredo Fortes Sá Menezes	24	Piauhy	Batalha.
Adelodat Parreiro Ferreira	25	Santa Catharina	Florianopolis.
Amaro Valentim Cardoso	26	Santa Catharina	Florianopolis.
Arthião Christ	27	Rio G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Augusto Gosler	28	Rio G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Augusto Buchweitz	29	Rio G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Adão Lösch	30	Rio G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Augusto Bier	31	Rio G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
August Lamb	32	Rio G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Andrea Nichele	33	Rio G. do Sul	Guaratahy.
Athanazio Raphael	34	Rio G. do Sul	São Jeronymo.
Agnello Ribeiro da Silva	35	Goyaz	Bella Vista
Albino Caseiro Branco de Magalhães	36	Alagoas	S. Luzia do Norte.
Adalberto Alex	37	Paraná	Tamandaré.
Albert Wutuke	38	Parana	Tamandaré.
Alberto Wilsak	39	Para á	Araucaria.
Alexandre Respachok	40	Paraná	União da Victoria.
André Ultchak	41	Parana	União da Victoria.
Amazonas de Araujo Marcondes (Cel)	42	Para á	União da Victoria.
Alexandre Cresine	43	Para á	Campo Largo.
Adão Kevitkovsky	44	Paraná	Tamandaré.
Anastacio Klayner	45	Paraná	Tamandaré.
Arthur Fuchs	46	Bahia	Una.
Ademar Ferreira Fuchs	47	Bahia	Una.
Arthur de Magalhães	48	Bahia	S. Gonçalo dos Campos
Arthur Arnaldo de Almeida Sampaio	49	Bahia	Araujype — Comarca Nazareth.
Alberto Leal	50	Bahia	Alagoinhas.
Anselmo Andrade	51	Bahia	Amargosa.
Anazio Faustino de Santa Anna	5	Bahia	Abrantes.
Alfredo Gonçalves Amorim	53	Bahia	S. Salvador.
Aloysio Gamalia Costa Santos	54	Bahia	Capital.
Athanasio Marques de Azevedo	55	Minas	Piranga.
Artesiano Justiniano Pinto	56	Bahia	Abrantes.
Arcelo Lopes de Carvalho (Bel)	57	Bahia	Cannavieiras.
Affonso Costa Ameida Leite	58	Bahia	Feira de Santa'Anna.
Agostinho Pereira Reis	59	Maranhão	Alcantara.
Antonio Sabino Loureiro	60	Bahia	Cannavieiras.
Antonio Lento Ferreira	61	Espirito Santo	Barra de S. Matheus.
Ary Lima	62	Espirito Santo	Cachoeiro Itapemirim.
Acioly Firme	63	Espirito Santo	Cachoeira.
Adelardo Povoa de Brito	64	Rio de Janeiro	Campos.
Albertino Borges de Freitas	65	Rio de Janeiro	Iguassú.
Americo Alexandre da Silva	66	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Attilio Fernandes Valladares	67	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Americo da Silva Freire (Dr.)	68	Rio de Janeiro	Cantagallo.
Acanio de Paula Mouclar (Dr.)	69	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Alvaro Leal de Souza	70	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Antino Gomes	71	Rio de Janeiro	Macahé.
Arlindo Nazareth Sampaio	72	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Anibal Martins Pereira Lopes	73	Rio de Janeiro	S. Gonçalo.
Ambrosio de Souza Barbosa	74	Matto Grosso	Campo Grande.
Amalia Francisco Tranjan	75	Rio de Janeiro	Nova Friburgo.
Acacio Amaral Santos Lima	76	Rio de Janeiro	S. Gonçalo.
Aurino Ferreira	77	Rio de Janeiro	Nova Friburgo.
Arlindo Perel a dos Santos e Manoel de Barros Bia	78	Rio de Janeiro	Padua.
Abdul Aziz José Chavantes	79	Rio de Janeiro	Theresopolis.
Adelia Mariana de Jesus	80	Rio de Janeiro	Campos.
Alziro Pinto Machado	81	Rio de Janeiro	S. Gonçalo.
Avelino Lopes Fernandes do Couto	82	Rio de Janeiro	Iguassú.
Alfredo Pereira Lemos	83	Rio de Janeiro	Santo Antonio de Padua.
Alaide de Gonçalves Ferreira & Irmão	84	Rio de Janeiro	Nova Iguassú.
Aristides dos Santos Mendonça	85	Sergipe	Propria.
Artur Teixeira	86	Bahia	Troncoso.
Alfredo Garcia Bastos	8	Rio de Janeiro	Itacuruçá.
Alfredo Dias de Oliveira	88	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Arlindo Landim	89	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Arcelles Franklin Alves de Souza	9	Rio de Janeiro	Itaguahy.
Adolpho de Azevedo Mello	91	Rio de Janeiro	Cantagallo.
Argemiro Ribeiro Machado Soares	92	Rio de Janeiro	Araruama.
Augusto Marcellino de Bragança	93	Rio de Janeiro	Araruama.
Augusto José Corrêa	94	Rio de Janeiro	Capivary.
Aquilio Gomes Pereira Motta	95	Rio de Janeiro	Rio Bonito.
Augusto de Magalhães Bastos	96	Rio de Janeiro	Cabo Frio.
Arthur Antunes Quintanilha	97	Rio de Janeiro	Rio Bonito.
Almerinda Machado da Silva Pires	98	Rio de Janeiro	Pirahy.
Aristoclia Silva Rodrigues	99	Rio de Janeiro	Santa Thereza de Valença.
Almeida Cardia & Irmão	100	S. Paulo	Mineiros.
Ana Cesarde Campos	10	S. Paulo	Tatuhy.
Aristides Barbosa Saldoval	102	S. Paulo	Itaverava.
Americo Mananni	103	S. Paulo	Botucatú.
Augusto Pimazoni	104	S. Paulo	S. Paulo.
Adão Ferreira de Medeiros	105	S. Paulo	Conceição do Monte Alegre

Nome	Numero da inscripção	Estado	Municipio
Augusto Golob	106	S. Paulo	Faxina.
Antonio Pereira Rosa e Maurilo Romeiro Rosa	107	S. Paulo	Lorena.
Ambroaio Devain (Rev. P do O. dos Trapistas de Tremembé)	108	S. Paulo	Tremembé.
Angelo Guazzelli	109	S. Paulo	Faxina.
Annibal Baroni	110	S. Paulo	S. Paulo.
Agnello Villas Boas	111	S. Paulo	Rio Bonito.
Alfredo de Camargo Fonseca	112	S. Paulo	Indaiatuba.
Augusto Freire de Mattos Barreto (Dr.)	113	S. Paulo	Mococa e Cacoude.
Americo Manso Monteiro da Costa Reis	114	S. Paulo	Pirajuhy.
Armando de Almeida Azevedo	115	S Paulo	Jacarehy.
Arridoro Berzagui	116	S. Paulo	Guarulhos.
A Faconti & Lombardi	117	S. Paulo	Botucatú.
Abel Zerbini	118	S. Paulo	Indaiatuba
Aurelio de Barros	119	S. Paulo	Botucatú.
Armeni Soares	120	S. Paulo	S. Paulo.
Alfredo Bernardino de Outeiro Pinto	121	S. Paulo	Rio Claro.
André Zillio	122	Paraná	Corityba.
Anna Harmata	123	Paraná	Corityba.
Andrié Pampuche	124	Paraná	Corityba.
Adão Kichesanasky	125	Paraná	Campo Largo.
André Helenis	126	Paraná	Corityba
Anastacio Ruka	127	Paraná	Tamandaré.
Alberto Dodeca	128	Paraná	Curityba
Agathe Stanizuski	129	Paraná	Araucaria.
André Buzrizk	130	Paraná	Campo Largo.
Anastaci Schenchuka	131	Paraná	S. José dos Pinhaes.
Adão Angienski	132	Paraná	S. José dos Pinhaes.
Alberto Stanizisky	133	Paraná	Araucaria.
Arcenio de Carvalho	134	Paraná	Jaguariahyva.
Augusto Mosellim	135	Paraná	Curityba.
Angelo Berto in	136	Paraná	Colombo.
Affonso Julio Weiss	137	Paraná	Curityba.
Adão Gotfryd	138	Paraná	Araucaria.
Aleixo Helena	139	Paraná	Araucaria.
Albeto Patczyk	140	Paraná	Curityba.
Anna K'anha	141	Paraná	Curityba.
Adrião Cesario de Simas	142	Santa Catharina	Tijuca.
Athanasio Jasti o Rosa	143	Santa Catharina	Joinville.
Angelo Pasquali	144	Santa Catharina	Urussanga.
Anastacio Pereira de Souza	145	Santa Catharina	Biguassú.
Abel Ferreira Duarte	146	Santa Catharina	Laguna.
André Laryura	147	Santa Catharina	Blumenau.
Alberto Hedel	148	Santa Catharina	Blumenau — Districto Bella Alliança.
Alberto Koglin	149	Santa Catharina	Blumenau.
Augusto Carlos Röerner	150	Saata Catharina	Palhoça.
Athanagildo Ramos de Andrade	151	Santa Catharina	S. Joaquim.
Augusta Jantsch	152	Santa Catharina	S. Bento.
Augusto Hachbarth	153	Santa Catharina	S Bento.
Adolfo Sobrowski	154	Santa Catharina	S. Bento.
Adolpho Weber	155	Santa Catharina	S Bento.
Alberto Röerner	156	Santa Catharina	Palhoça.
Alberto Probst Sobrinho	157	Santa Catharina	Palhoça.
Augusto Henrique Büss	158	Santa Catharina	Palhoça.
Arnoldo Toggweiler	159	S. Catharina	São José
Anibeto Zacchi	160	S. Catharina	Palhoça.
Alvin Krick	161	S. Catharina	Blumenau.
Adolpho Olsen	162	S. Catharina	São Bento.
Angelo Nazatto	163	S. Catharina	Blumenau Districto de Bella Alliança.
Aureo Ayres de Azevedo	164	Rio Grande do Sul	Alegrete.
Arlindo Costa	165	Rio Grande do Sul	Livramento.
André Frederico Olsson	166	Rio Grande do Sul	Santo Angelo.
Alexandre Frederico Kames	167	Rio Grande do Sul	Vacaria.
A. L. Leite & Comp	168	Rio Grande do Sul	Pelotas.
Agostinho Antunes Munoz	169	Rio Grande do Sul	S. Lourenço.
Antero Corrêa Palva	170	Rio Grande do Sul	Cangussú.
Antero Leivas (Dr.)	171	Rio Grande do Sul	Pelotas.
Anselmo Quintino Zanella	172	Rio Grande do Sul	Santo Angulo de Missões.
Avelino André dos Santos	173	Rio Grande do Sul	Alegrete.
Adolpho Nunes de Souza	174	Rio Grande do Sul	Pelotas.
Adolpho Oliveira	175	Rio Grande do Sul	Pelotas.
Augusto Sommer	176	Rio Grande do Sul	S Luiz Gonzaga.
Alcedo da Silva Caldas	177	Minas	S. João d'El Rei.
Armando Soure	178	Minas	Rio Casca.
A. Associação de Caridade União Popular de São João d'El Rei	179	Minas	S. João d'El Rei.
Armando de Lozo de Queiroz	180	Minas	Conquista.
Agostinho Carlos Catella, engenheiro	181	Minas	Itambahy.
Alfredo Monteiro Chaves	182	Minas	Villa Braz.
Alfredo Ferreira Carneiro	183	Minas	Bello Horizonte.
Alberto Combaira de Abreu	184	Minas	Bomfim.
Anna Olegaria dos Santos	185	Minas	Santa Luzia do Rio das Velhas.
Alberto Rosenvald	186	Minas	Barbacena.
Anna Maria de Figueiredo	187	Minas	Caramdola
Arthur Fernandes de Oliveira	188	Minas	Juiz de Fóra.
Adriano de Souza	189	Minas	Bello Horizonte.
Augusto Velloso da Silva	190	Minas	Formiga.
Alfredo Eustachio da Silva Junqueira	191	Minas	Três Corações.
Arthur da Cunha Bastos	192	Gayaz	Capital. Districto de Cachoeira.
Adelino de Araujo Povir	193	Goyaz	Santa Luzia.
Alfredo Machado de Araujo	194	Goyaz	Santa Luzia.
Alonso Meireles de Lima	195	Goyaz	Santa Luzia.
Angelino Alves Roriz	196	Goyaz	Santa Luzia.
Americo Borges e Carvalho	197	Goyaz	Pyrenopolis.
Arthur Pereira e Abreu	198	Goyaz	Pyrenopolis.
Arnulpho Ramos Caldo	199	Goyaz	Capital.
Athanazio Fleites	200	Matto Grosso	Poconé.
Alfredo de Souz Campos	201	Matto Grosso	Cuyabá.
Albuquerque & Pinto	202	Matto Grosso	Santo Antonio do Rio Abaixo.
Alfredo Luiz de Farias	203	Matto Grosso	Nioac.
Alberto Arnold	20	Matto Grosso	Curumbá.
Alvar Figueiredo da Cunha	205	Matto Grosso	Cuyabá.
Augusto Moreira da Silva Filho	206	Matto Grosso	Cuyabá.
Adelino de Moraes e Souza	207	Matto Grosso	Rozario Oeste.
Aquilino Moreira da Silva	208	Matto Grosso	Cuyabá.
Alexandre de Arruda Fialho	209	Matto Grosso	Campo Grande.
Alfredo Stiles	210	Matto Grosso	Campo Grande.
Alexandre Tedoro	211	Matto Grosso	Campo Grande.
Albino Pereira de Mendonça	212	Territorio do Acre	Rio Branco (Alto Acre)

Nome	Numero da inscripção	Estado	Municipio
Abiem Assad	213	Territorio do Acre	Rio Branco.
Amadeu Rodrigues Barbosa	214	Territorio do Acre	Rio Branco.
Arthur de Araujo Passos	215	Piauhy	Jeromenha.
Angelo Agnello Franco de Sampaio	216	Piauhy	União
Anezio Leopoldo Carneiro de Araujo	217	Maranhão	Curupú.
Armando Damaso de Freitas	218	Parahyba	Areia.
Argemiro de Barros Wanderley	219	Pernambuco	Ipojuca.
Alvaro Marinho	220	Parahyba do Norte.	Areia.
Alberto Frederico de Moraes Lamego (Dr.)	221	Rio de Janeiro	Campos.
Arthur Camapuassú (Dr.)	222	S. Paulo	Limeira.
Arthur de Oliveira Torres	223	Bahia	Villa de S. Francisco.
Arthur Pires Costa (Dr.)	224	Bahia	Salvador.
Anna Premebida	225	Paraná	S. José dos Pinhaes.
Alexandre Sugmas	226	Paraná	Curityba.
André Cupi	227	Paraná	Curityba.
Agricola Fonseca	228	Paraná	Jaguariahyva.
Adolpho Pereira Alvim	229	Minas	Palmyra.
Arcangelo Manegaletti	230	Santa Catharina	Blumenau- Districto Bella Alliança.
Alexandre Carstens	231	Santa Catharina	Joinvillé.
Agostinho José Coelho	232	Santa Catharina	Biguassú.
Agostinho Burgo	233	Santa Catharina	Urussanga.
Attilio Cassal Bainha	234	Santa Catharina	Araranguá.
Alexandrino Barreto	235	Santa Catharina	Tubarão.
Angelo Liberato	236	Rio Grande do Sul.	Triumpho.
Alexandre Teixeira Brasil	237	Rio Grande do Sul.	Bagé 2º districto.
Alvaro Camargo	238	Minas	Bello Horizonte.
Americo Gonçalves de Freitas	239	Minas	Villa de Contagem.
Alberto Custodio de Almeida Magalhães	240	Minas	S. João d'El Rey.
André Alencastro	241	Goyaz	Goyaz.
Alt. & Irmão	242	Rio de Janeiro	Itaperuna.
Angelo Benvenuto	243	Districto Federal	Campo Grande e Santa Cruz.
Aureliano Borges do Carmo	244	Amazonas	Humaytá.
Arthur Bezerra de Moraes Rocha (major)	245	Pará	Soure.
Alberto Paiva & Comp	246	Maranhão	Pinheiro.
Aoreu & Campos	247	Maranhão	Pinheiro.
Arthur Franco de Sá	248	Maranhão	Pinheiro.
Arthur M. Costa Cruz	249	Minas Geraes	Bello Horizonte.
Ativo Drummond de Andrade	250	Minas Geraes	Itabira do Matto Dentro
A. Tunes & Irmão	251	Minas Geraes	Tiradentes.
Alfredo Dias Guimarães	252	Minas Geraes	Santa Luzia do Rio das Velhas.
Azevedo Machado & Comp	253	Minas Geraes	Uberaba.
Amelia da Oliveira Guarido	253 A	S. Paulo	Amparo.
Augusto de Martins Peixoto	254	S. Paulo	Botucatú.
Alexandre Vilella de Andrade	255	S. Paulo	Franca.
Arthur Queiroz Guimarães	256	S. Paulo	Campinas,
Alcides Esteves	257	S. Paulo	Conceição de Itanhaem.
Alberto Simões Moreira	258	S. Paulo	S. Pedro do Turvo.
Augusto Marcondes de Azevedo	259	S. Paulo	S. Bento de Sapucahy
Arthur de Oliveira Guimarães	260	S. Paulo	Avahy.
Alfredo Ramos	261	S. Paulo	Bragança.
Aureliano Ernesiino dos Santos	262	S. Paulo	Santa Cruz da Conceição, Piracicaba.
Alvaro Magano	263	S. Paulo	S. Bernardo.
Ataliba Oliveira Andrade	264	S. Paulo	Campos Novos Paranapanema.
Alfredo Jordão e Filhos	265	S. Paulo	Santa Cruz do Rio Pardo.
Affonso Quintal	266	S. Paulo	Capital—Guarulhos.
Alcino Henrique de Souza	267	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Angelo Lenzi	268	Santa Catharina	Blumenau.
Alberto Augusto Thomaz	269	Rio de Janeiro	Cantagallo.
Augusto Nicolau Deschaps	270	Santa Catharina	S. José.
Alfredo Sanelli	271	Santa Catharina	S. José.
Angelo Bonetti	272	Santa Catharina	Urussanga.
Alfredo Alves Collete	273	Santa Catharina	Curityanos.
Annibal Debarbo	274	Santa Catharina	Blumenau.
Augusto Perfoll	275	Santa Catharina	Blumenau — Bella Alliança.
Alberto Bonezzi	276	Santa Catharina	Blumenau.
Alberto Francisco Bornemann	277	Santa Catharina	Mafra.
Angelo Marcon	278	Santa Catharina	Urussanga.
Adão Cunecki	279	Santa Catharina	Tijucas Grandes.
Alfredo da Silva Bom	280	Santa Catharina	Biguassú.
Alberto Krieger	281	Santa Catharina	Curityanos.
André Gava	282	Santa Catharina	Urussanga.
Anastasia Zannata	283	Santa Catharina	Urussanga.
Agostinho Pala	284	Santa Catharina	Urussanga.
Agostinho Tramontin	285	Santa Catharina	Urussanga.
Angelo Cesca	286	Santa Catharina	Urussanga.
Arthur Andrade	287	Santa Catharina	Blumenau.
Alexandre Virgilino Lopes	288	Santa Catharina	Florianopolis.
Alfredo Alberto Stahelim	289	Santa Catharina	Sao José.
Andréa Feza	290	Santa Catharina	Urussanga.
Agostinho Cividini	291	Santa Catharina	Urussanga.
Adolpho De Villa	292	Santa Catharina	Urussanga.
Amphrysio V. Fernandes	293	Acre	Alto Purús.
Adelbert H Alden Limited	294	Acre	Purús.
Aureliano Prado Filho	295	Minas	Tres Corações.
Anacleto José Bemvindo	296	Piauhy	Jeromenha.
Agnsilao Martins de Souza Rocha	297	Piauhy	Apparecida.
Aurelino Fortes Castello Branco	298	Piauhy	União.
Angelo Jeremias da Silva	299	Piauhy	União.
A Vidal & Irmãos	300	S. Paulo	Jaboticabal.
Alvaro Paes de Barros	301	Rio de Janeiro	Theresopolis.
Alcino Verissimo Bomfim	30	Rio de Janeiro	Valença.
Augusto Pugnaloni	303	Rio de Janeiro	Petropolis.
Aarão Mendes Pereira	304	Ceará	Quixerabomim.
Abilio Gurgel Guedes	305	Ceará	Senador Pompeu.
Alexandre Martins Barachio	306	R. G. do Norte	Lages.
Alcides Rodrigues da Camara Rocha	307	R. G. do Norte	S. Gonçalo.
Alvaro Xavier Cavalcanti	308	R. G. do Norte	S. Gonçalo.
Aschapiades Alves Freire	309	R. G. do Norte	Macahyba.
Arthur Hypolito da Silva	310	R. G. do Norte	Taipú
Arthur Tavares de Moura	311	R. G. do Norte	Canguaretama.
Arthur Bezerra Cavalcante	312	R. G. do Norte	Goyaninha.
Augusto Amancio Pereira	313	R. G. do Norte	Lages.
Arthur Annes Teixeira de Moura	314	R. G. do Norte	S. Gonçalo.
Affonso Saraiva Maranhão	315	R. G. do Norte	Lages.
Abilio Bezerra Cavalcanti	316	Parahyba	Bananeiras.
Alcides Araujo	317	Parahyba	Espirito Santo.
Aristides Rocha Cavalcanti	318	Alagôas	União.

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Aureliano Luiz Bettamio	319	Sergipe	Aracajú.
Augusto Bölke	320	Santa Catharina	S. Francisco—Sahy.
Alvaro Caldeira Dr)	21	Rio de Janeiro	Rezende.
Alois Muller	322	Santa Catharina	São José.
Alfredo Manoel de Carvalho	323	Rio de Janeiro	Cambucy
Americo Pereira de Souza	324	Bahia	Feira de Sant'Anna.
Alcibiades de Caldas Brito	325	Bahia	Jequié.
Alberto Leal Dias dos Santos (engenheiro)	326	Bahia	Jequié.
Antenor Salle Guerreiro (coronel)	327	Bahia	Cannavieiras.
Adriano Corrêa dos Santos Mezezes.	328	Bahia	Cannavieiras.
Adelino José Rodrigues de Pinho	329	Bahia	Cannavieiras.
Arminio Castro	330	Bahia	Cannavieiras.
Adelaide Lisia de Carvalho Mello	331	Bahia	Cannavieiras.
Anthero Salles Guerreiro (coronel)	332	Bahia	Cannavieiras.
Avaliba Cabral e Fortunato Cabral	333	Rio de Janeiro	Cantagallo.
Attilio Favero	334	S. Paulo	Campos Novos Para a-panema.
Affonso Fraga (Dr.)	335	S. Paulo	Barú.
Alvaro Rodrigues	336	S. Paulo	Santo Amaro.
Augusto Pedro de Oliveira (coronel)	337	S. Paulo	Pirajú.
Armando Asbah	338	S. Paulo	Jundiahy.
Agua Santa office Company Limited	339	S. Paulo	Itaquaquitinga.
Alberto Passos	340	S. Paulo	Sorocaba.
Amador da Cunha Bueno	341	S. Paulo	S. Paulo.
Abel Voltoretti	342	Santa Catharina	Tubarão.
Arnaldo & Comp.	343	Paraná	Curityba.
André Nuner	344	Paraná	Curityba.
Alberto Muchan	345	Paraná	Araucaria.
Alberto Walsak	346	Paraná	Araucaria.
André Gavaks	347	Paraná	Araucaria.
Andre Sikora	348	Paraná	Curityba.
Adão Naipo	349	Paraná	Curityba.
Alexandre Cichon	350	Paraná	Curityba.
Anselmo Bosolo	351	Santa Catharina	Tubarão.
Antenor Cidade	352	Santa Catharina	Palhoça
Augusto Pegnanni	353	Santa Catharina	Tubarão.
André Bressan	354	Santa Catharina	Tubarão.
Abrahão Minoso	355	Santa Catharina	Tubarão.
Agostinho Boal	356	Santa Catharina	Campos Novos.
Alfredo Henrique Wagner	357	Santa Catharina	Palhoça.
Alfredo Kruger	358	Santa Catharina	Canoinhas.
Alexandre Balem	359	Santa Catharina	Canoinhas.
Adolho Bagtens oss	360	Santa Catharina	Canoinhas.
Angelo Rosa	361	Santa Catharina	Urussanga.
Arthur Weiss nbruck	362	Santa Catharina	Blumenau.
Alberto Schroder	363	Santa Catharina	Joinville.
Alberto Dieg l	364	Santa Catharina	Joinville.
Angelo Crema	365	Santa Catharina	Urussanga.
Angelo De Pellegrin	366	Santa Catharina	Urussanga.
Acostinho Morgatti	367	Santa Catharina	Tubarão.
Alvaro Soares de Oliveira	368	Santa Catharina	Palhoça.
Augusto Brugmann	369	Santa Catharina	Palhoça.
Asylo de Mendicidade—Francisco Ramos Bastos, presidente	370	Maranhão	S. L. do Maranhão.
Amado Pereira	371	Rio Grande do Sul.	S. J. de Carnaquan.
Aurelio Frara	372	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Ambrozio Maggi	373	Rio Grande do Sul.	Caxias.
Angelo Salvadori	374	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.

Nomes	Numero da inscripção	Estado	Municipio
Aurelio Cichelero	375	Rio Grande do Sul	Garibaldi.
Angelo Tolotto	376	Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves.
Adão Carlos Thomé	377	Rio Grande do Sul	S. Amaro.
Apparicio dos Santos	378	Rio Grande do Sul.	Algreto.
Antonio Ferreira da Silva	37	Parahyba do Norte	Itabayanna.
Alvaro C. Teixeira Cortes	379	ina	Palma.
Americo Rossi	380	Minas	Ouro Fino.
Affonso Dias de Carvalho	381	Minas	Sete Lagoas.
Abner Curado	382	Goyaz	Goyaz.
Alfredo de Souza Espindula	383	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Alberto Ribeiro Guilpilhares	384	Acre	Purús.
Amelia Rangel de Almeida Guimarães.	385	Rio de Janeiro	S. Gonçalo de Nicthe roy.
Antenor da Rosa Franco	386	Districto Federal	Guaratiba.
Alberto de Barros	387	Districto Federal	Cascadura.
Affonso Ribeiro de Albuquerque	388	Maranhão	Flores.
Andrines de Castro	389	Maranhão	Victoria de Rocca Mearin.
Alfredo Pessoa	390	R. G. do Norte	Santa Cruz.
Arthur Dimard Magabeira	391	R. G. do Norte	Macahyba.
Amarantho Filho	392	Alagoas	Peredo.
Anthe o Matheus de Moura	393	Rio de Janeiro	Pirahy.
Altamiro Bastos	394	Rio de Janeiro	Valença.
Alberto Vallaso da Rocha Passos	395	Bahia	Cruz das Almas.
Americo Correia da Silva (bacharel)	396	Bahia	Santa Rita do Rio Preto.
Athanazio José da Cruz	397	Santa Catharina	Lages.
Arthur Vansclou	398	Santa Catharina	Blumenau.
Alfredo Greipel	399	Santa Catharina	Mafra.
Alexandre Luiz de Almeida Barros	400	S. Paulo	Lins.
Arthur da Cunha Gloria	401	S. Paulo	Jundiahy.
Aderano de F. Crissiuma	402	S. Paulo	Pirajú e Santa Cruz do Rio Pardo.
Augusto Steffen (capitão)	403	S. Paulo	Mon e Mór.
Armando Lanetti	404	Rio de Janeiro	Santa Maria Magdalena
Attilio Savatarra	405	Rio Grande do Sul	Porto Alegre.
Alfredo Euterio Ferreira Neves	406	Rio Grande do Sul	Porto Alegre.
Adolf Buck	407	Minas	Lambary.
Arnobi Caldeira Franco	408	Minas	S. João d'El Rey.
Avelino Chaves de Miranda	409	Minas	Tiradentes.
Abilio Pereira da Silva	410	Maranhão	Barra da Corda.
Arruda & Irmão	411	Maranhão	Barra da Corda.
Abel Ignacio da Silva	412	Maranhão	Barra da Corda.
Adriano de Azevedo Mourão	413	Maranhão	Barra da Corda.
Augusto Navarro	414	Maranhão	Barra da Corda.
Alvaro José Pereira	415	Maranhão	Barra da Corda.
Arthur Carlos da Luz	416	Districto Federal	Campo Grande.
Celestina Grange, superiora do Mosteiro Cisteciense	417	Rio de Janeiro	Nova Friburgo.
Alfredo da Cunha Machado	418	Piauhy	Theresina.
Abrahão Alves e Rocha	419	Piauhy	Jeromenha.
Augusto Alves da Rocha	420	Piauhy	Floriano.
Arianias Fernandes de Carvalho	421	Ceará	Fortaleza.
Aprigio Rodrigues do Nascimento	422	R. Grande do Norte	Macahyba.
Abel Fonseca	423	R. Grande do Norte	Assú.
Adonias Galvão	24	R. Grande do Norte	Flôres.
Albino Gomes Coelho	425	Bahia	Cannavieiras.
Archiminio Caldeira da Cruz	426	Rio de Janeiro	Campos.
Arnaldo Müller dos Reis	427	Rio de Janeiro	Mendes.
Adolpho Heyer	428	S. Paulo	Capital.

Nome	Numero da inscripção	Estado	Municipio
Amando de Barros & Comp.	429	S. Paulo	Botucatú.
Armindo Cardoso	430	S. Paulo	Santo Amaro.
Alvaro Augusto Nunes Coelho	431	S. Paulo	Assis.
Angela de Moraes Lopes	432	S. Paulo	Pirajú.
Alencar Amaral	433	S. Paulo	Cavivary.
Angelo Barreto & Irmão	434	S. Paulo	Olympia.
Alberto Plotine	435	S. Paulo	Rio Claro.
Alvaro José Monteiro de Barros	436	Minas	Ouro Preto.
Alcides Pinto (Dr.)	437	Rio Grande do Sul	Jaguarão.
Affonso Sant'Anna Pitaes Freitas	438	Rio Grande do Sul	Alegrete.
Agostinho Duarte de Barcellos	439	Rio Grande do Sul	S. José do Norte.
Alvino Protasio Lucas	440	Rio Grande do Sul	Piratiny.
Alexandre Bardale	441	Acre	Purús.
Arthias da Costa Ramos	442	Parahyba	S. João de Cariry.
Ampellio Sartor	443	Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves.
Arthur Furtado Albuquerque Cavalcante	444	Piauhy	Therezina.
Americo Pinto Barbosa	445	Bahia	Castro Alves.
Arthur Castello Branco	446	Bahia	Santa Sé.
Aureo de Araujo Guerreiro	447	Bahia	Cannavieiras.
Adalberto de Oliveira Guimarães	448	Maranhão	Codá.
Alberto Voigt	449	Santa Catharina	Canoinhas.
Amando Valentim Ferreira	450	Santa Catharina	Biguassú.
Adilia Maciel Regis	451	Santa Catharina	Biguassú.
Anselmo Antão de Carvalho	452	Piauhy	Jaicos.
Almeida & Mendes	453	Minas	Ponte Nova.
Augusto Xavier Villaça	454	Minas	Pará de Minas.
Alonso Dantas Pereira	455	S. Paulo	Amparo.
Angelo Maria Aurecchio	456	S. Paulo	Buquira.
Argemiro Martins Barbosa	457	S. Paulo	S. Bernardo.
Aurelio Favon	458	Espirito Santo	Linhares.
Adeodato Santos	459	Espirito Santo	S. Matheus.
Americo Silvares	460	Espirito Santo	S. Matheus.
Alipio Emilio da Costa	461	Espirito Santo	Rio Novo.
Affonso Henriquel Freire	462	Espirito Santo	Cariacica.
Arthur Ruckdeschel	463	Espirito Santo	Barra de S. Matheus.
Associação Espirita Beneficente e Instructiva	464	Espirito Santo	Cachoeira de Itapemerim.
Alfredo Pedro Rabayoli	465	Espirito Santo	Victoria.
Arlindo da Costa Bastos	466	Districto Federal	Irajá.
Arlindo do Amaral Carvalho	467	Pará	Chaves.
Alcides Alyr o Alves Monteiro	468	Pará	Ponta de Pedras.
Alberto Correia Lima e Antonio Correia Lima	469	Maranhão	S. Luiz.
Armando Vieira da Silva	470	Maranhão	S. Luiz.
Alvaro Fernandes da Silva	471	Rio de Janeiro	Sapucaia.
Avelino Tines	472	São Paulo	Itapetininga.
Affonso Celso de Toledo Franco	473	São Paulo	Amparo.
Ambrosio Augusto Rücker	474	Santa Catharina	Porto União.
Adão Vogel	475	Santa Catharina	Porto União
Alfredo Sanctbronn de Azevedo Magalhães	476	São Paulo	Mogy das Cruzes.
Augusto Coelho da Silva	477	Espirito Santo	Collatina.
Aristoteles da Silva Santos	478	Espirito Santo	Victoria.
Antunes Guimarães & Comp.	479	Espirito Santo	Victoria.
Alfredo Affonso de Alcantara	390	Espirito Santo	Santa Thereza.
Albino dos Santos Souza	481	Espirito Santo	Anchieta.
Alvaro Leitão da Cunha	482	Rio de Janeiro	S. Sebastião do Alto.

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Agide Zinpinotte	483	Espirito Santo	Cachoeira Itapemirim.
Arcilla Baptista	484	Espirito Santo	Alegre.
Assiz Anni	48	Espirito Santo	Cachoeira Itapemirim.
Anesio Barbosa do Rego	486	Rio de Janeiro	Barra Piahy.
Aurelio Armando Pureza	487	Rio de Janeiro	Vassouras.
Alfreco Rütner	488	São Paulo	Assis
Alberto Kratz	489	Santa Catharina	Blumenau.
Arnaldo Hofmann	490	Santa Catharina	Joinville.
Alberto Bosse	491	Santa Catharina	Joinville.
Antenore Zamoni	492	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Alencastro Vianna Garcez	493	Rio Grande do Sul.	D. Pedrito.
Alvaro de Sá Beeckat	494	Minas	S. José Além Parahyba
Antivo Luiz da Silva Thomé	49	Minas	Caratinga.
Agenor Alves de Castro	496	Goyaz	Goyaz
Arthur Ribeiro	497	Goyaz	Santa Luzia.
Alfredo Freitas	498	Amazonas	Teffé
Abdon Zacarias Geber	499	Amazonas	Barbosa.
Amilcar Bessa	500	Maranhão	Capital.
Arthur Pereira Fernandes	501	Maranhão	Cururupú.
Albino de Souza Cruz	502	Districto Federal	
Arlindo da Cruz Ribeiro	503	Parahyba	Santa Maria.
Adelino Cardoso Ayres	504	Pernambuco	Gravatá.
Agricola Guerra (Dr.)	505	Alagôas	Penedo.
Adolpho Firmino de Aquino	506	Rio Janeiro	Parahyba do Sul.
Alberto Maranhão (Dr.)	507	Rio Janeiro	Paraty.
Alfredo Elysiario da Silva	508	Rio Janeiro	Friburgo.
Adarito Marques Sequeira	509	Pará	Quatiburú.
Amelia Dantas e seus irmãos	510	Sergipe	Aracajú.
Dr. Aristides da Silveira Fontes	511	Sergipe	S. Christovam.
Aderson Lopes da Fonseca	512	Maranhão	Guarurupú.
Alvaro Cunhim e Souza	513	Maranhão	Rosario.
Acylino José dos Santos	514	Maranhão	Codá.
Augusto Flavio de Almeida	515	Maranhão	Capital.
Adelman Brasil Correia	516	Maranhão	Canit I.
Agostinho da Cunha Machado	517	Piauhy	Terezina.
Adolpho Lustosa do Amaral Britto	518	Riauhy	S. Philomená.
Angelo Varella de Albuquerque	519	Rio G. do Norte	Ceará Mirim.
Anezio Joaquim da Silva	520	Parahyba	Ingá.
A. de San Juan	521	Parahyba	
Adolpho Murtinho	522	Rio Janeiro	Angra dos Reis.
Angelo Varella de Albuquerque e Mello	523	Pernambuco	Limoeiro do Norte.
Alfredo de Mendonça Uchôa (Dr.)	524	Alagôas	Murici.
Aceu Andrade	524	Alagôas	Maceió.
Ascendino Fragoso de Mello	525	Alagôas	Maceió.
Adroaldo Campos	526	Sergipe	Capella.
Acrisio d'Avila Garcez	527	Sergipe	Lagarto.
Agenor Heitor de Mendonça	528	Sergipe	Paratuba.
Adolpho Valladão	529	Sergipe	Santo Amaro.
Americo Curvello de Mendonça	531	Sergipe	Aracajú
Alberto Munck	532	Sergipe	Laranjeiras.
Adelino Vieira da Rocha	533	Sergipe	Nossa Senhora das Dôres.
Agrario de Magalhães Avelino	534	Bahia	Chique-Chique.
Agrippino Lage	535	Bahia	Rojuca
Appolinario Machado de Oliveira	536	Bahia	Villa do Conde.
Augusto Souza Vieira	537	Bahia	Jacobina.
Anna Rita Santos Góes	538	Bahia	Jacobina.
Arsenio do Nascimento Jatoba	539	Bahia	Bomfim.

Nome	Numero da inscripção	Estado	Municipios
Aurelino Sessenta Réis	540	Bahia	Jiquié.
Alfredo Simões	541	Bahia	Riacho da Casa Nova.
Adolpho Castro	542	Bahia	Casa Nova.
Avelino Marques de Oliveira	543	Bahia	Mundo Novo e Commissão
Alvino José da Silva	544	Bahia	Casa Nova.
Aprigio José da Silva	545	Bahia	Cannavieiras.
Arthur Mendes	546	Bahia	Cannavieiras.
Andréa da Deltro	547	Espirito Santo	Piuma
Atilio Pedrone	548	Espirito Santo	Piuma.
Antenor Cabral da Silva	549	Espirito Santo	Barra de S. Matheus.
Ari o Zenol	550	Espirito Santo	Cachoeira Itapemirim.
Agapito d Almeida Brandão	551	Espirito Santo	Guarapary.
Adolpho Gomes	552	Dis ricto Federal	Campo Grande.
Antigio Alves Barreira Cravo	553	Rio de Janeiro	Barra Mansa
Agenor Raphael de Azeredo Coutinho.	554	Rio de Janeiro	Santa Maria Magdalena
Alvaro Corres	555	Rio de Janeiro	Campos.
Alvaro Garci da Silveira	556	Rio de Janeiro	Pirahy.
Aristides Machado	557	Rio de Janeiro	Pirahy.
Agripino Dionysio	558	Rio de Janeiro	Pirahy.
Ataliba Modesto de Almeida	559	Rio de Janeiro	Pirahy.
Alfredo Moreira da Silva	560	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Adolpho Simeão de Andrade e Edmundo Simeão de Andrade	561	Rio de Janeiro	S. João Marcos.
Affonso Pereira da Silva Lima	562	Minas	Guaranezia.
Augusto Assis de Oliveira	563	S. Paulo	Sorocaba.
Aristotele Malagola	564	S. Paulo	Santo Amaro.
Adelia Ferraz Prado	565	S. Paulo	Bica da Pedra.
André Grinik	566	S. Paulo	Campos Novos.
Arthur Jarrzon	567	S. Paulo	Campos Novos.
Apparicio Gomes Fernandes	568	S. Paulo	Campos Novos.
Annibal Verg eiro da Costa Machado	569	S. Paulo	Itaporanga
Alberto Gonçalves da Silva	570	S. Paulo	Mogy das Cruzes.
Arthu Leite de Carvalho e Francisco de Paulo Carv lho	571	S. Paulo	Santa Cruz do Rio Pardo
Abilio Barroso	572	S. Paulo	Freguezia do O'.
Alfredo Maia	573	S Paulo	Mogy das Cruzes.
Ansis Erdberg	574	S. Paulo	Campos Novos.

Relação dos lavradores, criadores e profissionaes de industrias connexas inscriptos no regi tro a cargo da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas' no periodo decorrido de setembro de 1921 á setembro de 1923.

Nome	Numero da inscripção	Estado	Municipio
Antonio Manoel de Carvalho Oliveira Junio	1	Maranhão	Cururupú.
Antonio Augusto Ferreira	2	R. Grande do Norte	Lages.
Antonio Silvestre da Cruz	3	Maranhão	Coxia.
Antonio de Britto Mello	4	Piauhy	Piracuruca.
Antonio de Mello	5	Ceará	Joazeiro.
Antonio Coimbra Filho	6	Ceará	Joazeiro.
Antonio Maciel Filho	7	Ceará	Cascavel.
Antonio Celio Martins	8	Ceará	Caninde.
Antonio Antunes da Costa	9	R. Grande do Norte	Touros.
Antonio de Oliveira Azevedo	10	R. Grande do Norte	Sant'Anna de Mattos.
Antonio Emerenciano Chaves (Dr.)	11	R. Grande do Norte	São Gonçalo.
Antonio Thiago Gadelha Simões	12	R. Grande do Norte	Nova Cruz.
Antonio Felismino	13	Parahyba	Taperoa.
Antonio Francisco da Silva	14	Parahyba	Espirito Santo.
Antonio Pereira da Silva Simões	15	Parahyba	Espirito Santo.
Antonio de Oliveira Lustosa Cabral	16	Parahyba	Patos.
Antonio de Araujo Bastos	17	Parahyba	Espirito Santo.
Antonio José de Mendonça	18	Parahyba	Espirito Santo.
Antonio de Carvalho	19	Parahyba	Parahyba
Antonio Cesario	20	Parahyba	Espirito Santo.
Antonio Jorge de Oliveira Vasconcellos	21	Pernambuco	Nazareth.
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro	22	Pernambuco	Recife e Serinhaem.
Antonio Souto Filho bacharel	23	Pernambuco	Garanhuns.
Antonio Alves Pedrosa Filho	24	Pernambuco	Garanhuns.
Antonio Barros Moraes Campello	25	Pernambuco	Garanhuns.
Antonio Carneiro de Vasconcellos Beltrão	26	Pernambuco	S. Lourenço.
Antonio Braga Filho (coronel)	27	Alagôas	Murity.
Antonio Tenorio Cavalcante	28	Alagôas	Victoria.
Antonio de Mello (Dr.)	29	Bahia	Una.
Antonio da Cunha Bittencourt	30	Bahia	Taperoá.
Antonio Lages Bemfica	31	Bahia	Cannavieiras.
Antonio Ribeiro de Paiva	32	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Antonio Pereira da Silva	33	Rio de Janeiro	Campos.
Antonio Pereira Junior	34	Rio de Janeiro	St Antonio de Padua.
Antonio Pinto	35	Rio de Janeiro	Mangaratiba.
Antonio Bernardino de Souza	36	Rio de Janeiro	Marica
Antonio Gomes da Cunha	37	Rio de Janeiro	Capivary.
Antonio de Almeida Antas	38	Rio de Janeiro	Itaborany.
Antonio Ferreira de Faria	39	Rio de Janeiro	Rio Bonito.
Antonio da Costa Figueiredo	40	Rio de Janeiro	Rio Bonito.
Antonio Garcia Bastos	41	Rio de Janeiro	Santa Thereza.
Antonio Pachardo Junqueira	42	S Paulo	Campinas.
Antonio Augusto Monteiro de Barros	43	S. Paulo	Piracicaba.
Antonio Rodrigues Vilhela	44	S. Paulo	Ituverava.
Antonio Evangelista da Silva	45	S. Paulo	S Cruz do Rio Pardo.
Antonio Costa Carreira	46	S. Paulo	Tieté e Porto Feliz.
Antonio de Almeida Lustosa	47	S. Paulo	Pinheiros.
Antonio Gonçalves Filho	48	S. Paulo	Igarapava.
Antonio Rodrigues Lopes	49	S. Paulo	São Roque.
Aatonio Marson	50	S. Paulo	Rio Claro.
Antonio Correia Barbosa	51	S. Paulo	Campinas.
Antonio Joaquim dos Santos	52	S Paulo	Itanhaem.
Antonio Luiz Moutinho Brenho	53	S. Paulo	Itajú.
Antonio Nogueira	54	S. Paulo	Conceição do Monte Alegre.
Antonio Maria Pinto de Araujo Novaes	55	S. Paulo	Coxia.
Antonio Bernoskt	56	Paraná	Tamandaré.
Antonio Papichak	57	Paraná	Colombo.
Antonio Travençolli	58	Parana	Campo Alegre.
Antonio Bertolim	59	Paraná	Colombo.
Antonio Patczyk	60	Paraná	Curityba.
Antonio Ignacio de Oliveira	61	Santa Catharina	São Joaquim.
Antonio Schmidt	62	Santa Catharina	São José.
Aotonio Webber	63	Santa Catharina	Palhoça.

Nomes	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Antonio Ferreira da Cunha	64	Santa Catharina...	São José.
Antoni Tremel	65	Santa Catharina...	São Bento.
Antonio Duduca de Souza	66	Santa Catharina...	São Joaquim.
Antonio Francisco da Cunha	67	Santa Catharina...	São José.
Antonio André de Farias	68	Santa Catharina...	São José.
Antonio Berker	69	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Antonio Maria Minnuzzo	70	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.
Antonio Marcos Dias de Castro	71	Rio Grande do Sul.	Piratiny.
Antonio Alves Pereira	72	Rio Grande do Sul.	Piratiny.
Antonio Visintainer	73	Rio Grande do Sul.	Alegrete.
Antonio Leite de Oliveira Lima	74	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.
Antonio Alves Machado	75	Goyaz	Morrinhos.
Antonio Xavier Nunes	76	Goyaz	Annapolis.
Antonio de Araujo Roriz	77	Goyaz	Santa Luzia.
Antonio Alves Meirelles Coriolá	78	Goyaz	Santa Luzia.
Antonio Ribeiro da Silva	79	Goyaz	Santa Luzia.
Antonio Calixto de Azevedo	80	Goyaz	Pyrenopolis.
Antonio de Araujo Godinho	81	Goyaz	Pyrenopolis.
Antonio Felix Curado	82	Goyaz	Corumbá.
Antonio Venancio Damaso	83	Minas	S. João d'El-Rey.
Antonio Ribeiro de Abreu	84	Minas	Bello Horizonte.
Antonio Valladares Vasconcellos	85	Minas	Pitanguy.
Antonio Vicente Rodrigues Guerra	86	Minas	S. João Nepomuceno.
Antonio de Araujo e Oliveira	87	Minas	S. Paulo do Muriahé.
Antonio Carlos de Paiva	88	Minas	Cavambú.
Antonio Augusto de Alvarenga	89	Minas	Perdões.
Antonio Assinos.	90	Minas	Cataguases.
Antonio Reis Coelho	91	Matto Grosso	Coxim.
Antonio Vieira de Almeida	92	Matto Grosso	Cuyabá.
Antonio Corrêa da Costa Sobrinho	93	Matto Grosso	Cuyabá.
Antonio Pontes	94	Matto Grosso	Cuyabá.
Antonio Pereira da Silva	95	Matto Grosso	Cuyabá.
Antonio Estevão de Figueiredo	96	Matto Grosso	Livramento.
Antonio Camillo Fernandes Junior	97	Matto Grosso	Cuyabá.
Antonio Marques Silva Fontes	98	Matto Grosso	Santo Antonio do Rio Abaixo.
Antonio Correia da Silva	99	Matto Grosso	Cuyabá.
Antonio da Silva Vendas	100	Matto Grosso	Campo Grande.
Antonio Correia de Barros	101	Acre	Purús —S. Madureira.
Antonio Carlos do Nascimento	102	Acre	Rio Branco.
Antonio Rodrigues do Monte	103	Acre	Purús —S. Madureira.
Antonio Bernardo da Silva	104	Acre	Purús —S. Madureira.
Antonio José de Oliveira	105	Acre	Purus —S Madureira.
Antonio de Carvalho	106	Acre	Purús —S. Madureira.
Antonio de Araujo Novaes Junior	107	S. Paulo	Espirito Santo do Pinhal.
Antonio Marques	108	Districto Federal.	
Antonio Gabriel Corrêa da Costa	109	Matto Grosso	Cuyabá.
Antonio Bruno Borges Sobrinho	110	Matto Grosso	Cuyabá.
Antoni Ramos das Neves	111	Matto Grosso	Cuyabá.
Antonio Vicente Moreira da Silva	112	Matto Grosso	Cuyabá.
Antonio P. de Souza Queiroz	113	Sao Paulo	De calvado.
Antonio Luiz da Silveira	114	Rio de Janeiro	Campos.
Antonio Cardoso de Souza	115	Rio de Janeiro	Iguassú.
Antonio Fidencio Peixoto do Amarante	116	Rio de Janeiro	Rio Bonito.
Antonio Baldim	117	Santa Catharina	Urussanga.
Antonio Ferraro	118	Santa Catharina...	Urussanga.
Antonio Marara	119	Santa Catharina...	Blumenau.
Antonio Gandim	120	Santa Catharina...	Blumenau.

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Antonio Intravini	121	R. G. do Sul	Cruz Alta.
Antonio Luiz de Almeida Horta (Dr.)	122	Minas	Caeté.
Antonio Ferreira de Oliveira	123	Minas	S. Domingos do Prata.
Antonio Carlos de Carvalho	124	Minas	Bomsuccesso.
Antonio Monteiro de Moraes Nascimento	125	Ceará	Quixeramobim.
Antonio José Pereira Bastos	126	Minas	Guarará.
Antonio Ceza de Oliveira	127	Amazonas	Porto Velho.
Antonio Viriato da Costa	128	Maranhão	Pinheiro.
Antonio Tellesphoro	129	Minas	Bello Horizonte.
Antonio Guerra da Silva	130	Minas	Bom Despacho
Antonio Olympio de Magalhães	131	Minas	S. Domingos do Prata.
Antonio Joaquim Ferreira Braga	132	São Paulo	Piracicaba.
Antonio Gabriel do Amaral	133	São Paulo	Atibaia.
Antonio Ribecco	134	São Paulo	Piracicaba.
Antonio Feliz Sarafado	135	São Paulo	S. Roque.
Antonio Luiz Pinheiro Junior	136	Rio de Janeiro	Cantagallo.
Antonio Scarabelat	137	Santa Catharina	Urussanga.
Antonio da Silva Carijó	138	Rio de Janeiro	Valença.
Antonio Bago	139	Santa Catharina...	Blumenau.
Antonio Luiz de Andrade	140	Santa Catharina...	Palhoça.
Antonio Simphim	141	Santa Catharina...	Urussanga.
Antonio Girardi	142	Santa Catharina...	Urussanga.
Antonio Feliz dos Santos	143	Santa Catharina...	Araranguá.
Antonio Vendrame	144	Santa Catharina...	São José.
Antonio Bildesar	145	Santa Catharina...	Urussanga.
Antonio Maccari	146	Santa Catharina...	Urussanga.
Antonio Serafim de Giacomo	147	Santa Catharina...	Urussanga.
Antonio Joaquim de Medeiros	148	Santa Catharina...	Florianopolis.
Antonio Bonifacio Massaneiro	149	Santa Catharina...	Camboriú.
Antonio Ferrari	150	Santa Catharina...	Blumenau.
Antonio Contantini	151	Santa Catharina...	Urussanga.
Antonio Barichello	152	Santa Catharina...	Urussanga.
Antonio Dias Martins	153	Rio de Janeiro	Vassouras.
Antonio Carlos de Moraes	154	Acre	Alto Purús.
Antonio Geraldo da Silva	155	Acre	Purús.
Antonio Candido Cerqueira	156	Minas	S. Paulo de Muriahé.
Antonio Pereira de Mello	157	Districto Federal.	
Antonio de Azevedo Goulart	158	Maranhão	Guimarães.
Antonio Mendes de Carvalho	159	Piauhy	Porto Alegre.
Antonio de Souza Queiroz	160	Piauhy	Floriano.
Antonio Pedro Alves de Barros	161	Matto Grosso	Corumbá.
Antonio Raymundo Felicio	162	Ceará	Sant'Anna.
Antonio Simones Ximenes	163	Ceará	Sobral.
Antonio de Figueiredo Arruda	164	Ceará	Missão Velha.
Antonio Thiago Gadelha Simas	165	R. G. do Norte	Nova Cruz.
Antonio Ribeiro Dantas	166	R. G. do Norte	Ceará Mirim.
Antonio Tavares de Souza	167	R. G. do Norte	Natal.
Antonio Germano da Silveira	168	R. G. do Norte	Luiz Gomes.
Antonio Xavier Bezerra	169	R. G. do Norte	Macahyba.
Antonio Cardoso de Andrada	170	R. G. do Norte	S. José de Mipibú.
Antonio Martins de Andrade	171	Bahia	Barra do Rio Grande.
Antonio Alves da Rocha	172	Rio Grande do Norte	Taipú.
Antonio Justiniano dos Reis	173	Minas	Varginha.
Antonio da Costa Pereira	174	Parahyba	Pilar.
Antonio Cesar Alvares de Carvalho	175	Parahyba	Pedra de Fogo.
Antonio Avelino da Cunha	176	S. Paulo	Xiririca.
Antonio Ayres Garcia	177	Sergipe	Aracajú.

Nomes	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Antonio Francisco da Motta	178	Sergipe	Propriá.
Antonio de Lima Dori	179	Sergipe	Porto da Folha.
Antonio Luiz da Silva Caldas	180	Goyaz	Curralinho.
Antonio Soares da Rocha	181	Sergipe	Propriá.
Antonio Ferreira Carvalho	182	Sergipe	Propriá.
Antonio Soares de Mello	183	Sergipe	S. Catharina.
Antonio Baptista Mello Filho	184	Rio de Janeiro	Rezende.
Antonio José dos Santos	185	Bahia	Campo Formoso.
Antonio Evangelista Pereira de Mello	186	Bahia	Joazeiro.
Antonio Rodrigues Vianna	187	Bahia	Barra do Rio Grande.
Antonio Hilverede Magalhães	188	Bahia	Jequié.
Antonio Leone	189	Bahia	Castro Alves.
Antonio Carneiro do Lago	190	Bahia	Feira Sant'Anna.
Antonio Francisco Guimarães	91	Bahia	Cannavieiras.
Antonio do Nascimento Alves	192	Rio de Janeiro	Nova Iguassú.
Antonio Marciano dos Santos	192	S. Paulo	Cotia.
Antonio Joaquim Antões	194	S. Paulo	Iguape.
Antonio de Vieira Bueno	195	S. Paulo	S. Miguel.
Antonio Ferreira Lopes	196	S. Paulo	Baurú.
Antonio Dias Ferraz Junior	197	S. Paulo	S. Carlos.
Antonio de Castro	198	Districto Federal	Araucaria.
Antonio Musiol	199	Paraná	Curityba.
Antonio Mazurowski	200	Paraná	Tubarão.
Antonio Nandle	201	Santa Catharina	Tubarão.
Antonio Marcon	202	Santa Catharina	Tubarão.
Antonio Machioso	203	Santa Catharina	Porto União.
Antonio Filgueiras	204	Santa Catharina	Urussanga.
Antonio Cinelim	205	Santa Catharina	Tubarão.
Antonio de Pfeil	206	Santa Catharina	Itapagipuna.
Antonio Ferreira da Silva	207	Parahyba	S. Borja.
Antonio Rodrigues da Silva	208	Rio Grande do Sul.	S. Francisco de Assis.
Antonio Machado Couto	209	Rio Grande do Sul.	Porto Bello.
Antonio Rodrigues d'Almeida	210	Santa Catharina	Cassias.
Antonio Fochesato	211	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Antonio Cirano	212	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Antonio Pitolli	213	Rio Grande do Sul.	Bomfim.
Antonio Alves de Araujo	214	Minas	Montes Claros.
Antonio Versiani dos Anjos	215	Minas	Montes Claros.
Antonio dos Anjos	216	Minas	Pelotas.
Antonio Gigante	217	Rio Grande do Sul.	Goyaz.
Antonio Ribeiro Carmello	218	Goyaz	Goyaz.
Antonio Nunes da Costa	219	Goyaz	Corumbahyba.
Antonio Pereira de Carvalho	220	Goyaz	Pirús.
Antonio Ferreira de Souza	221	Acre	Purús.
Antonio Marinho Falcão	222	Acre	Sant'Anna do Acaraú.
Antonio Augusto Soares	223	Ceará	Maranguape.
Antonio Januario de Oliveira	224	Ceará	
Antonio Francisco Xavier	225	Rio Grande do Norte	Santo Antonio (Salto da Onça).
Antonio Florentino Paredes	226	Parahyba	Santa Rita.
Antonio de Oliveira Lima	227	Parahyba	Espirito Santo.
Antonio Pedrosa Silva Medeiros	228	Santa Catharina	Tubarão.
Antonio Jasmim Junior	229	S. Paulo	Bretas.
Antonio Coelho dos Santos	230	Paraná	Jaguariahyva.
Antonio Rollemberg	231	S. Paulo	Rio Preto.
Antonio Schenato	232	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Antonio Correa de Figueiredo	233	Minas	Tres Pontas.
Antonio Albino de Souza	234	Minas	Uhá.

Nome	Numero da inscripção	Estado	Municipios
Antonio Theodoro dos Santos	235	Minas	S. João d'El Rey.
Antoni Espeschit	236	Minas	Pouso Alto.
Antonio José de Campos	237	Minas	Tiradentes.
Antonio José da Silva	238	Minas	S. João d'El Rey.
Antonio Chaves de Miranda	239	Minas	Tiradentes.
Antonio de Azevedo Moraão	240	Maranhão	Barra da Corda.
Antoni Vieira Nepomuceno	241	Maranhão	Barra da Corda.
Antonio Pinheiro da Silva	242	Maranhão	Barra do Rio.
Antonio Thomaz da Silva	243	Maranhão	Barra da Corda.
Antonio José da Costa	244	Piahy	Therezina.
Antonio Rodrigues Chaves	245	Parahyba	Espirito Santo.
Antonio Serrão Lanenha Lins	246	Alagoas	S. Luiz do Quitunde.
Antonio Fragoso de Almeida	247	Alagoas	S. Luiz do Quitunde.
Antonio Millião de Bragança (dr.)	248	Sergipe	Laranjeiras.
Antonio Alves Monteiro	249	Espirito Santo	S. Pedro do Itapoama.
Antonio José Valente	250	Rio de Janeiro	Barra de S. João.
Antonio Pereira da Silva Sobrinho	251	Rio de Janeiro	Campos.
Antonio Martins Ferreira	252	Rio de Janeiro	S. Gonçalo de Nitheroy.
Antonio Francisco de Albuquerque Cavalcante (dr.)	253	S. Paulo	Tremembé.
Antonio Mendes Campos Filho	254	S. Paulo	Assis.
Antonio Dias Alves	255	Acre	Purús.
Antonio Cavour de Miranda	256	Piauhy	Therezina.
Antonio Sasor	227	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Antonio Ouro	258	Sergipe	Aracajú.
Antonio dos Santos Silva	259	Ceará	Joazeiros.
Antonio Dias Feitosa	260	Ceará	Barbalha.
Antonio Filgueiras Sampaio	26	Ceará	Baturité.
Antonio de Souza Brito	262	Espirito Santo	Banhaes.
Antonio Sechin	263	Espirito Santo	Alfredo Chaves.
Antonio Malosa	264	Espirito Santo	Cariacica.
Antonio Rocetti	265	Espirito Santo	Cariacica.
Antonio Guerra	266	Parahyba	Alagoa Grande.
Antonio Augusto Gomes Nogueira	267	S. Paulo	Tatuhaté.
Antonio Tomazelli	268	S. Paulo	Piracicaba.
Antonio Candido de Mello Carvalho	269	Minas	Cassia.
Antonio Custodio de Souza	27	Rio Grande do Sul.	S. Jeronymo.
Antonio Vier	271	Santa Catharina	Porto União.
Antonio de Agostin	272	Espirito Santo	Cachoeira Itapemirim.
Antonio de Azevedo Dias	273	Espirito Santo	Cachoeira Itapemirim.
Antonio J. R. dos Santos Junior	274	Espirito Santo	Espirito Santo.
Antonio Romão de Souza	275	Piauhy	Burity dos Lopes.
Antonio Tavares	276	Rio de Janeiro	Nitheroy.
Antonio Krushka	27	Santa Catharina	Joinville.
Antonio de Oliveira Leite	278	Minas	Dores Boa Esperança.
Antonio Marinho de Oliveira Cunha	279	Minas	Alem Parahyba.
Antonio Morel de Campos Lara	280	Minas	Bom Successo
Antonio Moreira da Costa	281	Ceará	Granja.
Antonio Goiveia da Silva	282	Ceará	Granja.
Antonio Felippe Ferreira da Silva	283	R. G. do Norte	Arez.
Antonio Pereira Pacheco	284	R. G. do Norte	Lages.
Antonio Florentino Torres	285	Alagoas	Anadias.
Antonio de Paula Simões	286	Rio de Janeiro	Piraty.
Antonio Dias da Costa	287	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Antonio Ciraida	288	Districto Federal	Santa Cruz
Antonio Policiano de Souza	289	Sergipe	S. Christovão.
Antonio Caetano	290	Districto Federal	Anchieta.
Antonio Prazeres	291	Maranhão	Guimarães.
Antonio Luiz Cardoso	292	Piauhy	Urussuhy.

Nomes	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Antonio de Oliveira da Velha.....	293	Districto Federal..	
Antoni Ferreira Fo e elle.....	294	Ceará	Granja.
Antonio Miranda Magalhães.....	295	Ceará	Granja (Missão).
Antonio asi ti.....	296	Rio de Janeiro.....	Nov Ig assú.
Antonio Pessoa Guimarães.....	297	Parahyba.....	Bananeira.
Antonio Pe ro da Silva.....	298	Sergipe.....	Ga arú.
Ant nio G rcia Rosa.....	299	Sergipe.....	A acajú.
Antonio Mat ias de Figue redo Porto.	300	Sergipe.....	N S das Dôres.
Antonio vic nte Ferreira.....	301	Sergipe.....	Villa Nova.
Ant ni Fe r ira d C uz.....	302	Sergipe.....	Villa Nova.
Ant nio M niz Telles.....	303	Sergipe.....	S. Cris ovão.
Antonio Gonçalv s B rroso.....	304	S rgipe.....	S Cristovão.
Antonio Coe ho de Sá.....	305	Sergipe.....	Do es
Ant n o L iz Mac el Filho.....	306	Sergipe.....	Carmo.
Antonio Mace o d Magalhães.....	307	Bahia.....	Cannaviciras.
Antonio ma al Filho.....	308	Ba ia.....	Jequié.
Antonio Muniz Barreto	309	Bahia.....	Cannaviciras.
Antonio Honor to e Castro.....	310	Bahia	Casa Nova.
Antonio da Costa Gama (Dr.).....	311	Esp rito Santo ...	Victoria.
Antonio Benedicto Coelho	312	Espirito Santo....	Ita uassú.
Antonio B eda.....	313	Es rito Santo....	Cachoeiro Itapemirim.
Antonio Cicilliati	314	Espirito Santo....	Piuma.
Antonio Negreiros Junior.....	315	Espirito Santo....	Barra de S. Matheus.
Antonio Dallalo	316	Espirito Santo....	Piuma.
Antonio C rnando.....	317	Espirito Santo....	Piuma.
Antonio C rlos Cabr l.....	318	Espiri o Santo....	S. Joto da Barra.
Antonio Fe ei a L es.....	319	Rio de Janeiro....	Barra do Pirahy.
Antonio José Barbosa.....	320	Rio de Janeiro ...	Barra do Pirahy.
Anto io dos Reis.....	321	Rio de Ja eiro ...	Iguassu
Antonio d Freitas Lima.....	322	Espiri o Santo....	S Joso do Muqny.
An onio Cond	323	S Paulo.....	Cruzeiro.
Antonio Ferreira Gonçal es.....	324	S. Paulo.....	Capital
An onio de Santa Marinha.....	325	S. Pau o.....	S. José do Barreiro.
Antonio V hl.	326	S. Pau o.....	Araçatuba.
A tonio Cae ano de Sa.....	327	S. Paulo.....	S Paulo.
Anto io e Pau a e Silva.....	328	S. Pau o.....	Capital.
Antonio do Amaral Soa inho.....	329	S. Paulo.....	Salto de Itú.
Antonio Bento Peixoto.....	330	S. Paulo.....	Iruverava
An o io Ferreira da Pa ua (Dr.).....	331	S. Paulo.....	Con eição do Monte.
.....	—	—	Ale re.
Antonio Maria.....	332	S. Paulo.....	Capital.

Relação dos lavradores, criadores e profissionaes de industrias connexas inscriptos no registro a cargo a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas no periodo decorrido de dezembro de 1921 a setembro de 1923.

Nomes	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Benfo da Costa Villar.....	1	Parahyba.....	Taperoá.
Be edic o Araujo	2	Parahyba.....	Paranyba.
Bellarmino Carneiro	3	Parahyba.....	Capital.
Belisio A ve Zamba	4	Pa anyba.....	Areia.
Benedicto Rodrigues de Moraes.....	5	São Paulo.....	I eté
Belmiro José Ferreira.....	6	São Paulo.....	Xiririca.
Bento José de Carvalho.....	7	São Paulo.....	Casa Branca.
Benedicto ran o de Oliveira.....	8	São Paulo.....	Capital.
Bismarck de Paula Vieira.....	9	São Paulo.....	Conceição do Monte Al re.
Barbosa & Filho.....	10	São Paulo.....	Mogy Mirim.
Beatriz de Souza.....	11	Rio Janeiro	Petropolis.
Be tino Thom z Car oso.....	12	Rio Janeiro	Valença.
Basi eu Euve lo Leal	13	Rio Janeiro	Iguassú.
Be everato Sebastião de Oliveira...	14	Rio Jan iro	Mar ci
Banti ta & Bl uci edo.....	15	Rio Janeiro	San a Theresa.
Braz Freire de Si eira.....	16	Rio Janeiro	Barra Mansa.
Benedicto San os	17	Rio Janeiro	S Maria Magdalena.
Boaventura da Silva Caldas	18	Bahia.....	Itapicurú
Bi nvenuto Joaquim de Cer ueira....	19	Bahia.....	Campo Formoso.
Bruno Bandeira (D.).....	20	Bahia.....	Morro do Chapeu.
Bor o o C vesan.....	21	Paraná	Coromba
Benedicto Delavia.....	22	Paraná	Tamandaré.
Bon ventura olk	23	Paraná	Curityba.
Fernando Slaviski.....	24	Paraná	Curityba.
Bales Franczak.....	25	Paraná	Araucaria.
Brasilo Belak.....	26	Paraná	Tamandaré.
Braz Bar oa	27	Paraná	Araucaria.
Fernando Gierszowski.....	28	Paraná	Araucaria.
Ba ilo Zal	29	Paraná	S. José dos Pinhaes.
Boaventura de Souza Costa.....	30	Santa Catharina...	S. Joaquim do Castão da Zona.
Bernardo Jo o Haverath.....	31	Santa Catharina...	Pa hoça
Belarmino Abel Pereira.....	32	Santa Ca haria...	São Joaquim
Bernardino Ped o Reis.	33	Santa Cathari a...	Tijucas.
B ra dino Verissimo da Rosa.....	34	Santa Catharina...	Lages.
Bruno Heidrick.....	35	Santa Cath rina...	Blumenau.
Bar olo Pinter	36	Santa Cath rina ..	Turvarro.
Be ardo Kock Jun or.....	37	Santa Cath rina...	Pa hoça.
Bernardo Ex rkoster.....	38	Santa Ca haria...	Pa hoça.
Ber a o Pave rath.....	39	Santa Cath rina...	Palhoça.
Bernardo Nack	40	Santa Catharina...	Pa hoça.
Bal ino Do in os Lino.....	41	Santa Catharina...	Bignassú.
Brognoli & Como.....	42	Santa Cathar na...	Orleans.
Be oldo Schosland.....	43	Santa Catharina...	Blumenau.
Bortoluzzi e Irmãos.....	44	Santa Cath rina...	Urussanga.
Be jamin Gas al.....	45	Rio Grande do Sul.	Pelotas
Benja in Torres.....	46	Rio Grande do Sul.	D Pedrito.
Bo ventura de anabuja Centuro....	47	Rio Grande do Sul.	S. João do Camaquam.
Be to Bernardo	48	Ri Grande do Sul.	Garibaldi
Benedic o de Araujo Mattos.....	49	Go az.....	Santa Luzia.
Benedi to Pimentel Barbosa.....	50	Goyaz.....	Santa uzia.
Benedic o Peixe ra	51	Goyaz.....	Santa Cruz.
Benedi to Th odo o de Olive ra	52	Ma to Gosso.....	Cuyabá.
Bar et & Filho.....	53	Mat o Grosso.....	Santo Antonio do Rio Abaixo.
Bernardino Francisco Lopes.....	54	Matto Grosso.....	Nioac.
Barr s & Irmão.	55	M tto Gro so.....	Corumbá.
Be edicto Alv m & Filhos.....	56	Maranhão.....	Mo te Alegre.
B uar B lmides Ferreira Gu erres	57	Maranhão.....	Pinh iro.
Bazil o A toni Ro ig es	58	Mar nhão	Pinhiro.
Benedic o Cypriano Ferre ra	59	Maranhão.....	S Vicente Ferrer.
Balbina Br gi a Chassin Dru mond..	60	Mi as.....	Sete ag as.
B ned c o Roch d Oliveira.....	61	Minas.....	I ú bá.
Benedicto Alves Amaral.....	62	S. Paulo.....	Anhaia.

Nome	Numero de inscripção	Estados	Municipios
Benedicto de Oliveira Sant'Anna	63	S. Paulo	Santa Branca.
Bernardino Gomes da Cunha	64	Rio de Janeiro	Capivary.
Braz Orodico Bento da Costa	65	Santa Catharina	Florianopolis.
Baptista Righetto	66	Santa Catharina	Urussanga.
Baptista Maffioletti	67	Santa Catharina	Urussanga.
Bernardo Canonica	68	Santa Catharina	Urussanga.
Benjamino Marini	69	Santa Catharina	Urussanga.
Bertholdo Nunes dos Santos	70	Acre	Alto Purús.
Bernardino Fernandes	71	Acre	Purús — S. Madureira.
Benedicto José do Rego Filho	72	Piauhy	União.
Biagio Imparato (Dr.)	73	S. Paulo	S. Manoel do Paraizo.
Benjamin Constant de Magalhães Fraenkel	74	Districto Federal	Jacarépaguá.
Bellarmino de Lemos	75	Rio G. do Norte	São Gonçalo.
Bellarmino Eleidio Leite	76	Goyaz	Curralinho.
Benedicto Monteiros	77	Rio de Janeiro	São Fidelis.
Bernardo de Toledo Arruda (Dr.)	78	S. Paulo	Pirajuhy
Benjamin Ferreira Leite	79	Paraná	S. João do Triumpho.
Berna do Homann	80	Paraná	Curityba.
Benjamin Stulzer	81	Santa Catharina	Santa Cruz de Canoinhas.
Bernardo Kindler	82	Santa Catharina	Canoinhas.
Bernardo Mertens Junior	83	Santa Catharina	Palhoça.
Bernardo Mertens	84	Santa Catharina	Palhoça.
Baptista Barrichello	85	Santa Catharina	Urussanga.
Bernardo Salvador	86	Santa Catharina	Tubarão.
Bartholo Ghidini	87	Santa Catharina	Urussanga.
Bozzetto Bartholo	88	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Baldasso Gava	89	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Balbasso Jacob	90	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Bartolo Tonia o	91	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Bruno Gonçalves Chaves (Dr.)	92	Rio Grande do Sul.	Pelotas.
Biagio Sbegar	93	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Baldasso Luiz & Irmão	94	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Baldasso Celeste	95	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Baldasso Fioravante	96	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Baldazare Bevrazetti	97	Rio Grande do Sul.	Caxias.
Benevenuto Cazaband (Frei)	105	Goyaz	Formosa.
Benedicto Alexandre Borges	106	Matto Grosso	Cuyabá.
Braz Moreira Ramos	107	Rio de Janeiro	Iguassú.
Benicio Ribeiro de Sampaio	108	Piauhy	Campo Maior.
Basil o Pompilio de Mello	109	Parahyba	Bananeiras.
Bento Victorio Barbosa Torres	110	Parahyba	Areia.
Bruno Frederick	111	Bahia	Cannavieiras.
Bartholomeu Soares de Andrade	112	Bahia	Chique-Chique.
Benedicto Augusto de Andrade	113	Paraná	Rio Branco.
Bento Martiniano de Amorim	114	Santa Catharina	Campo Alegre.
Benedicto Franco de Oliveira	115	S. Paulo	Lins.
Brazileño, Brazilia e Dirce Amaral de Azevedo, filhas	116	Pará	Cachoeira.
Bartolo Menegotto	117	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Bruno Nazario Teixeira	118	Minas	Juiz de Fóra.
Benjamin Augusto de Freitas	119	Piauhy	Floriano.
Bernardo Trapaga Sobrinho	120	Rio Grande do Sul.	Pinheiro Machado.
Bruno de Souza Lima	121	Espirito Santo	Cachoeiro do Itapemirim.
Brunelli Giovani	122	Espirito Santo	Cachoeiro do Itapemirim.
Bazilio Estrella	123	S. Paulo	Rio Preto.
Benjamin Peraro	124	Santa Catharina	Urussanga.
Bonandi Giovani	125	Espirito Santo	Cachoeiro do Itapemirim.
Barão de Monjardim	126	Espirito Santo	Victoria.
Braz Laurendino de Pinho	127	Maranhão	Axixa.
Bernardino de Oliveira Filho	128	Espirito Santo	Barra de São Mathcus.
Bazilicia Maria da Silva	129	Santa Catharina	Florianopolis.
Boaventura Pereira Lopes	130	Rio Gaande do Sul.	Triumpho.
Brasiliano de Carvalho	131	Minas	Sacramento.
Bento Antonio Curvo	132	Matto Grosso	Santo Antonio do Rio Abaixo.
Bernardino Kiricleison Costa	133	Maranhão	Caxias.
Braz dão Franco & Comp	134	Rio de Janeiro	Itaborahy.
Benjamin Cunha	135	Rio de Janeiro	Barra do Pirahy.
Basilio Magno de Souza	136	Sergipe	Japaratuba.
Benedicto Mello	137	Piauhy	Batalha.
Benedicto Passos de Carvalho	138	Piauhy	Oeiros.
Boaventura Dias de Sá	139	Rio G. do Norte	Ceará Mirim.
Benedicto Garcia de Araujo Santos	140	Bahia	Bomfim.
Bernardo Pacheco	141	Rio de Janeiro	Cantagallo.
Baldomiro Morgado	142	Rio de Janeiro	Campos.
Benjamin Gomes da Cunha	143	Rio de Janeiro	Barra do Pirahy.
Brano Langer	144	S. Paulo	Araçatuba.
Brazilino de Carvalho	145	Minas	Sacramento.
Benevenuto Costa e Silva	146	S. Paulo	Campos Novos.
Benedicto Alves Bastos	147	Pará	Belem.

Relação dos lavradores, criadores e profissionaes de industrias caseiras inscriptos no registro a cargo da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas no periodo decorrido de dezembro de 1921 a setembro de 1923

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Collecto Antonio da Fonseca	1	Piauhy	Therezina.
Cyrillo Ozorio P. da Motta (Dr.)	2	Piauhy	Barras.
Candido Alfr do Castello Branco	3	Piauhy	Barras.
Constantino Bozon e Lima (monsenhor)	4	Piauhy	Barras.
Christino de Araujo Costa	5	Piauhy	Alto Longá
Cicero Soutto	6	Ceará	Fortaleza.
Cleto Antunes de Lima	7	Rio G. do Norte	Santa Cruz.
Christal no da Costa Oliveira	8	Rio G. do Norte	Martins.
Carlos Ponce	9	Parahyba	Espirito Santo.
Carlos Ozorio de Cerqueira	10	Pernambuco	Jaboatão.
Casemiro Antunes de Lima	11	Rio G. do Norte	Santa Cruz.
Clarind Fundão	2	Espirito Santo	S. Matheus.
Carmo Barret	13	S. Paulo	Juquery.
Carlos Abdon de Abreu Castro	14	S. Paulo	Ataliba.
Cyro Godoy	15	S. Paulo	Annapolis.
Companhia Commercial Pastoril e Agricola	16	S. Paulo	Capital.
Casimiro Corrêa Pinto	17	S. Paulo	Campinas.
Christiano Cathalá	18	S. Paulo	Tiriju.
Caetano Mantuanelli	19	S. Paulo	Indaiatuba.

Nomes	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Cerqueira Cesar & Irmão	20	S. Paulo	Guarehy.
Companhia Industrial do Pilar	21	S. Paulo	S. Bernardo.
Conceição Francisco Barbosa	22	S. Paulo	Ituverava.
Cid de Souza Lima	23	S. Paulo	Ituverava.
Carlos de Paiva Meira (Dr.)	24	S. Paulo	S. Manoel.
Companhia Agricola Immobiliaria Brasil	25	S. Paulo	S. Carlos.
Carlo De-Rossi (Dr.)	26	Rio de Janeiro	Rezende.
Constantino Fernandes de Souza	27	Rio de Janeiro	Cambucy.
Carlos de Castilho Midosi	28	Rio de Janeiro	Rezende.
Casemiro Monteiro Galvão	29	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Camillo Augusto de Assis Pereira	30	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Carlos Alberto de Abreu Raugel	31	Rio de Janeiro	Marcá.
Casemiro de Souza Mello	22	Rio de Janeiro	Saquarema.
Claudionor Pinto da Silveira	33	Rio de Janeiro	Capivary.
Columbano Santos	34	Rio de Janeiro	Capivary.
Claudio Carvalho Vasquez	35	Rio de Janeiro	Santa Thereza.
Carlos Diniz Sampaio Ferreira	36	Rio de Janeiro	Campos.
Carlos Dubeux Guimarães	37	Alagoas	Parahyoa.
Candido Soares de Souza	38	Bahia	Campo Formoso.
Constantino Cesar de Assis	39	Bahia	Canavieiras.
Clovis Leone (Dr.)	40	Bahia	Castro Alves.
Caio Octavio Ferreira de Moura	41	Bahia	Santo Amaro.
Candido de Carvalho	42	Bahia	S. Salvador.
Cesar de Magalhães Novaes	43	Bahia	Chique-Chique.
Catharina Nedjuziak	44	Paraná	Prudentopolis.
Carolina Denert	45	Paraná	Curityba.
Carlos Hohk	46	Paraná	Jaguariahyva.
Carlos Sezuors	47	Paraná	S. José dos Pinhaes.
Capistrano Cunha	48	Paraná	Jaguariahyva.
Carlos Chequenos	49	Paraná	Tamandaré.
Carolina Stempha	50	Paraná	Curityba.
Catharina Campagnaro	51	Parana	Campo Largo.
Caetano Zarpellon	52	Paraná	Iraty.
Constantino Antonio Felix	53	Santa Catharina	Tubarão.
Carlos Meyer	54	Santa Catharina	Lages - Bom Retiro.
Carlos Zesca	55	Santa Catharina	Joinville.
Cyrillo de Oliveira e Souza	56	Santa Catharina	S. Joaquim.
Carlos Alberto Roesner	57	Santa Catharina	Palhoça.
Clemente Schukuhl	58	Santa Catharina	Palhoça.
Christovão Reinest dos Santos	59	Santa Catharina	Tijucas.
Cesario José de Simas	60	Santa Catharina	Tijucas.
Candido Francisco Duarte	61	Santa Catharina	S. José.
Carlos Cani	62	Santa Catharina	Blumenau.
Carlos Dubuer	63	Santa Catharina	Joinville.
Cesar Cochinel	64	Santa Catharina	Urussanga.
Carles Franz Junior	65	Santa Catharina	Palhoça.
Cicero Candido Claudio	66	Santa Catharina	S. José.
Carlos João Weslich	67	Santa Catharina	S. José.
Candido Antonio Borba	68	Santa Catharina	Palhoça.
Carlos Kühl	69	Santa Catharina	Palhoça.
Carlos Jonas	70	Santa Catharina	Florianopolis.
Conrado Wagner	71	Santa Catharina	Blumenau.
Carlos Bonezzi	72	Santa Catharina	Blumenau.
Candido Lucas Goffrée (Dr.)	73	Santa Catharina	S. José.
Carlos De Sent	74	Santa Catharina	Tubarão.
Carlos Schleder	75	Santa Catharina	Joinville.
Corinthio Avila Escobar	76	Rio Grande do Sul.	Herval
Carlos Augustin	77	Rio Grande do Sul.	S. João do Montenegro.

Nsme	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Gomares & Almeida	78	Rio Grande do Sul.	Arroio Grande.
Carlos Ritter	79	Rio Grande do Sul.	Pelotas.
Cyro Affonso de Queiroz	80	Rio Grande do Sul.	S. Luiz Missões.
Carlos Pinkler	81	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Carlos Varlani	82	Rio Grande do Sul.	Caxias.
Carlos Martins	83	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Carlos Schneider	84	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Carlo Baldoino Kieling	85	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Caetano Gattuzzo	86	Rio Grande do Sul.	Pelotas.
Cicero Ferreira Lopes	87	Minas	Bello Horizonte.
Custodio Lopes de Siqueira	88	Minas	Villa dos Perdões.
Custodia Pereira da Rocha	89	Minas	Uberaba.
Convento dos Dominicanos de Uberaba Frei Martinho	90	Minas	Uberaba.
Christiano Ribeiro da Silva	91	Goyaz	Bella Vista.
Collerto de Moraes Sarmento	92	Goyaz	Santa Luzia.
Cesar Roquette de Amorim	93	Goyaz	Pyenopolis,
Clementino Paraná	94	Matto Grosso	Cuyabá.
Celino Rodrigues da Silva	95	Matto Grosso	Cuyabá.
Cornelio da Costa Rondon	96	Matto Grosso	Aquidauana.
Cosme Alves Oliveira	97	Matto Grosso	Livramento.
Carlos Antonio Mantero	98	Matto Grosso	Miranda.
Carlos Guenske	99	Matto Grosso	Campo Grande.
Carlos Agostini	100	Matto Grosso	Miranda.
Casemiro Brodziack	101	Matto Grosso	Campo Grande.
Curt Ernst Werauch	102	Matto Grosso	Campo Grande.
Curvo & Irmãos	103	Matto Grosso	Santo Antonio do Rio Abaixo.
Cincinato Fontes da Silva	104	Acre	Alto Purús.
Chames Abond & Filhos	105	Maranhão	Pinheiro.
Carlos Dureti Filho	106	Minas	Bello Horizonte.
Catharina Kling Esch	107	Rio de Janeiro	Petropolis.
Conceição Coutinho	108	S. Paulo	Avaré.
Candido de Magalhães	109	S. Paulo	Guaruhes.
Constantino Gonçalves Fraga (Dr.)	110	S. Paulo	Pirajuhy
Companhia Cafeeira do Rio Feio	111	S. Paulo	Pirajuhy e Albuquerque Lins.
Chaim Maluf	112	S. Paulo	Mogy das Cruzes.
Carlos Carneiro de Barros Azevedo	113	S. Paulo	Mineiros.
Catharino Matara	114	S. Paulo	Tamarilinga.
Carlos Langon	11	Rio de Janeiro	Sarucaia.
Constancio Homero Omegua	116	Rio de Janeiro	Valença,
Carlos Blank	117	Rio de Janeiro	Mangaratiba.
Crispim Gome de Almeida	118	Santa Catharina	S. José.
Celestino Camapin	119	Santa Catharina	Urussanga.
Cesar Arriati	120	Santa Catharina	Urussanga.
Constancio Krumel	121	Santa Catharina	Palhoça.
Colladel Pietro	122	Santa Catharina	Urussanga.
Cyrillo Borges de Paula	123	Acre	Purús.
Carlos de Alencastro Guimarães	124	Acre	Alto Purús.
Cyrillo Martins	125	Piauhy	Aparecida
Candido Rogeri de Carvalho	126	Piauhy	Urussuhy.
Christino Raymundo de Castro	127	Piauhy	Floriano.
Christiano da Silva Santos, padre	128	Piauhy	Therezina
Candido Mariano da Silva Rondon	129	Matto Grosso	Santo Antonio Rio Abaixo.
Carlos Marcial Addor	130	Matto Grosso	Cuyabá.
Cyprlano Moreira de Castilho	131	Matto Grosso	Santo Antonio Rio Abaixo.

Nomes	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Christovam de Castro Barcellos	132	Rio de Janeiro	Vassouras.
Cordos B. Paiva	133	Rio de Janeiro	Valença.
Casemiro Martiniano Costa	134	Ceará	Crato Sant'Anna Cary y Assú.
Calixto Alves de Albuquerque	135	Rio Grande do Norte	Touros.
Cicero Corroso de Andrade	136	Rio Grande do Norte	S. Gonçalo.
Claudino Pires de Nobrega	37	Parahyba	Soledade.
Candido Valeriano da Silva Ribeiro	138	Alagoas	Atalaia.
Cleriston de Medeiros Sarmento	139	Alagoas	S. Luiz Quitunde.
Custodio de Souza Lima	140	Bahia	Campo Largo.
Carlos Eurico Navarro Bahia	141	Bahia	Savador.
Celso Pimentel	142	S. Paulo	Ipaussú.
Casemiro Alves Ferreira Junior	143	S. Paulo	Capital.
Companhia Agricola Santa Clara	144	S. Paulo	S. Simão.
Christiano Peregrino Vianna	145	S. Paulo	Magy das Cruzes.
Candido Ribeiro de Mendonça	146	S. Paulo	Santa Cruz Rio Pardo.
Constantino Teixeira	147	S. Paulo	Guarulhos.
Carlos Friano	148	Paraná	Jaguariahyva.
Conrado Buhrer Junior	149	Paraná	Palmeira.
Carlos Antonio Bourig	150	Santa Catharina	Palhoça.
Carlos Wolle	151	Santa Catharina	Porto União
Carlos Weller	152	Santa Catharina	Blumenau.
Christiano Lopes	153	Santa Catharina	Caçadoras.
Constante Vetoretti	154	Santa Catharina	Tubarão.
Celeste Mafroi	155	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Conin Raymund	156	Rio Grande do Sul.	Garibaldi
Cacagnotto Antoolo	157	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Carlos Kuhl	158	Rio Grande do Sul.	Erechim.
Carlos Perigro	159	Minas	Ubá.
Carlos Pereira dos Santos	160	Minas	Montes Claros.
Custodio da Silva Braga	161	Minas	Ouro Preto.
Calixto Miranda	162	Goyaz	Pous Alto.
Chagas de Carvalho & Comp	163	Rio Grande do Sul.	S. Vicente.
Cornelio Ferreira de Paula	164	Rio Grande do Sul.	Alegrete.
Carlos Hacker	165	Rio Grande do Sul.	Erechim.
Candido Carvalho e Abreu	166	Rio Grande do Sul.	S. Lourenço
Carlos Brietzke	167	Rio Grande do Sul.	Triumpho.
Calcagnotto João	16	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Candido Sbeghen	169	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Caetano Estanislau Luiz Brust	170	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Constantino Pinto e Figueiredo	171	Matto Grosso	Cuyabá, Chapada.
Cardoso & Oliveira	172	Matto Grosso	Santo Antonio Ria Abaixo.
Conrad Bendahan & Comp	173	Acre	Xapury.
Climaco Barbosa Ribeiro	174	Acre	Purús.
Claudio de Rezende do Rego Monteiro	175	Amazonas	Manáos.
Chediac & Brulio	176	Districto Federal	Neutro.
Cesinia Guimarães Costa	177	Districto Federal	Nerr
Companhia de Viação e Construcções	178	R. G. do Norte	Ceará Mirim
Candido Affonso de Alcantara	179	Espirito Santo	Collatina.
Candido Oliveira de Almeida	180	Rio de Janeiro	Rezende.
Cesar Magalhães Novaes	181	Bahia	Chique-Chique.
Carlos Weingartner	182	Santa Catharina	Palhoça.
Carlos Inglez de Souza	183	S. Paulo	Piracamonhangaba.
Crl. William Cooper	184	S. Paulo	Mogy das Cruzes.
Celso Pereira Sobrinho	185	Rio Grande do Sul.	Pinheiro Machado.
Castro & Penna	186	Minas	Marianna.
Carlos Henrique de Mello Mattos	187	Capital Federal	Guaratiba.
Celestina Grange	188	Rio de Janeiro	Nova Friburgo.
Cardino Francisco Nunes	189	Piauhy	Fevereiro.
Carmelita Marcinelli	190	S. Paulo	S. Paulo.

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Carlos Demolliner	191	Rio Grande do Sul	Erechim.
Cyriano Toralles	192	Rio Grande do Sul.	Piratiny.
Castro & Comp	193	Acre	Tarauacá.
Companhia Siderurgica Belga Mineira	194	Minas	Itabira
Candido Jeronymo Ferreira	195	Santa Catharina	Bigua-çú.
Cyrillo da Rocha Veado	196	Bahia	Remanso.
Churi Sahlone	197	Minas	Rio Preto.
Camille Sauthier	198	Rio Grande do Sul.	Monte Negro.
Costa e Soutré	199	Rio de Janeiro	Rezende.
Carlos Norder	200	Minas	Belo Horizonte.
Carlo Follador	201	Espirito Santo	Linhares.
Cruz, Sobrinho & Comp	202	Espirito Santo	Linhares.
Cornelio Wallitt	203	Espirito Santo	Rio Novo.
Carlos Alberto dos Reis e Castro	204	Espirito Santo	Barra S Matheus Sul do Rio Mudory.
Caloi Luiz	205	Espirito Santo	Cachoeiro tapemerim.
Carolina Rodrigues Pereira Firme	206	Espirito Santo	Cariacica.
Claudino Neto	207	Maranhão	Vianna.
Cesar Alexandre Fomenti	208	Rio de Janeiro	Petropolis.
Curt Alberto Pansch	209	S. Paulo	Itú.
Custodio Virissimo Simões Pires	210	Rio Grande do Sul.	S. Senê.
Cesar Cunha	211	Espirito Santo	S Matheus
Claudio Rodrigues do Nascimento	212	Espirito Santo	S. Math.
Companhia Constructora Agricola e Pastoril da Barra	213	Rio de Janeiro	Barra do Pirahy.
Clemente M. de Souza	214	S Paulo	Itararé.
Coronel Sebrão de Carvalho Lima	215	Rio de Janeiro	Mangaratiba.
Christiano Bich	216	Sant Catharina	Joinville.
Carl Barchardt	217	Santa Catharina	Joinville.
Companhia Assucareira Vieira Martins	218	Minas	Ponte Nova.
Casimiro Ribeiro do Valle	219	Acre	Alto Purús.
Corrêa & Cia Limitada	220	Rio de Janeiro	Parahyba do Sul.
Companhia Fluminense de Criação e Lavoura	221	Rio de Janeiro	Itaborahy.
Crissiuma Filho & Comp	222	Rio de Janeiro	Petropolis.
Carmello Tavella	223	S. Paulo	S. José do Barreiro.
Cicero Lucena da Cunha	224	Piauhy	Santa Philomena.
Conrado Ferreira Porto	225	Ceará	Granja.
Claudio de Barros Gouveia	226	Ceará	Granja.
Carlos da Costa Soares	227	Districto Federal	
Cecilio Vieira	228	Sergipe	Itabaianinha
Cyriaco Dassia Costa	229	Piauhy	Paranguá.
Catano da Silva Duarte (bacharel)	230	Bahia	Camisão.
Constantino Gregorio	231	Bahia	Bomfim.
Casimiro Muniz Barreto	232	Bahia	Belmonte.
Candido Ronchetti	233	Espirito Santo	Piuma.
Cenonini Gaetano	234	Espirito Santo	Iconha.
Chagas Lins & Comp	235	Espirito Santo	Cachoeiro.
Carlos Caldeira da Cruz	236	Rio de Janeiro	Campos.
Carlos Durbe	237	Rio de Janeiro	Barra do Pirahy.
Caldeira & Schmidt	238	Rio de Janeiro	Curvello.
Carlos Muylaert	239	Rio de Janeiro	Campos.
Carlos Gonçalves de Araujo	240	Rio de Janeiro	Barra do Pirahy.
Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio	241	Rio de Janeiro	Campos.
Carlos Kaulmann	242	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Casimiro Menezes (Coronel)	243	Rio de Janeiro	Pirahy.
Carlos Heyne	244	S. Paulo	Araçatuba.
Carrillo A. de Moraes	245	S. Paulo	Jundiahy.
Clovis Ribeiro	246	S. Paulo	Casa Branca.
Chaik Dimitri Bandok	247	S. Paulo	S. José do Belém.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 5 de dezembro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.722—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio numero 3.583-C, de 31 de outubro ultimo, remettendo cópia do decreto n. 16.191 de 30 do mesmo mez, que abre o credito especial de 3:00 $ para pagamento de augmento de subsidio ao Vice-Presidente da Republica, no periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 14 de novembro proximo findo, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.729—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.389, de 19 de setembro ultimo, remettendo cópia do decreto legislativo numero 4.734, de 13 desse mesmo mez, que autoriza a abertura do credito especial de 64:200$, para pagamento de despezas feitas no exercicio de 1922, por conta da consignação «Provisões de pharmacia» da rubrica —Hospital S. Sebastião—da verba 2ª, da lei de despeza daquelle exercicio e consultando sobre a legalidade de sua abertura, foi de parecer em sessão de 28 de novembro proximo findo, que o alludido credito especial póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.730—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.641, de 5 de novembro ultimo, remettendo o retalho do *Diario Official* numero 231 de 3 de outubro anterior, em que veio publicado o accôrdo celebrado entre o Departamento Nacional da Saude Publica e a Santa Casa de Misericordia de Recife, no Estado de Pernambuco, para o isolamento e manutenção de leprosos remettidos pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no mesmo Estado, ao estabelecimento supracitado resolveu, em sessão de 14 do referido mez de novembro, recusar registro ao alludido accôrdo, por inobservancia do disposto na letra *a* dos arts. 767 e 775 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.728—Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo» do pessoal da verba 1ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional ao 3º escripturario deste Tribunal, José da Costa Carvalho, a importancia de 1:000$ de ajuda de custo de preparos e despezas de viagem 400$, e primeiro estabelecimento 600$, que lhe competem pela sua nomeação de 1º escripturario da Alfandega de Pelotas para o cargo que ora exerce, achando-se essa despeza préviamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 50.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 4.734—Assumpto. Manutenção do despacho de recusa de registro a um contracto.

Cabe-me communicar-vos, para os fins, convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.330, de 3 de outubro proximo findo, pedindo reconsideração, pelas razões apresentadas, da decisão proferida em sessão de 5 de julho deste anno, no officio n. 507, de 23 de junho anterior do commando da Escola de Grumetes ela qual foi recusado registro á prorogação por mais um mez do ajuste celebrado entre a referida Escola de Grumetes e o Sr. Benedicto Vieira Peixoto, para o fornecimento dos artigos do grupo—doces—, resolveu, em sessão de 14 de novembro ultimo, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os motivos da recusa do registro

N. 4.735—Assumpto: Concessão de credito á Delegacia Fiscal do Amazonas:

Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 4 611, de 23 de outubro ultimo, desse ministerio, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro á concessão de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a que se refere o aviso n. 3.035, de 3 de julho, destinado ao pagamento de despezas realizadas com o enterramento do marinheiro nacional Alberto Ferreira Alves, rogo vossos providencias no sentido de ser este Tribunal informado sobre a divergencia notada entre aquelles avisos, visto que no de n. 2.035 e credito solicitado na quantia de 215$ e no de n. 4.611, se menciona a de 250$000.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.724—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, endo presente o aviso n. 1.685, de 29 do mez proximo findo, desse ministerio, com a cópia do termo de rescisão do contracto celebrado pela Directoria Geral de Correios com D. Maria Julia de Paula, para arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal do largo da Lapa, nesta Capital, resolveu, em sessão hoje realizada, ordenar o registro do referido termo de rescisão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.731—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.406, de 31 de outubro ultimo, remettendo o processo relativo aos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e M. Mach do & Comp. e Jeronymo Gonçalves Pereira, para o fornecimento de 5.000 dormentes cada um, no anno corrente, resolveu, em sessão de 14 de novembro proximo findo, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 4.732—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.455, de 5 de novembro proximo findo, remettendo copia de um termo additivo ao contracto firmado a 29 de setembro ultimo pela Inspectoria Federal das Estradas com Albuquerque & Comp., para o fornecimento de superstructuras metallicas destinadas a uma ponte no trecho em construcção da Estrada de Ferro Mossoró, e pedindo reconsideração da decisão de 15 de outubro deste anno, proferida no aviso numero 1.142, de 5 desse mez, tambem desse ministerio, resolveu, em sessão de 14 do citado mez de novembro, ordenar o registro do mencionado contracto com o termo additivo ao mesmo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 4.725—Para que este tribunal possa resolver sobre o registro do adeantamento da importancia de 235:000$ ao marechal José Caetano de Faria, presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, para pagamento de premios instituidos por um preceito na lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado na vigente lei orçamentaria, rogo, de conformidade com o despacho de sessão de 30 de novembro ultimo, exarado no vosso aviso n. 5.393, de 10 de outubro anterior, vos digneis de informar ao mesmo tribunal o periodo dentro do qual deve ser feita a despeza com o adeantamento de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de novembro de 1923

Officios:

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 4.668 — Communico-vos para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 624, de 22 de agosto proximo findo, com a relação em duas vias, das despezas encaminhadas em 1922, pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, e cujos pagamentos não foram requisitados até 31 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de setembro findo, ordenar a inscripção das referidas despezas, consignando annulados os saldos existentes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, relativos ás dotações nas verbas 6ª, n. II— Estrada de Ferro Oeste de Minas 16ª — Obras e serviços extraordinarios na Estrada de Ferro Oeste de Minas», e os relativos ao credito aberto pelo decreto n. 15.343 de 16 de janeiro de 192 , considerando, tambem, annullados os saldos que se verificarem na thesouraria da referida estrada concernentes aos creditos distribuidos á conta do aberto pelo decreto n. 15.364, de 19 de janeiro de 1922 e das dotações da verba 6ª n II.

Incluso vos devolvo a segunda via da referida relação.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.669 — Tendo em vista o que decidiu este tribunal em sessão de 14 do corrente e conforme o estabelecido nos arts. 330 e 905 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, remetto vos, de accôrdo com o despacho do dia 23 ultimo, do Sr. ministro presidente, proferido no officio numero 1.252, de 9 de novembro corrente, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o incluso processo relativo á comprovação do adeantamento de 25:000$ concedido ao engenheiro-chefe da Fiscalização da Bahia Fluminense, João Baptista de Moraes Rego, em virtude do aviso n. 1.576 de 30 de junho deste anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Sr. director da Escola normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 4 670 — Communico vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 285, de 14 de agosto deste anno, pedindo pagamento da quantia de 8:760$ á Sociedade Anonyma Casa Pratt, pelo fornecimento de machinas de escrever e mesas para o ensino de dactylographia nessa escola, resolveu, em sessão de 22 de outubro proximo findo, recusar registro á alludida despeza, por não constar do vosso officio a estação que deve effectuar o pagamento em questão e tambem a consignação e a sub-consignção a que pertence a mesma despeza, em desaccôrdo, portanto, com o que estatue o art. 103, § 9º, do decreto d. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Inclusa vos devolvo a 1ª via da conta referente ao fornecimento e as 1ª e 2ª vias do respectivo empenho da despeza.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 4.671 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o officio dessa delegação n. 70, de oito de setembro ultimo, encaminhando o processo em que a Delegacia Fiscal nesse Estado recorre, pelas razões que apresenta, dos actos dessa delegação, de 1 de junho e 28 de agosto deste anno, os quaes determinaram fosse recolhida aos cofres da União, pelo thesoureiro da mesma delegacia, a quantia de 3:320$, paga, em 20 de janeiro proximo passado, a Meton Gadelha, por fornecimentos de livros e mais objectos de expediente e escriptorio, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 de outubro proximo findo, providencieis no sentido de ser remettido ao mesmo Tribunal o processo relativo á respectiva ordem de pagamento.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 4.672 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 825 de 10 de agosto ultimo, encaminhando o requerimento em que a Empreza Nacional de Navegação Hospecke recorre do acto dessa delegação de 27 de julho, anterior, que negou registro á despeza de 84$, proveniente de passagens fornecidas em proveito da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, nesse Estado, em maio desse anno, resolveu, em sessão de 26 de outubro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.673 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 27 do corrente, exarado no officio n. 1.146, de 7 deste mez da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que remetteu a este Tribunal o processo referente á comprovação da applicação dada á quantia de 30:000$, recebida do Thesouro Nacional, pelo 1º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Ruben Gonçalves Barata, em virtude do aviso n. 4.009, de 23 de julho ultimo, cabe-me transmittir-vos incluso o alludido processo, para os effeitos do art. 300 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.674 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o vosso officio n. 1.301, de 25 de outubro ultimo, referente ao pagamento, a Caranta de Souza & Comp., e outros, da importancia total de 2:850$200, á conta das consignações «3ª—Para acquisição, etc.» e «5ª—Serviço telegraphico, etc.» do titulo—Material—, verba «13ª» art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, rogo-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 16 de novembro corrente, providencieis no sentido de ser informado o mesmo tribunal si Caranta de Souza & Comp. são editores dos livros constantes da factura apresentada.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.675 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho de 12 de novembro corrente do Sr. ministro presidente, afim de ser devidamente informado, o incluso officio n. 2.979, de 27 de outubro proximo findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, acompanhado do respectivo processo, no qual a dita estrada recorre do acto dessa delegação que negou registro em 1º de outubro ultimo á despeza com o pagamento da folha de uma dia ia abonada a um empregado j rna eiro daquella estrada no mez de maio deste anno.

Dia 5 de dezembro de 1923

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional;

N. 4.735—Remettendo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.141, de 30 de outubro ultimo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:000$ para pagamento de augmento de subsidio ao vice-Presidente da Republica, no periodo de 15 de novembro a 1 de dezembro de 1922, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal, em sessão de 14 de novembro proximo findo, resolveu ordenar o registro do alludido credito, conforme despacho proferido no aviso n. 3.583, de 30 do citado mez de outubro, daquelle ministerio.

N. 4.741—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Maria Ignez Alves, D. Conceição Alves e menores José Maximiano e Geraldo, viuva e filhos do conferente de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Agostinho Maximiano Alves, resolveu, em sessão de 24 de outubro ultimo, julgar legal a concessão das pensões, reccusando, porém, registro á despeza, por insufficiencia de saldo na verba competente.

—Sr. auditor Thompson Flores:

N. 4.726 — Tendo entrado hoje em gozo de ferias regulamentares o Exmo. Sr. ministro Camillo Soares de Moura, cabe-me convocar a V. Ex. para substituir o referido ministro durante o seu impedimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 4.727—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento de João Marcellino Cavalcanti, fiador de Manoel Marcellino Cavalcanti, ex-agente do Correio de Santo Antonio do Rio Madeira, nesse Estado, no periodo de 9 de dezembro de 1914, a 6 de fevereiro de 1917, e a favor do qual já foi expedida a provisão de quitação n. 320, de 3 de novembro de 1922, resolveu, por despacho, em sessão de 7 de novembro proximo findo, autorisar a baixa da fiança pelo mesmo prestada, para garantia de sua responsabilidade e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 12.265 no valôr de 1:800$000, de propriedade do citado fiador.

N. 4.744—Communico-vos, para os devidos fins que este Tribunal, tendo presente os vossos officios ns. 11 e 13, de 22 e 28 de agosto ultimo, este remettendo, em substituição á encaminhada naquelle, a relação que, inclusa, vos restituo, relativa ás despezas empenhadas mas não processadas, dur nte o exercicio de 1922, resolveu, em sessão de 22 de outubro proximo passado, deixar de tomar conhecimento da alludida relação por já se achar encerrado o exercicio referido, desde 30 de setembro deste anno.

Sr. commandante do 2º Regimento de Cavallaria—Independente.

N. 4.733—Afim de serem remettidas á Delegação deste Tribunal no Ministerio da Guerra, junto vos restituo, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 11 de outubro ultimo, as 2ª vias dos documentos de empenho de diversas massas, as quaes foram encaminhadas a este Tribunal com o vosso officio n. 552, de 29 de setembro proximo passado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.736 — Em resposta ao vosso officio n. 179, de 17 de julho proximo findo, com a relação dos responsaveis, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou nesta data, cabe-me declarar-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 6 de outubro ultimo, que deixou de ser imposta a multa de que trata o art. 293 do Regimento do Codigo de Contabilidade Publica, porque:

a) em relação ao adeantamento de 12:000$ feito ao chefe da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural Dr. Lafayette de Freitas, em virtude do aviso n. 496, de 6 de abril proximo passado, cujo processo de comprovação, já informado, foi remettido com o aviso n. 938, de 17 de julho deste anno, não foi cumprido o disposto no art. 300 do mencionado regulamento;

b) em relação ao adeantamento de 2:623$500 feito ao director do Campo de Sementes de Deodoro, Dr. Luiz de Moura Brasil, em virtude do aviso n. 1.804, de 31 de março do corrente anno, não consta no livro de contas correntes da 1ª Directoria deste Tribunal que esse funccionario tenha recebido o alludido adeantamento e no livro da escripturação geral dos creditos, da mesma directoria, está registrada aquella importancia como pagamento de folhas de salarios, relativos ao mez de janeiro do corrente anno;

c) em relação ao adeantamento de 1:000$, feito ao director da Casa de Correcção Dr. Waldemar Loureiro em virtude do aviso n. 892, de 20 de março proximo passado, o responsavel pelo officio n. 768, de 16 de julho citado, remetteu directamente ao Tribunal o respectivo processo de comprovação do adeantamento, cujo prazo no dia seguinte terminava.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 4.737—Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 1 815, de 13 de agosto ultimo, relativo ao pagamento de 2:079$, a Villas Boas & Comp., devido, por fornecimentos feitos no vigente anno, a essa repartição, por concurrencia administrativa, solicito, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 10 de outubro proximo passado vossas providencias no sentido de serem presentes ao mesmo tribunal as listas dos artigos e respectivos preços acceitos na referida concurrencia administrativa.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 4.738—Em resposta ao vosso telegramma n. 555 de 3 de setembro proximo findo consultando se houve engano na expedição do officio n. 3.191, desta secretaria, cabe-me declarar-vos que, embora a deliberação deste Tribunal tenha sido tomada a proposito do processo indicado no dito officio e referente a outro Estado da União, trata-se nelle de uma providencia de ordem geral o que motivou se emittirem identicos officios aos demais delegados fiscaes nos Estados e ás directorias do Correio e Receita Publica.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 4.739—Restituindo-vos o officio desta secretaria n. 3.192, de 22 de agosto proximo findo devolvido com o dessa delegacia numero 34, de 3 de setembro ultimo, cabe-me declarar-vos que, embora a deliberação deste ribunal tenha sido tomada a proposito do processo nelle indicado, referente a outro Estado da União trata se de um assumpto de ordem geral, o que motivou serem dirigidos officios identicos aos demais delegados fiscaes e ás directorias do Correio e Receita Publica.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 4.740—Communico-vos, para os devidos fins que este tribunal tendo presente o vosso officio n. 93, de 5 de outubro ultimo, com uma cópia e demais documentos relativos ao accôrdo firmado, a 1 desse mez, pela Fazenda Nacional com a Municipalidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro,

para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do art. 13 do decreto n. 15.996 de 31 de março deste anno, resolveu, em sessão de 17 de outubro citado, ordenar o registro do alludido accôrdo

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 4.742 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 28, de 22 de outubro ultimo, remettendo o processo, relativo ao accôrdo celebrado com a Emoreza Força e Luz de Serraria Municipio de Alfenas, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, resolveu, em sessão de 1 de novembro proximo findo, recusar registro ao alludido accôrdo pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter sido publicado no *Diario Official* o accôrdo em questão, como determinam os arts. 789 e 791 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica;

b) por não ter sido approvado o mesmo accôrdo pela autoridade superior, na fórma do art. 787 do mesmo regulamento;

c) por não ter sido junto ao processo uma cópia authentica do referido accôrdo.

N. 4.743 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso officio n. 29, de 22 de outubro proximo findo, remettendo o processo relativo ao accôrdo celebrado com a Camara Municipal de São João d'El Rey, nesse Estado para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, resolveu em sessão de 14 de novembro ultimo, recusar registro ao alludido accôrdo, pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter sido publicado no *Diario Official* o accôrdo em questão, na fórma dos arts. 789 e 791 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica;

b) por não ter sido unida ao processo uma cópia authentica do accôrdo lavrado;

c) por não ter sido o mesmo accôrdo submettido á approvação da autoridade superior.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 11 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 9 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha

Aos 9 dias do mez de junho de mil novecentos e vinte tres, ás treze horas, na sala das sessões da delegação do Tribunal de Contas no Ceará, edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, presentes o delegado chefe Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha e os membros da delegação terceiros escripturarios Francisco Carlos Lopes Lima e Gamaliel Barros de Mendonça, este como secretario, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior e lido o expediente da delegação, entre aquella sessão e a presente.

— Relatados pelo delegado Francisco Carlos Lopes Lima:

Ministerio da Viação.

Officio n. 505, da Directoria da Rêde de Viação Cearense, de 29 de maio do corrente anno, remettendo as segundas vias dos empenho de despeza sob numeros 21 e 22 e 24 a 35, da 5ª divisão daquella rêde e pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou o «visto» aos referidos empenhos. — A delegação resolveu confirmar a sua decisão anterior, negando o «visto» aos empenhos de despeza, porque, além de subsistirem os fundamentos de seu despacho dado no processo constituido pelo officio numero 474 da Rêde de Viação Cearense, de 17 de maio do corrente anno, se verifica que, na classificação da despeza dos empenhos ora remettidos, a 5ª divisão daquella rêde se acha com a denominação de Estrada de Ferro de Baturité, e não Sobral, como consta da distribuição de credito respectiva, e o é em face da propria organização do serviço da mesma rêde.

Officio n. 530, da referida Rêde de Viação Cearense, de 5 de junho fluente, remettendo uma segunda via de empenho por estimativa, na importancia de 8:000$, para attender, no exercicio vigente, ao pagamento do aluguel de casas para funccionarios da mesma rêde da 4ª divisão — Via Permanente da Estrada de Ferro de Baturité. — A delegação confirmou o acto de sua chefia, negando o «visto» ao empenho de despeza de que se trata, por não comportar o caso o empenho por estimativa, e á vista do que estabelece, em seu art. 764, o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, em vigor, quanto aos alugueis ou serviços relativos aos diversos departamentos da administração publica.

Officios ns. 532 e 539, da mesma Rêde de Viação, de 5 e 7 de junho corrente, remettendo as segundas vias dos empenhos de despeza ns. 1 a 4, da 1ª divisão — Administração Central — na importancia total de 1:050$, por conta da consignação «Eventuaes» da verba 6ª — Estradas de ferro federaes, n. IV — Rêde de Viação Cearense, para pagamento de substituições de funccionarios occorridas naquella rêde, nos mezes de abril e maio do corrente anno. — Foi resolvido, pela delegação, não se tomar conhecimento do acto daquella Directoria da Rêde de Viação Cearense, remettendo para os fins do art. 233 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, os referidos empenhos de despeza, em face do disposto do paragrapho unico do artigo 238 do regulamento citado.

Officio n. 144, da Fiscalização dos Portos do Ceará, de 1 de junho corrente, enviando a segunda via do empenho de despeza n. 9, na importancia de réis 385$, por conta da verba e consignação proprias, para attender ao pagamento de diarias a Francisco Horacio Vieira da Costa, e a que foi negado o «visto» pela chefia da delegação. — Ficou resolvido que se concedesse o «visto» ao empenho de despeza que se trata, por se achar o caso comprehendido na excepção constante do paragrapho unico do art. 309 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, em vigor, segunda parte do paragrapho citado.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 462, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, de 5 do corrente mez, remettendo, para o registro *a posteriori*, o processo de prestação de contas do porteiro daquella delegacia, Leonoldo de Castro Monteiro, relativamente ao adiantamento de 400$000, que lhe foi feito a 16 de maio ultimo, para occorrer ás despezas miudas, no exercicio vigente. — Foi negado o registro á despeza, por não se achar a mesma devidamente classificada, não constar da classificação feita o saldo da verba respectiva, nem constar do processo si tal despeza foi préviamente empenhada.

— Relatados pelo delegado Gamaliel Barros de Mendonça:

Ministerio da Viação:

Ordem n. 104, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, de 21 de maio ultimo, prestando a esta delegação os esclarecimentos pedidos em officio n. 17, de 11 de abril do corrente anno, para que pudessem ser registrados os creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, por conta da verba 6ª do Ministerio da Viação — Estradas de ferro federaes — IV — Rêde de Viação Cearense — Pessoal — 2ª divisão, na importancia de 332:820$000, e 6ª divisão provisoria — 1ª secção — Direcção — Secção Technica — Escriptorio, etc., na importancia de réis 145:800$, do orçamento vigente, para as despezas do corrente anno. — Foi ordenado sómente o registro do credito de 145:800$, da dotação votada para a 6ª divisão provisoria da Rêde de Viação Cearense, uma vez que o credito de réis 332:820$, referente á 2ª divisão da mesma rêde, já havia sido registrado, com a devida alteração, de accôrdo com a tabella explicativa.

Officio n. 171, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 7 de junho do corrente anno, pedindo a reconsideração do acto desta delegação que negou registro á ordem de pagamento da importancia de 15:087$629, concernente á 2ª prestação do premio do açude Coque, de propriedade do Sr. Francisco Alves Linhares, situado no municipio de Quixeramobim, neste Estado, por falta de observancia, no respectivo processo, das disposições constantes do art. 65 do decreto numero 5.390, de 10 de dezembro de 1904, e da portaria da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, sob o numero 61, de 17 de setembro de 1910. — A delegação, em face dos motivos de emergencia allegado pelo Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, resolveu reformar a sua decisão anterior, para conceder agora o registro á despeza de que se trata, subsistindo, porém, a doutrina de que, nos processos que tenham de ser submettidos ao seu julgamento, sejam respeitadas as disposições constantes do art. 65 do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. delegado chefe deu por finda e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que vae por todos assignada. — *Alvaro Bomilcar da Cunha*, chefe da delegação. — *Francisco Carlos Lopes Lima*, membro da delegação. — *Gamaliel Barros de Mendonça*, membro da delegação. — Está conforme com o original. — Delegação do Tribunal de Contas no Ceará, em 30 de novembro de 1923. (Assignatura do 3º escripturario illegivel). — Visto, *Alvaro Bomilcar da Cunha*, chefe da delegação.

ACTA N. 12 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 16 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha

Aos dezeseis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte tres, ás trese horas, na sala das sessões da Delegação do Tribunal de Contas no Ceará, edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, presentes o delegado chefe doutor Alvaro Bomilcar da Cunha e os membros da delegação terceiros escripturarios Francisco Carlos Lopes Lima e Gamaliel Barros de Mendonça, este como secretario, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior e lido o expediente da delegação, entre aquella sessão e a presente.

— Relatados pelo delegado Francisco Carlos Lopes Lima:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 466, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 6 do

corrente, remettendo, para fins de registro, uma ordem de pagamento na importancia de 216$ exarada n'uma fôlha de abono para almoço a officiaes do 3º Batalhão de Caçadores neste Estado, que foram obrigados a permanecer no quartel, por motivo de instrucção, durante o mez proximo findo. — A delegação em sessão, resolveu confirmar o acto de sua chefia, negando registro a referida despeza, por não se achar a mesma devidamente classificada.

Officio n. 518, da mesma delegacia, de 15 de junho corrente, remettendo, para fins de registro, outra ordem de pagamento, na importancia de 2:000$, sendo credor Francisco Hollanda, proveniente de embarques e desembarques de officiaes e praças do Exercito Nacional e transportes de volumes, por conta da verba 14ª — Material — sub-consignação 31 — Transportes etc., do orçamento do Ministerio da Guerra, exercicio vigente. — Foi confirmado o acto da chefia da delegação, negando á referida ordem de pagamento, por que, estando a despeza de que se trata, de accôrdo com o art. 48, paragrapho unico, da lei orçamentaria para o exercicio corrente, sujeita ao regimen das massas, deve ella obedecer ao processo de adeantamentos, com prestação de contas na forma regulamentar.

Ministerio da Viação:

Officio n 568, da Directoria da Rêde de Viação Cearense, de 14 do corrente, enviando, para os fins do art. 233, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, uma 2ª via de empenho, sob numero 1, da 2ª divisão d'aquella rêde, na importancia de 240$, por conta da consignação «Diarias» da verba 6ª. «Estradas de Ferro Federaes, n. IV». «Rêde de Viação Cearense». — A delegação confirmou o acto de sua chefia negando o «visto» ao empenho de despeza em aprêço, por falta de observancia do disposto nos arts. 390 a 400, do Regulamento do Codigo de Contabilidade citado.

Officio n. 579, da referida directoria da Rêde de Viação Cearense, de 15 de junho corrente, pedindo reconsideração do acto desta delegação, que em sessão de 9 deste mesmo mez negou o «visto» ao empenho de despeza n. 44, da 4ª divisão d'aquella rêde, na importancia de 8:000$, por conta da consignação «Material», para abono ou auxilio de aluguel de casa, durante o corrente anno, sendo o empenho por estimativa. — A delegação resolveu confirmar a sua decisão anterior, negando o «visto» ao referido empenho de despeza, porque, digo, agora porque tratando-se de abono para aluguel de casa, da consignação «Pessoal», e não dispondo daquella Rêde de Viação de credito para tal fim, se acha a despeza levada á conta da consignação «Material» da verba 6ª. «Estradas de Ferro Federaes, n. IV». «Rêde de Viação Cearense» etc., do orçamento do Ministerio respectivo, para o exercicio vigente.

Officios ns. 550, 556 e 557, da mesma Rêde de Viação, de 12 e 14 do corrente, remettendo, para os devidos fins, quatro segundas vias de empenhos de despeza, sob ns. 1 e 2, da 3ª divisão, nas importancias de 1:499$650 e 1:499$250; n. 1, da 4ª divisão na importancia de 177$200, e n. 1, da 2ª divisão na importancia de 125$, por conta da consignação «Eventuaes» da verba respectiva e a que foi negado o «visto» pela chefia da delegação. Foi confirmada a negação do visto aos empenhos de despeza referidos, sendo: aos de ns. 1 e 2, da 3ª divisão e ao de n. 1, da 4ª divisão, por falta de observancia do disposto no art. 399, paragrapho unico, primeira parte do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, em vigor, e ao de n. 1, da 2ª divisão, porque, tratando-se de indemnização por avaria de mercadorias, cuja despeza mais correcta é conta da consignação «Eventuaes», não se acha a mesma deduzida do competente credito, e, sim, de uma quota arbitrariamente distribuida para cada divisão daquella Rêde de Viação, pelo respectivo director.

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 376, 524 e 532, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, de 15 de maio ultimo e 16 de junho corrente, remettendo, para os fins do art. 233, do Codigo de Contabilidade Publica, tres segundas vias de empenhos de despeza, sob ns. 4, 6 e 7, nas importancias de 51$200, 150$ e 84$, para pagamento de publicações feitas no jornal «Diario do Ceará», nos mezes acima referidos. — A delegação confirmou o acto de sua chefia, negando o «Visto» aos alludidos empenhos de despeza, por não conferir o saldo do credito apresentado nos mesmos com o existente no livro de creditos desta delegação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. delegado chefe deu por finda e encerrou a sessão, da qual se lavrou o presente acta, que vae por todos assignada. — *Alvaro Bomilcar da Cunha*, chefe da delegação. — *Francisco Carlos Lopes Lima*, membro da delegação. — *Gamaliel Barros de Mendonça*, membro da delegação.

Está conforme com o original.

Delegação do Tribunal de Contas, no Ceará, 20 de novembro de 1923. — *Jonesio*. Visto. — *Alvaro B. da Cunha*, chefe da delegação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

EM 5 DE DEZEMBRO DE 1923

A's 12 horas e 45 minutos, presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente; André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leoni Ramos, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Arthur Ribeiro, o Sr. presidente declarou deixar de haver sessão por não terem comparecido Srs. ministros em numero legal.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira — Secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.911 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Augusto Satyro Barbosa.— Julgou se prejudicado, unanimemente

N. 4.912 — Relator, o Sr desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Olegario Saraiva de Carvalho Neiva em favor do paciente Abilio de Oliveira.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia com a apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.913 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. João Domingues de Oliveira em favor do paciente Manoel Abreu. — Concedeu se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 4.914 — Relator, o Sr desembargador Carvalho e Mello; impetrante Francisco Joaquim Puget em favor do paciente Manoel Nogueira.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.916 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, o paciente Braz Leal de Araujo.— Concedeu se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.915 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente, Carlos Salermo.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr juiz da 5ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 941 — Relator, o Sr desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal; recorrido, Cesar Pontieri.— Julgamento secreto.

Appellação criminal

N. 6.014 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; primeiro appellante, The Brazilian Meat Company; segundo appellante, Alfredes Telles Rudge; primeiro appellado, Armando Baena Guimarães; segundo appellado, The Brazilian Meat Company.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 949 — Relator, o Sr. dusembargado Machado Guimarães.

EM MESA

Recurso criminal

N. 930.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.451, 6.472 e 6.617— Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 6.583 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.351 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.624, 6.637, 6.535, 6.647, 6.651, 6.653, 6.654, 6.606, 6.557, 6.577, 6.654 e 6.659.

COM DIA

Appellação crime

N. 6.473.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este virem ou delle tiverem noticia que, por parte do capitão Althayr Eugenio Rozsanyl, e outros officiaes do Exercito Nacional,

foi-me apresentada, depois de distribuida, a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal — Os capitães Althayr Eugenio Rozsannyl, João Vicente Sayão Cardoso, Rubens de Mello Souza e Iodargiro Martins de Oliveira e os primeiros tenentes Salustiano Franklin da Silva, Lysias Augusto Rodrigues, Emilio Rodrigues Ribas Junior, Oswaldo dos Santos Dias, Antonio Carlos Bello Lisboa, Eduardo de Carvalho Chaves, Paulo Joaquim Lopes, Leony de Oliveira Machado, Oswaldo Cordeiro de Faria, Heraldo Figueira, Pery Constant Bevilacqua, Raphael anton Garrastazú Teixeira, Léo Henrique Cavalcanti de Albuquerque, Frederico Augusto Rondon, Amaury Gentil de Araujo, Henrique de de Castro Neves Terra, Oswaldo de Araujo Motta, Jaire Jair de Albuquerque Lima, Sady Aydos, Vasco Alves Secco, Guaracy Salgado Freire, Armando Pereira de Andrade, Raymundo Antonio Bastos de Campos, Alexandrino Pereira da Motta, Altamiro da Fonseca Braga, Cyro Nolle de Athayde, Roberto Ramos de Oliveira e Pedro Luiz Monteiro de Barros, todos do Exercito Nacional, dizem, por seus advogados *infra* assignados (procurações juntas), que tendo sido prejudicados com a classificação feita dos respectivos nomes no Almanack da Guerra, de 1919, 1920 e 1921 — em que foram, pela primeira vez, classificados no primeiro posto — de segundos tenentes —, querem, contra a União Federal, promover uma acção ordinaria, em cujo libello melhor exporão a sua intenção, para o fim de ser a mesma condemnada a rectificar e observar, futuramente, no referido Almanack, a classificação que legalmente lhes competia, ao serem pela primeira vez no mesmo Almanack classificados, com as devidas revisões, de accôrdo com o criterio legal da classificação inicial nesse primeiro posto, pela collocação por elles obtida no curso da Escola Militar, isto é, de accôrdo com o criterio do merecimento intellectual, nas turmas que concluiram o curso da predita Escola, nos annos de 1918, 1919 e 1920, com todos os direitos, regalias, antiguidade, vencimentos e etapas dos postos que lhes corresponderem, bem como diferenças de vencimentos que, porventura, tenham deixado de perceber, em consequencia de preterições nas promoções aos postos immediatos devido a essa classificação illegal no referido Almanack, custas e demais pronunciações de direito. Assim requerem a V. Ex. se digne de mandar intimar o Dr. procurador da Republica, que for denegado, para, na primeira audiencia após a citação, vir ver propôr a presente acção ordinaria contra a União Federal, para o fim supra exposto e ver ser apresentado o competente libello, ficando desde logo citada para todos os termos da acção, até final, pena de revelia e lançamento, e custas. Outrosim, como é possivel que existam terceiros interessados, que pretendam fazer valer direitos que por ventura entendam ter contra a intenção dos supplicantes, requerem, mais, estes, se digne V. Ex. mandar expedir editaes, pelo prazo de trinta dias, que será publicado por duas vezes no *Diario Official* e em que transcripta seja a presente petição; e, ainda, para maior sciencia desses possiveis terceiros interessados, requerem, mais, seja expedido officio, em que transcripta tambem a presente petição, ao Ministerio da Guerra, departamento da publica administração, do qual dimanou o acto lesivo do direito delles supplicantes, afim de que esse ministerio, si por bem o intender, e usando dos meios officiaes de publicidade, que possue, possa scientificar aos referidos possiveis terceiros interessados, para os fins legaes, da propositura da presente acção. P. P. deferimento. Rio, tres de dezembro de 1923. — Platão de Andrade. — Raul d'Utra e Silva». Despacho: «A. Como requerem. D. ao Dr. 3º procurador. D. Federal, 3—12—23. — O. Kelly». Em virtude do que mandei expedir o presente, pelo qual ficam intimados todos os terceiros interessados dos termos da petição e despacho transcriptos. Outrosim, ficam scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de dezembro de 1923. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento de appellação criminal n. 6.473, appellante João Kobal, appellado Valentim Przbylsky, se á effectuado na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 8 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de dezembro de 1923.—O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De convocação aos credores da fallencia de Loureiro & Nogueira, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Manoel Ferreira Loureiro, socio da firma Loureiro & Nogueira, lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Loureiro & Nogueira, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta d. concordata apresentada por Manoel Ferreira Loureiro, socio da firma Loureiro & Nogueira, afim de pagar 5 % por saldo de seus creditos, no prazo de tres mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* — (Está conforme) — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (7.359)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento do Banco Hypothecario do Brasil, para fallar no prazo de 5 dias, sob pena de revelia. Rio, 4 de dezembro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros* (7.374)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que foi requerida a sua prestação de contas de Raul Machado Bittencourt, liquidatario da massa fallida de Raul de Oliveira, de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que cito aos interessados para, dentro desse prazo, apresentarem impugnações que porventura tiverem. E, para constar, lavrei o presente edital que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital, aos 26 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.* (7.373)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação aos credores da concordata de Diogo Corrêa, estabelecido á rua da Uruguayana n. 50 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva feito pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa, que terá logar no dia seis de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores do negociante Diogo Corrêa, estabelecido nesta Capital, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata preventiva, feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõe o devedor pagar 21 %, por saldo em tres prestações de tres, seis e nove mezes, após a sua homologação, sendo a primeira prestação de 10 %, a segunda de 6 % e a terceira e ultima de 5 %, contados da data em que for homologada, offerecendo para garantia do cumprimento da presente concordata o seu activo, que se obriga a não distrahir em operações estranhas, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: Banco de Credito Geral, Antonio Augusto Pereira e Freitas & Barreira. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 6 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação, sob pena de revelia. E para constar mandou lavrar o presente edital, que será affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.026)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Luiz de Carvalho

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio acompanhadas dos respectivos documentos a informação do fallido e parecer dos liquidatarios, uma petição do credor retardatario Sergio Ozorio Pinto, pela quantia de 20:000$000, afim de correrem os 20 dias para impugnação, na forma da lei. Rio, 17 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *João Baptista Rêllo.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, faço publico que, por este Juizo e cartorio, se processam os autos de reivindicação entre partes, em que é reivindicante Alberto Faro e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Riograndense, nos quaes a reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 4:000$000 (quatro contos de réis), proveniente de uma apolice saldada junta aos referidos autos. Em virtude do que, e na fórma do artigo 138 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado, poderá, dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada *em fórma de embaargos.* Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.343)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia da Companhia Franceza Industria e Commercio, que se acha em cartorio, durante 5 dias, *uma reivindicação* requerida pela American Rolling Mill Comp., contra a massa fallida da dita Companhia, para haver desta 361 chapas de ferro S. R. M. C. O. ou seu equivalente na importancia de 4:176$050, devendo, dentro desse prazo apresentar as contestações ou reclamações que entenderem de direito. — Rio, 29 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Alfredo Hablitzel, ex-syndico da fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas por parte de Alfredo Hablitzel, ex-syndico da fallecia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como de direito. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e *sete de novembro de mil novecentos e* vinte e tres. E eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) — Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (7.350)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Manoel Duarte & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Manoel Duarte & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 11 do corrente, ás 11 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (7.379)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do bem immovel penhorado ao Dr. Paulino José Soares de Souza Netto e Adolpho Paulino Soares de Souza, por Eduardo de Toledo Franco, na fórma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia seis de dezembro proximo, após a audiencia do juizo, que se effectua ás trese horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do juizo, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima do preço da avaliação de dezesete contos e quinhentos mil réis a quarta parte do immovel sito á rua Marquez de Abrantes numero trinta e sete, avaliada pelos avaliadores privativos do juizo da fórma seguinte: Predio de sobrado com porão e dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo, na fachada, tres janellas no pavimento inferior e tres portas com sacadas de ferro no pavimento superior, com entrada por um portão com gradil de ferro ao lado direito, onde tem duas janellas e uma porta em cada pavimento, dando accesso ao interior do predio uma escada de tres degráos de cantaria, com corrimão e grade de ferro; o corpo principal do predio mede, pouco mais ou menos, sete metros e sessenta centimetros de largura por onze metros e oitenta centimetros de comprimento, sendo dividido em tres quartos e uma saleta no sobrado e duas salas, um quarto e saleta no pavimento inferior, tudo assoalhado e forrado, tendo ainda um puxado com a cozinha, cópa, um quarto para criado e mais dependencias. O respectivo terreno, que é assoalhado, tem, pouco mais ou menos, doze metros de largura, por trinta e sete metros de comprimento, inclusive a área occupada pela construcção, está todo murado e faz esquina com a rua Paysandú. O predio é coberto com telhas francezas, de boa construcção e está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno em setenta contos de réis, sendo de dezesete contos e quinhentos mil réis o valor da quarta parte penhorada. E quem a dita quarta parte quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original.) (7.390)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a Adolpho Paulino Soares de Souza, por Eduardo de Toledo Franco, na fórma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem que em praça deste juizo que se effectuará no dia seis de dezembro proximo, logo após a audiencia do juizo que se effectuará ás 13 horas desse dia, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima do preço da avaliação de trinta e dous contos e quinhentos mil réis os bens immoveis penhorados a Adolpho Paulino Soares de Souza por Eduardo de Toledo Franco na acção executiva em que contendem, os quaes foram avaliados pelos avaliadores privativos do juizo da fórma seguinte: Predio numero trinta e sete á rua Marquez de Abrantes, de sobrado, com porão e dous pavimentos, edificado no alinhamento da rua, tendo, na fachada tres janellas no pavimento inferior e tres portas com sacadas de ferro no pavimento superior, com entrada por um portão com gradil de ferro ao lado direito onde tem duas janellas e uma porta em cada pavimento, dando accesso ao interior do predio, uma escada com tres degráos de cantaria com corrimão e grade de ferro; o corpo principal do predio mede, pouco mais ou menos, sete metros e sessenta centimetros de largura, por onze metros e oitenta centimetros de comprimento sendo dividido em tres quartos e uma saleta no sobrado e duas salas, um quarto e saleta, no pavimento inferior, tudo assoalhado e forrado, tendo ainda um puxado com a cosinha, copa, um quarto para criado e mais dependencias. O respectivo terreno que é assoalhado, tem pouco mais ou menos, doze metros de largura por trinta e sete metros de comprimento, inclusive a área occupada pela construcção; está todo murado e faz esquina com a

rua Paysandú. O predio descripto é coberto com telhas francezas, de boa construcção e em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno em setenta contos de réis, sendo de dezesete contos e quinhentos mil réis o valor da quarta parte penhorada. Predio numero trinta e nove á rua Marques de Abrantes: igual ao de numero trinta e sete com as mesmas dimensões e caracteristicos, com excepção da entrada que é ao lado esquerdo; este predio comquanto de igual construcção ao de numero trinta e sete, resente-se de falta de conservação, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno em sessenta contos de réis, sendo de quinze contos o valor da quarta parte penhorada. Importa em trinta e dous contos e quinhentos mil réis o valor das quartas partes penhoradas. E quem as quitas partes dos referidos immoveis e respectivos terrenos quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de trinta e dous contos e quinhentos mil réis com dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandou passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado aos 13 de novembro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original.) (7.391)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

ESCRIVÃO: ANTONIO PINHEIRO MACHADO

De citação, com o prazo de 30 dias, a Etienne Montgolfier, que se acha ausente do paiz, em logar incerto e não sabido, na fórma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, se processam os autos de uma acção ordinaria requerida pela massa fallida do Banco Francez para o Brasil contra Etienne Montgolfier, nos quaes foi pela autora justificada a ausencia do réo Etienne Montgolfier, que se acha fóra do paiz, em logar incerto e não sabido, tendo sido essa justificação julgada por sentença. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teôr do qual fica citado o referido Etienne Montgolfier para sciencia de que, findo o dito prazo de 30 dias, deverá comparecer á primeira audiencia deste Juizo, sob pena de revelia, afim de vêr-se-lhe propôr a acção de que trata a petição adeante transcripta, sciente desde logo de que as audiencias deste Juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, á rua do Cattete n. 271, sobrado. Petição: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civel. A massa fallida do Banco Francez para o Brasil, sendo credora de Etienne Montgolfier, residente á praia de Botafogo n. 324, Garage Citroen, da quantia de 3:316$900, proveniente da inclusa conta corrente, encerrada em 1 de janeiro de 1922, quer fazel-o citar para, na primeira audiencia vêr-se-lhe propôr a presente acção ordinaria, em virtude da qual provará: Que, estabelecidas as relações de um contracto de conta corrente em 1 de julho de 1914, teve essa conta o movimento constante do incluso extracto, e, sendo encerrada em 1 de janeiro de 1922, accusa o saldo devedor de 3:316$900: Que recusando-se o réo solver esse debito amigavelmente, deve a presente ser recebida e julgada afinal provada para o fim de ser o mesmo condemnado a pagar á autora a dita quantia com os juros da móra e custas. Assim, requer a V. Ex. se digne ordenar a citação do réo para os fins expostos, ficando o mesmo desde logo citado para todos os termos da causa até sentença final e sua execução. P. Deferimento. Protesta-se por todo o genero de provas, depoimento do réo, pena de confissão, exame de livros, etc., etc. Rio, 31 de outubro de 1923. José Pires Brandão. (Estava legalmente sellada)». E, para constar, foram passados este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellada). Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (7.382)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, a Paul de Linder, que se acha ausente do paiz, em logar incerto e não sabido, na fórma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, se processam os autos de uma acção ordinaria requerida pela massa fallida do Banco Francez para o Brasil contra Paul Linder, nos quaes foi pela autora justificada a ausencia do réo Paul de Linder, que se acha fóra do paiz, em logar incerto e não sabido, tendo sido essa justificação julgada por sentença. Em virtude do que foi expedido o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica citado o referido Paul de Linder para sciencia de que, findo o dito prazo de 30 dias, deverá comparecer á primeira audiencia deste juizo, sob pena de revelia, afim de ver-se-lhe propor a acção de que trata a petição adeante transcripta, sciente desde logo de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, á rua do Cattete n. 271, sobrado. — Petição: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civel. A massa fallida do Banco Francez para o Brasil, sendo credora de Paul de Linder, residente á rua Andrade Pertence n. 15, da quantia de 3:567$100, conforme extracto junto, comprovado pelos documentos que o acompanham, quer fazel-o citar para na primeira audiencia ver-se-lhe propor a presente acção ordinaria, em virtude da qual provará: que, estabelecidas as relações decorrentes da abertura de um credito em conta corrente até a quantia de 8:000$000, com juros á razão de 10 % ao anno, em 25 de novembro de 1920, o réo saccou as quantias constantes dos inclusos cheques; que, balanceadas as parcellas do debito e do credito dessa conta corrente, accusaram em 31 de dezembro e 1921 o saldo devedor de réis 3:567$100. Recusando-se o réo attender aos reiterados convites dirigidos pela autora para liquidação desse debito, vê-se a autora na contingencia de promover a cobrança judicialmente, e por isso a presente acção deve ser recebida e julgada provada para o fim de ser o réo condemnado a pagar-lhe a dita quantia de 3:567$100, com os juros da móra e custas. Requer, pois, a V. Ex. se digne ordenar a citação do réo para os fins pedidos, ficando o mesmo desde logo citado para todos os termos da causa até sentença final e sua execução. Protesta-se por todo o genero de provas, depoimento do réo, pena de confissão, testemunhas, exame de livros, etc., etc. Pede deferimento. Rio, 31 de outubro de 1923. José Pires Brandão. (Estava legalmente sellada)». E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1923. — Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (7.383)

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, sub-pretor juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denuncion Eduardo de Moura Corrêa, de 18 annos de idade, brasileiro, domestico, sabendo ler e escrever, solteiro, como incurso nas penas do art. tresentos e tres do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste Juizo no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de dezembro de 1923. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Bernardo Jacintho da Veiga.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios da Campanha

Contracto de arrendamento do predio numero quarenta e tres, sito á Primeira Avenida, esquina da rua Dez na cidade de Tres Corações do Rio Verde, onde funcciona a agencia de Correio daquella localidade, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Casimiro Avellar, representado por seu procurador, senhor José Marcellino de Carvalho, e a administração dos Correios desta cidade, na fórma abaixo:

Aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, na

gabinete da Administração dos Correios da Campanha, presentes o respectivo administrador, senhor Antonio Cyrillo de Freitas Vilhena, e o senhor Casimiro Avellar, residente na cidade de Tres Corações do Rio Verde, representado por seu procurador, senhor José Marcellino de Carvalho, brasileiro, casado, commissario, maior, residente nesta cidade, foi contractado, de accôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e setenta e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezenove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: O senhor Casimiro Avellar, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios da Campanha, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, situado na cidade de Tres Corações do Rio Verde, á Primeira Avenida, esquina da rua Dez e que tem o numero quarenta e tres, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de seiscentos mil réis (600$), que será pago em prestações mensaes de cincoenta mil réis (50$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de um anno financeiro, a começar desta data, e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao dito predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha o dito predio, quanto possivel, em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante, na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, préviamente avisado e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extrajudicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda, «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», do credito distribuido á thesouraria desta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total do contracto será cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, no valor total de quinhentos mil réis (500$), em estampilhas federaes.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob o numero quarenta, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que está obrigado: Certidão do collector estadual de Tres Corações do Rio Verde, em que certifica ter o senhor Casimiro Avellar pago o imposto territorial referente ao exercicio de mil novecentos e vinte e tres; conhecimento numero seiscentos e noventa e sete, da Camara Municipal da mesma cidade, pelo qual se vetifica que o mesmo senhor está quites com os impostos devidos áquella Camara e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Luiz Verissimo Paes, auxiliar desta administração, lavrei o presente termo aos dezesete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de quinhentos réis ($500), datada e assignada da seguinte fórma: «Campanha, 17 de novembro de 1923 — 17-11-923. — *Antonio Cyrillo de A. Vilhena*, administrador» e mais abaixo: «Por procuração, *José Marcellino de Carvalho*»; e ainda mais abaixo: «*Thomaz de Aquino Araujo*, amanuense — *Antonio Candido de Rezende Filho*, thesoureiro.» Está de accôrdo com o original. — *Luiz Paes*, auxiliar. — Confere, *Francisco Martiniano da Paixão* — Visto. O contador em exercicio, *José da Nobrega*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do Ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, excepção do Sr. ministro da Justiça.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. general Ribeiro da Costa, commandante da 1ª Região Militar, e Sr. general Candido Rondon, que acaba de chegar a esta Capital de regresso de sua viagem ao interior do paiz.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Chefe do Estado, o Sr. C. de Rostaing Lisboa, conselheiro da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, que acaba de chegar a esta Capital em goso de férias regulamentares.

— No Palacio do Cattete esteve hontem uma commissão composta dos Srs. Drs. Manoel Duarte, Corrêa Lima, Miranda Rosa, Joaquim de Mello, Americo Peixoto e Thiers Cardoso, deputados á Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, que foram levar ao Sr. Presidente da Republica as congratulações da mesma Assembléa, e dar conhecimento ao Sr. Dr. Arthur Bernardes da moção de apoio e solidariedade ao seu Governo votada em sessão de 30 de novembro proximo passado.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete uma commissão da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Leopoldina, creada por decreto federal, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão de installação que se realizará no dia 8, ás 16 horas, na rua Visconde de Itauna n. 25.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Cuyabá — Tenho prazer em communicar a V. Ex. a organização definitiva do Partido Republicano de Matto Grosso, constituido pela fusão das duas principaes correntes politicas outr'ora em antagonismo neste Estado, e de que resultou minha investidura presidencial. Firma-se essa nova aggremiação partidaria na quasi unanimidade do eleitorado dos municipios solidarios com a orientação de seus dirigentes, cujo escopo é assegurar ao Estado a concordia e a harmonia politica proprias ao seu desenvolvimento moral e material. Tendo os seus elementos constituintes prestigiado a candidatura de V. Ex. á Presidencia da Republica, apraz-me assegurar-lhe a continuidade inalteravel do apoio e solidariedade ao Governo de V. Ex. Respeitosas saudações. — *Pedro Celestino.*

O resultado dos exames realisados no dia 5 do corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Harmonium—Hermenegildo Haydée Sigurta Soriano, distincção, 10 Zenaide Theodora Braga de Oliveira, plenamente, 8; Adriana Teixeira de Carvalho, simplesmente 5.

Orgão—Maria Eugenia Cabral, simplesmente 5.

—O resultado dos exames de promoção de piano realisados no dia 3 de dezembro foi o seguinte:

Alda Barrozo Netto, Odette Teixeira, Waldemar Thadeu Navarro e Esther da Silva Braga, distincção, 10; Conceição Alva-

res Teixeira e Iva Kiestine Schimidt, plenamente, 9; Laura Barrozo Netto, Violeta Burgonovo, Maria Umbelina Barcellos Lavenère, Maria Delores de Vasconcellos Galvão, Maria Augusta Joppert, Zilah da Silva Moura Brito e Ottilia Arnellos, plenamente, 8; Odette Pontes Pereira, Wanda Massucci, Luiz de Moura, Cleia De Rossi, Maria da Gloria Barbosa Coimora, Hermengarda Kroff de Carvalho, Helena Ferreira Monte, Idalina Helohina Moreira, Laura de Lima e Silva, Maria da Conceição Paraizo, Crcusa Tavares da Silva e Irene Crespo de Albuquerque, plenamente, 7; Maria Luiza Tavares da Costa, Elsa Gonçalves, Carmen Taaffe, Wademira Mendes da Silva, Alda Vieira Barbosa e Beatriz de Jesus Machado Lalor, plenamente, 6; Maria Figueiró, Eulina de Carvalho, Cacilda Ribeiro Lessa e Icléa Faller Duque Estrada, simplesmente, 5; Hildeth de Azevedo Villaboas e Maria Firmina Santos, simplesmente, 4; Luiza Josephina Amelia Reis, simplesmente, 3; Deolinda Lima Affonso, simplesmente, 2.

Não compareceram, 9.

O resultado dos exames de promoção de violino e violoncello, realisados no dia 3 do corrente, foi o seguinte:

Violino—Yolanda Machado Peixoto, distincção, 10; Nair de Barros Martins Costa, plenamente, 9; Maria Magdalena da Gama Oliveira, Anna França Americano e Raphael Romano Filho, plenamente, 8; Alayde Bridon da Graça, plenamente, 7; Aiceu Camargo, plenamente, 6; Sylvia Baptista de Castro e Iracema de Castro, simplesmente, 5.

Não compareceram, 3.

Violoncello—Maria Carolina de Carvalho Costa, plenamente, 7.

—O resultado dos exames realisados no Instituto Nacional de Musica, no dia 4 de dezembro, foi o seguinte:

Canto—Olga Clemente Pinto, plenamente, 9; Moema Joppert da Silva, plenamente, 8; Maria da Gloria Carvalho Costa, plenamente, 7.

Não compareceu, 1.

Violino — Adelia Monat, plenamente, 8.

Flauta—Domingos Raymundo, distincção, 10; Victor Rioeiro Neves, plenamente, 7; Alfredo Manoel de Azevedo e Paulo Duque Estrada, plenamente, 6.

Não compareceu, 1.

Cornetim —Waldemiro Alves, plenamente, 8.

Não compareceu, 1.

Harpa—Cecilia Bittencourt Sampaio, distincção, 10.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do quinto dia util:

Povoamento do Sólo e Serviço de Informações, Repartição de Aguas, Serviço de Fomento Agricola, Serviço de Sementeira, Faculdade de Medicina, Policia (2ª e 3ª artes), Avulsa da Justiça, Escola Quinze de Novembro, Casa de Detenção, Serviço Geologico e Mineralogico, Protecção aos Indios, Directoria Geral de Estatistica, Gabinete Medico-Legal e Directoria de Industria Pastoril.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realizam-se hoje, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — alumnos ns. 122, 286, 385, 412, 668, 787, 793, 804, 815, 819, 821, 842, 843, 844 e 848. Banca: Drs. F. Rosa, Alcides e Fiuza.

1º anno — Arithmetica — alumnos ns. 116, 350, 465, 479, 503, 694 805, 806 826, 829, 834 e 850. Banca: Drs. Reis, J. Noronha e Cintra.

1º anno — Geometria — dependentes—alumnos ns. 32 e 271. Banca: Drs. Paim, Decio e Araripe.

2º anno — Geographia — dependentes — alumnos ns. 62, 78, 276, 315 e 339. Banca: Drs. Paim, Decio e Araripe.

2º anno — Arithmetica — alumnos ns. 37, 145, 147, 149, 222, 250, 252 256. 299, 311, 373 e 333. Banca: Drs. Malaquias, Dario e Agricola.

4º anno — Escripto de francez, ás 11 horas. Banca: Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

5º anno — Graphico de desenho, ás 11 horas. Banca: Drs. T. Rocha, Tettamanti e Cajaty.

6º anno — Escripto de historia natural, ás 11 horas. Banca: Drs. Arlindo, Djalma e Heitor.

— Realizam-se amanhã, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — dependentes — alumnos ns. 343 e 742. Banca: Drs. Rosa, Alcides e Fiuza.

1º anno — Portuguez — alumnos ns. 789, 812 e 818. Banca: Drs. Rosa, Alcides e Fiuza.

1º anno — Arithmetica — dependentes — alumnos ns. 97, 422, 551, 620, 695 e 733. Banca: Drs. Reis, Godoy e Cintra.

1º anno — Geographia — alumnos ns. 45, 80, 123, 190, 203, 410, 411, 424, 528, 559, 791, 805, 806, 823 e 834. Banca: Drs. Decio, Paixão e Rubens.

2º anno — Portuguez — alumnos ns. 24, 79, 296, 328, 490, 578 e 735. Banca: Drs. Hemeterio, Vossio e Glenadel.

2º anno — Portuguez — dependentes — alumnos ns. 60, 66, 368, 369, 415, 526, 549 e 591. Banca: Drs. Rosa, Alcides e Fiuza.

2º anno — Arithmetica — alumnos ns. 419 e 481. Banca: Drs. Reis, Godoy e Cintra.

4º anno — Escripto de algebra, ás 11 horas. Banca: Drs. Alcantara, Calmon e Agricola.

4º anno — Escripto de geometria para os alumnos dependentes, ás 11 horas. Banca: M. Carneiro, Victalino e Sussekind.

6º anno — Escripto de allemão, ás 11 horas. Banca: Vogeler, P. Pinto e Fenelon.

Avisos — De conformidade com os paragraphos unicos dos arts. 18 e 73, do regulamento vigente, só farão exames os alumnos que estiverem quites e bem assim só serão promovidos pelas médias (5 ou superior), os que estiverem nas mesmas condições.

Os alumnos de médias inferiores a 5, farão exame mediante requerimento dos responsaveis, uma vez satisfeitas as disposições contidas no paragrapho unico do artigo acima citado.

O ponto oral de sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

— Resultado dos exames realizados no dia 4 de dezembro de 923:

1º anno — Portuguez — Simplesmente 4, Arama Mendonça dos Santos, Ayrton Moreira Medina, Antonio Alves Dias, Helio Vieira, Almir Jansen Lobo, Breno Pernetta, Sylvio Borges Fernandes, Osorio Bustamante, Lauro da Silva Costa e Dywal C. Rodrigues. Reprovados, 2. Faltou 1.

1º anno — Arithmetica — Simplesmente 5, Olivar Serdinha e Edgar Bonnecaze Ribeiro; simplesmente 4, José Herberto D. Nicacio, José Odon de Paiva e Mario B. de Araujo e Souza. Reprovados, 6. Faltaram 2.

2º anno — Arithmetica — Plenamente 7, Chriemauro Bustamanti Bacellar; plenamente 6, João Carlos G. Barreto e George de Oliveira Paredes; simplesmente 5, Newton Carneiro de Amorim, Helio de Rosauro Oliveira Lacilio Lobo de Almeida; simplesmente 4, Cléo de Alvear, Francisco de P. F. da Cunha, Francisco de P. C. e Albuquerque, Newton Accioly, Iracy Gomes Carneiro e Edgar S. Perdigão.

2º anno — Francez — Plenamente 7, Jayme Rebello de Souza; plenamente 6 Fernando N. Castello Branco; simplesmente 5, Newton Estevam de Amorim, Murillo Alves Brito, Floriano José Ferreira e Silva, Miguel de Camargo Nascimento Rosauro dos Santos Lourival, Manoel P. Leite de C. Netto, Renato Augusto C. M. Aragão; simplesmente 4, José Santa Martha Piquet. Reprovados, 4.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 3 do corrente, nos moinhos e trapiches desta Capital, 17.039 toneladas de trigo em grão e 84.842 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia nos depositos de inflammaveis, 60.095 caixas de kerozene e 453.472 ditas de gazolina (inclusive a existente a granel).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itassucê*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Bagé*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Rodrigues Alves*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Darro*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Reina Victoria Eugenia*, para Tenerife, Cadiz e Barcelona, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O Tempo. — Bolefim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo bom, passando a instavel no fim do periodo; sujeito a trovoadas.

Temperatura — Declinará, embora se mantendo ainda elevada, com forte mormaço; maxima entre entre 30 e 32 gráos.

Ventos — Variaveis.

Estado do Rio — Tempo, bom, passando a instavel com trovoadas, salvo a léste, onde se manterá bom.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada, com mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira — Perturbado, com temperatura em declinio.

Estados do sul — O tempo continuará perturbado no Rio Grande, com chuvas, sobreutudo littoraneas. Instavel e ameaçador, com chuvas nos demais Estados com trovoadas. A temperatura declinará ainda mais no Rio Grande do Sul, entrando igualmente em baixa, nos demais Estados. Ventos, em geral, de sul e léste, com rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje):

Confirmando a previsão feita, o tempo continuou com céo limpo até pela manhã e alguma nebulosidade após. A temperatura manteve-se ainda muito elevada. As temperaturas extremas registradas no posto Meteorologico foram: maxima ás 14h.50m. com 38°.5 e minima com 24°.1 ás 5h.30m.. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: maxima 39°.9 e minima 21°.8. Os ventos foram normaes, com menos viração.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje):

Zona norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona; entretanto, pelos poucos despachos recebidos, sabemos que o tempo está instavel em partes de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Zona centro — Tempo bom. A temperatura continuou elevada. Chuveu e trovejou hontem em Passa Quatro. De Goyaz e Matto Grosso, não recebemos telegrammas.

Zona sul — Tempo bom. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Chuveu e ventou hontem e esta manhã, em parte do Rio Grande.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Continuam baixando lentamente em todo o curso.

Maiores temperaturas — 41°.6 em Valença e 40°.0 em Tinguá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 52m|m7 no Rio Grande e 4m|m1 em Aracajú.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em parte de Santa Catharina, e chão e tranquillo em Maranhé, Angra dos Reis, Santos e Paranaguá; vagas e pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Quixeramobim, Arassuahy, Muzambinho, Bragança, Brotas, S. P. dos Agudos, Avaré, Itú, Guarapuava, Lages e Camburiú.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12h.30m.) — Cor. S até 3.300 ms., com vel. max. de 3.6 ms., altura em que o balão desappareceu á dist. hor. de 5 kilometros 195 ms.

Em Macahé (9h.30m.) — Cor. N. até 1.600 ms., com vel. max. de 9.8 ms., onde o balão desappareceu á dist. hor. de 16 kilometros 800 metros.

Em Campos (9h.30m.) — Cor. N. até 8.850 ms., com vel. max. de 11.1 ms., altura em que o balão desappareceu, por effeito da dist. hor. de 19.990 metros.

Em S. P. dos Agudos (9h.30m.) — N com vel. max. de 14.0 ms., até 3.150 ms., altura em que o balão desappareceu á dist. hor. de 8 kilometros 142 metros.

Em Franca (9h.30m.) Cor. N com vel. max. de 8.7 ms. até 1.800 ms., altura em que o balão desapp. á dist. hor. de 3.070 metros.

Em Santos (9h.30m.) — Cor. W até 2.550, com vel. max. de 11.8 ms., altura em que o balão desappareceu á dist. hor. de 8.290 metros.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 30ª loteria do plano 17. 274ª extracção do anno de 1923, realizada em 5 de dezembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuratoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

27.056	200$000
8 296	200$000
3.745	50 $000
26 5 1	200$000
31 954	500$000
34.932	500$000
10 438	200$000
29.597	500$000
30.287	200$000
21.430	200$000
15.049	200$000
19 540	200$000
9.104	1:000$000
716	200$000
39.836	500$000
6 121	200$000
10 523	200$000
4.576	200$000
38.083	500$000
33.658	200$000
33.350	200$000
8.900	50:000$000
219	200$000
7.634	200$000
20.512	200$000
4 795	200$000
6 224	200$000
20.552	200$000
25.820	2:000$000
36.552	200$000
13.465	200$000
410	200$000
14.386	200$000
36.436	500$000
13.435	1:000$000
37.184	200$000
26.723	1:000$000
34.772	200$000
4.647	500$000
10.129	1:000$000
2.208	200$000
10 379	5:000$000
20.564	200$000
32 496	200$000
31.808	500$000
24.837	2:000$000
34.391	200$000
7 440	200$000
31 441	5 0$000
99 637	200$000
6.937	500$000
11.258	1:000$000
36 487	500$000
7 764	200$000
38 060	2 0$000
18.675	1:000$000
13.879	200$000
21.070	200$000
11.215	200$000
1.599	500$000
38 655	200$000
31.352	200$000
19. 69	200$000
38.049	500$000
26.879	200$000
28.660	200$000
8.745	500$000
39 384	500$000
14.031	5:000$000
11.493	200$000
11.832	200$000
10.323	200$000
8.053	20 $000
1.069	10:000$000
7.014	200$000
13. 61	200$000
29.493	200$000
10.063	200$000
21.944	500$000
7.513	200$000
19.365	5:000$000
34.397	200$000
1.629	2:000$000
19.731	200$000
35 264	1:000$000
26.974	200$000
19.196	200$000
31 578	1:000$000
26.766	500$000
13.088	2:000$000
18. 07	20 $000
11.289	200$000
9.163	1:000$000
12.751	500$000
22.118	200$000
38.671	500$000
21 243	20 $000
8.922	1:000$000
14 860	1 000$000
23.230	200$000

Approximações

8.899 e 8.901	1:000$000
1 05[illegible] e 1.079	500$000
10.378 e 10.380	200$000
19.364 e 19 336	200$000
14.030 e 14.032	200$000

Dezenas

8.891 a 8.900	100$000
1.061 a 1.070	60$000
10 371 a 10.380	40$000
19.361 a 19 370	40$000
14.031 a 14.040	40$000

Todos os numeros terminados em 00 teem 20$ e os terminados em 0 teem 10$, exceptuando-se os terminados em 00.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada em 1 de dezembro de 1923.....	1.503:170$867
Renda arrecadada em 5 de dezembro de 1923.....	690:891$565
	2.193: 061$432
Em igual periodo de 1922...	1.527:034$396
Differença para mais em 1923	672:029$535

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 5 de dezembro de 1923:	
Em ouro	110:374$593
Em papel	1.062:263$437
Total	270:636$030
Renda arrecadada de 1 a 5 de dezembro	1.421:877$682
Em egual periodo de 1922	1.213:241$306
Differença a maior em 1923	91:636$024

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDAS METALLICAS

Praças	60 dv.	A' vista
Sobre Londres	5 11/64	5 1/8
Sobre Paris	371	$383
Sobre Hamburgo	Por milhão	301
Sobre Italia	—	$472
Sobre Portugal	$37	$418
Sobre Nova-York	—	10$755
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos-Ayres (peso papel)		3:402
Sobre Buenos Ayres (peso ouro)		7$340
Sobre Montevidéo (peso ouro)		3:400
Sobre Hespanha (pesetas)		1$706
Sobre Suissa (francos)		1.833
Sobre Belgica (francos)		$497
Sobre Hollanda (florim)		135
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$078
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$070
Sobre Tcheco-Slovaquia		$523
Sobre Austria		00$,78

Moedas

Libras (papel)	$18
Escudos (papel)	$419
Francos (papel)	$603
Libras (papel)	83.000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	720:000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	9 2:000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	158$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.	154.000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	51 5 0
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	166$5:0
Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 100$, 6 %, port. (1ª serie)	70.000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100$, 6 %, port.	96$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	81$$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, port.	60.000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 10 $, 5 %, port.	93$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	183$.50
Banco Commercial do Rio de Janeiro	193$0.0
Banco do Brasil	339:750
Companhia Brasileira Diamantifera	7$000
Companhia America Fabril	365$000
Companhia Docas de Santos, nom.	48$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	193$000

Vendas por alvará

150 apolices de Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	166$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. — *A. Semonsen*, syndico.

MOVIMENTO DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Santa Catharina	1.300 saccas
Sahidas	2 597 saccas
Existencia	133.717 saccas

Mercado: paralysado.

Preço do branco crystal, hoje, por sacco 80$000 a 84$000.

Algodão

Entradas da Parahyba	313 fardos
Entradas do Ceará	221 fardos
Entradas do Pará	97 fardos
Total	631 fardos
Sahidas	721 fardos
Existencia	15.564 fardos

Mercado, firme.

	Preços por 10 kilos
Sertões	94$000 a 95$000
Primeiras sortes	93$000 a 94$000
Medianos	91$000 a 92$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Sergipe	7.500 saccas
Entradas de Pernambuco	2.000 saccas
Entrada de Maceió	1.500 saccas
Total	11.000 saccas
Sahidas	7.678 saccas
Existencia	146.739 saccas

Mercado estavel.

Preço do branco crystal hoje, por sacco: 81$000 a 85$000.

Algodão

Entradas do Ceará	2.747 fardos
Entradas de Sergipe	254 fardos
Entradas do Maranhão	172 fardos
Entradas do Pará	80 fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	71 fardos
Total	3.314 fardos
Sahidas	911 fardos
Existencia	17 967 fardos

Mercado: sustentado

	Preços por 10 kilos
Sertões	94$000 a 95$000
Primeiras sortes	93$000 a 94$000
Medianos	91$000 a 92$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.497

The Skat Company, estabelecida em Hartford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Skat». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sabão com a consistencia de pasta, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 29 de outubro de 1905, sob n. 2 232. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923.— Por procuração, *Leclerc & C°.* (sobre uma estampinha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 23 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 9.497 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.381)

N. 10.671

José Silva & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 58, adoptam para distinguir couros, arreios, selins, cochinilhos, mantas, baixeiros, elasticos para botinas, capas impermeaveis, louças e calçados em geral, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do desenho de uma estrella de dez pontas atravessada por uma palma e uma faixa tendo no centro o nome caracteristico «Silvius»; na parte superior do rotulo, fóra da estrella, vê-se as palavras «Ao Derby» e em seguida um monogramma das letras «J S». Esta marca será usada conjunctamente o emblema com os dizeres ou separadamente o emblema do nome «Silvius», ou este daquelle. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1915.—*José Silva & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 16 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.671 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.671 a transferencia da marca «Silvius» dejosé Silva & Comp. para seus successores Jose Silva & Comp. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.671 a transferencia da marca «Silvius» de José Silva & Comp. para seus successores José Silva & Comp. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.381)

N. 11.976

O Dr. Julio Novaes, domiciliado á rua do Cattete n. 342, adopta para distinguir um producto medicinal organo-metallico, fluido e colloide, de sua invenção e fabricação, a marca ao verso collada que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste de um rotulo com o desenho de um copo contendo uma esphera carregada de electrolyto no acto da explosão de uma centelha electrica. Abaixo do pé do copo vêem-se diversos raios e a seu lado direito o nome caracteristico «Nutrion», seguido de diversos dizeres. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1917. — Dr. *Julio Novaes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 10 de janeiro de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11 976 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. *Rio de Janeiro*, 22 de fevereiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.976 a transferencia da marca «Nutrion» do Dr. Julio de Novaes para sua successora Sociedade Nutrion, Limitada. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (7.384)

N. 19.887

A marca acima collocada que o pharmaceutico Luiz Antonio Martins Ferreira apresenta á Junta Commercial desta Capital, afim de ser registrada e archivada na fórma da lei, consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, que póde variar de feitio, côres e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Urticina», xarope peitoral, hemostatico e em sentido diagonal de baixo para cima o nome Dr. Jacintho Baptista dos Santos, e mais preparado pelo pharmaceutico Luiz Antonio Martins Ferreira; este rotulo é usado pelo Dr. Jacintho Baptista dos Santos indicando como de sua propriedade, e de todos os dizeres delle, especialmente a denominação caracteristica «Urticina», creada pelo pharmaceutico Luiz Antonio Martins Ferreira e a optada pelo Dr. Jacintho Baptista dos Santos para distinguir esse seu producto, servindo o registro que faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. Capital Federal, 30 de maio de 1923.— Dr. *Jacintho Baptista dos Santos*. (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 30 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.887 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.389)

N. 20.037

Vital Brasil & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 89, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Cambi», disposta entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir leite esterilizado, medicinal, injectavel, da fabricação dos depositantes. Nitheroy, 1 de junho de 1923.— *Vital Brasil & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 4 de junho de 1923.

Registrada sob n. 20.037, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.391)

N. 20.049

Alves, Ximenes & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Benedictinos n. 28, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir cereaes, xarque, conservas, vinhos bacalháu, carne secca, palitos, mate, chá, doces seccos e em calda, manteiga, banha, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Salves», entre aspas. A referida marca poderá variar em côres e typos, podendo ser usada tambem em notas, annuncios, facturas e reclames, Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923.— *Alves, Ximenes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.049 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.394)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 16

«Certifico que a marca «Café Morro Velho» para café torrado ou moido do commercio de Francisco Rocha, registrada na Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro, sob n. 16, foi depositada nesta junta em 29 de novembro findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de dezembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilhas federaes no valor total de 3$000). Visto. J. C., em 5 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.386)

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.966

Certifico que as marcas «Baptista», «Santa Lucia», «Pacifico», «Santa Thereza», «Gran Teno» e «Luzitania» para herva-matte de beneficiamento de Nicolau Maier & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná sob numeros mil novecentos e sessenta e seis, mil novecentos e sessenta e sete, mil novecentos e sessenta e nove a mil novecentos e setenta e um e mil novecentos e setenta e quatro respectivamente, foram depositadas nesta junta em vinte e dous de novembro findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Certifico mais, que as marcas «Carnoellan», «America» «Santa Catharina» e «São Pablo», para herva-matte de beneficiamento dos mesmos, registradas na Junta Commercial do referido Estado do Paraná sob numeros mil novecentos e sessenta e cinco, mil novecentos e setenta e tres, mil novecentos e setenta e dous e mil novecentos e sessenta e oito, tiveram os seus depositos indeferidos por esta junta em vinte e dous de novembro findo de conformidade com o paragrapho sexto do artigo 6 favo da Lei mil duzentos e trinta e seis.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de dezembro de 1923 (sob uma estampilha de trezentos réis).—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (7.371)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

PRIMEIRA CIRCMUSCRIPÇÃO ELEITORAL

COPACABANA E GAVEA

Foram alistados neste juizo, durante a segunda quinzena do corrente mez, nesta circumscripção eleitoral os seguintes eleitores:

1.008. Eduardo Cypriano Vianna, com 61 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Pedro Lima n. 28, Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.009. Virgilio Manoel, com 23 annos de idade, motorista, morador á rua Barroso n. 21, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.010. João Carneiro da Fonte Dr., com 23 annos de idade, advogado, morador á rua Bolivar n. 76, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.011. Carlos Barbosa dos Santos, com 27 annos de idade, empregado publico, morador á rua Visconde de Tocantins n. 24, Copacabana

Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.012. Dermeval José da Silva, com 36 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 435, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.013. Manoel Barbosa, com 30 annos de idade, operario, morador á rua Faro n 36 Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.014. João Nascimento, com 27 annos de idade operario, morador a rua Jardim Botanico n. 532, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.015. José da Silva, com 30 annos de idade, operario, morador á rua Barroso n. 242, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.016. Domingos Nogueira de Sá, com 41 annos de idade, negociante, morador á rua 28 de Agosto n. 62, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.017. Salvador Alves Baptista, com 27 annos de idade, operario, morador á rua Barroso n. 65, Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.018. João José da Cruz Sobral Junior, com 39 annos de idade, empregado publico, morador á rua Oliva n. 51, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.019. Julio Francisco Viegas, com 22 annos de idade, operario, morador á rua Jardim Botanico n 436, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.020. Eugenio Lourenço Martins, com 26 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Lopes Quintas n 39, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.021. João Leal, com 23 annos de idade, operario, morador á rua Marquez de São Vicente n. 92, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.022. Antonio Araujo Gomes, com 24 annos de idade, negociante, morador á rua Cosme Velho n. 244, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.023. Eduardo Gomes Pereira, com 36 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Mariz e Carros n. 445 (casa III), Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.024. Humberto Marzoni, com 25 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua do Rezende numero 45, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.025. Heitanio Caetano da Silva, com 35 annos de idade, empregado municipal, morador á avenida Epitacio Pessôa n. 46, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.026. José Brasil, com 4 annos de idade, motorista, morador á rue Barroso n. 99—Copacabana. Instruiu o seu processo com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia

1.027. Leopoldo de Bulhões Filho (Dr.), com 30 annos de idade, advogado, morador á rua Corrêa Dutra n. 12, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, e carteira de identidade.

1.028. Isaac Ribeiro de Moraes, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Faro n. 36—Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.029. Oswaldo Moreira, com 22 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Ipanema n. 77—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.030. José Appolinario dos Santos, com 39 annos de idade, operario, morador á rua Duque Estrada n. 42—Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, profissão e de residencia.

1.031. João Evangelista de Campos, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Visconde de Caravellas n. 91—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.032. Angelo Custodio, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua São Christovão numero 515—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.033. Pedro Baptista do Nascimento, com 37 annos de idade, operario, morador á avenida 12 de Maio n. 35—Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.034. Lauro de Souza Chaves, com 25 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 585, casa 1—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.035. Ludgero da Costa Vieira Guimarães, com 29 annos de idade, empregado publico, morador á rua Andrade Pertence n. 41—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.036. Constantino Nicola Floriano, com 27 27 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua do Lavradio n. 15, Gavea. Instruiu o seu equerimento com titulo de eleitor carteira de identidade.

1.037. Nilanor Toledo Mello (Dr), com 42 annos de dade, advogado morador á rua Monteiro n. 75, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.038. Francisco Jeronymo da Silva, com 23 annos de idade, operario, morador á rua Faro n. 36, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.039. Manoel Cardoso Constancio, com 49 annos de idade, negociante, morador á rua Real Grandeza n. 252 (casa 2), Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.040. Francisco Antonio Levy la, com 52 annos de idade, empregado publico, morador á travessa João Romariz n. 14, Copacabana. Instruiu seu requerimento com titulo de e eitor e carteira de identidade.

1.041. Bemvindo Paqu s Horta, com 25 annos de idade, official de marinha, morador á rua Barata Ribeiro n. 303, Copacabana. Instruiu o requerimento com carteira d identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.042. Domingos Horta, com 37 annos de idade, operario, morado á rua dos Coqueiros n. 20, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.043. Arlindo Miranda, com 29 annos de idade, empregado no commercio, morador á travessa João Affonso n. 96, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.044. Alfredo Miranda, com 31 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Faro n. 36, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.045. José Truvilha, com 26 annos de idade, operario, morador á rua Dias Ferreira n. 75, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.046. Osorio dos Santos, com 50 annos de dade, operario, morador á rua Jardim Botanico n. 878, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.047. Santiago Silgueiro, com 28 annos, de dade, operario, morador a rua Escola n. 2, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.048. Euzebio Vaz da Silva, com 31 annos de idade, operario, morador á rua Castorina n. 980, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.049. Manoel da Silva, com 47 annos de idade, motorista, morador á rua dos Toneleiros n. 224, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.050. Luiz Lucariny, com 41 annos de idade, empregado publico, morador á rua Barata Ribeiro n. 362, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.051. Manoel da Silva Campos, com 21 annos de idade, motorista, morador á avenida Atlantica n. 524, Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.052. Aquiles Magalhães Filho, com 34 annos de idade, empregado publico, morador á rua das Laranjei-

ras n. 285, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.053. Glycerio Pacheco, com 37 annos de idade, operario, morador á rua Dias Ferreira n. 100 Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.054. Jorge Raynsford Marinho, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Paula Freitas n. 95, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade e de residencia.

1.055. José Furtado da Rosa, com 39 annos de idade empregado no commercio morador á rua Bolivar n. 76, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.056. José Carlos Carvalho, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua D. Marianna n. 133, Copacabana Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.057. José Coutinho da Silva, com 27 annos de idade, guarda nocturno, morador á rua Barroso n. 150, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade profissão e residencia.

1.058. José Rego Lopes, com 44 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 149, Gavea. Instruiu o requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.059. Octavio Gonçalves Lima, com 27 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n 512, Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia

1.060. Guilherme Alves Coelho da Silva, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n 512, Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.061. Luiz Soares dos Santos com 35 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n 512, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.062. João Ferreira do Nascimento, com 27 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.063. Silvino Francisco de Carvalho, com 24 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.064 Alvaro de Jesus com 25 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade

1.065. Octavio Mercia, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador a rua Ipiranga n. 77, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.066. Felixmundo José Mendes, com 29 annos de idade, empregado publico, morador á ladeira do Forte n. 129, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.067. Pedro Cavalheiro, com 35 annos de idade, operario, morador á rua Catorina n. 58 Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.068. Alix da Silveira, com 28 annos de idade, empregado publico, morador á rua Ferreira Vianna n. 46, casa 7, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.069. Jayme Victor Pereira Guimarães, com 50 annos de idade, empregado publico, morador á rua do Rocha n. 20 Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.070. Francisco da Silva Reis, com 24 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Dias Ferreira n. 309, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.071. Argentino Xavier com 37 annos de idade, operario, morador á rua Dias Ferreira sem numero. Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.072. Jarbas José de Quinta Illa, com 22 annos de idade, empregado publico, morador á rua Jardim Botanico n. 572, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.073. José Molinari, com 29 annos de idade, alfaiate, morador á rua Copacabana n. 538, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.074. Antonio Pinto Bernardo, com 31 annos de idade, proprietario morador á rua Nascimento Silva n. 11, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.075. Aristides José Abreu com 23 annos de idade, operario, morador á rua Raul Pompéa n. 24, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.076. Luiz Pinto, com 41 annos de idade, operario, morador á rua Vinte e Oito de Agosto n. 109, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.077. Joaquim Augusto dos Santos, com 31 annos de idade, operario morador á rua Barroso n. 61 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.078. Eduardo Zecalli com 48 annos de idade, durador, morador á rua Faro n. 36, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.079. Luiz Annunciata, com 44 annos de idade, proprietario, morador á rua Faro n. 35, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade profissão e de residencia,

1.080. Eduardo de Souza Loureiro, com 25 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Lopes Quintas n. 62, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.081. Francisco Zambito, com 3 annos de dade, empregado no commercio, morador á rua Barão do Bom Retiro n 345, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.082. Christovão Capitoni, com 23 annos de idade, operario morador á rua Camilhoá n 29, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.083. Antonio Corrêa Mathias, com 53 annos de idade, operario, morador á rua Faro n 36, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.084. Roberto Antunes dos Santos, com 30 annos de idade, operario, morador á rua Toneleiros n. 4, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.085. Francisco José Fructuoso, com 24 annos de idade, operario, morador á rua Xavier da Silveira n. 9, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia

1.086. Antonio Menezes Brasil, com 22 annos de idade, operario, morador a rua Presidente de Moraes n. 59, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissao e de residencia.

1.087. Oscar Mario de Azevedo, com 24 annos de idade, motorista, morador á travessa do Miranda numero 31 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.088 Lothario Hehl, com 33 annos de idade, empregado publico, morador á rua Copacabana n. 619. Copacabana. Instruiu o seu requerimento afim de eleitor e carteira de identidade

1.039 José Francisco Xavier, com 37 annos de idade, motorista, morador á rua Copacabana n. 658. Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.030 João Pereira de Jesus, com 30 annos de idade, operario, morador á rua Marquez de S. Vicente n 30, (casa 3). Gavêa Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.091 Theotonio de Oliveira, com 41 annos de idade, commercio, morador á rua Guayavo Sampaio n. 127 Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, profissão e de residencia.
prova de idade, profissão e de residencia.

1.092. Araken Gomes Jobim, com 21 annos de idade, empregado publico, morador á rua Capitolino n. 19, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.093. Ladislau da Costa Andrade, com 32 annos de idade, empregado no

commercio, morador á rua Lopes Quintas n. 49. Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.094. Joaquim Ferreira de Souza, com 28 annos de idade, empregado no commercio morador á rua Castorina n. 220 (casa 3), Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.095. Newton Brasil Carmo, com 21 annos de idade, empregado publico, morador á rua Jardim Botanico n. 89, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.096. Manoel Pedro Martins, com 26 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 534 Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor carteira de identidade.

1.097. Orlando Venancio dos Santos, com 22 annos de idade operario, morador á rua Barroso n. 5 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.098. João Ferreira, com 39 annos de idade, empregado publico morador á rua Jardim Botanico n. 572, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.099. Antenor da Costa Abreu, com 23 annos de idade, empregado publico, morador á rua Jardim Botanico n. 572, Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, profissão, prova de idade e de residencia.

1.100. Aristides Antonio Sant'Anna, com 30 annos de idade motorista, morador á rua Constante Ramos numero 109, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.101. Antonio Pinto, com 27 annos de idade, motorista, morador á rua 4 de setembro n. 5, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.102. Joaquim da Silva Justo, com 24 annos de idade, empregado publico, morador á rua Copacabana n. 56, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e residencia.

1.103. Roberto Pinto Lemos, com 23 annos de idade, operario, morador á rua Santa Clara n. 82, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.104. Eleserio Raymundo Gomes, com 40 annos de idade, empregado na Caixa Economica, morador á rua São João Baptista n. 50 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.105. Mario Corrêa Guimarães, com 23 annos de idade, empregado na Caixa Economica, morador á rua Barata Ribeiro n. 12 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade profissão e de residencia.

1.106. Antonio Carlos Barreto, com 20 annos de idade, empregado publico, morador á rua das Laranjeiras n. 285, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.107. Antonio da Silva Salvador com 29 annos de idade, maritimo, morador á rua Lei de Lean n. 4, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.108. Manoel Julião da Silva, com 29 annos de idade, operario, morador rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão de residencia.

1.109. Theodoro Joaquim Pereira com 28 annos de idade, operario, morador á rua Jardim Botanico n. 974, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade profissão e de residencia.

1.110. Arlindo Joaquim Pereira, com 23 annos de idade, operario, morador á rua Jardim Botanico n. 12, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.111. João Antonio Fernandes, com 35 annos de idade, operario, morador á rua Escola n. 7, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade profissão de residencia

1.112. Fernando de Brito, com 29 annos de idade, empregado publico, morador á rua Felippe Camarão n. 50, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.113. José Machado Dutra, com 31 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Cardoso Junior n. 0 Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia

1.114. Augusto Eugenio Alves com 31 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Lopes Quintas n. 47, Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.115. Egydio Paulo de Abreu, com 44 annos de idade, operario, morador á rua Marquez de S. Vicente n. 17, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.116. Antonio Azevedo, com 25 annos de idade, ajudante de chauffeur morador á rua Barroso n. 61, Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia

1.117. Manoel Duarte dos Santos, com 25 annos de idade, alfaiate, morador á rua Barroso n. 27, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia

1.118. Julio Barbosa de Brito Fernandes, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Gonçalves n. 91, Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia

1.119. José Gonçalves Mello Cruz, com 29 annos de idade motorista morador rua Toneleros n. 200, Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.120. Lino Pinto Garcia, com 28 annos de idade, empregado publico, morador á rua Bolivar n. 76, Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.121. Moacyr Lavra da Silva Pinto, com 26 annos de idade empregado no commercio, morador á rua Barbosa da Silva n. 91, Copacabana Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.122. Ernani Ferreira de Andrade, com 25 annos de idade, empregado publico, morador á rua Fernandes n. 18, Copacabana Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.123. Renato de Freitas Coutinho, com 42 annos de idade, empregado publico, morador á rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 316, Copacabana Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade

1.124. Dr. Jorge Ferreira de Castro, com 30 annos de idade, medico, morador á rua Bolivar n. 76, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.125. Annibal Borges da Silva, com 33 annos de idade, operario, morador á Marquez de S. Vicente n. 117, Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia

1.126. Eurico da Costa Freitas, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Cardoso Junior n. 360 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade

1.127. José Luiz, com 32 annos de idade, operario, morador á rua Leão n. 5, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia

1.128 Leonidio Verissimo dos Santos com 36 annos de idade operario, morador á rua Cabuçú n. 37, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.129. Nilo de Abreu Santos com 33 annos de idade, empregado publico, morador a rua Corrêa Dutra n. 23, Copacabana Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade

1.130 Sylvio Nunes Pinto Rosa, com 25 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua S. Braz n. 18, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia

1.131. Arthur de Araujo Dias, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Castorina n. 38 Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e de residencia.

1.132. Alvaro de Oliveira, com 29 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Lopes Quintas n. 65. Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profisssão e de residencia

1.133. Julio Fernandes Corrêa, com 36 annos de idade, mecanico, morador

á rua da Passagem n. 131, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.134. Honorio Torres Filho, com 35 annos de idade, empregado publico, morador á rua General Polydoro n. 31, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.135. Alberto Simões Carvalho com 29 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua São Clemente n. 27, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.136. Nicoláu Centil, com 32 annos de idade, operario, morador á rua Copacabana n. 560, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e de residencia.

1.137. Manoel Godinho Mendes, com 41 annos de idade, operario, morador á rua Guarque n. 11, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e de residencia.

1.138. Alvaro Aleixo, com 27 annos de idade, operario, morador á rua Vinte de Novembro n. 120, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.139. João Henrique Lucas, com 31 annos de idade, empregado no commercio morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e de residencia.

1.140. Wademar Lourenço Costa, com 22 annos de idade, empregado no commercio, morador á travessa Mua da n. 18, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e de residencia.

1.141. Gastão Lisboa Gonçalves, com 37 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.142. Carlos Virato de Freitas, com 23 annos de idade, mechanico, morador á rua Jardim Botanico n 512, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.143. Manoel Ferreira, com 24 annos de idade, operario, morador á rua Tabajaras n. 58, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade profissão e de residencia.

1.144. João Maggi Junior, com 27 annos de idade, industrial, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.145. João Alves, com 26 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Henrique n. 27 Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.146. Acides Xavier de Castilho, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Marechal Rangel n. 407, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.147. Miguel Torres Durão, com 20 annos de idade, empregado publico, morador á rua da Matriz n. 69, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.148. Eugenio dos Santos, com 23 annos de idade, motorista, morador á rua Quatro de Setembro n. 5, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.149. Guilherme Gomes de Mattos, com 25 annos de idade advogado e jornalista, morador á rua Voluntarios da Patria n. 448 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.150. Rassidio Gomes da Silva, com 27 annos de idade, empregado publico, morador á rua Figueiredo Magalhães n. 76, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.151. José Corrêa Loques, com 24 annos de idade, empregado publico, morador á rua Visconde de Silva n. 34, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.152. Benjamin Peres, com 34 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua São José n. 7, (2º andar), Copacabana Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.153. Manoel Alves Lima Junior com 46 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Barroso n. 65, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.154. Alberto Julião da Costa, com 40 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Santa Clara n. 129, Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.155. Antenor Barbosa dos Santos, com 24 annos de idade, empregado no commercio morador á rua Maris e Barros n. 57, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.156. Luiz Mendes, com 25 annos de idade, operario, morador á rua Marquez de São Vicente n 109, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.157. Sabino de Oliveira, com 42 annos de idade, operario, morador á rua Duque Estrada n. 57, casa 8, Gavea. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.158. Alvaro do Rego Macedo, com 39 annos de idade, commerciante, morador á rua Prudente de Moraes n. 33, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.159. Wiggberto Soares Brasil, com 39 annos de edade, empregado publico, morador á rua Ernesto Nunes n. 21, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.160. José Francisco de Arruda Camera, com 39 annos de idade, empregado publico, morador á rua General Silva Telles n. 2, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.161. Maxencio da Veiga Leitão, com 23 annos de idade, estudante, morador á rua de Copa cabana n. 752, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.162. Manoel Araujo de Sá, com 42 annos de idade, operario, morador á Avenida Epitacio Pessoa n. 116, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.163. Torindo Molinari, com 38 annos de idade motorista, morador á rua Vinte de Novembro n 106, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.164. Carlos Amaral Pimentel, com 37 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Farani n. 45, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.165. Januario Pereira de Camargo, com 36 annos de idade, operario, morador á rua Barroso n. 311, Copacabana. Instruiu o seu requerimnto com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.166. Eugenio Barcellos, com 65 annos de idade, empregado publico, morador á rua Mossoró n. 26, Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.167. Dr. João Alfredo Ausier Bentes, com 34 annos de idade, medico, morador á rua Larangeiras n. 1.212—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.168. Manoel Ribeiro Pontes, com 27 annos de idade, operario, morador á rua Leão n. 4—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade profissão e de residencia.

1.169. Noriv l Alves da Silva, com 24 annos de idade, coeiro, morador á rua Bolivar n. 76—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.170. Luiz Alves de Souza, com 22 annos de idade, empregado publico, morador á rua Alice n 2—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.171. Eduardo Sigand da Silva Porto, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Xavier da Silveira n. 59—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira do identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.172. Alfredo Pereira Guarany, com 24 annos de idade, operario, morador á rua Jardim Botanico n. 572—Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.173. Hildebrando Cruz com 28 annos de idade, empregado publico, morador á rua Carvalho de Sá n. 37—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identida-

de, prova de idade, profissão e de residencia.

1.174. Antonio Martins Arelas, com 23 annos de idade, pescador, morador á ladeira do Ascurra n. 12—Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.175. Oswaldo Nobrega de Vasconcellos (Dr.), com 31 annos de idade, advogado, morador á rua Copacabana n. 1.067 — Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade profissão e de residencia.

1.176. Alfredo Aschmeyer, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 640—Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.177. Edua do Monteiro de Castro, com 22 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Real Grandeza n. 80, casa 22, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profisssão e de residencia.

1.178. João Pedro da Silva Junior, com 31 annos de idade, empregado publico, morador á rua 24 de maio n. 47, casa 12. Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.179. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo com 21 annos de idade, empregado publico, morador á rua Marques n. 31. Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.180. Basilio Ferreira da Costa, com 29 annos de idade, motorista, morador á rua 4 de Setembro n. 5. Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.181. João Cancio Pereira, com 38 annos de idade, operario, morador á avenida Epitacio Pessôa n. 45. Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.182. Luiggi Celentano, com 33 annos de idade operario, morador á rua Barroso n. 61. Copacabana. Instruiu o seu requerimento com com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.183. Gabriel Bahia da Costa, com 51 annos de idade operario, morador á rua Tonelleiros n. 248. Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.184. Izidro Pacheco Soares, com 22 annos de idade operario, morador á rua Farme de Amaldo n. 119. Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.185. Antonio Leandro Pereira, com 37 annos de idade, operario, morador á rua Barroso n. 57, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.186. João José da Silva, com 23 annos de idade, empregado no commercio, *morador á ladeira João Homem* n. 14, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.187. Hildebrando Pompeu Pinto Acciolv, com 35 annos de idade, empregado publico, morador á rua Nove de Fevereiro n. 37, Copacabana. *Instruiu o seu requerimento com* carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.188. Antonio Nery (Dr.), com 31 annos de idade, advogado, morador á rua Xavier da Silveira n. 101, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de *residencia.*

1.189. Henrique Gurriti Pessôa, com 29 annos de idade, empregado na Caixa Economica, morado á rua da Passagem n. 35, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.190. Lauro Barreira, com 21 annos de idade empregado no commercio, morador á rua Bolivar n. 113, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.191. Luiz Carneiro da Rocha, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Barão de Itamby n. 57, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.192. Augusto Norberto Barbosa, com 27 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Cotaguazes n. 2, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.193. Francisco Vieira de Castro, com 24 annos de idade, pharmaceutico, morador á rua Bolivar n. 76, Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de identidade, profissão e de residencia.

1.194. Nelson Vieira de Castro, com 21 annos de idade, estudante, morador á rua Bolivar n. 76, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.195. Manoel da Costa Oliveira Filho, com 24 annos de idade, motorista, morador á rua Barroso n. 18, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.196. Manoel Lourenço Soares, com 37 annos de idade, empregado publico, morador á rua Bolivar n. 76, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.197. Ayres Pinto Araujo Campos, 46 annos de idade, operario, morador á rua Jardim Botanico n. 443, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia,

1.198. Antonio Gomes da Costa, com 43 annos de idade, negociante, morador á rua Lopes Quintas n. 43, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.199. Luiz Fernandes da Silva Guimarães, com 40 annos de idade, operario, morador á rua da Floresta n. 59, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.200. Belisario Antunes Moreira, com 37 annos de idade, motorista, morador a rua Barroso n. 65, Copacabana. Instruiu o seu requerimefito com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.201. Abel Nogueira, com 26 annos de idade, empregado publico, morador á rua Barroso n. 65, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.202. Roberto Nery Stelling, com 25 annos, de idade, escrevente juramentado, morador á rua Jardim Botanico n. 41?, Gavea. *Instruiu o seu* requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.203. Francisco Ventura, com 20 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Faro n. 35, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.204. Benedicto de Souza Belém com 38 annos de idade, empregado no commercio, morador á ladeira do Leme n. 13, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.205. Sebastião de Faria Martins, com 48 annos de idade, operario, morador á ladeira Tabajás n. 152, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.206. Rogé Falque, com 25 annos de idade empregado no commercio morador á rua Jardim Botanico numero 512, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.207. Otorio da Silveira, com 24 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico numero 152, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.208. Guido José Guimarães, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 512 Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.209. Manoel Augusto da Silva, com 22 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim botanico n. 464 (casa 4) Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.210. Pedro de Almeida, com 29 annos de idade, empregado publico, mora-

dor á rua Jardim Botanico n. 572, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.211. Clodomiro Manhães Barreto, com 29 annos de idade, operario, morador á rua Vinte de Novemoro n. 77, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.212. Oscar dos Santos Amorá, com 27 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Henrique de Mello n. 52, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.213. Dyonisio Cabral, com 35 annos de idade, empregado publico, morador á rua Barroso n. 61, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.214. Francisco Xavier da Costa (capitão-tenente), com 42 annos de idade, official de marinha, morador á rua Silveira Martins n. 122, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.215. José Francisco de Menezes, com 33 annos de idade, commerciante, morador á rua Copacabana n. 565 (casa XII), Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.216. Arnaldo Sodoma da Fonseca, com 28 annos de idade, empregado publico, morador á rua Cosme Velho n. 267, Copacaba. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.217. André Salvador, com 27 annos de idade, empregado municipal, morador á rua Real Grandeza n. 360, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.218. Arthur de Castro, com 37 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 581, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.219. José de Assis Braga, com 21 annos de idade, operario, morador á ladeira do Ascurra n. 12, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.220. Ricardo Joaquim da Costa, com 48 annos de idade, operario, morador á rua California n. 67, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.221. Julio Masock, com 27 annos de idade, motorista, morador á travessa Miranda n. 34, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade profissão e residencia.

1.222. José Dolabella, com 28 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 640, Copacabana. Instruiu seu requerimento com o titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.223. Henrique Leibovich, com 26 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 321, Gavea. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.224. Ernesto Antonio Duarte, com 33 annos de dade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu seu requerimento com o titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.225. Joaquim Fernandes Brandão, com 35 annos de idade, empregado publico, morador á rua Pedura n. 80, Copacabana. Instruiu seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.226. Luiz Antonio Pinto, com 49 annos de idade, operario, morador á rua Faro n. 36, Gavea. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.227. Francisco Marques dos Santos, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.228. Manoel Maria da Silva, com 30 annos de idade, negociante, morador á rua Jardim Botanico n. 974, Gavea. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.229. Manoel Pereira Teixeira, com 23 annos de idade, marcineiro, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.230. José de Souza, com 24 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico numero 512. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.231. Pedro Maria de Argollo e Castro, com 33 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.232. Octacilio Souza Freire, com 21 annos de idade, empregado do commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.233. Joaquim Caldeira, com 30 annos de idade, operario, morador á rua Barroso n. 274, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.234. Mathias Soares, com 31 annos de idade, operario, morador á rua Constante Ramos n. 125, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.235. Januario Alves de França, com 23 annos de idade, operario, morador á ladeira do Leme n. 138. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.236. Fernando de Faria Junior, com 40 annos de idade, empregado publico, morador á rua Copacabana n. 756, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia,

1.237. José Joaquim da Graça, com 53 annos de idade, militar, morador á rua Faro n. 36, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.238. Dr. Olympio Joaquim da Silva Pinto, com 71 annos de idade, medico, morador á rua Barata Ribeiro n. 412, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.239. Julio Fontino de Souza, com 61 annos de idade, empregado publico, morador á rua Uruguayana n. 131, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade e prova de idade, profissão e residencia.

1.240. Braulio Ferreira, com 23 annos de idade, empregado publico, morador á rua Figueiredo Magalhães n. 76, Copacabana Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.241. Onofre José Barbosa, com 28 annos de idade, operario e morador á rua Bolivar n. 73, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.242. Gastão Gouvêa, com 31 annos de idade, empregado publico e morador á rua Conde de Irajá n. 56, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.243. Erasmo Vieira de Macedo (Dr.), com 52 annos de idade, advogado e morador á rua Santa Clara n. 32, Copacabana. Instruiu o seu requerimento, com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.244. Eurico Monteiro de Lemos, com 27 annos de idade, empregado publico e morador á rua do Cattete n. 158, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.245. José de Araujo, com 23 annos de idade, operario e morador á rua Marquez de São Vicente n. 15, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.246. Alcestes Miranda Fragoso, com 31 annos de idade, empregado publico e morador á rua Campos da Paz n. 97, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.247. Salvador Ribeiro, com 24 annos de idade, operario e morador á rua Castorina n. 631, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira,

de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.248. José Benevenuto, com 30 annos de idade, operario e morador á rua Barroso n. 228, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.249. João Manoel Velloso com 45 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Faro n. 21, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.250. Armando Pereira da Silva, com 23 annos de idade, operario e morador á rua Marquez de São Vicente n. 91, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.251. Manoel Francisco Moreira, com 64 annos de idade, commercio, morador á rua Jardim Botanico numero 435, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.252. Ernesto do Amaral, com 33 annos de idade, operario, morador ladeira dos Tamoyos n. 361 Gavêa. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.253. João Gomes da Costa, com 33 annos de idade, operario, morador á rua Barroso n 275, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade profissão e de residencia.

1.254. Nelson Leão, com 33 annos de idade, commercio, morador á rua Barroso n 61, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.255. Benedicto Binicio de Sá, com 24 annos de idade, empregado publico, morador á rua Lopes Quintas numero 73, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.256. Walter do Nactividade Hidalgo, com 22 annos de idade, commercio, morador á rua Real Grandeza numero 20 Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.257. Octavio Soctos, com 34 annos de idade, official de marinha, morador á rua Joaquim Nabuco n. 41, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.258. José Ferreira da Costa Alves com 26 annos de idade, commercio, morador á rua Copacabana n. 820. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.259. Edgard Amaral, com 34 annos de idade, commercio, morador á rua Real Grandeza n. 24, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.260. Domingo Gomes Leitão, com 33 annos de idade, commercio, morador á rua Bolivar n. 76, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.261. Joviano Luiz da Silva, com 26 annos de idade, operario, morador á rua Vinte e Oito de Agosto n. 139, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.262. Luiz Ramin, com 22 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Salvador Corrêa n. 64, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.263. Augusto Santos, com 36 annos de idade, empregado publico, morador á rua Vinte de Novembro numero 155, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.264 Antonio Teixeira Borges, com 27 annos de idade, empregado publico, morador á rua Barroso n. 61. Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.265. Francisco Luiz Faria, com 37 annos de idade, empregado no commercio morador á rua Bolivar n. 76. Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.266. Francisco Passos, com 35 annos de idade, operario, morador á rua Barroso n. 65, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.267. Antonio do Nascimento, com 23 annos de idade, operario, morador á rua Barroso n. 6, Copabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.268. Avelino Soares de Campos, com 29 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Vasco da Gama n. 90, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.269. Joaquim Ferreira da Silva, com 56 annos de idade, empregado publico, morador á rua Copacabana n. 784, Copacabana, Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.270. José Rocha Braga, com 45 annos de idade, operario morador á rua Barroso n. 65, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.271. José dos Santos, com 30 annos de idade, operario morador á rua Bolivar n. 7, Copacabana Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade

1.272. Waldemar Loureiro, com 33 annos de idade empregado publico, morador á rua Bolivar n. 76, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.273. Ibere Barbosa da Veiga, com 30 annos de idade, empregado publico, morador á rua Jardim Botanico n. 864, Gavea. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.274. Hermano Ferreiro de Moura, com 32 annos de idade negociante morador á rua Visco de Piraja n. 87, Gavea Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.275. Julião Alves de Barros, com 59 annos de idade, empregado no commercio morador á rua Nascimento Silva n. 70 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.276 Milton Vaz da Motta, com 30 annos de idade, empregado publico, morador á rua Barroso n. 65, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.277. Anchises de Oliveira Sampaio, com 25 annos de idade, operario, morador á rua Barroso n. 274, Copacabana Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

1.278. Porfirio Augusto Dias com 31 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Marquez de São Vicente n. 109. Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.279. Adelino Pinto, com 28 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Voluntarios da Patria n. 167 Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade profissão e residencia.

1.280. Antonio Reynaldo Alves, com 41 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 108, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, e carteira de identidade.

1.281. Mariano Augusto de Almeida (Dr.), com 29 annos de idade, empregado publico, morador á rua de S. Clemente n 460, casa n. 8, Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.282. João Marques Aleixo, com 43 annos de idade operario, morador á rua da Escola n. 8, Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.283, Fabio José da Silva, com 32 annos de idade, cosinheiro morador á rua Barroso n. 65, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.284. Carlos Martins da Rocha com 29 annos de idade, industrial, morador á rua Assumpção n 62, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residencia.

1.285. Antonio Conteiro, com 22 annos de idade, operario, morador á rua Jardim Botanico n 45, Gavea Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade e offissão e residencia.

1.286. Pedro Osa Drago, com 22 annos de idade operario, morador á rua Henrique n. 31, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de

identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.287. Manoel Bento Filho, com 30 annos de idade, operario, morador á rua da Estrella n. 12, Gavea. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade profissão e de residencia.

1.288. Nello Occhioni com 27 annos de idade, operario, morador a rua Caminhoá n. 14, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.289. Anselmo Francisco da Fonseca, com 53 annos de idade, operario rua Lopes Quintas n. 36, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.290. João Loques, com 26 annos de idade, empregado publico, morador á rua Copacabana n. 1. 63 Copacabana. Instruiu o seu equerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.291. Salvador Mangrici, com 37 annos de idade, operario, morador á travessa da Floresta n. 7, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.292. Sebastião Garcia do Amaral, com 2[illegible] annos de idade, operario, morador á rua Lopes Quintas n. 20, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.293. Bettio Luigy, com 51 annos de idade, operario, morador na rua da Escola n. 5, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.294 Juliano Saudini, com 22 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Caminhoá n. 33, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.295. Oscar da Costa Guimarães, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Jardim Botanico n. 443 casa 14 Gavea. Instruiu o seu requerimento com a cartei a de identidade, prova de idade, pronssão e de residencia.

1.296. Giacomo D'Angelo Filho, com 21 annos de idade, empregado no commercio morador á rua Jardim Botanico n. 512, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.297. Adriano Alves da Silva, com 22 annos de idade, operario, morador á rua Lopes Quintas n. 14. cas 9, Gavea. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.298. Pedro José de Paula, com 27 annos de idade, operario, morador á rua Marquez de S. Vicente n. 119, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.299. Manoel Manoles Gonçalves, com 29 annos de idade, operario, morador á avenida Doze de Maio n. 57, Gavea, Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.300. Deodoro Godoy Tavares, com 33 annos de idade, cirurgião dentista, morador á rua Bolivar n. 46, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteiro de identidade.

1.301. Bernardo de Souza, com 23 annos de idade, operario, morador á rua Marquez de S. Vicente n. 1, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade prova de idade, profissão e de residencia.

1.302. Francisco Garcia Fraguas, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua da Passagem n. 131, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.303. Victorino Teixeira Pinto Ribeiro, com 43 annos de idade, ferroviario, morador á rua do Pau n. 42. Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.304. Luiz Monteiro, com 21 annos de idade, empregado publico, morador na rua Diamantina n. 34 casa) Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.305. João Pinheiro da Rosa, com 21 annos de idade, operario, morador a rua Floresta n. 46, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.307. Eduardo Richer, com 26 annos de idade, operario, morador rua Jardim Botanico n. 45 (casa 2), Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

1.307. Manoel Torres do Nascimento, com 28 annos de idade, operario, morador á rua Duque Estrada n. 8, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade provas de idade, profissão e residencia.

1.308. Antonio Francisco Nascimento, com 21 annos de idade, operario, morador á rua da Floresta n. 52, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

1.309. Sebastião Gomes Vianna, com 26 annos de idade, operario, morador á rua Marquez de S. Vicente n. 105, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

1.310. Antonio Francisco, com 23 annos de idade, operario, morador á rua Faro n. 36, Gavea. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

1.311. Eduardo Meyer, com 25 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua da Mariz n. 20, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. —O escrivão, *Frederico de Castro*.

DECIMA SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

EDITAL DOS ELEITORES QUE FORAM QUALIFICADOS NA 12ª CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL DURANTE A 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 1923.

Districto Municipal de Santa Cruz

Abilio Goes, 44 annos, empregado no commercio, avenida Izabel 112.

Waldemiro Gomes da Silva, 25 annos, funccionario publico, rua Encanamento n. 2.

Accacio Barreto Sobrinho, 25 annos, empregado no commercio, avenida Carmem 29.

Luiz Moreira da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Barão do Ladario 114

Eduardo da Silva Guimarães 23 annos, operario rua Senador Camara 8.

Quirino Luiz dos Santos, 42 annos, empregado publico avenida Carmem 512.

Francisco Alianis, 32 annos, operario, rua do Prado n. 18.

Modesto Ferreira, 3[illegible] annos, empregado publico, rua Felippe Cardozo 32?

Genezio Pereira de Menezes, 24 annos, empregado no commercio, avenida Areia Branca n. 7.

Antonio Merola, 35 annos, alfaiate, rua Felippe Cardoz n. 98.

Enerio de Freitas, 27 annos, empregado no commercio, rua do Prado 18.

Antenor Venorot, 31 annos, empregado no commercio, avenida Areia Branca.

José Fernandes Esteves Junior, 31 annos, guarda livros, rua do Prado 14.

Antonio Ferreira de Oliveira, 48 annos, empregado no commercio, rua do Encanamento n. 40.

Angelo Baptista Milezi, 30 annos, operario, Morro do Chá s/n.

Augusto Antonio dos Santos, 35 annos, operario, avenida Areia Branca n 5.

Manoel de Almeida Costa, 21 annos, operario, rua Areia Branca n 9.

Manoel Teixeira da Motta, 26 annos, operario, rua Felippe Cardozo n 98.

José Avelino de Carvalho e Silva, 31 annos, official de pharmacia, rua Felippe Cardozo 71.

Districto Municipal de Guaratiba

Ariston Moreira Santiago, 29 annos, empregado no commercio, lugar Pedra.

Joaquim Emilio Barroso, 38 annos, lavrador, lugar Monteiro.

Arnaldo Carneiro, militar, 51 annos, lugar Pedra.

José Luiz da Silva, 21 annos, empregado no commercio, lugar Pedra.

José Saturnino Soares, 35 annos, operario, lugar Pedra.

Joaquim Batalha, 47 annos, commerciante, lugar Pedra.

Antonio da Silva Moraes, 46 annos, guarda livros, lugar Pedra.

Os eleitores acima apresentaram umio prova de residencia e carteira e identidade Rio de Janeiro, 30 de novembro de 192[illegible]. — E eu João de Souza Pinto Junio., escrivão subscrevi. - *Cesario da Silva Pereira.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos á disposição deste patrimonio, por

differentes directorias do Ministerio da Fazenda.

A concurrencia acima será realizada nas seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas para a compra de um ou mais lotes, entregues na secretaria deste patrimonio até ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, em envolucro fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo devidamente sellada a primeira.

2.ª As offertas devem ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior ao de base para cada lote, de accôrdo com a relação abaixo.

3.ª Os concurrentes acceitos effectuarão os pagamentos respectivos immediatamente após o acto, recolhendo as importancias á thesouraria geral por intermedio de uma guia, que será fornecida pela secretaria. O material deverá ser removido dentro de 48 horas uteis.

Numeros do lotes	Estado — Valor e especie	
1.	Estante regular	20$000
3.	4 baleões regulares	60$000
4.	7 grades de ferro regulares	245$000
6.	3 caixas d'agua regulares	300$000
7.	3 caixas automaticas regulares	30$000
8.	Armario especial, regular	40$000
9.	Prensa regular	10$000
10.	Portão de ferro regular..	40$000
11.	Bureau regular	110$000
12.	5 mesas, máo estado....	75$000
13.	3 baleões, máo estado...	15$000
14.	Estrado, máo estado	5$000
15	Prancheta, máo estado	5$000
16.	2 cabos de aço, máos....	20$000
17.	Divisão de madeira, máo estado	30$000
18.	Lote de madeiras.....	40$000
19.	Vaso sanitario, máo estado	10$000

Na 2ª sub-directoria technica serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas

De ordem do Sr. director, e em virtude do despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, faço publico que a Empreza Industrial Garvey, proprietaria de parte do lote de terras n. 90 da antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, requereu, por ommissão, as sobras ou partes excedentes do mesmo lote.

Assim, pelo presente são convidados os arrendatarios, porventura existentes, ou quaesquer interessados, ás ditas sobras de terras outr'ora occupadas pelo referido lote, a fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a terminar no dia 6 de dezembro proximo vindouro, as allegações de direito, que lhes assistirem, sob pena de se proceder a respeito de referidas terras, como melhor parecer aos interesses da União.

Secretaria do Patrimonio Nacional, Rio, 13 de novembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, IMPRESSOS OBJECTOS DE ESCRIPTORIOS E MATERIAL PARA A OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 14 do corrente mez se recebem propostas na secretaria para fornecimento durante o 1º semestre do anno de 1924, proximo vindouro, aos objectos acima declarados.

As propostas serão abertas no dia 15 de dezembro corrente, ás 13 horas, na presença dos proponentes.

Para mais explicações na secretaria todos os dias uteis das 10 ás 16 horas.

Rio de janeiro, 3 de dezembro de 1923.— O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs, mutuarios que, no dia 1 de dezembro roximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas e reformadas no mez de outubro de 1922

Os Srs mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 do referido mez de dezembro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. —O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna, lei dada, uniformizadas, juros de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000$ cada uma de numeros 309.854 e 309.855 pertencentes a D. Maria Ferreira de Almeida Oliveira, brasileira, viuva; 309.858 e 309.859 pertencentes ao espolio do finado Thomé Ferreira de Almeida, brasileiro; e 309.860 e as de 2.005 cada uma, de 4.551 e 4.552 pertencentes a Estevão Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de dezembro de 1923.—O inspector, Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

DECIMO QUINTO DISTRICTO

ALTERAÇÕES NA PENNA D'AGUA PARA 1924

De ordem do Sr. director, faz se publico, para conhecimento dos interessados, nos termos do disposto no art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 1.521, de 15 de março de 1915, que foram alterados os valores locativos dos predios abaixo, para o effeito da cobrança da taxa de consumo d'agua para o biennio de 1924/1925.

Praia Catimbau:

Ns 1/2, Gustavo Riedel, alterado o valor locativo para 6:000$000.

N. 11, Helena Eulalia Tirinzina, alterado o valor locativo para 1:800$000.

Praia do Lameirão:

N. 2, Cirero Penna (Dr.), alterado o valor locativo para 3:000$000.

Rua Itanhaem:

N. 31, José C. Alambary Luz, alterado o valor locativo para 1:800$000.

N. 35, Pedro C. Alambary Luz, alterado o valor locativo para 2:160$000.

Rua de S. Christovão:

N. 170, Luiza Azambuja May, alterado o valor locativo para 7:200$000.

N. 190, Antonio Teixeira Coelho, alterado o valor locativo para 2:400$000.

N. 200, Francisca da Conceição Ribeiro e outros, alterado o valor locativo para 7:800.000.

N. 547, Manoel Alves de Barros Junior (Dr.), alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 547 A, Manoel Alves de Barros Junior (Dr.), alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 593, Heitor Pinto da Silva alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 518 A (Cairo Santa Genoveva) visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 150:554.000.

Rua Lopes de Souza:

N. 4, Adelaide Avila Pereira, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 6, Adelaide Avila Pereira, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 8, Adelaide Avila Pereira, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 10, Dolores Corrêa Avila, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 12, Adelaide Corrêa Avila, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 14, Adelaide Corrêa Avila, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 16, Adelaide Corrêa Avila, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 18, Adelaide Corrêa Avila, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 20, Adelaide Corrêa Avila, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 22, Adelaide Corrêa Avila, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 24, Adelaide Corrêa Avila, alterado o valor locativo para 1:200$000.

Rua Antunes Maciel:

N. 9, Manoel José Martins, alterado o valor locativo para 1:600$000.

N. 11 Manoel José Martins, alterado o valor locativo para 2:500$000.

N. 54, Rosa Simões, alterado o valor locativo para 2:400$000.

N. 58, Francisco Machado Brasil, alterado o valor locativo para 5:400$000.

N. 80, Domingos Ferreira Gonçalves Guimarães, alterado o valor locativo para réis 2:400$000.

N. 80 A, Domingos Ferreira Gonçalves Guimarães, alterado o valor locativo para 2:400$000.

N. 82, José Ferreira Gonçalves Guimarães, alterado o valor locativo para réis 1:010$000.

Ns. 82 A, José Ferreira Gonçalves Guimarães, alterado o valor locativo para réis 2:010$000.

N. 134, Manoel de Paiva, alterado o valor locativo para 2.400$000.

Rua Euclydes da Cunha:

N. 7, Maria da Gloria Rodrigues, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 11 Maria da Gloria Rodrigues, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 75 José Mauricio da Fonseca, alterado o valor locativo para 6:000$000.

N. 79 Anna Maria da Cunha Lima, alterado o valor locativo para 2:400$000.

N. 83, Maria Thereza Leal de Oliveira, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 85, Jose dos Santos Monteiro, alterado o valor locativo para 1:800$000.

N. 87 José dos Santos Monteiro, alterado o valor locativo para 1:800$000.

N. 6, Izabel, alterado o valor locativo para 1.680$000.

N. 8, Izabel, alterado o valor locativo para 2:160$000.

N. 10, Izabel, alterado o valor locativo para 2:160$000.

N. 12, Ernesto Azevedo Alves (Dr.), alterado o valor locativo para 1:680$000.

N. 14, Ernesto Azevedo Alves, alterado o valor locativo para 1:680$000.

N. 16, Ernesto Azevedo Alves (Dr.), alterado o valor locativo para 1:680$000.

N. 18, Ernesto Azevedo Alves (Dr), alterado o valor locativo para 1:920$000.

N. 20, Ernesto Azevedo Alves (Dr.), alterado o valor locativo para 1:680$000.

N. 22, Ernesto Azevedo Alves (Dr.), alterado o valor locativo para 1:920$000.

N. 36, Thereza Loureiro Lima, alterado o valor locativo para 6:000$000.

N. 38, José Fiorentel, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 40, Amaro Joaquim Teixeira, alterado o valor locativo para 6:000$000.

N. 42, Otto Schutte, alterado o valor locativo para 4:200$000.

N. 52, Maria Monteiro do Amaral, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 54, Maria Monteiro do Amaral, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 56, Maria Monteiro do Amaral, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 58, Maria Monteiro do Amaral, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 60, Marietta Menezes Souto, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 62, Marietta Menezes Souto, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 76, Octavio Gigante, alterado o valor locativo para 2:400$000.

N. 78, Annibal Coutinho Marques, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 82, Valdomiro dos Santos Magalhães (Dr.), alterado o valor locativo para 3:000$000.

Avenida Pedro II:

N. 53, Visconde Pinto de Carvalho Osorio, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 57, Manoel Moura, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 63, José Ignacio de Souza e Francisco Cabral Pinoto, alterado o valor locativo para 4:200$000.

N. 65, José Ignacio de Souza e Francisco Cabral Pinoto, alterado o valor locativo para 4:200$000.

81, Carolina Dias de Carvalho, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 85, Benevenuto R. da Silva Pinto, *altera o o valor locativo para 1:800$000.*

N. 87, Domingos Ferreira Gonçalves Guimarães, alterado o valor locativo para 1:800$000.

N. 117, Angelina Vianna Carneiro, alterado o valor locativo para 2:400$000.

N. 119, Laura Venancio da Rocha Miranda alterado o valor locativo para 2:640$000.

N. 123, Angelina Vianna Carneiro, alterado o valor locativo para 5:400$000.

N. 153, Jose Analia da Silva Galvão, alterado o valor locativo para 5:400$000.

N. 116, Manoel Dias de Seixas, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 120, Manoel Dias de Seixas, alterado o valor locativo para 4:200$000.

N. 124, José Luiz Gomes Braga Assumpção, *altera o o valor locativo para* 3:600$000.

N. 158, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:84 $000.

N. 160, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 162, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 164, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 166, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 168, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 170, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:840$000.

N. 172, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 174, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 176, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 178, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 180, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 182, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 184, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 186, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 188, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 190, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:300$000.

N. 192, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 4:200$000.

N. 194, Visconde de Moraes 13 terreos e assobradado), *alterado o valor locativo para* 31:200$000.

N. 196, Visconde de Moraes, alterado o valor locativo para 3:800$000.

N. 234, Rita Isabel Ferreira da Costa, alterado o valor locativo para 4:200$000.

N. 236, Rita Isabel Ferreira da Costa, altera o o valor locativo para 4:800$000.

N. 238, Rita Isabel Ferreira da Costa, alterado o valor locativo para 4:800$000.

Rua Miguel:

N. 31, Cecilia Povoas Manhães, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 41, Arcelino da Silva Raphael, alterado o valor locativo para 1:440$000.

Rua Coronel Figueira de Mello:

N. 435, Julieta Gomes Garcez Palha, alterado o valor locativo para 2:160$000.

Rua Francisco Eugenio:

N. 195, Domingos José Nogueira Junior, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 197, Domingos José Nogueira Junior, *alterado o valor locativo para* 3:600$000.

N. 199, Domingos José Nogueira Junior, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 201, Domingos José Nogueira Junior, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 203, Domingos José Nogueira Junior, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 205, Domingos José Nogueira Junior, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 197, Anna Christina Scheinaider Guimarães, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 201, Alberto Trapani, altera o o valor locativo para 3:000$000.

Rua Fonseca Telles:

N. 7, Firmino Pires Ferreira, alterado o valor locativo para 2:400$000.

Rua Florencia:

N. 7, Joaquim Lopes de Souza Pinto, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 9, Joaquim Lopes de Souza Pinto, altera o o valor locativo para 3:000$000.

N. 11, Manoel Dias de Seixas, alterado o valor locativo para 2:000$000.

N. 13, Manoel Dias de Seixas, alterado o valor locativo para 2:000$000.

N. 17, Maria da Fonte Santana, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 29, Pierre Hypolite Effantil, alterado o valor locativo para 4:050$000.

N. 31, Bertha Effantil Fonseca, alterado o valor locativo para 4:440$000.

N. 33, Eliza Tinoco de Almeida Magalhães e outros, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 37, Joanna G. M. de Souza, alterado o valor locativo para 4:200$000.

N. 41, Ernestina Gomes Mendes Moreira, alterado o valor locativo para 4:200$000.

N. 45, Maria Thereza Moreira, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 51, Laura de Brito Guimarães, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 53, Laura de Brito Guimarães, alterado o valor locativo para 2:400$000.

N. 2, Francisco Augusto Marques, alterado o valor locativo para 6:000$000.

N. 4, Ernani Carlos de Menezes Pinto Dr.), alterado o valor locativo para réis (3:000$000.

N. 16, Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.), alterado o valor locativo para réis 3:000$000.

N. 18, Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.), alterado o valor locativo para réis 3:000$000.

N. 20, Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.), *alterado o valor locativo para reis* 3:000$000.

N. 22, Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.), alterado o valor locativo para réis 3:000$000.

N. 24, Ernani Carlos de Menezes Pinto (Dr.), alterado o valor locativo para réis 3:000$000.

N. 38, Miguel Pereira da Motta, alterado o valor locativo para 3:076$000.

N. 38, Gabriel & Josephsakel, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 40, Francisco José Machado Junior, alterado o valor locativo para 2:640$000.

N. 42, Erminda Soares Castros, alterado o valor locativo para 2:640$000.

Rua Caixa d'Agua:

N. 10, Adelaide de Souza Paquet alterado o valor locativo para 1:600$000.

N. 12, Adelaide de Souza Paquet, alterado o valor locativo para 1:600$000.

N. 22, Felismina Soares alterado o valor locativo para 6:000$000.

N. 36, Lindolpho Rodrigues Coutinho, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 40, Joanna G. M. de Souza, alterado o valor locativo para 2:160$000.

N. 42, Joanna G. M. de Souza, alterado o valor locativo para 2:160$000.

N. 44, Luzitana Magalhães Moreira, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 46, Leonina Magalhães Moreira, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 48, Alexandrina Magalhães Moreira, alterado o valor locativo para 2:640$000.

N. 50, Alexandrina Magalhães Moreira, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 52, Augusto Magalhães Moreira, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 54, Augusto de Magalhães Moreira alterado o valor locativo para 3:300$000.

N. 58, Manoel Jorge Alves da Nobrega alterado o valor locativo para réis 1:200$000.

N. 60, Carlos José de Araujo Pinheiro, alterado o valor locativo para 1:440$000.

N. 62, Carlos José de Araujo Pinheiro, alterado o valor locativo para 1:440$000.

N. 64, Carlos José de Araujo Pinheiro, alterado o valor locativo para 1:440$000.

N. 66, Carlos José de Araujo Pinheiro, alterado o valor locativo para 1:440$000.

N. 68, Carlos José de Araujo Pinheiro, *altera o o valor locativo para 1:440$000.*

Rua Frolick:

N. 7, Mario Claudino da Silva, alterado o valor locativo para 820$000.

N. 23, Francisco Medeiros Galvão, alterado o valor locativo para 4:200$000.

N. 77, Manoel Fernandes Coutinho, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 44, Manoel José Ferreira alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 44 A, Manoel José Ferreira, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 46, Manoel José Ferreira, alterado o valor locativo para 1:680$000.

N. 66, Maurice Francis Durraga e outros alterado o valor locativo para 2:400$000.

Rua Candido:

N. 5, José Pinto dos Santos, alterado o valor locativo para 2:280$000.

5 A, José Martins Ferreira e Mattos, altera o o valor locativo para 3:600$000.

N. 25 B, José Martins Ferreira Mattos, alterado o valor locativo para 2:160$000.

N. 25 C, Joaquim Alves Coelho, alterado o valor locativo para 2:0:0$000.
N. 31, Salvador Ciance, alterado o valor locativo para 2:400$000.

Rua Lopes Ferraz:

N. 19, Augusto José Pereira, alterado o valor locativo para 1:44 $0 0.
N. 29, Alberto Gomes Patricio, alterado o valor locativo para 1:44$000.

Travessa Coronel Figueira de Mello:

N. 10, Sylvio Mario de Sá Freire (Dr.), alterado o valor locativo para 1:440$000.
N. 12 Sylvio Mario de Sá Freire (Dr.), alterado o valor locativo para 1:440$000.

Travessa Azevedo:

N. 1, José Maria Victor Famos, alterado o valor locativo para 2:1?0$000.
N. 13, José Maria Victor Famos, alterado o valor locativo para 2:180$000.
N. 15 José Maria Victor Famos, alterado o valor locativo para 3:190$000
N. 17, José Maria Victor Famos, alterado o valor locativo para 2:1?0$000.
N. 7, antigo, Octaviano N. Barbosa, alterado o valor locativo para 3:740$000.
N. 9, Octaviano N. Barbosa, alterado o valor locativo para 3:740$000.
N. 53, Manoel Alves da Nobrega, alterado o valor locativo para 2:160$000.

Travessa Lia:

N. , Antonio Pereira, alterado o valor locativo para 1:200$000.
N. 4, Antonio Pereira, alterado o valor locativo para 1:200$0 0
N. 6, Xisto Jorge dos Santos (Dr.), alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 8, Xisto Jorge dos Santos (Dr.), alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 10, João Pedro Serra, alterado o valor locativo para 2:400$000.
N. 12, Joaquim Augusto C. Pinto e Joaquim H. Namade, alterado o valor locativo para 3:000$00 .
N. 16, Joaquim Henrique Mauller alterador o valor locativo para 2:400$000.

Travessa Figueiras:

N. 14, Luiz Correia Henriques, alterado o valor locativo para 1:800$000.

Rua Consultori :

N 45, Arnaldo de Amorim Loyo, alterado a valor locativo para 3:000$00.
. 47, Arnaldo de Amorim Loyo, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 5 , Arnaldo de Amorim Loyo, alterado o valor locativo para 36:000$000.
N. 53, Arnaldo de Amorim Loyo, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 55 Arnaldo de Amorim Loyo, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 74 José Bricio da Gama e Abreu (Dr.), alterado o valor locativo para 3:000$00.
N. 76, José Bricio da Gama e Abreu (Dr.), alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 78, José Bricio da Gama e Abreu (Dr.), alterado o valor locativo para 3:000$ 00.

Campo de S. Christovão:

N. 46 Maria Julieta Vargas, alterado o valor locativo para 3:400$000.
N. 48 Custodio José de Moura, alterado o valor locativo para 6:000$000.

Rua General Bruce:

N. 97, José Matheus Pereira Junior, alterado o valor locativo para 1:0$50
. 99 José Matheus Pereira Junior, alterado o valor locativo para 1:0$50.
N. 101, José Matheus Pereira Junior, alterado o valor locativo para 1:160$00.
F. 14, Otilia Coelho de Mello, alterado o valor locativo para 2:0 0$00.
N. 16, Otilia Monteiro de Mello, alterado o valor locativo para 2:0 0$00.

Rua Bella de São João:

N. 137, José Pires Cordovil da Silveira, alterado o valor locativo para 3:1 0$0 0.
N. 52, Maria José Cordovil da Silveira, alterado o valor locativo para 1 60$000.
N. 54, Maria José Cordovil da Silveira, alterado o valor locativo para 3:600 000.
N. 58 Eucenia Rosa Gonçalves, alterado o valor locativo para 3:600$000.
N. 60, Eugenia Rosa Gonçalves alterado o valor locativo para 3:600$000.
N. 62, Eugenia Rosa Gonçalves, alterado o valor locativo para 3:600$00 .
N. 132, Aprigio Alves de Carvalho alterado o valor locativo para 4:800$000.

Rua Conde de Leopoldina:

N. 125 Leopoldina da Rocha e Silva (17 terreos) alterado o valor locativo para réis 39:600$00 .
N 140, Amadeu da Costa Silva, alterado o valor locativo para 2: 0 0$000.

Rua Comfim:

N. 3 , Bento Augusto de Barros Ribeiro, alterado o valor locativo para : 0 $0.0.
N. 3 , José Pires Cordovil da Silveira, altera o o valor locativo par 3:00 $0 .
N. 1 5, João Pedro de Albuquerque (Dr.) alterado o valor locativo par 3:000$000.

Rua Senador Alencar:

N 55 Magdalena, alterado o valor locativo para 3:600 000.
N. 57, Carlota Maria N. Lobo, alterado o valor locativo para 3:6 0$0 0.

Rua Argentina:

N. 8, Manoel Machado, alterado o valor locativo para 1 800 000.
N 20, Antonio L. de Lacerda, alterado o valor locativo para 960$000.
N. 2 Rosa da Costa alterado o valor locativo para 1:080$00 .
N. 24, Francisco Pinto Ferreira, alterado o valor locativo para 1:080$ 0 .
N. 6, Manoel Lobo Pereira Guimarães, alterado o valor locativo para 2:40 $000
N. 30, Manoel Caldeira Guimarães, alterado o valor locativo para 2:10 $0 0
N. 52 Joaquim Martins dos Santos, alterado o valor locativo para 1:800$0 0.

Rua Araujo :

N. 60-A, Joaquim Carneiro de Souza Netto, alterado o valor locativo para réis 5:400 00.
N. 62, João Luiz Martins, alterado o valor locativo para 1:800 000.
. , Alfredo Lourenço, alterado o valor locativo par 2:40 $000.
N. 70 Alfredo Lourenço, alterado o valor locativo para 2:400$ 00.
N. 2 A, Miguel Gonçalves Vieira, alterado o valor locativo para 4:200$000.

Rua José Cristino :

N. 53, João Tavares de Velloso Cavalcante (Dr.), alterado o valor locativo para réis 6:000$00 .
N. 61, Paschoal Bevilacqua, alterado o valor locativo para 6:000$000.
N 38, José Alves Rollo, alterado o valor locativo para 5: 0$0 0.
N. 40, Francisco Moreira Coutinho, alterado o valor locativo para 6:00 $000.

Rua General Argollo :

N. 15, José Voyame, alterado o valor locativo par 3: 0 $000.
N. 33, Joaquim Antonio Monteiro, alterado o valor locativo para 6:000$000.
N 102, Maria Jesus Ferreira, alterado o valor locativo para 1:900$000.

Rua General Camara :

N. 3, Dagobar Diederichsen Costa, alterado o valor locativo para 4:200$000
N. 8 , Jorge Edyl , alterado o valor locativo para 3: 00 $000.

Praia do Caju

N 61 João Fernandes Mathias, alterado o valor locativo para 2: 00 0 0;
N 63 João Fernandes Mathias, alterado o valor locativo para 2 40 $00 ;
N. 65 João Fernandes Mathias, alterado o valor locativo para 2 400$000;
N. 67, João Fernandes Mathias, alterado o valor locativo para 2:400 00);
N. 97, Gaspar Marques Leite, alterado o valor locativo para 2:400$000;
Ns 84/86, José Bruno Nunes, alterado o valor locativo para 36 000$000;
N. 88, Lacerda Seixas & Comp., alterado o valor locativo para 2:400$000.

Rua Almirante Luz:

N 65, Francisco Antonio da Silva, alterado o valor locativo para 600$000;
N. 163, Carlos Augusto Schmidt, alterado o valor locativo para 1:200$000;

Rua Adelaide Ambary:

N. 13, Adelia de C. Alambary Luz, alterado o valor locativo para 480$00.0;
N. 4 Hjalmar Laurand Limesen, altera o o valor locativo para 2.160$000.

Rua Cerqueira:

N. 13, John H. Weiner, alterado o valor locativo para 1: 4 $000;
N. 67, Diogo Teixeira, altera o o valor locativo para 96 $000;
N. 69, Diogo Teixeira, alterado o valor locativo para 96$0 .0;
N 16 Licinio Athanazio Cardoso Dr.), alterado o valor locativo para 3:600$ 00.

Rua Coelho Rodrigues:

N 7 Maria do Rosario Costa Ferreira, alterado o valor locativo para 1:8 0$ 00;
N. 9, Maria Bastos de Souza, alterado o valor locativo para 1:800$ 00;
N. 24, Francisco de Andrade Bastos, alterado o valor locativo para 1:080 000 ;
N. 30, Orval Teixeira de Vasconcellos, alterado o valor locativo para 60 $000;
N. 32, Orval Teixeira de Vasconcellos, alterado o valor locativo para 780$000 ;
N 34, Orval Teixeira de Vasconcellos, alterado o valor locativo para 600$000;
N. 4 , Igreja do Fonseca Guimarães, alterado o valor locativo para 1. 00$ 00;
N 58, Antonio Paulo de Araujo, alterado o valor locativo para 1:320$.00.

Rua Invalida:

N 35 William Benjamin Campbell, alterado o valor locativo para 1 800$000;
N 1 , William Benjamin Campbell alterado o valor locativo para 1:400$000.

Rua Commendador Lage:

N. 42, Carmen Monteiro Cova e outros, alterado o valor locativo para 1: 00$00 ;
N. 44, Apolinario Gomes Ribeiro, alterado o valor locativo para 3 00$ 00;
N. 50, Almerinda de Campos Reis, alterado o valor locativo para 840$ 00;
N. 54, Adriano Cristiano da Silveira, alterado o valor locativo para 4 200$000.

Rua Prima Cequeira:

N 35, Julio Vieira Mota, alterado o valor locativo para 1:800$000;

Rua Thomaz Cerqueira :

N. 51 Manoel C. de Amarante, alterado o valor locativo para 840$ 00.
N 63, Manoel F. José de Souza, alterado o valor locativo para 72 000.

Rua Pedro Cerqueira :

N 37, Pedro C. Alambary Luz, alterado o valor locativo para 1:440$000.
N. 39, Pedro C Alambary Luz, alterado o valor locativo para 960$ 00.
N 81, Pedro C. Alambary Luz, alterado o valor locativo para 00$000.
N. 83, Pedro C. Alambary Luz, alterado o valor locativo para 720 00$
N 73 Adelia C. Lambary Luz, alterado o valor locativo para 1 20 $000
N. 81, Marechal Jose Julpio da Fonseca Costallat, alterado o valor locativo para 2:400$000.
N. 42, General José A. Macedo F. Costallat, alterado o valor locativo para réis 2:400 000.
N. 44, General José A. Macedo F. Costallat, alterado o valor locativo para réis 3:000$0 0.
N. 74 Hermilia Pinto Coelho, alterado o valor locativo para 1:00 $000.

Rua Fructuoso Werneck (Dr.):

Ns. 7/9 Antonio Principio da Silveira, alterado o valor locativo para 1:440.000.

N. 37, Andrade M. Rabello, alterado o valor locativo para 3: 0 $000.
N. 39, José Alves Andrade Bastos, alterado o valor locativo para 2:08 $000.
N. 41, José Alves Andrade Bastos, alterado o valor locativo para 2:08 000.
N. 3, Adhemar de Campos Ribeiro, alterado o valor locativo para 3:600$000.
N. 67, José da Cruz Senna, alterado o valor locativo para 2:400$000.
N. 18, Patrimonio do Senhor Bom Jesus do Monte, alterado o valor locativo para 3:600$000.
N 0, Patrimonio do Senhor Bom Jesus do Monte, alterado o valor locativo para 2:400$000.
N. 2', Patrimonio do Senhor Bom Jesus do Monte, alterado o valor locativo para 1:440$00.
N. 6, Patrimonio do Senhor Bom Jesus do Monte alterado o valor locativo para 960$000.
N. 28 Patrimonio do Senhor Bom Jesus do Monte, alterado o valor locativo para 96$ 0..
N. 30, Patrimonio do Senhor Bom Jesus do Monte, alterado o valor locativo para 1:440$ 0.
N. 4', Joseph Bender, alterado o valor locativo para 2:0 0$000.
N. 50, Joseph Bender, alterado o valor locativo para 2.0$0$ 00.
N. 7, Carlos Chaves Braga, alterado o valor locativo para 2:40 $00 .
N 7, José Francisco da Silva Junior, alterado o valor locativo para 1:440$000.

Rua Dois Irmãos:

Ns. 53 e 55, Dagobe to de Carvalho, alterado o valor locativo paaa 840$00.
N. 57, Dagoberto de Carvalho. alterado o valor locativo para 84 $.00.

Rua Feliciana Borges:

N. 67, Cyriaco Haralampas, alterado o valor loc tivo para 840$ 00.

Rua dos Mu os:

N. 34, Francisco Demetrio Giorelli, alterado o valor locativo para 1: 0 $ 00.
N. 44, Francisco Demetrio Giorelli, alterado o valor locativo para 960$000.
N. 46, Francisco Demetrio Giorelli, alterado o valor locativo para 900$0 0.
N 48, Francisco Demetrio Giorelli, alterado o valor locat vo para 600$00 .
N. 50, Francisco Demetrio Giorelli, alterado o valor locatario p ra 00 000.
N. 84. Pedro C Alambary Luz, alterado o valor locativo para 1 440$000.
N. 94, Miguel Bruno Primo, alterado o valor locativo para 60 000.

Rua Pinheiro Freire:

N. 37, José Mus on Cherin, alterado o valor locativo para 1:200$000.
N. 43, Antenor Pompilio de Silveira, alterado o valor locativo para 720$000.
N. 49, Antenor Pompilio a Silveira, alterado o va or loc tivo para 1:560$000.
N. 53, Antenor Pompilio da Silveira alterado o valor locativo para 1:440$000.
N. 59. Manoel Francisco e Mello, alterado o valor locativo para 1:800$000.
N. 61, Manoel Francisco de Mello, alterado o valor locativo de 1:200$000
N. 67, Claudino Francisco de Mello, alterado o valor locativo para 1:800$000.

Rua Pinheiro Freire:

N. 71, Pedro Alves do Espirito Santo, alterado o valor locativo para 1:08 $000.
N. 73, Pedro Alves do Espirito Santo, alterado o valor locativo para 816$000.
N. 79, Manoel Antonio da Costa, alterado o valor locativo para 5:780$000.
N. 81, Euphemia B. Roque, alterado o valor locativo para 1:800$000.

Travessa Cerqueira:

N. 10, Tiberio Ribeiro de Oliveira, alterado o valor locativo para 720$000.

Travessa do Pescador:

N. 15 Hjalmar L. Le Mormand Limesen, alterado o valor locativo para 1:200$ 00.
N. 17, Hjalmar L. Le Mormand Limesen, alterado o va or locativ para 960$000.
N 1, Hjalmar L. Le Mormand Limesen, alterado o valor locativo para 720$009.
N. 21, Hjalmar L. Le Mormand Limesen, alterado o valor locativo para 840$0 0.

Ladeira do Vic nte:

N. 18, Jose A. M. F. Costallat, alterado o v lor l cativo para 2:400$.00.

Praia da Covanca:

N. 1, Maria Emilia Duarte, alterado o valor locativo para 2:400$00)
N. 1, João Camuy ano, alterado o valor locativo p ra 1:800$000.
N. 37, Manoel Gonçalves Biar, alterada o valor locativo para 2:400$0 0.
N, 57 João C muyrano, alterado o valor locativo para 1:200$000.

Praia da Covanca:

N. 67, Luiz José da Fonseca, alterado o valor locativo para 1: 00$000.
N 7 Felix Leiningen, alterado o valor locativo para 3:600$000

Praia do Estaleiro:

N. 67—Juvenal José da Silveira, alterado o valor locativo para 2:400$ 00.
N 75—Manoel Antonio da Costa, a terado o valor loca ivo para 2:400$'00
N. 101, Euphrosina Almeida Prado Costallat, alterado o valor locativo para.... 2:40 $000.
N 107—Adelina C. Alambary Luz, alterado o valor locativo p ra 1:440$000.
N. 109—Maria Emilia Durate, alterado o valor lacativo para 1:2 0$000.
N. 111, Maria Emilia Duarte, alterado o valor locativo para 1:800$000.
N. 113, Maria Emilia Duarte, alterado o valor locativo para 1.800$0 0.
N. 115, Pedro Guedes Sarmento, alterado o valor locativo pa a 1:80 $000
N. 133, Marechal José A. Macedo da F. Costallat, alterado o valor locativo para 1:440$000.
N. 35, Benjamin Carvalho Costallat, alterado o valor locativo para 1:440$000.
N. 151, Benjamin Carvalho Costallat, alterado o valor locativo para 1:680$000.
N. 159 Pedro Alambary Luz e outros, alterado o valor locativo para 2:400$000.

Recebedoria, 4 de dezembro de 1923—*Genaro de Castro*, 2º escriptu rario. Visto—*Julio da Silva Gomes*, sub-director, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 12 de dezembro do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 4, «Dietas»:

Especificação dos artigos	Unidade: Kilo
Gallinhas, uma.	
Leite fresco de vacca, litro.	
Legumes, kilo.	
Ovos, duzia.	
Fructas nacionaes e estrangeiras, uma e duzia, kilo.	
Uvas brancas (nacional), kilo.	
Uvas pretas (nacional), kilo.	
Mamão, um.	
Maçã, uma.	
Pera, uma.	

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha tres contos de réis (3:000$), para o fornecimento do grupo 4, «Dietas» e para «Leite fresco de vacca», do mesmo grupo, a caução de quinhentos mil réis (500$000).

6ª — O concurrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o *valor total do fornecimento*, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a *informação da autoridade competente*.

8ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9ª — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcellada-mente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias que lhe forem determinados e com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

10ª — O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11ª — Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12ª — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13ª — *Apresentar documentos da Prefeitura Municipal*, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14ª — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15ª — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16ª — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de

3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, Cap. Cort. G. Com. Ref.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade abaixo mencionados, constantes do grupo 3 «mantimentos».

Especificação dos artigos — Unidade — Kilo

Aguardente de canna, litro.
Aletria, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Assucar branco refinado de primeira qualidade, kilo.
Azeite doce de Lisboa, litro.
Azeite doce fino, *Plagniol*, litro.
Alhos, cento.
Bacalhão, kilo.
Batatas communs, kilo.
Banha de Porto Alegre, kilo.
Café em grão, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca, kilo.
Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilo.
Cebolas, cento.
Chocolate em pó, kilo.
Cereaes, kilo.
Cravo da India, kilo.
Canella em casca, kilo.
Canella em pó, kilo.
Chá verde, kilo.
Chá preto, kilo.
Corn-beef, kilo.
Coloráo, kilo.
Ervilhas seccas, kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Extracto de carne, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Fructas em caldas, kilo.
Fructas seccas, kilo.
Fecula de batatas, kilo.
Farinha de araruta, kilo.
Farinha de aveia, kilo.
Feijoada em conserva, kilo.
Goiabada, kilo.
Geléa, kilo.
Herva doce, kilo.
Leite condensado, lata.
Linguas seccas do Rio Grande, kilo.
Lombo de porco salgado, kilo.
Legumes em conserva, kilo.
Legumes seccos, kilo.
Linguas em conserva, kilo.
Lombo de porco assado em conserva, kilo.
Linguiça fina prompta, em conserva, kilo.
Linguiça grossa em conserva, kilo.
Lentilhas, kilo.
Macarrão em conserva, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Manteiga estrangeira, kilo.
Manteiga fresca, kilo.
Matte em folha, kilo.
Matte em pó, kilo.
Milho em grão, kilo.
Massa de tomates, kilo.
Marmelada, kilo.
Peixe em conserva, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Pimenta em grão, kilo.
Pikles em conserva, kilo.
Presuntos crús, kilo.
Presuntos preparados em conserva, kilo.
Paios em latas, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo em lata, kilo.
Queijo Parmezon, kilo.
Sagú, kilo.
Sal commum, kilo.
Succo de limão, litro.
Sardinha em conserva, kilo.
Salame, kilo.
Salchichas em conserva, kilo.
Tapioca, kilo.
Toucinho nacional, kilo.
Toucinho estrangeiro, kilo.
Vinagre tinto de Lisboa, litro.
Vinagre branco de Lisboa, litro.
Xarque em latas, kilo.
Cangica, kilo.

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha (30:000$) trinta contos de réis, para o fornecimento do grupo 3, «Mantimentos».

6ª — O concurrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha, será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9ª — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos dos corpos: Batalhão Naval, Corpo de Marinheiros Nacionaes, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizes Marinheiros, navios e demais estabelecimentos da Marinha, nos dias por estas unidades determinados, com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10ª — O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11ª — Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12ª — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13ª — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14ª — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15ª — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16ª — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

17ª — A preferencia será dada á proposta, cujos preços em globo, produzir a ração mais barata de uma praça.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, que constam do grupo 2º, padaria:

Especificação dos artigos, kilo.
Biscoutos sortidos, kilo.
Bolachinhas kilo.
Bolachas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Pão, kilo.
Pão de lot, kilo.
Pão de centeio, kilo.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que causem duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º Os concurrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000$000), para o fornecimento do grupo 2º, padaria.

6.º O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.º As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de

cotação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.° As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.° O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou immediatamente conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10. O concurrente acceito deverá dentro [illegible] dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11. Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das Estações fiscaes que provem terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14. Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16. Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro do corrente, ás trese horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas abertas para o fornecimento durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados constantes do grupo 1 Açougue.

Especificação dos artigos — Unidade — Kilo

Carne verde de vacca, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Carne frigorificada, kilo.

1.° As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.° A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3.° As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4.° Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.° Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000$000), para o fornecimento do grupo 1 Açougue.

6.° O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.° As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos da cotação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.° As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.° O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente a medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou immediatamente conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10. O concurrente acceito deverá dentro do prazo de 10 dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11. Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das Estações fiscaes que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14. Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16. O proponente acceito é obrigado a fornecer pelo preço do respectivo contracto aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria pertencente ao Ministerio da Marinha os artigos constantes do grupo 1 Açougue.

17. As quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto de osso, sendo a rez em partes iguaes de 1ª qualidade e abatida no Matadouro Funicipal de Santa Cruz.

18. Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de cort. g.° com.° ref.°

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

CONCURRENCIA PARA ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho deste estabelecimento e com autorização do Sr. general commandante, na forma do art. 4°, ultima parte, e art. 8°, lettra F do regulamento do rancho da tropa, faço publico que a dita commissão receberá propostas no dia 21 do corrente, ás 13 horas, para se contractar o fornecimento de alimentação preparada para officiaes, alumnos e praças desta escola, durante o anno de 1924, conforme a discriminação abaixo:

a) refeições para officiaes:

Café com leite, pela manhã (chicara média), pão, torradas e manteiga;

Almoço, constando de cinco pratos variados, pão, manteiga, sobremesa de doces ou fructas e café ou chá;

Lunch, constando de café ou chá, pão, torradas e manteiga;

Jantar, constando de cinco pratos variados, sobremesa de doces ou fructas, pão, manteiga, café ou chá;

Ceia, constando de café ou chá, pão, torradas e manteiga;

Ração completa, conforme a descripção acima;

Extraordinarios, constando de tres pratos variados, doces seccos de confeitaria ou geléa, queijo mineiro ou typo «Rheno», nacional, e vinho do Rio Grande ou cerveja.

b) refeições para alumnos:

Café com leite, pela manhã (chicara média) e pão com manteiga;

Almoço, constando de quatro pratos (arroz e feijão preto ou de côr, fixos, e de dous variaveis que contenham carne, legumes e verduras), café ou chá de matte (chicara média), pão com manteiga;

Lunch, constando de café ou chá de matte (chicara média) e pão com manteiga;

Jantar, constando de cinco pratos (sopa, feijão preto ou de côr e arroz, fixos, e de dous variaveis, nos quaes entram carne, legumes e verdura), sobremesa de fructas ou doces e café (chicara pequena);

Ceia, constando de café ou chá de matte (chicara média), pão com manteiga;

Ração completa, conforme a descripção acima;

Extraordinarios, constando de um prato de carne de porco ou de gallinha assada, doces seccos de confeitaria ou geléa e queijo mineiro ou typo «Rheno», nacional, vinho do Rio Grande ou cerveja.

c) refeições para praças:

Café, pela manhã (chicara média) e pão com manteiga;

Almoço, constando de tres pratos (arroz e feijão preto ou de côr, fixos, e de um variavel que contenha carne, legumes ou verduras), café ou chá de matte (chicara média) e pão com manteiga;

Lunch, constando de café ou chá de matte (chicara média) e pão com manteiga;

Jantar, constando de quatro pratos (sopa, feijão preto ou de côr e arroz, fixos e de um variavel, em que entrem carne,

legumes ou verduras), sobremesa de fructas ou doces e café (chicara pequena); ração completa, conforme a descripção acima;

Extraordinarios para praças, constando de um prato de carne de porco, doces ou geleas, queijo de Minas ou typo «Rheno» e vinho do Rio Grande ou cerveja.

d) dieta para alumnos, quando baixados á enfermaria .

Extraordinarios para alumnos, quando baixados á enfermaria.

As pessoas que pretenderem concorrer a esses fornecimentos deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho desta escola até ás 15 horas do dia 19 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula quarta do presente edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas do seguinte modo: pelo almoxarifado deste estabelecimento serão fornecidas em tres vias relações das rações preparadas, a contractar-se, com a declaração de serem de primeira qualidade os generos a empregar e declaração de que se sujeitam a todas as condições e exigencias contidas no presente edital, de modo que os concurrentes só terão que mencionar por extenso e por algarismo, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as. As primeiras vias das alludidas relações serão selladas com estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor. Além disso, os concurrentes não poderão se afastar do modelo fornecido.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Terceira — Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Quarta — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter hotel, pensão, casa de pasto, petisqueiras e restaurantes, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Escola Militar a importancia de um conto de réis (1:000$), para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de um prazo improrogavel de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a tres contos de réis (3:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse documento, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração da Escola Militar.

Setima — O concurrente a quem couber o fornecimento de refeições preparadas se obrigará a servir pelos mesmos preços de sua proposta aos professores e funccionarios da escola as refeições de que trata a lettra *a* e aos serventes, operarios e outros empregados, tambem pelos mesmos preços, as de que trata a lettra *c*, tudo do presente edital.

Oitava — O contractante ficará obrigado a servir a domicilio, mediante pagamento á vista, aos officiaes, professores, funccionarios, praças e demais empregados do estabelecimento, generos pelos preços de acquisição, correndo as despezas de transporte por conta dos interessados.

Nona — O concurrente a quem couber contractar o serviço de alimentação preparada fica obrigado a adquirir pelos preços das respectivas facturas os generos e artigos existentes em deposito pertencentes á escola ou ao fornecedor substituido.

Decima — O concurrente que ficar com o fornecimento se obrigará a conservar, emquanto bem proceder, o pessoal que presentemente serve no refeitorio, cozinha, copa, depositos, etc., correndo o pagamento de tal pessoal por conta do contractante, a quem ficará directamente subordinado, sendo as demissões e admissões de competencia do mesmo concurrente, que providenciará tambem sobre uniformes para seus empregados, que ainda deverão usar aventaes e gorro branco durante o serviço.

Decima primeira — O contractante é igualmente obrigado a fornecer pelo preço da ração completa de alumno (lettra *b*), sem acarretar augmento de despeza para a escola, qualquer das tres dietas: lactea, 5ª (gallinha) e 7ª (carne), para os alumnos doentes na enfermaria.

Decima segunda — A preferencia será dada aos licitante que apresentar menor preço para a ração completa da tabella de alumnos (B), uma vez que o proponente se sujeite aos preços, bases das rações completas das demais tabellas (A, C e D), caso os preços para estas rações completas excedam aos da base estabelecida.

Decima terceira — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando novo empate caberá ao negociante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Decima quarta — Não serão acceitas as propostas cujos preços de rações completas excedam aos limites da base estabelecida e organizada de accôrdo com o art. 755 do Codigo de Contabilidade Publica, o qual será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Decima quinta — A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

Decima sexta — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Decima setima — Não serão acceitos requerimentos para inscripção depois da citada hora do dia 19 do corrente.

Decima oitava — Os requerimentos de inscripção, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital serão entregues ao secretario da Commissão de Rancho.

Decima nona — As propostas deverão ser feitas em inteira harmonia com a classificação das tabellas (A, B, C e D) deste edital e os preços serão collocados em cada uma das refeições com a somma na ração completa, tudo de accôrdo com a clausula primeira, que não poderá ser alterada, sob pena de não ser acceita a proposta em desaccordo com ella.

Vigesima — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b*) da clausula quarta deste edital, seguirá junta ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Vigesima primeira — As refeições serão servidas nas horas determinadas no horario da escola e o numero de arranchado em cada dia será dado a conhecer de vespera pelos vales de rações assignados pelo official de aprovisionamento.

Vigesima segunda — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Vigesima terceira — Os pratos das rações de que tratam as tabellas do presente edital serão os do cardapio apresentado semanalmente e approvado pelo fiscal da escola.

Vigesima quarta — Os generos destinados á confecção da alimentação acima mencionada darão entrada quinzenalmente no deposito do rancho da escola e serão examinados pela Commissão de Rancho; deverão ser de primeira qualidade e em quantidade sufficiente para o fornecimento quinzenal do effectivo arranchado.

Aquelles que entrarem diariamente, como sejam: pão, carne, peixe, verduras, legumes, temperos, ovos, aves, fructas, etc., serão igualmente examinados pela referida commissão, que tambem examinará a alimentação antes da sua distribuição.

Vigesima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — Aos concurrentes serão prestadas informações no almoxarifado desta escola, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Escola Militar, no Realengo, 3 de dezembro de 1923. — O secretario da Commissão de Rancho, *Manoel Ferreira de Souza*, 1º tenente intendente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro que serão recebidas até o dia 20 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, pela commissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concurrencia, presidida pelo director geral do Expediente desta secretaria, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma *Secretaria de Estado, durante o anno de 1924*, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desse edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada será fechada em envelopp'e lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (o nome do proponente).

A esse envelopp'e reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelopp're, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopp'es, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopp'es com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envolucro, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituida aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VII

O proponente acceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias e, dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar *immediatamente a mesma caução, sob pena* de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente. Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

XI

A Secretaria de Estado adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero — Nomes dos artigos — Unidade

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0,16×09, uma.
3. Agulhas grandes, duzia.
4. Borrachas para lapis n. 224, uma.
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma.
6. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma.
7. Borracha com escova, para machina n. 1.087, uma
8. Borrachas para machina, n. 1.080, uma.
9. Barbante fino, de côres, rolo.
10. Barbante pardo trançado, fino, de 250 grammas, rolo.
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rolo.
12. «Buvards» de madeira, grandes um.
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento.
14. Canetas Eagle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.
15. Canetas Faber diversas, uma.
16. Canivetes Rodger, com quatro folhas, um.
17. Cadarço de linho n. 4, pacote.
18. Camphora, kilo.
19. Carimbos de borracha, um.
20. Carvões para ventiladores Westinghouse, um.
21. Cestas grandes para papeis, uma.
22. Cadernetas de credito, de 25 folhas, uma.
23. Cadernetas de credito de 50 folhas, uma.
24. Colchetes Micro caixa.
25. Colchetes n. 1, caixa.
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa.
27. Colchetes n. 5, caixa.
28. Cintas, em papel pardo pichilha, de superior qualidade, impressas, de 0,70×0,185 milheiro.
29. Duplos decametros, de marfim, um.
30. Envelopp'es de [illegible] impressos, para carta, cento.
31. Envelopp'es Turkey Mill, para carta, cento.
32. Envelopp'es de cor, impressos, para [illegible] amma, cento.
33. Envelopp'es Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento.

34. Envellopes impressos para officios, de 0,21×0,13, cento.
35. Envelóppes impressos para officios, de 0,26×0.14, cento.
36. Enveloppes impressos para officios, de 0,27×0,21, cento.
37. Enveloppes impressos para officios, de 0,42×0,15, cento.
38. Enveloppes impressos para officios, de 0,41×0,27, cento.
39. Enveloppes impressos para officios, de 0,45×0,31, cento.
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0,32×0,23, cento.
41. Esponjas para molhador, uma.
42. Facas de osso para cortar papel, uma.
43. Furadores para papel, um.
44. Fitas para machina de escrever, uma.
45. Grampos para machina de brochar, caixa.
46. Grampos Gem n. 1, caixa.
47. Grampos Niagara, caixa.
48. Grampos Ring, n. 2.
49. Grampos O. K. n. 1, caixa.
50. Gomma arabica nacional, de 900 grammas por vidro, vidro.
51. Indices alphabeticos 0,33×0,22, capas de panno, um.
52. Lacre vermelho, caixa.
53. Lapis bi-colores, Faber n. 717, duzia.
54. Lapis vermelho, faber, duzia.
55. Lapis azul, Faber, duzia.
56. Lapis verde, grossos, duzia.
57. Lapis preto ns. 1, 2 e 3, duzia.
58. Lapis Graphite Vandyck, duzia.
59. Limpa-pennas de porcellana, um.
60. Carreteis de linha de coser processo, um.
61. Livros com 250 fls. 0,48×0,28, para contractos, um.
62. Livros com 300 fls. 0,55×0.41, encadernação de carneira, para escripturação de Montepio, um.
63. Livros com 50 fls. 0,37×0,26, com indice, um.
64. Livros com 100 fls. 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um.
65. Livros com 150 fls. 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um.
66. Livros com 200 fls. 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto da portaria, um.
67. Livros com 200 fls., 0,49×0,34, para Protocollo Geral, um.
68. Livros com 400 fls., 0,49×0,34, para protocollo geral de officios, um.
69. Livros com 200 fls. 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um.
70. Livros com 400 fls. 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um.
71. Livros com 150 fls. para protocollo do expediente enviado por intermedio dos Correios (Portaria), um.
72. Livros com 100 fls. 0,36×0,25 para numerador de avisos, um.
73. Livros com 200 fls. 0,36×0,25, para numerador de avisos, um.
74. Livros com 100 fls. 0,36×0,25, para numerador de officios, um.
75. Livros com 200 fls. 0,36×0,25, para numerador de officios, um.
76. Livros com 100 fls., 0,33×0,14, para remessa do expediente, um.
77. Livros com 250 fls. para assentamento do expediente da portaria, um.
78. Livros com 200 folhas para registro de titulos de
79. Machinas para grampear, uma.
80. Machinas para furar papeis para pasta Soennecken ou semelhantes, uma.
81. Mata-borrão de côres em folhas grandes, cento.
82. Mata-borrão fino, de côres, em folhas grandes, cento.
83. Mata-borrão para «Buvard», em tiras, cento.
84. Memorial Fluminense, um.
85. Oleo para machina, vidro commum, vidro.
86. Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro.
87. Papel almasso (7 kilos), resma.
88. Papel de linho para carta (100 folhas), caixa.
89. Papel de linho para carta, impresso (100 folhas), caixa.
90. Papel de linho para carta, marcado em relevo, para o gabinete do ministro (100 folhas), caixa.
91. Papel de linho para autuação, resma.
92. Papel de linho para continuação de informação, resma.
93. Papel de linho para machina, resma.
94. Papel em tiras impressas (blocos de 100 tiras), bloco.
95. Papel para telegramma, milheiro.
96. Papel impresso sem pauta, para avisos (400 folhas), resma.
97. Papel de linho impresso, para avisos, sem pauta, mil meias folhas, milheiro.
98. Papel pautado e impresso para avisos (400 folhas), resma.
99. Papel impresso, sem pauta, para officios (400 folhas), resma.
100. Papel de linho, impresso, para officios, sem pauta, mil meias folhas, milheiro.
101. Papel pautado, impresso, para officios (400 folhas), resma.
102. Papel impresso para certidões (400 folhas) resma.
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma.
104. Papel para decreto com ementa (400 folhas), resma.
105. Papel para decreto (continuação) (400 folhas), resma.
106. Papel para minutas de aviso (400 meias folhas), resma.
106a. Papel para capear decretos, com dizeres, folha.
106b. Papel para capear decretos, em branco, folha.
106c. Pastas grandes, forradas de couro, com dizeres, para transporte de processos, uma.
107. Papel para minutas de officio (400 meias folhas), resma.
108. Papel para minutas de portaria (400 meias folhas), resma.
109. Papel para minutas de decreto (400 meias folhas), resma.
110. Papel para minutas de expediente (400 meias folhas), resma.
111. Papel impresso para portaria (400 folhas), resma.
112. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma.
113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma.
114. Papel quadriculado de 0,65×0,40 (folha), folha.
115. Papel manilha ,duplo, para embrulho (folha), cento.
116. Papel carbono de côres diversas, caixa.
117. Papeleiras de madeira, uma .
118. Pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma
119. Pastas de marroquim para mesa, uma.
120. Pastas com mata-borrão para mesa, uma.
121. Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma.
122. Pastas para guardar papeis, Soennecken ou semelhantes, uma.
123. Pegadores de metal para papel, um.
124. Pennas Mallat n. 4, caixa.
125. Pennas Mallat n. 5, caixa.
126. Pennas Mallat n. 10, caixa.
127. Pennas Mallat n. 12, caixa.
128. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
129. Pennas Brandauer n. 183, caixa.
130. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa
131. Pennas Leonardt 516, brancas, caixa
132. Pennas Lonflo 1.163, caixa.
133. Pennas Perry 420, caixa.
134. Pennas Mitchell J., caixa.
135. Pennas Turnor n. 1.500, caixa.
136. Pennas Rond 1 a 5, caixa.
137. Pennas Falcon 48, caixa.
138. Pesos de ferro para papel, um.
140. Pesos de vidro para papel, um.
141. Pó da Persia, lata.
142. Porta canetas de ferro, um
143. Porta canetas de metal, um.
144. Raspadeiras-canivete Rodger, uma.
145. Reguas de borracha de 0,40, uma
146. Reguas de borracha de 0,60, uma.
147. «Spring-folio» n. 1, um.
148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um.
149. Tesouras grandes, uma.
150. Tinta Nankin (vidro de 25 grammas), vidro.
151. Tinta Carmin Sardinha (vidro de ¼ litro), vidro.
152. Tinta carmin Stephen's (vidro de ⅛ de litro), vidro.
153. Tinta escarlate Stephen's (vidro de ⅛ de litro), vidro.
154. Tinta azul-preta Sardinha litro.
155. Tinta azul-preta Stephen's, litro.
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
157. Tinteiros de crystal, quadrados, um.
158. Tinteiros com estante e dous depositos, um
159. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
160. Tinta preta Chs. Favre, litro.
161. Tinta Carters, vidro.
162. Tinta Watermann's, vidro.
163. Tinta violeta Maurin, vidro.
164. Saccos de panno verde, bordados em alto relevo, para envolucros de pastas, um.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Directoria Geral de Contabilidade, 4 de dezembro de 1923. — *Alberto Biolchini*, director geral, interino.

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 20 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, pela commissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concurrencia, presidida pelo director geral do Expediente desta secretaria, as propostas para o fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria da mesma secretaria de Estado, conforme as amostras existentes na referida directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousas que duvida façam.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$ *para garantir a assignatura da proposta* e execução do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o *prazo em que fará o fornecimento.*

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (o nome do proponente). A esse envelloppe reunirá o proponente as *provas que puder apresentar* de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os *documentos serão fechados* em um segundo envelloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos os envelloppes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade, e reunidos os envelloppes, com as propostas lacradas, como se acharem, em um mesmo envolucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na mesma Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicadas no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados *idoneos para o fornecimento*, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidos aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas lacradas como foram recebidas.

VII

O proponente acceito *fica* obrigado a fornecer, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas, sob pena de multa de 20$, por dia que exceder desse prazo, quatro paletots, quatro colletes, 52 blusas, 56 calças, 28 bonets e 28 capas de brim branco para os mesmos, *sendo metade do fornecimento de* sargelim azul inglez e a outra metade de brim pardo inglez linho entrançado *abaixo especificado:*

Porteiro — Paletot, calça e collete de panno azul e de brim pardo, tendo o paletot quatro e o collete seis botões de 5 m|m de largura e de cinco botões lisos. Bonet, panno azul e capa branca, com distinctivo apropriado.

Ajudante de porteiro — O mesmo uniforme, sendo, porém, lisos os botões.

Continuos — Blusa e calça de panno azul e de brim pardo, tendo a blusa seis botões dourados lisos, bonet de panno azul e capa branca, com distinctivo apropriado.

Correios — Blusa e calça de panno azul e de brim pardo, tendo a blusa a golla guarnecida por um galão dourado de 5 m|m de largura e de cinco botões dourados lisos. Bonet de panno azul e capa branca com dous cordões dourados.

Serventes — Uniforme igual ao dos *continuos, porém com botões differentes.*

Todo o trabalho será feito sob medida.

VIII

A importancia das multas a que alludo a condição VII será descontada da caução a que se refere a condição II, ficando *o proponente obrigado* a integralizal-a immediatamente sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

IX

fica reservado a este ministerio o direito de acceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços offerecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim fôr conveniente. Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

X

O Governo não fica, entretanto, obrigado a adquirir as quantidades dos uniformes especificados na condição VII, mas unicamente as que entender.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de dezembro de 1923. — *Alberto Biolchini*, director geral interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, *recebem-se propostas até* ás 13 horas do dia 4 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte *material:*

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, *com o peso maximo de 50 kilogrammas* por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22 *millimetros de espessura, com o peso maximo* de 215 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 *millimetros* de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente.

As clausulas que regerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao *chefe* da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, as *respectivas propostas, escriptas em duas vias,* sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas *em outro involucro igualmente fechado* e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de *que se acha elle quite* com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

3ª — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de

Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella autoridade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida abertos os involucros das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta caracteristica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil a lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millimetros de diametro serão experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de 25 atmospheras e os demais, a 18 atmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

10ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, visteriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11 — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12 — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de dezembro de 1923. — *F. V. Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito de 1:000$ feito, em moeda corrente ou titulos da divida publica, na Thesouraria desta repartição mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, quando o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue ao Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú ou na em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo presidente da concurrencia, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcellas correspondentes aos pedidos, terminando, o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1924, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula VIII, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VII, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas do caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, quando o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue ao Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú ou na em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

V

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo presidente da concurrencia, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcellas correspondentes aos pedidos, terminando, o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1924, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula VIII, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VII, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas do caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, quando o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VIII por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes. O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração *quaesquer offertas de vantagens não* previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, *não produzir mais de quatro por* cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico *inferior a oito mil e com* (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por *quem ella determinar.*

XVI

O carvão que, submettido á experiencia e *analyse, não revelar as qualidades* especificadas na clausula XV será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante, dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido *mais de cincoenta por cento* (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m³,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) *de moinha. Entende-se por moinha,* para effeito de contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de *sessenta gráos (60°) em relação ao solo.*

XVIII

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula XVII, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m³,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula XVII.

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1923. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos,* chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Sara n. 10, propriedade de Augusto C. R. Pinheiro Domingues, concertar a torneira da boia da caixa de descarga e a do tanque.

Rua Sara n. 14, propriedade de Augusto C. R. Pinheiro Domingues, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Sara n. 24, propriedade de Augusto C. R. Pinheiro Domingues, concertar a torneira da pia da cozinha e a do tanque.

Rua Sara n. 74, propriedade de Joaquim Pinto Teixeira, concertar a torneira da boia e a do tanque.

Rua José Bonifacio n. 20, propriedade de Antonio Francisco de Oliveira Salvador, concertar a torneira do tanque.

Rua José Bonifacio n. 79, propriedade de Edilio Corrêa de Sá, concertar a torneira da pia da cozinha.

Praça D. Antonia ns. 18 e 22, propriedade de D. Leopoldina Russell, collocar hydrometro.

Rua Leopoldo n. 23, propriedade de Maria Belém e outros, concertar o deposito e a caixa de lavagem.

Rua Netto Teixeira n. 37, propriedade de José C. Pereira Junior e outros, concertar a torneira da caixa automatica.

Rua Netto Teixeira n. 10, propriedade de Hermes S. Porfirio, concertar a torneira da boia.

Rua Leopoldo n. 213, propriedade de Luiz Biladeo, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua Leopoldo n. 187, propriedade de Elias Martins Arôas, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua João Cardoso n. 56, propriedade de Antonio Teixeira Coelho, concertar o deposito do sobrado, a torneira da boia do deposito do porão e a do tanque.

Rua João Cardoso n. 57, propriedade de Antonio Miranda Barbosa Filho, concertar a torneira do tanque do porão.

Rua Espirito Santo n. 18, propriedade de Oswaldo Prussiguier, collocar hydrometro.

Rua Marqueza dos Santos ns. 42, casas VII, VIII, e 44, casas I, XI e XVII, para que o proprietario das mesmas faça reparos das canalizações internas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 5 de dezembro de 1923. — *F. P. Caldas,* chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1924

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilisados durante o anno de 1923, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorisados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no corrente anno, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 28 de novembro de 1923.— Pelo sub-director da 3ª Divisão, *Carlos Monte.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 6

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo C.
207 toneladas e 900 kilos de talas de junccão de seis furos.
33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
85 toneladas e 575 kilos de grampos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1°, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou *contracto social, alli registrada,* isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua *existencia legal de accôrdo com o* disposto na lei das sociedades anonymas;

2°, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, *provando esta qualidade com documento* de valor juridico reconhecido;

3°, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.° As propostas indicando a residencia ou séde commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1°, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offertar, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2°, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de acceitar e cum-

prir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.° As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1° do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.° Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará préviamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.° Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.° O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

§ 3.° Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.° As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.° A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.° Não serão tomadas em consideração:

1°, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituidas fechadas;

2°, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata,

3°, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1° do capitulo II;

4°, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.° A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.° No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.° Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.° O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.° O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1° do capitulo III.

Art. 3.° No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.° O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.° A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1°, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2°, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3°, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.° A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 4$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.° Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 1.519, de 4 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas nesta secretaria, no dia 27 do referido mez, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de 2.000 toneladas de carvão «briquette», marca «corôa».

A concurrencia que será realizada por uma commissão sob a presidencia do secretario, versará apenas sobre o preço em réis, por tonelada, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e enveloppes fechados e lacrados.

Esse enveloppe deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ (quinhentos mil réis) em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

A entrega do carvão será no porto da Piedade, Estado do Rio de Janeiro e feita do seguinte modo: 500 toneladas, cinco dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas; 500 toneladas, 60 dias depois da primeira entrega, e 1.000 toneladas, 90 dias depois da segunda entrega, correndo as despezas de descargas assim como direitos e outras quaesquer por conta do proponente acceito.

A quantidade deste material poderá ser augmentada, de accôrdo com a necessidade desta estrada, vigorando, porém, o mesmo preço da concurrencia.

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

As guias para deposito da caução de quinhentos mil réis, no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a vespera do dia da concurrencia.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. — *Abelardo Mello*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDA «COOPER»

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, no dia 10 do corrente, ás 14 horas, esta directoria geral receberá propostas de fornecimento de carrapaticida «Cooper», que deverá ser entregue em tambores de ferro de capacidade de 20 litros, reservando-se esta directoria o direito de recusar qualquer entrega que não seja feita nessas condições.

A acquisição será feita de uma só vez com entrega immediata, cumprindo aos interessados satisfazer a todas exigencias do art. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 4 de dezembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

(Secção-Leite e Derivados)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE DROGAS E MATERIAL DE LABORATORIO DE CONSUMO ORDINARIO

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, no dia 12, ás 12 ½ horas, esta directoria geral receberá propostas para fornecimento immediato e de um só vez, das drogas e material de laboratorio abaixo declarado, cumprindo aos interessados se subordinarem ás exigencias dos artigos 757 e seguintes do Codigo de Cotabilidade:

Acetato de ammonio, 500 grammas.
Acetato de chumbo basico (sub acetato de chumbo), 200 grammas.
Acetato de chumbo neutro crystallizado, 100 grammas.

Acetona chim. pura de Merk ou Poulenc, 500 grammas.
Acido azotico purissimo 1.040-42° Bé. de Merk ou Poulenc, 10 kilos.

Acido chlorhydrico chim. puro de Merk ou Poulenc, 10 kilos.
Acido chromico crystallizado puro, 100 grammas.
Acido citrico purissimo muito branco, cryst. de Poulenc ou Merk, 1 kilo.

Acido lactico purissimo, 100 grammas.
Acido oxalico purissimo crystallizado, 1 kilo.
Acido oxalico purissimo sublimado, 1 kilo.

Acido phosphorico purissimo, 1,7 (consistencia de xarope), 1 kilo.
Acido sulfurico purissimo, 1,840 de Merk ou Poulenc, 10 kilos.

Acido trichloro acetico, 50 grammas.
Agar-agar, 6 kilos.
Agua oxygenada de Merk, vidro de 300 grammas, 6 vidros.
Alcool absoluto, 50 litros.
Alumen de chromo de Merk, 100 grammas.
Alumen de ferro de Merk, 1 kilo.
Ammoniaco liquido puro, 0,925-22° Baumé, de Merk, 10 litros.

Azotato de prata para analyses, 500 grammas.
Azul de methyleno em frascos de 30 grammas, 2 frascos.
Azul de Borrel, 30 grammas.
Azurol, 10 vidros.
Balsamo do Canada, 100 grammas.
Benzina pura de Merk ou Poulenc, 1 litro.
Bicarbonato de sodio purissimo em pó, 1 kilo.
Bichromato de potassio purissimo crystallizado, 500 grammas.
Bisulfato de potassio purissimo crystallizado, 100 grammas.
Bisulfito de sodio purissimo, crystallizado secco, 100 grammas.

Brucina pura crystallizada, 50 grammas.
Carbonato de ammonio, purissimo crystallisado, 500 grammas.
Carbonato de calcio, purissimo precipitado, 500 grammas.

Carbonato de potassio puro de Merk, 100 grammas.
Carbonato de sodio purissimo crystallisado, 500 grammas.
Chloreto de sodio puro, 1 kilo.
Chloreto de sodio purissimo crystallisado, 1 kilo.
Chlorhydrato de dimetylo-paraphenyleno-diamina, 50 grammas.

Chloroformio purissimo, 1.000 grammas.
Cochonilha, 25 grammas.
Creolina Pearson, 6 latas.
Crystal violeta, 100 grammas.
Curcuma, 50 grammas.
Enxofre em bastões, 500 grammas.

Ether sulfurico isento de agua, destilado, com sodio metallico, 6 litros.
Ether sulfurico (Empreza Brasileira de Productos Chimicos), 12 litros.
Ferri-cyanureto de potassio de Merk, 100 grammas.
Fuchsina basica, 50 grammas.
Gelatina branca, 10 kilos.
Giemsa Grubler, 100 grammas.

Glycerina bi-distillada 1,250 para analyses, 1 kilo.
Iodo metallico de Merk, 200 grammas.
Metyl-orange, 50 grammas.
Naphtalina em bolas, 500 grammas.
Oleo de cedro Zeiss, 200 grammas.
Oxalato de ammonio purissimo crystallisado, 500 grammas.
Peptona, 1 kilo.
Perchloreto de ferro liquido, 1 kilo.
Phenolphtaleina pura, 50 grammas.
Floro-glucina vanelina, 10 grammas.
Phosphato de ammonio purissimo, 250 grammas.
Phosphato de sodio puro crystallisado, 500 grammas.
Potassa caustica pura, em bastões, de Merk, 2 kilos.
Sulfato de ammonio purissimo, 500 grammas.

Sulfato de cobre purissimo crystallisado, 1 kilo.
Sulfato ferrico (sulfato de peroxido de ferro) crystallisado, 250 grammas.
Sulfato ferroso, 250 grammas.

Sulfocyanureto de potassio purissimo, 250 grammas.
Sulfureto de carbono purissimo, 1 kilo.
Therebentina retificada, 1 kilo.
Tournesol purissimo em tintura, 500 grammas.
Vaselina Globo, 500 grammas.
Vaselina liquida, 500 grammas.
Vermelho Congo, 50 grammas.

Violeta Genciana, 100 grammas.
Xilol, 1.000 grammas.
Algodão hydrophilo nacional, 10 kilos.
Idem em rama, 10 kilos.
Apparelho de distillação, de Kejeldahl para 6 distillações, um.

Apparelho de Soxlet, completo, tres.
Balão aferido com certificado e com rolha de vidro, de 50 c.c., 12.

Balão aferido com certificado e com rolha de vidro, de 55 c.c., seis.

Idem, idem, idem, de 100 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 100-110 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 200 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 250 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 500 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 1.000 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 2.000 c.c., seis.
Balão de fundo chato de 200 c.c., 24.
Idem de 250 c.c., 24.
Idem de 500 c.c., 24.
Idem de 1.000 c.c., 24.
Idem de 2.000 c.c., 24.
Idem de 5.000 c.c., seis.
Balão de Erlemmeyer, de 250 c.c., 36.
Idem de 100 c.c., 36.
Balão de Pejeldahl de vidro de Yena, de 250 c.c., seis.

Balão com faixa de Schelback, de 50 c.c., divdidos em 1/10 c.c. com pinas, com torneiras automaticas, sobre frascos de Wolf, de 2 litros, um.

Banho-maria para fundir agar-agar, capacidade de 30 tubos, dous.
Barril de vidro com torneira nickelada, capacidade de 5 litros, dous.

Bastão de 24 a 30 cent. de comp. côr branca, 24.
Idem, cores diversas, 12.
Bico de Bunsen, pequeno, tres.
Bico de Bunsen, grande, tres.

Bureta com torneira de vidro para 50 c.c., 12.
Cadinho de platina de gooch, de 25 c.c. de capacidade, um
Cadinho de porcellana, de 25 c.c., seis.
Idem de 100 c.c., seis.
Cadinho de quartzo, seis.
Capsula de porcellana de Berlim, fundo chato, 0.070 de diametro, seis.
Idem, idem, de 0.080, seis.

Capsula de porcellana de Berlim, de 200 c.c., seis.
Idem de 500 c.c., 12.
Idem de 1.000 c.c., 12.
Copo graduado para 250 c.c., seis.
Idem de 500 c.c., 12.
Idem de 1.000 c.c., seis.

Copo para precipitação a quente, com bico, de 500 c.c., seis.
Cuba cylindrica de vidro, seis.
Cylindro graduado de vidro, para 250 c.c., seis.

Idem de 500 c.c., seis.
Idem de 1.000 c.c., tres.
Densimetro para liquidos mais pesados do que a agua, um.
Idem, mais leve do que a agua, um.
Derivações com torneiras para gaz seis.

Espadula de chifre de 0,15, tres.
Idem de osso de 0,15, tres.
Idem de porcellana de 0,15, tres.
Faca recta de 0,15 de lamina, seis.
Faca para vidros, duas.
Fio de platina, 10 grammas.

Frasco amarello (côr) ou azul, em rolha, de 60 c.c., 12.
Frasco branco, bocca estreita com rolha de esmeril, fórma red., de 250 c.c., 12.

Idem, idem, de 60 c. c., 12.
Idem, idem, idem, de 500 c.c., 24.
Idem, idem, idem, de 1 litro, 24.
Funil esmaltado para 500 c.c., tres.
Funil de vidro para corante de 20 c.c., 24.
Laminas polidas, 1.000.
Laminas quadradas (laminulas), de 18 × 18, 1.000.

Limpador de tubos de ensaio, seis.
Matraz com funil de Allihn, 12.
Papel para amphotero, 2 c.
Papel de filtro grosso, 500 folhas.
Papel de filtro fino, 500 folhas.
Papel de filtro Berzelius, 6 pacotes.
Papel tournesol vermelho, em livro de 100 folhas, 6 livros.
Papel tournesol azul em livro de 100 folhas, 6 livros.

Pesa filtros cylindricos, rolha esm. de 0,040 de diam. × 0,025 de alt., seis.
Idem, idem, de 0,050 de diametro × × 0,030 de altura, seis.

Pinça de nickel, média, tres.
Pinça de Mohr, 24.
Pinça de Cornet, para laminas, seis.
Pinça de madeira para tubos de ensaio, 24.

Placa de Petri de 10 cent., 100.
Provete de pé, graduado, com rolha, com capacidade de 15 c.c., seis.
Idem, idem de 60 c.c., seis.
Idem, idem, de 100 c.c., seis.
Refrigerantes de Kjeldahl, cinco.
Rolhas de borracha de vidros, tamanhos sem furo, 1 kilo.

Idem com furo (um), 1 kilo.
Idem com dous furos, 1 kilo.
Rodela de feltro para campanula de microscopio, tres.
Seringa de vidro, de Luer, de 5 c. c., tres.
Supporte de madeira para funis, tres.

Idem para pipetas, tres.
Idem para seccar vidros, tres.
Siphão de tubo aspirante para acidos, um.
Triangulo metallico de terra refractaria, tres.
Triangulo de porcellana, tres.

Tubo de borracha para vacuo, 10 metros.
Tubo para agua ou gaz, de 0,008 de diametro, 10 metros.
Tubo de vidro para ensaio, de 12 a 18 cent. de comprimento, graduado, 24.
Tubo para cultura, de 0,017×0,15, 500 tubos.
Tubo de vidro para pipetas, 500.
Vela para filtro Pasteur, completa, duas.
Vidro de relogio de 7 cent. de diametro, 24.
Tubos de vidro de 0,025 de diametro para o Cruoscopio de Raoult, 12.
Frascos de Kitasato, de 250 c. c., 12.
Vidros amarellos com rolha de esmeril conta-gottas, de 30 c. c., 100.
Idem de 60 c. c., 100.
Deposito com duas paredes para banho-maria com capacidade de 50 litros, para fabrico de queijo, de ferro estanhado, um.
Lyra para cortar coalhada, uma.
Peças de algodãosinho (America), duas.
Fôrmas de ferro estanhado com 0,20 de diametro por 0,10 de alto, seis.
Idem com 0,12 de diametro por 0,16 de alto, seis.
Escovas de crina para lavar baldes, etc., seis.
Faca americana de cortar coalhada, duas.
Amiantho para filtração, 500 grammas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 4 de dezembro de 1923.— *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DOS LIVROS NECESSARIOS A' ESCRIPTURAÇÃO DA DIRECTORIA GERAL E DEPENDENCIAS ANNEXAS NESTA CAPITAL

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar que, no dia 11, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento, de uma só vez, dos livros abaixo especificados, devendo os concurrentes se subordinarem ás exigencias dos arts. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade:

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel de Hollanda superior e encorpado, com encadernação de couro

1 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de requerimentos).
1 de 0m,38 x 0m,52 com 300 folhas (protocollo de cartas).
1 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de telegrammas).
2 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de officios).

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel de Hollanda e encorpado, com encadernação de panno preto

2 de 0m,26 x 0m,37, com 350 folhas (ponto da Secção de Expediente e portaria).
1 de 0m,26 x 0m,37, com 300 folhas (registro de entrada de correspondencias) portaria.
1 de 0m,26 x 0m,37, com 300 folhas (registro de sahida de correspondencias) portaria.
1 de 0m,51 x 0m,44, com 300 paginas (entrada e sahida de material — D. Material).
1 de 0m,51 x 0m,44, com 300 paginas sahida de material de consumo da pharmacia.
1 de 0m,37 1/2 x 0m,25, com 100 folhas (caixa).
1 de 0m,38 x 0m,50, com 100 folhas (sahida de vaccinas).
1 de 0m,35 x 0m,47, com 220 paginas (sahida de sôros).
1 de 0m,34 x 0m,47, com 100 paginas (entrada de sôros).

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos em papel Hollanda e encorpado, com encadernação de papel couro

12 de 0m,21 x 0m,27, com 200 folhas (protocollo de remessa de papeis).
1 de 0m,18 x 0m,23, com 50 folhas (registro de contas remettidas).
21 cadernos em brochura, com 10 folhas, tamanho almasso, de accôrdo com o modelo do Deposito de Material.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 4 de dezembro de 1923 — *Mario P. Machado*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de dezembro, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para fornecimento do material abaixo, devendo as firmas que desejarem concorrer sujeitar-se ás disposições dos arts. 757 e seguintes, do Codigo de Contabilidade da União.

Relação do material:

1 kilo de adubo «Fison», para banana, cacáo, cereaes, feijão e trigo.
1 kilo de adubo «Fison», para algodão, batata e canna de assucar.
1 kilo de adubo bi-phosphato «Curlo» (azoto organico 1,5 %; acido phosphorico total 30 %; soluvel em acido citrico a 3 %, 6 %; potassa 6 % e carbonato de cal 35 %, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de cal azotada, acondicionada em barricas.
5 kilos de cal virgem, acondicionada em barricas.
1 kilo de calcareo (cal e cinza de lenha), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de carbonato de potassio (acido phosphorico total 3 %, soluvel em acido citrico a 2 %-2 %, potassa 14 % e carbonato de cal 12 %) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de calcareo de potassa 20 a 30 % de K^2O), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de chloreto de potassa (50 % de K^2O), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de chlorureto de ammonea, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de Escorias de Thomas (18 a 20 % de P_2O_5: 25 a 28 soluvel no citrato acido. Finura 80; porcentagem de anhy. sulf. adm. 0.50), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de farello de caroço de algodão, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de farello de mamona (phosphoro, potassio e nitrogenio), acondicionado em sacco de aniagem duplo
5 kilos de farinha de carne (residuos de matadouros — composição: azoto 8 % a 13 %, acido phosphorico 1 a 3 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo
5 kilos de farinha de ossos (25 % a 28 % de P_2O_5) total 12 a 14 P_2O_5 soluvel), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de farinha de peixe (azoto organico 6 %, acido phosphorico total 8 %, soluvel em acido citrico a 2 %. 5 %, potassa 0, 5 %, carbonato de cal 14 %), acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de farinha de sangue (sangue cosido e seccо, 12 % de azoto), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de «Flott» (residuos de ossos, chifres, jarpze e tartaruga), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de «Frai» n. 2 (residuos de ossos, chifres, jaroze e tartaruga) acondicionado em sacco de aniagem duplo
1 kilo de «Frai» n. 3, idem, idem.
2 kilos de guano do Perú (azoto 16 a 20 %, acido phosphorico 8 a 12 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de Guano soluvel «Fison».
1 kilo de «Hapi» (residuos de ossos, chifres, jaroze e tartaruga) acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de «Kainita» (25 % de sulfato de potassio), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de lupulo concentrado «Fison».
1 kilo de mistura para alfafa (acido phosphorico 6,01:2, acido phosphorico citrato 5, 6 %, sulfato de cal 55, 5 %, azote organico 1 %, potassa 4 %) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Primor", (farinha de ossos, de sangue de chifres, cinza, superphosphatos de chloreto de potassio) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Primeira" acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Segunda", acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Una", acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de mistura "Quarta", acondicionada em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de nitrato de calcio (23 % de azoto, porcentagem de perchloreto de adm. 1,5 %) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de organico "Fison".
1 kilo de phosphato "Arago", acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de phosphato de ammonea concentrado "Fison".
2 kilos de phosphato calcareo, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de phosphato "Curto" (azoto organico 15 %; acido phosph. total 20 %; soluvel em acido citrico a 2 %-4 %, potassa 0,5 %; carbonato de cal 30 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú marca *A;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *B;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *C;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de odubo "Polysú" marca *G;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *J;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *V;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *H;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *M;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú", marca *AR;* acondicinoado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *CA;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de odubo "Polysú" marca *CR;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *GC;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca *PC;* acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Polysú" marca Maravilha; acondicionado em socco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Pó Berbigão" (phosph. total 0,503 %; phosp. sol. 0,099 %; calcio 53,489 %; acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Regenerador" (Typo A-az. 2 %; acido phosph. expresso P2 O5-7 %; potassa expressa em K2 0-7 % e cal expressa em Ca 0-12 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de adubo "Regenerador" Typo B-az. 4 %; acido phosph. 10 %; potassa 3 % e cal 8 %); acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de Salitre do Chile (15 a 16 % de azoto, porcentagem de perchloreto adm. 1,5 % e 90 % de pureza); acondicinoado em barrica.
1 kilo de sulfato de cal, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de sulfato de ammoniaco (de 20 % de azoto), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
5 kilos de sulfato de potassa (44 a 52 % de K2 0), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de superphosphato "Polysú (agua combinada, 100 a 110 %; 20,77 %; acido phosph. total 15,83 %; acido phosph. sol., agua e citrato, 14,68 %; acido phosph. livre 0,8 %; sulfato de calcio 45,38 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.
4 kilos de superphosphato (14 a 20 % de P2 O5 soluvel, 90 crivavel a 2 m/m e 45 % crivavel a ½ m/m. Porcentagem de humidade adm. 15 a 16 %) acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de "Sylvinite".
2 kilos de "Tankage" n. 1 (10,50 % de ammonea; 17,7 % de gordura; 11,7 de phosphato de ossos e 5,5 de humidade).
2 kilos de "Tankage" n. 2 (4 % de ammonea; 5 a 6 % de gordura; 35 a 40 % de phosphato de ossos e 5 a 6 % de humidade).
1 kilo de torta de algodão, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
1 kilo de torta de mamona, acondicionado em sacco de aniagem duplo.
500 grs. de acetato de ammoneo.
1 kilo de acido borico do commercio em pó.
500 grs. de acido chromico, chimicamente puro.
1 kilo de acido citrico de Merck.
1 kilo de acido picrico do commercio.
250 grs. de agar-agar.
500 grs. de alumen de potassio, puro.
50 grs. de anilina Congo M. P.
50 grs. de anilina Eosina extra.
50 grs. de anilina Fuchsina.
50 grs. de anilina Nigrosina crystallizada M. P.
50 grs. de anilina Safranina.
50 grs. de anilina Verde methyla.
1 frasco de 500 grammas de carbonato de ammonea.
1 kilo de enxofre sublimado e lavado.
1 kilo de gomma lacca branca de Poulenc.
50 grammas de fuchsina basica.
2 kilos de gelatina branca.
50 grammas de indigo carmim.
250 grammas de iodo metallico de Merk.
1 garrafa de licor de Labarraque.
50 grammas de methyl-orange.
500 grammas de oxalato de ammoneo, purissimo, crystalizado.
5 kilos de parafina de Merk ou Johnson
250 grammas de phenolphetaleina pura.
1 kilo de potassa caustica pura.
1 kilo de zinco metallico purissimo, granulado.
1 afiador de navalhas, de madeira.
500 grammas de algodão hydrophilo nacional.
1 armario envidraçado com 6 prateleiras de vidro, de 1,65 × 0,94 × 0,40.
1 balança granataria nickelada, sensivel a um centigrammo.
1 balança «Sartorius», precisão de um milligrammo, com pesos.
3 balões de fundo chato, de 100 cc.
3 balões de fundo chato, de 250 cc.
1 banho de areia para reducção da materia organica Kjeldahl.
1 banho-maria de nivel constante, capacidade e 3 litros.
1 bisturi commum.
6 buretas com torneira de vidro para 50 cc.
3 cadinhos de porcellana de 25 cc.
3 cadinhos de porcellana de 45 cc.
3 cadinhos de porcellana de 100 cc.
3 cadinhos de porcellana de 250 cc.
2 caixas para 50 preparações microscopicas, Leitz 4L B/2 × 9/2.
3 caixas de Petri de 0,075 de diametro.
3 caixas de Petri de 0,055 de diametro.
1 campanula de vidro para microscopico, de 0,22 × 0,18.
4 capsulas de porcellana de Berlin, de 100 cc.
4 capsulas de porcellana de Berlin, de 250 cc.
4 capsulas de porcellana de Berlin, de 500 cc.
3 copos graduados para 25 cc
3 copos graduados para 50 c
3 copos graduados para 250 c
3 copos graduados para 500 cc
5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 50 cc.
5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 100 cc.
5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 250 cc.
5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 500 cc.
4 copos para precipitação a quente, em vidro de yena com bico de 1.000 cc.
1 cuba de vidro, horizontal, de 0,270 × 0,120.
1 cuba de vidro, rectangular para 1.000 cc.
3 cylindros graduados, de vidro para 25 cc.
3 cylindros graduados, de vidro para 100 cc.
3 cylindros graduados, de vidro para 250 cc.
3 cylindros graduados, de vidro para 500 cc.
2 crystalizadores de vidro, Yena, com bico, de 10 cm. de diametro.
2 escalpelos para micrographia.

1 espatula de aço, pequena.
1 espatula de aço, média.
1 espatula de osso de 0,15.
1 espatula de osso de 0,25.
12 frascos brancos, bocca estreita, com rolha de esmeril de 15 cc.
12 frascos brancos, bocca estreita, com rolha de esmeril de 30 cc.
12 frascos brancos, bocca estreita, com rolha de esmeril de 60 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 25 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 100 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 250 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 500 cc.
4 frascos de Erlenmeyer, sem rolha, de 50 cc.
4 funis de vidro para 25 cc.
4 funis de vidro para 50 cc.
4 funis de vidro para 125 cc.
3 funis de vidro para analyse, com bisel, de 0,050.
3 funis de vidro para analyse, com bisel, de 0,080.
1 gral de marmore para 250 cc.
1 gral de porcellana, completo, para 500 cc.
1 lente montada com todos os accessorios, modelo Zeiss.
1 microtomo com objectivas.
1 microspocio uniocular de Zeiss (C), estativa III C, platina n. 6.320; apparelho de illuminação Abbe, munido de condensador que se desloque para fóra do eixo, munido de diaphragma iris, de capsula com revolver para tres objectivas; com oculares Huygene 2.4.5; com objectivas acromaticas A. DD. e FF e com objectivas de immersão 1/12.
1 microtomo de Minot, completo.
1 navalha para microtomo Minot.
50 folhas de papel de filtro redondo, para 100 grammas.
50 folhas de papel de filtro redondo, para 250 grammas.
50 folhas de papel de filtro redondo, para 500 grammas.
10 livros de 100 folhas de papel de tournesol vermelho.
10 livros de 100 folhas de papel de tournesol azul.
1 collecção de peneiras de 400, 900 e 1.200 malhas por centimetro quadrado.
3 pinças de Cornet, para laminas.
3 pinças rectas para micrographia.
3 pinças curvas para micrographia.
1 pipeta graduada até 5 cc.
2 pipetas graduadas até 15 cc.
1 pipeta graduada até 30 cc.
2 pipetas jauge a um traço, 50 cc.
3 placas de Petri, de 10 centimetros.
3 placas de Petri, de 30 centimetros.
3 proveles de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 60 cc.
3 proveles de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 150 cc.
3 proveles de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 250 cc.
3 proveles de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 500 cc.
1 kilo de rolhas de borracha com um furo.
1 kilo de rolhas de borracha com dous furos.
2 rodelas de feltro para campanula de microscopio.
1 supporte de madeira para funis.
1 supporte de madeira para pipetas.
1 supporte universal, de metal, de 0,50 de altura.
1 tamis de cinco milligrammos de malha.
1 tesoura recta para micrographia.
1 tesoura curva para micrographia.
1 thermometro para estufa, de 150°.
12 *[illegible]*gulos de porcellana.
1 metro de tubo de borracha para agua ou gaz, de 0,005 de diametro.
1 metro de tubo de borracha para agua ou gaz, de 0,007 de diametro.
1 metro de tubo de borracha para agua ou gaz, de 0,020 de diametro.
100 tubos de vidro para ensaio, sortidos, de 12 a 18 centimetros de comprimento.
2 canivetes Rodaer para enxertia, com espatula de osso.
1 canivete grande, Solinger, de lamina com bico, para jardineiro.
6 colheres pequenas para plantação.
1 Machadinha para podar.
1 podão com dous gumes para limpar arvores.
1 [illegible] de podar para folhas e fructos altos.
1 raspador triangular para plantas.
1 serrote curvo para poder.
1 serrote direito para podar.
1 serrote com dous cortes.
1 tesoura para podar, de 0,178.
1 tesoura para podar, de 0,22.
12 vasos de barro para plantas, de 0,20 de altura.
12 vasos de barro para plantas, de 0,30 de altura.
12 vasos de papelão comprimido para plantas, de 0,20.
12 vasos de papelão comprimido para plantas, de 0,30.
1 alicate pequeno.
1 canivete commum "Rodgers & Sons", de uma lamina.
1 canivete commum "Rodgers & Sons", de duas laminas.
1 kilo de cera branca.
1 diamante para cortar vidro.
1 cento de etiquetas de aluminium, de 0,07 × 0,02.
1 lima triangular, de 0,205.
1 fogareiro "Primus", n. 1.
1 vaso de Pisani.
1 balança Jolly para mineralogia.
1 maçarico.
2 regadores pequenos para vasos.
12 pinceis para desenho ns. 2, 3, 4 e 5 (tres de cada).
1 balança decima.. pequena.
1 escova para roupa.
2 facões pequenos de cozinha.
1 filtro Fiel, pequeno.
1 porta-copos de metal com seis copos.
1 combinado «Planet» cultivador-semeador, a mão, para horta e jardim, com accessorios.
1 arado-sulcador «Planet» a mão para horta e jardim. com todos os accessorios.
2 pás de pautear. ou de revisar terra. encabadas, com pedal.
3 ancinhos de aço, com seis dentes, encabados.
6 sachollas, com cabo.
3 alveões. com cabo.
3 picaretas. com cabo.
3 enxadões, com cabo.
6 foices para roçada. com cabo.
6 plantadores de madeira com ponta de aço, para horta.
6 saccolas de panno branco. para colheita de productos horticulas.
3 pás para transporte de terra. com cabo.
0 latas de folhas para cinco kilos de sementes.
20 latas de folhas para um kilo de sementes.
20 latas de folhas para 500 grammas de semente.
24 tubos de vidro branco, transparentes, de tres centimetros de diametro e um metro de comprimento.
6 kilos de rafia.
1 ampoula de Klaproth.
1 armario de peroba com portas de vidro com almofada, de 2m.10 de altura por 1m.20 de largura por 0m.40 de fundo com cinco prateleiras.
1 litro de oxalato de calcio.
10 agulhas de aço com cabo de madeira. sendo tres curvas.
6 agulhas de aço com cabo de madeira lanceoladas, sendo tres recurvas.
4 lentes de mão com cabo.
4 lentes com tripeça.
1 estojo de instrumentos para pollomisação de plantas.
4.000 saccos de papel ou panno fino para pollinisação de plantas.
tubo Künh.
1 apparelho Noebel, completo.
1 calcimetro Urgellés.
1 aspirador King.
250 grammas de medulla de sabogueiro.
1 psychrometro de parede.
6 alguidares de barro de tamanhos differentes.
3 pisseles de vidro para um litro.
2 duzias de pratos fundos.
250 grammas de monobromureto de naphtalina.
12 vidros de bocca estreita com rolha de esmeril, para 50 cc.
12 frascos cylindricos de vidro branco, com pé, para mostruario, de 1.000 cc.
24 frascos cylindricos. de vidro branco, com pé, para mostruario, de 500 cc.
24 frascos cylindricos, de vidro branco, com pé, para mostruario de 250 cc.
12 frascos conicos de vidro branco, com pé, para mostruario. de 1.000 cc.
24 tubos de vidro branco, conicos, com pé, para mostruario, de 500 cc.
24 tubos de vidro branco, conicos, com pé, para mostruario, 250 cc.
1 trena de aço de 25 metros.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nitheroy, 3 de dezembro de 1923. — ***Paulo Parreiras Horta***, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

OBRAS NA SÉDE DO FORUM DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras propostas para obras na séde do *Forum* do Districto Federal, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de dezembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da sua proposta.

2.ª As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará conhecimento do deposito da quantia de 1:000$ (um conto de réis), dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.ª Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeitos á multa de réis 100$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

9.ª Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. Os serviços deverão estar inteiramente terminados no dia 30 de dezembro do corrente anno, ficando o contracto rescindido com a perda da caução e o mais que tiver o proponente a receber, no caso de falta de cumprimento desta clausula.

11. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

12. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

13. Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu ver não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 10$000 (cem mil réis) por cada dia de excesso.

14. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

15. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 10:810$000 (dez contos oitocentos e dez mil réis).

16. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio.

17. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official* não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações:

1.ª Demolição e reconstrucção total em metal deployé, massa de cimento e areia fina (1:3) e estuque, do tecto do grande salão do 2º pavimento com decoração equivalente á existente.

2.ª Forração a papel equivalente ao existente.

3.ª Demolição e reconstrucção do tecto da sala junto ao grande salão substituindo-o por outro com decorações equivalentes, no mesmo processo do exigido para o salão nobre.

4.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

5.ª Demolição e reconstrucção do tecto de uma sala do 3º navimento nas mesmas condições exigidas para a sala do 2º pavimento especificadas no numero 3.

6.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

7.ª Os papeis e a decoração dos tectos, especialmente os do salão nobre serão approvados pelo fiscal antes de construidos ou collocados.

8.ª Serão repassadas e concertadas as ferragens de todas as venezianas, sendo na maioria dos casos mudadas as posições das suas dobradicas.

9.ª Os alizares ou outras peças de que dependa a segurança das venezianas assim como as ferragens estragadas, serão substituidas.

10. Pintura de tudo quanto for damnificado pelas obras, inclusive o serviço novo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de novembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA

CAIXA BENEFICENTE

De accôrdo com a resolução do Conselho Administrativo, reunido em secção de 28 de novembro de 1923, foram eliminados do numero dos contribuintes desta Caixa, na fórma do art. 603 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as expraças abaixo declaradas

Luiz Rodrigues Gomes da Silva, Abel Januario de Almeida, Anatoniel Campos de Azevedo, José Nezanove, Marcellino Paes da Rosa, Manoel Alves Nazaret, Antonio Ernesto, Colomarte Laveda de Oliveira, Bellarmino Ferraz da Silva, Alvaro Gomes, Argemiro Torres de Medeiros, Sebastião Anacleto Pimenta, Alfredo dos Santos Oliveira, Benedicto Teixeira, Arnaldo de Almeida Couto Nascimento Antonio da Costa, Eugenio Machado de Vasconcellos, João Rodrigues de Mattos, Adriano Soares, Francisco Ferreira, Agenor da Silva Lessa, Ormisidio Ferreira Mendes, João Francisco Xavier, Iracy Neves de Carvalho, Manoel Fernandes de Almeida, José Teixeira Camara, Benevenuto de Cavalcante, Fernando Dias Vicente de Souza Menezes, José Nunes, Sebastião Rodrigues de Aguiar, Claudio José de Araujo, José Avelino Xavier, Alvaro Moreira da Silva, Sebastião Eugenio de Faria Passos, Antonio Corrêa, Balthino Pinto Figueiredo, Alberto Balthazar de Campos e Candido da Silveira Rodrigues.

Secção de Pensões, em 3 de dezembro de 1923.— Primeiro tenente, *Otaviano Pereira Rebouças*, encarregado interino da Secção.— Visto. Major *Fontes*, fiscal

---

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1924, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos desta corporação.

A concorrencia será presidida pelo commandante geral da Policia Militar e obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, em papel de 33 por 22 centimetros todas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas quer sejam officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade, nas cosinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cosinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, baeria de cosinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos, os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a adquirial-os pelos preços correntes no mercado.

9.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada préviamente na Contadoria e ulteriormente á consideração do conselho administrativo á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando quando se tratar de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até á data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer, quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrencia, documento que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se por elle os contractantes ao deposito que fôr fixado.

12.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento, que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 10ª, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

14.ª O contractante perderá a importancia depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poderá ser-lhe dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo de consumo, pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de côr, massa branca para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre, carvão ou lenha. Entrarão diariamente a carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16.ª Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha, sem ser préviamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transportes correrão por conta do contractante.

17.ª O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18.ª As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dér causa a imposição de multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

19.ª Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

20.ª O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21.ª O contractante obrigar-se-ha a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22.ª O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Na intendencia geral da corporação, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta do contracto, a que deve obedecer o fornecimento.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á Avenida Salvador de Sá, em 6 de dezembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o n. 8 do art. 58 do regulamento actual previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que, perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, os seus herdeiros, as contribuições atrazadas até o dia 31 de maio de 1924, a saber: Luiz Fernandes Cataldi, Pedro Tavares, Ascanio de Souza Góes, João Lopes Vianna, Emilio Emmanuel Codiza, Olympio da Silva Guimarães, Leopoldo Moreno de Souza, Valentim Abel e Baptista, José Chaves Nery Paulões Pestana Grasiano Saturnino da Luz, José Monteiro de Barros, Boleslau Kranwiznok, Frederico Luiz da Cunha, Ildebrando Lacerda Batalha, José Ferreira dos Anjos, Gilberto Monteiro Dias, Bernardino Vieira Duarte, Festa Vieira de Mello, José de Souza Bandeira de Mello Filho, João Pereira da Costa, Ferdinando Alves Pinto, Aleixo Thomonio, João Colvet Corrêa, Alfredo Corrêa dos Santos, Eino Franco de Sá, Mario Marcos Moreira, Munilio Octavio Alves Moreira, Antonio Acacio Gregorio Carqueira, Manoel Mario Monteiro, Nelson Pereira da Cunha, Francisco Muniz de Sá, Manoel dos Santos Rimentel, João Amancio Bastos e Leonel Zefirino de Souza Neves.

Secção de Pensões, em 3 de dezembro de 1923. Visto. — Major *Pontes*, fiscal. — Primeiro tenente *Osman Pereira Rabouças*, encarregado interino da secção.

Policia Militar do Districto Federal

REFORMA DE FIANÇA

Previne-se ás costureiras desta corporação, que até o dia 31 do corrente mez, terão de reformar as suas cartas de fiança, afim de ficarem habilitadas para o anno proximo vindouro.

Intendencia Geral, em 6 de dezembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel commandante deste corpo, communico aos interessados que se acha aberta nesta repartição, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo vindouro, de accôrdo com os artigos 758, 759 e 760, do Codigo de Contabilidade da União; material de expediente, forragem, ferragem, artigos de electricidade, accessorios de automoveis, calçados, viveres, artigos de pharmacia, madeiras, artigos de correeiro, gazolina, carvão, etc., inscripção esta que será encerrada no dia 27 do corrente, devendo, as respectivas listas de preços serem entregues até o dia 2 de janeiro do anno vindouro.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao commando pedindo inscripção, na qual deve mencionar os artigos que deseja apresentar na lista de preços, juntando-lhe os respectivos documentos provando estar habilitado nesse fornecimento, sendo necessario para isso, depositar a caução de 500$, na Contadoria do Corpo.

Na Assistencia do Material, serão fornecidas as listas dos artigos para o consumo habitual, e as informações necessarias, das 8 ás 14 horas.

Assistencia do Material, em de novembro de 1923. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director do material.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Benizio V. Martins	422	Automovel	26	Novembro	1923	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Francisco J Souza	455	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	
Antonio Furtuna	595	»	»	»	»	Fazer [illegible]	
Garag G Coelho	630	»	»	»	»	Escapamento livre	
Auto Omnibus Ltd	651	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alvaro Machado	770	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Gil P Loureiro	916	»	»	»	»	Escapamento livre	
C. Transporte e Carruagens	952	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
C. Estrada F. S Paulo	1.117	»	»	»	»	» » »	»
Moreira Souza & Comp	1.174	»	»	»	»	Trafegar em logar nao permittido	»
Rosa Forman	1.193	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luciano J Castro	1.548	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio C. Santos	1.591	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ricardo S Rocha	2.176	»	»	»	»	Meio fio e bond	Proprietario.
Justiniano B. Carvalho	2.570	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mario Pichiani	3.090	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Auto Omnibus Ltd	2.815	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio C. Marques	3.075	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Geraldo Rocha	3.092	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario.
José Miguel	3.457	»	»	»	»	Meio fio e bond	Motorista.
Antonio A. Estrada	3.542	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Jorge C. Maciel	3.603	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Camillo M. Pereira	3.592	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Casemiro Marques	900	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Martinho J. Santos	3.943	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Alvaro Barboza	4.095	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
José M Fernandes	4.211	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Cicero S. Filho	4.473	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Elidio P Lima	4.602	»	»	»	»	» » »	»
José Gomes da Silva	4.615	»	»	»	»	» » »	»
Zefirino Carvalho	4.884	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Nestor Costa	5.047	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Henrique Macedo	5.149	»	»	»	»	Marcha ré	»
Oscar G. Ferreira	5.515	»	»	»	»	Angariar passageiro	»
Joaquim G. Alves	5.516	»	»	»	»	» »	»
José A. Infante	5.724	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Lino M. Furtado	5.885	»	»	»	»	Angariar passageiro	Motorista.
João O Brazil Junior	5.899	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Emile René	5.822	»	»	»	»	» » »	»
Manoel N. Carvalho	5.899	»	»	»	»	» » »	»
Auto Omnibus Ltd	5.976	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José B. Bencilho	6.002	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Heitor da Silva	6.013	»	»	»	»	Angariar passageiro	»
Oscar N. Landin	6.034	»	»	»	»	» »	»
Mario Garcia	6.049	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
C. Tintas Anorganicas	6.055	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario.
José R. Conceiro	6.077	»	»	»	»	Angariar passageiro	Motorista.
Francisco F. Silva	6.179	»	»	»	»	Dirigido por outro	Proprietario.
João B. Vilhans	6.203	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Elio Boudoux	6.310	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José P. Alves	6.428	»	»	»	»	Angariar passageiro	»
Jose M. Lopes	6.671	»	»	»	»	Desuniformisado	»
Manoel J Araujo	6.767	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Pereira Lopes	6.771	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Rodolpho Hass	6.817	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario
Antonio A. Neves	6.822	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Emilio Lupin	6.832	»	»	»	»	Estacionar em local não permittido	Proprietario.
A. Mayrink Veiga	6.847	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studbaker do Brasil	6.870	Automovel	26	Novembro	1923	Dirigido por outrem	Proprietario.
Studbaker do Brasil	6.914	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio A. Teixeira	6.925	»	»	»	»	Angariar passageiro	Motorista.
Francisco M. Pinheiro	6.927	»	»	»	»	Angariar passageiro	»
Domingos R. Azevedo	15	»	27	»	»	Contra mão	»
Sylvio Pinheiro Santos	156	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Alberto Muniz & Comp	443	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Adriano Plato	508	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Leon Collat	588	»	»	»	»	Não diminuir marcha no cruzamento	»
Genim G. Coelho	630	»	»	»	»	Escapamento livre	»
J. David	873	»	»	»	»	Desobediencia o signal.	Proprietario.
Eugenio G. Filho	877	»	»	»	»	scapamento livre	Motorista.
Octavio C. Dias	931	»	»	»	»	Não diminuir a marcha do cruzamento	Proprietario.
Oswaldo G. Silva	1.007	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Frank Meyer	1.309	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Studbaker do Brasil	1.397	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco Oliveira	1.618	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Salvador Loureiro	2.004	»	»	»	»	xcesso de velocidade	»
Placido Rodrigues	2.094	»	»	»	»	Dirigido por outrem	»
Honorio G. Peixoto	2.20	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Nicola Makallenco	2.239	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Vieira Teixeira	2.977	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Eduardo S. Listo	3.220	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Waldemar Loureiro	3.681	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Renato R. Junqueiro	3.686	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
João S. Abreu	3.751	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Joaquim P. Reis	4.043	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Maximiano Rogerios	4.076	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Leite Garcia	4.125	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Julio B. Ottoni	4.167	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Daniel Sarda	4.168	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José A. Fonseca	4.176	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.
José A. Fernandes	4.598	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José M. Pinheiro	4.732	»	»	»	»	» » »	»
João Pinto Pessôa	4.733	»	»	»	»	» » »	»
Jeremias D. Santos	5.098	»	»	»	»	Angariar passageiro	»
A. Vasconcellos & Comp.	5.172	»	»	»	»	Desobediencia signal.	Proprietario.
Amphilophio Braga	5.217	»	»	»	»	Escapamento livre	Motorista.
Cezar Palham	5.341	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Matheus M. Lopes	5.696	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Manoel A. Carvalho	5.732	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
Arlindo C. Silva	5.794	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim A. Ferreira	6.033	»	»	»	»	» » »	»
Maximiano Leitão	6.154	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Vasconcellos	6.185	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Estevão Lucas	6.260	»	»	»	»	Contra mão	»
Antonio D. Beltrão	6.298	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio Miguel	6.376	»	»	»	»	»	»
José F. Lucarino	6.391	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio G. Cruz	6.557	»	»	»	»	» » »	»
Mesure & Batgé	6.703	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José G. Pacheco	6.714	»	»	»	»	» » »	Motorista
José A. Barreira	6.863	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Assumpção	6.919	»	»	»	»	» » »	»
Elias Armindo	6.927	»	»	»	»	» » »	»
José F. Lucarino	6.928	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Natal Luciliano	6.979	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de dezembro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTO ISTA

Chamada para o dia 6 do corrente ás 9 horas perante o inspector a.

Francisco e Silva Alfredo Fernandes, José Rodrigues Pereira, João Teixeira, José Sabino Ezra, Alberto Estrella, Edmundo Jorge Ferreira, Oswaldo de Abreu Filho e Oswaldo de Abreu Filho.

Turma supplementar — Americo Tavares Cancellas, José Antonio de Moraes, Manoel Tavares Silva, Eusebio Casimiro, Claudionor José Ferreira, Augusto Ferreira da Silva Porto e Ignacio Jose Soares.

Provas regulamentar e pratica — Domingos Luiz Marques

Prova pratica — Saturnino Ferreira da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de dezembro de 1923.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á visoria sanitaria no dia 12 do corrente, ás 13 horas, os predios e barracões ns. 193, 232 e 230 da rua José Bonifacio, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 4 de dezembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario. (

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelos predios ns. 32 (casas de I a VI) e 34 da rua Professor Gabizo, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Quarta Delegacia de Saude, sita á rua Visconde de Itamaraty n. 77, afim de tomar conhecimento dos termos de intimação ns. 24.390 e 24.391, expedidos para os predios citados, sendo dado por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 5 de dezembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario. (.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS

De ordem Sr. director faço publico que a inscripção aos concursos, a premio, de canto e instrumentos se fará neste instituto, de 1 a 15 de dezembro vindouro, só podendo requerer, para esse fim, os alumnos que tenham obtido *distincção ou plenamente* no exame final, no corrente anno escolar, na fórma do disposto no art. 246 do regulamento.

O programma detalhado dos concursos, organizado na conformidade do art. 39 do regimento interno, acha-se affixado na portaria do instituto.

Instituto Nacional de Musica, 28 de novembro de 1923. — O secretario, *A. Tolentino*.

Gabinete de Identificação e de Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de attestados aos cidadãos seguintes:

Antonio Francisco dos Anjos, protocollo n. 11.142.

Ernesto Mello, protocollo n. 68.125.

Adalberto Luz Coelho, protocollo numero 23.070.

João Nilo Marçal Ferreira, protocollo numero 14.291

Bernardo Luiz Lopes, protocollo numero 8.7..

João Ribeiro, protocollo n. 52.147.

Arthur Oscar Rancel, protocollo n. 24 233.

Pedro Paz Camargo, protocollo n. 67.4 0.

Eduardo Delmont Dantas, protocollo numero 11.28 .

Antonio Rodrigues da Paixão protocollo n. 4 727

Alberto Babinse, protocollo n. 2.00 .

João Alves Ribeiro, protocollo n. 41 603.

Domingos Passaro, protocollo n. 6 .49 .

Carlos Bittencourt, protocollo n. 2 .039.

Alvaro Cunha, protocollo n. 24.78 .

Em 1 de dezembro de 1923.—*Heitor Baeta*, pelo director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1923.

Aos sete dias de novembro de 1923, ás trese horas, reunidos na séde social da Companhia, á rua 1º de Março n. 110, trinta e cinco áccionistas representando 44.140 acções, o Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente da companhia, declara aberta a sessão, em virtude de accusar o livro de presença numero sufficiente de accionistas com a representação do capital bastante para tratar-se do assumpto da convocação — Reforma dos Estatutos. Em seguida dá conhecimento official á assembléa do fallecimento do Sr. commendador João Carlos de Oliveira Rosario, companheiro de directoria, com serviços relevantissimos prestados á companhia ha longos annos, sempre solicito, attencioso, dedicado ao extremo aos affazeres e interesses sociaes, desdobrando sua actividade pelos encargos que lhe eram attribuidos perfeitamente identificado com a vida da companhia, podendo-se considerar seu passamento como uma perda sensibilissima e o logar que deixou vasio, de difficil preenchimento. Convido para dirigir os trabalhos da assembléa o Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. Assumindo este a presidencia agradece a acceitação de seu nome para dirigir os trabalhos e convida para secretarios os Srs. Eurico de Souza Leão e Carmalio Ferraz de Macedo. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que vae dar inicio á ordem do dia, conforme os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* e consistente da discussão e votação do projecto de reforma de estatutos apresentada pela directoria. Pede a palavra o Sr. Fridolino Cardoso para propôr a inserção em acta de um voto de profundo pesar pelo desapparecimento do bonissimo companheiro e dedicado amigo Sr. commendador João Carlos de Oliveira Rosario, deixando de enaltecer-lhe as qualidades por já tel-o feito o Sr. Dr. Antonio Olyntho, tendo sido acceita unanimemente a proposta. O Sr. Dr. Carlos de Castro Pacheco pede em seguida a palavra e propõe como homenagem ao fallecido Sr. commendador Rosario, que a assembléa fique de pé, durante um minuto, no mais absoluto silencio. O Sr. presidente da assembléa levanta-se e com elle todos os presentes, deixando transcorrer um minuto em silencio, como tributo de respeito e amizade á memoria do Sr. commendador Rosario, satisfazendo deste modo a proposta do Sr. Dr. Carlos Pacheco. O Sr. presidente da assembléa convida, então, o Sr. 1º secretario Dr. Sousa Leão a proceder á leitura do projecto dos Estatutos. O Sr. presidente da companhia Dr. Antonio Olyntho pede para lêr em primeiro logar a justificação, na qual a directoria dá as razões da reforma dos Estatutos. Procede-se á leitura da seguinte justificação:

«Ha nos Estatutos actuaes da companhia disposições que estão a pedir urgente reforma. Entre ellas sobresahe a da letra *C* do art. 42 que limita a 10 % os dividendos a distribuir pelas acções. Nos dous ultimos semestres, os lucros obtidos pela companhia permittiram percentagem sensivelmente mais elevada e que seria perfeitamente razoavel, fosse entregue aos accionistas. Em obediencia, porém, á letra imperativa dos Estatutos, foram distribuidos apenas 2$500 por acção, equivalente a 10 % do respectivo valor nominal. Pela natureza mesma do negocio que explora a companhia, póde acontecer que a um bom semestre de lucros quantiosos sobrevenha um outro ou varios outros de prejuizos repetidos, que não permittam a distribuição de quaesquer beneficios. Pelo regimen dos actuaes Estatutos os accionistas terão de se resignar ao beneficio maximo de 10 % no semestre bom e a nenhum beneficio nos semestres maus. O projecto offerecido ao exame e deliberação da assembléa remove esse inconveniente e alvitra uma solução que melhor consulta os interessos dos accionistas. Propõe-se a creação de um fundo especial destinado á regularização dos dividendos. Dos lucros semestraes verificados em balanço, 10 % serão levados á conta desse fundo que servirá para assegurar um beneficio até 2$500 por acção, nos semestres em que não houver lucros ou forem estes insufficientes para produzir dividendos naquella importancia. Estabiliza-se por esta fórma o valor das acções, que poderão ser tidas como titulos de renda normal. Sobre o fundo de reserva dispõe-se tambem diversamente do estabelecido pelos actuaes Estatutos. O fundo de reserva não será todo elle convertido em apolices da divida publica federal, mas apenas 50 %, podendo a directoria conservar em dinheiro o restante ou dar-lhe a applicação que julgar mais conveniente. A directoria conservará provavelmente, em dinheiro, até pelo menos uma certa medida, os 50 %, cuja applicação se deixa ao seu arbitrio. A companhia precisa muito para o desenvolvimento do seu negocio, da confiança do publico. Essa confiança, folga em affirmal-o a directoria, augmenta e se fortalece cada dia, e isso decorre em grande parte da presteza com que são pagos todos os premios sorteados. A directoria, uma vez que se fazem sorteios de premios vultuosos, precisa ter sempre em dinheiro, disponivel a todo o momento, em seus cofres ou em

contas bancarias de movimento, importancia não inferior a 800 contos de réis. Pelos actuaes estatutos, a directoria retirará dos lucros até a importancia de 500 contos, para movimento. Essa disposição não figura no projecto. Mais regular e mais technico é poder a directoria recorrer ao fundo especial e mesmo ao fundo de reserva, quando excepcionalmente assim fôr necessario. A administração, pelo projecto, é confiada a dous directores, um presidente e um thesoureiro. Em caso de ausencia temporaria de um delles, a directoria e o conselho fiscal, reunidos em sessão conjuncta, nomearão o substituto interino, tendo sido eliminada a incompatibilidade do art. 9° dos Estatutos que tolhia a livre escolha dos senhores accionistas. Os negocios, ora normalizados, da companhia permittem a reducção proposta na sua directoria. As demais disposições sobre capital, acções, séde, duração, fôro, assembléas geraes, etc. etc., foram redigidas com methodo e de acôrdo com os conselhos dos livros sobre o assumpto. A assembléa corrigirá o trabalho que apresentamos, e em sua sabedoria, decidirá com acerto.

E' lido em seguida o projecto dos estatutos artigo por artigo o qual é do teôr seguinte:

Projecto de estatutos para a Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil

FORMAÇÃO — OBJECTO — SÉDE — DURAÇÃO — FÔRO

Art. 1°. A sociedade anonyma, constituida em 9 de março de 1896, sob a denominação de Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, é regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigôr.

Art. 2°. A sociedade tem por objecto a exploração de loterias em todo o territorio nacional, mediante concessão dos poderes publicos da União e dos Estados.

Paragrapho unico. No seu objecto se incluem todas as operações financeiras, commerciaes, industriaes, mobiliarias ou immobiliarias, que directa ou indirectamente se prendam ao fim principal.

Art. 3°. A séde social é no Districto Federal á rua 1° de Março n. 110, podendo a sua transferencia por acto da directoria, se fôr para outro local da mesma cidade, ou por deliberação da assembléa geral, se fôr para outro sitio do territorio da Republica.

Paragrapho unico. A directoria póde crear succursaes ou agencias, nos Estados da Federação e no Territorio do Acre, sem que dahi resulte nenhuma derogação da attribuição de jurisdicção estabelecida pelo artigo seguinte.

Art. 4°. O fôro da sociedade será sempre o do Districto Federal, para quaesquer acções que hajam de intentar contra ella, accionistas ou terceiros.

Art. 5°. O prazo de duração da sociedade é de 50 annos, que se contará do dia da constituição, reservada entretanto' á assembléa geral, a faculdade de deliberar em qualquer tempo sobre a prorogação desse prazo ou sobre a dissolução da sociedade antes do termo.

CAPITAL — ACÇÕES

Art. 6°. O capital é fixado na importancia de tres mil contos de réis e divididos em 60.000 acções do valor de 50$ cada uma, integralisadas, e ao portador ou nominativas, conforme a vontade do accionista. O capital poderá ser augmentado ou diminuido, por decisão da assembléa geral, mediante proposta da directoria. No caso de augmento, póde estabelecer-se que sejam de preferidade as novas acções.

§ 1°. As acções nominativas não são transferiveis por endosso, mas por termo lavrado em livro proprio da sociedade e assignado pelas partes contractantes. No caso de legado successão universal, arrematação, adjudicação ou venda em leilão judicial, a transferencia será feita mediante alvará do juiz competente.

§ 2°. A caução das acções nominativas, deverá ser averbada no livro a que se refere o paragrapho anterior.

§ 3°. As acções são indivisiveis. As que pertencerem pro indiviso a diversos, não concorrerão ás assembléas geraes e terão suspenso o pagamento de dividendos, até que, por accôrdo ou decisão judicial, uma só pessoa seja designada para represental-as.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 7°. A sociedade é administrada por dous directores, sendo um presidente e o outro thesoureiro, ambos eleitos pela assembléa geral, para um periodo de seis annos, permittida a reeleição.

Art. 8°. Cada director, para entrar no exercicio do respectivo cargo caucionará préviamente á sociedade, 200 acções, subsistindo a caução por todo o tempo de duração do mandato e como garantia da sua execução deste.

Art. 9°. Em caso de ausencia temporaria de qualquer dos directores, o conselho fiscal e a directoria, reunidos em sessão conjuncta, nomearão o substituto interino e fixarão as vantagens pecuniarias que lhe devam competir.

Paragrapho unico. Em caso de morte ou renuncia de um dos directores, o outro convocará immediatamente o conselho fiscal para prover-se a vaga até ulterior deliberação da assembléa geral, que será chamada a reunir-se dentro do prazo de 30 dias.

Art. 10. A directoria reunir-se-á na séde social para deliberação em commum, sempre que o exigirem os negocios da sociedade e pelo menos uma vez por mez.

§ 1°. As decisões se tomarão por consenso de ambos os directores. As divergencias que houver serão submettidas ao exame e deliberação da assembléa geral.

§ 2°. As actas do que occorrer nas sessões da directoria serão escriptas em livro especial, por um secretario, livremente nomeado, assignando-as em seguida o mesmo secretario e os dous directores.

Art. 11. A directoria tem amplos poderes para a administração da sociedade, podendo, no exercicio de suas attribuições, contractar com terceiros, transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes e alienar quaesquer bens ou direitos.

Paragrapho unico. Qualquer acto que estabeleça obrigação contra a sociedade, não será efficaz, se não fôr assignado por ambos os directores.

Art. 12. Ao presidente compete especialmente:

a) superintender os serviços e operações da sociedade;

b) presidir as sessões em que se reunirem conjunctamente a directoria e o conselho fiscal, promovendo-as sempre que julgar conveniente;

c) apresentar á assembléa geral dos accionistas na reunião ordinaria de cada anno, o relatorio da directoria sobre as operações sociaes e o parecer a respeito que houver emittido o conselho fiscal;

d) abrir a correspondencia da sociedade e assignar a que por esta deva ser destinada a terceiros;

e) representar a sociedade em juizo, receber as citações que forem ordenadas contra a mesma;

f) visar os cheques que forem assignados pelo director thesoureiro.

Art. 13. Ao director thesoureiro compete especialmente:

a) ter sob sua guarda todos os valores da sociedade;

b) assignar as guias para recolhimento de impostos ao Thesouro Nacional e os cheques contra os bancos e casas bancarias;

c) dar quitação em nome da sociedade, pelas importancias que esta receber;

d) effectuar os pagamentos devidos pela sociedade.

Paragrapho unico. Nos impedimentos momentaneos os directores se substituirão reciprocamente.

Art. 14. Os directores vencerão de honorarios 2:000$ por mez o presidente e 1:500$ o thesoureiro; e mais conjuntamente a quota de 6 % sobre os lucros liquidos semestraes, feito o calculo dessa quota após deducção das parcellas destinadas ao fundo de reserva e ao fundo especial.

Paragrapho unico. O presidente terá para despezas de representação, quando no effectivo exercicio do cargo, a gratificação de 500$ mensaes. Após a leitura do art. 14, o Sr. Fridolino Cardoso mandou á mesa a seguinte proposta subscripta por si e pelo Sr. José Teixeira Novaes:

Proposta:

Redija-se o art. 14 do seguinte modo:

Os directores vencerão de honorarios 2:000$ por mez cada um, e mais conjuntamente a quota de 6 % sobre os lucros liquidos semestraes, feito o calculo dessa quota após deducção das parcellas destinadas ao fundo de reserva e fundo especial.

Paragrapho unico. O presidente terá para despezas de representação, no exercicio effectivo do cargo, a gratificação de 1:000$ mensaes.

O Sr. presidente da assembléa, Dr. Eugenio de Barros, declara ao Sr. Fridolino Cardoso, que sua proposta será submettida á deliberação da assembléa depois da leitura geral do projecto. Continuando o Sr. 1° secretario Dr. Souza Leão a leitura:

CONSELHO FISCAL

«Art. 15. O conselho fiscal é composto de cinco membros effectivos e cinco supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, que lhes poderá renovar o mandato.

Art. 16. O conselho para validamente deliberar precisa de reunir pelo menos, tres de seus membros.

O Sr. Fridolino Cardoso manda á mesa a seguinte proposta, subscripta por si e pelo Sr. José Teixeira Novaes.

Proposta:

«Redija-se o art. 16 do seguinte modo:

O conselho fiscal para validamente deliberar precisa reunir a maioria de seus membros.»

O Sr. presidente da assembléa, consoante a resolução tomada com a proposta de redacção do art. 14, declara que submetterá esta á deliberação da assembléa, depois da leitura geral do projecto. O Sr. 1° secretario, Dr. Souza Leão, continúa então a leitura:

«Art. 17. Em caso de morte, renuncia ou ausencia, será o membro do con-

selho fiscal substituido pelo supplente que os restantes titulares effectivos indicarem.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal:

a) apresentar, até um mez antes da assembléa geral ordinaria, o seu parecer sobre o balanço do anno e contas da directoria;

b) examinar os livros e documentos da sociedade para informar-se das condições economicas da mesma e instruir devidamente o parecer a que se refere a alinea anterior;

c) deliberar, com a intervenção do director sobrevivo ou restante, nos casos do paragrapho unico do art. 9°;

d) comparecer ás reuniões a que fôr chamado pela directoria e nellas opinar sobre as consultas que lhe forem feitas.

Art. 19. Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão de honorarios a importancia de 200$ por mez cada um, e mais em conjunto a quota de um quarto por cento (1|4 %) sobre os lucros liquidos da sociedade, calculada essa quota como se dispõe no art. 14.

Paragrapho unico. Os supplentes, quando em exercicio no conselho, perceberão os honorarios do substituto, excluida a percentagem que é sempre devida aos membros effectivos, ainda que licenciados.

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 20. A assembléa geral é constituida pelos possuidores de acções, que as possuam ha mais de um mez, quando forem nominativas, ou que as tenham depositado na séde da companhia, com tres dias pelo menos de antecedencia, quando forem ao portador.

Paragrapho unico. O accionista que possuir menos de dez acções póde comparecer á assembléa e intervir nos debates, mas não será tomado o seu voto nas deliberações da assembléa.

Art. 21. Todo o accionista em condições de ser admittido á assembléa póde constituir mandatario que o represente, não podendo, entretanto, acceitar o mandato os membros da directoria e os do conselho fiscal.

Art. 22. Podem ainda tomar parte nas assembléas:

a) o marido como representante da mulher, se fôr commum o regimen do casamento, ou se em qualquer outra hypothese, a elle pertencer a administração dos bens;

b) o tutor e o curador, pelo pupilo ou pelo interdicto;

c) o director da sociedade anonyma e o gerente da sociedade commercial ou civil, a quem os respectivos estatutos ou pacto social confiram a representação perante terceiros;

d) o inventariante, o syndico e o liquidatario de massas fallidas, e o depositario judicial, quando apresentem alvará de autorização expedido pelo juiz competente;

e) o usofructuario e o fiduciario das acções deixadas em usofructo ou fidecommisso.

Paragrapho unico. Os documentos necessarios para a prova de qualidade ou situação prevista em qualquer das alineas do artigo anterior serão depositados na séde da sociedade, até a vespera do dia designado para a reunião da assembléa.

Art. 23. O accionista, por acções ao portador que as tiver entregue a terceiro, em caução ou penhor, poderá tomar parte na assembléa, exhibindo na séde social o respectivo contracto, até tres dias antes do designado para a reunião.

Art. 24. As votações são pelo systema proporcional. Cada grupo de dez acções representa um voto.

Art. 25. A assembléa geral deve reunir accionistas que representem pelo menos 1|4 do capital social. Em segunda convocação, que se fará com o intervallo minimo de cinco dias, poderá a assembléa deliberar efficazmente qualquer que seja o capital representado.

Art. 26. Quando houver de deliberar sobre alteração dos estatutos deverão concorrer á assembléa dous terços, pelo menos do capital social. Sómente quando convocada pela terceira vez, poderá, nessa hypothese reunir-se a assembléa, com qualquer representação de capital.

Art. 27. Os avisos de convocação darão sempre a conhecer summariamente os fins da reunião e sómente esse será objecto de discussão e deliberação.

Art. 28. Os accionistas reunir-se-hão em assembléa geral ordinaria uma vez por anno, durante o mez de março, para conhecer do relatorio da directoria, suas contas, inventarios e balanços relativos ao exercicio findo, bem assim, do parecer que a respeito houver emittido o conselho fiscal, e decidir afinal pela approvação ou não de taes contas e balanços.

Art. 29. A assembléa geral ordinaria elegerá os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, que terão de servir no anno seguinte, e eventualmente os directores cujo mandato houver expirado.

Art. 30. A assembléa geral ordinaria é convocada por aviso inserido em jornal de circulação diaria, com antecedencia de 15 dias, pelo menos.

Paragrapho unico. Um mez antes da reunião annunciará a directoria que, á disposição dos accionistas, ficarão, na séde social, até o dia da assembléa, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 31. Até a vespera da reunião da assembléa geral ordinaria, serão publicados pela imprensa o relatorio da directoria, o balanço do anno e o parecer do conselho fiscal.

Art. 32. A assembléa geral ordinaria será presidida pelo presidente da sociedade ou pelo accionista que elle indicar, o qual escolherá por seu turno, os secretarios e os escrutinadores, se fôr o caso.

Art. 33. A assembléa póde reunir-se extraordinariamente quando:

a) a directoria o julgar necessario;

b) sete accionistas representando pelo menos de 1|5 do capital social o requeiram;

c) occorrer a hypothese do paragrapho unico do art. 9.°

Art. 34. A assembléa extraordinaria será convocada com cinco dias de antecedencia pelo menos e pela forma estabelecida no art. 30.

BALANÇO — FUNDO DE RESERVA — FUNDO ESPECIAL — DIVIDENDOS

Art. 35. O anno social transcorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

§ 1.° No fim do primeiro semestre de cada anno será levantado um balancete que resuma a situação do activo e passivo, e permitta a verificação de lucros obtidos.

§ 2.° No fim do anno proceder-se-ha a inventario e levantamento do balanço geral, no qual se levará em conta a depreciação das concessões pelo esgotamento dos respectivos prazos.

Art. 36. Os resultados do exercicio apurados na conta de lucros e perdas, feita a deducção de todos os encargos sociaes, honorarios, gratificações despezas geraes e contribuições, constituem os lucros liquidos.

Art. 37. Dos lucros liquidos serão retirados 20 % para o fundo de reserva e 10 % para um fundo especial, destinado a regularização dos dividendos.

Art. 38. O fundo de reserva será convertido até 50 % do seu montante em apolices da divida publica federal, que a directoria poderá caucionar para garantia de concessões, ou alienar quando se tornar preciso supprir o capital desfalcado por perdas extraordinarias.

Paragrapho unico. O restante do fundo de reserva será convertido em dinheiro ou terá a applicação que a directoria julgar conveniente.

Art. 39. O fundo especial para regularização de dividendos servirá para assegurar o beneficio maximo de 2$500 por acções, nos semestres em que não houver lucros, ou forem estes insufficientes para produzir dividendos naquella importancia.

Art. 40. O fundo especial será conservado em dinheiro e delle poderá soccorrer-se a directoria, excepcionalmente, para reforço da caixa.

Paragrapho unico. As importancias que forem tomadas ao fundo especial consoante a disposição do art. 40, o serão sempre a titulo provisorio, e regressarão ao mesmo fundo, quando o estado da caixa o permittir.

Art. 41. Feitas as deducções previstas nos artigos anteriores, applicar-se-ha o restante dos lucros liquidos as percentagens previstas nestes estatutos, a uma quota de 3|4 % para gratificações que a juizo da directoria, devem ser dadas a empregados, e a distribuição de dividendos.

Art. 42. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescreverão em favor da sociedade e serão incorporados ao fundo especial.

DISSOLUÇÃO — LIQUIDAÇÃO

Art. 43. Dissolvida a sociedade, pela expiração do prazo, ou deliberação da assembléa geral, ficarão os directores incumbidos de proceder a sua liquidação.

Art. 44. Investidos das funcções de liquidantes, terão os directores as mesmas attribuições dos artigos 12, alineas *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, 13, alineas *a*, *b*, *c*, *d*, e paragrapho unico, com a restricção apenas de não poderem empenhar a sociedade em novas operações.

Art. 45. Realizado o activo e solvido todo o passivo da sociedade os liquidantes formarão o plano de partilha, que será presente á assembléa geral para approval-o ou impôr-lhe as alterações que julgar acertadas.

Estando terminada a leitura do projecto de reforma dos estatutos, o Sr. presidente da assembléa, Dr. Eugenio de Barros, lembra que ha uma proposta de reducção de membros do conselho fiscal e supplentes ao numero de tres, apresentada pelo accionista Sr. Manoel Martins na assembléa ordinaria de 15 de abril de 1922, a qual ficou adiada para a em que se tivesse de tratar de reforma de estatutos por não ter aquella este objecto.

Pede a palavra o accionista Sr. Manoel Martins para declarar que renova a sua proposta, pedindo ao presidente para mandar lel-a integralmente.

Satisfeito seu desejo é lida, da acta da

assembléa ordinaria de 5 de abril de 1922, a seguinte

Proposta

Na qualidade de accionista da Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, cumpre-me apresentar á illustre assembléa a seguinte proposta, julgando-a vantajosa na parte financeira da companhia, sem alterar o seu bom funccionamento na parte administrativa:

1) que os membos do conselho fiscal sejam reduzidos a tres effectivos e a tres supplentes, com os vencimentos que actualmente vencem, devendo se fazer esta reducção sempre que se derem vagas para não privar de seus direitos os senhores conselheiros, que foram legitimamente eleitos;

2) que havendo actualmente uma vaga pelo fallecimento do Sr. conselheiro Lopo de Azevedo, seja ella supprimida até que uma outra assembléa resolva sobre o assumpto, ou o presidente possa deliberar na actual, porém tudo de accôrdo com a excellentissima directoria.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. —*Manoel Martins.*

Estabelecida a discussão sobre a mesma o Sr. Dr. Carlos de Castro Pacheco lembra ao accionista Sr. Manoel Martins que uma vez approvada a sua proposta ella só será valida até a proxima assembléa ordinaria, porque sendo annual o mandato do conselho fiscal e seus supplentes, ao proceder-se á renovação desse mandato, a assembléa terá de cingir-se á eleição de tres membros effectivos e tres supplentes.

Pede novamente a palavra o Sr. Manoel Martins para esclarecer seu pensamento, o qual é manter os companheiros que até agora teem exercido o cargo na plenitude do direito de serem reeleitos, não se preenchendo a vaga quando occorrer fallecimento. O accionista Dr. Peixoto de Castro pede a palavra para dizer tambem da inexequibilidade da proposta do accionista Sr. Manoel Martins. Fala por ultimo o Sr. presidente da assembléa Dr. Eugenio de Barros, para ponderar ao Sr. Manoel Martins que reconhecendo embora a sua intenção de fazer economia, com a proposta de reducção dos membros do conselho fiscal e supplentes de 5 para 3 membros, sem attingir qualquer dos companheiros que veem servindo os cargos actualmente, prestando á companhia o concurso de sua experiencia, é inconciliavel. Uma vez acceita pela assembléa a reducção, ella tem de produzir seus effeitos já no anno vindouro. Estando bem esclarecido o assumpto a assembléa resolveria como julgasse melhor. Ninguem mais pedindo a palavra para discutir o projecto de reforma dos estatutos o Sr. presidente da assembléa declara que vae submetter a votação o projecto de reforma dos estatutos englobadamente, excluidos os artigos que receberam emendas. Na forma do artigo 31 dos estatutos actuaes a votação se fará por escrutinio secreto e assim os senhores accionistas que approvarem deitarão na urna a cedula com a palavra — sim — e os oppositores a cedula com a negativa. Procedido o escrutinio foram encontradas na urna 35 cedulas, numero igual ao de accionistas presentes, sendo 33 com a affirmativa — sim — approvando — e 2 com a negativa — não — recusando.

O Sr. presidente da assembléa declara que vae agora submetter a votação as emendas, na mesma forma do artigo 31. Procedeu-se ao escrutinio para a emenda dando redacção ao artigo 14, já transcripto, sendo recebidas 35 cedulas, sendo 33 com a palavra —sim— approvando — e 2 — não — recusando. Em seguida o Sr. presidente da assembléa declara submetter a votação a proposta do accionista Sr. Manoel Martins, feita em assembléa geral ordinaria de 5 de abril de 1922 e agora renovada. Corrido o escrutinio, tambem secreto, foram encontradas 34 cedulas, sendo 24 com a palavra — não — rejeitando, e 10 com a palavra — sim — approvando. O Sr. Fidolino Cardoso pede a palavra para retirar em seu nome e no do seu collega Sr. José Teixeira Novaes a proposta da redacção do artigo 16, o que foi acceito pela assembléa. O Sr. presidente da assembléa, Dr. Eugenio de Barros, declara approvado pela assembléa o projecto de reforma dos estatutos com a modificação proposta pela emenda offerecida ao artigo 14. Declara mais que estando esgotado o assumpto da ordem do dia, para o qual estamos aqui congregados, dava a palavra a qualquer senhor accionista que desejasse della fazer uso para o bem social. O accionista Sr. Carlos Cordeiro da Graça pede a palavra para congratular-se com a directoria pela acquisição do predio para séde da companhia, o que representa um patrimonio, e o accionista Sr. Dr. Carlos de Castro Pacheco para propor, o que é acceito, um voto de louvor á mesa pela maneira elevada e gentil por que dirigiu os trabalhos da presente assembléa. O Sr. presidente da assembléa agradece e suggere para assignar a acta conjunctamente com a mesa, uma commissão de cinco accionistas, composta dos Srs. José Alberto Fernandes, Manoel Martins, Paulo de Noronha Bretas, Raul dos Santos Carvalho e Dr. Carlos de Castro Pacheco. Approvada pela assembléa a suggestão do Sr. presidente, foi nomeada a referida commissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e declara encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que vae assignada pela mesa e pela commissão de accionistas já referida. E eu, primeiro secretario, Eurico de Souza Leão, subscrevo e assigno. — *Eurico de Souza Leão.* — *Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda*, presidente. — *Carmelio Ferraz de Macedo*, 2º secretario. — *José Alberto Fernandes.* — *Carlos de Castro Pacheco.* — *Raul dos Santos Carvalho.* — *Manoel Martins.* — *Paulo de Noronha Bretas*

CÓPIA — CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

1.ª secção

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de dezembro de 1923, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.480 o seguinte documento, referente á Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 7 de novembro proximo findo que approvou a reforma dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1 official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Estava devidamente sellada com tres estampilhas no valor de cincoenta mil réis. Visto, 4 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (7.372)

Companhia Auxiliar de Viação e Obras

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM TRINTA DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, no escriptorio da Companhia Auxiliar de Viação e Obras á rua São Bento dezeseis, na cidade do Rio de Janeiro, ás quatorze horas, de conformidade com a convocação publicada no *Jornal do Commercio* de vinte e tres do referido mez, reuniram-se os accionistas da Companhia Auxiliar de Viação e Obras.

Presentes quatro accionistas representando onze mil cento e cincoenta acções. Por proposta do Sr. Fuller Tredgett assumiu a presidencia o Dr. José Pereira da Graça Couto, convidando para secretarios os Srs. George Poingdestre Lefebvre e Donald Bruce Hughes.

Assim constituida a mesa o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Na fórma da convocação e dispositivos legaes declarou o Sr. presidente que as materias principaes a serem tratadas na presente reunião eram:

1.º A leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas do exercicio de mil novecentos e vinte e tres;

2.º Eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

Entrando na primeira parte da ordem do dia, o director gerente, o Sr. Fuller Tredgett, apresentou o balanço, inventario e contas do exercicio de mil novecentos e vinte e tres e leu o parecer do conselho fiscal. Foram approvados unanimemente tódos estes documentos, abstendo-se de votar os membros da directoria, conforme a lei. Por proposta do Sr. Fuller Tredgett foi deliberado que não seja distribuido qualquer dividendo referente ao exercicio findo em trinta de setembro de mil novecentos e vinte e tres.

O Sr. presidente refere-se em seguida á eleição do conselho fiscal a que se vae proceder e apurando os votos declara que foram eleitos para o exercicio corrente, membros do conselho fiscal os Srs. Percy James Wynne Brown, Alexander Anderson e Kenneth Moir Grahame, e para supplentes os Srs. Sidney John French, Thomas Miller e Douglas Glass.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a presente acta.

Reberta a sessão momentos depois, lidas estas actas, ninguem pedindo a palavra, foram approvadas e vão assignadas pela mesa e demais accionistas. Eu, Donald Bruce Hughes, 2º secretario, as escrevi e assigno conjuntamente com todos os presentes. — *Donald Bruce Hughes.* — *José Pereira Graça Couto.* — *George Poingdestre Lefebvre*, por si e por procuração da The Neuchatel Asphalte Co. Ltd. — *Fuller Tredgett.*

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Passivo			*Activo*		
Capital autorizado:			Terrenos e predios (pelo custo)		423:839$400
11.300 acções a 200$000 cada uma		2.260:000$000	Machinismos (idem)		454:496$850
Capital realizado:			*Moveis de escriptorio (idem)*		22:760$000
11.300 acções a 200$000 cada uma		2.260:000$000	Acções em caução		50:000$000
Acções depositadas		50:000$000	Cauções		49:488$945
Saldos credores:			Titulos da Prefeitura recebidos por obras feitas		1.365:764$500
Contas correntes	1.073:531$860		Almoxarifado		323:414$486
Diversos	11:165$980	1.084:697$840	Materiaes em transito		906$500
			Serviços em andamento		1:056$570
Fundo de reserva		14:860$927	Saldos devedores		1.162:161$343
Reserva para conservação gratuita		34:335$000	Caixa		6:041$406
Fundo de depreciação		104:213$980	Lucros e perdas:		
Emprestimos		450:000$000	Perda do anno de 1 de outubro de 1922 a 30 de setembro de 1923	151:738$254	
			Menos: Saldo do anno passado, depois do pagamento do dividendo, etc.	13:560$507	138:177$747
Rs.		3.998:107$747	Rs.		3.998:107$747

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, tendo examinado os livros, contas e balanço encerrado em 30 de setembro de 1923, da Sociedade Anonyma Companhia Auxiliar de Viação e Obras, Rio de Janeiro, *e achando tudo em ordem, são de parecer* que seja approvado o mesmo balanço. — 30 de novembro de 1923. — *Percy J. H. Brown.* — *Alexander Anderson.* — *J. H. Brookes.*

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exercicio findo em 30 de setembro de 1923

Deve		*Haver*		
Despezas de administração	50:482$800	Lucro bruto		235:649$267
Despezas geraes	362:681$825	Rendas diversas		25:777$104
		Saldo — Perda		151:738$254
Rs.	413:164$625	Rs.		413:164$625

(7.392)

COMPTOIR TECHNIQUE BRESILIEN

ACTA DA DECIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM *QUATRO DE DEZEMBRO DE* 1923

Aos quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ás nove horas, reuniram-se na séde social, n. 4, avenida Rio Branco, primeiro andar, Rio de Janeiro, em assembléa geral extraordinaria, convocada por annuncio no *Diario Official*, dez accionistas, representando a totalidade do capital social, de accôrdo com o livro de presença devidamente assignado.

Eleito por acclamação o Sr. accionista Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães para presidir a assembléa, indicou os accionistas Srs. Francis Vermeylen e Francisco Calazans Filho para secretarios, o que foi approvado pelos demais accionistas presentes.

O Sr. Alexandre Cazzani, presidente da sociedade, declara que a assembléa extraordinaria foi convocada para a communicação da acta da reunião de 29 de novembro de 1923 do conselho fiscal da sociedade e para que os Srs. accionistas deliberem em proposito, de accôrdo com o que julgarem mais conveniente.

Apresentada á mesa a referida acta da reunião do conselho fiscal, o Sr. Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, presidente da assembléa, manda o primeiro secretario da assembléa, Sr. Francis Vermeylen, dar leitura da mesma acta, para que os Srs. accionistas fiquem inteirados do assumpto.

O Sr. Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães põe depois em discussão o seguinte

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os que subscrevem, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Comptoir Technique Brésilien, tendo deparado que nunca foi cumprida integralmente a disposição do art. 147, n. 3, § 1º, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, *acham* conveniente propôr aos Srs. accionistas a approvação e consequente publicação dos seguintes balanços:

BALANÇO AO 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		*Passivo*	
Devedores diversos	309:721$302	Capital	500:000$000
Bancos e caixa	799:895$000	Credores diversos	880:319$528
Depositos	1:078$000	Depositos da directoria	40:000$000
Caução da directoria	40:000$000	Diversas contas	91:515$413
Diversas contas	59:414$749	Lucros e perdas	8:745$235
Moveis e utensilios	2$000		
Encommendas a entregar	250:544$715		
	1.520:580$676		1.520:580$676

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		*Passivo*	
Despezas geraes	51:969$419	Mercadorias	78:031$950
Ordenados	49:150$000	Juros e descontos	9:385$656
Alugueis	4:485$830	Commissões	26:981$278
Lucros e perdas	8:745$235		
	114:352$884		114:352$884

BALANÇO AO 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		*Passivo*	
Acções em caução	40:000$000	Capital	500:000$000
Devedores	12:570$000	Depositos da directoria	40:000$000
Moveis e utensilios	4:[illegible]880	Diversas contas	149:[illegible]$436
Bancos e caixa	541:291$732	Commissões a receber	20:[illegible]$425
Diversas contas	31:350$258	Contas correntes	288:[illegible]$056
Encommendas a entregar	195:[illegible]$945		
Contas correntes	130:[illegible]$618		
Lucros e perdas	4:[illegible]$234		
	999:506$867		999:506$867

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		*Passivo*	
Despezas geraes	24:953$550	Ordenados	30:805$000
Alugueis	5:[illegible]$000		
	60:958$550		60:958$550

Passivo

Saldo do anno anterior...	8:715$635
Mercadorias	3:051$099
Supprimentos	3:991$800
Juros e descontos.....	3:139$408
Diversos	42$374
Lucros e perdas	41:982$234
	60:958$550

BALANÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Acções em caução....	40:000$000
Depositos	29:331$000
Moveis e utensilios...	2$000
Bancos e caixa.....	519:185$469
Diversas contas	11.705:658$767
Obrigações a receber..	73:029$310
Commissões	692$114
Despezas judiciaes ...	585$200
Mercadorias	257:103$023
Contas correntes	491:506$074
	13.150:394$157

Passivo

Capital	500:000$000
Depositos da directoria	40:000$000
Diversas contas	11.893:670$947
Contas correntes	441:626$036
Commissões a receber	25:999$262
Machinismo a entregar	266:413$955
Lucros e perdas	2:683$957
	13.150:394$157

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS A 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Saldo do anno anterior..	41:982$284
Despezas geraes	74:267$341
Ordenados	29:191$300
Alugueis	7:400$000
Perdas em participação..	84:000$060
Lucros e perdas	2:683$957
	239:527$832

Passivo

Mercadorias	70:207$957
Juros e descontos	42:023$361
Supprimentos	7:709$190
Lucros diversos a apurar	119:587$321
	239:527$832

BALANÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Acções em caução.....	40:000$000
Moveis e utensilios....	31:000$000
Caixa e bancos.....	1.012:750$005
Depositos	14:542$000
Despezas judiciaes	2:709$100
Obrigações a receber..	42:389$140
Diversas contas	773:098$826
Mercadorias	385:723$747
Contas correntes	4.983:551$190
Devedores duvidosos ..	2$000
Titulos á cobrança ...	20:419$800
Resultados a apurar...	8:152$326
	7.288:037$221

Passivo

Capital	500:000$000
Depositos da directoria	40:000$000
Machinismos a entregar	269:989$305
Commissões a receber.	417:308$686
Contas correntes	2.923:644$691
Titulos em cobrança...	10:007$010
Reserva para machinismo alugado	58:820$396
Diversas contas	3.002:485$991
Contractos a cumprir..	65:781$065
	7.288:037$221

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS AO 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Saldo anterior	2:683$957
Despezas geraes	80:561$203
Ordenados	23:893$700
Alugueis	12:600$000
Perdas por participação.	20:853$766
	140:592$626

Passivo

Mercadorias	91:572$063
Juros e descontos.....	21:176$406
Commissões	13:497$671
Supprimentos	6:193$500
Lucros e perdas	8:152$326
	140:592$626

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Acções em caução.....	40:000$000
Moveis e utensilios....	30:002$000
Depositos	8:498$000
Caixa e bancos.....	1.809:474$630
Obrigações a receber..	218:053$987
Despezas judiciaes	4:070$100
Mercadorias	172:365$610
Contas correntes	2.239:725$090
Titulos á cobrança.....	192:633$591
Devedores duvidosos ..	3$000
Diversas contas	597:017$060
Machinismos alugados..	54:000$000
Resultados a apurar...	4:329$236
	5.407:072$677

Passivo

Capital	50:000$000
Accionistas	450:000$000
Depositos da directoria.	40:000$000
Machinismos alugados..	67:500$000
Commissões a receber..	419:195$011
Titulos em cobrança...	185:183$594
Contas correntes	1.824:813$018
Machinismos a entregar	289:989$395
Diversas contas	2.100:391$659
	5.407:072$677

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS AO 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Despezas geraes	42:128$495
Ordenados	21:708$500
Alugueis	14:400$000
Perdas em participação..	27:370$379
	105:469$374

Passivo

Mercadorias	29:214$569
Juros e descontos.....	40:008$617
Diversos	4:066$178
Resultados apurar	32:180$010
	105:469$374

Esperamos, pois, que os Srs. accionistas, reunidos em assembléa geral extraordinaria, queiram regularizar esse lapso, acolhendo a medida proposta de accôrdo com a directoria da sociedade. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — Dr. *Abelardo Martins Torres*. — Dr. *Aristides Pereira da Silva*. — *Cyrillo de Souza*.

Posto em discussão, varios accionistas se manifestam de pleno accôrdo com a medida proposta.

O Sr. presidente da assembléa geral põe em votação o parecer do conselho fiscal, que é approvado unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

E' tambem approvada á unanimidade, abstendo-se de votar os membros do conselho fiscal e da directoria, a acta da reunião do conselho fiscal da sociedade realizada em 29 de novembro de 1923.

A' proposta do Sr. accionistas Paul Lachassagne, ficou por acclamação autorizada a mesa para assignar a acta desta assembléa.

Nada mais havendo a tratar, eu, Francis Vermeylen, primeiro secretario da assembléa, lavrei de meu proprio punho esta acta, que assignada por mim e pela mesa.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. *Francis Vermeylen*. — Dr. *Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães*, presidente. — *Francisco Calazans Filho*.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

Accionistas: entradas a realizar		410:200$000
Correspondentes do estrangeiro		121:157$410
Carteira... Titulos descontados	65.557:478$237	
Carteira... Effeitos a receber	8.128:138$504	73.685:616$741
Contas correntes garantidas		22.295:798$503
Valores caucionados		48.983:423$851
Valores depositados		143.923:704$754
Titulos e fundos pertencentes ao banco		2.296:185$349
Letras em cobrança		6.421:702$296
Diversas contas		8.441:565$091
Caixa: em moeda corrente		22.837:922$586
		329.422:276$591

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		4.248:010$000
Depositantes:		
Em c/c com juros	63.121:618$517	
Idem sem juros	1.502:485$882	
Idem de aviso	21.851:859$611	
Idem de prazo fixo	4.208:350$483	
Por letras a premio	11.676:460$544	102.360:805$037
Depositos judiciaes		3:320$560
Depositantes de titulos e valores		129.907:128$615
Titulos por conta de terceiros		14.547:990$720
Lucros e perdas		2.213:984$127
Diversas contas		3.141:037$532
		329.422:276$591

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923.— *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador interino. (7.385)

Banco do Districto Federal

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	357:076$500
Letras descontadas.....	1.172:683$878
Letras e effeitos a receber p/c propria do interior..	24:423$575
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	65:379$081
Emprestimos em contas correntes	288:034$683
Valores caucionados.....	512:284$850
Valores depositados.....	1.295:100$000
Correspondentes no interior	13:503$070
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	21:571$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	46:658$630
Caixa: em outros bancos..	220:789$160
Diversas contas.....	562:310$435
	4.579:809$965

Passivo

Capital.....	967:250$000
Fundo de reserva.....	76:552$172
Depositos em contas correntes com juros.....	154:813$892
Depositos em contas correntes limitadas.....	145:041$125
Depositos a prazo fixo....	703:397$900
Depositos em conta cobrança do interior.....	24:423$575
Titulos em caução e em depositos.....	1.834:705$850
Lucros e perdas.....	97:209$859
Diversas contas.....	576:665$592
	4.579:809$965

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. —Dr. *Placido de Mello*, presidente. — *José Duarte Pinto*, contador. (7.378)

ANNUNCIOS

A' praça

Francisco José Fernandes Filho, para fins commerciaes e por haver outro de igual nome, declara, que de presente data em diante passará a assignar-se Francisco José Fernandes da Rocha.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923.— *Francisco José Fernandes da Rocha.* (7.387)

Dividendo

The London & River Plate Bank, Ltd., de Londres, vae distribuir aos seus accionistas naquella cidade o 2 dividendo referente ao anno findo em 30 de setembro proximo passado, á razão de 4 %, perfazendo, com o de 4 % já distribuido, o total de 8 % ao anno, menos o imposto de renda inglez respectivo (7.333)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

RESGATE DE DEBENTURES

Para os devidos fins participamos o resgate de 257 debentures do nosso emprestimo, sob ns. 2.681 a 2.760, 4.271 a 4.300, 5.551 a 5.600, 6.051 a 6.300 e 6.801 a 7.025, ficando o mesmo reduzido a 14.643 debentures, ou sejam 2.732:600$ em circulação nesta data.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923.— *A directoria.* (7.315)

Companhia Industrial Exportadora

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, para eleição de directores, membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Até que se realize a assembléa convocada ficam suspensas as transferencias de acções e devem, até 4 de dezembro proximo futuro, ser depositadas nos cofres da companhia as acções ao portador para que possam ser representadas na assembléa.

Rio de Janeiro 28 de novembro de 1923. —*A directoria.* (2.227)

S. A. Impressora do Brasil

A assembléa geral ordinaria para hoje convocada deixou de realizar-se por falta de numero, ficando convocada nova reunião para o dia 6 de janeiro de 1924.

Estão á disposição dos accionistas na séde da sociedade, á rua da Quitanda n. 65, o balanço e mais documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Qrdem do dia para a assembléa convocada

Posse da nova directoria e discussão e votação do parecer do conselho fiscal sobre as contas da administração.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923.— *Guilherme de Almeida Brito*, director-presidente. (7.385)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 6 de dezembro proximo, ás 4 horas, no salão nobre do 2º andar do edificio da Companhia Docas de Santos, gentilmente cedido pela sua directoria para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1922 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 4 de dezembro ao dia da assembléa inclusive.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923.— *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular

A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular, faz publico, para os fins legaes e para conhecimento de quem interessar possa, que a sua actual directoria, eleita em reunião do conselho deliberativo, de 8 de abril de 1922, se compõe dos seguintes membros, de accôrdo com os estatutos vigentes:

Director-presidente, *Victorino de Paula Ramos.*

Director vice-presidente, *Antonio Augusto de Araujo Franco.*

Director-secretario, *Othon Leonardos.*

Director-geral, *Henry Leonardos*

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923.— *V. de Paula Ramos.* (7.352)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

JUROS DE DEBENTURES

EMPRESTIMO DE 4.000:000$000

Do dia 4 a 6 de dezembro proximo futuro, e desse dia em diante ás quintas feiras pagar-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio-dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 23 do valor de 7$, cada um, vencivel em 30 do corrente mez, deduzindo-se o imposto relativo a esse emprestimo hoje reduzido a 3.360:000$ (tres mil trezentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (7.167)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Claro

Os syndicos da fallencia de José Claro communicam a todos os credores da alludida fallencia que se acham á disposição dos interessados, diariamente, e das 4 ás 6 horas da tarde, no escriptorio, de seu advogado Dr Adhemar de Mello, á rua Sachet n. 37, 2º andar, onde prestarão as informações que forem pedidas sobre a fallencia e recebendo as declarações de credito, que devem ser feitas até o dia 16 do mez de dezembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. —*A. C. Brown*, syndico. (7.332)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

JUROS DO EMPRESTIMO

Do dia 6 de dezembro em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos no escriptorio desta Companhia á rua da Candelaria numero 93, em todos os dias uteis até o dia 15 do mesmo mez, os juros referentes ao coupon do seu estes re, a vencer-se em 30 do corrente, e depois desse dia, sómente ás quintas feiras durante as mesmas horas. Foram resgatadas de accordo com a escriptura 75 debentures de ns. 2.001 a 2.070 e 893 a 960.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — Pela Companhia de Tecidos Bom Pastor, *Noé Pinto de Almeida*, director-gerente. (7.251).

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Foram resgatadas hoje 450 debentures no valor de 90:000$ (noventa contos de réis), de numeros: 067 a 116, 3.493 a 3.707, 5.124 a 5.173 e 5.523 a 5.657, para amortização do emprestimo de 4.000:000$ (quatro mil contos de réis), emittidas em 1912, ficando reduzidas a 6.900 as debentures em circulação, na importancia de 3.360:000$ (tres mil trezentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro, de novembro de 1923. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (*

Companhia União Industrial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 6 do corrente, ás quinze horas, á avenida Rio Branco n. , 1º andar, para tratar de assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.— *A directoria.* (7.325)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N 281 — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1923

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA EXPEDIENTE, FORRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO E MATERIAL METALLICO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde as 12 até ás 15 horas, nos dias uteis, relações essas que se acham publicadas no final do presente edital e que constituem os quatro grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
Grupo 2 — Forragens.
Grupo 7 — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
Grupo 8 — Material metallico para canalização de agua.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$ feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, relativas ao grupo 1, no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo local, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concurrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns. De modo analogo se procederá em relação á entrega das propostas dos grupos 2, 7 e 8, nos tres dias subsequentes.

II

Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos, as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente da concurrencia com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos serão restituidas immediatamente.

V

A caução de que trata a condição I servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado na guia de compra maior prazo para a competente entrega. Ao igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos dentro do limite estipulado na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 736 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras ou modelos encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral á rua Frei Caneca numero 112 e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica subentendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1923. — *Cascmiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

GRUPO N. 1

Artigos de expediente

Especificação — Unidade

Almofolia n. 3 para machina de escrever, uma.
Archivo americano, um.
Barbante de côres fino em novellos, kilo.
Barbante corda em novellos, kilo.
Barbante pardo em chicotes, kilo.
Barbante pardo fino em novellos, kilo.
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.
Block de bilhetes de passagens (iguaes amostra), um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, papel de linho, um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, um.
Block notes com 100 folhas, formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel de linho formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel peso, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block com 100 folhas de papel sem pauta igual amostra, um.
Bobina de papel para machina de calcular Burroughs, uma.
Borracha do Eberhard n. 210 para 2 usos, uma.
Borracha do Eberhard Faber n. 212, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 224, uma.
Borracha do Eberhard Faber Typewriter Erager n. 134, uma.
Borracha Elephante, uma.
Borracha Faber para desenho (Apollo), uma.
Borracha para machina de escrever com escova, uma.
Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
Borracha pão branca Venus, uma.
Brochura com 100 folhas 1/2, uma.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m,13 × 0m. 07, um.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m, 17 × 0m,10, um.
Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
Caderneta modelo C 21 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 22 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 23 igual amostra, um.
Caderneta para bolso 1/8 com lapis, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação de panno preto, uma.
Idem em banco com 200 folhas de 20 × 25 papel Hollanda, numeradas, *encadernação papel couro com* cantoneiras, uma.
Idem em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.
Idem em branco para notas, em 1/8, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para alinhamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para secções transversaes, uma.
Idem para ponto n. 3.237 (igual amostra), uma
Idem para ponto n. 042 (igual amostra), uma
Idem para ponto de operarios com 100 folhas 16 × 24 encadernação de panno preto, uma.
Idem para ponto de operarios com 100 folhas encadernação *de panno preto* (igual amostra), uma.
Idem para ponto de operarios com 50 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Canetas de A. W. Faber n. 7.010, duzia.
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 3, duzia.
Canetas F. Soennecken n. 501 D. para rond, duzia.
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.
Canivete «Rodgers» com 2 folhas, cabo de madreperola, tamanho médio, um.
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa 100), uma.
Carimbo de borracha de 0m,16 × 0m,01 em uma linha, um.
Carimbo de borracha de 0m,75 × 0m,035 com cinco linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,08 × 0m,03 com tres linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,10 × 0m,08 com seis linhas, uma.
Carimbo de borracha e machina nickelada para datar e dizeres, uma.
Idem de metal The Export Dater, um.
Cartonagem com 100 folhas, papel superior com 33 linhas, uma.
Cartões em branco para impressão de bilhetes de passageiros (iguaes á amostra), milheiro.
Idem duplos para balança de 10 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem idem de 2 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem para assignaturas de passagens de 1ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Idem idem de 2ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Cestas de arame para cima de mesa de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Idem de vime para papeis, uma.
Idem de vime para cima de mesa, de 0m,31×0m.23 mais ou menos, par.
Cintel de metal branco «Kern» n. 1106, um.
Cintel de metal branco «Kern», um.
Colchetes para prender papeis Gem Clip, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem OK, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Self, idem idem, uma.
Idem idem Universal Binder, duas cabeças, sortidos (idem), uma.
Compasso Johan Faber, um.
Copo de vidro para desenho com um bico, um.
Copo de vidro para desenho com dous bicos, um.
Curvimetro «Kern» de duas faces, um.
Deposito de louça para pincel de copiador, um.
Diagramma para o reservatorio Novo da Tijuca — Linha 0m.40 (igual ao modelo), um.
Idem idem — Linha de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha esquerda de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha direita de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha central de 0m,28, idem, um.
Idem idem São Bento da Tijuca — Linha do cáes, de 0m,50, idem, um.
Idem idem São Bento — Linha tronco publica de 0m,58 (igual ao modelo), um.
Idem para piezographo n. 648, idem, um.
Idem para piezographo n. 650, idem, um.
Idem para piezographo n. 663, idem, um.

Especificação — Unidade

Idem para registrador da pressão de 0m,40, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m,35, idem, um.
Idem do numero total de pennas d'agua, idem, um.
Idem das canalizações assentadas, idem, um.
Idem dos hydrometros assentados, idem, um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras e das cinco conjuntamente (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios mensaes (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios diarios, idem, um.
Diccionario portuguez Aulette, jogo.
Discos para evaporametros de piché, cento.
Discos para relogio da ronda circular (qualquer tamanho), cento.
Discos para relogios da ronda em fitas de papel, cento.
Duplo decimetro de madeira, um.
Duplo decimetro de marfim C. F. Casella, um.
Duplo T de madeira para desenho de 1m,00 de comprimento, um.
Elasticos sortidos n. 660, Eberhard Faber, caixa.
Enveloppes de papel amarello de 0m,12×0m,18, cento.
Idem idem de 0m,12×0m,18, impressos, iguaes á amostra, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,17×0m,10, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,20×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,10×0m,13, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,30×0m,14, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,25, cento.
Idem de papel branco, tamanho officio (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco para cartas (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco, discretos (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco encorpado de 0m,105×0m,07, cento.
Enveloppes de papel encorpado G 11 (iguaes amostra), cento.
Idem para férias (iguaes amostra), cento.
Escova para limpeza de machinas de escrever, uma.
Espheras de aço para limpar pennas, kilo.
Espheras de vidro para limpar pennas, kilo.
Esponjas para lavar desenho, kilo.
Esponjeira de louça com esponja, uma.
Esquadros de madeira para desenho de qualquer tamanho, um.
Idem de celluloide Albert Nestler de qualquer tamanho, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 14 G. um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 15 G, um.
Estojo de desenho «Kern» com compasso de reducção, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 108, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 107, um.
Fita para machina de escrever de cópia ou sem cópia bicolor para machina de qualquer fabricante, uma.
Idem para machina de calcular Dalton uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada sem cópia, uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada de cópia, uma.
Folhinhas de desfolhar para escriptorio, uma.
Folhinhas perpetuas, uma.
Furador Soennecken, um.
Giz em lapis, caixa.
Godette de porcellana de diversos tamanhos, um.
Godette de porcellana com cinco e seis divisões, um.
Gomma arabica em grão clara e escolhida, kilo.
Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro 420), um.
Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro n. 26), um.
Gomma arabica liquida com pincel Sardinha (vidro n. 0), um.
Idem arabica liquida com pincel Vleox (vidro de 200 grammas), um.
Idem em pó, em vidro de 500 grammas, um.
Grampos para machina Cachet — grampon, milheiro.
Grampos para machina Hotchkiss, milheiro.
Horario de trem, em cartão (igual ao modelo), cento.
Indice em brochura de 16×24 com 33 folhas, um.
Indice em brochura em ½ de 100 folhas, um.
Idem encadernado em panno preto de 100 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Idem encadernado em panno preto de 150 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Lacre nacional em páos, kilo.

Especificação — Unidade

Lapis Apollon II B, duzia.
Lapis Apollon B e F, duzia.
Lapis Apollon n. 1.259, duzia.
Lapis bi-colores A. W. Faber ou J. Faber ottavados qualquer numero, duzia.
Idem bi-coloros n. 717, duzia.
Idem bi-colores grossos de Faber, duzia.
Idem de borracha para dous usos, quadrados, duzia.
Idem de carpinteiro, duzia.
Idem de côres sortidas Johan Faber n. 3.109, caixa.
Idem graphite de Siberia de qualquer numero, duzia.
Idem J. Faber Siberian Graphite ns. H. B. F — 2 H e HHH, duzia.
Idem de pedra revestidos de madeira, duzia.
Idem preto de A. W. Faber n. 150, duzia.
Idem preto redondo A. W. Faber ou J. Faber, qualquer numero, duzia.
Idem preto A. W. Faber «Castell» II B, duzia.
Idem preto Wandyke B, duzia.
Idem tinta A. W. Faber «Castell» ns. 9.100 e 9.101, duzia.
Idem tinta roxo A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia.
Idem n. 7.066 Johan Faber, duzia.
Lente com cabo de 0m,05 de diametro, uma.
Lente com cabo de 0m,03 de diametro, uma.
Limpa pennas de louça, um.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 0, um.
Livro em branco de 200 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m,453×0m,295, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 fs., papel Hollanda, numeradas, de 0m,363×0m,235, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 50 fs. numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 200 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 250 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem n. 3.170 (igual á amostra), um.
Idem n. 2.663, idem, um.
Idem n. 3.313, idem, um.
Idem n. 4.929, para ponto, idem, um.
Livro n. 3.825 (igual á amostra), um.
Idem n. 4.500 com 200 folhas, com indice, idem, um.
Idem n. 4.499, idem, um.
Idem n. 3.362, idem, um.
Idem n. 4.070, idem, um.
Idem n. 4.071, idem, um.
Idem n. 4.380, idem, um.
Idem n. 4.507, idem, um.
Idem c/correntes com 100 fls., modelo adoptado pela repartição, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,230×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,287×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.

Especificação — Unidade

Idem copiadores de 500 folhas de 0m,330×0m.220, papel japonez, numeradas com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,358×0m.240, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m.38×0m.26, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim um.
Idem copiador n. 3.045 igual á amostra, um.
Idem copiador n. 336, idem, um.
Idem de Meteorologia, idem, um.
Idem razão com 50 folhas, modelo adoptado pela repartição, um.
Louza com guarnição de madeira de 0m,40 de largura, para escrever, uma.
Machina para aparar lapis, «Dexter», uma.
Machina para aparar lapis, Super-«Dandy», uma.
Machina de calcular «Adiator» (portatil)., uma.
Machina «Borroughs» de sommar, visivel, nove columnas, modelo 320, uma.
Idem, idem, idem, modelo 320, com motor electriço, uma.
Machina de sommar nove columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem, nove columnas com mesa de aço motor electrico, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço e motor electrico, uma.
Idem «Dalton» super-modelo, 191-192, nove columnas, com estante, uma.
Idem, «Dalton» super-modelo, 2.110-100, onze columnas, idem, uma.
Idem «Madas» sem teclado, uma .
Idem «Madas» com teclado electrica, uma.
Idem «Mercedes» de sommar, nove columnas, uma.
Idem «Peters» de dez columnas com a respectiva mesa, uma.
Idem «Summax» (portatil), uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,23 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m.26 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m.37 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0,m47 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,60 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes carro de 0m.60 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 C, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 D, uma .
Idem de escrever «Remington» modelo 11 E, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» n. 10, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 14, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|12, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|14, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|16, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 x W n. 3|18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|20, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|26, uma.
Idem de Cachet Gramoon, uma.
Idem de grampar Hotskiss, uma.
Idem de numerar Bogouriam, de 5 rodas, 4 repetições, uma.
Idem de numerar (egual amostra), uma.
Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiador, uma.
Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um .
Molhador de vidro com esponja, um.
Panno para copiador (qualquer tamanho), um.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Pantographo com reguas de meta. de 0m,75 de comprimento Eberhard, um.
Papel amarello formato BB de 20 kilos, resma .
Papel amarrotinhado BB de qualquer peso, kilo.

Especificação — Unidade

Papel para capa, diversas côres, formato A 2 faces, folha.
Papel para capa, diversas côres, com 2 faces, folha.
Papel Cavalinho n. 144 para desenho, folha.
Papel commum para desenho, folha.
Papel de côres BB (qualquer peso), kilo.
Papel para desenho Carson ou Schleichler encorpado, em folhas de 1m.20 x 1m.00, uma.
Papel para desenho Canson em rolos 10 x 150 n. 39, um.
Papel para desenho Canson em folhas 108 x 74 n. 6.235 uma.
Papel carbono Derby, uma face (caixa de 100 folhas), uma.
Papel para desenho «Joysson» em folhas de 102 x 69, uma.
Papel carbono azul «Gold Bond» (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono azul duas faces (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono formato grande, folha.
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A. folha.
Papel para desenho em folhas de 1m.20 x 1m.00, uma.
Papel diplomata para cartas com envelopnes 50|50, caixa.
Papel de embrulho encorpado de 1m,26 x 0m,95 apergaminhado, folha.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 0m.75 x 0m.10, peça.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 1m,00 x 10m,00, peça.
Papel fita para apparelho telegraphico Morse, rolo.
Papel granito escuro, folha.
Papel Hollanda, formato A com 30 kilos, kilo.
Papel Hollanda pautado, de 0m,40 × 0m.26, resma.
Papel Hollanda pautado, de 0m.70 × 0m.50, resma.
Papel impermiavel para copiadores em quarto, folha.
Papel de impressão massa especial, de qualquer peso, kilo.
Papel inglez pautado, de 0m43 × 0m.29, superior, caderno.
Papel de linho azul para capas de processos, resma de 400 folhas, uma.
Papel de linho Brasil, formato B, resma de 500 folhas, uma.
Papel de linho Brasil em meias folhas, almasso, resma de 800 meias folhas, uma.
Papel de linho Brasil, folhas inteiras, formato almasso resma de 400 folhas, uma.
Idem, idem, Spaldina Linen Bond 0m,21 × 0m,10, folhas fechadas, uma.
Idem liso, formato almasso, com 5 kilos, resma.
Idem, liso, formato almasso, superior, com 7 kilos, resma.
Idem, para machina Dalton, rolo.
Idem, marmore, folha.
Idem, mata-borrão em folhas de 0m.85 × 0m,50, folha.
Idem, idem, branco para copiadores, folha.
Idem, idem, Duplex em tiras para buvards igual a amostra, cento.
Idem, milimetrado de ferro Hardig-Paris Alliance Sectional, pad. S. C., folha.
Idem, idem, 10 × 75, n. 696, peça.
Idem, pautado, de 33 linhas, com 5 kilos, resma.
Idem, idem, superior, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, idem ABC, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, para cartas superior com enveloppes em oitavo, de 50/50, caixa.
Idem, pautado, superior, para cartas com enveloppes 25/25, n. 1.725, caixa.
Idem pente, folha.
Idem quadriculado, forrado, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, em folhas de 0m,90, folha.
Idem, idem, branco para escrever, de 0m,40 × 0m,60, caderno
Idem sem fim, sem forro, francez, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m.42 a 1m,85, Schleicher, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m.47 × n. 762, metro.
Papel registro n. 6, em folhas, uma.
Idem Royal para cartas com enveloppes, caixa de 50/50, uma.
Idem Schleicher branco com forro para desenho, de 1m.00 × 10m.00, peça.
Idem, idem, com forro para desenho, de 1m,38 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,00 × 10m.00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,38×10m,00, peça.
Idem tela transparente n. 6, de 1m.36 × 10m,00, peça.
Idem, tela transparente de 1m,10 a 1m,50 Schleicher, metro.
Idem, tela de 10m,00 × 1m,10, peça.
Idem, panno tela imperial, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Idem tela transparente imperial, de 1m,38, metro.
Idem vegetal n. 787, de 1m.44, metro.
Idem vegetal n. 490, de 1m 44 Schleicher, metro.
Idem vegetal, de 0m.96, Schleicher, metro.
Idem vegetal branco encorpado, de 1m.00 × 10m,00, peça.
Papelão Hamburguez de qualquer numero, kilo.
Pasta de madeira e mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de marroquim, de 0m,50 × 0m,32, uma.

Especificação — Unidade

Idem de marroquim com folhas de 2 chaves, de 0m,48 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com lettreiro dourado, uma.
Idem de oleado com flores para mesa, de 0m 33 × 0m,48, uma.
Idem portatil, de couro, de 0m,40 × 0m,28 aberta, com 2 chaves, uma.
Pegadeira de metal com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de metal nickelado com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Pegadores de madeira para desenho, duzia.
Pennas D. Leonardt & Comp., de qualquer numero (caixa de 100), uma.
Pennas Falcon, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillot's, em cartas de diversos numeros, uma.
Pennas J. Globo, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Legal, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Mallat, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Perry, de qualquer numero (Caixa de 100), uma.
Idem Ronil, sortidas em numeros, idem, uma.
Idem Telephone douradas de qualquer numero, idem, uma.
Percevejos de aço n. 1 e 2, idem, uma.
Idem (Drawing Pins) n. 325 para desenho, idem, uma.
Idem Grip de metal para prender desenho sortidos em tamanho (caixa de 100), uma.
Idem Strick Haftklammern, Best, idem, idem, uma.
Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro (igual amostra), um.
Peso de vidro de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro para desenho de 0.500 a 1 kilo mais ou menos um.
Pinceis para desenho, superiores, sortidos em tamanho, um.
Pinceis de pello superior n. 2 para copiadores, um.
Pinceis de pello superior n. 3 para copiadores, um.
Pinceis de cabello para desenho de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de borracha de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de celluloide de diversos tamanhos, um
Planimetro de Kern, um.
Prancheta de pinho Succo enfabinada com madeira de lei de 2m,10×1m,10 com os respectivos cavalletes, uma.
Idem, de madeira de 0m,60×0m 40 com pés e mola, uma.
Idem, de madeira de 2m,00×1m,10 com pés e mola, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m 30 uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30 com mesa, uma.
Prensa para tirar copias em ferro prusiano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de ebano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.
Registrador americano, um.
Reguas de aço quadradas para desenho — qualquer tamanho, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.20, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.30, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.40, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.50, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.60, uma.
Reguas de madeira com filete de metal de 0m.50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 0m.50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m.00, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m.20, uma.
Reguas de madeira para desenho de 0m.50, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m.00, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m.20, uma.
Reguas de metal graduada de 1m,00 de comprimento, uma.
Reparação geral de machina de escrever Regmington, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington carro pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.

Especificação — Unidade

Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro pequeno uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Reparação geral de machina de escrever Underwoo, typo medio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo pequeno uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever, Yost, typo grande, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Rotulos dourados — iguaes á amostra, um.
Spring follio Perry & Comp., n. 1, de 9 ¼"×5 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 2, de 11 ¼"×8 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 3, de 13 ¾"×8", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 8, de 10 ¾×6 ¾", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 9, de 12×9", um
Supporte metallico "Dalton" de 40", um.
Tesoura Rodgers, de 0m.25 para cortar papeis, uma.
Tesoura Rodgers de 0m.20, idem, uma.
Tesoura Rodgers, de 0m.125, idem, uma.
Tinta Azuline Blue Black G. Torray's, litro.
Tinta Azul Carters, litro.
Tinta para apparelho telegraphico "Morse", vidro em oitavo.
Tinta para carimbo, diversas côres, A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para carimbos, diversas côres, Velox, vidro em oitavo.
Tinta para carimbo de metal, de diversas côres vidro em oitavo.
Tinta de escrever, azul-preta Atlas, litro.
Tinta de escrever Blue Black Stephens, litro.
Tinta de escrever carmin liquida A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, carmin liquida, A. Maurin, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escalats, Sthephens ou Carters, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em meio.
Tinta para escrever, preta, Sardinha, litro.
Tinta para escrever, preta, Velox (azul-preta), litro
Tinta para escrever, vermelha, Atlas, litro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em bisnaga, "Lefrance" uma.
Tinta para desenho, azul da Prussia, liquida, vidro
Tinta para desenho, azul da Prussia, em tijolo, um.
Tinta para desenho, branca, em bisnaga "Wensor & Newton" uma.
Tinta para desenho, branca, em tijlo, um.
Tinta para desenho, coballo, em bisnaga, "Lefrance", uma
Tinta para desenho, carmin, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para escrever, carmin, "Dragão", em tijolo, um.
Tinta para escrever, gomma gutta, em bisnaga, uma
Tinta para desenho, jaid-chromo em tijolo, um.
Tinta para desenho, "Lefrance", em caixas de 24 tijolos, uma.
Tinta para desenhos, nankin chinez em páo, um.
Tinta para desenho, nankim, liquida, "Higginis", vidro.
Tinta para desenho, nankim, em tijolo, um.
Tinta para desenho, outras côres, em tijolo, um
Tinta para desenho, Pelikan em bisnaga, qualquer cor, uma.
Tinta para desenho, terra de sienna queimada em tijolo, um.
Tinta para desenho, vermelhão, em tijolo, um.
Tinta para desenho, verde em tijolo, um.
Tinta preta e impressão superior, kilo.
Tinta preta de impressão Vignel em lata, kilo.
Tinta vermelha em bisnaga Lefrance, uma
Tinteiro de vidro duplo, com tampas, armação de ferro, um.
Tinteiro de vidro com tampas, armação de latão, um.
Tinteiro de vidro duplo, igual á amostra, um.
Tinteiro de vidro, de tamanho médio, um.
Tinteiro igual á amostra, um.
Tira-linhas em estojo, tamanho médio, um.

Especificação — Unidade

Transferidor de celluloide:

De 0m,6 de diametro, Casella, um.
De 0m.20 de diametro, um.
De metal, de 0m,16 de diametro, um.
De metal, de 0m,20 de diametro, um.
Triplo decimetro de madeira, um.
Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
Tympano de metal branco de corda, para mesa, tamanho grande, um.
Idem, idem, idem tamanho médio, um.
Idem, idem, idem tamanho pequeno, um.

GRUPO N. 2

Forragens

Alfafa, kilo.
Capim verde em talhas de 16 feixes, que serão medidas em caixão de 1m.00×0m,57×0m,10, talha.
Farello em saccos de 35 kilos, um.
Milho vermelho superior, nacional, em saccos de 60 kilos, um.
Sal grosso, litro.

GRUPO N. 3

Material metallico para canalização de agua

Especificação — Unidade

Peças de bronze e latão

Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um.
Buchas de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo.

Amostra n. 71:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma.
De 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,10, idem, idem, uma.

Amostra n. 72:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m 06, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flnage de 0m,08, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.23, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,25, idem. derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flnage de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.35, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m 06, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m 10, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m 20, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.40, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,45 idem derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m.45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.45, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,55 idem derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.55, uma.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m.60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.10, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.12, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.15 um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.17, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.20, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.23, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.25, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.28, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.30, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.35, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.40, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.45, um.
De 0m60 idem, derivação em flange de 0m.50, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.55, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.60, um.
Bujão de bronze de 3/4 com rosca e cabeça quadrada, um.

Parafusos de bronze com porcas e placa para registro de corrediça:

De 0m.06, um.
De 0m.08, um.
De 0m.10, um.
De 0m.12, um.
De 0m.15, um.
De 0m.17, um.
De 0m.20, um.
De 0m.23, um.
De 0m.25, um.
De 0m.28, um.
De 0m.30, um.
De 0m.35, um.
De 0m.40, um.
De 0m.45, um.
De 0m.50 um.
De 0m.55, um.
De 0m.60 um.
De 0m.80, um.
De 0m.90, um.
Peças de bronze de 0m.08 com flange e bolsa com os parafusos e porcas de ligação de bronze (Amostra n. 74), uma.
Poste de latão para hidrometro adaptavel a registro de incendio, um.

Amostra n. 75:

Registro de bronze com macho:

De 0m.020 para derivação de brides, um.
De 0m.25 para derivação de brides, um.
De 0m.30 para derivação de brides, um.
De 0m.40 para derivação de brides, um.
De 0m.50 para derivação de brides, um.

Amostra n. 76:

Registro de bronze com macho e rosca:

De 0m.010 para derivação, um.
De 0m.015 para derivação, um.
De 0m.025 para derivação, um.
De 0m.030 para derivação, um.
De 0m.040 para derivação, um.
De 0m.050 para derivação, um.
De 0m.060 para derivação, um.
De 0m.070 para derivação, um.
De 0m.090 para derivação, um.

Amostra n. 81:

Registro de latão de pressão para agua:

De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Amostra n. 82:

Registro de latão simples de passagem para agua:

De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um
De 1", um.

Torneira de bronze:

De 0m.012 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,015 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.020 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m.025 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m.030 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m.040 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m.050 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Amostra n. 83:

Torneira de bronze systema de alavanca:

De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 84:

Torneira de bronze de pressão com botão:

De 3|4", uma.
De 1", uma.

Torneira de latão com juneção:

De 1|2" para tubo de borracha, uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 85:

Torneira de latão de manivella com flange:

De 3|8", uma.
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.
De 1 1|4", uma.
De 1 1|2", uma.
De 1 5|8", uma
De 1 3|4", uma.

Amostra n. 86:

Torneira de latão de pressão com flange:

De 3|8", uma.
De 1|2", uma.
De 5|8", uma.
De 3|4", uma.
De 1", uma.
De 1 1|4", uma.
De 1 1|2", uma.
De 1 5|8", uma.
De 1 3|4", uma.
De 2" uma.

Tarugos de bronze phosphoroso:

De 8"×1 1|4" de diametro, uma.
De 8"× 1 1|2", uma.
De 8"×2", uma.
De 8"×2 1|2", uma.
De 8"×3", uma.

Amostra n. 87:

Valvulas de latão:

De 0m,020 de diametro, uma.
De 0m.025, uma.
De 0m.030, uma.
De 0m.040, uma.
De 0m,050, uma.
De 0m 060, uma.
De 0m.080, uma.
De 0m,100, uma.

Amostra n. 88:

Ventosas de latão automaticas com registro:

De 0m,010, uma.
De 0m 015, uma.
De 0m.020, uma.
De 0m,025, uma

Amostra n. 89:

Sem registro, uma.

Peças de ferro batido e fundido

Amostra n. 89:

Argolões de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3|4" externo com 8" de comprimento, um.
Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 90), uma.

Especificação — Unidade

Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (Amostra n. 91), uma.
Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 92), uma.
Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluviaes (Amostra n. 93), uma.
Caixa de sargetas para aguas pluviaes (Amostra n. 94), uma.
Caixa de ferro fundido para manometro, uma.
Chaves de ferro batido para suspender tampões, uma

Amostra n. 73:

Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo:

De 0m,020 com parafuzos, par.
De 0m.025 com parafusos, par.
De 0m,030 com parafusos, par.
De 0m,040 com parafusos, par.
De 0m,050 com parafusos, par.

Luvas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de corrediça:

De 0m,06, uma.
De 0m,08, uma.
De 0m,10, uma.
De 0m.12, uma.
De 0m,15, uma.
De 0m,17, uma.
De 0m,20, uma.
De 0m,23, uma.
De 0m,25, uma.
De 0m,28, uma.
De 0m,30, uma.
De 0m,35, uma.
De 0m,40, uma.
De 0m,45, uma.
De 0m,50, uma.
De 0m.55, uma.
De 0m,60, uma.
De 0m,80, uma.
De 0m,90, uma.

Ralos para caixas de sargetas, para esgoto de aguas pluviaes (amostra n. 96), um.

Registro de ferro fundido de corrença:

De 0m,06 completo, inclusive os parafusos de ligação, um.
De 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, um.
Registro de incendio simples (amostra n. 97), um.

Tampão de ferro fundido:

Para caixas de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 98), um.
Para caixas com abertura central (amostra n. 99), um.
Hermetico para entrada de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 100), um.
Para registro de incendio com rosca interna, um.
Ferragens de ferro fundido para pilastras (amostra n. 103), uma.

Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa.

De 0m,06×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,06×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×45°, um.

Especificação — Unidade

De 0m,10×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,12×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,12×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,15×0m.60 de raio×90°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m.17×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,20×0m,60, de raio ×45.°, um.
De 0m,20×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,20×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m.23×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m,23×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,23×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m.23×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×0m,60 de raio ×45.°, um.
De 0m.25×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio ×45.°, um.
De 0m.25×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,35×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m.35×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m.40×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m.45×0m.60 de raio × 45.° um.
De 0m,45×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,45×1m.00 de raio ×90.°, um.
De 0m.50×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.50×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.50×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.50×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.55×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.55×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.55×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.55×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.60×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,60×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.80×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.80×0m,60 de raio × 90. um.
De 0m,80×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m.80×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,90×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,90×1m.00 de raio × 90°, um.

Tubos curvos de joelho de ferro fundido com bolsa e flange:

De 0m,06, um.
De 0m.08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.

Tubos em T e Y de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivação de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10, um.

Especificação — Unidade

De 0m.15 idem. idem, 0m,12, um.
De 0m 15 idem idem. 0m.15, um.
De 0m,17 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.17 idem. idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.17 idem. idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.20, idem idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m 25 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem ,0m.10, idem, idem, um.
De 0m 28 idem, idem, 0m 12, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um
De 0m.28 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um
De 0m.28 idem, idem. 0m.25, idem, idem, um
De 0m.28 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m.06. idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um
De 0m.35 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um
De 0m.35 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um
De 0m.35 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um
De 0m.40 idem, idem, 0m 06, idem, idem, um
De 0m.40 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um
De 0m 40 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 12, idem, idem, um
De 0m.40 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.40 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,23, em bolsa ou flange um
De 0m.40 idem, idem, 0m 25, idem, idem, um.
De 0m 40 idem, idem, 0m 28, idem idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um
De 0m.40 idem, idem, 0m 35, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 40, idem, idem, um.
De 0m 45 idem, idem, 0m 06, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 08, idem idem, um.
De 0m 45 idem idem, 0m 10, idem idem, um.
De 0m 45 idem idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m.45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0.m28, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,40, idem. idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.45, idem. idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.50 idem. idem, 0m,10, idem. idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m15, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.50 idem. idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m,55 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.55 idem idem, 0m 20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m 55 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De0m.55 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m 55 idem, idem, 0m 45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m60 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m 60 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30. idem, idem. um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.35. idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,60. idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um
De 0m.80 idem. idem. 0m,08, idem. idem, um.
De 0m,80 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange.
De 0m,80 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.23 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.28 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.30 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.35 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.40 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.45 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.55 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.60 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.80 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,90 idem, idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.35 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.50 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90 idem, idem, um.

Tubos em cruz de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange com derivantes de 0m,06 *em bolsa ou flange, um.*
De 0m.08 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m.23 de ponta e bolsa de flange, com derivantes de 0m,25 em bolsa ou flange, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.06. idem, idem, um.
De 0m 25 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem idem, 0m,12, idem idem, um.
De 0m.25 idem, idem 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,17. idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.20. idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,25, idem idem, 0m.25. idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.12. idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.25. idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,28. idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06. idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m 10, idem, idem, um.
De 0m.39 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m 15, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m,0 , idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,35 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.23. idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.25. idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.30. idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.06. idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.08. idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.10. idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.12. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m,17. idem, idem, um.
De 0m 40 idem, idem, 0m 20 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,25. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m,30. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,35. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.08. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,10. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,23. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,28. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,55 idem idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem. idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem. idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem. idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,55 idem. idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem. idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem. 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.60 idem. idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m 60 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m 60 idem. idem, 0m,55. idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem. 0m.60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,80 idem. idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,80 idem. idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m.80 idem. idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.80 idem. idem, 0m 23, idem, idem, um.
De 0m.80 idem. idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.80 idem. idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.80 idem. idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,80 idem. idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,80 idem. idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.80 idem. idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m.80 idem. idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m,80 idem. idem, 0m.55, idem, idem. um.
De 0m.80 idem. idem, 0m.60, idem, idem. um.
De 0m.80 idem. idem, 0m.80, idem, idem. um.
De 0m,90 idem. idem, 0m,06, idem, idem. um.
De 0m.90 idem. idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,90 de ponta e bolsa ou flange com derivante de 0,m10, em bolsa ou flange,, um.
De 0m.90 idem. idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m, 90 idem. idem, 0m,15, idem. idem, um
De 0m.90 idem. idem, 0m, 17, idem, idem. um.
De 0m.90 idem. idem, 0m.20. idem. idem. um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.90 idem. idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.80, idem, idem. um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90, idem, idem, um.

Tubo de reducção de ferro fundido:

De 0m.08 × 0m,06, de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um.

De 0m,10 × 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,10 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m.12, idem, idem, um
De 0m.17 × 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.20 × 0m.06, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,08, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m 23 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.23 × 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,23 × 0m.15, idem, idem, um
De 0m.23 × 0m.17, idem, idem. um
De 0m.23 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m 25 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m 25 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m 25 × 0m.23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.15, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m 20, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m.25, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.20, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.28, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m,15, idem, idem, um

Especificação — Unidade

De 0m,35 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,20, idem, um
De 0m,35 × 0m,25, idem, um
De 0m,35 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.12. idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.40 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,20, idem idem, um.
De 0m,50 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.60 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m.60 × 0m,35, idem, idem. um.
De 0m.60 × 0m,40, idem, idem. um.
De 0m.60 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m.80 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m.90 × 0m,55, idem, idemi um.
De 0m,90 × 0m.60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,80, idem, idem, um.

Tubos de ponta e flang e bolsa e flange de ferro fundido para registros:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m.28, um.
De 0m,30, um.
De 0m.35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m 50, um.
De 0m,55, um.
De 0m.60, um.
De 0m,80, um.
De 0m,90, um.

Especificação — Unidade

Virola bi-partida para tubo de ferro fundido:

De 0m,20 de diametro com parafusos, uma.
De 0m.23 de diametro com parafusos, uma
De 0m,25 de diametro com parafusos, uma
De 0m,28 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,30 de diametro com parafusos, uma.
De 0m 35 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,40 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,50 de diametro com parafusos, uma.
De 0m.55 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos, uma.
De 0m.80 de diametro com parafusos, uma.
De 0m 90 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,20 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m 20 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m 20 idem, idem, 0m 10, idem, idem, uma.
De 0m.20 idem, idem, 0m 12, idem, idem, uma.
De 0m.20 idem, idem, 0m 15, idem, idem, uma.
De 0m.20 idem, idem, 0m 17, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m 20, idem idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos e dirivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.23 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma
De 0m.23 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m 10, idem, idem, uma.
De 0m 25 idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m 12, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.28 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m 28 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m 28 idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m 06, idem, idem, uma.
De 0m 30 idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m 30 idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m 30 idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.30 idem, idem, 0m 30, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m 06, idem, idem, uma.
De 0m.35 idem, idem, 0m 08, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma
De 0m.35, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma
De 0m.35, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma
De 0m 35, idem, idem, 0m 17, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m 23, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m 28, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.35, idem, idem, 0m 35, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m.40, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,45, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.45, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m 50, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m 17, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.50, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m 15, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m 55, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m.55, idem, idem, 0m.55, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.20, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.30, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.40, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.50, idem, idem, uma.
De 0m.60, idem, idem, 0m.55, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m.60, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.06, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.28, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.35, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.45, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m.55, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m.60, idem, idem, uma.
De 0m.80, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.10, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.12, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.15, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.17, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m.23, idem, idem, uma.
De 0m.90, idem, idem, 0m.25, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,90, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,90, idem, idem, uma.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0m,08 de diametro interno, com 0m,20 de largura.
De 0m,10, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,12, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,15, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,15, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,17, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,18, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,19, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,20, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,22, idem, idem 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,23, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,25, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,26, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,27, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,29, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,32, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,36, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,37, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,42, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,46, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,47, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,57, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,58, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,59, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,66, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,67, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,68, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,69, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,87, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,88, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,89, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,92, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,93, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,95, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,97, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Peças de ferro batido

Curvas de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 1/2", uma
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Joelhos de ferro batido:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.

Juncção de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Especificação — Unidade

Tubos de ferro batido com luvas:

De 1/2" a 3/4", um.
De 1" a 2", um.
De 2" a 3", um.
De 3" a 4", um.

Peças de ferro galvanizado

Curvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Cruzetas de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2½", um.
De 3", um.
De 3½", um.
De 4", um.
De 4½", um.
De 5", um.
De 5½, um.
De 6", um.

Luva de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Luva com dimin[illegible] ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma
De 1¼", uma.
De 1½", uma.

Especificação — Unidade

De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Niples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tampão de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tês de ferro galvanisado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Especificação — Unidade

Tubos de ferro galvanisado com luvas:

Até ¾, kilo.
De 1" a 2", kilo.
De 2 ½" a 3", kilo.
De 3 ½" a 4", kilo.
De 4 ½" a 5", kilo.
De 5 ½" a 6", kilo.

Uniões com rosca por dentro ou por fóra, de ferro galvanisado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1 ¼", uma.
De 1 ½", uma.
De 1 ¾", uma.
De 2", uma.
De 2 ½", uma.
De 3", uma.
De 3 ½", uma.
De 4", uma.
De 4 ½", uma.
De 5", uma.
De 5 ½", uma.
De 6", uma.

GRUPO N. 7

Material de construcção, etc.

Madeiras apparelhadas

Especificação — Unidade

Frizos de canella escura:

De 0m,10×0m,030:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,19×0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de cedro da Bahia:

De 0m,40×0m,013:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m.40×0m,018:

1 idem, idem metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m.40×0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40×0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,10×0m.050

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35×0m,016:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35×0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba de Campos:

De 0m,10×0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de peroba de Campos:

De 0m,35×0m,040:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,35×0m,050:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,30×0m,045:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Abas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,12×0m,012:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Coupoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,200×0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,150:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,125:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,170×0m,100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,015:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,010:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005:

1 face junta secca, ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100×0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho americano.

De 0m,30 × 0m,025:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,40 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Coupoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,014:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,026:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,070 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,050, quatro faces, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,26:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,060 × 0m,020:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,050 × 0m,015

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,90 de comprimento):

De 0m,228 × [illegible]

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 1m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,14:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente

Pernas de pinho sueco (até 1m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,050:

4 faces, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 1m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,023:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho Westerwik (até 5m,40 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho Westerwik (até 5m,40 de comprimento):

De 0m,228×0m,018

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,011.

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho Westerwik (até 5m,40 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,050:

4 faces, metro corrente.

Ripas de pinho Westerwik (até 5m,40 de comprimento):

De 0m,050×0m,015:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho Westerwik (até 5m,40 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,023:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.

Madeiras não apparelhadas

Couçoeiras de pinho americano (até 5m,90 de comprimento) (proprio para modelos):

De 0m,40×0m,076, metro corrente.
De 0m,40×0m,080, metro corrente.
De 0m,40×0m,100, metro corrente.

Taboas escolhidas em comprimento e largura:

De 0m,025 de grossura, metro quadrado.

Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento).

De 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente
De 0m,228×0m,014, metro corrente
De 0m,228×0m,012, metro corrente

Frisos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,093×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 1m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,228 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

[illegible]228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,023:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,210 × 0m,010:

1 face saia e camisa, metro corrente.

Especificação — Unidade

Coucoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200 × 0m,100:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,200 × 0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m.228 × 0m,150:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m.228 × 0m,125:

1 idem, metro corrente
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0.m100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m.076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,170 × 0m,100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018.

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,010:

1 idem, idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,026:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 13m.00 de comprimento):

De 0m.160 × 0m.076, quatro faces, metro corrente
De 0m.150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,110 × 0m.076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m.076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.

De 0m.050 × 0m,015:

2 idem, metro corrente.

De 0m,060 × 0m,020:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m.228 × 0m.020:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento:

De 0m.228×0m.048, metro corrente.
De 0m.228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.

Coucoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m.200×0m,100, metro corrente.
De 0m.200×0m,076, metro corrente.
De 0m.228×0m,150, metro corrente.
De 0m.228×0m,125, metro corrente.
De 0m.228×0m,100, metro corrente.
De 0m.228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100 metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m.00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m.228×0m,015, metro corrente.
De 0m.228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009 metro corrente.

Frizos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m.150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m.110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m.076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Especificação — Unidade

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

0m,228×0m,018, metro corrente.
0m,228×0m,014, metro corrente.
0m,226×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,023, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Ripas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento), de 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0,228×0m,048, metro corrente.
De 0,228×0m,036, metro corrente.
De 0,228×0m,023, metro corrente.

Madeiras de lei

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m,200×0m,076, metro corrente.
De 0m,228×0m,150, metro corrente.
De 0m,228×0m,125, metro corrente.
De 0m,228×0m,100, metro corrente.
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Caibros:

De jacatirão, escolhidos para andaime, metro corrente.
De peroba rosa, metro corrente.
Para telhados, escolhidos, metro corrente.

Couçoeiras:

De araribá, escolhidas, metro corrente.
De mangaló, idem, metro corrente.
De cedro, idem, metro corrente.
De jequitibá, idem, metro corrente.
De oleo pardo, idem, metro corrente.
De oleo vermelho, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, idem, metro corrente.
De vinhatico, idem, metro corrente.

Frechaes:

De 0m,12×0m,10×4m, a 10m,00 (especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×4m, a 10m,00 (não especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15× de 11m,00 para cima (não especiaes), metro corrente.

Frizos:

De canella escura de 0m,19×0m,030, metro corrente.
De peroba de Campos de 0m,10×0m,030, metro corrente.
De vinhatico de 0m,10×0m,030, metro corrente.

Páos de prumo:

De diversas qualidades de 3m,96 a 4m,40 (escolhidos), metro corrente.

De canella, peroba o outras qualidades para portaes (esc.) metro corrente.

De prumo de guarabú escolhidos, duzia.
De guarabú a pegar, duzia.
De grauna escolhidos, duzia.
De grauna a pegar, duzia.
De ipé para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,30 de 0m,030 a 0m,050, duzia.
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, exceptuando as mencionadas com dimensões determinadas, metro cubico

Pernas:

De serra de angelim, escolhidas, metro corrente.
Idem de guarabú, metro corrente
Idem de diversas qualidades, metro corrente.
Idem lei escolhidas, metro corrente.
Idem vermelhas, escolhidas, metro corrente.

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro corrente.
De cedro de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De grapiapunha de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De mangaló de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo pardo de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo jequitibá de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo vermelho de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De vinhatico, qualquer dimensão, idem, metro corrente.

Ripas:

De coqueiro para estuque, duzia.
De coqueiro de Santa Catharina para telhado, duzia.
De madeira de lei de 20 em couçoeiras, metro.

Taboas:

De canella e peroba, estreitas de Santa Catharina, 3m,96 escolhidas, duzia.

Especificação — Unidade

Idem, largas de Santa Catharina, 3m,96 idem, duzia
Idem, preta do Rio S. João, estreitas, idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, largas, idem, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas a pegar, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas de refugo, duzia.
De canella de Santa Catharina, estreitas de refugo, escolhidas, duzia.
Idem, idem, de refugo, largas, duzia.

De cedro da Bahia de 0m,40×0m,013 (sem defeitos), metro corrente.

Idem, idem de 0m,40×0m,018 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,25 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,036 (sem defeitos) metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,050 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,016 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,020 (sem defeitos), metro corrente.
Idem estreitas, escolhidas, duzia.
Idem largas, idem, duzia.
De peroba de Campos de 0m,35×0m,040, metro corrente.
Idem, idem de 0m,30×0m,045, metro corrente.
De diversas qualidades, de madeira de lei, duzia.
De refugo largas para andaime, duzia.
De tapinhão largas, duzia.

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem de 0m,33×0m,33 a 0m,36×0m,36×11 metros, metro cubico.
Idem, idem de 11 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem como sejam: ipé, graúna, guarabú, grapiapunha, etc., de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30, até 15 metros, metro cubico.
Exceptuando-se as supra indicadas de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30 até 15 metros, metro cubico.
De massaranduba de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem de 0m,35×0m,40, metro cubico.
De outras madeiras de lei de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem, idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem, idem de 0m,35×0m,30, metro cubico.

Materiaes e objectos diversos para construcção

Areia commum, de agua doce, metro cubico.

Azulejo:

Estampado de 0m,15×0m,15, um.
Idem para barras, um.
Kaolim branco do 0m,15×0m,15, um.
Liso para barras, um.
Barro amarello, metro cubico.
Idem, refractario, kilo.
Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, kilo.
Idem, Carandahy, idem, kilo.
Idem, mariseo, commum, idem, kilo.
Idem, de pedra, idem, kilo.
Idem, Virgem, idem, kilo.
Cimento "Dova", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Estrelina", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Filarob", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, de outras marcas, barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "White Brother's", uma.

Ladrilho mosaico, estrangeiro, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Ladrilho mosaico, nacional, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Manilha de barro nacional curva:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Idem, idem, idem, com derivante em qualquer forma:

De 2"×2", uma

Especificação — Unidade

De 3"×2", uma.
De 3"×3", uma.
De 4"×2", uma.
De 4"×3", uma.
De 4"×4", uma.
De 6"×2", uma.
De 6"×3", uma.
De 6"×4", uma.
De 6"×6", uma.
De 8"×6", uma.
De 8"×8", uma.
De 9"×3", uma.
De 9"×4", uma.
De 9"×6", uma.
De 9"×9", uma.
De 12"×4", uma.
De 12"×6", uma.
De 12"×8", uma.
De 12"×9", uma.
De 12"×12",uma.

Idem, idem, rectas:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Parallelipidedos:

De 0m,25×0m,13×0m,10, um.
De 0m,20×0m,13×0m,10, um.
Saibro, metro cubico.
Syphão de barro vidrado para latrina, um.
Tabatinga, metro cubico.

Telhas:

Francezas chatas Roux-Fréres, cento.
Idem para cumieira, cento.
Telhas nacionaes planas, imitação ás francezas, Ludolpho & Ludolpho, cento.
Telhas nacionaes para cumieiras, imitação ás francezas, cento.
Telhas nacionaes concavas, cento.
Telhas nacionaes de outras marcas, cento.
Telhas de vidro estrangeiras, typo Ludolpho & Ludolpho, cento

Tijolos:

De alvenaria, commum, cento.
De Santa Cruz, cento.
De ladrilhos francezes, cento.
De ladrilhos hamburguezes, cento.
De ladrilhos de marmore, cento.
De ladrilhos nacionaes, cento.
Tijolos ocos nacionaes de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem, idem francezes de dous furos, cento.
Idem, idem, idem de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem refractarios, inglezes, cento.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES (GRUPO 5), DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A Concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos im-

postos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos de divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até á vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo esta a primeira via devidamente sellada e ambas datadas assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emenda, entrelinhas, accrescimos rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Caj

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do lim' estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a pro... No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Grupo N. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Especificação — Unidade

Acetona, litro.
Acido acetico crystalizado puro, kilo.
Acido borico kilo.
Acido chlorydrico puro, kilo.
Acido nauriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, litro.
Acido nitrico puro, kilo.
Acido phenico crystalizado, puro, vidro de 500 grammas.
Acido phenico liquido, litro
Acido sulphurico, kilo.
Agua destilada, litro.
Agua forte, litro.
Agua louro cereja, litro
Agua de melissa Carmelita, vidro.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas.
Agua raz rectificada Prates, kilo.
Agua vegeto mineral, litro.
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringas, uma.
Alcaçús em pó, kilo.
Alcatrão da Noruega, litro.
Alcatrão da queeia, litro.
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.

Especificação — Unidade

Alcool absoluto, litro.
Alcool camphorado, litro.
Alcool amylico, litro.
Algodão boricado, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão em rama para lustrador, kilo.
Alumen em pedra, kilo.
Alumen em pó, kilo.
Aluminio em liquido, lata de um kilo.
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo.
Althéa em pó, kilo.
Alvarade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Alvarade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Ampolas de sôro antitetanico, uma.
Ampolas de sôro antiophidico, uma.
Amarello chromo, kilo.
Amoniaco liquido, litro.
Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma.
Antimonio em barras, kilo.
Arsenico branco em pó, kilo.
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo.
Ataduras de gaze de 0m.08, rolo.
Ataduras de linho de 0m.08, rolo.
Azul flor de anil, kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Azul ultramar R U, kilo.
Azul ultramar nacional, kilo.
Balsamo catholico, litro.
Balsamo tranquillo, litro.
Banha americana, kilo.
Batatinha para lustrar, kilo.
Benzina nacional, litro.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Bichloreto de mercurio kilo.
Bichromato de potassio, kilo.
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento um.
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8", para fingimento, um.
Breu em pedra, kilo.
Breu em pó, kilo.
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 0, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 00, uma.
Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma.
Brocha de corda para caiação, uma.

Amostra n. 70 A:

Brocha franceza n. 1 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 2 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 3 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 4 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 5 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 6 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 7 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 8 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 9 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 10 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 11 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 12 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 13 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 14 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 15 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 16 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 17 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 18 annel oval A P, uma.
Camphora, kilo.
Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma.
Carbonato de calcio puro, kilo.
Carbonato neutro de amoniaco, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15, em tambores de 50 kilos, um.
Cera virgem em pão, lata de um kilo.
Cera virgem em pão, kilo.
Cera para soalho, lata de um kilo.

Especificação — Unidade

Chloridrato de amonia em pedras, kilo.
Chloridrato de amonia em pó, kilo.
Chlorureto de cal de Baiss Brothers & Comp., vidro de 500 grammas.
Chlorureto de zinco, kilo.
Clonazone, vidro.
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla de pellica, kilo.
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo.
Colla Victoria, kilo.
Collodio elastico, kilo.
Comprimidos de chlorydrato de quinino Silva Araujo, tubo.
Conta gottas (vidro e borracha), um.
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma.
Creolina Person, em latas de um kilo, uma.
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um.
Enxofre em pó, kilo.
Enxofre em pedra, kilo.
Escova de bater tinta, uma.
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.
Esparmacete em pão, kilo.
Esponja de borracha, uma.
Esponja fina em pedaços grandes, kilo.
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo.
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas.
Felengupe em latas de cinco libras, Murphy, uma.
Fios de linho para curativos, kilo.
Formicida Capanema (lata de quatro kilos, uma.
Gelatina Nelson, kilo.
Gesso commum, kilo.
Gesso cré, kilo.
Gesso presa (estuque), kilo.
Giz encarnado, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Gomma laca amarella de 1ª qualidade, kilo.
Gomma laca branca de 1ª qualidade, kilo.
Gomma laca encarnada de 1ª qualidade, kilo.
Glycerina nacional pura, kilo.
Cré — solvente lata.
Gutta percha para limpeza de metaes, em vidro, uma.
Jaspe em pó, kilo.
Jaid — chromo kilo.
Jaid de flor, kilo.
Jaid de laranja, kilo.
Kanda para limpar metaes, litro.
Kaol para limpar metaes em latas de ¼ litro, uma.
Laudano, litro.
Liniimento calcareo litro.
Liniimento «Geneau», vidro.
Maravilha curativa, vidro.
Marfim em pingos, kilo.
Mel do tanque, litro.
Mercurio doce caixa.
Mordente francez, litro.
Naphtalina Merck, kilo.
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo.
Oleo de amendoas doces, litro.
Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro.
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro.
Oleo de linhaça crú, genuino «Brundell, Spence & Co», kilo.
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.
Oleo de ricino fino, litro.
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
Ouro japonez genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.
Oxydo de ferro, kilo.
Papel de filtro, folha.
Pedra pomes natural n. 2, uma.
Pedra pomes em pedaços, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Pedra pomes artificial kilo.
Pentes de aço para fingir, um.
Perchlorureto de ferro, kilo.
Petroleo branco em latas de 18 litros, litro.
Pharol (liquido para limpar metaes), litro.
Phenolina, kilo.
Pinceis parz bater chapas, sortidos, duzia.

Especificação — Unidade

Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de ¾", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1 ½", duzia.
Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia.
Pinceis n. 5 com cabo de folha, um.
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.
Pinceis duplos (3 numeros), um.
Pinceis duplos pello fino, um.
Pinceis finos para lettras, sortidos, um.
Pinceis para lettras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de páo n. 6, 8 e 12, um.
Idem, idem, idem, idem de penna, duzia.
Idem de pello de Martha de n. 1 a 12, duzia.
Idem de traços finos, sortidos, duzia.
Idem, idem grossos sortidos, duzia.
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma.
Plombagina Morgan ou especial, kilo.
Pó leve, kilo.
Pó «Rona», kilo.
Polvilho de sacco, kilo.
Pontos falsos (Sparadraps), rolo.
Pós de sapatos, em pacotes, kilo.
Potassa grossa, kilo.
Potassa refinada, kilo.
Prata em livros, livro.
Preto leve, kilo.
Preto marfim, kilo.
Preto marfim em pingos, k
Prompto alivio, vidro.
Prussiato de potassio em pedra, kilo.
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas.
Purpurinas diversas, papel de 34 grammas.
Qolkwork para limpar metaes, lata de ½ litro.
Roxo rei commum, kilo.
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.
Roxo terra, kilo.
Rupi para limpar metaes, lata de ¼ de litro.
Sal amargo, kilo.
Sal amoniaco crystalizado (para pilhas electricas), kilo.
Salitre, kilo.
Sandalo, kilo.
Secante branco, marca Castello, kilo
Secante vermelho, kilo.
Seringa «Luer» de 10 centimetros com 2 agulhas, uma.
Serum ophidico Vital Brazil em ampolas, uma.
Sinopla, kilo.
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo.
Sombras para fingimento, kilo.
Sombras de oliveira, kilo.
Sublimado corrosivo, kilo.
Sulphato de cobre, kilo.
Sulphato de ferro, kilo.
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), um.
Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), um.
Talco de Veneza, kilo.
Tartaro emetico, kilo.
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma.
Terra de sienne carcella, kilo.
Terra de sienne calcinada, kilo.
Terra de sienne crúa, kilo.
Terra de sienne queimada, kilo.
Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.

Especificação — Unidade

Tinta americana de côres em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Idem preta Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem côres Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem em massa Murphy em latas de 1 kilo, uma.
Idem anilina de todas as côres, kilo.
Idem branca Oliet em massa, kilo.
Idem chumbo em massa, kilo.
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo.
Idem de côres preparada em latas Brundell Spence & Comp. kilo.
Idem de côres preparada em latas Longman & Martinez, kilo
Idem fina preparada em bisnagas Winsor & Newtons qualquer côr, bisnaga n. 4.
Idem em massa de esmalte, de diversas côres — Repolin, kilo
Idem em massa para filetes, kilo.
Idem em massa para pintura, kilo.
Idem Olsina n. 10, 14, 24, 25, 41, 59 e 66 e outros numeros lata de 5 kilos.
Idem plombaginada Joseph Dixon, galão.
Idem preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo.
Idem verde azeitonada, kilo.
Idem preta, kilo.
Tintura de arnica em vidros de 01,25, um.
Tintura de iodo em vidros de 01,25, um.
Trincal, kilo.
Trinchas de 3", 4" e 5" de cabello proprias para tinta Olsina uma.
Trinchas para fingimento qualquer numero, uma.
Trinchas para dourar até 2", duzia.
Trinchas para dourar de 2 ¼" a 4", duzia.
Trinchas para dourar de 4 ¼" a 6", duzia.
Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma.
Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma.
Vaselina pura em latas de 500 grammas, uma.
Vaselina liquida pura, kilo.
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.
Verde nativo R. U., kilo.
Verde Pariz, kilo.
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo
Vermelhão lavado, kilo.
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo.
Verniz para arreios Roland, vidro grande.
Idem Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras.
Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Copal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Serval, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Knotting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Medium Drin, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem isolante preto, vidro grande.
Idem mordente francez, litro.
Idem preto japonez, litro.
Idem Soenhné Fréres branco, vidro grande.
Idem Soenhné Fréres bronze, vidro grande.
Idem Soenhné Fréres preto vidro grande.
Idem Viancher, litro.
Zarcão genuino, kilo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES ADAIXO INDICADOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção do Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924 dos materiaes seguintes:

54 toneladas de chumbo em canos para agua, com dimensões fixadas nas guias de compra, que mensalmente forem expedidas pela Secção de Contabilidade.

2,1|4 toneladas de estanho de 1ª qualidade em verginhas marca «Carneiro»;

3.600 litros de alcool de 40°, em latas de 18 kilos;

63.000 litros de gazolina «Inergina», «Texaco» «Montano» Superior ou «Atlantic», em latas de 18 litros ou a granel conforme desejar a repartição (devem ser dados o preço por lata e o preço por litro para fornecimento a granel, tomada a base em partes iguaes de cada *fornecimento*);

2.000 litros de oleo «Algol» typo «Texas»;

1.500 litros de oleo «Ursa» typo «Texas»;

3.000 litros de oleo «Volgaline» grosso;

30 latas de oleo «Mobil Oil B»;

100 latas de kerozene brilhante

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados serão entregue ao chefe da Secção de Expediente, presidente da concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, de seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento de 1:000$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade os licitantes, entregarão estes as suas propostas, em em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conterem emendas, entrelinhas, acorressimos, rasuras e resalvas.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição primeira servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, pois aquelles que forem contemplados com fornecimento, terão de fazer uma outra caução correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhes forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto, perderá a respectiva caução em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostas deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços serem superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

7ª

Todos os artigos serão fornecidos pelos contractantes nas quantidades e dentro dos prazos estipulados nas guias de compra expedidas pela Secção de Contabilidade, devendo a entrega dos canos de chumbo para agua, estanho e alcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e da garepartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7. A prazo igual ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

12ª

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas o de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de junho de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de novembro de 1923. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro de 1923, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presente o seu julgamento baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que o ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de

10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80X0m,20X0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame [illegible] será feito, como a sua marcação, [illegible] no recebimento [illegible] pelo encarregado designado [illegible] divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com [illegible] feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de novembro de 1923. — *Casimiro M. B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.
900.000 litros para cylindros a vapor.
500.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.
3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingleza Compounds», para locomotiva 370.
70.000 kilos de estopa de linho.
80.000 kilos de estopa de algodão, branca.
100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de

tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, tambem depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará logar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará logar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor e a graxa como consta do Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recursar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contrado só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia n. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em tóros:

(Officinas)

50 metros cubicos de araçá, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

400 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 × 0m,40.

150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para cabos de ferramentas.
100 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
30 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
50 metros cubicos de oleo pardo, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
50 metros cubicos de oleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m.40.
1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50 e a maxima de 1m,30 × 1m.30.
150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.
400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40 e a maxima de 1m.30 × 1m,30.
50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria 0m,40 × 0m,40.
[illegible] cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × 0m,50, podendo ser um terço de 4m.00 × 0m,40 × 0m.40.
(Deposito de Norte)
400 metros cubicos de cedro vermelho, de 4m,00 a 6m,00 de comprimento.
300 metros cubicos de peroba parda, de 4m,00 a 8m,00 de comprimento.
50 metros cubicos de peroba parda, de 11m.00 a 14m,00 de comprimento.
600 metros cubicos de peroba rosa, de 4m.00 a 8m.00.
(Sete Lagôas)
20 metros cubicos de vinhatico, de 10m,00 de comprimento.
80 metros cubicos de vinhatico, de 5m,00 de comprimento.
20 metros cubicos de vinhatico, de 2m,50 de comprimento.
100 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 e diametro minimo de 0m.50.
100 metros cubicos de peroba rosa, de 2m.50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
10 metros cubicos de peroba rosa, de 10m.00 de comprimento, e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.
100 metros cubicos de peroba rosa, de 5m.00 de comprimento e esquadria minima de 0m,50 × × 0m.50.
50 metros cubicos de peroba rosa, de 2m.00 de comprimento e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.
6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento minimo e a minima largura de 0m,36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m.00 a 4m.90 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m.025.
12.000 taboas de peroba rosa, apparelhadas em uma face, macho e femea, de 2m,70 × 0m,21 × × 0m,045.

Para 5ª divisão

Madeiras em toros:
100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.
220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m.00 de comprimento, diametro de 0m.35.
250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.
560 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,60 de comprimento, diametro minimo de 0m.35.
300 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.
540 metros cubicos de peroba rosa, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento diametro minimo de 0m,35.
100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m.00 e diametro minimo de 0m,45.
110 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m.35.
100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.45.
105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.25.
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.45.
150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m.45.
165 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.35.
Vigas de madeiras de lei:
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m,25 até 0m,50 × 0m,30.
80 vigas de 6m,00 a 8m.00 de comprimento, esquadrias de 0m,31 × 0m,31 até 0m.40×0m.40.
200 vigas de 6m,00 a 8m.00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m.25 até 0m40×0m.40.
150 vigas de 10,10 a 12m.00 de comprimento, esquadrias de 0m,30× 0m,30 até 0m.40×0m,40.

O fornecimento das madeiras acima deve ser de accôrdo com o caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços do tempo de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desaccôrdo com o caderno de encargos, ou em estado não perfeito quanto ás taboas de pinho do Paraná e de peroba, apparelhadas, dará a administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa da administração da estrada, que poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas *sobre o preço em réis, indicado em algarismos* e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome o proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estra-

da, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1924

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 851, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

2.000 resmas de 20 kilos, BB, preço de resma.
1.000 resmas de 24 kilos, BB, preço de resma.
500 resmas de 30 kilos, BB, preço de resma.
1.500 resmas de 21 kilos, AA, preço de resma.
500 resmas de 42 kilos, AA, preço de resma.

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

75 resmas de 103×70, de 50 kilos, preço de resma.
150 resmas de 81×61, de 42 kilos, preço de resma.
75 resmas de 76×56, de 33 kilos, preço de resma.
100 resmas de 70×51, de 25 kilos, preço de resma.
100 resmas de 62×48, de 23 kilos, preço de resma.
100 resmas de 58×40, de 15 kilos, preço de resma.
75 resmas de 48×37, de 13 kilos, preço de resma.

Cartolina:

500 folhas, côr branca, formato 75 × × 56, preço de uma folha.
25.200 folhas, em 14 côres, 1.800 folhas de cada côr, formato 76 × 56, preço de uma folha.

Todo o fornecimento, tanto dos papeis como das cartolinas, será feito de accôrdo com as amostras que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo, porém, as quantidades a entregar marcados pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia, correndo todas as despezas, mesmo as de direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia,

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

(TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO)

RECLAMAÇÕES ACERCA DOS PRODUCTOS NACIONAES QUE FIGURARAM NA EXPOSIÇÃO

O encarregado do expediente da Exposição Internacional torna publico, por ordem de S. Ex., o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada, desde o mez de outubro ultimo, a devolução dos mostruarios dos expositores nacionaes que figuraram na Exposição Internacional, tanto do Districto Federal, como dos Estados, as reclamações referentes a quaesquer faltas ou trocas que se tenham verificado só serão recebidas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, no escriptorio do Expediente da Exposição Internacional, antigo Palacio das Festas da Exposição, ala esquerda (primeiro andar).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Arno Konder*, encarregado do Expediente da Exposição. (Trabalhos de liquidação).

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publicas, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1 a 25, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo admittidas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 6 de dezembro, a quantia de 20:000$000, para os grupos 7, 15 e 18; a quantia de 10:000$ para os grupos de ns. 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25, e 5:000$ para os de ns. 4, 5, 6, 8, 9 12, 20 e 21 em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duzes vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 7 de dezembro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos do que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de novembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$640
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$880
3. Biscoutos, kilo	420	3$000
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$200
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma	14.341	3$500
2. Frangos, um	31.455	2$000
3. Ovos, duzia	23.992	1$600

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma	776.743	$028
2. Laranjas, uma	62.470	$050
3. Limas, uma	19.414	$075
4. Limões, um	49.050	$080
5. Legumes e temperos, kilo	27.310	$770
6. Gelo, kilo	16.485	$150
7. Lenha em achas, tonelada	782	50$000
8. Lenha em toros, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	6$200

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo	50.310	2$900
2. Café em grão crú, kilo	200	2$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$250
2. Aletria, kilo	6	1$150
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$450
4. Alfafa estrangeira, kilo	1.000	$450
5. Ameixas, kilo	40	7$000
6. Alhos, cento	832	8$800
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	$890
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$000
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	$900
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	$750
12. Alpiste, kilo	12	1$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	$840
15. Azeite de sebo, litro	6	1$100
16. Azeite doce, litro	599	8$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	1$700
19. Bacalhau, kilo	13.337	3$000
20. Banha nacional, kilo	28.939	2$200
21. Bananada, kilo	60	2$100
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Canjica, kilo	155	$450
24. Carne secca, kilo	100.181	2$400
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$100
26. Cebolas, cento	1.640	9$000
27. Cevadinha, kilo	205	2$100
28. Chá preto, kilo	235	26$000
29. Dito verde, kilo	3	26$000
30. Chocolate, kilo	647	3$200
31. Cognac francez genuino, litro	31	13$000
32. Colorão, kilo	721	2$000
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$900
35. Centeio, kilo	62	3$000
36. Cominhos, kilo	6	6$000
37. Ervilha, kilo	347	2$600
38. Esteiras, uma	3.750	1$000
39. Farella, kilo	104.709	$175
40. Farinha de mandioca, kilo	263.358	$440
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	2$500
42. Farinha de milho, kilo	56	$540
43. Feijão preto kilo	251.476	$600
44. Feijão de côres, kilo	21.905	$700
45. Fubá fino, kilo	39.408	$440
46. Fubá grosso, kilo	54.000	$350
47. Geléa nacional, vidro	62	1$000
48. Goiabada, kilo	3.810	2$200
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	2$600
51. Limonas seccas, duzia	60	36$000
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	3$000
53. Maisena, pacote	3.906	$700
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7 209	2$300
56. Massas brancas, kilo	13 599	1$500
57. Massas amarelias, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.589	2$200
59. Matte, kilo	10 631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	$310
61. Palitos, pacote	2.678	$500
62. Polvora fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$700
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$750
66. Passas, tubo	50	6$100
67. Peixe salgado, kilo	100	4$500
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$300
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	3$000
71. Dito Parmesan, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	12$000
73. Sabão virgem, kilo	60.484	$900
74. Sagú, kilo	80	1$450
75. Sal, kilo	47.868	$260
76. Sal fino, vidro	458	1$700
77. Sapolio, páos	200	$850
78. Trigo, kilo	57	1$750
79. Tapioca, kilo	434	1$500
80. Toucinho, kilo	40.814	1$700
81. Tijolo de arear, duzia	81	7$000
82. Velas, pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$900
84. Vinho branco, litro	74	3$000
85. Vinho do Porto, litro	505	3$000
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	4$200
87. Vinho virgem litro	17	2$000

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	16$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	10$600
3. Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4 Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas par	300	14$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par	300	17$000
3. Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteiriças, par	2.800	17$350

Grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1.	Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m,10 de largura e 0m.40 de fundos, portas com vidros e quatro prateleiras, um . .	26	178$000
2.	Bancos para officina, um	48	15$000
3.	Bancos de 2m,50, um	20	33$500
4.	Bureau de peroba ou canella, de 1.50 × 0,70, com oito gavetas, um .	1	238$800
5.	Capim para colchão, kilo	20.415	$258
6.	Crina animal, kilo	180	7$450
7.	Crina vegetal do Rio Grande, kilo	180	$680
8.	Capachos de côco, grandes, de 1,20 × 0,60, um	132	40$000
9.	Capachos de côco, pequenos, um.	126	12$000
10.	Colchões de capim, de 1,90×90 × X0,13 (capa de riscado), um.	110	9$000
11.	Colchões de capim, de 1,70×0,70× X0,13 (capa de riscado), um.	2.204	8$000
12.	Colchões de crina vegetal, 1,90 × ×0,90×0,13 (capa de linho), um	110	35$000
13.	Colchões de crina vegetal, 1,70 × ×0,70×0,13 (capa de linho), um	100	30$000
14.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	144$000
15.	Cabide de centro, um	1	60$000
16.	Cadeira com giro, uma	1	103$000
17.	Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	128$500
18.	Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	128$000
19.	Cama articulada com cobertura, uma	6	77$000
20.	Cama de ferro esmaltada, de 1,90 × ×0,80, com lastro de arame, uma	150	80$000
21.	Cama de ferro, uma	30	37$000
22.	Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	$860
23.	Cabide porta-chapéos com pegadores nickelados, um	5	636$800
24.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	12$000
25.	Columnas de peroba ou canella para vaso, uma	2	19$500
26.	Cartoniére com esteira, oito gavetas, uma	1	103$000
27.	Cartoniére, idem, com 16 gavetas, uma	1	202$000
28.	Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	38$000
29.	Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	54$500
30.	Estrado de madeira de 1,80×0,62, um	10	19$500
31.	Fio para colcheeiro, kilo	13	18$000
32.	Guarda-roupa, um	2	167$000
33.	Grupo americano, um	1	495$000
34.	Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um	2	250$000
35.	Grupo com tres peças forrado de panno couro, um	2	187$000
36.	Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma.	5	40$000
37.	Mesa para escripta, de 1,20×0,60, uma	3	78$000
38.	Meia commoda, uma	7	170$000
39.	Mesa de pinho, uma	6	27$500
40.	Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro	10.500	18$278
41.	Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	74$000
42.	Travesseiros de paina de flécha, com capa de linho, de 0,80× X0,45, um	234	8$000
43.	Travesseiros de paina de flécha com capa de linho, de 0,40 X 0,34, um	42	5$500
44.	Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80X0,45, um.	382	2$000
45.	Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um.	2.677	2$300
46.	Tapete de lã para pés de cama, um	12	68$000
47.	Tapetes de lã, para sala, um	4	224$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1.	Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$695
2.	Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$915
3.	Kerozene em caixas, caixa	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1.	Coyabas, uma	7.317	2$500
2.	Coelhos sortidos, um	2.977	8$000

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1.	Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	45	1$100
2.	Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	1$600
3.	Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1$430
4.	Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3$000
5.	Aranhas de metal de 2-1/4", uma.	50	$285
6.	Aranhas de metal de 1-1/2", uma.	25	$199
7.	Alicate isolado ponta virada, um	3	3$990
8.	Buchas de porcellana, uma	1.000	$020
9.	Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma	50	5$500
10.	Botões para campainhas electricas, duzia	1	8$000
11.	Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.100	$020
12.	Cabo de cobre, isolado, n. 6, metr.	50	1$600
13.	Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm., monophasico, metro	2	1$000
14.	Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro.	2	1$500
15.	Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1$000
16.	Campainha electrica pequena, uma	5	3$000
17.	Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	28$000
18.	Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	$150
19.	Carvão para lampada de arco, 0m,25 × 0m,005, duzia	1	1$800
20.	Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,015, duzia	1	1$800
21.	Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,012, duzia	2	1$800
22.	Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,017, duzia	1	1$800
23.	Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,18, duzia	1	1$800
24.	Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	1$800
25.	Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	$700
26.	Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3$000
27.	Fuziveis navalha de 200 amp., um.	50	4$900
28.	Fuziveis com tamises, um	100	$500
29.	Fuziveis cartucho e faca, 75 amp., um	15	2$600
30.	Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	11$000
31.	Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	11$000
32.	Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	6$000
33.	Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	$700
34.	Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	$490

35. Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	$380
36. Fio coberto com borracha n. 14, metro	700	$300
37. Fio coberto campainha, kilo	2	5$900
38. Fio flexivel, 10 ampéres, kilo	100	7$000
39. Fio de cobre nú, kilo	50	4$000
40. Fio de nickel para resistencia, metro	2	$700
41. Fio flexivel, de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	$300
42. Fio de chumbo n. 12, metro	60	1$300
43. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1$080
44. Fita isolante de borracha, rolo	72	1$500
45. Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampéres, um	1.000	$300
46. Fuziveis cylindricos de dez a trinta x 250, um	1.000	$800
47. Fuziveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	60	1$900
48. Fuziveis navalha de 100 ampéres, um	50	2$800
49. Fuziveis roseta, um	2	$300
50. Interruptor rotativo, um	60	$800
51. Interruptores com caixa, um	25	1$300
52. Interruptores duplos, um	2	3$000
53. Interruptores pendentes de metal um	2	1$000
54. Isolador duplo para 440 volts., um.	100	2$950
55. Lampada economica filamento metalico, cinco a 8 velas, 120 volts., uma	1.200	1$370
56. Lampada economica filamento, metalico, 10 velas, 120 volts, um.	100	1$370
57. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1$370
58. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma.	125	1$370
59. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	1$370
60. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	2$150
61. Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	28$000
62. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	16$000
63. Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, ½ watt. uma	12	9$500
64. Lampada economica, filamento metalico, 400 velas, 120 volts. ½ watt, uma	24	8$000
65. Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	7$400
66. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma	550	3$620
67. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma	930	2$500
68. Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma	13	5$300
69. Lampadas azues ou encarnadas de 16x110 uma	2	1$900
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32x110, uma	2	1$900
71. Lampadas foscas de 16x110, uma.	5	1$420
72. Pera de metal para campainha, uma.	2	$500
73. Pera de madeira para campainha, uma	2	1$000
74. Pilha secca, uma	530	4$000
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	$500
76. Receptaculo de metal, um	150	$700
77. Roldana de porcellana, de 1 a 3 cms., uma	150	$040
78. Roseta para fórro, uma	50	$900
79. Roseta para cleats, uma	50	$900
80. Supporte com corrente, um	24	2$400
81. Supporte para tempo, um	1	2$000
82. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	1$000
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um	133	$800
84. Tomada de corrente, typo de embutir, uma	12	$900
85. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	1$000
86. Tomada de corrente triphasica, uma.	1	2$600
87. Tubo de aço flexivel de ½, um	1	1$800
88. Tubo de 3/8x4, um	100	$100
89. Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma	15	$650
90. Vidros para pilhas, um	2	1$500
91. Zinco para pilhas, duzia	1	$400
92. Transformador 440 x 110 volts, 50 kv., um	1	2:300$000
93. Transformador 440 x 220 volts, 20 kv., um	1	1:400$000
94. Transformador 220 x 110, volts, 15 kv., um	1	1:100$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade das marcas Osram, Tungsran, Phillipps ou Edison.

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço		
1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	33$000
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	74	80$700
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26$000
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30$800
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	24$500
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	28$400
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos do institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	100$800
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	700	97$500
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26$000

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	2$300
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	$730
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2$600
4. Aniagem, metro	2	1$080
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas	10	2$100
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	5$400
7. Algodão nacional crú de 0.78 largo, metro	2.500	1$550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	3$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1$150
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3$100
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1.50 largo, metro	2	5$600
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	5$000

13. Atoalhado de linho branco, 1.80 largo, metro	2	15$700
14. Atoalhado de linho branco, 1.60 largo, metro	1	14$000
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um	20	15$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	17$500
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	28$000
18. Aventaes de brim lona para *medicos e enfermeiros, um*	1	16$500
19. Baeta de primeira qualidade, com côr, metro	600	8$000
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	46$800
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	23$400
24. Brim branco de meio linho, metro	1	8$400
25. Brim branco de algodão, metro	500	4$090
26. *Brim branco de lona, metro*	2	2$850
27. Brim pardo de linho, metro	1	6$300
28. Brim pardo de algodão, metro	800	2$500
29. Brim kaki inglez, metro	1	6$300
30. Brim kaki nacional, metro	2	2$700
31. Botões de massa, grosa	20	10$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa	1.000	1$800
33. Botões médios de *madreperola*, grosa	5	11$500
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	10	6$500
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça	100	1$800
36. Cadarço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça.	24	1$800
37. Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 largo, metro	2	1$100
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6$000
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4$000
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	4$000
41. Calça de riscado de algodão grosso para *meninos*, uma	2	3$500
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6$800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6$750
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	5$000
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 *comp.*, uma	2	6$500
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4$500
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3$780
48. Colchas brancas, de 1,40×1,90, uma	600	12$400
49. Colchas de côr, de 1,40X1,90, uma.	2	11$000
50. Cretone nacional enfestado, de 1m.40 de largo, metro	500	5$200
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um.	600	14$800
53. *Cobertores de juta para solteiro*, um	1.000	12$000
54. Chapéos de palha de côco, um	800	$800
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2$700
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	1	112$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, *grosa*	10	1$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	$800
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	$400
60. Escovas para dentes, duzia	30	20$000
61. Filó para cortinado, metro	100	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	3$850
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	4$000
64. Fronhas de algodão de 88×0,45, uma	2	1$845
65. Fronhas de algodão de 41×0,36, uma	1	1$530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	1$440
67. Fronhas de cretone de 83×0,085, uma	150	2$650
68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	2	1$900
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	2$400
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um.	2	88$000
71. Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um.	1	88$000
72. *Fardamento de panno azul*, com bonet para chauffeur, um	2	135$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	27$000
74. Fardamento de brim de algodão para *servente, um*	2	31$000
75. Gorros de mescla azul, um	1	$950
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1$500
77. Gorros de brim linho para enfermeiros e medicos, um	1	4$400
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	10	31$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	2	11$700
80. Guardanapos brancos de linho 50×50, duzia	1	47$000
81. Guardanapos brancos de linho *30×30, duzia*	2	34$000
82. Linha Clarck qualquer côr, sortido e numeros, grossa	100	85$000
83. Lençóes de cretone com 2,20× ×1,75, um	1	8$900
84. Lençóes de cretone com 2,20× × 1,40, um	200	8$500
85. Lençóes de algodão com 2,20 × × 1,50, um	2	12$000
86. Lençóes de algodão com 2,10 × × 1,40, um	400	8$500
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	142	13$500
88. Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro	1	8$000
89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10$000
90. Morim superior, peça 20 metros.	38	27$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17$000
92. Mescla azul superior metro	12.000	2$790
93. Oleado de qualquer *côr*, para mesa de 1,30 largo, metro	2	18$000
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	1	6$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia.	40	18$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16$500
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, *metro*	14.000	1$840
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma	2	6$800
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma	1	6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	9$500
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	2	12$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30$000

104.	Signaes de saude de dous pannos, um	2	19$000
105.	Signaes de saude de um panno, um	1	8$000
106.	Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35$000
107.	Toalhas para banho felpudas de 1,50 × 2,00, duzia	10	96$000
108.	Toalhas de linho, fino para ausultação com 1,10 de largo, duzia	1	40$000
109.	Tunicas de mescla azul, uma	2	9$800
110.	Toucados para enfermeiras, um	1	9$500
111.	Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1$900
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$000
113.	Zuarte nacional, metro	1	2$600
114.	Agulhas de crochet, duzia	4	8$500
115.	Aventaes para copa, um	24	11$000
116.	Ceroulas de cretone, uma	300	5$800
117.	Chita para colchas, metro	400	2$200
118.	Dedaes de aço, duzia	8	6$000
119.	Elastico, metro	20	2$000
120.	Flanella branca, metro	10	8$000
121.	Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122.	Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
123.	Lenços, duzia	180	12$000
124.	Lenços de alcobaça, um	120	2$000
125.	Linha para serzir, caixa	20	6$000
126.	Meias para homens, duzia	100	20$000
127.	Meias para mulher, duzia	20	5$000
128.	Nanzuk, metro	40	5$400
129.	Panno para saccos, metro	30	1$500
130.	Suspensorios, duzia	1	100$000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem — Especie	Unid.	Quanti.	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo	1	11$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo	2	1$450
3.	*Alvaiade de zinco V. Montague, kilo*	180	1$600
4.	Almagre, kilo	1	$250
5.	Agua-raz «Pratts», kilo	405	5$200
6.	Amarello Italia, kilo	1	$790
7.	Aluminio em pó, kilo	1	10$400
8.	Aluminio liquido, kilo	1	5$700
9.	Azul Guimet, *kilo*	1	2$700
10.	Azul flôr de anil, kilo	1	1$500
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo	1	3$700
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo	106	28$50
13.	Agua-raz ordinaria, kilo	10	2$100
14.	Aluminio, papel	50	$400
15.	Azul rei, kilo	5	2$850
16	alvaiade de cumbo, kilo	10	1$100
17.	Branco de neve em pó, VM, kilo.	1	1$520
18.	Brânco de neve em massa VM, kilo	1	1$520
19.	Brochas nacionaes para caiação numero 0000, uma	20	$900
20.	Brochas n. 4, uma	12	$790
21.	Brochas n. 6, uma	12	1$090
22.	Brochas n. 7, uma	6	1$490
23.	Brochas n. 9, uma	6	1$890
24.	Betumadeiras de cabo preto, uma.	6	1$000
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma.	31	3$800
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma.	10	1$200
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma.	46	6$200
28.	Brochas francezas A. P. 16, uma.	22	7$000
29.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma	10	1$000
30.	Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma	10	1$000
31.	Bolorós largos de 6", um	5	3$000
32.	Batedores para chapa, um	2	1$000
33.	Cêra amarella, kilo	55	2$000
34.	Cimento Branco, kilo	20	$200
35.	Colla da Bahia, de 1ª, kilo	300	1$020
36.	Colla para caiação, kilo	5	1$100
37.	Crispidores, um	1	2$400
38.	Cêra marca «Lefranc», kilo	1	4$500
39.	Colla de Hamburgo, kilo	50	1$740
40.	Esmalte branco «Adelvice», kilo.	6	5$000
41.	Esponjas para fingimento, uma	2	$900
42.	Facas para pintor, uma	1	1$000
43.	Fezes de ouro, kilo	2	$400
44.	Gesso cré, kilo	140	$360
45.	Gesso estuque, kilo	1.000	$660
46.	Gomma lacca branca, kilo	220	17$000
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo	10	$980
48.	Mordente, kilo	1	1$800
49.	Ocre lavado francez, kilo	210	$150
50.	Oleo de linhaça genuino Brundl Spense, kilo	555	2$240
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	50	2$470
52.	Oleo de linhaça commum, kilo	324	1$900
53.	Ocre ordinaria, kilo	10	$100
54.	Ouro em cartas, livro	130	3$000
55.	Pó jaspe, kilo	3	$500
56.	Plombagina em pó, kilo	2	$395
57.	Purpurina ouro ou prata, carta	50	$500
58.	*Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um*	63	$400
59.	Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um	20	$500
60.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um	20	$800
61.	Pinceis francezes, chatos ou redos n. 22, um.	10	1$000
62.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um	10	1$400
63.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 26, um	10	1$700
64.	Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 28. um	10	1$900
65.	Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 30, um	10	2$000
66.	Pó leve, kilo	10	2$000
67.	Pixe, lata de 18 litros, lata	30	5$400
68.	Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata	2	2$000
69.	Pó de sapato, kilo	200	$290
70.	Roxo rei inglez, kilo	100	$290
71.	Roxo terra inglez, kilo	10	$240
72.	*Secante Nacional, kilo*	490	$680
73.	Seccante marca «Castello», francez, kilo	20	1$090
74.	Sandalo, kilo	1	1$970
75.	Tinta preparada envenenada, kilo	2	2$300
76.	Terra cassel, kilo	2	$440
77.	Terra sienne, crúa ou queimada, kilo	2	$440
78.	Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo	70	6$600
79.	Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo	2	1$700
80.	Tinta preparada em massa V.M., kilo	2	1$200
81.	Tinta Bocalina, kilo	2	3$900
82.	Tinta Olsina, kilo	2	1$600
83.	Tinta lavavel Keistona, kilo	2	2$500
84.	Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo	2	1$600
85.	Trinchas duplas, uma	10	3$000
86.	Tinta Bengaline, kilo	5	1$400
87.	Tinta Sapolin, lata	12	1$000
88.	Trinchas francezas para pintor, uma	11	2$900
89.	Verde composto inglez, em pó, kilo	20	1$100
90.	Verde mar, kilo	50	1$200
91.	Vermelhão sapateiro, francez, kilo	491	$200
92.	Verniz Hard Carringe, galão	6	21$000
93.	Verniz japonez. vidro	20	$500
94.	Verniz para arreios, lata	5	2$400
95.	Verniz queima-nos, lata	10	2$800
96.	Verde Paris de 1ª, kilo	140	2$000
97.	Verniz copal Blundell Spence, kilo	16	4$800
98.	Nobles Hoare, kilo	1	4$800
99.	Verniz vieux-chene, kilo	36	$640
100.	Verniz francez, preto ou branco, vidro	6	$600
101.	Verde Londres em pó, kilo	55	1$200
102.	Verde nativo R. U., kilo	65	3$000
103.	Vermelhão francez Blundell Spence, *kilo*	20	1$500
104.	Vermelhão lavado, kilo	2	$140
105.	Verniz preto Blundell Spence, kilo	5	4$000
106.	Vermelhão da China, papel	100	$500
107.	Zarcão Genuino, kilo	70	1$300

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

1.	Almotolia de cobre para 1/litro uma	1	2$400

2.	Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	3$700		
3.	Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	6$000		
4.	Alcatrão, kilo	1	$200		
5.	Agulha para lona, John, duzia	2	$500		
6.	Ancoretes sortidos, kilo	100	$750		
7.	Arruelas de ferro, kilo	2	$200		
8.	Arruelas de borracha, uma	1	$100		
9.	Amianthio de feltro grossura sortida kilo	40	$000		
10.	Amianthio em pó, kilo	11	$600		
11.	Amianthio em corda, grossuras sortidas, kilo	15	1$500		
12.	Arcos de borracha reforçada de 20×40, um	3	2$000		
13.	Arrebem de linho, kilo	10	$900		
14.	Arruelas de couro, especiaes, uma	100	$060		
15.	Agulhas de marear, uma	4	$000		
16.	Barris de galé, um	5	$800		
17.	Baldes para cinzas, um	10	$500		
18.	Baldes para baldeação, um	10	$000		
19.	Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	6	1$8000		
20.	Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	8	0$8000		
21.	Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	4	$8200		
22.	Barro refractario, kilo	100	$200		
23.	Bicos de gaz acetyleno, um	1	$100		
24.	Borracha em lençol com téla de metal, kilo	2	$8000		
25.	Borracha em lençol, kilo	1	$8000		
26.	Brinzão, metro	2	$8000		
27.	Brim royal, metro	2	$800		
28.	Betume da Judéa, kilo	10	$400		
29	Cadernaes de ferro de 12 pols. um	2	5$000		
30.	Cadernaes de madeira de 2 gornes, um	1	$650		
31.	Cadernaes de madeira de 3 gornes, um	1	$650		
32.	Carbureto britado, 7X15, kilo	200	$870		
33.	Croques de metal, grandes, um	2	5$000		
34.	Croques de metal, pequenos, um	1	3$000		
35.	Cabo de manilha, inglez, kilo	1	2$650		
36.	Cabo de manilha, nacional, kilo	1	2$200		
37.	Cabo de linho, kilo	250	1$600		
38.	Cabo alcatroado de linho, kilo	210	2$200		
39.	Cabo de imbé, kilo	1	1$000		
40.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	3$900		
41.	Chumbo em lençol, kilo	2	1$500		
42.	Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma	1	2$000		
43.	Corrente de ferro comarum, kilo	100	2$200		
44.	Corrente de ferro patente, kilo	2	2$200		
45.	Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	2$100		
46.	Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	2	$780		
47.	Cabos de perolla para escovas com 4 metros, um	1	1$500		
48.	Chapas de latão para forração, kilo	2	3$540		
49.	Carbureto inglez para caldeira, kilo	1	$500		
50.	Cavilhas de zinco, kilo	2	1$000		
51.	Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo	100	1$400		
52.	Contrapinos de 4 cms., um	100	$100		
53.	Catracas, uma	6	1$8000		
54.	Chumbo em bruto, kilo	100	$880		
55.	Chumbo em barra, kilo	100	$980		
56.	Cantoneira de ferro, kilo	100	1$150		
57.	Esterline para limpar metaes, litro	100	2$500		
58.	Estaes duplos com manilha, um	5	3$500		
59.	Estacadores com roscas de 1/2, un	5	2$600		
60.	Estopa alvejada de 1ª, kilo	84	1$270		
61.	Estopa branca, kilo	2	1$000		
62.	Estopa alcatroada para calafate, kilo	1	1$600		
63.	Escovas de cabello para tubos, de 4", uma	1	2$000		
64.	Escovas de arame para tubos, de 4", uma	5	3$500		
65.	Esmeril em pó, kilo	2	1$600		
66.	Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	6$900		
67.	Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	2$100		
68.	Esticadores de ferro galvanizado, um	15	2$400		
69.	Enxofre em bastões, kilo	2	$370		
70.	Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	4$000		
71.	Fio de algodão destorcido, kilo	30	3$800		
72.	Fio de asbestos, novello	10	3$000		
73.	Fio de vela (inglez), novello	30	2$000		
74.	Fio de asbesto (inglez), novello	1	3$000		
75.	Fita patente, novello	2	5$600		
76.	Fio de lã, gramma	2	$020		
77.	Forquetes de metal, grandes, par	10	6$400		
78.	Flammulas de 5 panno uma	10	14$000		
79.	Ganchos de metal, grandes, um	100	$090		
80.	Ganchos de metal, pequenos, um	100	$040		
81.	Gates grandes, um	5	$800		
82.	Gates pequenos, um	5	$700		
83.	Graxa patente, kilo	382	1$140		
84.	Graxa do Ilio Grande do Sul, em bexigas, kilo	255	1$200		
85.	Graxa americana, kilo	1	1$140		
86.	Gaxeta patente, kilo	10	5$400		
87.	Gaxeta abestos, kilo	2	5$400		
88.	Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	6$000		
89.	Gaxeta de algodão, kilo	2	5$200		
90.	Grelhas de ferro fundido, kilo	100	$320		
91	Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000		
92.	Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza	2	6$000		
93.	Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, pollegada	5	$140		
94.	Kaol, litro	1	6$000		
95.	Lixa esmeril para ferro, folhas	500	$200		
96.	Lixa para madeira, folhas	2	$048		
97.	Lampeão de cobre para frente de caldeira um	1	3$000		
98.	Lanternas Deitz, uma	2	6$900		
99.	Linha de barca, kilo	2	2$400		
100.	Lampeão a carbureto, um	1	10$000		
101.	Lampeões communs de metal para machina, um	2	$3000		
102.	Lubrificadores, um	4	$800		
103.	Lanternas patente, uma	2	10$000		
104.	Lona impermeavel superior, metro	30	4$900		
105.	Lona commum, metro 7	30	3$240		
106.	Merlin inglez, peça	4	18500		
107.	Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro	20	1$800		
108.	Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro	20	2$800		
109.	Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um	4	3$000		
110.	Marretas de cobre, kilo	1	3$000		
111.	Massa branca para junta, kilo	35	1$100		
112.	Mangueira de lona de 4, metro	2	6$500		
113.	Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2, uma	2	$800		
114.	Merlin alcatroado, kilo	2	2$700		
115.	Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	50$000		
116.	Oleo de colza, kilo	100	1$090		
117.	Oleo grosso English Bech, kilo	1	1$090		
118.	Oleo fino de primeira para motor	1	$790		
119.	Oleo para cylindro, kilo	700	1$000		
120.	Oleo de mocotó, kilo	65	1$240		
121.	Oleo grosso de primeira, kilo	4	$800		
122.	Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	170	1$220		
123.	Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	300	47$700		
124.	Oleo de machina Rogosine, inglez, litro	100	1$000		
125.	Oleo de azeite de peixe, litro	60	1$000		
126.	Oleo lubrificante «Esterline, litro	950	1$100		
127.	Oleo de côco, lata	1	9$000		
128.	Oleo para Ford; lata	1	27$000		
129.	Oleo para Nasch, lata	1	45$000		
130.	Pregos para lancha, kilo	50	3$000		
131.	Papelão asbesto, kilo	50	2$700		
132.	Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	1	3$000		
133.	Pás concavas para fornalhas, uma	4	4$000		
134.	Pomada para limpar metaes, lata grande	30	$180		
135.	Potassa grossa, kilo	1.300	$650		
136.	Pregos de cobre, kilo	1	6$000		
137.	Plombagina superior, kilo	4	1$000		
138.	Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	5$000		
139.	Papel de calafeto, resma	1	2$000		

140. Petescas, uma	2	12$000
141. Pharóes de navegação, um	1	60$000
142. Pharóes de tope, um	2	32$000
143. Redos de ferro para fornalha, um	1	$990
144. Rupi litro	245	2$600
145. Remos de faia, [illegible]	[illegible]	$000
146. Repuchos, um	2	$200
147. Raspas de aço, uma	4	1$000
148. Relogios de metal para machina, um	1	60$000
149. Roldanas para cadernaes, uma	2	3$000
150. Retinida de manilha, kilo	1	2$800
151. Sabão branco especial, kilo	200	$660
152. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	1$200
153. Sola (meios), kilo	1	3$900
154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.	2	$300
155. Salva-vida circular 70 cms. diametro, um	1	40$000
156. Salva-vida colletes, um	2	9$900
157. Sulfato de ferro, kilo	1	$200
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo	3	1$000
159. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma	20	$100
160. Tarrachas para machina, jogo	4	38$000
161. Torcida para phraóes, uma	30	$100
162. Torrel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	7$200
163. Tubo de borracha de 2", metro	30	7$000
165. Tijolo refractario, um	2	$450
166. Vidros para pharóes de navegação, um	1	4$900
167. Vidros de crystal para lampeões, um	2	$700
168. Vidros de lanternas Deitz, um	1	$300
169. Vidros com guarnição de meta para vigias, um	2	11$000
170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um	6	4$000
171. Vidros raiados até 25 mil, um	6	4$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um	10	3$000
2. Almofada para carimbo 20 × 10, uma	10	1$450
3. Almofada para carimbo 15 × 8, uma	3	1$300
4. Almofada para carimbo 10 × 6, uma	10	$800
5. Attestados e folhas corridas, uma	4.000	$100
6. Barbante pardo, novello	8.052	$600
7. Barbante de côres, novello	462	$600
8. Barbante de algodão, rolo	8	5$000
9. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	$000
10. Borracha para desenho, médias, uma	90	$700
11. Borracha para desenho, grandes, uma	90	1$200
12. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	$500
13. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	$700
14. Borracha para machina commum, uma	552	$300
15. Borracha para machina, com escova, uma	20	$800
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 × 13, em branco, um	40	$700
17. Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21 × 13, impresso, um	40	1$250
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 × 11, em branco, um	40	$800
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	30	1$300
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um	600	$900
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	40	1$200
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4$000
23. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144	2$000
24. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	7$000
25. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1$200
26. Buvards de madeira, médios, um	40	1$500
27. Buvards de madeira grande, um	114	1$800
28. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	1$800
29. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2$000
30. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	$260
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	26.424	$150
32. Canetas de borracha, sortidas, uma	24	1$500
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	2$500
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	3$500
35. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	3$000
36. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	50	5$000
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6	8$000
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	16	8$000
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
42. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	13$950
44. Carimbos de borracha de data (machina), um	2	25$000
45. Cartão *memorandum* impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46. Cartão *memorandum* impresso 20 × 12, cento	20	2$700
47. Cartão *memorandum* impresso 22 × 16, cento	20	3$000
48. Cartão *memorandum* impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49. Cartão em branco pautado 12 × 8 cento	20	1$200
50. Cartão de visita para o gabinete cento	6	12$000
51. Cartões alphabeticos (A), um	9.000	$020
52. Cartões alphabeticos (B), um	1.500	$050
53. Carteiras de identidade, eleitoraes, uma	3.000	$100
54. Carteiras de identidade, modelo francez, uma	300	3$000
55. Carteira de identidade, modelo portuguez, uma	10.000	1$500
56. Cartolina formato A, folha	3.000	$600
57. Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	2.700	$500
58. Cartolina em folha branca 72 × 56 70 kilos, folha	200	$000
59. Cartolina em côres 72×56, folha	400	$700
60. Canivetes commum de 2 laminas, pequeno, um	2	6$000
61. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	8$000
62. Canivete commum, de 2 laminas, grando, um	2	10$000
— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	4$800
63. Capas para processo ou autuação em papel commum, uma	55.100	$050
64. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1$200

65. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1$000
— Addicionar quando timbrada, uma	—	$120
66. Cabrestadas de seda, peça	2	1$[illegible]
67. Compasso para giz, um	20	[illegible]
68. Compasso para giz, um	6	8$000
69. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$000
70. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	1$500
71. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	2$500
72. Descanço de ferro para canetas, um	38	1$000
73. Descanço de vidro para canetas, um	10	2$000
74. Descanço ou supporte para carimbos pequeno, um	2	5$000
75. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	10$000
76. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	15$000
77. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$000
78. Decretos para supplementos, resma	2	35$000
79. Decretos numerados, resma	2	35$000
— Addicionar quando marcado estampado	—	$800
80. Esponja marinha pequena, uma	34	$800
81. Esponja marinha, média, uma	34	1$000
82. Esponja marinha, grande, uma	34	1$500
83. Esponja de borracha, pequena, uma	4	480
84. Esponja de borracha, média, uma	4	480
85. Esponja de borracha, grande, uma	4	580
86. Esponjeira de vidro, uma	22	2$500
87. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1$000
88. Etiquetas em couro para autos, cento	2	1$000
89. Etiquetas communs para collar, cento	10	$800
90. Etiquetas communs, para livros, cento	2	1$000
91. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	2$000
92. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixas	22	5$000
93. Elasticos de diversas larguras, dizia	4	2$000
94. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$200
95. Espatulas em osso, grandes, uma	2	1$500
96. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	1$500
97. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$000
98. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$300
99. Esquadros de madeira, médios, um	2	$400
100. Esquadros de madeira, grandes, um	10	$500
101. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$000
102. Esquadros de borracha, médios, um	2	2$000
103. Esquadros de borracha, grandes, um	4	3$000
— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$000
104. Escalas de madeira, de dobfar, de um metro, uma	1	1$000
105. Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	2	2$500
106. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	$700
107. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	3$000
108. Espelo de ferro par prender papeis, um	4	1$000
109. Enveloppes para officio, 19×12, cento	200	2$200
110. Enveloppes para officios, 23×15, cento	200	3$200
111. Enveloppes para officios, 21× × 11 ½, cento	200	3$400
112. Enveloppes para officios, 24×12, cento	200	4$400
113. Enveloppes para officios, 25×13, cento	200	5$700
114. Enveloppes para officios, 40×16, cento	200	8$900
115. Enveloppes para officios, 40×29, cento	20	10$600
116. Enveloppes para cartões, 10×6, cento	28	2$000
117. Enveloppes para cartões, 11 ½ × × 7 ½, cento	28	3$000
118. Enveloppes para cartas, 12×9 ½, cento	80	2$700
119. Enveloppes para telegrammas, etc., 13×10, cento	2	2$450
120. Enveloppes para telegrammas, 14 ½×11 ½, cento	2	3$000
121. Enveloppes para telegrammas, 15 ½×12, cento	2	4$000
122. Enveloppes para telegrammas, 16×13, cento	2	4$200
123. Enveloppes saccos n. 1, um	200	$[illegible]
124. Enveloppes saccos n. 2, um	200	$[illegible]
125. Enveloppes saccos n. 3, um	200	$200
— Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	1$700
126. Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$000
127. Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	6$500
128. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	7$000
129. Furador para autos, agulhas, um	10	2$000
130. Furador para pastas, de archivo, um	10	3$000
131. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$050
132. Gomma arabica nacional, vidro medio, um	200	1$250
133 Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.736	1$100
134. Gomma solida nacional, vidro grande um	50	2$950
135. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
136. Giz branco, em páos duzia	82	$[illegible]
137. Giz de côres em páos, duzia	50	$[illegible]
138. Grampos «Heichkiss», caixa	10	4$000
139. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2$500
140. Grampos para papel, «Self», médios, caixa	36	3$450
141. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa	50	5$000
142. Individuaes dactyloscopicos, uma,	25.000	$050
143. Impressos para informações (A), um	2.000	$100
144. Impressos para informações (B), um	5.000	$050
145. Impressos para promptuario, um	2.000	$300
146. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	6.452	$215
147. Lapis bicolor Faber, um	2.526	$[illegible]
148. Lapis de uma só côr, Faber, um	164	$450
149. Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	$700
150. Lapis para lousa, forrados de madeira um	560	$090
151. Lapis grossos, bicolor, Faber, um,	96	1$[illegible]
152. Lacre nacional em bastões, um	16.706	$200
153. Lacre nacional em bastões grossos, um	10	$300
Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	$300
154. Limpa-pennas de louca, um	12	2$000
155. Limpa-pennas de vidro, um	12	2$000
156. Lousa simples pequena, uma	48	$850
157. Lousa simples média, uma	48	1$000
158 Lousa simples grande, uma	48	1$250
159. Livro 200 fls., para requerimento de [illegible] enc. em panno, impresso 40 × 30, um	30	35$000
160. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 × 25, um	64	22$000
161. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 × 25	21	22$000

162.	Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 × 25, um..	20	22$000
163.	Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 × 25, um..	52	23$000
164.	Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 × 12, um...	1	1$200
165.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16×12, um....	2	2$700
166.	Livro 100 fls., enc., em panno, impresso formato 16 × 12, um..	1	1$300
167.	Livro 100 fls, enc., em panno, formato 12 × 20, um..	2	2$000
168.	Livro 100 fls. enc., em panno riscado formato 12 × 20, um..	1	3$000
169.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 × 20, um,	2	4$000
170.	Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 × 16, um..	1	2$000
171	Livro 100 fls enc. em panno riscado, formato 22 × 16, um..	2	4$000
172.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 × 16, um,	1	6$000
173.	Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 × 17, um..	2	1$500
174.	Livro 100 fls . enc., em panno riscado 24 × 17, um..	1	5$000
175.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 × 17, um..	2	9$000
176.	Livro 100 fls. enc. em panno formato 27 × 20, um..	1	3$000
177.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 × 20. um..	2	5$000
178.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 × 20, um..	1	8$000
179.	Livro 100 fls. enc. em panno, formato 32 × 24, um..	2	3$000
180.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 × 24, um..	1	7$000
181.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 × 24, um..	2	8$000
182.	Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 × 27, um..	1	6$000
183.	Livro 100 fls, enc. em panno riscado 40 × 27, um..	2	10$000
184.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 × 27, um..	1	12$000
185.	Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 × 30, um..	2	8$000
186.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 × 30, um..	1	10$000
187.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 × 30, um..	2	15$000
188.	Livro 100 fls., enc. em panno forrado 53 × 32, um..	1	10$000
189.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 × 32, um..	2	12$000
190.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32, um..	1	19$500
191.	Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40, um..	2	16$000
192.	Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um..	1	20$000
193.	Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um..	2	22$500
194.	Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 × 20, um..	1	1$000
195.	Livro 100 fls., enc. em papelão riscado, 12 × 20, um..	2	1$500
196.	Livro 100 fls., enc. em papelão impresso, 12 × 20, um.. ..	1	2$500
197.	Livro 100 fls., enc., em papelão formato 16 × 12, um..	2	$800
198.	Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12 um..	1	1$500
199.	Livro 100 fls. enc., e mpapelão, impresso, 16 × 12, um..	2	2$000
200.	Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um..	1	1$000
201.	Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 × 16, um..	2	4$000
202.	Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 22 × 16, um..	1	7$950
203.	Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um..	2	1$500
204.	Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17, um..	1	2$500
205.	Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 × 17, um..	2	7$000
206.	Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um..	1	1$500
207.	Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um..	2	4$500
208.	Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20, um..	1	9$400
209.	Livros 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24, um..	2	2$000
210.	Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 33 × 24, um..	1	5$950
211.	Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24, um.. ..	2	9$900
212.	Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um..	1	3$500
213.	Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 × 27, um..	2	7$000
214.	Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27, um..	1	10$000
215.	Livros 100 fls., enc., em papelão formato 48 × 30 um..	2	6$500
216.	Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30, um..	1	8$000
217.	Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30, um..	2	13$200
218.	Livros 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32, um..	1	7$200
219.	Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 × 32, um..	2	8$000
220.	Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32, um..	1	12$000
221.	Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40, um..	2	10$000
222.	Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 40, um..	1	12$000
223.	Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 × 40, um..	2	18$000
224.	Livros 100 fls., enc. em couro, formato 40 × 27, um..	1	15$400
225.	Livro 100 fls., enc., em couro riscado 40 × 27, um..	2	21$700
226.	Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 × 27, um..	1	19$750
227.	Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 × 30, um..	2	19$750
228.	Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 48×30 um	1	26$750
229.	Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48×30, um	2	34$500
230.	Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53×32, um	1	31$900
231.	Livro 100 fls, enc., em couro, riscado, 53×32, um	2	33$400
232.	Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso 53×32, um	1	40$500
233.	Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57×40, um...	2	31$000
234.	Livro 100 folhas encadernado em couro, riscado, 57×40, um...	1	36$900
235.	Livro 100 folhas encadernado em couro impresso, 57×40, um..	2	40$500
	— Quando por 100 folhas a maior ou fracção	15$000	
	— Idem com indice.....	3$000	
	— Idem com matabor-rão	5$000	
	— Idem com rotulo dourado ou estampado	5$000	
	— Idem encadernação especial, marroquim, etc.	27$000	
236.	Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32×24, um	3	7$600
	— Quando de 200 mesmo formato, um ...	12$000	
237.	Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 56×36 um	1	80$000
238.	Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42×28	3	60$000
239.	Livro para registro de identificação, 100 fls., um	15	25$000
240.	Mata-borrão fino, folha	3.200	$110
241.	Mata-borrão medio, folha	18.300	$130

242. Mata-borrão grosso, folha	3.500	$250
Quando impresso, por folha $100		
243. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	29.900	$025
244. Molhadores de vidro cylindricos, um	1	$3200
245. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	1	$500
246. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	$800
247. Machinas para furar papeis, uma	3	5$000
248. Marroquim, côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma	26	35$000
249. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	$600
250. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	$550
251. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000
252. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5$000
253. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300
254. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	8$500
255. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	12$500
256. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	6$000
257. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma	2	8$000
258. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	9$950
259. Pasta de papellão com cadarço, para archivo, 35×24, uma	20	2$000
260. Pasta de madeira com mola, 35×24, uma	10	6$500
261. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	25$000
262. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38$000
263. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos, uma	2	50$000
264. Pasta Perry, para archivar papeis, 37.5×29, uma	1	8$000
265. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma	1	6$000
266. Pinceis finos para desenho, um.	10	1$000
267. Pinceis para pintura a oleo, um.	10	1$200
268. Pinceis para colla ou gomma, um.	10	$190
269. Punaizes em aço ou ferro, caixa.	100	2$000
270. Punaizes em metal, duzia	20	1$500
271. Porta-barbante de ferro, um	2	4$300
272. Peso de ferro para papeis, um.	22	2$000
273. Peso de crystal para papeis, um.	66	6$500
274. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2$800
275. Pennas, Leonardi, douradas, caixa	20	3$000
276. Pennas de aluminium, caixa	110	3$500
277. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	6$000
278. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	6$000
279. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	7$500
280. Papel almasso, seis kilos, resma	164	9$000
281. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	9$500
282. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	12$000
283. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	15$000
284. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	10	10$000
285. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35$000
286. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	10$500
287. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma.	10	6$000
288. Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	12$000
289. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	15$000
290. Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma	20	10$000
291. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	15$000
292. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	18$000
293. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	15$000
294. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	16$000
295. Papel de linho sem pauta, para avisos e officio, seis kilos, resma	20	20$000
296. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25$000
Quando pautado, por 400 folhas.	—	1$500
Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	3$500
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	10$000
Idem impresso, por 400 folhas.	—	4$000
297. Papel ferro-prussiato, metro	100	3$000
298. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	4$000
299. Papel canson «Montgolfier», metro	200	2$300
300. Papel canson «Ingres», folha	1.500	$250
301. Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	3$500
302. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	17$000
303. Papel carbono, superior, folha.	1.966	$155
304. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	$180
305. Papel marmore para guarda, folha	2.000	$280
306. Papel couro em côres, folha	1.250	$420
307. Papel de côr, folha	1.600	$180
308. Papel de seda, em côres, resma.	4	27$7 0
309. Papel pergaminhado, kilo	600	4$500
310. Papel parafinado, resma	2	24$000
311. Papel esponja, folha	300	$180
312. Papel pente, folha	50	$800
313. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo	28	2$500
314. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2$200
315. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	4$500
316. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	35$000
317. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3$000
318. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	5$000
319. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	300	$080
320. Papel azul ou branco para capas, resma	2	16$000
321. Papel para embrulhos, fino, folha	16.500	$018
322. Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	$170
323. Papel de mensagem, resma	10	10$000
324. Papelão em folha, nacional, kilo	230	$950
325. Panno chagrin, metro	20	4$000
326. Panno Victoria, metro	130	3$500
327. Percaline, metro	160	5$000
328. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	85	2$000
329. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$000
Addicionar quando cabo de osso, uma	—	1$200
330. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	440	$300
331. Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	1.330	$500
Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	$100
332. Registros criminaes, um	1.500	$150
333. Registros civis, um	9.000	$150
334. Sandaraque, vidro, um	12	1$000
335. Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro	50	20$000
336. Téla para pintura a oleo, grossa em rolo, metro quadrado, metro	50	35$000
337. Téla para cópia de plantas, em		

	rolos de um metro de largura metro	20	$400
338.	Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	$000
339.	Tinteiros de vidro simples, um	220	$800
340.	Tinteiros de vidro para dous usos um	137	$000
341.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	$600
342.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	$000
343.	Tinteiro em madeira, simples, um	4	$000
344.	Tinteiro em madeira, duplo, um.	4	$000
345.	Tinteiros para carteiras, um	24	$600
346.	Tympanos de attrito commum, um	1	10$000
347.	Tympanos de corda, um	1	$000
348.	Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro.	2.494	$370
349.	Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro	146	$750
350.	Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro.	50	$400
351.	Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	26	$800
352.	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	126	$500
353.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$200
354.	Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$000
355.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	$000
356.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	$000
357.	Tinta para cópia, litro	10	$000
358.	Tinta Nankin, vidro	10	3$500
359.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	4	$000
360.	Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	1	10$400
361.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	4	35$000
	Trabalhos graphicos:		
362.	Formato 9×11 cento	10	$800
363.	Formato 17×11 ½, cento	10	2$500
364.	Formato 24×17, cento	10	2$600
365.	Formato 33×22, cento	10	2$800
366.	Formato 35×24, cento	10	3$000
367.	Formato 44×32, cento	10	3$500
	cento	1.000	2$000
368.	Formato 48×35, cento	10	4$000
369.	Formato 64×44, cento	10	5$000
370.	Formato 70×48, cento	10	6$000
	Addicionar mais um de chapa	—	4$500
371.	Telegrammas, formato 32 × 22, cento	—	1$650
372.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$100
373.	Nomenclatura para grupos de concurrentes, folha, uma	100	$600
374.	Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$090
375.	Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	2$900
376.	Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	1$950
377.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$000
378.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	2$500
379.	Talões de 100 folhas, formato 47×35 um	100	3$000
	Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$300
	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$650
	Addicionar quando fôr ½ casaca no talão, cento	—	2$400
380.	Para pedidos externos, em quatro vias, em 100 folhas, cento	200	15$000
381.	Verniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro	96	3$820

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1 Carvão de pedra nacional, tonelada	312	71$500
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	122$000
3. Carvão de forja, tonelada	33	140$000
4. Carvão americano, tonelada	300	122$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Acido acetico glacial, kilo	2	13$000
2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2$300
3. Alumen de potassa, kilo	2	5$900
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	$500
5. Alcool de 40°, litro	10	1$450
6. Bromureto de potassa, kilo	3	21$600
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2	$600
8. Carbonato de soda anydre, kilo	12	7$800
9. Carbonato de chumbo, kilo	1	10$000
10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	6$200
11. Hyposulfito de soda cristalisado, kilo	250	1$700
12. Metol, vidro de 100 grammas	6	15$800
13. Sulfito de soda anhydre, kilo	20	7$750
14. Papel seccante, folha	50	$800
15. Papel adhesivo, folha	500	1$000
16. Chapas Lumière & Jougla 13×18, duzia	700	8$000
17. Chapas Lumière & Jougla 18×24, duzia	10	17$500
18. Chapas Lumière & Jougla 16×21, duzia	15	8$000
19. Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia	10	36$000
20. Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30, duzia	15	54$000
21. Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia	10	110$000
22. Chapas Lumière 40×50, duzia	6	105$000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas	66	20$000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas	66	20$000
24. Papel «Wellington» vigoroso 5,00×0.55, rolo	12	40$000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa	2	6$000
26. Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1/2×10, caixa	2	3$000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2$800
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1$000
29. Film positivo, metro	10	$999
30. Film negativo, metro	10	1$180
31. Papeis para ampliação 5,00×0.65, tubo	1	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	6	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	10	18$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	10	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	24	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms., de diametro, uma.	24	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	5	$300
7. Canecas de louça grandes, uma	5	$550
8. Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia	22	6$400
9. Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia	78	2$400
10. Copos de crystal com pé, duzia	6	16$000
11. Copos de cristal sem pé, duzia	46	11$000
12. Calices de vidro para vinho c/pé, duzia	16	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	86	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	37	5$200
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	3	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	10	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", um	48	$240
18. Filtros Pasteurs velia E, um	91	22$000
19. Geladeiras para agua, com sup-		

	porte e capacidade para 20 litros, uma	6	75$400
20.	Idem para agua, 10 litros, uma	2	50$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	2$000
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	3	9$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 cm. de alto, um	3	12$000
24.	Leiteira de louça para um litro, uma	54	4$000
25.	Molheiras de granito, uma	2	1$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	2	1$000
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	$800
28.	Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	$700
29.	Prato de vidro para copos, um	240	$600
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia	2	10$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia	60	11$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	20$000
33.	Prato de granito, ovaes de 14", um	100	5$400
34.	Prato de granito, ovaes de 10", um	8	3$000
35.	Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	9$000
36.	Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	17$000
37.	Paliteiros de vidro, um	24	$300
38.	Saladeiras redondas, grande, uma	8	9$000
39.	Saboneteiras de louça, uma	5	1$000
40.	Terrinas de granito c/tampo, 11", uma	48	11$000
41.	Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	13$000
42.	Travessas razas de granito, de 12", uma	56	3$000
43.	Travessas razas de granito, de 14", uma	56	4$000
44.	Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	11$000
45.	Vidro de vidraças, D 2	1.000	$135
46.	Vidro de vidraças opaco, D 2	1.100	$130

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abridor de latas, um	48	$370
2.	Aço em chapas, kilo	60	$990
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo.	60	1$200
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	$140
5.	Alicates com dous córtes, de 10", um	24	2$200
6.	Alicates Universal até 8", um	30	3$000
7.	Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um	10	1$700
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
9.	Alfanges completos, grandes, um.	10	8$000
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.	34	1$700
11.	Aldrabas de metal sortidas, kilo.	8	6$000
12.	Anceinhos de aço, 14 dentes, um.	18	4$000
13.	Anceinhos de aço, 10 dentes, um.	16	1$500
14.	Anceinhos de aço, 8 dentes, um.	58	1$000
15.	Apparelho para sabão liquido completo, um	24	15$000
16.	Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	25$900
17	Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1$000
18.	Arame de metal, q. g., kilo	30	5$200
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	1$100
20.	Aspersorios grandes, completos, um	30	11$000
21.	Alumen em pó, kilo	28	$470
22.	Arame de cobre, kilo	100	4$500
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	98	2$200
24.	Bacias de ferro esmaltado, 60 centimetros de diametro, uma	34	4$000
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um.	100	1$000
26.	Idem, idem de 12", um	100	2$560
27.	Idem, idem de 8", um	100	1$700
28.	Balmazes de ferro sortidos, kilo.	44	$900
29.	Balmazes de cobre, sortidos, kilo.	18	5$000
30.	Batedores de arame para ovos, um	24	$380
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	70	6$000
32.	Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6$300
33.	Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9$000
34.	Bules esmaltados, para um litro, um	28	3$800
35.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	29$000
36.	Canadeo de grade, até 80 cm., um	12	6$000
37.	Capacho de grade, até 1m.50, um	12	12$000
38.	Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3$200
39.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4$150
40.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4$950
41.	Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$450
42.	Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	32	7$400
43.	Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	320	6$000
44.	Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	7$000
45.	Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	100	5$000
46.	Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	20	10$000
47.	Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	11$000
48.	Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	11$000
49.	Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	5$000
50.	Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma	20	8$500
51.	Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$000
52.	Cabos sortidos para formões, um	68	$140
53.	Cabos de ipé para enxada, um	132	$190
54.	Cabos de ipé para machado, um.	90	$170
55.	Cabos de ipé para picareta, um.	138	$170
56.	Cabos de ipé para ancinhos, um.	30	$030
57.	Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	200	1$590
58.	Canecas de agathe para meio litro, uma	120	1$500
59.	Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	138	1$500
60.	Cano de chumbo para agua, kilo.	200	1$600
61.	Cano de chumbo para gaz kilo.	320	1$700
62.	Cana de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$300
63.	Carrinho de madeira (mão), um	20	32$900
64.	Carrinho de ferro (mão), um.	7	33$000
65.	Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	110$000
66.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	2$000
67.	Calha de cobre, kilo	160	4$000
68.	Cobre em folhas, kilo	400	5$000
69.	Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$200
70.	Chave ingleza de 8", uma	16	3$500
71.	Chave griffa, grande, uma	6	25$500
72.	Chave griffa, pequena, uma	6	11$000
73.	Coadores de metal para chá, um.	120	$300
74.	Coadores grandes para hervas, um	10	1$100
75.	Colheres de metal branco novada para chá duzia	28	7$800
76.	Idem, idem para sopa duzia	36	22$800
77.	Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4$400

78.	Idem idem para chá ou café, duzia	96	1$100
79.	Cabides de metal nickelado, um..	48	$740
80	Cadeados fortes, uma	56	3$000
81.	Chaves de folha com caixa, grandes, uma	28	3$[illegible]
82.	Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma..	30	1$700
83.	Idem, idem pequenas, uma	36	$900
84.	Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	$600
85.	Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1$[illegible]
86.	Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$200
87.	Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	6$000
88.	Idem, idem, para 10 kilos, um....	12	8$000
89.	Idem, idem, para 20 kilos, um....	12	11$900
90.	Idem, idem, para 50 kilos, um...	20	18$000
91.	Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	$020
92.	Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas com pé alto, uma	50	16$500
93.	Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	15$000
94.	Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas», uma	60	7$000
95.	Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitimas», uma	60	7$400
96.	Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma	211	9$000
97.	Enxadão marca «Jacaré legitimas», uma	108	6$900
98.	Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$600
99.	Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$800
100.	Escala articulada de 2 metros, uma	18	1$490
101.	Escala articulada de 1 metro, uma	22	$890
102.	Escova com peso para encerar, uma	48	11$500
103.	Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	10$900
104.	Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	18$000
105.	Escadas de abrir com 12 degráos, uma	8	28$400
106	Escadas de abrir com 16 degráos, uma	8	50$000
107.	Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	60$000
108.	Furadores de sacco, um	32	$970
109.	Foreado de aço, um	28	5$200
110.	Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$400
111.	Idem, idem para armario, uma...	106	1$300
112.	Facas para descascar batatas, uma	64	$370
113.	Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma....	68	4$400
114.	Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	17$500
115.	Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	14$700
116.	Faca americana, uma	60	1$400
117.	Foices Greaves, uma	70	4$300
118.	Fogareiro para alcool, um	60	1$000
119.	Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	25$700
120.	Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	1$100
121.	Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$990
122.	Ferro em chapa galvanizado, kilo.	400	1$500
123.	Garfo de metal branco para mesa duzia	20	16$000
124.	Garfo de ferro de cabo de madeira para mesa duzia	12	10$700
125.	Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	$570
126.	Ganchos de metal, grandes, um...	220	$100
127.	Garrafão para cinco litros, um...	120	4$000
128.	Goma (cabiúna em grão, kilo	26	4$000
129.	Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	12$000
130.	Lima chata bastarda de 8", uma..	72	1$200
131.	Lima murça de 8", uma	72	1$500
32.	Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1$500
133.	Lima 1/2 cana murça de 8", uma..	52	1$50[illegible]
134.	Lima triangular ou quadrado bastardo de 1|2", um	40	1$900
135.	Idem, idem, murça de 1|2", um...	40	1$900
136.	Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$250
137.	Martellos americanos, sortidos, um	46	5$500
138.	Martello mecanico de um kilo um	16	2$000
139.	Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$000
140.	Manfegueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma...	40	2$600
141.	Machadinha «Collins», com cabo, uma	40	4$400
142.	Machado «Greaves», 3 libras, um.	20	9$900
143.	Machado «Collins», 4 libras, um....	56	7$400
144.	Massarico a gazolina para soldar, um	12	29$700
145.	Manilhas de barro, de 2", uma....	40	1$100
146.	Manilhas de barro, de 3", uma....	40	1$400
147.	Manilhas de barro, de 4", uma....	40	1$800
148.	Manilhas de barro, de 6", uma....	40	2$900
149.	Manilhas de barro, de 9", uma...	40	4$300
150.	Manilhas de barro de 12", uma...	40	5$700
151.	Pedra pomos em pedra, kilo.....	82	$870
152.	Pá para lixo, reforçadas, uma....	60	1$900
153.	Pá de bico (ingleza), uma.....	118	4$900
154.	Pá quadcada (ingleza), uma.....	118	4$900
155.	Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	1$700
156.	Papel hygienico em rolo, rolo....	400	1$200
157.	Parafusos de metal com porca sortidos, kilo	80	5$500
158.	Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	8$000
159.	Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4$000
160.	Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	4$000
161.	Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um..	520	$440
162.	Peneiras de arame, grandes, uma.	24	2$800
163.	Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$400
164.	Pregos de ferro sortidos, kilo.....	410	1$470
165.	Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma.....	164	4$900
166.	Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$200
167.	Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	5$000
168.	Panellas de ferro agathe 18, uma.	40	3$100
169.	Panellas de ferro agathe 20, uma.	40	4$300
170.	Panellas de ferro agathe 22, uma.	40	5$200
171.	Panellas de ferro agathe 24, uma.	40	6$300
172.	Panellas de ferro agathe 26, uma.	40	8$300
173.	Raspadeiras para animaes, uma..	12	1$170
174.	Rebites de ferro, kilo.....	20	2$200
175.	Rebites de cobre, kilo.....	24	8$500
176.	Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	7$600
177.	Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	2$500
178.	Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$170
179.	Sabão liquido superior, kilo.....	196	2$000
180.	Sodia forte estanhada, kilo.....	70	3$000
181.	Serrote Greaves, médio, um.....	40	6$900
182.	Sacca-folhas, um	48	$600
183.	Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
184.	Taxas de cobre, kilo.....	70	8$000
185.	Talhadeira de 3/4, uma.....	40	1$320
186.	Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	7$500
187.	Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma	40	$700
188.	Trenas de 20 metros «Crestername», uma	5	21$000
189.	Trenas de aço, 10 metros, uma...	6	13$000
190.	Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23 uma	48	18$000
191.	Idem, idem, 24 a 30 cm., uma...	48	30$000
192.	Urinóes, de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um	100	3$300
193.	Idem, idem, de 22 cm., um.....	100	4$800

194. Idem, idem, de 24 cm., um	100		5$930
195. Verrumas sortidas, Fray, jogo	18		7$400
196. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6		61$800

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma	4		215$000
2. Cajados para capota, um	8		6$450
3. Camaras de ar 30×3, «Michelin», uma	50		20$000
4. Camaras de ar 30×3 ½, «Michelin», uma	50		22$000
5. Camaras de ar 32×4, «Michelin», uma	12		26$000
6. Camaras de ar 32×4 ½, «Michelin», uma	8		30$500
7. Camaras de ar 34×4 ½, «Michechelin», uma	8		34$000
8. Camaras de ar 765×105, «Michechelin», uma	12		24$000
9. Camaras de ar 815×105, «Michechelin, uma	12		26$000
10. Camaras de ar 880×120, «Michechelin», uma	12		32$000
11. Camaras de ar 915×105, «Michechelin», uma	12		29$800
12. Camaras de ar 920×120, «Michechelin», uma	12		35$400
13. Camaras de ar 935×135, «Michechelin», uma	12		38$500
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m. um	1.000		8$15
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12		1$980
16. Couro para embrayagem, um	6		11$600
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6		5$000
18. Fio magneto de 8 m|m. metro	10		1$000
19. Juntas metallicas para vellas, uma	24		$039
20. Metal patente, kilo	10		7$600
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6		20$000
22. Peus anti 30X3, «Michelin», um	12		98$000
23. Pneus anti 30×3 ½, «Michelin», um	12		37$000
24. Pneus anti 32×4 ½, «Michelin», um	12		237$500
25. Pneus anti 765×105, «Michelin», um	12		127$000
26. Pneus anti 815×105, «Michelin», um	12		163$000
27. Pneus anti 880×120, «Michelin», um	12		195$000
28. Pneus anti 915×105, «Michelin», um	12		248$000
29. Pneus anti 920×120, «Michelin», um	12		245$000
30. Pneus anti 935×135, «Michelin», um	12		303$000
31. Pneus anti 32×4, «Cord», um	10		243$000
32. Pneus anti 34×4 ½, «Cord», um	6		345$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	200		4$800
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20		1$800
35. Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 uma	2		20$000
36. Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 1/2, uma	2		22$000
37. Camaras de ar «Brasil» 32 × 4, uma	2		28$000
38. Camaras de ar «Brasil» 33 × 4 1/2, uma	2		30$500
39. Camaras de ar «Brasil» 815 × 105, uma	2		26$000
40. Camaras de ar «Brasil» 880 × 120, uma	2		32$000
41. Camaras de ar «Brasil» 920 × 120, uma	2		35$400
42. Camaras de ar «Brasil» 935 × 135, uma	2		38$500
43. Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 um	2		98$000
44. Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 1/2, um	2		137$000
45. Pneus extra-fort «Brasil» 32 × 4 um	2		200$000
46. Pneus extra-fort «Brasil» 33 × 4 1/2, um	2		237$500
47. Pneus extra-fort «Brasil» 815 × 105, um	2		163$000
48. Pneus extra-fort «Brasil» 880 × 120, um	2		195$000
49. Pneus extra-fort «Brasil» 920 × 120, um	2		245$000
50. Pneus extra-fort «Brasil» 935 × 135, um	2		303$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um	2		140$000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	2		4$000
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	2		2$000
4. Agulas de platina de 2 cent., uma	30		5$400
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma	10		7$000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma	100		8$800
7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma	50		11$400
8. Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma	10		13$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10		25$000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10		27$800
11. Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10		24$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma	9		6$300
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10		8$800
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	25		10$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	50		13$500
16. Agulhas de platma para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10		15$000
17. Agulhas de prata para puncção lombar, uma	10		6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10		6300
19. Agulhas para microscopia, uma	20		8800
20. Agulhas para histologia, uma	50		8800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4		5$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400		40$000
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300		9$000
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300		10$000
25. Algodão em pasta, kilo	200		3$900
26. Alça de platina fio grosso e f[illegible], uma	10		12$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um	6		50$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	8		10$800
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2		220$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200		8$500
31. Ataduras de cambraia de 12 cen. 5 metros, duzia	100		10$000
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500		6$600
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500		5$500
34. Bisturis fechantes Collin, um	10		7$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	10		9$000
36. Bisturis Gentile, um	10		6$600
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2		49$500
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	3		46$500
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2		13$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	7		2$000
41. Idem média, uma	10		3$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10		6$000

43.	Curetas grandes, uterinas, uma...	10	12$000	98.	Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	54$000
44.	Curetas pequenas, uma	10	8$500	99.	Martello de reflexo Dejerine, um.	2	12$500
45.	Comadre de ferro esmaltado, uma.	10	15$000	100.	Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500
46.	Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400	101.	Oculos de nickel com graduação, um	10	6$000
47.	Canulas de vidro para uretha, uma	100	$400	102.	Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	5$000
48.	Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400	103.	Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18$000
49.	Canulas de caoutchouc metrac. com registro, uma	10	1$000	104.	Pulverizador a frio Richardson, um	5	11$800
50.	Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$000	105.	Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000
51.	Canula de Whinadam, uma	10	6$200	106.	Pinceis para iodo, um	40	$180
52.	Canula de borracha para clister, uma	10	1$500	107.	Pinceis para iodo, garganta, um..	10	$600
53.	Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	$900	108.	Pinçá para laryngo Loubet Barbou, uma	2	12$600
54.	Dedeiras de borracha, grossa com productores, uma	10	1$800	109.	Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	3$500
55.	Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24$000	110.	Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm.,uma	100	4$000
56.	Especulo modelo Collin, um	10	16$000	111.	Pinças de torção, até 18 cm.. uma	20	2$400
57.	Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	6$800	112.	Pinças le Mohr, até 18 cm., uma..	2	$800
58.	Esterilizador de metal n. 1, um..	3	44$000	113.	Pinças de Delorand, até 18 cm., uma	2	3$500
59.	Esterilizador de metal n. 2, um..	2	54$000	114.	Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3$500
60.	Esterilizador de metal n. 3, um..	3	70$000	115.	Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	2$000
61.	Esthetoscopio bi-auricular, um ..	2	16$000	116.	Pinças para laminas communs, uma	10	1$000
62.	Esthetoscopio de ebonite, um ...	3	7$800	117.	Pinças para curativo de nariz o ouvido, uma	10	1$800
63.	Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500	118.	Pinças para histologia e microscópia, uma	10	2$000
64.	Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000	119.	Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma..	5	10$000
65.	Esthetoscopio Constantino Paul, um	3	23$000	120.	Pinças Abel, até 18 cm., uma....	2	11$000
66.	Escalpello metallico para anatomia, um	40	2$500	121.	Platina Malassez, uma	2	16$300
67.	Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500	122.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9$800
68.	Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000	123.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	8$400
69.	Estyletes, um	2	$700	124.	Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma..	10	12$000
70.	Espelho reflector frontal, um ...	2	30$000	125.	Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma..	10	4$700
71.	Espelho reflector electrico, um ..	2	75$000	126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma..	10	17$000
72.	Fio de prata para suturas, rolo..	10	3$000	127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma..	10	7$000
73.	Fio de platina, gramma	10	34$800	128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21$000
74.	Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000	129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
75.	Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000	130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25$000
76.	Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000	131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
77.	Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000	132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	73$000
78.	Fundas para hernia umbilical,uma	3	11$500	133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000
79.	Faca para amputação, uma	5	12$000	134.	Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma.....	10	28$000
80.	Faca para autopsia, uma	10	11$000	136.	Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma.....	10	10$000
81.	Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65×5 e 7m., caixa	1.500	4$000	137.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes),, uma	10	28$000
82.	Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	20	4$500	138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
83.	Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	9$000	139.	Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$700
84.	Gaze boricada, um metro, caixa..	100	1$000	140.	Seringa de borracha 1 a 4, uma...	100	2$400
85.	Gaze phenicada 10 % 0m,65× ×5m,00, caixa	50	3$600	141.	Seringa de borracha 5 a 10, uma..	50	4$000
86.	Gaze salicilada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$600	142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega ,uma	10	7$000
87.	Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10$900	143.	Sonda de gomma Vergne, uma....	100	18$00
88.	Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14$800	144.	Sonda de gomma Nelaton, uma...	200	18$00
89.	Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9$800	145.	Sonda de gomma Benequée, uma	10	2$800
90.	Irrigador com elevação Stand. um	2	85$000	146.	Sparadrapo sortidos, carretel	10	6$000
91.	Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	100	9$000	147.	Sarjador nickelado, 8 laminas, um	10	24$000
92.	Lanceta Bensaude, uma	10	11$500	148.	Suspensorios Milleret completos, para testiculos duzia.....	30	25$000
93.	Luvas de borracha, par	10	8$000	149.	Silk protective, metro	20	3$900
94.	Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	148$000	150.	Seda Leclerc, fio sortido, tubo....	10	$950
95.	Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	200$000	151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
96.	Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma.	2	122$000	152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma.....	50	6$000
97.	Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	230$000	153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	3	12$000
				154.	Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	6$800
				155.	Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	8$900
				156.	Tenta-canula, uma	10	1$200
				157.	Trocater para hydrocele, um.....	10	6$500

158.	Trocater Universal, jogo 4 peças, um	2	17$000
159.	Thermometro Casella prismatico com certificado um	200	11$800
160.	Thermometro para estufa. 100°, um	30	7$800
161.	Thermometro para estufa, 200°, um	10	10$000
162.	Thermometro Block, patente, um	10	8$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5$000
164.	Ventosas de vidro, uma	10	$500

Condições

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Acido acetico puro, kilo	12	8$000
2.	Acido cacodylico, 25 grammas	2	2$000
3.	Acido azotico puro, kilo	5	7$200
4.	Acido borico em pó, kilo	15	6$000
5.	Acido salicylico, kilo	3	16$000
6.	Acido sulphurico puro, kilo	60	7$200
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo	60	6$900
8.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo	30	3$200
9.	Acido phenico puro, kilo	10	9$000
10.	Acido phenico louro commercio, kilo	5	3$800
11.	Acido benzoico, kilo	1	3$000
12.	Acido lactico, kilo	5	23$000
13.	Acido picrico, kilo	1	49$000
14.	Acido citrico, kilo	80	13$000
15.	Acido tartarico, kilo	2	10$000
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo.	½	10$000
17.	Acido activo glacial, kilo	1	10$000
18.	Acetato de sodio, kilo	½	17$000
19.	Acetona pura, 25 grammas	4	$390
20.	Agar-agar, gramma	1	$024
21.	Azur II eosina, gramma	1	$800
22.	Adalina, tubo	1	3$000
23.	Aristochina, 25 grammas	4	19$000
24.	Amido puro em pó kilo	12	1$500
25.	Assucar de leite, kilo	1	3$500
26.	Alfazema-flôres, kilo	1	3$800
27.	Alumen, kilo	10	1$500
28.	Azul de methyleno, 25 grammas	2	4$000
29.	Aristol, 125 grammas	16	25$000
30.	Arseniato de sodio, 25 grammas	4	$800
31.	Anozol, kilo	3.000	3$000
32.	Anti-kamia, 25 grammas	2	11$000
33.	Antipyrina, 250 grammas	16	22$000
34.	Aspirina, 25 grammas	160	18$00
35.	Aniz estrellado, kilo	2	10$000
36.	Aniz em pó, kilo	1	17$500
37.	Aloes succotrina kilo	1	8$000
38.	Alcool absoluto litro	800	3$600
39.	Alcool de 40°, litro	1.400	1$400
40.	Alcool methylico, litro	7	19$000
41.	Ammonea liquida, kilo	60	3$900
42.	Alcaçuz em pó, kilo	2	11$000
43.	Aconito raiz, kilo	1	9$000
44.	Aconito em pó, kilo	½	9$500
45.	Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	1	7$000
46.	Azotato de prata crystallizado, 25 grammas	4	4$800
47.	Azotato de prata fundido, 25 grammas	10	4$800
48.	Althéa raiz, kilo	1	7$500
49.	Althéa pó, kilo	3	12$000
50.	Alonheno, vidro	1	5$700
51.	Aethona, vidro	1	4$500
52.	Agua de cal, litro	1	1$300
53.	Aniodol externo, vidro	12	5$800
54.	Aniodol interno, vidro	69	4$800
55.	Arrhenal, 25 grammas	26	3$000
56.	Agua de flôres de laranjeira Irnard, litro	40	5$500
57.	Agua louro cereja, litro	40	5$500
58.	Agua de rosas, litro	10	5$500
59.	Agua oxygenada, vidro 250,0	2.000	3$500
60.	Agua Labarraque, garrafa	12	3$200
61.	Agua Rubinat, garrafa	180	2$100
62.	Agua de Vichy, garrafa	48	2$300
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro	6	1$800
64.	Agua ingleza Silva Araujo e Werneck, garrafa	66	2$500
65.	Agua distillada, litro	100	$500
66.	Ampolas trivalerina n. 1, caixa	42	4$500
67.	Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa	21	15$000
68.	Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa	1	3$300
69.	Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma	24	$900
70.	Ampôlas de sôro gelatinoso 50,0 uma	1	2$000
71.	Ampôlas de sôro pelatinoso, 150,0, uma	1	3$200
72.	Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa	1	7$000
73.	Ampôlas de arrhenal, caixa	53	2$500
74.	Ampôlas de cafeina, caixa	60	3$000
75.	Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa	700	3$700
76.	Ampôlas de pantopan c/6, caixa	58	3$800
77.	Ampôlas de lantol, caixa	12	7$800
78.	Ampôlas de nuclearsidol Robin, caixa	1	6$300
79.	Ampôlas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa	1	4$000
80.	Ampôlas ioduran, caixa	1	4$500
81.	Ampôlas adrenalina, caixa	254	3$900
82.	Ampôlas cacodylato de sodio, caixa	12	2$800
83.	Ampôlas de oleo camphorado. 10 % e 25 %, caixa	36	2$700
84.	Ampôlas de collargol, caixa	1	3$000
85.	Ampôlas de electrargol, caixa	360	8$800
86.	Ampôlas de strychnina, caixa	1	2$800
87.	Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma		$800
88.	Ampôlas de ergolina, caixa	24	3$500
89.	Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2$800
90.	Ampôlas de tonikeina, c/6, caixa	3	5$200
91.	Ampôlas de atropina, caixa	3	3$000
92.	Ampôlas de ipeca, caixa	1	7$000
93.	Ampôlas de enxofre collobiase, caixa	1	8$200
94.	Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma	1	1$800
95.	Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma	1	2$800
96.	Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma	1	3$800
97.	Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa	24	2$800
98.	Ampôlas de sparteina, caixa	12	3$400
99.	Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa	1	2$800
100.	Ampôlas de neuro-sôro, caixa	48	2$800
101.	Ampôlas de lieto-sôro, caixa	1	3$500
102.	Ampôlas de cyte-sôro, caixa	1	9$500
103.	Ampôlas de ether, caixa	60	2$700
104.	Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa	20	6$300
105.	Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa	9	4$200
106.	Ampôlas de cyanamato de sodio caixa	1	3$000
107.	Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa	1	3$700
108.	Ampôlas de collobiase de ouro, caixa	1	8$900
109.	Ampôlas de collobiase de quinino, caixa	1	7$000
110.	Ampôlas de sedol, caixa	108	6$800
111.	Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa.	226	3$700
112.	Ampôlas de azotil, caixa	1	8$500
113.	Ampôlas de liodyl, caixa	4	4$400
114.	Ampôlas de sôro hematogenico, caixa	1	3$200
115.	Ampôlas de hectina, caixa	1	6$900
116.	Ampôlas de novocaina, caixa	1	3$800
117.	Benzonaphtol, kilo	3	60$000
118.	Bromio puro, kilo	1	100$000
119.	Benjoim, kilo	½	15$000
120.	Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	46	1$800
121.	Bromformio, 25 grammas	20	2$000
122.	Bromhydrato de quinino, 25 grammas	40	7$300

123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$300
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	¼	18$000
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	2$000
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$800
127.	Benzoato de ammonea, kilo	3	41$000
128.	Benzoato de sodio, kilo	16	34$000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	4	1$900
130.	Benzoato de guyacol, 25 grammas	4	6$900
131	Balsamo de tolú, kilo	½	27$000
132.	Balsamo tranquillo, kilo	5	7$800
133.	Balsamo peruviano, kilo	1	86$000
134.	Balsamo de Benguê, tubo	14	3$400
135.	Balsamo Fioravante, kilo	30	5$500
136.	Balsamo do Canadá, kilo	½	85$000
137.	Balsamo catholico, kilo	1	7$900
138.	Bi-urol, vidro	23	4$500
139.	Bromureto de potassio, kilo	30	15$000
140.	Bromureto de sodio, kilo	1	16$500
141.	Bromureto de ammonea, kilo	½	16$000
142.	Borato de sodio, kilo	5	3$400
143.	Baunilha, fava	10	$700
144.	Betol, 25 grammas	4	3$800
145.	Benzina, litro	2	3$000
146.	Bryonia (planta), kilo	1	6$000
147.	Chloroformio, kilo	24	198$00
148.	Citro-ferro, kilo	1	29$500
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	1	2$800
150.	Chlorureto de cal, kilo	40	3$600
151.	Chlorureto de calcio puro, kilo	½	16$000
152.	Collodio elastico, 25.00	200	3$800
153.	Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	23$000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$500
155.	Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	269	28$800
156.	Comprimidos biolatyl, tubo	2	8$500
157.	Carbolina, kilo	1.200	1$800
158.	Creolina Pearson, kilo	72	5$000
159.	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	3$300
160.	Cacodylato de sodio, 25 grammas	2	4$500
161.	Canella em pó, kilo	5	9$200
162.	Canella em casca, kilo	5	4$000
163.	Carbonato de guyacol, 25 grammas	2	4$700
164.	Carbonato de magnesia, kilo	30	6$800
165.	Carbonato de sodio, kilo	1	5$400
166.	Carbonato de potassio puro, kilo	5	9$500
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas	10	1$700
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1$100
169.	Carvão de Belloc, vidro	3	3$200
170.	Carbonato de bismutho, kilo	2	83$000
171.	Chloral hydratado, kilo	1	31$000
172.	Chlorhydrato de quinino, 25.0	20	7$000
173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$700
174.	Chlorhydrato de heroina, 4.0	5	7$800
175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2$700
176.	Chlorhydrato de ammonea, kilo	1	6$000
177.	Cascara sagrada em pó, kilo	1	16$000
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	25	6$800
179.	Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	2$000
180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	5$800
181.	Chlorhydrato de calcio, kilo	6	33$000
182.	Chloretyla de Benguê, tubo	108	3$100
183.	Cigarros de stramonio, francez, caixa	1	2$500
184.	Citrato de cafeina, 25.0	10	5$100
185.	Cafeina, 25,0	20	4$400
186.	Creosoto vegetal Faia, kilo	1	34$000
187.	Chrysoidina, gramma	1	$200
188.	Crystal violeta, gramma	10	$400
189.	Cochonilha, gramma	10	$030
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	4	17$000
191.	Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	2$900
192.	Capsulas erythmine de Dethan, lata	1	4$300
193.	Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$200
194.	Capsula de luteina, lata	20	8$200
195.	Comprimidos de atophan, tubo	1	5$900
196.	Codeina, gramma	200	1$700
197.	Cyanureto de potassio, kilo	1	12$500
198.	Calomelanos a vapor, kilo	1	28$000
199.	Camphora, kilo	68	31$000
200.	Chlorato de potassio, kilo	6	3$500
201.	Collargol, gramma	200	1$180
202.	Cryogenina Lumiers, 25,0	20	9$700
203.	Citrato de sodio, kilo	¼	41$000
204.	Dermi-di-ol, vidro	25	2$700
205.	Diadermina, kilo	5	34$000
206.	Dionina, gramma	300	2$000
207.	Dermatol, kilo	.	80$000
208.	Digitalis pulverizada, gramma	500	$024
209.	Diastase, 25,0	40	4$600
210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro		4$800
211.	Ergotina Bonjean, 25,0	4	13$000
212.	Ergotina Ivon, 25,0	30	8$800
213.	Eucalyptol, 25.0	10	18$00
214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	5	6$800
215.	Elixir de Garrus, litro	3	7$000
216.	Essencia de aniz, kilo	1	36$000
217.	Essencia de Wintergren, kilo	½	32$000
218.	Essencia de hortelã, kilo	½	83$000
219.	Essencia de limão, kilo	¼	50$000
220.	Essencia de terebenthina, litro	¼	8$000
221.	Evonymina, 25.0	40	11$000
222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	20$000
223.	Ether sulphurico, litro	500	3$600
224.	Ether de petroleo, litro	1	9$000
225.	Euquinina, 25.0	2	13$000
226.	Extracto fluido abacateiro, litro	6	11$000
227.	Extracto fluido 5 raizes, litro	½	11$000
228.	Extracto fluido stygma milho, litro	1	15$000
229.	Extracto fluido de coca, litro	8	22$000
230.	Extracto fluido Dessesartz, litro	5	15$000
231.	Extracto fluido kola, litro	5	11$000
232.	Extracto fluido lactucaria, litro	½	14$500
233.	Extracto fluido polygala, litro	2	5$000
234.	Extracto fluido hammamelis, litro	½	15$200
235.	Extracto fluido meimendro, litro	¼	16$500
236.	Extracto fluido alcatrão, litro	10	10$700
237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	10$700
238.	Extracto fluido alcaçuz, litro	5	11$500
239.	Extracto fluido, ameixas, litro	2	14$000
240.	Extracto fluido balsamo de tolú, litro	7	19$000
241.	Extracto fluido capillara, litro	½	14$000
242.	Extracto fluido cipó cravo, litro	1	10$600
243.	Extracto fluido marmello, litro	1	10$500
244.	Extracto fluido drosera, litro	1	35$000
245.	Extracto fluido guaraná, litro	1	27$500
246.	Extracto fluido grindella, litro	½	15$000
247.	Extracto fluido genciana, litro	1	10$800
248.	Extracto fluido quina, litro	2	10$800
249.	Extracto gommoso opio, 25.0	2	8$300
250.	Extracto pilular cannabis indica, 25,0	2	22$000
251.	Extracto molle de rhubarbo, 25,0	4	2$800
252.	Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$600
253.	Extracto molle de belladona, 25,0	80	1$000
254.	Emulsão de Scott, vidro	1	3$700
255.	Flores pelitorres, kilo	1	11$000
256.	Formol liquido, kilo	20	12$000
257.	Formiato de quinino, 25,0	4	10$500
258.	Formina, kilo	1	65$000
259.	Fuchsina, 25,0	2	3$700
260.	Gayacol, 25,0	40	23$000
261.	Gelose, 25,0	2	$050
262.	Glycerina pura, kilo	20	5$300
263	Guaraná em pó, kilo	½	3$000
264.	Genciana rasurada, kilo	½	6$000
265.	Giensa grubler, grammas	10	$580
266.	Glycose, gramma	250	$058
267.	Gomma arabica em pó, kilo	40	13$000
268.	Glycero phosphato de sodio, kilo	6	34$000
269.	Glycero phosphato de calcio, kilo	1	46$000
270.	Glycero phosphato de ferro kilo	½	65$000
271.	Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$500
272.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	8$700
273.	Grippesanol, vidro	150	9$800

274. Hypophosphato de sodio, kilo	1	29$000	360. Palatol, vidro	14	11$500
275. Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$000	361. Pageol, caixa	3	9$500
276. Hyposulphito de sodio, kilo	12	2$600	362. Pilulas Abbade Moss, caixa	6	3$000
277. Ichthyol, kilo	5	36$000	363. Pilulas de Reuter, vidro	48	2$300
278. Iodoformio, kilo	2	150$000	364. Pilulas de Foster, caixa	48	2$800
279. Iodo metallico, kilo	3	129$000	365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa	1	10$800
280. Iodureto de potassio, kilo	1	110$000	366. Phosphato de calcio, kilo	4	11$000
281. Iodureto de sodio, kilo	21	115$000	367. Phosphato de sodio, kilo	3	11$000
282. Iodureto de calcio, kilo	1	72$000	368. Pancreatina, 25,0	2	1$800
283. Iodureto de lithio, 25,0	2	2$000			
284. Intracto Valeriana, vidro	1	7$000	369. Quina amarella em pó, kilo	½	98000
285. Intracto castanheiro da India, vidro	1	6$500	370. Quina vermelha em pó, kilo	½	138000
286. Ipeca em pó, kilo	¼	41$000	371. Quina amarella em casca, kilo	½	98800
287. Ipeca em raiz, kilo	¼	8$000	372. Ouataplasma Langlebert, pacote	270	2$800
288. Jalapa em pó, kilo	1	24$000	373. Resorcina, 25,0	80	1$900
289. Jalappa em raiz, kilo	1	9$000	374. Rosas rubras, kilo	1	6$000
290. Kermes mineral, kilo	2	25$000	375. Rosas brancas, kilo	1	2$600
291. Kolaleno, vidro	9	4$100			
292. Kolaloze, vidro	1	4$100	376. Sinapismo Rigollot, lata	90	1$450
293. Kola Stearn, vidro	1	9$500	377. Solução Adrealina Clin, vidro	90	7$700
296. Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	92$000	378. Sabão medicinal em pó, kilo	1	19$000
295. Lanolina, kolo	18	12$000	379. Sabonetes medicinaes, duzia	20	5$800
296. Lecithina, gramma	10	$350	380. Scamonea (resina), kilo	¼	81$000
			381. Sambugueiros (flores), kilo	1	10$000
297. Licetol Giffoni, vidro	1	4$000	382. Salipyrina, 25,0	10	1$800
298. Levedo de cerveja, vidro	15	2$700	383. Serpentaria, kilo	½	18$000
299. Linhaça em pó, kilo	20	1$200			
300. Lycopodio, kilo	3	70$000	384. Sub-azotato de bismutho, kilo	½	74$000
301. Liquido Dakin, ½ litro	70	2$200	385. Sulfato de amonea, kilo	½	12$000
302. Lactobacillina, caixa	47	7$000	386. Sulfato de cobre puro, kilo	5	5$800
303. Licor ammoniacal anizado, litro	1	11$000	387. Sulfito de sodio (anhydro), kilo	20	8$000
304. Licor de Fowler, litro	1	13$000	388. Saponina, 25.0	2	4$500
305. Matigou, vidro	15	3$000	389. Sacharina, 25,0	10	5$200
			390. Sulfato de potassio, kilo	1	10$500
306. Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro	580	$750	391. Salicylato de bismutho, kilo	17	78$000
307. Magnesia bisurada, vidro	2	4$200	392. Salicylato de sodio, kilo	36	22$000
308. Magnesia calcinada, kilo	6	14$500			
309. Magnesia hydratada, kilo	1	17$000	393. Salicylato de magnesia, kilo	36	67$000
			394. Salicylato de quinino, 25,0	4	7$000
310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	8	2$500	395. Salicylato de naphtol, 25.0	2	5$500
311. Malvas, kilo	12	2$600	396. Salicylato de methyla, 25,0	120	$800
312 Maná commum, kilo	40	10$000	397. Salol, kilo	1	28$000
313. Manteiga de cacáo, kilo	1	5$000	398. Salopheno, 25,0	120	9$000
314. Macella portugueza, kilo	4	8$000	399. Senne (folíolo), kilo	18	5$800
315. Mel de abelhas, kilo	23	3$000	400. Senne em pó, kilo	1	16$000
316. Menthol, kilo	1	185$000			
317. Mercurio doce, kilo	6	30$000	401. Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	73$000
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo	¼	11$000	402. Sulfato de sparteina, gramma	1.800	$800
319. Mostarda em pó, kilo	2	8$500	403. Sulfato de strychnina, gramma	25	$700
321. Nox de kola, kilo	1	5$200	404. Sulfato de morphina, gramma	50	1$200
322. Naphtol beta, kilo	½	30$000	405. Sulfato de quinino, 25,0	20	6$000
323. Nitrato de uranio, 25,0,	10	3$500	406. Sulfato de sodio, kilo	80	$500
			407. Sulfato de magnesia 1°, kilo	90	$500
324. Oleo de amendoas doces (francez), kilo	80	10$800	408. Sulfato de zinco, kilo	1	5$800
325. Oleo de capivara, kilo	1	9$000	409. Sulfurina Langlebert, vidro	1	5$000
326. Oleo de ricino purificado de 1°, kilo	24	2$500	410. Soda caustica purissima, kilo	10	15$000
327. Oleo de cedro Zeis, gramma	200	$650	411. Sulfato de potassio, kilo	100	7$000
328. Oleo de figado de bacalhão, kilo	12	8$800	412. Terpina, 25.0	40	$590
329. Opio em pó, 25,0,	4	5$800	413. Take diastase, 25,0	10	17$500
330. Orthoformio, 25,0,	2	22$000	414. Thionina, 25,0	2	21$000
331. Oxydo de zinco, kilo	20	6$000	415. Thiocol, 25.0	240	28700
332. Oxydo branco de antimonio	1	29$000			
			416. Talco de Veneza, kilo	66	1$500
333. Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000	417. Tilia (flores), kilo	1	6$800
334. Ovolus de ichthyol e belladona, lata	1	3$800	418. Tannalhina, 25,0	20	3$000
335. Oskol (depurativo), vidro	15	2$800	419. Terpinol, 25,0	5	1$500
336. Proto-oxalato de ferro, kilo	1	23$000	420. Theobromina, 25,0	120	4$200
337. Papaina, 25.0	20	3$400	421. Tamigeno, 25,0	120	5$500
338. Papoulas (flores), kilo	1	11$000	422. Tanino, kilo	4	31$000
339. Pepsina soluvel, 25,0	20	1$000	423. Thygenol, 25.0	2	8$000
			424. Tartario de ferro e potassio, kilo	½	40$000
340. Piperasina, 25,0,	2	11$500	425. Ulmareno, 2,50	2	2$400
341. Peptona solida, 25,0	30	1$900	426. Urotropina, kilo	3	64$000
342. Pyridina, 25,0	4	3$600	427. Urodonal, vidro	40	8$000
343. Phosphato tricalcicio, kilo	3	10$000	428. Veronal, 25,0	240	48000
344. Permanganato de potassio, kilo	3	14$000	429. Valerianato qq., 25.0	40	10$000
345. Peroxydo de magnesia, kilo	1	68$000	430. Valerianato de amonea, 25.0	2	3$800
346. Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	4$500	431. Vazelina branca, kilo	180	38900
347. Pastilhas de tolú, kilo	1	4$500	432. Vazelina liquida, kilo	2	8$000
348. Pastilhas de Valda, lata	1	2$700	433. Violeta genciana, 25,0	2	9$000
349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	9$500			
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	1$900	434. Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	2$900
351. Perolas de ether, vidro	12	2$000	435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2$200
352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	1	3$800	436. Xarope Easton, vidro	1	2$500
353. Phenacetina, 25,0	120	1$500	437. Xarope Jatahy, vidro	1	1$700
354. Polygala raiz, kilo	½	62$000	438. Xarope Famel, vidro	6	5$900
355. Pyramidon, 25.0	120	4$800	439. Xarope Bromil, vidro	1	1$700
356. Pomada mercurial dupla, kilo	12	31$000	440. Xarope Jamacurú, vidro	1	2$500
357. Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000	441. Xilol, kilo	60	16$000
358. Protargol, 25,0	5	5$200			
359. Phephato acido de Horsford, vidro	6	7$700			

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 de dezembro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos:

1. «Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos; etc.»
2. «Leite fresco de vacca.»
3. «Café torrado e moido.»
4. «Pão e artigos de padaria.»
5. «Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc.»
6. Generos alimenticios e forragens.»
7. «Fructas, verduras, temperos, etc.»
8. «Capim.»
10. «Drogas e productos chimicos.»
11. «Material cirurgico.»
13. «Louças.»
14. «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.»
15. «Ferragens e artigos de ferragistas.»
16. «Moveis, colchões e artigos de colchoaria.»
17. «Tintas vernizes e artigos de pintura.»
18. «Utensilios para laboratorio.»
19. «Material e objectos de electricidade.»
20. «Accessorios de automoveis.»
21. «Fazendas, armarinho e confecções.»
22. «Material photographico.»
23. «Material e objectos de expediente.»

Condições...

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital:

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 6 de dezembro dese anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte:

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até o dia 7 de dezembro de 1923, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco, caução de...	5:000$000
Para o gruno 3 — Café torrado, caução de....	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6—Generos alimenticios, caução de..	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de..	3:000$000
Para o grupo 8 — Capim, caução de..	2:000$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, caução de	10:000$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, caução de..	10:000$000
Para o gruno 13 — Louças, caução de.. ..	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas, caução de..	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de..	5:000$000
Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, caução de..	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de..	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de..	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de..	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia aos propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer;

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 13 horas de 10 de dezembro de 1923, em reunião que será presidida pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cnico (5) dias uteis a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação da proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital, sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter mente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes os preços dos contractos assignados.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues no ponto de embarque.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens *não previstas no mesmo edital*, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima terceira — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gallinhas gordas, uma	10.500	3$500
2. Cobaias, uma	400	2$500
3. Coelhos, um	40	8$000
4. Frangos gordos, um	30	2$000
5. Carneiros, um	5	30$000
6. Ovos, duzia	1.000	1$600

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Leite fresco de vacca, litro	100.000	$750

GRUPO 3

Café torrado e moido

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Café torrado e moido, kilo	8.000	2$000

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bolachinha de agua e sal, kilo	100	2$200
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	$880

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carne fresca de vacca, kilo	60.000	$640
2. Carne de porco	20	1$000
3. Figado, kilo	20	1$500

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Alhos, cento	70	8$800
2. Arroz, k	22.000	$800
3. Assucar de 1ª, kilo	20.000	1$000
4. Assucar de 2ª, kilo	40.000	$900
5. Azeite doce, litro	132	8$000
6. Azeitonas, lata	100	1$700
7. Aletria, kilo	100	1$450
8. Alfafa nacional, kilo	32.007	$450
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$900
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. Alcool de 36º, litro	3.000	1$250
12. Bacalháu, kilo	800	3$000
13. Banha, kilo	4.000	2$900
14. Batatas, kilo	21.000	$580
15. Biscoutos Léal Santos, kilo	90	3$600
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$200
17. Carne secca, kilo	42.000	2$100
18. Cebolas, cento	90	9$000
19. Chá preto, kilo	60	26$000
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	13$000
21. Ervilhas, seccas, kilo	500	2$500
22. Ervilhas *petit-pois*, lata	40	2$500
23. Farinha de mandioca, kilo	6.000	$440
24. Feijão preto, kilo	10.000	$600
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$700
26. Farello, kilo	2.500	$175
27. Farinha de aveia, lata de 2 kilos, lata	64	2$500
28. Fubá fino, kilo	300	$440
29. Goiabada, kilo	800	2$200
30. Leite condensado, marca "Moça, lata	1.200	2$000
31. Linguas seccas, duzia	50	36$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	3$000
33. Louro, kilo	10	5$100
34. Manteiga nacional, kilo	2.000	7$000
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$700
36. Marmelada, kilo	3000	2$500
37. Massa branca, kilo	1.400	1$500
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	2$200
40. Matte, kilo	100	1$100
41. Milho em grão, kilo	100.000	$310
42. Palitos, pacote	1.000	$350
43. Puio, kilo	20	1$000
44. Pimenta da India, kilo	5	2$500
45. Phosphoros, pacotes	400	$700
46. Sal grosso, kilo	3.000	$260
47. Sal fino, vidro	60	13$700
48. Sabão virgem, kilo	2.000	$900
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$300
50. Succo de uva Wellisch, meio litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$450
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	12$000
53. Toucinho, kilo	3.000	1$700
54. Tijolo de arear, duzia	50	7$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	$900
57. Velas Stearine, pacote	100	2$400
58. Velas grossas para carro, pacote	30	2$000
59. Vinho do porto, litro	1.400	3$000
60. Vinho do porto Villar d'Alem, garrafa	250	1$500

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal, gelo e peixe

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, uma	40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$200
3. Lenha em toros, tonelada	70	6$000
4. Lenha em achas, tonelada	2.000	18$000
5. Laranjas, uma	450	$050
6. Gelo, kilo	20.000	$150
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	3$000

GRUPO 8

Capim

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Capim, kilo	300.000	$050

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Acido acetico puro, kilo	27	8$000
2. Acido acetico glacial pro analyse, de Merck (Darmstadt)	15	9$000
3. Acido cacodylico, 25,0	1.500	2$100
4. Acido borico em pó, kilo	74	6$000
5. Acido phenico puro, kilo	23	9$000
6. Acido phenico louro do commercio, kilo	1.210	3$800
7. Acido salicylico, kilo	5	15$000
8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo	26	7$800
9. Acido sulphurico do commercio, kilo	29	2$800
10. Acido citrico purissimo, 25,0	60,0	11$900
11. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), kilo	20	7$500
12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), crystal, 100,0	600,0	15$000
13. Acido chlorydrico do commercio, kilo	580	2$800
14. Acido benzoico, kilo	5	35$000
15. Acido lactico, kilo	7	23$000
16. Acido picrico, kilo	3	49$000
17. Acido tartarico, kilo	6	10$000
18. Acido phosphorico medicinal, 100,0	1.000,0	9$900
19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1,750, 100,0	2.000,0	12$000
20. Acido oxalico, crystaes, pro-analyse, 100,0	1.000,0	2$000
21. Acido nitrico pro analyse, 100,0	1.000,0	$900
22. Acido nitrico purissimo, 100,0	1.000,0	$900
23. Acido tannico pulverizado, gramma	600,0	$032
24. Acetato de sodio puro de Merck, 25,0	2.000,0	$100
25. Acetato puro de Merck (Darmstadt), 25,0	2.000,0	$100
26. Agar-agar, gramma	10.000,0	$021
27. Azur II eosina de Grubler, gramma	70,0	$700
28. Adalina, tubo	18	3$200
29. Aristochina, 25,0	100,0	18$000
30. Amido puro em pó, kilo	17	1$600
31. Assucar de leite, kilo	82	6$700
32. Alfazema flores, kilo	8	3$800
33. Alumem de ferro pro analyse, 25,0	10.000,0	1$500
34. Azul de methylene em pó, de Grubler, 25,0	1.900,0	1$500
35. Aristol, 125,0	9.000,0	18$500
36. Arseniato de sodio, 25,0	450,0	$950
37. Anozol, kilo	10.600	2$800
38. Anti-hemis, 25,0	100,0	10$000
39. Asperina, 250,0	8.000,0	1$100
40. Antipyrina, 25,0	10.000,0	19$500
41. Aniz estrellado, kilo	12	10$000
42. Aniz em pó, kilo	3	18$000
43. Aloes succotrina, kilo	2	8$000
44. Alcool absoluto, litro	150	3$600
45. Alcool de 40°, litro	2.000	15$80
46. Alcool methylico de Kalbaum, kilo	9	19$000
47. Ammonea liquida de Merck (Darmstadt), kilo	17	3$700
48. Alcaçuz em pó, kilo	2	8$800
49. Aconito raiz, kilo	3	9$500
50. Aconito em pó, kilo	2	9$000
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	3	8$500
52. Azotato de prata fumido, 25,0	2.500,0	13$00
53. Alliéra raiz, kilo	2	7$500
54. Alliéra em pó, kilo	2	12$000
55. [illegible] vidro	5	4$700
56. [illegible] de sal, litro	29	1$700

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
57. Agua de louro cereja, litro	103	5$000
58. Agua de rosas, litro	10	5$000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	2.920	3$200
60. Agua Labarraque, garrafa	40	3$700
61. Agua de Rubinat, garrafa	60	2$000
62. Agua de Vichy, garrafa	144	2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro	72	1$500
64. Agua distillada, litro	230	$780
65. Agua *oxygenada Oakland*, garrafa de 300 grammas	50	2$400
66. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt), garrafa de 300 grammas	50	3$000
67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro	150	5$000
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa	72	2$500
69. Aniodol interno, vidro	120	4$700
70. Aniodol externo, vidro	65	3$400
71. Arrhenal, 25,0	5,000	3$000
72. Agurina, gramma	900,0	$510
73. Alcoolato de melissa, litro	15	5$800
74. Alumen, kilo	1.000,0	1$500
75. Argyrol, 25,0	900,0	11$250
76. Azur II de Grubler, gramma	500,0	$700
77. Azul de agua Unna, gramma	200,0	$120
78. Alcool ethylico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt).	1.000,0 5.000,0	10$000
79. Alcool methylico de Merck, (Darmstadt)	5.000,0	10$000
80. Acetato de chumbo, 25,0	900,0	$150
81. Atophan (comprimidos), tubo	20	5$800
82. Açafrão, gramma	1.000,0	$290
83. Amp. trivalerina, caixa	36	4$500
84. Amp. pitruitina P. Davis, caixa	18	17$800
85. Amp. sôro mercurial 1 e 2, caixa	30	3$200
86. Amp. de agua bi-distillada amp. 20 cc., uma	600	$900
87. Amp. sôro gelatinoso 50,0, uma	18	2$600
88. Amp. sôro gelatinoso 150,0, uma	18	3$300
89. Amp. sôro gelatinoso 250,0, uma	33	7$200
90. Amp. de arrhenal, caixa	504	2$750
91. Amp. de cafeina, caixa	126	3$000
92. Amp. de emetina a 0,04, caixa	640	3$700
93. Amp. pantopan, caixa	156	2$800
94. Amp. lanfol	48	7$500
95. Amp. nucleargirol Robin, caixa	18	6$200
96. Amp. collobiase ouro, caixa	28	7$500
97. Amp. collobiase de quinina, caixa	24	6$300
98. Amp. de sedol, caixa	503	5$000
99. Amp. de sulestina 1 e 2, caixa	752	3$300
100. Amp. de azotil, caixa	24	8$700
101. Amp. de liodyl, caixa	24	4$000
102. Amp. de sôro hemalogenico caixa	24	3$200
103. Amp. de heclina, caixa	26	6$900
104. Amp. de nevocaina, caixa	527	1$500
105 Amp. de chlorydrato de quinino, caixa	26	3$900
106. Amp. de iodurada, caixa	25	4$500
107. Amp. de adrenalina, caixa	20	3$900
108. Amp. de cacodylato de sodio	532	2$700
109. Amp. de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa	1.625	2$700
110. Amp. de collargol, caixa	48	2$800
111. Amp. de leclargol, caixa	948	8$700
112. Amp. de strychnilina, caixa	422	2$700
113. Amp. de azul de methyleno, caixa	1.200	$900
114. Amp. de ergotina, caixa	98	3$500
115. Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2$800
116. Amp. de lonikeina, caixa	22	5$100
117. Amp. atropina, caixa	62	2$800
118. Amp. de ipeca, caixa	42	6$000
119. Amp. de enxofre collobiase, caixa	42	8$200
120. Amp. de sôro physiologico de 50,0, uma	72	$700
121. Amp de sôro physiologico de 150,0, uma	114	$900
122. Amp. de sôro physiologico de 250,0 uma	114	1$000
123. Amp. de chlorydrato de morphina, caixa	134	2$780
124. Amp. de sparteina, caixa	108	3$000
124. Amp. de chlorydrato de heroina, caixa	86	2$780
126. Amp. de neuro-sôro, caixa	874	2$780
127. Amp. de lieto sôro, caixa	122	3$300

Numero de ordem — Especie — Unidade Base — Quantidade		Preço
128. Amp. de cyte sôro, caixa	43	8$800
129. Amp. de ether, caixa	197	2$.50
130. Amp. de sulphur hydraigirio, caixa	40	6$400
131. Amp de cacodylato de ferro Fraise, caixa	338	3$900
132. Am. de cyanamato de sodio, caixa	28	2$900
813. Amp. de nevrosthenico Fraisse, caixa	38	3$700
434. Amp. de sulfomercurium, caixa	21	5$500
135. Amp. de neurocleina, caixa	23	3$600
136. Amp. de ionaise infecciosa, caixa	23	7$800
137. Amp. de saccharose, caixa	20	5$000
138. Amp. de oceamina Chevreteu caixa	10	6$000
139. Amp. de nitrite de amyla Bossy, caixa	10	4$800
140. Amp. de gauril, caixa	10	9$000
141. Amp de neo-sorosol, caixa	10	10$000
142. Amp. de bismuthan, caixa com 6, caixa	15	16$000
143. Amp. de natrol, caixa	15	11$000
144. Amp. de sulfo arsenol, caixa	40	5$000
145. Amp. de soro glycosado de 50 cc, uma	20	2$600
146. Amp. de soro glycosado de 150 cc, uma	25	3$800
147. Amp de soro glycosado de 250 cc, uma	30	7$000
148. Amp de cocaina, caixa	10	3$000
149. Amp. de eutrophyl, caixa	10	10$000
150. Amp. de peptona 0,10 para uma gramma, caixa	10	4$000
151. Amp. de stovaina caixa com 12, caixa	10	2$800
152. Amp. de oleo cinzento de Zambelletti de 20 a 40 %, caixa	10	8$000
153. Amp. de hyosciaminna, caixa	10	4$000
154. Benzonaphtol, kilo	3.500	60$000
155. Bromo puro de Merck (Darmstadt), kilo	2.000	96$000
156. Benjoino, kilo	8	15$800
157. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	68	1$700
158. Bicarbonato pró analyse, kilo	30	2$000
159. Bromoformio, 25,0	825	23$00
160. Bromyrato de quinino, 25,0	900	7$100
161. Bi-sulfato de quinino, 25,0	1.700	6$200
162. Bi-phosphato de calcio, kilo	7	9$300
163. Bi-iodureto de mercurio, 25,0	175	2$400
164. Benzoato de mercurio, 25,0	80	3$500
165. Benzoato de ammonea, kilo	19	39$000
166. Benzoato de sodio, kilo	78	30$000
167. Benzoato de lithio, 25,0	550	1$900
168. Benzoato de gayacol, 25,0	300	6$900
169. Balsamo de tolú, kilo	36	27$800
170. Balsamo tranquillo, kilo	10	7$900
171. Balsamo peruviano, kilo	5.500	87$000
172. Balsamo de Benguê, tubo	48	3$400
173. Balsamo fioravante, kilo	34	5$600
174. Balsamo do Canadá, kilo	4	85$800
175. Balsamo catholico, kilo	9	7$950
176. Balsamo do Canadá de Merck, em bisnaga de 60,0, binaga	20	3$000
77. Bi-urol, vidro	24	4$000
178. Bromureto de potassio, kilo	26.500	159$000
179. Bromureto de sodio, kilo	18	108$000
180. Bromureto de ammonea, kilo	6	17$000
181. Borato de sodio, kilo	14	3$400
182. Baunilha, fava	40	$700
183. Betol, 25,0	1.100	4$000
184. Benzina, litro	19	3$000
185. Bryonia (planta), kilo	4	7$000
186. Benzoato de magnesia, kilo	10	90$000
187. Belladona (folhas), kilo	5	9$000
188. Bagas de zimbro, kilo	5	5$000
189. Bromureto de calcio, 100,0	1.000	6$000
190. Bromureto de camphora, 25,0	800.0	2$500
191. Benzidina, gramma	500,0	2$000
192. Bi-sulphito de sodio secco, pró analyse, gramma	800.0	$018
193. Chloroformio puro, kilo	34.500	195$000
194. Citro ferro, kilo	150	3$000
195. Cascas de laranjas amargas, kilo	12	2$000
196. Chlorureto de cal, kilo	66	2$500
197. Chlorureto de calcio puro, kilo	26	15$000
198. Collodio elastico, 250,0	16.000	4$200
199. Cromor de tartaro soluvel, kilo	13	25$000
200. Cyanureto de mercurio, 25,0	75	2$500
201. Caps. de Chapireau ns. 1, 2,0 e 00, caixa com 500	635	2$700
202. Caps. gelatinosas ns. 2-1 e 00, caixa	500	2$700
203. Carbolina, kilo	100	18$00
204. Creolina Pearson, kilo	1.824	5$000
205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0	500,0	3$200
206. Cacodilato de sodio, 25.0	200.0	4$200
207. Sanella em pó, kilo	16	9$200
208. Canella em cascas, kilo	21	4$300
209. Carbonato de gayacol	500,0	4$900
210. Carbonato de Magnesia, kilo	45	6$700
211. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	16	5$400
212. Carbonato de potassio, puro de Merck (Darmstadt), kilo	24	9$900
213. Carbonato de lithio, 25,0	200	1$500
214. Carbonato de calcio, 250,0	44,000	1$000
215. Carbonato de bismuthio, kilo	8	78$000
216. Carbonato de chumbo, 25,0	400,0	$070
217. Carvão de Belloc, vidro	15	3$200
218. Chloral hydratado, kilo	3.750	31$000
219. Chlorydrato de quinino, 25,0	6	6$900
220. Chlorydrato de morphina, 4,0	900	5$700
221. Chlorydrato de heroina, 4,0	260	7$600
222. Chlorydrato de cocaina, gramma	76	2$000
223. Chlorydrato de amonea, kilo	3	6$000
224. Chlorydrato de pilocarpina, gramma	500,0	5$000
225. Cascara sagrada, em pó, kilo	1	5$800
226. Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	27	58500
227. Chlorydrosphophato de calcio, kilo,	3	33$000
228. Chloretyla de Benguê, tubo	154	3$400
229. Cigarros stramonio, caixa	24	2$500
230. Citrato de cafeina, 25,0	200,0	5$400
231. Cafeina, 25,0	1,700	4$400
232. Creosoto vegetal de faia, kilo	2,400	34$000
233. Chrysoidina de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma	100,0	$400
234. Crystal violeta, de Merck allemão Kaubaum e Grubler, gramma	710,0	$400
235. Cochonilha, gramma	1.700	$038
236. Camphorado de pyramidon, 25,0	750,0	17$000
237. Capsula de chaumoogrol, vidro	144	3$000
238. Capsula de eurythmina de Dethan, lata	144	3$900
239. Capsula de ovaromastina, lata	24	8$200
240. Capsula de lutenia, lata	24	8$200
241. Codeina, gramma	965	1$400
242. Calomelanos a vapor, kilo	4,600	29$000
243. Camphora, kilo	8	32$000
244. Chlorato de potassio, kilo	19	3$500
245. Colliargol, gramma	7,00	1$100
246. Cryoginina Lumiers, 25,0	2,300	9$700
247. Citrato de sodio, kilo	8,800	43$000
248. Creme de bismuth Park Davis, vidro	5	6$700
249. Cacodylato de ferro, gramma	800,0	$200
250. Del-di-ol, vidro	8	2$800
251. Diadermina, gramma	5	29$500
252. Dionina, gramma	660	2$000
253. Dermatol, kilo	8,600	94$000
254. Digitalis pulverisada, gramma	350	$025
255. Diastase, 25.0	150	2$500
256. Digitalina Mialhe (solução), vidro	96	4$900
257. Digaleno, vidro	40	5$000
258. Ergotina Bonjean, 25,0	960	14$000
259. Ergotina de Ivon, 25,0	2.160	8$800
260. Eucalyptol, 25,0	1,000	1$700
261. Enxofre lavado e sublimado, kilo	37	5$000
262. Elixir de Garrus, litro	9	7$000
263. Essencia de aniz, kilo	3.200	36$500
264. Essencia de hortelã, kilo	4,100	85$000
265. Essencia de limão, kilo	2,000	52$000
266. Essencia de terebentina, litro	30	5$400
267. Evonymina, 25,0	125,0	10$500
268. Enxofre dourado de antimonio, kilo	3	21$500
269. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro	153	3$500
270. Ether de petroleo purissimo, litro	2	8$800
271. Euquinina, 25,0	100,0	13$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
272. Extracto fluido de abacateiro, litro	18	11$000
273. Extracto fluido de cinco raizes, litro	8	11$000
274. Extracto fluido stygma de milho, litro	12,500	14$000
275. Extracto fluido de coca, litro	2	22$500
276. Extracto fluido de Dessesartz, litro	12	14$000
277. Extracto fluido de kola, litro	20,200	11$000
278. Extracto fluido de lactucaria, litro	1	15$000
279. Extracto fluido de polygala, litro	5,100	45$000
280. Extracto fuido de hammamellis, litro	1	16$000
281. Extracto fluido de meimendro, litro	6.000	17$000
282. Extracto fluido de alcaltrão, litro	4	10$800
283. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro	13	10$800
284. Extracto fluido de alcaçuz, litro	20.200	15$000
285. Extracto fluido de ameixas, litro	8.300	15$000
286. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro	13	19$000
287. Extracto fluido de capillara, litro	2.500	15$000
288. Extracto fluido de cipó cravo, litro	8.500	10$800
289. Extracto fluido de marmello, litro	2.500	11$000
290. Extracto fluido de drosera, litro	3	35$000
291. Extracto fluido de guaraná, litro	6	28$000
292. Extracto fluido de grindelia, litro	2.500	15$000
293. Extracto fluido de genciana, litro	500	10$800
294. Extracto fluido de quina, litro	17.200	10$800
295. Extracto gommoso de opio, 25,0	550,0	7$500
296. Extracto pillular de cannabis indica, 25,0	300,0	22$000
297. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	25.000	2$800
298. Extracto molle de polygala, 25,0	1.000	7$000
299. Extracto molle de belladona, 25,0	1.025	$900
300. Ether sulphurico puro, litro	5	3$500
301. Emulsão de Scott, vidro	250	3$695
302. Ether camphorado, litro	20	8$000
303. Extracto molle de alcaçuz, kilo	10	55$000
304. Extracto fluido de iodotannico, kilo	5	16$800
305. Extracto fluido de nogueira, kilo	5	50$000
306. Extracto molle de quina, 25,0	1000,0	2$500
307. Extracto molle de genciana, 25,0	800,0	17$000
308. Extracto molle de noz vomica, 25,0	500,0	$480
309. Extracto molle de meimendro, 25,0	500,0	3$000
310. Extracto molle de uva ursi, 25,0	500,0	$500
311. Extracto fluido de uva ursi, kilo	4	20$000
312. Extracto fluido de condurango, litro	4	22$000
313. Extracto fluido de ipeca, kilo	4	38$000
314. Essencia de alfazema, 25,0	800,0	1$700
315. Essencia de rosas, 25,0	400,0	$300
316. Essencia de Neroly, 25,0	400,0	$225
317. Essencia de funcho, 25,0	400,0	3$000
318. Elixir de Inhame, vidro	6	2$800
319. Flores peitoraes, kilo	9	13$000
320. Formol liquido, kilo	1.271	10$900
321. Formiato de quinino, 25,0	300.0	10$500
322. Fuchsina acida de Grubler, 25,0	300,0	3$500
323. Fuchsina basica, gramma	50,0	$500
324. Ferrocyaneto de potassio amarello, 25,0	400,0	1$000
325. Funcho (raiz), Kilo	5	12$000
326. Funcho (semente), kilo	5	7$000
327. Gayacol, 25,0	310	2$900
328. Glycerina bidistillada de Merck (Darmstadt), kilo	6	11$000
329. Glycerina puriesima, kilo	148	5$600
330. Guaraná em pó, kilo	9	4$700
331. Genciana rasurada, kilo	4	6$500
332. Genciana (cascas), kilo	4	5$000
333. Giensa, solução de Grubler, gramma	3.000	$600
334. Glycose pura de Merck (Darmstadt), gramma	11.100	$060
335. Gomma arabica em pó, kilo	30	9$800
336. Glycero phosphato de sodio, kilo	7.500	33$500
337. Glycero phosphato de calcio, kilo	7	45$000
338. Glycero phosphato de ferro, kilo	1	66$000
339. Glycero phosphato de magnesia, 25,0	500,0	2$000
340. Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	24	4$000
341. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	24	3$900
342. Gottas amargas de Baumò, vidro	20	2$000
343. Gripposanol, vidro	162	4$000
344. Giraldose, vidro	150	7$000
345. Gelatina branca, kilo	3	17$000
346. Gomenol (essencia), tubo	10	3$200

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
347. Grindelia planta, kilo	8	7$000
348. Hypophosphato de sodio, kilo	1.500	28$500
349. Hypophosphito de calcio, kilo	1.500	28$500
350. Hyposulphito de sodio de Merck, kilo	3.500	11$700
351. Hermophenyl, gramma	200,0	$460
352. Helmitol Bayer, 25,0	400,0	$220
353. Hammamellis (cascas), kilo	4	7$000
354. Hemateina pura em pó, de Grubler, gramma	400,0	1$800
355. Hydrato de baryo, 25,0	200.0	$500
356. Ichthyol, kilo	9.500	34$000
357. Iodoformio, kilo	11.100	125$000
358. Iodo sublimado purissimo, kilo	30	126$000
359. Iodureto de potassio, kilo	17	90$000
360. Iodureto de sodio, kilo	14.400	85$000
361. Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
362. Iodureto de lithio, 25,0	1	2$000
363. Intracto Valeriana, vidro	36	0$700
364. Intracto castanheiro da India, vidro	36	0$700
365. Ipeca em pó, kilo	2.250	15$000
366. Ipeca em raiz, kilo	4	8$000
367. Jalapa em pó, kilo	1	2$000
368. Jalapa em raiz, kilo	2	9$000
369. Kermes mineral, kilo	1.500	35$500
370. Kolateno, vidro	60	4$100
371. Kolatose, vidro	12	4$200
372. Kola Stearn, vidro	12	6$500
373. Lacto phosphato de calcio, kilo	7	32$000
374. Lacto vermil, vidro	15	2$000
375. Lactato de creosoto, gramma	500,0	2$000
376. Lactato de calcio, 25,0	900,0	2$000
377. Lactato de hydrargirio, 25,0	500.0	2$000
378. Lanolina, kilo	31	12$000
379. Licithina, gramma	50	$400
380. Licetol Giffoni, vidro	12	3$950
381. Levedo de cerveja, vidro	147	2$800
381. Linhaça em pó, kilo	41	1$200
382. Lycopodio, kilo	49	7$000
383. Liquido de Dakin, meio litro	250	2$200
384. Lactobacillina, caixa	6	6$800
385. Licor ammoniacal anizado, litro	4	12$000
386. Licor de Fehling, kilo	5	25$000
387. Lysoformio, kilo	20	4$000
388. Lysoformio bruto, kilo	80	3$000
389. Matigou, vidro	8	3$200
390. Magnesia fluida (qualquer fabricante) que fôr pedida, vidro	0.971	$650
391. Magnesia bisurada, vidro	12	4$000
392. Magnesia calcinada, kilo	20	15$000
393. Magnesia hydratada, kilo	5	18$000
394. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	150	2$550
395. Magnesio, sulfato, pró analyse, gramma	400,0	$100
396. Maltose pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500,0	$075
397. Manita pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500,0	$050
398. Mercurio vivo, gramma	800,0	$750
399. Maltina, gramma	800,0	$180
400. Meimendro (folha), kilo	4	5$000
401. Methyl violeta, 25,0	700,0	10$000
402. Molybdato de ammonca, 25,0	700,0	3$725
403. Malvas, kilo	18	2$700
404. Manná commum, kilo	25	9$000
405. Manteiga de cacáo, kilo	2	5$000
406. Macella portugueza, kilo	4	8$000
407. Mel de abelhas, kilo	37	3$000
408. Menthol, kilo	0.300	175$000
409. Mercurio doce, kilo	1	23$000
410. Mostarda em pó, kilo	39	8$500
411. Noz de kola, kilo	9	5$300
412. Naphtol beta, kilo	48	32$000
413. Naphtalina em bolas, kilo	20	3$800
414. Neutral roth, gramma	400.0	1$100
415. Nitrato de potassio, 25,0	900,0	4$500
416. Noz vomica razuras, kilo	4	8$000
417. Novocaina, gramma	500,0	2$300
418. Noz vomica (tintura), litro	5	12$000
419. Nutrose pura de Merck (Darmstadt), gramma	400,0	$150
420. Oleo de amendoa doce, kilo	61	10$800
421. Oleo de capivara, kilo	2	10$000
422. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	1.451	2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
423. Oleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramma	17.000	$700
424. Oleo de figado de bacalhão, kilo	18	8$000
425. Opio em pó, 25,0	1.875	5$500
426. Orthoformio, 25.0	300.0	17$500
427. Oxydo de zinco, kilo	46	5$800
428. Oxydo branco de antimonio, kilo.	500.0	30$000
429. Oxydo amarello de mercurio, 25.0	500,0	1$900
430. Ovulos de ichtyol e belladona, vidro	10	3$850
431. Oskol (depurativo), vidro	9	3$000
432. Oleo gomenolado de 5 a 20 %, kilo	5	60$000
433. Oleo de oliva esterilizado, kilo	4	24$000
434. Oxy-cyanureto de mercurio, gramma	200,0	$100
435. Oxy-cyanureto de mercurio, de Guilhaumin-Comp., tubo	50	3$000
436. Ossos de siba (pó), kilo	5	13$000
437. Opio (tintura), kilo	5	18$000
438. Oxy-camphora, 25.0	900.0	28$00
439. Proto oxalato de ferro, kilo	39	26$000
440. Papaina, 25.0	50	3$400
441. Papoulas (flores), kilo	4	11$000
442. Pepsina soluvel, 25,0	4.400	1$100
443. Pomada Reclus, kilo	4	40$000
444. Proteinato de prata, kilo	4	140$000
445. Phosphato acido de potassio, 25,0	800,0	$375
446. Perchloreto de ferro, 500,0	2.000,0	4$500
447. Pomada Milliam, kilo	4	18$000
448. Piperasina Midy, 25.0	50	11$500
449. Peptona solida de Chapoteau, kilo	12.000	1$800
450. Pyridina, kilo	1$500	3$500
451. Phosphato tricalcico, kilo	9	11$000
452. Permanganato de potassio, kilo	12,250	5$000
453. Peroxydo de magnesia, kilo	1	65$000
454. Pastilhas chlorato de potassio, lata	6	4$000
455. Pastilhas de tolú, lata	6	4$000
456. Pastilhas de Valda, lata	69	28$00
457. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	2	4$000
458. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	73	2$000
459. Perolas de ether, vidro	24	2$200
460. Perolas de etheramyl valeriana, vidro	24	3$200
461. Phenacetina, 25,0	750	1$500
462. Polygala raiz, kilo	6	63$000
463. Pyramidon, 25,0	2.310	4$900
464. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo	750	32$000
465. Protargol, 25.0	120	5$400
466. Phosphato acido de Horsford, vidro	12	6$500
467. Palatol, vidro	12	9$800
468. Pascol, caixa	12	9$000
469. Pilulas Abbade Moss, caixa	24	2$800
470. Pilulas de Reuter, vidro	24	2$300
471. Pilulas de Foster, caixa	24	2$900
472. Pilulas de ecreina Gremy, caixa	24	11$000
473. Pilulas de alopheno, vidro	4	5$000
474. Phosphato de calcio, kilo	6	13$000
475. Phosphato de sodio, kilo	6	13$000
476. Phosphato acido de calcio soluvel, gramma	5.000.0	$014
477. Pancreatina, 25.0	150.0	2$000
478. Potassa caustica em bastão, de Merck (Darmstad), gramma	400.0	$019
479. Perborato de sodio, kilo	6	14$000
480. Pastilhas de formol, kilo	8	45$000
481. Podophyline, gramma	500,0	$238
482. Pelleterene Thuret, vidro	4	8$500
483. Phenolphtaleina pró analyse, gramma	800,0	$120
484. Phenylhydrasina pró analyse, gramma	400.0	$380
485. Quina amarella em pó, kilo	3	14$000
486. Quina vermelha em pó, kilo	12	26$000
487. Quina amarella em casca, kilo	12	10$000
488. Quatoplasma Langlebert, pacote	40	2$800
489. Quassia (aparas), kilo	5	8$000
490 Resorcina, 25,0	2.500	2$00
491. Rosas rubras, kilo	6	78$00
492. Rosas brancas, kilo	12	3$000
493. Rubina S, gramma	500.0	$500
494 Resina Guiaco, gramma	800,0	$090
495. Resorcina sublimada branca pró analyse, gramma	800.0	$130
496. Sinapismo Rigollot, lata	86	1$500
497. Solução adrenalina Clin, vidro	322	8$900
498. Sabão medicinal em pó, kilo	43	23$000
499. Sabonetes medicinaes, duzia	416	6$000
500. Sabonetes em barra, duzia	50	14$400
501. Scamonéa (resina), kilo	1.050	88$000
502. Sabugueiros (flores), kilo	6	6$000
503. Salipyrina, 25,0	1.050	6$500
504. Serpentaria, kilo	3	18$000
505. Sub-acetato de bismutho, kilo	1.500	65$000
506. Sulfato de ammonea, kilo	9	26$000
507. Sulfato de cobre puro, vidro	8	6$500
508. Sulfitio de sodio, kilo	9	9$500
509. Saponina, 25,0	600,0	5$500
510. Saccharina, 25.0	500,0	6$800
511. Suliato de potassio, kilo	4	13$000
512. Sulfato de sparteina, gramma	200,0	1$200
513. Sulfato de strychnina, gramma	20	1$000
514. Sulfato de morphina, gramma	5.000	18$00
515. Sulfato de quinino, 25,0	100	6$500
516. Sulfato de sodio kilo	6	$600
517. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo	2.011	$600
518. Sulfato de zinco, gramma	7.000	6$000
519. Sulfato de ammonea pró analyse, gramma	5.000,0	$110
520. Sulfato neutro de atropina gramma	400.0	3$500
521. Sulfato de cocarina, gramma	400.0	10$000
522. Sulfato de atropina, gramma	500,0	2$800
523. Salycilato de bismutho, kilo	11.500	80$000
524. Salicylato de sodio, kilo	19	19$000
525. Salicylato de magnesia, kilo	1	70$000
526. Salicylato de quinino, 25.0	1,25	7$000
527. Salicylato de naphtol, 25,0	1	7$000
528. Salol, kilo	7.250	29$000
529. Salopheno puro, 25.0	2.800	10$000
530. Senne (foliolo), kilo	20	5$000
531. Senne em pó, kilo	4	19$000
532. Sob-nitrato de bismutho, kilo	19.500	70$000
533. Sulfurina Langlebert, vidro	72	5$200
534. Soda caustica purissima, Herck-Darmstadt, kilo	5.600	19$000
535. Sulfureto de potassio, kilo	9	8$000
536. Sulfureto de ferro, gramma	800.0	$016
537. Sulfureto de sodio, gramma	800,0	$010
538. Sub-acetato de chumbo, kilo	8	8$000
539. Sulfocyanato de potassio, gramma	800,0	$060
540. Sulfureto de ammonea, gramma	400,0	$026
541. Sub-acetato de zinco, gramma	400.0	$060
542. Salvia (tintura), litro	5	7$500
543. Stovaina, 10,0	1.000.0	7$000
544. Strophantes (granulos), vidro	20	3$000
545. Sal de fructas Enoch, vidro	14	13$000
546. Stramonio (pó), gramma	5.000,0	$035
547. Staphylase, vidro	50	12$000
548. Saccharose purissima, gramma	500,0	$180
549. Sal de Saignette, kilo	5	18$500
550. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 20 cc., ampoula	500	10$000
551. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 15 cc., ampoula	200	7$000
552. Sôro anti-tetanico, ampoula	100	2$500
553. Sôro anti-diphterico, ampoula	100	2$000
554. Sôro anti-desynterico, ampoula	100	4$000
555. Sôro caprino, ampoula	100	8$000
556. Terpina, 25,0	17.450	$700
557. Take diastase, 25.0	1.350	17$000
558. Thionina de Grubler ou Erlich, 25,0	3	24$000
559. Thiocol, 25.0	9.400	4$000
560. Talco de Veneza, kilo	161	18$00
561. Tilia (flores), kilo	2.500	7$000
562. Tannalbina, 25,0	250.0	38$00
563. Terpinol, 25.0	120	1$900
564. Theobromina, 25,0	5.000	4$500
565. Terpinzero 25,0	1.750	6$000
566. Tanino, kilo	13.500	32$000
567. Thygenol, 25,0	1.000	9$000
568. Tartaro de ferro e potassio, kilo	9	45$000
569. Tannato de alumen, gramma	800,0	$110

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
570. Thyroidina, gramma	500,0	$500
571. Ulmareno, 25,0	1.500,	2$800
572. Urodonal, vidro	24	$[illegible]
573. Urêa purissima crystalisada, gramma	500,0	$100
574. Uranio acetado crystalisado, isento de sodio, gramma.....	800,0	$170
575. Uranio nitrato crystalisado purissimo	800,0	$160
576. Violeta genciana em pó, de Merck, allemão. Kahlbaum ou Grubler, 25.0	250	11$000
577. Vaselina esterilisada, tubo	40	1$000
578. Veronal, 25,0	250	6$800
579. Valerianato de qq, 25.0.....	500	11$000
580. Valerianato de ammonea, 25,0....	50	4$800
581. Vaselina branca (americana), kilo	252	4$000
582. Vaselina liquida, kilo	27	9$000
583. Verde brilhante Merck Darmetadt, gramma	500,0	$500
584. Verde Malachita,Merck Darmetadt, gramma	400,0	$800
585. Vermelho Congo Merck Darmetadt, gramma	400,0	$300
586. Vermelho neutro Merck Darmetadt, gramma	200,0	$300
587. Vesuvin Koch Merck Darmetadt, gramma	500,0	$800
588. Valeriana (raiz). kilo	5	$012
589. Viburnun prunipeluim (cascas), gramma.	5	$017
590. Vaccina pneumonica, caixa	20	8$000
591. Vaccina contra a asthma, caixa...	10	8$000
592. Vaccina bronchica Silva Araujo, caixa	10	7$000
593. Vaccina anti-gonococcica, caixa ..	20	7$200
594. Vaccina strep'ococcica. caixa	20	7$000
595. Vaccina typhica paratbyphica, caixa	20	4$500
596. Xarope iodureto calcio composto Silva Araujo, vidro	27	3$000
597. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	132	2$400
598. Xarope Faston, vidro	24	2$600
599. Xarope Jafahy, vidro	24	1$700
600. Xarope Famel, vidro	72	6$800
601. Xarope de Bromil, vidro.....	24	1$700
602. Xarope de Jamacurú, vidro.....	324	2$900
603. Xarope de Cicropina Capanema, vidro	20	3$000
604. Xilol puro. Merck allemão. Kahlbaum ou Grubler, gramma...	13.500	18$000
605. Zinco acetato, gramma	1.000,0	$140
606. Zinco chlorureto secco pró analyse, gramma	2.000,0	$060
607. Zinco metallico em pó, impalpavel, gramma	2.000,0	$030
608. Zinco metallico granulado próanalyse, gramma	2.000,0	$050

GRUPO 11

Material cirurgico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um. .	10	13$500
2. Idem, idem de Doyen, um.....	20	30$000
3. Abaixador de lingua, de metal, Doyen, um..	25	2$300
4. Idem idem, de vidro, um..	30	1$800
5. Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma..	20	15$000
6. Idem, idem. Gentile ou Luer, 2cm., 9/10. para seringa de 2cc., uma	10	15$000
7. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	15$000
8. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	30	18$000
9. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	30	20$000
10. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	22$000
11. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	20	30$000
12. Idem idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	20	32$000
13. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	34$000
14. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	20	35$000
15. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	10	37$000
16. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	39$000
17. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	10	41$000
18. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	10	43$000
19. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	45$000
20. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	10	47$000
21. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	10	49$000
22. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	51$000
23. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	10	53$000
24. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	15	55$000
25. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	15	57$000
26. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	10	60$000
27. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	10	64$000
28. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	68$000
29. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	15	20$000
30. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	15	25$000
31. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	27$000
32. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	30$000
33. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	32$000
34. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	15	34$000
35. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	36$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
36. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	40	9$000	74. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	8$300
37. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15	40$000	75. Idem idem 4 c/m. 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	9$300
38. Idem, idem. Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	42$000	76. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	10$300
39. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	45$000	77. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	11$300
40. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	50$000	78. Idem idem 5 c/m. 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	12$300
41. Idem, idem, Tuffier, 8cm., 10 × 10, para seringa de 2cc., uma	30	23$600	79. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	13$300
42. Idem, idem, Tuffier, 9cm., 10 × 10, seringa de 2cc., uma	20	28$000	80. Agulha de Cooper, cabo de metal, uma	100	5$400
43. Idem, idem, Tuffier, 10cm., 10×10, seringa de 2cc., uma	10	31$000	81. Agulha dourada, Doyen, com cabo, uma	25	5$400
44. Idem, idem, para oleo, 2 ½ a 4cc., uma	15	9$800	82. Agulha Reverdin, rectas e curvas, uma	50	15$000
45. Idem, de prata para punecção lombar, uma	20	58799	83. Agulha Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma	20	35$000
46. Idem, para sutura, fundo de molla, uma	50	$250	84. Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma	20	30$000
47. Idem, Reverdin, para suturas, uma	40	1$000	85. Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grs., pacote	50	1$700
48. Idem, para microscopia, uma	40	$750	86. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	3$300
49. Idem, para histologia, sem cabo, uma	40	$750	87. Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote	50	6$500
50. Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	7$000	88. Algodão hydrophilo Maranhão, em pacotes de 50 grs., pacote	50	$570
51. Idem idem 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	8$000	89. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	1$050
52. Idem idem, 2, 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	8$000	90. Idem idem, em pacotes de 250 grs.,	50	2$600
53. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	90	8$800	91. Algodão hydrophilo absorvente, em pacote de 100 grs., kilo	150	5$750
54. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	5	9$000	92. Idem idem, em pacote de 250 grs. kilo	150	5$500
55. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	9$800	93. Idem idem, em pacotes de 50 grs., kilo	150	5$900
56. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	10	10$000	94. Algodão em pasta, kilo	50	3$600
57. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	30	12$000	95. Alça de platina c/cabo de metal de 4 c/m.×4 m/m., uma	20	25$000
58. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	30	13$000	96. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×4 m/m., uma	10	18$000
59. Idem idem 6 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	10	13$000	97. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×6 m/m., uma	8	20$000
60. Idem idem 6 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	70	13$000	98. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× × 4 m/m., uma	8	24$000
61. Idem idem 6 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	13$000	99. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× ×6 m/m., uma	8	27$000
62. Idem idem 7 c/m., 8/10 para seringa de 2 cc., uma	100	14$000	100. Amygdalotomo de Sluder, completo, um	1	180$000
63. Idem idem 7 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	14$500	101. Amygdalotomo de Mathieu, n. 2, um	2	54$000
64. Idem idem 7 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	15$000	102. Apito de Calton, um	3	28$000
65. Idem idem 8 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	24$000	103. Afastador Axenfeld para sacco lacrimal um	2	50$000
66. Idem idem 8 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	25$000	104. Idem de Muller, para sacco lacrimal, um	2	18$000
67. Idem idem 8 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	26$000	105. Afastador Farabeuf, par	40	8$000
68. Idem idem 10 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	20$000	106. Afastador Cosset, grande, Collin, um	20	50$000
69. Idem idem 10 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	30$000	107. Afastador Cosset, pequeno, Collin, um	10	45$000
70. Idem idem 10 c/m.. 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	31$000	108. Afastador Leguen, um	20	30$000
71. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma	50	$300	109. Afastador largo, de Dujardin, um.	20	28$000
72. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	$000	110. Afastador longo de Wolkman, um.	20	12$000
73. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc. uma	50	72300	111. Afastador de costella, um	20	14$000
			112. Alicates nickelados para fio de bronze, um	3	14$000
			113. Apparelho completo, para soro physiologico, um	2	32$000
			114. Apparelho aspirador de Petain, um	20	59$000
			115. Apparelho Faucher, para lavagem do estomago, um	20	10$000
			116. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	10	190$000
			117. Aspirador de Record, em caixa de metal, um	2	68$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços			
118. Ataduras de cambraia, de quatro a 10 c/m, cinco metros, sortidos, duzia	100	6$700	
119. Ataduras de cambraia, de 12 c/m, cinco metros, duzia	80	9$500	
120. Ataduras de gaze de nove a 12 c/m, cinco metros sortidos, duzia.	300	6$700	
121. Ataduras de gaze de tres a oito centimetros, cinco metros, sortidas, duzia	500	3$900	
122. Ataduras gessadas, largas, uma	100	2$200	
123. Bisturis fechantes Collin, um	30	7$380	
124. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	30	6$700	
125. Bisturis Gentile, um	30	6$700	
126. Bisturis Nelaton, Collin, um	20	10$000	
127. Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000	
128. Bisturis convexos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000	
129. Braçadeiras de ferro esmaltado, com supporte de elevação, para injecções endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma	5	45$000	
130. Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um	3	32$000	
131. Boticões Farabeuf, Collin, grandes, um	4	35$000	
132. Botões intestinaes de Jaboulay, um	2	12$000	
133. Botões de Murphy, para suturas intestinaes, sortidos, um	3	13$000	
134. Blepharostato do Dr. Pley, um	5	15$000	
135. Bobina de papel enfumaçado, para polygrapho, de Jacquet, uma	10	15$000	
136. Bobina de papel branco, para polygrapho, de Jacquet, uma.	10	10$000	
137. Bicos para garrafas Gentile, um.	50	$900	
138. Bacias codiformes, uma	40	4$800	
139. Balões encapados, para oxygenio, n. 30, um	23	41$500	
140. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	50	42$000	
141. Baldes para curativos, com tampa sem pedal, um	61	13$500	
142. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	50	1$950	
143. Idem, médias, uma	30	2$850	
144. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15 X 30, uma	40	20$000	
145 Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, uma	10	38$000	
146. Capacetes grandes, para gelo, um.	50	20$000	
147. Capacetes médios para gelo, um..	40	18$000	
148. Capacetes pequenos, para gelo, um.	30	15$000	
149. Coxins de borracha n. 9, um.	20	23$000	
150. Catheteres de borracha macia, n. F 20, um	50	2$500	
151. Catheteres para trompa, de Eustachio, um	20	4$500	
152. Cabo universal Fischer, para larynge, com seis curetas, um..	1	70$000	
153. Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma	1	42$000	
154. Caixa para guardar preparação microscopica, uma	50	4$000	
155. Cesta para forno Pasteur, uma..	20	8$000	
156. Compressores da urethra, um.	40	12$000	
157. Compasso de espessura, para medir craneo, um	5	22$000	
158. Compasso de Weber, um	5	30$000	
159. Caixa para esterilização, com tampo, e fecho, de 30X25, uma,	30	70$000	
160. Ditas, idem, idem, 20X15, uma..	40	30$000	
161. Ditas, idem, idem, 30X15, uma..	50	50$000	
162. Caixas de agathe, com tampo, para escovas, de 20 X 15, uma.	50	7$000	
163. Cadinho de quartzo, de 30 c/c, um	20	18$000	
164. Cabos para espelhos laryngoscopios, um	35	4$000	
165. Cureta de Daviel, em prata, uma..	23	10$000	
166. Curetas rombas, para bexiga, uma	50	15$000	
167. Cureta para corpo estranho, redonda e cortante, uma	40	10$000	
168. Cureta para evisceração, de Dewecher, uma	15	10$000	
169. Cureta grande, uterina, uma	15	11$000	
170. Curetas pequenas, uma	15	7$500	
171. Comadre de ferro esmaltado, q. tamanho, uma	30	14$800	
172. Canulas de Janet, uma	100	$390	
173. Canulas rectaes Albarran, para irrigação a quente, uma	20	80$000	
174. Canulas de Tuffier, uma	100	$750	
175. Canulas de prata para tracheotomia, para creança, uma	10	30$000	
176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$350	
177. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$350	
178. Canulas de vidro para vagina, uma	100	$370	
179. Canulas de vidro caoutchouc metraes com registro, uma	100	1$400	
180. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma	00	1$480	
181. Canula de Whinadam, uma	50	6$400	
182. Canula de borracha para clyster, uma	40	1$200	
183. Dedeiras de Leguen, uma	90	2$200	
184. Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma	30	1$890	
185. Destaca periostco Doeyen, q. tamanho, um	20	12$000	
186. Destaca periosteo curvo, concavo e convexo, um	20	10$000	
187. Discos de Motz, um	50	1$500	
188. Dedos de borracha para toques rectaes, duzia	40	2$000	
189. Dynamometro clinico mod. Collin, um	3	40$000	
190. Densimetro universal, um	6	6$000	
191. Dilatadores de Heger, serie	10	7$000	
192. Escadinha de ferro esmaltado, uma	20	23$000	
193. Esphygmomanometro de Riva Rocci, um	1	160$000	
194. Esphygmographo Jacquet e fita, um	1	400$000	
195. Esthesiometro de Roux, um	1	90$000	
196. Estojo para laminas, um	20	3$000	
197. Espatula para suspender cortes, um	20	5$000	
198. Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e médios, um.	30	7$000	
199. Enema, uma	15	7$800	
200. Espelhos laryngoscopios, tamanhos de 1 a 10. um	18	5$500	
201. Envelonpes de Machistock, um.	50	3$000	
202. Especulos nasaes de Hartman, varios tamanhos, um	4	15$000	
203. Especulos de ouvidos, de lucas, grandes, um	4	13$000	
204. Especulo de ouvido, de lucas, pequenos, um	40	11$000	
205. Especulo de Nicaise, um	20	45$000	
206. Especulo Frelat, um	20	45$000	
207. Especulo para urethra, um	40	23$000	
208. Especulo modelo Collin, um	50	16$500	
209. Especulo para ouvido, jogo de 3, um	30	6$800	
210. Esterilisador de metal n. 1, a gaz, um	10	28$000	
211. Esterilizador de metal n. 2, a gaz, um	10	36$000	
212. Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um	10	53$000	
213. Esterilizador de metal electrico, tamanho medio, de 20 cm., um	2	140$000	
214. Estyletes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um	25	5$000	
215. Estyletes agulhados, um	25	1$200	
216. Estyletes communs, um	50	$680	
217. Esthetoscopio bi-auricular, com diaphragma, um	20	18$000	
218. Esthetoscopio bi-auricular, um	20	14$000	
219. Esthetoscopio recto de ebonite, um	10	6$800	
220. Esthetoscopio clinico de madeira, um	10	2$200	
221. Esthetoscopio clinico de metal, um	10	5$500	

Numero de ordem — Especie — Preço	Unidade —	Quantidade —
222. Estheioscopio Constantino Paul, um	10	22$500
223. Escalpello metallico para anatomia, um	10	2$180
224. Escalpello metallico para autopsia, um	10	4$200
225. Estufa nickelada para esterilizar sondas pequena, uma	3	94$000
226. Espelho reflector frontal, um	20	27$000
227. Espelho reflector electrico, um	10	68$500
228. Fio catgut Triolet — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	4$000
229. Fio catgut Leclerc — tubo grande, numeros diversos, tubo	80	3$000
230. Fio de bronze — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	4$000
231. Fio de linho — tubo grande, numeros diversos, tubo	100	3$000
232. Fio de seda — tubo grande, numeros diversos, tubo	50	12$000
233. Fervedor para instrumento, médio, um	40	20$000
234. Forceps Tarnier, um	5	90$000
235. Forceps emporte piece de Faure um	5	30$000
236. Fio de prata para suturas, rolo	40	2$500
237. Fio de platina, gramma	100	20$000
238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma	20	3$900
239. Fundas duplas para hernia crural, uma	20	10$000
240. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	20	3$900
241. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	20	10$000
242. Fundas duplas para hernia umbellical, uma	20	10$000
243. Faca para amputação, uma	20	10$000
244. Faca para autopsia, uma	20	10$800
245. Faca lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma	15	10$000
246. Faca para cataracta, do Dr. De Graiffe, uma	10	10$000
247. Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma	10	10$080
248. Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça	100	42$000
249. Gaze antipsetica ou hydrophila, 0.65 × cinco e sete metros, caixa	1.000	3$300
250. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0.65 × cinco metros, caixa	400	4$500
251. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	150	7$200
252. Gaze boricada, um metro, caixa	100	$950
253. Gaze phenicada, 10 %, 0,65 × 5, caixa	100	3$560
254. Gaze salicilada, 0m.65 × 5, caixa	80	3$560
255. Gesso para fractura, kilo	100	2$000
256. Goivas, qualquer tamanho, uma	20	7$000
257. Goivas Collin, seis, oito e 10 m/m, série de tres	20	14$000
258. Gancho de Tyrel, um	10	10$000
259. Gancho para estrabismo, um	10	8$000
260. Gotteiras de arame, para fractura de braço, uma	15	10$000
261. Gotteiras de arame, para fractura de perna, uma	12	14$000
262. Gotteiras de arame, para fractura, de coxa, uma	12	8$000
263. Hemoglobinometro de Gowers, um	1	40$000
264. Hemoglobinometro de Sahkki, um	1	50$000
265. Hemoglobinometro de Ploischl-Miescher, um	1	300$000
266. Hematimetro de Buscher, um	2	210$000
267. Hematimetro de Hayem, um	2	100$000
268. Hematimetro de Thoma-Zeiss, um	2	70$000
269. Irrigador com elevação Stano, um	30	61$500
270. Irrigador Esmarck com tampa, completo, para dous litros, um	20	8$000
271. Irrigador de zinco, completo, para dous litros, um	10	5$000
272. Insuflador para coxins, um	20	6$000
273. Insuflador para thermocauterio, um	20	10$000
274. Inhalador de Nicolay, um	10	10$000
275. Instrumento cortante para apparelho gessado, um	10	12$000
276. Instrumento para retirar apparelho de gesso, um	10	15$000
277. Insuflador de Richardson, um	4	8$000
278. Kisiflomo, um	4	7$000
279. Laminas para navalhas Gillete, duzia	10	7$000
280. Luvas de borracha ns. 7, 7 ½ e 8, par	50	6$000
281. Luvas de borracha Chaput, par	50	20$000
282. Luvas de panno, diversos numeros, par	30	4$000
283. Lapis dermographicos, azul e vermelho, um	100	$800
284. Lente para exame dermatologico, uma	20	7$000
285. Lanterna electrica, para reflexo pupillar, uma	50	5$000
286 Lanterna electrica para ultra microscopia, uma	20	80$000
287. Lampadas especiaes para lanternas de ultra microscopia, uma	20	120$000
288. Lanceta Bensaude, uma	15	10$800
289. Lavabos com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um	4	110$000
290. Lavatorio de pedal, com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	5	100$000
291. Mascara Tuffier para anesthesia, uma	3	40$000
292. Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma	1	100$000
293. Mandarim de Guyon, um	4	7$000
294. Mealometro, um	3	15$000
295. Manometro de Claude para pressão intra-rachiana, um	1	150$000
296. Martello de reflexo Dejerine, um	3	12$500
297. Mesa de ferro para exame, mod. Dr. F. Figueira, uma	3	139$000
298. Mesa de ferro para exame, com braçadeira, mod. Dr. Rabello, uma	2	145$000
299. Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma	4	124$000
300. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Tredelenburg e deposito, uma	2	230$000
301. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgico, uma	5	41$950
302. Martello de reflexo Rabniski, um	4	16$000
303. Martello para autopsia, um	5	15$000
304. Navalha para barbear, cabo de osso, uma	8	9$000
305. Navalha para barbear, cabo de *aluminium*, uma	8	8$000
306. Olivas para canulas, qualquer fabricante uma	20	18$00
307. Oculos de nickel com graduação, um	30	2$900
308. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	20	2$500
309. Oscillometro de Pachon, um	1	400$000
310. Porta agulha de Pozzi, um	3	17$000
311. Porta algodão para ouvido, um	10	2$000
312. Porta algodão para pharynge, um	10	3$200
313. Porta algodão para curativos uterinos, um	10	3$000
314. Porta algodão flexivel para larynge, um	10	3$200
315. Porta caustico, um	5	22$000
316. Perfurador osseo, modelo francez, um	4	15$000
317. Penscophone Vaquês Lambry, um	1	250$000
318. Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um	1	1:500$000
319. Polygrapho de Jacquet, typo moderno, um	1	1:500$000
320. Polygrapho de Mackenzie, um	1	800$000
321. Pulverizador a frio Richardson, um	5	12$000
322. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	3	18$500
323. Pinceis para iodo, um	50	3$180
324. Pinceis para garganta, um	80	3$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
325. Pinça para larynge Loubet Barbou, um	10	12$150
326. Pinça de dissecção nickelada numeros 11 a 12, um	10	4$400
327. Pinça de Pean hemostatica articulação, Collin, uma	10	4$400
328. Pinça de dissecção nickelada numeros 14 a 16, uma	10	4$400
329. Pinça de collo uterino, uma	8	14$000
330. Pinça de Kocher Collin, uma	10	12$000
331. Pinças especiaes para biopsia, uma	5	60$000
332. Pinças para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma	8	15$000
333. Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma	8	18$000
334. Pinça para laminulas de extremidade curva uma	10	4$000
335. Pinça para ouvidos, com corpos extranhos, uma	10	7$500
336. Pinça de Meyer, uma	10	14$000
337. Pinça para corpos estranhos na urethra, uma	8	30$000
338. Pinça de Berger, uma	5	11$000
339. Pinça de torção até 18 cm., uma	10	3$000
340. Pinça de Mohr, até 18 cm. uma	20	$900
341. Pinça de Debrand, até 18 cm., uma	20	3$350
342. Pinça dente de rato de 11 a 13 cm., uma	20	2$500
343. Pinça dente de rato de 14 e 15 cm., uma	20	2$500
344. Pinça de madeira para tubos, uma	20	1$300
345. Pinça para laminas, communs, uma	50	$900
346. Pinça para curativos de nariz e ouvido, uma	20	4$800
347. Pinça para histologia e microscopia, uma	50	1$629
348. Pinça Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	10	9$000
349. Pinça de Abel, até 18 cm., uma	8	10$000
350. Platina Malassez, uma	6	14$953
351. Receptor cardiographo Pachon, um	1	150$000
352. Receptor cardiographo Jacquet, um	1	180$000
353. Ruginas, uma	10	8$000
354. Serra de dorso movel, modelo grande, uma	5	23$000
355. Serra para apparelho gessado, uma	4	32$000
356. Sphygmomanometro de mercurio, um	1	150$000
357. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. c/c 2 agulhas, uma	15	10$000
358. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. s/c, uma	15	3$400
359. Seringa de Luer 3 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	12$000
360. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	15	4$700
361. Seringa de Luer, de 5 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	17$000
362. Seringa de Luer, 5 cc. s/c., uma	15	6$500
363. Seringa de Luer, 10 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	21$000
364. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	15	8$500
365. Seringa de Luer, 20 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	25$000
366. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	15	10$000
367. Seringa de Luer, 50 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	75$000
368. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	15	51$200
369. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c. uma	10	21$990
370. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações (grandes), uma	10	28$950
371. Seringa Brasil, de 1 a 3 cc. sem caixa, uma	5	3$000
372. Seringa Brasil de 1 a 3 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	15$000
373. Seringa Brasil de 5 cc. sem caixa, uma	5	5$000
374. Seringa Brasil de 5 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	25$000
375. Seringa Brasil de 10 cc. sem caixa, uma	5	8$000
376. Seringa Brasil de 10 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	28$000
377. Seringa Brasil de 20 cc. sem caixa, uma	5	10$000
378. Seringa Brasil de 20 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	38$000
379. Seringa Brasil de 50 cc. sem caixa, uma	5	26$000
380. Seringa Brasil de 50 cc, com caixa e 2 agulhas, uma	5	45$000
381. Seringa Barthelemy, uma	5	32$000
382. Seringa de metal para ouvido, de 50 cc., uma	2	15$000
383. Seringa de Politzer, uma	5	12$950
384. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	70	$650
385. Seringa de borracha de 00 0000, uma	50	$700
386. Seringa de borracha de 1 a 4, uma	40	1$200
387. Seringa de borracha de 5 a 16, uma	20	2$500
388. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega uma	10	6$800
389. Sonda de gomma Vergne, uma	20	2$800
390. Sonda urethral, uma	20	1$800
391. Sonda Nelaton, uma	20	1$800
392. Sonda de bequille, sortidas, uma	20	3$500
393. Sonda Beniquè, uma	20	2$480
394. Sondas exploradoras, sortidas, uma	20	2$200
395. Sparadrapo, carretel	50	3$900
396. Sarjador nickelado 8 laminas, um	4	23$800
397. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	5	25$000
398. Silk protective, metro	100	4$000
399. Tesoura para histologia e microscopia, uma	20	3$150
400. Tesouras dobradas em angulo, uma	4	14$000
401. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 c/m., uma	10	6$900
402. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 c/m., uma	8	9$500
403. Tesouras communs Vitry, até 15 c/m., uma	8	6$800
404. Tesouras communs Vitry, de 16 a 20 c/m., uma	6	9$000
405. Tenta-cannula de metal, uma	50	4$200
406. Trocater para hydrocele, um	10	8$000
407. Trocater Universal, jogo 4 peças, um	8	17$000
408. Thermometro Casella prismatico F. C., um	25	11$800
409. Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um	10	8$000
410. Thermometro para estufa 100°, um	10	8$000
411. Thermometro para estufa 200°, um	10	9$500
412. Thermometro para forno, um	10	11$000
413. Thermometro Block patente, um	10	6$950
414. Thermometro para banho, um	10	3$500
415. Thermometro Thompson ou outra marca, de precisão N. P., um	10	4$800
416. Thermometro para uso de veterinario, um	10	10$000
417. Tubo de Pancher, um	10	15$000
418. Tubo de Lichtwitz, para punecção do seio maxillar, um	8	25$000
419. Ureometro de Moreigne, um	3	50$000
420. Ureometro de Yvon, a agua, um	4	23$000
421. Ureometro de Yvon, para mercurio, um	5	13$000
422. Ventosas de vidro, um	80	$489
423. Viscosimetro de Hess, um	1	180$000

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. Apparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	48$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
2. Idem de granito para lavatorio, um	2	22$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	6	5$300
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	14$400
5. Bandejas de folhas pintadas, de 20g,60 cms. de diametro, uma	6	5$000
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$490
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$790
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	3$300
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	23$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	14$500
12. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia	10	4$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	12$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	7$000
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	19$900
16. Idem, idem para café	5	13$400
17. Chaminé de vidro para lampeão de "10", uma	20	$500
18. Filtro Mallie, c/dispositivo para gelo, grande, n. 2, um	5	71$000
19. Filtros Pasteur, vella E, um	5	35$000
20. Geladeiras para agua, com supporte p. 20 litros, uma	3	99$000
21. Idem, idem para agua, 10 litros, uma	3	69$000
22 Jarros de vidro para agua, um litro, um	10	2$900
23. Jarros de granito com 35 de alto, um	5	12$800
24. Jarros 1/2 porcellana com 35 de alto, um	5	22$000
25. Leiteras de louça para um litro, uma	5	5$700
26. Molheira de granito, uma	6	2$800
27. Mantegueiras de louça ou vidro para 250 grammas	6	2$200
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	1$880
29. Moringues de barro com tampo e prato, um	100	$780
30. Prato de vidro para copos, um	100	$800
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	14$400
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	16$600
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	27$900
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	6$500
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	4$300
36. Pratos travessa de granito, ovaes, de 16", cent., um	5	1$980
37. Prato 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	22$100
38. Palitteiros de vidro, um	10	$400
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	12$100
40. Saboneteiras de louça, uma	1	3$000
41. Terrinas de granito com tampo, 14", uma	5	18$000
42. Terrinas de granito com tampo de 10" e 12", uma	5	22$000
43. Travessas razas de granito 12", uma	10	3$900
44. Travessas razas de granito 14", uma	10	4$200
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	21$000
46. Vella para filtro Chambelland E e F, uma	10	7$000
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma	1	15$000
48. Vidro de vidraça, D2	1.000	$154
49. Vidro de vidraça oraco, D2	1.000	$164

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	10	3$860
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	2	4$680
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	6	9$000
4. Alcatrão, kilo	30	$320
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$880
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	2$190
7. Arruelas de ferro, kilo	2	3$350
8. Arruelas de borracha, uma	5	$090
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	10	2$610
10. Amiantho em pó, kilo	10	$750
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	40	15$600
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	40	12$300
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	40	7$500
14. Barro refractario, kilo	100	$350
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$200
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	10$900
17. Borracha em lençol, kilo	20	9$400
18. Brinzão, metro	20	4$600
19. Brim royal, metro	20	4$350
20. Betume da Judéa, kilo	5	1$660
21. Cadernaes de ferro de 12", um	5	9$900
22. Cadernaes de madeira de dous gornes, polleg.	100	$580
23. Cadernaes de madeira de tres gornes, polleg.	100	$790
24. Carbureto britado 7×15, kilo	200	$900
25. Croques de metal, grandes, um	20	6$000
26. Croques de metal, pequenos, um	10	5$300
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$150
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$000
29. Cabo de linho, kilo	100	1$800
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$680
31. Cabo de imbé, kilo	80	2$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	4$280
63. Chumbo em lençol, kilo	40	1$580
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	15$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$260
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$160
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$340
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$600
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000	$600
40. Cabos de peroba para escovas com 4 ms., um	20	2$000
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	3$760
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$600
43. Cavilhas de cinco kilo	10	2$100
44. Estopa alveiada de 1", kilo	2.500	1$380
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$990
47. Escova de cabello para tubos de 4" uma	10	1$900
48. Escova de arame para tubos de 4", uma	10	2$600
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$800
50. Escovas de piassava, uma	100	$000
51. Escovas de raiz uma	10	$940
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	7$080
53. Elos patente desde 1/4 até 2, um.	20	3$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	5$500
55 Enxofre em bastões, kilo	10.000	$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	60	5$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	4$600
58. Fio asbesto em novello, kilo	30	4$600
59. Fio vela (inglez), kilo	20	3$600
60. Fita asbesto, kilo	60	5$000
61. Fita patente, kilo	40	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
62. Fio de lã, gramma	500	$038
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	9$600
64. Gates grandes, um	5	1$700
65. Gates pequenos, um	5	1$360
66. Graxa patente, kilo	200	1$100
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$200
68. Graxa Americana, kilo	40	1$140
69. Gaxeta patente, kilo	100	7$500
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	9$000
71. Gaxeta de malhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	9$500
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	10$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$740
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	3$800
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza	5	5$500
76. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, polegada	100	$138
77. Kaol, litro	200	6$550
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	3.600	$200
79. Lixa para madeira, folhas	2.000	$039
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	4$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	9$000
82. Linha de barca, kilo	30	2$500
83. Lampeão a carbureto, um	5	13$000
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$300
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	10$300
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	10	1$100
87. Merlin alcatroado, kilo	10	3$500
88. Mangotes de 4, de borracha com arame invisivel, metro	10	62$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$390
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	$970
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	$770
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$830
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$430
94. Oleo grosso de 1ª, kilo	100	678O
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	800	1$350
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	49$500
97. Oleo B e C, lata de 18 litros	32	49$800
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$300
99. Potassa, kilo	1.200	$600
100. Pregos de cobre, kilo	60	7$300
101. Plombagina superior kilo	10	1$400
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo	10	6$980
103. Papel para calafeto, resma	50	17$500
104. Patescas, uma	5	19$000
105. Pharóes de navegação, um	5	90$000
106. Pharóes de tope, um	3	60$000
107. Rodos de ferro p. fornalhas, um	10	1$000
108. Rupi, litro	50	2$450
109. Remos de faia, pé	100	2$800
110. Repuchos, um	10	$750
111. Raspas de aço, uma	20	1$800
112. Relogios de metal para machina, um	2	110$000
113. Roldonas para cadernaes, uma	10	6$400
114. Refinida de manilha, kilo	30	2$900
115. Sabão branco especial, kilo	80	$880
116. Soda caustica em latas de 1 kilo, kilo	100	1$540
117. Sola (meios), kilo	30	4$300
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	10	$900
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um	20	53$000
120. Salva-vida collectes, um	20	13$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$450
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$395
123. Torcida para pharóes, metro	20	$289
124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	50	14$500
125. Tubo de borracha de 2, metro	20	15$800
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$560
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	13$550
129. Vidros de crystal para lampeões, um	20	1$430
130. Vidros de lanternas Deitz, um	10	1$430
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	3	25$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Abridor de latas, um	6	$100
2. Aço em chapas, kilo	100	1$280
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	50	1$180
4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel com 12	10	$190
5. Alicates com dous córtes, de 10", um	10	2$700
6. Alicates Universal até 8", um	10	3$300
7. Alicates com cabo isolado 7" 1/2, um	10	5$400
8. Alicates redondos e chatos diversos tamanhos, até 10", um	10	2$700
9. Alfanges completos, grandes, um	5	9$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, duzia	5	$500
11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia	5	1$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	5	2$100
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	5	1$400
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	5	1$100
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	5	10$800
16. Arame farpado em rolos de 50 kilos, rôlo	3	26$100
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo	30	$990
18. Arame de metal q. g., kilo	20	4$700
19. Arestas de ferro sortidas, c|c, sem cabeça, kilo	10	1$970
20. Aspersorios grandes, completos, um	10	1$8000
21. Alumem em pó, kilo	10	$340
22. Arame de cobre, kilo	20	2$400
23. Argentala, lata	20	1$470
24. Arame para grampear brochuras n. 18, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
25. Arame para grampear brochuras n. 20, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
26. Arame para grampear brochuras n. 22 em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
27. Arame para grampear brochuras n. 24, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
28. Arame para grampear brochuras n. 26, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
29 Arame para grampear brochuras n. 28, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
30. Arame para grampear brochuras n. 30, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
31. Arco de pua com catraca, um	3	13$800
32. Bacias de ferro esmaltado 30 centimetros de diametro, uma	10	2$500
33. Bacias de ferro esmaltado 40 cm. de diametro	5	7$400
34. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um	30	4$900
35. Idem, idem de 12", um	30	4$000
36. Idem, idem. de 8", um	30	1$630
37. Balmazes de ferro sortidos, kilo	10	1$600
38. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	10	4$400
39. Batedores de arame para ovos, um	10	$400
40. Barbante em chicote ou novello, kilo	25	5$700

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
41. Barbante de côr, em novello superior, *novello*	25	$700
42. Bules esmaltados, para dous litros, um	10	6$800
43. Bules esmaltados, para cinco litros, um	10	9$700
44. Bules esmaltados, para um litro, um	10	3$400
45. Banheira de folha reforçada 1,80 de comprimento, uma... ...	3	110$000
46. Banheira de folha reforçada de 1,60 de comprimento, uma ..	3	105$000
47. Banheira de folha reforçada de 1,20 de comprimento, uma.	3	100$000
48. Banheira de folha reforçada de *0,80 a 1,10 de comprimento*, uma	3	90$000
49 Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma ..	3	9$000
50 Bacias de ferro estanhado com 70 cm.. a 80 de diametro uma	3	35$000
51. Bacias de ferro estanhada com 50 cm. a 60 cm. de diametro, uma	3	28$000
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm. a 1,00 de diametro uma	3	45$000
53. Brocas americanas de 1|16, uma.	6	$700
54. Brocas americanas de 1|32, uma .	6	$600
55. Brocas americanas de 1|4, uma .	6	2$000
56. Brocas americanas de 1|8, uma..	6	9$000
57. Brocas americanas de 3|4, uma ...	6	9$000
58. Brocas americanas de 1|2, uma ..	6	7$500
59. Brocas americanas de 1", uma ..	6	12$000
60. Caixa automatica com syphão e puxador, uma	5	23$900
61. Capacho de grade, ferro galvanizado, dm.,2	100	$200
62. Caçarolas *de ferro agathe, com* tampa, de 18 cm. de diametro, uma	5	3$200
63. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	5	4$300
64. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	5	4$960
65. Idem. idem de 24 cm. de diametro, uma	5	6$700
66. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	5	7$400
67. Caçarolas de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo	30	6$000
68. Calderão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	5	27$000
69. Calderão de ferro esmaltado com pa, Clarck, kilo	5	6$000
70. Caldeirão de ferro agathe com 40 cm. de bocca kilo	5	20$000
71. Caldeirão de ferro agathe com 30 cm. de bocca, kilo	5	20$900
72. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma	5	12$500
73. Chaleira de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo	40	6$000
74. Chaleira de ferro agathe para *cinco litros*, uma	5	9$000
75. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	5	5$000
76. Cabos sortidos para formões, um	6	$170
77. Cabos de ipé para enxada, um	6	$200
78. Cabos de ipé para machado, um ..	6	$500
79. Cabos de ipé para picarela, um .	6	$800
80. Cabos de ipé para ancinho, um ..	6	$170
81. Canecas de ferro agathe 8 1|2 de bocca, uma	12	1$640
82. Canecas de agathe para 1|2 litro, uma	12	1$870
83. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	12	1$480
84. Cano de chumbo para agua, q. g., kilo	100	1$670
85. Cano de chumbo para gaz, q. g. kilo	100	1$370
86. Cano de ferro galvanizado q. g. kilo	50	1$400
87. Carrinho de madeira (mão), um	3	40$000
88. Carrinho de ferro (mão), um ..	2	30$000
89. Carroncha de maçeira para aterro, uma	1	15$000
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	6	30$000
91. Calha de cobre, kilo	30	5$300
92. Cobre em folhas, kilo	30	5$300
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	6	3$300
94. Chave ingleza de 8", uma	3	6$900
95. Chave griffa, grande	3	7$500
96. Chave griffa, pequena, uma	6	18$000
97. Coadores de metal para chá, um .	6	$370
98. Coadores grandes para hervas, um	6	$900
99. Colheres de metal branco revada para chá, duzia	6	9$000
100. Idem, idem, para sôpa, duzia ..	6	23$700
101. Idem de aluminio para sopa, duzia	6	18$
102. Idem, idem para chá ou café, duzia	6	1$100
103. Cabides de metal nickelado, um	6	$830
104. Cadeados fortes com duas a quatro chaves um	2	1$290
105. Chaves de fenda com catraca, 25 cm., comprimento do ferro, uma	6	4$300
106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma...	6	1$000
107. Idem idem pequenas, uma.....	6	1$100
108. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	6	$740
109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	6	1$240
110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	6	1$
111. Correia de sola de 1/2", metro....	10	1$
112. Correia de sola de 2", metro.....	10	2$000
113. Correia de sola de 3", metro.....	10	3$
114. Correia de sola de 4", metro.....	10	4$000
115. Correia de sola para machina de costura, uma	10	1$000
116. Cera «Royale» para assoalho (1.000 grammas), lata	100	3$800
117. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma.....	6	12$000
118. Colheres de aluminio, grandes, para arroz, uma	6	4$500
119. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 cm. de diametro, uma	6	27$800
120. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 35 cm., de diametro, um	6	60$000
121. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 45 cm. de diametro, um	6	80$000
122. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 50 cm. de diametro, um	6	94$000
123. Cadeado grande com corrente e duas chaves para portão, um	6	6$000
124. Copos de aluminio com 8 cm. de bocca, para agua, um.....	12	1$400
125. Compasso ponta seca de 20 a 30 cm., um	2	2$700
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80×0.80× ×0.80 uma	3	60$000
127. Chuveiro de cobre de 22 cm., um	3	14$000
128. Chuveiro de cobre de 35 cm., um	3	22$000
129. Chave de fenda com catraca de 30 cm., comp. do ferro, uma.....	3	2$500
130. Chave de fenda com catraca de 35 cm., comp. do ferro uma.....	3	3$200
131. Chave de fenda com catraca de 40 cm., comp. do ferro, uma	3	4$000
132. Colheres curvas para limpeza de canas, uma	3	1$500
133. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	50	2$000
134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	50	1$30

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preços
135.	Cremones de metal e madeira, com vara de ferro, palmo	50		2$500
136.	Deposito de ferro galvanizado para ferro sujo, com tampa, um	5		7$420
137.	Idem idem, para 10 kilos, com tampa, um	5		9$100
138.	Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um	5		13$500
139.	Idem, idem para 50 kilos, com tampa, um	5		17$500
140.	Dobradiça de ferro, junta de 2", par	12		$300
141.	Dobradiça de ferro junta de 3", par	12		$600
142.	Dobradiça de ferro machina de 2", par	12		$500
143.	Dobradiça de ferro machina de 3" par	12		$650
144.	Dobradiça de ferro machina de 5" par	12		$900
145.	Dobradiça de ferro leme, de 10" a 20", par	12		2$800
146.	Dobradiça de ferro vae-vem, de 10 cm. a 15 cm., par	12		5$000
147.	Dobradiça de ferro vae-vem, de 16 cm a 20 cm., par	12		7$000
148.	Dobradiça de metal de 4 cm. a 7 cm., par	12		1$000
149.	Dobradiça de metal de 8 cm. a 12 cm. par	12		1$500
150.	Escápulas de aço, diversos tamanhos, uma	120		$100
151.	Escamadeiras hygienicas esmaltadas, com pé alto, uma	20		17$800
152.	Idem, idem, com pé pequeno par	20		17$000
153.	Enxadas de aço 3 libras, «Jacaré», legitima, uma	30		7$800
154.	Idem idem, 3 1/2 libras, «Jacaré», legitima, uma	30		8$800
155.	Idem, idem, 4 libras, «Jacaré», legitima, uma	30		9$800
156.	Enxadão marca «Jacaré», legitima, um	30		7$400
157.	Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 cm. um	6		$740
158.	Idem, idem de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	6		$840
159.	Escala articulada de 2 metros, uma	6		1$400
160.	Escala articulada de 1 metro uma	6		$790
161.	Escova com peso para encerar, uma	2		10$400
162.	Escadas de abrir de 4 degráos, uma	2		10$500
163.	Escadas de abrir de 8 degráos, uma	2		21$000
164.	Escadas de abrir de 12 degráos, uma	2		35$500
165.	Escadas de abrir de 16 degráos, uma	2		60$000
166.	Escadas de abrir de 20 degráos, uma	2		75$900
167.	Escovas de arame de 2", uma	4		1$200
168.	Furadores de sacco, um	2		1$100
169.	Formão de aço, um	2		6$700
170.	Fechaduras «Gorges» para gaveta, com espelho e parafusos, uma	6		1$400
171.	Idem, idem para armario, uma	6		1$600
172.	Facas para descascar batatas uma	6		$380
173.	Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cozinha, uma	6		1$400
174.	Faca com cabo de metal para mesa, duzia	6		17$900
175.	Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	6		16$000
176.	Facas americanas, uma	6		2$200
177.	Foices «Greaves» uma	6		5$400
178.	Fogareiro, para alcool, um	2		$970
179.	Fogareiro «Primus», n. 1 (legitimo), um	2		26$700
180.	Fogareiro «Primus», n. 2, (legitimo), um	2		30$000
181.	Fogareiro «Primus», n. 3 (legitimo), um	2		35$000

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Base
182.	Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	100		$900
183.	Ferro em vergalhões ou barra, qualquer grossura, kilo	100		$700
184.	Ferro em chapa galvanizado, kilo	100		1$400
185.	Fogareiro a gaz c/2 fecos, um	2		19$000
186.	Fechadura «Gorges» com duas e quatro chaves, para porta, com trinco, uma	3		9$500
187.	Fechadura «Gorges», com maçaneta de porcellana uma	3		4$960
188.	Fechadura «Yale» com uma a quatro chaves para gaveta, uma	3		5$400
189.	Fechadura «Yale» com tres chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3		14$000
190.	Fechadura «Yale» com cinco chaves para porta, com lingueta e trinco uma	3		60$000
191.	Fechadura «Bureau-ministre» com duas chaves, uma	3		2$000
192.	Fechadura para caixão, uma	6		1$500
193.	Frigideira de ferro batido com 30 centimetros de diametro, uma	6		4$500
194.	Fechos de metal para porta com 10 cm., um	6		2$000
195.	Fechos de metal para porta com 15 cm., um	6		2$500
196.	Fechos de ferro para porta com 25 cm. um	6		2$000
197.	Fechos de ferro para porta com 1 20, um	6		5$000
198.	Ferro a carvão para engommar, n. 4, um	2		5$000
199.	Ferro a carvão para engommar, n. 5, um	2		6$000
200.	Garfo de metal branco para mesa, duzia	6		17$000
201.	Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa duzia	6		11$900
202.	Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um	6		$600
203.	Ganchos de metal, grandes, um	6		$000
204.	Garrafão para cinco litros, um	2		3$000
205.	Gomma arabica em grão, kilo	10		3$000
206.	Graxa graphitada em lata de cinco kilos, kilo	50		2$000
207.	Jarros de ferro agathe para 20 litros um	6		19$000
208.	Jarros de ferro agathe para 15 litros, um	6		14$100
209.	Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	6		12$000
210.	Lima chata bastarda de 8", uma	6		1$140
211.	Lima murça de 8" uma	6		1$580
212.	Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma	6		1$590
213.	Lima 1/2 canna murça de 8" uma	6		1$590
214.	Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2" um	6		2$000
215.	Idem idem murça de 1/2", um	6		2$000
216.	Lima de tres quinas, pequena, 6", uma	6		$370
217.	Lima chata bastarda de 12" a 14", uma	6		2$900
218.	Lima murça de 12" a 14", uma	6		2$900
219.	Lima de 1/2 canna bastarda de 12" 14", uma	6		2$900
220.	Lima chata, pequena, uma	6		$400
221.	Latas de zinco, quadradas, com capacidade para dous litros, uma	6		2$400
222.	Lambaz de lã, um	3		2$000
223.	Lapis para carpinteiro, um	24		$500
224.	Lavelina, kilo	10		1$400
225.	Lixivia, kilo	10		1$780
226.	Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 X 20, uma	3		6$000
227.	Idem, idem, 35 × 25 uma	3		7$000
228.	Idem, idem, 40 × 25, uma	3		8$000
229.	Idem, idem, 45 × 30, uma	3		9$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
230. Martellos americanos, sortidos, com cabo, um	6	C$900
231. Martello mecanico de um kilo, com cabo, um	6	1$000
232. Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma	3	1$600
233. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de boocca, uma	3	2$200
234. Machadinha «Collins», com cabo, uma	3	4$800
235. Machado «Greaves», 5 libras, um.	6	10$500
236. Machado «Collins», 4 libras, um	6	9$000
237. Massarico a gazolina, para soldar, um	2	35$000
238. Mangueira de borracha de 3/4, metro	0	3$000
239. Mangueira de borracha de 1/2, metro	0	2$000
240. Mangueira de borracha de 1", metro	10	4$000
241. Mangueira de borracha de 1 1/2", metro	10	5$000
242. Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro	10	4$100
243. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro	10	3$000
244. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro	10	6$400
245. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro	10	7$500
246. Metal para monotypo, marca «Great Western Smeltrus», kilo	30	3$500
247. Martello de unha grande, c/cabo, um	3	7$800
248. Martello de Pedro, grande, c/cabo, um	3	6$000
249. Pedra pomes, em pedra, kilo	10	$980
250. Palheta lix reforçadas, um	6	1$340
251. Pá de bico (inglesa), uma	10	5$000
252. Pá quadrada (inglesa), uma	10	5$100
253. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	250	1$270
254. Papel hygienico em rolo, rolo	250	1$270
255. Parafusos de metal com porca, sort., kilo	10	5$000
256. Parafuso de metal de fenda, sort., kilo	10	4$700
257. Parafuso de ferro c/porca, sort., kilo	10	4$100
258. Parafusos de ferro de fenda, sort., kilo	10	4$100
259. Pratos de ferro esmaltado, «Japy», fundo e raso, 22 cm., um	20	$440
260. Peneiras de arame, grandes, uma	6	3$400
261. Peneiras de arame, pequenas, uma	6	1$400
262. Pregos de ferro sortidos, kilo	100	2$170
263. Picarcias (ingleza) de aço, de bico ou quadradas, uma	100	5$000
264. Ponta de paris, qualquer numero, pacote	100	2$400
265. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo	100	6$000
266. Panellas de ferro agathe, 18, uma	6	3$390
267. Panellas de ferro agathe, 20, uma	6	4$480
268. Panellas de ferro agathe, 22, uma	6	5$380
269. Panellas de ferro agathe, 24, uma	6	6$700
270. Panellas de ferro agathe, 26, uma	6	7$400
271. Pedra pomes em pó fino, kilo	10	1$480
272. Pureço de aço, collecção de 6, collecção	3	6$000
273. Porta toalhas nickelado de um braço, um	6	10$000
274. Porta toalhas nickelado de dous braços, um	6	17$700
275. Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote	20	1$700
276. Palhinha para cadeira ns. 1 a 3, chicote	20	4$500
277. Pedra de amollar de 14", uma	6	3$500
278. Pedra de afiar, uma	6	1$300
279. Palafrões de ferro esmaltado 0,45 × ×0,50, um	6	45$000
280. Raspadeira para animaes, uma	6	1$270
281. Rebites de ferro, kilo	[illegible]	[illegible]
282. Rebites de cobre, kilo	10	11$000
283. Regadores, grandes, de folha, reforçados até 0.50×0,30 diametro, um	6	7$900
284. Regadores, pequeno, de folha, reforçado, até 0,35×0,25, diametro, um	6	2$900
285. Raspadeira de tres quinas, para assoalho, uma	12	2$470
286. Rodos c/borracha, para assoalho, um	12	1$400
287. Sabão liquido, superior, kilo	50	1$470
288. Sapolio (legitimo), americano, páo	100	$900
289. Solda forte, estanhada, kilo	10	4$000
290. Serrote «Greaves», médio, até 15", um	6	18$000
291. Sacca-rolhas, um	6	$890
292. Sachos fortes de ferro, c/cabo, um	6	3$000
293. Serrotes grandes «Greaves», até 23", um	6	25$000
294. Sabão «Tinas», kilo	30	1$400
295. Sapolio «Bon ami», um	30	$970
296. Sapolio nacional, um	100	$250
297. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia	100	5$000
298. Taxas de cobre, kilo	10	4$900
299. Talhadeiras de 3/4, uma	10	1$100
300. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma	10	9$000
301. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm., de boca, uma	10	$820
302. Trenas de 20 metros «Chesterman», uma	5	23$000
303. Trenas de aço, 10 metros, uma	5	9$000
304. Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm., diametro, uma	10	19$000
305. Idem, idem de 24 a 30 cm., uma	10	24$000
306. Tachas de ferro americano, qualquer numero, em pacotes, pacotes de 250 grammas	10	$800
307. Tachas de ferro, qualquer numero, kilo	10	3$300
308. Tijellas de ferro agathe c/14 cm., de bocca, uma	10	1$000
309. Tampas de ferro agathe para urinól de 24 cm., uma	50	3$500
310. Téla de arame galvanizado, c/70 cm. de largo e malha de 1 a 2 m/m., metro	10	7$400
311. Téla de arame galvanisado c/1,80 de largo e malha de 1", metro	10	4$500
311. Torquez grande, uma	2	5$000
313. Torquez pequena, uma	2	2$500
314. Urinóes, de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um	50	5$000
315. Idem, idem de 22 cm., um	50	6$000
316. Idem, idem, de 24 cm., um	50	7$000
317. Vecrumas sortidas «Fray», jogo	6	7$800
318. Vasos para latrinas, completo, modelo adoptado, um	10	62$000
319. Zinco liso, 9, nº, kilo	50	1$900
320. Zinco corrugado, folha	50	1$000

GRUPO 10

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4.00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até		

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	818000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	598000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	2578000
7. Bureau de peroba ou canella de 1,50×0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	5	2508000
8. Idem, idem, 1,30×70 com 6 gavetas, um	8	2008000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	188000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	178000
11. Idem, para filtro, com 1,10 de alto, um	3	228000
12. Cabides para parede, de ferro ou deira, cabeça	30	18000
13. Idem, porta chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	708000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4, esmaltadas de 1,90×0,80, uma.....	50	708000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	208000
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	20	128000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	20	108000
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.	5	808000
19. Idem idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	5	1508000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureau, uma	5	1508000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	4	158000
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	1	2508000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer côr, um	2	3508000
24. Colchão de capim de primeira, com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa de riscado, um	50	98000
25. Idem, idem, com 1,70×0,70×0,13, capa de riscado, um.....	20	88000
26. Idem de crina vegetal com 1,90× ×0,90×0,13, capa riscado de linho, um	10	338000
27. Idem de crina vegetal com 1,70× ×0,70×0,13, capa de riscado de linho, um	10	308000
28. Capim de primeira, para colchão, kilo	100	8300
29. Crina vegetal, kilo	50	8600
30. Capachos de coco, liso, decimetro quadrado	100	8300
31. Capachos de coco, com barra, decimetro quadrado	100	8400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	8200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	8150
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer côr, um	1	2508000
35. Idem com tres peças, forrado de panno couro, um	1	2008000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	1008000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
37. Linoleum superior, qualquer côr, até 0,002 de espessura, collocado metro quadrado	25	118000
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, collocado, metro quadrado	10	238000
39. Mesa de pinho, pés torneados, lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado	1	8500
40. Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	8800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.	10	18500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	18000
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	13100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma ...	15	508000
45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20×7g, com cinco gavetas, uma	2	2008000
46. Relogio de parede americano com pendula, um	2	608000
47. Riscado de linho para colchão, metro.	100	88500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.	50	18000
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.	5	1508000
50. Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30×80, com sete gavetas, uma	2	3008000
51. Idem, idem, com 1,50×90, com sete gavetas, uma	2	3508000
52. Tamborete giratorio de ferro esmaltado de branco, um	10	448000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado, 0,80×45, um	20	28000
54. Idem, idem, de 40×36, um	20	18600
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho, de 80×45. um.	10	88000
56. Idem, idem, de 0,40×36, um	10	58500
57. Idem, redondo, com capa de riscado de algodão de 70×0,25, um	20	28000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100	8600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado.	100	28200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

N. de ordem — Especie — Unidade —	Quantidade	Base
1. Anilina estrangeira, kilo..	2	168000
2. Alvaiade branco de neve, kilo.. ..	1.000	18460
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.000	18300
4. Almagre, kilo.	20	8390
5. Agua raz «Pratt», kilo..	2.300	38310
6. Amarello Italia, kilo	20	8980
7. Aluminio em pó, kilo..	30	118900
8. Aluminio liquido, kilo..	40	68100
9. Azul Guimet, kilo..	10	38000
10. Azul flor de anil kilo..	10	28500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo..	10	18000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
12. Azul ultramar de 1ª, kilo..	10	3$000
13. Azul R. U., kilo..	20	6$000
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.	20	1$200
15. Brochas francezas A. P. 10, uma.	90	3$600
16. Brochas francezas A. P. 12, uma.	90	4$420
17. Brochas francezas A. P. 14, uma.	80	6$400
18. Brochas francezas A. P. 16, uma.	30	7$400
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma..	40	1$240
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma..	40	1$240
21. Bolorós largos de 6", um...	40	6$000
22. Batedores para chapa, um..	20	1$200
23. Cera amarella, kilo..	50	3$000
24. Cimento branco, kilo..	50	$300
25. Colla de Hamburgo, kilo..	10	2$000
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo..	100	1$900
27. Colla para caiação, kilo..	20	1$190
28. Ccadores para tinta, um..	20	3$000
29. Crispidores, um..	20	5$000
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma..	10	1$000
31. Facas para pintor, uma..	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo..	20	1$000
33. Gesso Cré, kilo..	500	$500
34. *Gesso estuque, kilo*..	50	$610
35. Gomma laca branca, kilo..	90	18$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo..	50	1$100
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga...	10	2$000
38. Mordente, kilo..	30	2$500
39. Ocre lavado francez, kilo..	30	$240
40. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence..	5.000	2$410
41. Oleo de linhaça fervido Blundel Spence..	100	2$520
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos. ns. 10 e 12, um.. ...	40	$480
43. Pinceis finos para lettras, um.. .	10	2$000
44. Idem idem, ns. 14 e 16, um.. ..	40	$800
45. Pinceis para traços, um..	10	2$000
46. Idem, idem ns. 18 e 20, um.. ..	30	$800
46. Idem, idem, n. 22 um..	30	1$100
47. Idem, idem, n. 24, um..	30	1$500
48. Idem idem, n. 26, um..	30	1$880
49. Idem, idem, n. 28, um..	20	2$000
50. Idem, idem, n. 30, um..	30	2$390
51. *Pó leve kilo*..	10	3$500
52. Pixe, lata, 18 litros..	10	5$800
53. Preto marfim de 1ª, kilo..	20	2$800
54. Pó de sapato, kilo..	20	$480
55. Roxo rei inglez, kilo....	24	$320
56. Seccante marca «Castello» francez, kilo..	400	1$100
57. Sandalo, kilo..	20	3$000
58. Tinta preparada envenenada, kilo,	100	4$400
59. Terra cassel, kilo..	20	1$000
60. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo..	20	$500
61. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo. .	500	6$420
62. Tinta preparada sortida de Blundel Spence, kilo..	500	1$800
63. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo..	10	2$000
64. Tinta preparada em massa V. M., kilo..	1.000	1$400
65. Tinta Rocalina, kilo.	100	4$500
66. Tinta Olsina, kilo..	100	1$800
67. Tinta lavavel Keystone, kilo.. ...	120	2$740
68. Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo..	100	2$000
69. Trinchas duplas, uma..	50	3$000
70. Verde Paris de 1ª, kilo..	100	2$900
71. Verniz copal Blundel Spence, kilo..	200	8$000
72. Verniz Nobles Hoare, kilo..	200	8$000
73. Verniz vieux-chêne, kilo..	30	1$000
74. Verniz Black Japan Standard, kilo,	10	5$800
75. Verniz francez preto ou branco, vidro 200 grammas..	36	$800
76. Verniz preto Blundel Spence, kilo	10	8$000
77. Verniz Carriage Standard, kilo.. .	10	10$000
78. Verniz Gold Size Standard, kilo. .	10	10$000
79. Verniz Flating, Murphy, kilo.. ..	10	10$000
80. Verniz Body, Murphy, kilo.. .. .	10	10$000
81. Verde Londres em pó, kilo.. .. .	40	1$300
82. Verde nativo R. U., kilo..	40	4$000
83. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo..	60	1$420
84 Vermelhão lavado, kilo..	60	$400
85. Vermelhão da China, papel.. ...	100	$550
86 Zarcão genuino, klio..	1.000	1$400

GRUPO 11

Utensilios de Laboratorio

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	2	36$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	415$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	635$000
4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira um.	6	2$500
5. Alambique Famel, um	3	52$000
6. Alcoometro de Gay Lussac, Cartier (aferido a 15° C.).....	6	3$000
7. Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um	6	10$000
8. Apparelho completo de Polenske, um	2	320$000
9. Ampôlas vasias, dous bicos para 1, cc. brancas ou amarellas-Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampôlas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$800
11. Ampôlas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	5$000
12. Ampôlas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	7$000
13. Ampôlas vasias, 2 bicos para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	11$000
14. Ampôlas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	15$000
15. Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$800
16. Ampôlas vasias, 1 bico para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	4$000
17. Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	6$000
18 Ampôlas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	9$000
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gram.....	.00	$090
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado; um	6	21$500
21. Balanças Roberval de 1 kilo com pesos, uma	2	21$500
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	44$000
23. Balanças granatorias com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1|10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	470$000
25. Balões de fundo chato de 125,0, vidro Yena, um	50	3$500
26. Idem, idem, de 200 gram., vidro Yena, um	50	4$000
27. Idem, idem, de 250,0, vidro Yena, um	30	4$800
28. Idem, idem, de 500,0, vidro Yena; um	20	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		Preço
29. Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um	20	6$000
30. Balões de fundo redondo, com redondo. com uma tubulura de 125,0, um	30	2$500
31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um..	30	4$000
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1,000,0, um	30	6$000
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um	20	7$500
34. Balões graduados, Jougee, de 025,0, um	20	1$900
35. Balões graduados, Jougee, de 050,0, um	20	2$400
36. Balões graduados, Jougee, de 100,0 um	10	2$600
37. Balões graduados, Jougee, de 500,0, um	10	3$900
38. Balões graduados Jougee de 1.000,0, um	10	5$900
39. Bastões (vidro para), kilo	00	5$200
40. Bateria de Borel com tampo de vidro. 6 frascos, uma	10	11$500
41. Barbante marca Urso, caixa	10	13$500
42. Bicos de Busen, com torneira e veileuse, um	5	9$000
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$000
44. Buretas inglezas de 10 cc., um	30	6$000
45. Buretas inglezas de 25 cc., um	30	8$000
46. Buretas inglezas de 50 cc., um	30	12$000
47. Buretas Gay Lussac, de 10 cc., um	30	5$000
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., um	30	9$000
49. Buretas Gay Lussac, de 50 cc., um	30	15$000
50. Buretas de Mohr de 10 cc., um	30	6$500
51. Buretas de Mohr de 25 cc., um	30	9$000
52. Buretas de Mohr de 50 cc., um	30	10$500
53. Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5	48$000
54. Balões de fundo chato, Scholl-Gen Yena de 200 cc., um	5	5$000
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um.	5	6$000
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.	5	7$000
57. Idem, idem, idem de 1.000 cc., um.	5	8$000
58. Idem, idem, idem, 2.000 cc., um	5	12$000
59. Balança com mostrador pesando até 20 ks. com cestas para bébés, uma	5	20$000
60. Balões de Kjeldahl de Scholt-Gen-Yena de 500 cc., um	5	7$000
61. Idem. idem, idem, Yena de 800 cc., um	5	8$000
61. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	50	1$450
63. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	50	1$450
64. Calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., um	50	2$200
65. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	50	2$600
66. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	50	3$300
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$000
68. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	50	1$100
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$300
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125 0, um	50	1$500
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	2$800
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	50	3$800
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0 um	50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	9$600
75. Copos para medicar, um	200	$400
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	5$900
77. Idem, idem, idem de 500,0, uma..	10	7$800
78. Idem, idem, idem, de 1.000,0; uma.	10	9$600
79. Idem, idem, idem de 2.000,0, uma.	10	13$000
80. Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma	6	4$800
81. Idem, idem, idem, de 500.0 uma	6	6$800
82. Idem; idem, idem, de 1.000,0, uma	6	8$800
83. Idem, idem, idem, de 2.000,0; uma.	6	11$000
84. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	100	7$800
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	5$400
86. Caixas rectangulares de papelão, para papeis, grosa	10	7$400
87. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa	10	7$800
88. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	10	4$800
89. Caixas de metal para gaze, médias, uma	10	11$800
90. Chloretometro de Achard, um	6	4$000
91. Crystalizadores de vidro, 20×10, um	10	6$800
92. Idem, idem, de 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de quatro tubos, um	10	85$000
94. Idem, idem de dous tubos, um	10	70$000
95. Idem electrico, de quatro tubos, um	4	450$000
96. Cuba de agathe, de 21×35, um	20	13$900
97. Cuba de agathe, de 25×15, um	20	9$900
98. Cuba de agathe riniforme, n. 1, um	20	3$500
99. Cuba de agathe riniforme, n. 2, um	20	4$200
100. Cuba de agathe riniforme, n. 3, um	20	5$400
101. Compressor Chapireau, um	10	27$800
102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma	100	$880
103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma	100	1$800
104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma	100	3$800
105. Caixa de Petri, de 20 cm., uma	100	7$400
106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma	20	3$000
107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma	20	5$400
108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma	20	6$500
109. Capsula de porcellana, de 50 cm., uma	20	9$000
110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	20	1$000
111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	100	8$000
112. Idem, idem, idem, para 50, uma	100	4$500
113. Densimetros para liquidos mais leve que a agua, um	6	2$400
114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um	6	2$400
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	5$000
116. Densimetros para sáes, licores e xaropes, um	6	2$300
117. Escovas para tubos com arame uma	100	$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119. Escovas para vidros, uma	200	$750
120. Espatulas de aço, de 10", uma	40	7$000
121. Espatulas de aço, de 6", uma	40	3$500
122. Espatulas de aço, de 4", uma	40	2$800
123. Espatulas de ossos, sortidos, uma		3$200
124. Estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma		2$300
125. Idem, idem, idem, com 12, uma	20	3$600
126. Idem, idem, idem, com 18, uma	20	4$800
127. Idem, idem, idem, com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$390
129. Funis de vidro, de 15,0, um	40	$400
130. Funis de vidro, de 30,0, um	100	$600
131. Funis de vidro, de 60,0, um	100	$700
132. Funis de vidro, de 125,0, um	100	$700
133. Funis de vidro, de 250,0, um	50	1$200
134. Funis de vidro, de 500,0, um	50	1$600
135. Funis de vidro, de 1.000,0, um	50	2$500
136. Frascos de Erlemeyer, de 60 cc., vidro Yena, um	100	2$800
137. Idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um	100	3$500
138. Idem. idem, de 250 cc., vidro Yena, um.	100	3$800
139. Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um	100	4$200

Numero de ordem	Especie	Unidade — Base	Quantidade	Preço
140.	Frascos de Erlenmeyer de 1.000,0 cc. Vidro Yena, um		30	6$000
141.	Filtradores de lã formato chapéo, sem costura. 1 a 3, um		20	6$000
142.	Idem, idem, de 4 a 5, um		20	8$000
143.	Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um		50	4$000
144.	Idem, idem, idem de 500,0, um		24	5$000
145.	Idem, idem, idem de 1.000,0, um		30	6$500
146.	Idem, idem, idem de 2.000,0, um		20	9$000
147.	Idem, idem tritubulados de 250,0, um		20	5$500
148.	Idem, idem tritubulados de 500,0 um		20	6$500
149.	Idem, idem, idem de 1.000,0 um		20	7$500
150.	Idem, idem, idem de 2.000,0, um		10	9$300
151.	Frascos Erlenmeyr de 2.000,0. Vidro Yena, um		20	10$000
152.	Idem, idem, idem de 300 cc. V. Yena, um		20	4$000
153.	Funis de vidro de 2.000,0, um		20	4$500
154.	Funis de vidro de 5,0, um		30	$900
155.	Gral de vidro de 125,0, um		20	3$000
156.	Gral de vidro de 250,0, um		20	5$000
157.	Gral de vidro de 500,0, um		10	6$000
158.	Gral de vidro de 1.000,0, um		10	8$000
159.	Gral de massa de 125,0, um		10	4$800
160.	Gral de massa de 250,0, um		10	8$500
161.	Gral de massa de 500,0, um		10	10$500
162.	Gral de massa de 1.000,0, um		5	18$000
163.	Gral de massa de 2.000,0 um		5	20$000
164.	Laminas largas para exame de fezes, cento		10	7$500
165.	Laminas para microscopia, cento.		10	5$500
166.	Laminulas, cento		10	5$900
167.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma		30	2$900
168.	Latas para pomadas de 0,30 a 0,60, grammas, cento		10	5$800
169.	Latas para fezes de 0,10 grammas, cento		10	3$200
170.	Lacto butyrometro, um		10	4$500
171.	Laminulas quadradas de 18 cm., cento		10	9$500
172.	Laminulas quadradas de 22 cm., cento		10	9$500
173.	Laminulas rectangulares de 18×27, cento		10	10$000
174.	Laminulas rectangulares de 21×26, cento		10	10$000
175.	Laminulas rectangulares de 20×30, cento		10	10$000
176.	Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma		10	100$000
177.	Papel florete, resma		10	14$000
178.	Papel de filtro Vellin, resma		10	4$000
179.	Papel de filtro Chardin, resma		10	9$000
180.	Papel de Prate-Dumas, 33, cento.		10	4$000
181.	Papel de Prate-Dumas, 40, cento.		10	5$000
182.	Papel de Prate-Dumas, 45, cento.		10	6$000
183.	Papel de Prate-Dumas, 50, cento.		10	8$000
184.	Porta nitrato metalico, um		10	4$800
185.	Papel Tournesol — Vermelho e azul, caixa		10	3$500
186.	Parafina 55° a 60°, kilo		30	8$000
187.	Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma		100	1$500
188.	Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma		100	1$900
189.	Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma		200	2$500
190.	Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma		100	3$000
191.	Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma		50	3$000
192.	Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma		50	4$100
193.	Pipetas Jougée com traço, de 10 cc., uma		50	1$000
194.	Pipetas Jougée com traço, de 20 cc., uma		50	1$300
195.	Pipetas Jougée com traço, de 25 cc., uma		50	1$200
196.	Pipetas Jougée com traço, de 50 cc., uma		50	3$000
197.	Proveles graduados com pé, de 15,0 um		100	2$200
198.	Proveles graduados com pé, de 30,0, um		100	2$700
199.	Proveles graduados com pé, de 60,0, um		100	3$000
200.	Proveles graduados com pé de 125,0, um		50	4$000
201.	Proveles graduados, com pé de 250,0 um		50	4$500
202.	Proveles graduados, com pé de 500,0 um		50	6$900
203.	Proveles graduados, com pé, de 1.000,0, um		50	7$900
204.	Proveles graduados, com pé, de 2.000,0, um		50	15$000
205.	Proveles não graduados, de 50,0g., um		50	1$200
206.	Proveles não graduados, de 100,0g., um		50	2$200
207.	Proveles não graduados, de 250,0g., um		50	2$700
208.	Proveles não graduados, de 500,0g., um		10	3$500
209.	Proveles não graduados, de 1.000,0g., um		10	6$000
210.	Proveles não graduados, de 2.000,0g., um		10	10$500
211.	Potes de louça branca, com tampa, de 15g., cento		2	34$000
212.	Potes de louça branca, com tampa, de 30g, cento		2	48$000
213.	Potes de louça branca, com tampa, de 60g, cento		4	58$000
214.	Potes de louça branca, com tampa, de 500g., um		30	2$930
215.	Potes de louça branca, com tampa de 1.000g., um		20	4$980
216.	Piluleiro com 36 ranhuras, um		5	70$000
217.	Pipetas graduadas, de 1cc e 1/100, cento		2	3$000
218.	Pipetas graduadas, de dous traços por 1cc, uma		10	2$000
219.	Pipetas graduadas de dous traços por 2cc uma		10	2$500
220.	Pipetas graduadas, de dous traços por 5cc uma		10	3$000
221.	Pipetas graduadas de dous traços por 10cc uma		10	3$500
222.	Pipetas graduadas de dous traços por 25cc. uma		10	4$000
223.	Pipetas graduadas, de dous traços por 50cc uma		10	4$800
224.	Pipetas graduadas de dous traços por 1cc, uma		10	1$500
225.	Pipetas graduadas em centesimos, 1cc, uma		10	3$500
226.	Pipetas graduadas em centesimos, 2cc, uma		10	3$500
227.	Pipetas graduadas em centesimos, 5cc. uma		10	4$200
228.	Pipetas graduadas em centesimos, 10cc uma		10	5$000
229.	Papel filtro, Dorieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento		2	10$000
230.	Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento		2	12$000
231.	Papel parafinado para pomada, resma		10	90$000
232.	Papel chitado para rotulos, resma.		5	8$000
233.	Potes para escarro, um		200	$650
234.	Rolhas de cortiça para vidro de 15,0, a 60,0g. cento		5	$900
235.	Rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0g. cento		5	1$200
236.	Rolhas de cortiça para garrafas de litros, cento		5	1$700
237.	Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo		5	35$000
238.	Supportes de ferro para funil, com alça, um		10	9$800
239.	Tubos de borracha de quatro millimetros, metro		200	$600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
240. Tubos de borracha, de sete millimetros, metro	100	$800
241. Tubos de borracha de 10 millimetros, metro	100	2$900
242. Tubos de borracha de 12 millitros, metro	100	3$800
243. Tubos centrifugador, sem graduação, tubo	100	$600
244. Tubos centrifugador, com graduação, tubo	100	$500
245. Tubo de vidro para pipetas, kilo.	100	6$400
246. Tubo de vidro para cultura, tubo	200	$180
247. Tubo de vidro para agglutinação, tubo	200	$130
248. Tubo de vidro para Wasserman, tubo.	200	$130
249. Tubo de vidro para cultura, em batata, tubo	200	$190
250. Tubo de vidros para ensaios, sortidos, cento	200	16$000
251. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, um	30	2$900
252. Tela de arame com amyantho, uma	20	1$100
253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo	50	7$000
254. Idem, idem para cultura, de 12X18 millimetros, cento	30	20$000
255. Idem, idem, para cultura, de 20 millimetros, cento	30	20$000
256. Tubo de ensaio (vid. Bohemia) 12 millimetros por 12 centimetros, cento	30	10$000
257. Idem, idem, idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento	30	10$000
258. Idem, idem, idem, de 16 millimetros por 16 centimetros, cento	10	10$000
259. Idem, idem, idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento	10	10$500
260. Idem, idem, idem de 20 millimetros por 20 centimetros, cento	10	12$000
261. Idem, idem, idem de 22 millimetros por 22 centimetros	10	12$500
262. Idem, idem para cultura de batatas, de 18 centimetros, um	100	18$000
263. Idem, idem para cultura de batatas, de 20 centimetros, um.	100	18$000
264. Idem, idem para cultura de batatas, de 22 centimetros, um.	100	19$000
265. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de incetos, de 55 m|m X 10 m|m, um	100	$120
266. Idem, idem, idem de 66 m|m X X 12 m|m, um	100	$120
267. Idem, idem, idem de 75 m|m X X 14 m|m, um	100	$180
268. Idem, idem, idem de 85 m|m X X 16 m|m, um.	100	$200
269. Idem, idem, idem de 95 m|m X 18 m|m, um	100	$350
270. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m × × 20 m/m, um	100	$350
271. Tamizes de seda, uma	10	20$000
272. Tintura de tournesol, gramma	100	12$000
273. Vidro conta gottas de 15,00, de côr, cento	10	34$000
274. Vidro conta gottas de 30,0, de côr, cento	10	44$000
275. Vidro conta gottas de 60,0, de côr, cento	10	48$000
276. Vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento	10	90$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	00	3$500
278. Vidro com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e, cento	10	23$000
279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e. cento	10	43$000
280. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento	10	$48000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
281. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento	10	100$000
282. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/e, cento	10	145$000
283. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/e, um	20	1$790
284. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/e, um	20	2$200
285. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/e, um	20	2$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 15,0 b/e, cento	10	89$000
287. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/e, cento	10	58$000
288. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/e, cento	10	76$000
289. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/e, cento	10	117$000
290. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/e, cento	10	175$000
291. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 500,0 b/e, um	20	2$650
292. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 1000,0 b/e, um	20	3$500
293. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 2000,0 b/e, um	20	5$400
294. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
295. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/1, cento	5	75$000
296. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/1, cento	5	105$000
297. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/1, cento	5	155$000
298. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/1, um	10	2$100
299. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/1, um	10	3$300
300. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/1, um	10	4$900
301. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
302. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/1, cento	5	87$000
303. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/1, cento	5	157$000
304. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/1, cento	5	234$000
305. Vidro com rolha de esmeril de côr para 500,0 b/1, um	10	3$100
306. Idem, idem, idem, para 1000,0 b/1, um	10	4$700
307. Idem, idem, idem, para 2000,0 b/1 um		7$500
308. Vidro commum branco para 15, grammas, cento	10	6$000
309. Vidro commum branco para 30,0 grammas, cento	10	6$800
310. Vidro commum branco para 60,0 grammas, cento	10	8$800
311. Vidro commum branco para 125,0 grammas, cento	10	11$800
312. Vidro commum branco para 250,0 grammas, cento	10	14$750
313. Vidro commum branco para 500,0 grammas, cento	10	19$900
314. Vidro commum branco para 1000,0 grammas, cento	5	39$000
315. Vidro commum de côr, para 15,0 grammas, cento	5	8$000
316. Vidro commum de côr, para 30,0 grammas, cento	5	10$200
317. Vidro commum de côr, para 60,0 grammas, cento	5	12$200
318. Vidro commum de côr, para 125,0 grammas, cento	5	15$900
319. Vidro commum de côr, para 250,0 grammas, cento	5	29$800
320. Vidro commum de côr, para 500,0 grammas, cento	2	42$700
321. Vidro commum de côr, para 1.000,0 grammas, cento	2	76$800
322. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento	100	$900
323. Vaso com bico para f.' ração : quente. Vidro Yena de 100,0 um	10	2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
324. Idem, idem, idem, de 150,0, um...	10	2$500
325. Idem, idem, idem, de 200,0, um...	10	2$800
326. Idem, idem, idem, de 300,0, um...	10	3$000
327. Idem idem, idem, de 500,0, um...	10	3$500
328. Idem, idem, idem, de 800,0, um...	10	4$200
329. Idem, idem, idem, de 1000,0, um..	10	4$800
330. Vidro de bocca larga com tampa de metal, para algodão, um..	1.	10$000
331. Vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um.....	10	5$000
332. Idem, idem, idem, de 500 cc., um..	10	6$000

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. *Abat-jour* de porcellana lisa de 8", um	10	1$580
2. *Abat-jour* de porcellana lisa de 10", um	10	1$670
3. *Abat-jour* «Tulipas», diversas côres, um	6	$720
4. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 8", um	6	2$000
5. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 10", um	6	2$500
6. Aranhas de 3 1/4" de metal, uma	6	1$700
7. Aranhas de 2 1/4" de metal, uma	6	$500
8. Aranhas de 4", uma	6	2$500
9. Amperimetro para quadro de 1 a 50 ampères, corrente continua, um	2	70$000
10. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente continua, um	2	100$000
11. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente alternada, um	2	100$000
12. Benjamins de 2 luzes, um	6	2$000
13. Benjamins de 3 luzes, um	6	3$000
14. Benjamins de 4 luzes, um	6	4$000
15. Benjamins de 5 luzes, um	6	5$000
16. Blócos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizado, um	20	$600
17. Blócos de madeira de lei, de 5" a 8", envernizado, um.	20	$800
18. Blócos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizado, um	10	1$000
19. Blócos de madeira de lei, de 11" a 15", envernizado, um	10	1$500
20. Botões de campainha de madeira, envidraçado, um	10	1$200
21. Botões de campainha de metal dourado e nickelado, um	10	2$500
22. Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um	6	1$700
23. Botões de campainha, typo pendente de metal, um	6	6$000
24. Braçadeira de folha para fio de chumbo n. 12, uma	30	$050
25. Buchas de ebonite 3/8", cento ..	5	4$000
26. Box recto de ferro de 1/2", um	10	$800
27. Box recto de ferro de 3/8", um	10	$700
28. Box recto de ferro de 3/4", um	10	1$200
29. Box recto de ferro de 1", um...	10	1$800
30. Box curvo de ferro de 1/2", um	10	1$200
31. Box curvo de ferro de 3/8", um	10	1$100
32. Box curvo de ferro de 3/4", um	10	1$600
33. Box curvo de ferro de 1", um...	10	2$200
34. Braços de ferro com 40 centimetros para tempo, um	6	4$000
35. Braços de ferro com 50 centimetros para tempo, um	6	5$000
36. Braços de ferro com 60 centimetros para tempo, um	6	6$000
37. Campainhas Eclipse, 2 1/2", uma.	2	5$000
38. Campainhas Eclipse, 3", uma ...	2	6$500
39. Campainhas Eclipse, 4", uma ...	2	7$500
40. Caixas de ferro, 10×10 cm., uma	3	2$000
41. Caixas de ferro, 10×5 cm., uma.	3	1$600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
42. Cleats para dous fios, com parafusos, par	100	$320
43. Cleats para tres fios, com parafusos, par	50	$320
44. Conduit 1/2", metro	50	1$800
45. Conduit 3/8", metro	50	2$200
46. Conduit 3/4", metro	50	3$000
47. Conduit 1", metro	50	6$000
48. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 0, metro	20	8$000
49. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 1, metro	20	6$000
50. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 2, metro	20	4$000
51. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 3, metro	20	4$000
52. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 4, metro	20	4$000
53. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 5, metro	20	3$000
54. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 6 metro	20	3$000
55. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 7, metro	20	2$500
56. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 8, metro	20	2$000
57. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 19, metro	20	2$300
58. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro	20	2$000
59. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 12, metro	20	1$600
60. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 14, metro	20	1$500
61. Chaves monophasicas de 30 ampères, 250 volts, uma	10	4$000
62. Chaves triphasicas de 30 ampères, 250 volts, rolha, uma	10	6$000
63. Chaves triphasicas, cartucho 30 ampères 250 volts, uma	10	10$000
64. Chaves triphasicas, cartucho, 60 ampères, 250 volts, uma	10	15$000
65. Chaves triphasicas, cartucho, 100 ampères, 250 volts, uma	10	20$000
66. Caixas de derivação de porcellana de tres e quatro sahidas, redondas, uma	10	$900
67. Caixas de derivação de porcellana, typo T, uma	10	1$800
68. Caixas de derivação de porcellana, typo X, uma	10	2$000
69. Fita isolante, preta ou branca (peso de uma libra), rollo ..	10	1$500
70. Fita isolante de 3/4", preta ou branca (peso de uma libra), rollo	10	4$200
71. Fita isolante de borracha de 3/4", rollo	10	4$000
72. Fio flexivel n. 0, 1/64, verde-amarello, metro	20	$400
73. Fio flexivel n. 18, 1/32, verde-amarello, metro	20	$450
74. Fio flexivel n. 14, 1/16, verde-amarello, metro	20	1$200
75. Fio flexivel n. 12, 1/16, verde-amarello, metro	20	1$500
76. Fio de seda trançada n. 18, 1/32, côres, metro	10	1$400
77. Fio de seda duplo n. 18, 1/32, côres, metro	10	1$400

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
78. Fio branco ou preto D&S, n. 16 — 12/10, metro	20	$350
79. Fio branco ou preto D&S, n. 14 — 16/10, metro	20	$400
80. Fio branco ou preto D&S, n. 12 — 20/10, metro	20	$500
81. Fio branco ou preto D&S, n. 10 — 25/10, metro	20	$600
82. Fio branco ou preto D&S, n. 8 — 30/20, metro	20	$800
83. Fio branco ou preto DBRC, n. 18, metro	20	$350
84. Fio branco ou preto DBRC, n. 16, metro	20	$360
85. Fio branco ou preto DBRC, n. 14, metro	20	$400
86. Fio branco ou preto DBRC, n. 12, metro	20	$500
87. Fio branco ou preto DBRC, n. 10, metro	20	$800
88. Fio branco ou preto DBRC, n. 8, metro	20	$900
89. Fio branco ou preto DBRC, n. 6, metro	20	1$200
90. Fio branco ou preto DBRC, n. 4, metro	20	1$700
91. Fio branco ou preto DBRC, n. 2 metro	20	2$400
92. Fio branco ou preto DBRC, n. 1, metro	20	3$000
93. Fio branco ou preto DBRC, n. 0, metro	20	4$000
94. Fio parafinado para campainha, n. 20, kilo	10	8$000
95. Fio francez para campainha, numero 20, kilo	10	12$000
96. Fio fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo	10	14$000
97. Fio fuzivel de 30 a 100 ampères, kilo	10	12$000
98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo	5	15$000
99. Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères, um	10	$310
00. Fuzivel cartucho de 3 a 30 amperes, 250 volts, um	10	1$400
01. Fuzivel cartucho de 30 a 70 ampères, 250 volts, um	10	2$000
02. Fuzivel faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um	10	3$800
03. Fuzivel faca de 200 a 400 ampères, 250 volts, um	10	12$000
04. Fio duplo em chumbo n. 18, metro	20	1$200
05. Fio duplo em chumbo n. 16, metro	20	1$300
06. Fio duplo em chumbo n. 14, metro	20	1$600
07. Fio duplo em chumbo n. 12, metro	20	2$000
08. Fio duplo em chumbo n. 10, metro	20	2$500
09. Fio singelo em chumbo n. 18, metro	10	1$200
10. Fio singelo em chumbo n. 16, metro	10	1$300
11. Fio singelo em chumbo n. 14, metro	10	1$400
12. Fio singelo em chumbo n. 12, metro	10	1$500
13. Fio singelo em chumbo n. 10, metro	10	1$700
14. Fio triphasico em chumbo n. 12, metro	10	3$000
15. Fio triphasico em chumbo n. 10, metro	10	4$000
16. Fio triphasico em chumbo n. 8, metro	10	4$500
17. Fio W. P. N. 14-12-10-8-6, kilo	20	7$000
18. Fio malechort n. 12, kilo	10	30$000
19. Fio malechort n. 10, kilo	10	28$000
20. Fio malechort n. 8, kilo	10	30$000
21. Fio malechort n. 13, kilo	10	40$000
22. Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, kilo	10	50$000
23. Fio malechort ns. 21 a 30, kilo	10	60$000
24. Fio malechort ns. 31 a 40, kilo	10	80$000
125. Ferro de engommar G. E., seis libras, um	5	50$000
126. Ferro de engommar G. E., tres libras, um	2	10$0
127. Interruptores rotativos de 5 ampères, com ou sem mostrador, 250 volts, um	5	1$370
128. Idem, idem, idem, de 10 ampères, um	5	2$000
129. Idem, idem, idem, de tres e duas secções, 5 ampères, um	5	4$000
130. Idem, idem, idem, para embutir 5 ampères, um	5	5$000
131. Idem, idem, idem, para embutir, duas e tres secções, 5 ampères, um	5	10$000
132. Idem, idem, idem, para embutir, triway, um	5	11$000
133. Idem, idem, idem, rotativos, triway, 5 ampères, um	5	4$000
134. Interruptores pendentes de metal G. E., de 5 ampères, 250 volts, um	5	3$000
135. Isoladores com haste de ferro de de 1/2", recto, um	5	1$500
136. Isoladores com haste de ferro de 1/2", curvo, um	5	1$700
137. Isoladores 4/4 c/m., um	5	$400
138. Isoladores 3 1/2 c/m×3 1/2 c/m., um	5	$500
139. Isoladores para fio flexivel n. 18, um	20	$100
140. Lampadas de filamento metallico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma	10	1$370
141. Idem, idem, idem, de 10 a 50 velas por 220 volts, uma	10	1$900
142. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 25 a 32 velas, uma	10	2$480
143. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 50 velas	10	2$480
144. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 100 velas	10	3$600
145. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 200 velas, uma	10	4$500
146. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 300 velas, uma	5	7$000
147. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 400 velas, uma	5	10$000
148. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 600 velas, uma	5	12$000
149. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 1.000 velas, uma	5	15$000
150. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 2.000 velas, uma	5	20$000
151. Massa para soldar, superior, libra	5	3$500
152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères, cartucho, 250 volts, um	5	1$500
153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères, cartucho, 250 volts, um	5	4$000
154. Pilhas Read-Seal ou Columbia, uma	5	3$900
155. Pilhas Legranchè, completa, uma.	5	10$000
156. Quadro 40 × 50 de madeira de lei envernizada, um	5	3$500
157. Receptaculos n. 9.171, rosca Edison, porcellana, um	5	1$000
158. Receptaculos mignon, porcellana, um	5	$800
159. Receptaculos de metal com ligações externas, um	5	2$000
160. Receptaculos de metal com ligações internas, um	5	2$000
161. Receptaculos de metal com chave, um	5	2$000
162. Rosetas de cleats ou forro com fuziveis, uma	10	1$200
163. Supportes com chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$800
164. Supportes com chave com orsca Edison, 5/8", um	5	2$000
165. Supportes sem chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$000
166. Supportes sem chave com rosca Edison, 5/8", um	5	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade — Base	
167. Supportes sem chave com rosca Goliath, um	5	4$000
168. Segurança aérea, uma	5	1$500
169. Solda em fio, kilo	5	10$000
170. Tomada de corrente de porcellana, com pino uma	5	1$990
171. Vidro para pilha, um	5	1$950
172. Zinco para pilha, um	5	$700

Secção 20

Accessorios de automovel

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade —	
1. Arruellas de pressão de 3/16 uma.	6	$020
2. Arruellas de pressão de 1/4, uma.	6	$020
3. Arruellas de pressão de 5/16, uma	6	$035
4. Arruellas de pressão de 3/8, uma.	6	$038
5. Arruellas de pressão de 7/16, uma.	6	$050
6. Arruellas de pressão de 1/2" uma.	6	$050
7. Arruellas de pressão de 9/16, uma.	6	$060
8. Arruellas de pressão de 5/8, uma.	6	$080
9. Arruellas de pressão de 11/16, uma	6	$160
10. Arruellas de pressão de 3/4, uma.	6	$130
11. Arruellas de pressão de 7/8", uma.	6	$150
12. Arruellas de pressão de 1", uma..	6	$180
13. Arruellas de cobre e amianthe de 6 a 12 m/m., uma	3	$100
14. Idem idem de 11 a 15 m/m., uma.	3	$100
15. Idem, idem de 16 a 20 m/m, uma.	3	$150
16. Idem, idem de 21 a 24 m/m., uma.	3	$150
17. Idem, idem de 25 a 26 m/m., uma.	3	$150
18. Idem idem de 27 a 30 m/m., uma.	3	$150
19. Idem, idem de 31 a 33 m/m., uma.	3	$150
20. Idem, idem de 34 a 36 m/m., uma.	3	$150
21. Idem, idem de 37 a 38 m/m., uma.	3	$200
22. Idem idem de 39 a 40 m/m., uma.	3	$200
23. Idem, idem de 41-42 a 45 m/m., uma	3	$200
24. Idem, idem de 46 a 48 m/m., uma.	3	$200
25. Idem, idem de 49 a 50 m/m., uma.	3	$250
26. Idem idem de 51 a 53 m/m., uma.	3	$260
27. Idem, idem de 54 a 56 m/m., uma.	3	$260
28. Idem, idem de 57 a 60 m/m., uma.	3	$300
29. Idem, idem de 61 a 65 m/m., uma.	3	$300
30. Idem, idem de 66 a 70 m/m., uma.	3	$300
31. Idem idem de 71 a 75 m/m., uma.	3	$400
32. Accumuladores para auto, marca Willard, de 6 a 8 volts., um..	2	480$000
33. Botões de pressão, duzia	2	4$500
34. Buzina Klaxon electrica n. 6, uma.	1	88$000
35. Buzina Klaxon electrica n. 5, uma.	1	78$000
36. Buzina Klaxon electrica n. 12 uma	1	220$000
37. Buzina Klaxon de mão n. 3, uma.	2	45$000
38. Buzina Klaxon 6 volts, uma.....	2	245$000
39. Boia para carburadores, uma	2	9$000
40. Bomba para encher camaras de ar uma	6	40$000
41. Cajados para capota, um	4	6$000
42. Camaras de ar 30×3 «Michelin», uma	34	209000
43. Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin, uma	37	218500
44. Camaras de ar 32×4 «Michelin», uma	6	28$000
45. Camaras de ar 32×4 1/2 «Michelin», uma	4	32$500
46. Camaras de ar 34×4 1/2 «Michelin», uma	4	34$800
47. Camaras de ar 765×105 «Michelin», uma	3	24$700
48. Camaras de ar 815×105 «Michelin», uma	6	26$500
49. Camaras de ar 880×120 «Michelin», uma	24	333500
50. Camaras de ar 915×105 «Michelin», uma	6	48$500
51. Camaras de ar 920×120 «Michelin», uma	6	35$500
52. Camaras de ar 935×135 «Michelin», uma	3	38$000
53. Contrapinos de 1 a 6 m/m, um..	500	$0
54. Copos para graxa ns. 4 e 6, um..	3	1$9
55. Carburador Zenith francez 26 linhas, um	2	165$0
56. Carburador Zenith francez 30 linhas, um	2	185$0
57. Carburador Zenith francez 36 linhas um	2	190$0
58. Carburador Zenith francez 42 linhas, um	2	200$0
59. Carburador Zenith francez 48 linhas, um	2	220$0
60. Carburador Zenith francez, 55 linhas, um	2	250$0
61. Camurça grande, uma	6	23$0
62. Camurça média, uma	6	18$0
63. Camurça pequena, uma	6	14$0
64. Couros p. embrayagem, de 1m,40×45, um	2	160$0
65. Couros p. embrayagem de 1m 40×50 um	2	170$0
66. Couros p. embrayagem, de 1m,40×55, um	2	190$0
67. Couros p. embrayagem, de 1m,40×60 um	2	210$0
68. Couros para embrayagem de 1m,40 × 65, um	2	230$0
69. Couros para embrayagem de 1m,40 × 70, um	2	240$0
70. Couro para embrayagem de 1m,40 × 75, um	2	270$0
71. Couros para embrayagem de 1m,40 × 80, um	2	290$0
72. Descarga para auto uma	2	63$0
73. Espatulas para collocar pneus, uma	3	5$7
74. Espanadores «Imperator», um	6	23$0
75. Escova para buzina uma	2	3$5
76. Escova para rodas de arame, uma.	2	7$5
77. Escova para capa de auto, uma.	2	16$0
78. Fuzis para auto, um	6	$4
79. Fio magneto de 8 m/m. metro	5	1$1
80. Graxa «Texas» patente n. 3. kilo	200	1$8
81. Grampos para capota do motor, duzia	12	9$6
82. Giglets, um	3	9$0
83. Interruptor de buzina para adaptar no volante. um	3	11$0
84. Juntas metallicas para velas, uma.	12	$0
85. Lampadas 1 polo para lanterna, uma	6	1$7
86. Lampadas 1 polo para pharol, uma	6	4$5
87. Lampada 2 polos, para lanterna, uma	6	2$5
88. Lampadas 2 polos para pharol, uma	6	4$5
89. Lona metallica para freio de auto Ford, metro	10	12$0
90. Lona metallica de 2" × 1/4, metro	10	26$5
91. Lona metallica de 2" × 3/16, metro	10	20$0
92. Macacos para auto de 2 a 4 toneladas, um	2	60$0
93. Macacos para auto de 1 tonelada um.	3	21$5
94. Metal patente nick XXXX kilo	10	6$9
95. Metal patente Syracusa, kilo	10	13$0
96. Molas de seguimento, uma.	3	5$0
97. Oleo Texas E. H. para motor, kilo	200	2$0
98. Oleo Texas 776 H. P. para motor, kilo	200	1$9
99. Panno couro de 1ª qualidade, qualquer côr, com 1m,40, metro	50	55$0
100. Panno de couro de 2ª qualidade, qualquer côr, 1m,40, metro	30	40$0
101. Pedaes para descarga uma	3	6$0
102. Parafusos de aço de 25m/m a 10, um	6	$8
103. Parafusos de aço de 30m/m a 11, um	6	$8
104. Parafusos de aço de 40m/m a 11, um	6	1$0
105. Parafusos de aço de 50m/m a 11, um	6	1$1
106. Parafusos de aço de 55m/m a 12, um	6	1$2

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade —	
07. Parafusos de aço de 70m/m5 a 13, um.	6	1$350
08. Parafusos de aço de 80m/m8 a 14, um.	6	1$500
09. Parafusos de aço de 90m/m8 a 14, um.	6	2$000
10. Parafusos de aço de 100m/m8 a 14, um.	6	2$200
11. Parafusos de aço de 110m/m8 a 14, um.	6	2$600
12. Parafusos de aço de 120m/m8 a 14, um.	6	3$000
13. Pneus anti 30×3 «Michelin», um.	34	107$000
14. Pneus anti 30×3 ½ «Michelin», um	34	169$000
15. Pneus anti 32×4 ½ «Michelin», um	6	237$000
16. Pneus anti 765×105 «Michelin», um	4	171$000
17. Pneus anti 815×105 «Michelin», um	4	176$500
18. Pneus anti 880×120 «Michelin», um	6	253$000
19. Pneus anti 915×105 «Michelin», um	12	248$800
20. Pneus anti 920×120 «Michelin», um	24	260$000
21. Pneus anti 935×135 «Michelin», um	6	232$000
22. Pneus anti 32×4 «Cord», um.	6	200$000
23. Pneus anti 34×½ «Cord», um.	6	381$000
24. Roulements para auto n. 200, um.	2	11$000
25. Roulements para auto n. 201, um.	2	12$000
26. Roulements para auto n. 203, um.	2	13$000
27. Roulements para auto n. 204, um.	2	14$000
28. Roulements para auto n. 205 um.	2	15$000
29. Roulements para auto n. 206, um.	2	16$000
30. Roulements para auto n. 207, um.	2	19$000
31. Roulements para auto n. 208, um.	2	21$000
32. Roulements para auto n. 209, um.	2	26$000
33. Roulements para auto n. 210, um.	2	29$000
34. Roulements para auto, n. 211, um	2	41$000
35. Roulements para auto n. 212, um	2	45$000
36. Roulements para auto n. 213, um	2	56$000
37. Roulements para auto n. 214, um	2	64$000
38. Roulements para auto n. 215, um	2	72$000
39. Roulements para auto n. 216, um	2	80$000
40. Roulements para auto n. 217, um	1	95$000
41. Roulements para auto n. 301, um	1	13$000
42. Roulements para auto n. 302, um	1	14$000
43. Roulements para auto n. 303, um	1	15$000
44. Roulements para auto n. 304, um	1	20$000
45. Roulements para auto n. 305, um	1	22$000
46. Roulements para auto n. 306, um	1	26$000
47. Roulements para auto n. 307, um	1	30$000
48. Roulements para auto n. 308, um	1	36$000
49. Roulements para auto n. 309, um	1	45$000
50. Roulements para auto n. 310, um	1	51$000
51. Roulements para auto n. 311, um	1	61$000
52. Roulements para auto n. 312, um	1	70$000
53. Roulements para auto n. 313, um	1	86$000
54. Roulements para auto n. 314, um	1	100$000
55. Roulements para auto n. 315, um	1	119$000
56. Roulements para auto n. 316, um	1	130$000
57. Roulements para auto n. 317, um	1	160$000
58. Roulements para auto n. 318, um	1	197$000
59. Roulements para auto n. 401, um	1	11$000
60. Roulements para auto n. 402, um	1	15$000
61. Roulements para auto n. 403, um	1	23$000
62. Roulements para auto n. 404, um	1	27$000
63. Roulements para auto n. 405, um	1	32$000
64. Roulements para auto n. 406, um	1	37$000
65. Roulements para auto n. 407, um	1	43$000
66. Roulements para auto n. 408, um	1	55$000
67. Roulements para auto n. 409, um	1	65$000
68. Roulements para auto n. 410, um	1	76$000
69. Roulements para auto n. 411, um	1	91$000
70. Roulements para auto n. 412, um	1	110$000
71. Roulements para auto n. 413, um	1	128$000
72. Roulements para auto n. 414, um	1	161$000
73. Roulements para auto n. 415, um	1	198$000
74. Roulements para auto n. 202, um	2	13$000
75. Sabão flarcoop para lavar autos, kilo	10	12$000
76. Seringa para oleo, uma.	6	33$000
77. Seringa para graxa, uma.	3	44$000
78. Tubo de borracha para radiador, de 25 m/m, metro.	6	11$000
79. Tubo de borracha para radiador, de 30 m/m, metro.	6	12$000
80. Tubo de borracha para radiador, de 35 m/m, metro.	6	13$000
81. Tubo de borracha para radiador, de 40 m/m, metro.	6	14$000
182. Tubo de borracha para radiador, de 45 m/m, metro.	6	16$000
183. Tubo de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.	6	18$000
184. Tubo de borracha para radiador, de 55 m/m, metro.	6	20$000
185. Tubo de borracha para radiador, de 60 m/m, metro.	6	23$000
186. Torniquetes nickelados, um.	6	$500
187. Torniquetes amarellos, um.	6	$500
188. Tubos de borracha para bomba de ar, metro.	10	1$800
189. Velas diversas para automoveis, uma	10	6$000
190. Vela para auto A. C. Titan, uma.	10	6$000
191. Vela para auto Champiom, uma.	10	6$000
192. Vela para auto Bosch, uma.	10	6$000
193. Vela para auto Habson, uma.	10	6$000
194. Vela para auto Pognon, uma.	10	6$000
195. Vela para auto Estrella, uma.	10	6$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinho e confecções

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade —	
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos) papel	20	2$200
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.	10	2$500
4. Aniagem, metro.	50	1$400
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas.	10	2$400
6. Alfinetes de fralda, sortidos, grosa.	10	4$000
7. Algodão nacional, crú, de 1m,60 de largo, metro.	1.000	5$450
8. Algodão nacional, crú, de 0m,76 de largo, metro.	50	1$520
9. Algodão nacional, trançado, de 1m,50 de largo (1,40), metro.	1.000	3$100
10. Algodão nacional, inferior, de 0m,70 de largo, metro.	100	1$190
11. Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro.	100	4$950
12. Atoalhado de algodão de côr, de 1m.50 de largo, metro.	20	4$900
13. Atoalhado de algodão branco, de 1m,60 de largo, metro.	50	4$900
14. Atoalhado de linho branco, de 1m.80 de largo, metro.	20	0$000
15. Atoalhado de linho branco, de 1m,75 de largo, metro.	20	4$000
16. Aventaes de mescla azul, para serventé, com mangas, com bolso por fóra, um.	50	14$500
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.	20	17$000
18. Aventaes de brim de linho, para medico, ou enfermeiro, com mangas, um.	20	27$900
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um.	20	16$500
20. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro	15	8$000
21. Bandeiras nacionaes, cinco pannos, uma.	1	100$800
22. Bandeiras nacionaes, quatro pannos, uma.	5	72$000
23. Bandeiras nacionaes, tres pannos, uma	5	46$800
24. Bandeiras nacionaes, dous pannos, uma	5	23$400
25. Brim branco de linho, metro.	30	17$400
26. Brim branco de algodão, metro.	50	4$090
27. Brim branco de lona, metro.	50	2$790
28. Brim pardo de linho, metro.	50	6$300
29. Brim pardo de algodão, metro.	50	2$480
30. Brim kaki-inglez, metro.	50	4$940
31. Brim kaki nacional, metro.	50	2$700
32. Botões de massa, grosa.	3	10$500
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	1$800
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	20$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade — Base
35 Botões pequenos de madreperola grosa	5 10$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	100 1$700
37. Cadarço branco de linho até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	50 1$800
38. Caderno para encadernação, q. côr, até 0,05 de largo, metro	100 3$500
39. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma	10 6$000
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10 4$000
41. Calça de riscado de algodão grosso, para homem, uma	10 4$000
42. Calça de riscado de algodão grosso, para menino, uma	10 3$500
43. Capas de mescla azul superior para biombos, com cadarço nas extremidades, 1m,50 × 1m,60, uma	100 7$000
44. Camisas de crefone para homens, de 1m,25 de comprimento, uma	10 6$500
45. Camisas de crefone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10 6$720
46. Camisas de crefones para meninos, de 0m,95, de comprimento, uma	10 5$850
47. Camisas de algodão para homem, de 1m,25 de comprimento, uma	10 6$280
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10 4$500
49. Camisas de algodão para meninos, de 0m,90 de comprimento, uma	10 3$780
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10 120$000
51 Colchas brancas, de 1,40 × 1,90, uma	50 12$400
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50 11$000
53. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	100 4$140
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100 9$300
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100 23$800
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50 10$000
57. Chapeos de palha de côco, um	50 $800
58. Chinellos de corda, de ns. 33 a 42, par	20 2$700
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4 112$000
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10 1$500
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10 2$300
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10 3$500
63. Escovas para dentes, duzia	10 20$000
64. Filó para cortinado, metro	50 13$000
65. Fustão branco de cordão superior, 0,70 de largo, metro	20 3$870
66. Fustão branco felpudo de 0,66 de largo, metro	10 4$900
67. Fronhas de algodão de 33×0,45, uma	20 1$815
68. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	20 2$300
69. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 20×25 uma	20 3$490
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	00 1$400
71. Fronhas de cretone 83×0,085, uma	20 2$650
72. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	20 3$100
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20 6$480
74. Flanella de algodão enfestada superior, metro	10 8$
75. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para chauffeur, um	3 88$
76. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um	3 88$
77. Fardamento de panno azul com bonet, para chauffeurs, um	3 135$
78. Fardamento de panno azul com bonet para cocheiro, um	6 135$
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3 76$
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3 31$
81. Gorros de mescla azul, um	10 8
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10 13
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	6 4$
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5 31$
85. Guardanapos brancos de algodão, 25×25, duzia	5 11$
86. Guardanapos brancos de linho, 60×60, duzia	3 47$
87. Guardanapos brancos de linho, 30×30, duzia	3 34$
88. Linha Clarck, qualquer côr, sortido ou numero, grosa	3 120$
89. Lençóes de cretone, 1,40×0,90, um	50 8$
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30 12$
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20 13$
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30 11$
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20 6$
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20 13$
95. Lona riscada para toldos, de 1m00 de largo metro	20 8$
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20 13$
97. Morim superior, peça 20 metros	10 30$
98. Morim para ataduras, peça 20 ms.	400 25$
99. Mescla azul superior, metro	50 2$7
100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m00 a 1m30 de largo, metro	30 17$
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m50 de largo, metro	30 8$
102. Panno preto epaco, para photographia, metro	10 4$
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5 19$
104. Pentes pequenos, para caspa duzia	5 16$
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10 8$
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10 6$
107. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10 8$
108. Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10 4$
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50 1$
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, grosso, metro	50 1$
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20 6$
112. Saias de algodão de côr, para meninas, uma	20 6$
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10 9$
114. Saias de cretone para meninas, uma	10 6$
115. Sarja de lã branca para camisas, metro	30 12$

Numero de ordem	Especie	Unidade — Base	Quantidade	Preço de unidade
116.	Signaes de saude de 3 pannos, um		5	30$000
117.	Signaes de saude de 2 pannos, um		5	19$000
118.	Signaes de saude de 1 panno, um		5	8$000
119.	Toalhas felpudas para rosto, de 1m00 de largo, duzia		5	31$500
120.	Toalhas felpudas para banho 1,50×2m00, duzia		5	96$000
121.	Toalhas de linho fino para ausculiação, 1,10 de largo, duzia		10	48$500
122.	Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia		10	17$300
123.	Tunicas de mescla azul, uma		10	11$950
124.	Toucados para enfermeiras, um		10	9$000
125.	Zephyr nacional listado, xadrez ou azul, metro		30	1$850
126.	Zephyr estrangeiro listado, xadrez ou liso, metro		20	3$000
127.	Zuarte nacional, metro		30	1$950

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem	Especie	Unidade — Base	Quantidade	Preço de unidade
1.	Acido Pyrogallico vidro de 25 grammas		5	2$300
2.	Alumem de chromo, vidro de 100 grammas		5	$500
3.	Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas		10	$600
4.	Cache para cobrir dispositivos de 8 ½ × 10, cento		2	10$000
5.	Cartões 18 × 24, para collocar photographias, duzia		12	10$800
6.	Chapas photographicas 9 × 12, duzia		12	6$300
7.	Cortador Kodack para provas até 30 c/m., um		2	50$000
8.	Cortador de metal até 50 c/m. um		2	455$000
9.	Cavalete para seccar chapas 13×18, um		6	3$000
10.	Cavalete para seccar chapas 18×24, um		6	3$500
11.	Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas		10	1$100
12.	Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas		10	$350
13.	Cartões postaes Carbono Black, duzia		12	2$000
14.	Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 13 × 18, caixa		12	6$900
15.	Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 18 × 24, caixa		12	18$500
16.	Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 ½ × 10, caixa		12	3$000
17.	Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 13 × 18, caixa		12	8$000
18.	Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 3 ¼ × 4 ¼, caixa		12	8$000
19.	Côres aguarellas Velox, estojo		2	15$000
20.	Diamido phenol, vidro de 25 grammas		10	2$800
21.	Ferricianureto de potassio, vidro de 25 grammas		10	1$000
22.	Film Kodack para raio X, 24×30, duzia		30	49$000
23.	Film Kodack para raio X, 18×24, duzia		30	37$000
24.	Film positivo Kodack, metro		100	$999
25.	Film Pack de 3 ½ × 4 ½, duzia		30	5$600
26.	Film Kodack n. 122, 6 exposições, rolo		30	3$500
27.	Film negativo Kodack, metro		100	1$189
28.	Film Agfa n. 122, 6 exposições, rolo		30	3$500
29.	Film Pack, 13 × 18, duzia		30	15$000
30.	Hyddoquinone, vidro de 25 grammas		10	2$100
31.	Matolin, 25 grammas		10	2$500
32.	Metol, vidro de 25 grammas		10	1$000
33.	Magnesio Victor, vidro de 100 grammas		3	10$000
34.	Magnesio Poulenc Frères, vidro 100 grammas		3	18$000
35.	Papeis de 13 × 18, enveloppes		12	2$230
36.	Papel Artura 13 × 18, enveloppes c/ 12		12	4$800
37.	Papel carbono Black 18×24, enveloppe c/ 12		12	6$560
38.	Papel Azo 13 × 18, todos os gráos, enveloppes c/ 12		12	4$300
39.	Papeis para ampliação 5m,00 × × 0m,65, tubo		5	26$000
40.	Prensa 18 × 24, uma		6	5$400
41.	Pegadeiras, duzia		6	1$800
42.	Pincel para photographia, n. 1, pello de marta, um		2	2$000
43.	Pincel para photographia, n. 2, pelo de marta, um		2	2$800
44.	Pincel para photographia, n. 3, pelo de marta, um		2	3$500
45.	Pincel para photographia, n. 4, pelo de marta, um		2	4$200
46.	Pincel para photographia, n. 5, pello de marta, um		2	5$000
47.	Rodinal, 100 grammas		5	4$000
48.	Tiras de papel gommado n. 2, para montar dispositivos, rolo		12	2$000
49.	Vidro em branco para montar dispositivo, de 8 ½ × 10, duzia		10	1$900
50.	Idem, idem, idem, de 3 ¼ × 4 duzia		10	1$000
51.	Vinhetas para diapositivo, de 3 ¼ × × 4, todos os numeros		10	1$000

GRUPO 23

Material e objectos de expediente

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço de unidade
1.	Almofada para carimbo em caixa de 0,10 × 0,06		40	$960
2.	Almofada para carimbo em caixa de 0,15 × 0,08		20	1$500
3.	Almofada para carimbo em caixa de 0,20 × 0,10		40	1$700
4.	Borracha para machina "Faber"		47	$350
5.	Borracha para dous usos		48	$60
6.	Borracha Ruby ns. 112 e 212		20	$74
7.	Barbante pardo em novellos		98	$65
8.	Barbante de côres em novellos		90	$68
9.	Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13		30	$740
10.	Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13, impresso		36	1$240
11.	Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0,11, em branco de 100 folhas		20	$840
12.	Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0,11, impressos de 100 folhas		22	1$210
13.	Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, em branco de 100 folhas		30	$900
14.	Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, impressos de 100 folhas		25	1$300
15.	Buvard de madeira, grande		15	2$100
16.	Buvard de madeira, pequeno		17	1$440
17.	Buvard de madeira, médio		20	1$780
18.	Bobina de papel para "Monotypo"		30	2$000
19.	Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 1		20	2$270
20.	Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 2		22	2$380
21.	Canetas de madeira "Faber"		170	$200
22.	Cestas communs de vime para papeis inuteis		12	2$000
23.	Cestas especiaes de vime para correspondencias		20	4$700
24.	Cestas de vime para papeis inuteis		10	3$900
25.	Cestas especiaes para papeis inuteis		10	6$400

Numero de ordem — Especie	Quantidade — Preço de unidade	
26. Carimbo de borracha oval até 49 letras	20	8$500
27. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	10	9$300
28. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	12	10$300
29. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	17	11$200
30. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	20	8$500
31. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	20	9$300
32. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	21	10$300
33. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	20	11$200
34. Carimbo de borracha oval, de datar (machina)	8	29$000
35. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	5	29$000
36. Cartões memoranda, impressos, pautados dos dous lados. D²	2.000	$024
37. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dous lados. D²	2.000	$020
38. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,21×0,13, cento	180	6$500
39. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,12×0,75, cento	75	3$800
40. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13×0,10 cento	80	4$800
41. Capas para processo ou autuação, em papel de linho, D²	2.000	$260
42. Capas para processo ou autuação, em papel commum, folha	1.000	$060
43. Cartolina marfim BB de 40 kilos, folha	200	$800
44. Cartolina marfim formato A, de 40 kilos, folha	200	$700
45. Cartolina de côres formato BB de 40 kilos, folha	200	1$000
46. Cartolina de côres no formato A. de 40 kilos, folha	200	$700
47. Clichés para doublés, D²	50	24$000
48. Clichés de photogravura, D²	50	12$000
49. Clichés para trichromias, D²	50	30$000
50. Clichés de zincographia, D²	50	14$000
51. Deposito de vidro para gomma	50	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	6	1$200
53. Descanço de vidro para canetas	12	2$500
54. Elastico largo em caixa de 144, caixa	6	6$000
55. Espatulas de osso grandes	6	2$000
56. Espatulas de osso pequenas	5	1$500
57. Espatulas de borracha, grandes	6	2$400
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	2$000
59. Esquadros de borracha, grandes	8	4$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	1$500
61. Esquadros de borracha, médios	20	3$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0.23 × 0.15, cento	2.000	5$000
63. Enveloppes de linho, impressos, formato 0,40 × 0,30, cento	500	14$660
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, de diversos formatos, cento	1.800	2$700
65. Enveloppes de linho, impressos para cartas, diversos formatos, cento	3.000	5$400
66. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, cento	4.800	7$200
67. Escova para limpar machina de escrever	10	1$000
68. Esponjas de borracha, grandes	2	6$900
69. Esponjas de borracha, pequenas	170	4$180
70. Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$990
72. Esponjas marinas, médias	78	1$480
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$980
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, cento	2.000	1$70[illegible]

Numero de ordem — Especie	Quantidade — Preço de unidade	
75. Etiquetas em branco para livros, cento	1.400	1$450
76. Espeto com base de ferro para prender papeis	18	2$400
77. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim	16	8$300
78. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim	10	9$500
79. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	16	1$500
80. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Remington	100	6$100
81. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Royal	100	6$100
82. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Underwood	30	6$100
83. Fitas "Carter" para machina Remington, qualquer côr	20	5$400
84. Fitas "Carter" para machina Royal, qualquer côr	12	5$400
85. Fitas "Carter" para machina Underwood, qualquer côr	40	5$400
86. Fitas "Webster" para machina Remington, qualquer côr	20	5$400
87. Fitas "Webster" para machina Royal, qualquer côr	100	5$400
88. Fitas "Webster" para machina Underwood, qualquer côr	40	5$400
89. Furadores para autos, agulhas	10	1$600
90. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo	20	3$800
100. Giz branco para quadro negro	20	$270
101. Giz de côres sortidas	20	$440
102. Grampos de papel, Phenix n. 13, caixa de 72	18	8$000
103. Grampos Gem n. 1, caixa de 100	70	1$380
104. Grampos para papel, Self. n. 43, caixa de 72	30	1$480
105. Grampos para papel, Self. n. 44, caixa de 72	50	1$690
106. Grampos para papel, Self. n. 45, caixa de 72	42	2$180
109. Grampos para papel, Self. n. 46, caixa de 72	20	2$290
110. Gomma em caixa nacional, vidro grande	80	1$990
111. Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$290
112. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	5	3$490
113. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	10	2$570
114. Lapis graphites, qualquer numero	60	$860
115. Lapis preto «Faber» ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$215
116. Lapis para louza, forrado de madeira	12	$090
117. Lapis de ponta "J. Faber"	400	$500
118. Lapis preto "Faber"	400	$800
119. Lacre nacional em bastões	200	$240
120. Lacre estrangeiro em bastões	20	$480
121. Louza simples grande	3	1$280
122. Louza simples pequena	3	$870
123. Limpa-pennas, unguem de louça	2	2$300
124. Limpa-pennas, de vidro	2	2$350
125. Livro [illegible] fls., encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	240	$830
126. Livro [illegible] em papel apergaminhado de 24 kilos D²	180	1$880
127. Livro [illegible] apergaminhado de 24 kilos, D²	800	1$070
128. Livro [illegible] encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilo, D²	80	1$250
129. Livro 50 fls. [illegible] apergaminhado de 24 kilos, D²	140	$365
130. Livro 100 fls., encadernado em papelão preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	120	$890

Numero de ordem — Especie	Quantidade — unidade	Preço de
131. Livro 100 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, D²	6.000	1$080
papel apergaminhado de 24 kilos, D²	600	1$080
132. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	400	1$250
133. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impr. e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	400	1$700
134. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	300	1$640
135. Livro 100 fls., pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	500	1$580
136. Livro 100 fls., riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	20	1$880
137. Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	300	2$760
138. Livro 200 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	200	3$740
139. Livro 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	350	3$000
140. Livro 300 fls., riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	90	6$380
141. Livro 400 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado	180	4$850
142. Livro 500 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	175	8$300
143. Livro 200 fls. pautado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	350	1$960
144. Livro 300 fls., pautado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	200	1$630
145. Livro 300 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	80	2$470
146. Livro 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	400	2$830
147. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	400	3$750
148. Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	200	2$020
149. Livro de 200 folhas pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	800	2$260
150. Livro de 100 folhas sem pauta para collar retralhos, formato 0,40 X 0,28	10	10$500
151. Livro de 100 folhas, capa de papelão, papel de 4 kilos, formato almasso	20	3$400
152. Machina de aparar lapis, grande	6	20$400
153. Machina para aparar lapis, pequena	2	13$000
154. Molhadores de vidro, com esponja de borracha	19	2$700
155. Molhadores de vidro cylindricos	20	2$500
156. Molas de ferro para prender papeis, grandes	10	2$900
157. Molas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$970
158. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão, marca «Lefranc», kilo	30	4$500
159. Oleo para machina de escrever (oleo tres em um)	20	1$600
160. Oleo para machina de escrever oleo Idéal)	12	$800
161. Pasta de oleado para mesa, grande formato 0,50 X 0,36	12	7$300
162. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,40 X 0,28	15	5$000
163. Pasta de couro amarello para transp. papeis, com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	2	29$500
164. Pasta de couro preto para transp. papeis com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	2	29$500
165. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,375 X 0,29	15	10$000
166. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35 X 0,22	8	7$900
167. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50 X 0,36	8	42$500
168. Pasta de couro para mesa, formato 0,40 X 0,28	8	64$500
169. Pasta de papelão grosso, com cadarço, forro de panno, formato, 0,35 X 0,24	28	2$150
170. Pasta de madeira com mola, no formato 0,35 X 0,24	6	7$800
171. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,50 X 0,36	6	10$900
172. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,32	8	8$700
173. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,28	7	7$000
174. Pinceis finos, para desenho	6	1$500
175. Punaises de aço, caixa de 100	12	3$050
176. Punaises de ferro, caixa de 100	5	2$550
177. Porta-barbante de ferro	2	4$300
178. Peso de ferro para papeis	16	2$700
179. Peso de crystal para papeis	30	6$700
180. Penna typo «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	12	2$900
181. Pennas typo «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	20	2$900
182. Pennas legitimas «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	40	4$500
183. Pennas «Leonardt» douradas numero 512 (caixa de 100)	20	6$300
184. Pennas legitimas «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	50	5$950
185. Pennas «Blandauer» (caixa de 100)	13	3$300
186. Penna [illegible] 420 (caixa de 100)	17	4$500
187. Pennas «J.» (caixa com 100)	12	4$000
188. Pennas «Gillot» (caixa de 100)	8	5$400
189. Pennas «[illegible]» (caixa de 100)	20	6$300
190. Pennas de [illegible] fabricantes (caixas de 100)	26	5$800
191. Papel almasso de linho, 4 kilos	30	11$700
192. Papel almasso de linho, 5 kilos	30	13$700
193. Papel almasso, de linho seis kilos, resma	26	16$500
194. Papel almasso de linho, sete kilos, resma	20	19$500
195. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	40	11$700
196. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de cinco kilos, resma	48	13$500
197. Papel de linho, para machina em meias folhas, quatro kilos, (resma de 400 folhas), resma	20	6$900
198. Papel de linho, para machina em meias folhas, cinco kilos, resma de 400 folhas), resma	25	8$800
199. Papel de linho, impresso para minutas, sem pauta, quatro kilos resma de 400 folhas), resma	18	14$800
200. Papel de linho, impresso para rat-		

	mutas, sem pauta, seis kilos (resma de 400 folhas), resma	30	19$500
201.	Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	12	17$400
202.	Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	13	19$700
203.	Papel de linho, sem pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	12	18$500
204.	Papel de linho, sem pauta, para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	17$500
205.	Papel de linho, com pauta para officios avisos e circulares, de cinco kilos, resma	2	19$600
206.	Papel ferro prussiato, de 100 X X 1.000, resma	100	3$300
207.	Papel millimetrado, em peça de 10 metros, peça	8	41$950
208.	Papel canson, de 1,00X0,75, metro	100	3$380
209.	Papel de linho, para portarias e decretos, de oito jilos, resma	4	35$800
210.	Papel vegetal para desenho, pacote	6	18$000
211.	Papel de carta, commum, impresso, cento	18	3$800
212.	Papel de linho, impresso para carta, cento	20	6$500
213.	Papel carbono, qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixa	90	11$500
214.	Papel carbono, superior, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa	10	15$500
215.	Papel manilha, fino para embrulho, *no formato de* 0m.86 × X 1m,12, folha	1.600	$050
216.	Papel manilha grosso, para embrulho, no formato de 0m,76× X 1m.15, folha	3.000	$180
217.	Papel mata-borrão grosso de qualquer côr, folha	100	$370
218.	Papel matta-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$160
219.	Papel mata-borrão para buvard, cento	20	2$000
220.	Papel azul para capas, no formato de 0m,33×0m,23, de 30 kilos, resma	8	18$500
221.	Papel para folhas de pagamento do pessoal contractado, folha	1.000	$180
222.	Papel para folhas de pagamento do pessoal superior, folha	800	$120
223.	Papel assetinado, formato AA ou BB, kilo	80	2$700
224.	Papel couché no formato AA, de 30 kilos, resmas de 500 folhas kilo	10	3$000
225.	Papel couché no formato BB de 30 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	30	3$000
226.	Papel de linho em côres sortidas para capas de livro, no formato de 77 × 54 centimetros folha	300	$800
227.	Papel couro de todas as côres, no formato de 64 X 61, folha	500	$900
228.	Papel marmore, no formato de 64 X 61 centimetros, folha	30	$600
229.	Papel fantasia para guardas, no formato de 64 × 61 centimetros, folha	20	$800
230.	Pelle de marroquim de diversas côres (com 6 pés), pelle	5	34$000
231.	Panno "Victoria" de todas as côres, com 100 centimetros de largura	10	10$000
232.	Papelão, n. 40, de formato de 0m,80 X 0m,65, kilo	10	3$000
233.	Ponto (livro com 150 folhas) alceado de mata-borrão, capa de panno-couro	18	29$000
234.	Reguas de madeira, até 50 centimetros	20	1$500
235.	Regua millimetrada, até 50 centimetros	10	2$400
236.	Reguas de borracha, até 50 centimetros	12	2$600
237.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	5$000
238.	Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
239.	Supporte de metal para carimbos com 8 descanços	16	2$000
240.	Supporte de metal para carimbos com 10 descansos	12	4$500
241.	Tesoura de aço para papel, até 10 pollegadas	9	11$800
242.	Tinteiro de vidro simples	10	2$750
243.	Tinteiro simples com base de ferro	7	9$600
244.	Tinteiro duplo com base de ferro	15	25$000
245.	Talões de 100 folhas em 4 vias para *pedidos officiaes*	50	10$000
246.	Talões de 100 folhas sem 2 via para pedidos internos	40	3$700
247.	Talões de 100 folhas em 2 vias papel de linho para exame de validez	13	7$700
248.	Talões de 100 folhas em 3 vias impresso formato 0,20 × 0,10 e 0,40 x 0,20	20	5$700
249.	Talões de 100 folhas em 3 vias para *para intimações*	80	7$700
250.	Talões de 100 folhas em 2 vias para telegrammas e memorandum	20	4$800
251.	Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho, para licenças de *preparados*	30	7$700
252.	Talões de 100 folhas em 2 vias, impresso, no formato 0,20 × 0,10 0,40 X 0,20	20	3$890
253.	Tinta para desenho côres sortidas, tubo	5	1$200
254.	Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, vidro de 100 grammas	40	$700
255.	Tinta preta nacional "Sardinha", em litro	80	3$700
256.	Tinta preta nacional "Sardinha", em meios litros, meio litro	20	1$980
257.	Tinta carmin «Sardinha», em litro,	320	4$750
258.	Tinta carmin nacional "Sardinha", em meios litros	30	2$170
259.	Tinta de diversas côres para carimbo "Sardinha" para marcação de carnes	20	25$600
260.	Tinta preta para impressão marca «Platina», kilo	10	13$000
261.	Tinta azul para impressão marca «Arkansas», kilo	2	22$000
262.	Tinta roxa para impressão marca «Liberdade», kilo	2	32$000
263.	Tinta amarella para impressão marca «Sparta», kilo	2	45$000
264.	Tinta encarnada para impressão marca «Geranio», kilo	2	45$000
265.	Tinta verde para impressão marca «Oregon», kilo	2	45$000
266.	Tympano de metal, attricto commum	12	11$500
267.	Tympano de metal com corda	17	29$000
268.	Tinteiro duplo de vidro	14	24$000

OBSERVAÇÕES

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção	3$000
Idem para os pautados e riscados	4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos	6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção	5$000
Idem para os pautados e riscados	6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos	8$000
Quando com indice alphabetico, addicione-se as seguintes quantias:	
Livro encadernado em papelão	4$000
Livro encadernado em panno preto	5$000
Livro encadernado em couro	6$000

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 23 de outubro de 1923. — *Pedroso*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secção de Contabilidade

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O 1º SEMESTRE DE 1924 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos dos grupos: 9 e 12, — *gazolina e kerozene* — e *carvão mineral*, para o 1º semestre do anno de 1924, sob as seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição 6ª, em envolucros fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem;

2ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvos, em algarismo e por extenso os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante do edital;

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição 4ª;

4ª — Cada proponente, depois de devidamente julgado — idoneo — depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, somente até ás 15 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, a caução correspondente ao grupo em que pretenda inscripção sendo os depositos feitos nas condições infra. Grupo 9 (Gazolina e kerozene), 10:000$000. Grupo 12 (Carvão mineral), 10:000$000;

5ª — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauções citadas na condição 4ª quarta, destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes, préviamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1923, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda. Os concurrentes inscriptos, que deixarem de apresentar proposta, perderão a caução;

6ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 14 de dezembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia;

7ª — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1924;

8ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia da apresentação da proposta;

9ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*;

10ª—A inscripção encerrar-se-á ás 17 horas do dia quatorze (14) de dezembro de 1923 e o concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição quarta deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que trata;

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas;

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de 15 dias, ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver. Si o contractante se recusar a fornecer, por qualquer motivo, sem ter sido rescindido o contracto, e houver differença de preços nos artigos adquiridos no mercado, essa differença correrá por conta delle, descontada da caução ou das contas anteriores retidas para esse fim;

12 — Os fornecedores venderão aos funccionarios do Departamento os artigos que necessitam para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entregar a domicilio;

13 — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição 7ª do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional;

14 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou indemnização;

15 — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido e, bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição 11ª do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado inidoneo perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores;

16 — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital;

17 — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

18 — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas;

19 — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

20 — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior reducção; em caso de igualdade ainda, será preferida a firma nacional e se não houver firma nacional decidirá a sorte;

21 — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas reparticões até o dia cinco (5), do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100$000) os contractantes que o não fizerem;

22ª — Os concurrentes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1924 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23ª — Havendo necessidade de se adquirir nesta Capital, material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

24ª —O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e r[illegible]

trado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Gazolina em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	2.400	82$000
2 Gazolina em tambor, litro	200	$750
3 Kerozene em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	700	30$000

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Carvão americano, tonelada	700	150$000
2 Carvão de forja, tonelada	1	140$000

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 13 de dezembro fluente, ás 14 horas, 14 horas e 15 minutos 14 horas e 30 minutos e 14 horas e 45 minutos, os predios ns. 14, 22, 38 e 52 da rua Visconde do Rio Branco, respectivamente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 6 de dezembro fluente ás 13 horas o predio n. 102 da rua Cosme Velho, ficando pelo presente edital citados a comparecer, a ella querendo, os proprietarios do referido immovel ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de dezembro de 1923. *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do mez de dezembro fluente, ás 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas respectivamente, os predios, cocheira e barracões, sitos ás ruas Buarque n. 72 Nascimento Silva n. 26, Constante Ramos n. 166 e Vinte e Oito de Agosto n. 2 ficando pelo presente edital convidados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 7 do mez de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1924 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Materia prima do fardamento de praças e outros artigos.

Grupo 2 — *Generos alimenticios* e outros artigos.
Grupo 3 — Carne fresca
Grupo 4 — Fructas, tempêros e verduras.
Grupo 5 — Leite fresco de vacca.
Grupo 6 — Artigos de padaria.
Grupo 7 — Café moido.
Grupo 8 — Aves e ovos.
Grupo 9 — Capim.
Grupo 10 — Forragem.
Grupo 11 — *Ferragem*.

A concurrencia será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2ª Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas fórmas impressas fornecidas aos concurrentes, pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com os preços no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, com algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Contadoria desta Corporação a quantia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados préviamente na Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo. Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos Federaes e Municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª Para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7ª As propostas serão recebidas e abertas, deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 7 desse mez.

8ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral e entregue na Contadoria até ás 14 horas do dia 6 do citado mez vindouro, *recibo da mesma Contadoria, de haver* depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concurrencia.

9ª Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, *mediante* pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

10ª Os proponentes preferidos para *fornecimento de qualquer grupo* que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo Decreto numero 15.783 de 8 de novembro de 1922 e da Policia Militar, na parte relativa a concurrencias publicas para fornecimentos e contractos.

14ª Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a

satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza. Tratando-se do capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

15ª O fornecedor de capim é obrigado, mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

16ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

17ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

18ª Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

19ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

20ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

21ª As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

22ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

23ª Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 21ª.

Na Intendencia Geral desta corporação serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Materia prima para fardamento de praças e outros artigos

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base		
1. Apitos com corrente, um	1.400	3$300
2. Armações para capas, uma	3.800	4$840
3. Algarismos de metal branco de ns. 1 a 5, um	2.100	$580
4. Algodão crú, metro	308	1$280
5. Aniagem, metro	1.000	1$470
6. Botões pequenos de osso preto, grosa	1.248	3$525
7. Botões grandes de metal amarello, grosa	173	34$240
8. Botões pequenos de osso branco, grosa	57	3$512
9. Brim azul, metro	980	16$800
10. Brim azul mescla para praças, metro	2.500	2$550
11. Cadarço de algodão para dolman, metro	3.000	$425
12. Cadarço estreito, metro	4.000	$150
13. Colarinhos de algodão, um	8.000	1$180
14. Cochetes pretos de metal para praças (casaes), grosa	16	4$320
15. Ilhoses pretos, grosa	36	3$312
16. Lenços de algodão, um	5.500	$945
17. Linhas de côres diversas (500 jardas), carretel	200	1$950
18. Merim para praças, metro	20.000	1$600
19. Metim cinzento para praças, metro	5.300	2$000
20. Panno garança para praças, metro	400	28$000
21. Panno azul mescla para capote de praça, metro	4.300	26$000
22. Panno azul mescla para praças, metro	4.150	25$000
23. Punhos, par	5.000	1$900

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilo	38.000	$72
2. Assucar de primeira, kilo	1.200	$84
3. Assucar de segunda, kilo	30.000	$7
4. Azeite doce, litro	532	5$6
5. Bacalhau, kilo	6.650	2 4
6. Banha, kilo	5.000	$ 0
7. Batata nacional, kilo	22.000	49
8. Carne secca, kilo	30.000	1 7
9. Chá preto ou verde, kilo	40	3 9
10. Chocolate em pó, kilo	10	$
11. Cognac francez, litro	12	13$
12. Farinha fina, kilo	39.000	$ 8
13. Feijão preto ou de côr, kilo	36.500	$475
14. Geléa nacional (sortida) vidro de 100 grammas	1.000	1$38
15. Goiabada ou marmelada, kilo	2.150	1$800
16. Kerozene, litro	500	$890
17. Jasmol, barra	200	$290
18. Manteiga nacional, kilo	91	1$98
19. Manteiga nacional, kilo	3.700	6$200
20. Massa branca, kilo	2.420	1$
21. Matte, kilo	1.880	$7
22. Polvilho nacional, kilo	10	$8
23. Queijo de Minas, kilo	14.655	2$
24. Sabão virgem, kilo	900	$7
25. Sal, kilo	1.752	$11
26. Tijolo de arear, barra	100	$5
27. Toucinho, kilo	5.000	1$5
28. Velas para carro, Locomotora, pacote	150	2$
29. Vinagre, litro	2.065	$1
30. Vinho de canna, litro	1.800	1$
31. Vinho nacional, litro	1.025	$85

Grupo 3 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilo	72.800	1$140
2. Carne fresca de porco, kilo	1.050	2$
3. Carne fresca de vitella, kilo	100	1$
4. Carne fresca de carneiro, kilo	90	2$

Grupo 4—Frutas, temperos e verduras

1. Banana de S. Thomé, uma	1.500	$090
2. Bananas ou larangas, rações de duas	178.000	$058
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo	395.000	$014
4. Temperos e verduras, kilo	6.728	$770

Grupo 5—Leite fresco de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	7.200	7 4

Grupo 6—Artigos de padaria

1. Biscoutos finos sortidos, kilo	50	3$800
2. Biscoutos communs sortidos, kilo	300	3$400
3. Farinha de trigo, kilo	50	$ 20
4. Pão fresco de trigo, kilo	60.240	$520

Grupo 7 — Café moido

1. Café moido, kilo	10.220	2$300

Grupo 8 — Aves e ovos

1. Frangos grandes, um	800	2$400
2. Gallinhas, uma	4.200	3$500
3. Ovos, duzia	250	1$600

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, 1ª qualidade, kilo	1.786.080	$057

Grupo 10 — Forragem

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	663.192	$376
2. Farello, kilo	111.924	$147
3. Milho, kilo	895.040	$231

Grupo 11 — Ferragem

1. Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro	120	20$000
2. Cravos para ferraduras de muares, milheiro	24	20$000
3. Ferro em barra de 7/8×3/16 e de 1"×3/16, kilo	4 000	1$370

Quartel á avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. —*C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

VENDA DE MATERIAL E OBJECTOS INSERVIVEIS

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que de tal data até o dia 6 de dezembro proximo vindouro acha-se aberta a inscripção para a venda por parte deste estabelecimento de varios objectos pertencentes ao serviço do rancho e ferro velho por não terem utilidade.

Quem desejar adquirir por commoda os citados objectos e ferro velho poderá procurar informações na thesouraria ou no almoxarifado do estabelecimento nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Capital Federal, 24 de novembro de 1923. —*Augusto José de Souza*, 1º tenente contador secretario do conselho. (.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, nesta *Escola Militar, em Realengo*, reunir-se-á o dito Conselho em sessão de concurrencia publica, para recebimento de propostas ao fornecimento, no anno de 1923, do material radio para o gabinete de physica (electricidade applicada aos serviços da arma de engenharia) desta escola, a saber:

Uma estação de telegraphia e telephonia sem fios, transmissora e receptora, de cerca de 10 watts de energia oscillante na antena, sendo: fontes de energia para a mesma — um dynamo de alta tensão para a emissão e duas baterias de accumuladores para accionar este e aquecer o filamento das lampadas — apparelhos emissores: um transmissor a valvulas, completo, para onda até 600 metros, duas valvulas transmissoras: um manipulador, um apparelho supplementar de telephonia sem fios com microphone e accessorios. Apparelhos receptores: um «audion» completo para ondas continuas ou amortecidas (sonantes) de 300 a 1.200 metros, com valvula e rheostato, um applicador de baixa frequencia; uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento e para microphone, uma tomada, um voltmetro, um phone, pelo preço maximo de 27:000$000

Um transmissor de instrucção completo com quatro valvulas (com descripção), pelo preço maximo de . . . . . 7:500$000

Um amplificador de baixa frequencia a duas valvulas, completo, com valvulas reforçadoras com: uma bateria de aquecimento de 6 v., uma bateria anodica de 50 v., um aerometro e um voltmetro, pelo preço maximo de. . . . . 3:500$000

Um amplificador de alta *frequencia e quatro* valvulas, completo, pelo preço maximo de . . . . 4:000$000

Um heterodynes completo com duas valvulas, com supportes, uma bateria anodica uma bateria de aquecimento, uma tomada e um voltmetro, pelo preço maximo de..... 4:000$000

Um grupo motor gerador, sendo o motor de corrente alternada de 0,75 H. P., 120 v, 50 periodos, e o gerador 0,4 Kws, e 230 v., pelo preço maximo de . . . . . 2:500$000

Tres baterias anodicas de 50 v. (accumuladores), pelo preço maximo de. 750$000

Tres baterias de aquecimento, 6 v. (accumuladores), pelo preço maximo de . . . . . 750$000

e nas condições seguintes:

1ª — Os negociantes que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração, até ás 13 horas do dia 11 do mez de dezembro vindouro, data do encerramento da inscripção.

2ª — Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em tres vias, mencionando por extenso e por algarismos, sem emendas e resuras, os respectivos preços, datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociantes do artigo, de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, *relativos ao ultimo* semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que ficalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, *préviamente*, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de um conto de réis em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O proponente preferido, que se recusar a assignar o referido contracto o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a alinea *d*, tornando-se, deste modo, não idoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920.

5.ª — No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

6.ª — Os proponentes preferidos *ficam sujeitos ao deposito na razão de* 10 % até o valor de 50:000$000.

7.ª — Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

8.ª — No caso de igualdade de preços, *entre duas ou mais propostas*, será preferida a do licitante que secretamente fizer maior abatimento; dado novo empate, terá preferencia o negociante nacional, e se forem todos nacionaes, ou todos estrangeiros, proceder-se-ha á sorte.

9.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas, offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10ª—Os artigos serão entregues nesta escola até 31 de dezembro do corrente anno, correndo por conta dos fornecedores todas as despezas.

11.ª — As despezas com a acquisição dos artigos assim referidos, correrão á conta da verba 4ª — Instrucção Militar — do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1923, e os pagamentos serão effectuados pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

12.ª — Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes *nenhuma proposta será acceita*, e todos os artigos serão de primeira qualidade.

13.ª — Os artigos, constantes da presente concurrencia, para seu recebimento, serão examinados por uma commissão de technicos.

14.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Escola Militar, Quartel em Realengo, 26 de novembro de 1923. — *Luis da Rocha Cordeiro*, capitão thesoureiro. (.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E GENEROS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. tenente coronel director interino, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 10 de dezembro vindouro, ás nove horas, neste Hospital, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos seguintes artigos:

Viveres

Agua mineral de Caxambú, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral de Lambary, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Salutaris, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Cambuquira, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral S. Lourenço, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Magnesiana, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Platina, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Prata, caixa com 48 1/2 litros.
Agua mineral Vichy Celestins, caixa com 48 1/2 litros.
Agua mineral Vichy Hôpital, caixa com 48 1/2 litros.
Aguardente de Paraty, litro
Aguardente de Angra, litro.
Aletria, kilo.
Ameixas pretas francezas, kilo.
Amendoas, kilo.
Araruta, kilo.
Arroz de Iguape de 1ª, kg.
Arroz brilhado de 1ª, kg.
Arroz especial, kg.
Assucar branco refinado de 1ª, kg.
Assucar branco refinado de 2ª, kg.
Assucar branco nacional, de 1ª, em tabletles, kg.
Azeite doce refinado, em latas de 1 litro, lata.
Azeite doce, refinado, estrangeiro, em garrafas de 0,600 kg., garrafa.
Azeite doce refinado, litro.
Azeitonas pretas, de 1ª, lata.
Azeitonas brancas de 1ª, lata.
Amido, kg.
Alho nacional especial, kg.
Banha nacional refinada, de 1ª, kg.
Barata nacional, typo inglez, de 1ª, kg.
Baunilhas em favas, uma.
Batatas doces, kg.
Bacalhau especial, kg.
Biscoutos de farinha de trigo, kg.
Biscoutos finos, de 1ª qualidade, kg
Biscoutos Aymorés, lata grande.
Biscoutos Aymorés, lata pequena.
Biscoutos Leal Santos, lata grande.
Biscoutos Leal Santos, lata pequena.
Biscoutos Jacob, lata grande.
Biscoutos Jacob, lata pequena.
Biscoutos Leal Santos, lata grande.
Biscoutos Palmers, lata pequena.
Bolachinhas de agua, kg.
Bolachas, kg.
Café em grão, typo 7, kg.
Café em pó de 1ª, kg.
Camarão fresco, kg.
Camarão secco, kg.
Canella em pau, kg.
Canella em pó, kg.
Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles nem sébos adherentes, kg.
Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sebos adherentes, nem ossos, kg.
Carne de carneiro, kg.
Carne de porco, kg.
Carne de vitella, kg.
Carne secca, de manta, especial, kg.
Cangica, kg.
Chocolate em barras, superior, kg.
Chocolate em pó, superior, kg.
Chá preto ou verde, da India, kg.
Chá mineiro preto, nacional, kg.
Chá melrose, kg
Chá Linton, kg.
Chá Mazawatee, kg.
Colorau, kg.
Cominho, kg.
Compota de fructas, lata grande.
Compota de fructa, lata pequena.
Cevadinha, kg.
Côco verde, da Bahia, um.
Côco secco, da Bahia, um.
Cebolas, kg.
Champagne Pomery, garrafa.
Champagne Pomery, meia garrafa.
Champagne Veuve Clicquot, garrafa.
Champagne Veuve Clicquot, meia garrafa.
Champagne Assis Brasil, garrafa.
Champagne Assis Brasil, meia garrafa.
Ervilhas seccas, partidas, kg.
Farinha de vitaminosas, kg.
Farinha de mandioca, fina, kg.
Farinha de mandioca de Magé, kg.
Farinha de trigo, kg.
Farinha de aveia, lata.
Farinha de rosca, kg.
Farinha de leguminosas (L. V.), kg.
Farinha lactea nacional, lata.
Farinha lactea estrangeira, lata.
Feijão preto, de 1ª, kg.
Feijão mulatinho, de 1ª, kg.
Feijão manteiga, de 1ª, kg.
Feijão branco, de 1ª, kg.
Fermento Royal, lata pequena.
Fubá de milho mimoso, especial, kg.
Fubá de arroz, kg.
Frangos especiaes, um.

Fructas:

Bananas prata, uma.
Banana d'agua, uma.
Banana S. Thomé, uma.
Banana da terra, uma.
Banana ouro, uma.
Banana maçã, uma.
Banana do Maranhão, uma.
Canna doce, uma.
Maçãs estrangeiras especiaes, uma.
Maçãs nacionaes especiaes, uma.
Péras estrangeiras especiaes, uma.
Péras nacionaes especiaes, uma.
Mamão, um.
Laranja selecta, uma.
Laranja china, uma.
Laranja lima, uma.
Lima, uma.
Lima da Persia, uma.
Limões dôces, um.
Limões azedos, um.
Uvas moscatel, kg.
Uvas brancas estrangeiras, kg.
Uvas brancas nacionaes, kg.
Uvas pretas nacionaes, kg.
Uvas pretas estrangeiras, kg.
Tangerina, uma
Marmello, um.
Manga, uma.
Abacate, um.
Abacaxi, um.
Pecego, um.
Sapoty, um.
De conde, uma.
Condessa, uma.
Fructas seccas, kg.
Fructas crystalizadas, kg.
Figado de vacca, kg.
Figado de carneiro, kg.
Geléa de marmello, kg.
Geléa de mão de vacca, kg.
Geléa de mão de carneiro, kg.
Geléa de morangos e outras fructas, kg.
Gelo, kg.
Goiaba nacional de qualquer marca, kg.
Goiabada nacional de Campos ou Pernambuco, kg.
Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1 kilo e 500 grs., uma.
Herva dôce, kg.
Leite fresco de vacca, litro.
Leite condensado nacional, de 1ª, lata.
Laranjada nacional, kilo.
Lentilhas, kg.
Linguiça mineira.
Linguiça de Petropolis, kg.
Lombo de Minas especial, kg.
Lagosta fresca, kg.
Lagosta em conserva nacional, lata.
Lagosta em conserva estrangeira, lata.
Lingua fresca, de vacca, uma.
Lingua secca do Rio Grande, uma
Leitão, um

Legumes:

Vagens, kg.
Couve flor, k
Xuxú, kg.
Nabo, kg.
Cenouras, kg.
Abobora d'agua, kg.
Abobora verde, kg.
Abobora madura, kg.
Repolho, kg.
Massa de tomate estrangeira, lata.
Massa de tomate nacional, lata.
Massa branca para sôpa, de toda especie ou qualidade, kg.
Massa amarella para sôpa de toda especie ou qualidade, kg.
Manteiga nacional com sal, especial, kilo.
Manteiga nacional sem sal especial, kilo.
Marmelada nacional branca, de qualquer marca, kg.
Marmelada nacional vermelha, de qualquer marca, kg.
Matte em folha nacional, especial, kg.
Mocotó de vacca, um.
Mocotó de vitella, um.
Mariscos, kg.
Maizena, kg.
Mostarda ingleza, em pasta, Morton, *vidro*.
Mel de abelhas, especial, superfino, litro.
Miolos de vacca frescos, kg.
Nozes, kg.
Noz moscada, kg.
Ovos de gallinha, frescos, duzia.
Ovas de peixe, frescas, uma.
Ovas de peixe em conserva, lata.
Ostras frescas, duzia.
Pão de farinha de trigo, especial, kg.
Pão de centeio, kg.
Pão de milho, kg.
Pão de aveia, kg.
Pão de farinha de trigo, de 100 grammas, um.
Pão de farinha de trigo, de 150 grammas, um.
Pão de loth torrado, kg.
Pecegada nacional, kg.
Peixe fresco de 1ª, kg.
Peixe fresco de 2ª, kg.
Peixe secco, especial, kg.
Paio estrangeiro, kg.
Paio nacional, kg.
Perú, um.
Presunto fino, kg.
Palitos especiaes, estrangeiros, caixa.
Palitos especiaes, nacionaes, caixa.
Pombos, um.
Petit pois de 1ª, lata.
Pimenta do reino em pó, kg.
Passas de fructas especiaes, kg.
Polvilho, kg.
Queijo parmeson, kg.
Queijo de Minas, kg.
Queijo Palmyra, kg.
Queijo prata, kg.
Queijo de Petropolis, kg.
Roscas barão, de 1ª qualidade, de 70 grammas cada uma, uma.
Rim de vacca um.
Rim de carneiro, um.
Rabada de vacca, uma.
Requeijão especial, kg.
Sal grosso, kg.
Sal fino nacional, especial, sacco de dous kgs., um.
Sal fino "Cerebos", vidro.
Sal fino, em vidros, nacional, vidro.
Salame especial, kg.
Sagú, kg.
Tapioca, kg.
Toucinho mineiro, especial, kg.
Temperos:
Cebola, kg.
Cebolhinha, kg.
Tomates, kg.
Louro, kg.
Hortelã pimenta, kg.
Cheiro, kg.
Tripa de vacca, kg.
Tagliarini com ovos, kg.
Trigo em grão, kg.
Vinagre tinto ou branco, nacional, litro.
Vinagre tinto ou branco, de Lisboa, litro.

Verdura

Alface, kg.
Couve, kg.
Bertalha, kg.
Celga, kg.
Agrião, kg.
Hervilha, kg
Espinafre, kg.
Vinho do Rio Grande, litro
Vinho verde, litro.
Vinho virgem, litro.
Vinho Collares, litro.
Vinho do Porto barril, litro.
Vinho do Porto fino Villar d'Allen, litro.
Vinho do Porto de Lisboa, litro.
Vinho do Porto finissimo, litro.
Vinho quinado, litro.
Vinho francez, tinto e branco, garrafa.
Vinho francez, tinto e branco, 1 garrafa.

Forragem

Alfafa nacional, kg.
Alfafa estrangeira, kg.
Aveia, kg.
Capim madura, kg.
Capim verde, kg.
Capim secco, kg.
Milho nacional superior, kg.
Farello de trigo, kg.

Ferragens e artigos de ferragistas

Aldrabas de diversos comprimentos, uma.
Alicate para pegar e cortar, de 8", um.
Alicate com dous córtes, de 10", um.
Alicate "Universal", até 8", um.
Alicate com cabo isolado, de 7 ½", um.
Arame zincado de 1/32 a 5/16, kg.
Alfanges completos, um.
Agulhas de empalhar cadeiras, uma.
Ancinhos de aço, um.
Aço rapido "Magico", para ferramenta, kg.
Aço rapido quadrado, desde 3/8" a 1", kg.
Almotolias de bomba, uma.
Almotolias para lubrificação da carpinteira "Universal", uma.
Almotolias de cobre para ½ litro, uma.
Almotolias de cobre para 1 litro, uma.
Almotolias de folha para ½ litro, uma.
Almotolias de folha para 1 litro, uma.
Arruellas de diversos tamanhos, kilo.
Alargadores de ⅛" a 1", jogo.
Alargadores de expansão de 6 a 25 m/m, jogo.
Aluminio em pó (prateado) extra, kg.
Aluminio em pó (dourado) extra, kg.
Astrol para limpar metaes, de litro, ½ litro e ¼ de litro.
Anozol (desinfectante), kg.
Almagre, kg.
Alvaiade de 1ª, kg.
Alvaiade belga, kg.
Alvaiade de zinco, kg.
Alvaiade de zinco, n. 1, "Villa Montagne", kg.
Alvaiade de chumbo, kg.
Azul da Prussia, tubo.
Azul ultramar nacional, kg.
Azul ultramar francez, kg.
Azul ultramar R. U., kg.
Algarismos para marcar roupa, de 15 m/m, jogo.
Algarismo de zinco para marcar roupa, de 30 m/m, jogo.
Abecedario de zinco para marcar roupa, de 20 m/m, jogo.
Abecedario de zinco para marcar roupa, de 30 m/m, jogo.
Amiantite de 1/16", 3/32" e 1/8".
Agua raz, kg.
Agua raz "Pratts", kg.
Amonea liquida, kg.
Apparelhos de indicadores para caldeiras de vapor, de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", de diversos fabricantes, um.
Arcos de púa com catraca, um.
Arcos de extensão para serras, um.
Arcos de púa Stanley ns. 913, 915, 919 e 923, um.
Azeite de peixe, kg.
Anilina em po, kg.
Anilina granulada, qualquer côr, vidro.
Argolas com pitões, de diversos tamanhos, uma.
Acido muriatico, litro.
Acido chlorhydrico puro, litro
Anti-oxydo, em latas de 500 grammas, lata.
Anti-oxydo, em latas de 1 kg., lata.
Algodão em rama, kg.
Baldes de ferro zincado, um.
Baldes de zinco, um.
Baldes de zinco de 13", um.
Baldes de zinco, reforçados, um.
Baldes de zinco, fracos, de 10", um.
Baldes de zinco, fracos, de 12", um.
Baldes de zinco, fracos, de 14", um.
Bujões de ferro, de 1/4" a 1", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 12", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 10", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 14", um.
Balmazes de ferro, kg.
Balmazes de metal, kg.
Barbante em chicote ou novello, kg.
Bicos para gaz, um.
Bomba de desobstrucção de encanamento, grande, uma.
Pomba de desobstrucção de encanamento, pequena, uma.
Bomba para a testar caldeira, uma.
Barras de ferro, desde 1/8" de espessura a 3/8", uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 5, uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 7, uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 8, uma.
Brochas de caiação n. 000, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 8, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 10, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 12, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 14, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 16, uma.
Brochas de cabello AP, legitimas, numero 12, uma.
Brochas de cabello AP, legitimas, numero 8, uma.
Borracha em lençol, kg.
Borracha em lençol com lona, kg.
Borracha em lençol com arame, kg.
Brocas americanas Morse, de qualquer dimensão, uma.
Brocas parallelas até 1", jogo.
Brocas conicas até 1 1/2", jogo.
Brocas parafeina, de 1 a 12 1/2", de m/m em m/m, jogo.
Brocas conicas de 6 a 25 de m/m em m/m, jogo.
Bucha "Universal", para torno mecanico.
Breu, kg.
Cabides de metal com duas hastes, um.
Cabides de ferro com duas hastes, um.
Capachos grandes, até 1 1/2 metro, um.
Capachos de arame, um.
Caçarola de ferro agathe, de 24 cms. de diametro, uma.
Caçarola de ferro agathe, de 26 cms. de diametro, uma.
Caldeirões de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um.
Caldeirões de ferro esmaltado, com tampa, para 18 litros, um.
Chaleira de ferro agathe, para 5 litros, uma.
Cal de pedra, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Cabos de aço, desde 1/8" a 3/8", um.
Idem sortidos, para formões, um.
Idem de ipé, para enxadas, um.
Idem idem para machados, um.
Idem idem para ancinhos, um.
Idem de manilha, inglez, diversos tamanhos, kg.
Canecas de aluminio de 8 cms. de bocca, uma.
Cano de chumbo para gaz, kg.
Idem idem para agua, kg.
Idem de ferro para vapor, de qualquer dimensão kg.
Idem de cobre para vapor, de qualquer dimensão, kg.
Idem de ferro galvanizado q. g., kg.
Carretilhas para pé de mesa, de metal ou ferro, uma.
Idem idem com espheras, uma.
Carrinho de mão, de madeira, um.
Idem idem de ferro, um.
Carrinhos de ferro, americanos, um.
Caixas de esquadria, n. 244-50 1/2, uma.
Caixas automaticas, completas, com syphão e puxador, uma.
Caixa de vidros, 54×24", uma.
Chaves inglezas de 8", uma.
Idem idem de 10", uma.
Idem idem de 12", uma.
Idem griffa, grande, uma.
Idem idem, pequenas, uma.
Idem de fenda com catraca, uma.
Idem para canos, uma.
Idem para tubo de 10", uma.
Idem, idem, de 1/4", uma.
Idem idem de 18", uma.
Idem idem de 24", uma.
Idem, idem de 36", uma.
Idem de uma bocca, para porca, de 1/8" a 1", uma.
Idem idem de 1/16" a 1/8, jogo.
Chaves de duas boccas, de 1/8" por 1/4, 3/16 por 5/16, 1/4 por 3/8, 5/16 por 7/16, 3/8 por 1/2, 1/2 por 5/8, 5/8 por 3/4, 3/4 por 7/8, 3/4 por 1, 7/8 por 1, 1 por 1 1/8, 1 1/4 por 1 1/2, uma.
Cremones de 2,50, 3,00, 3,50 de comprimento, um.
Cravadores para tubos, de 2", de 2 1/4" de 2 1/2 e de 3", um.
Chaves de parafusos, de todos os tamanhos, uma.
Chumbo em lençol, kg.
Chaves de parafuso para arco de púa, de todos os tamanhos, uma.
Chapa de cobre, kg.
Idem de latão, kg.
Idem de ferro, kg.
Idem de ferro galvanizado, kg.
Idem de aluminio, kg.
Chaves em bruto, para fechaduras de porta, uma.
Idem idem para gavetas e armarios, uma.
Curvas de ferro para encanamentos, uma.
Cepos de madeira para fazer diversas molduras, um.
Chapas e vergalhões de cobre, kg.
Idem idem de ferro, kg.
Colheres para pedreiro, grandes, uma.
Idem idem, pequenas, uma.
Camurças grandes, uma.
Compassos rectos de espessura e de graduação, um.
Capachos de côco, de 1 m. por 1/2 m., um.

Cimento, barricas de 150 kgs., uma.
Cimentono branco, n. 1, galão.
Colla da Bahia, kg.
Idem para caiação, kg.
Idem para madeira, kg.
Idem hamburgueza, kg.
Corda franceza para prumos e serra de mão, kg.
Correia de couro, ingleza, de 1 1/2", metro.
Idem, de 2", metro.
Idem de 2 1/2", metro.
Idem idem de 3", metro.
Correia de sola especial de 2", metro.
Idem ingleza de couro curtido, de 2 1/4, 2 3/4 e 3 1/2", metro.
Idem de lona, balata, de 2", 2 1/2 e 3", metro.
Idem de sola especial, de 2 1/2 e 3", metro.
Curvas de ferro, uma.
Idem de metal, para vapor, de 1/4", 3/8", 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1 ⅛, 1", 1 ½, 1 ⅝, uma.
Idem de ferro galvanizado, de 3/4 e de 2 3/4, uma.
Idem idem idem ou joelho de 1", uma.
Idem idem idem de 1/4/, de 1 1/4/, de 1 1/2", uma.
Curvas de metal de 1/4" a 1" e de 3/16" a 7/8", uma.
Cortadores para tubos, até 6", um.
Cavadeiras giratorias, uma.
Cantoneiras de ferro em T, em U e em L, uma.
Idem de metal, idem, idem, idem, uma.
Idem de ferro fundido, para torno, uma.
Cossinetes (rosca ingleza), um.
Carbureto (7×15, 9×15, 15×25 e 15×80). kg.
Catracas, uma.
Cêra virgem, kg
Cadeados para portas, de diversas dimensões, um.
Cêra preparada, kg.
Chuveiros completos, de 1/2", com puxador, um.
Cambone de chuveiro, um.
Cravos 7 ch., milheiro.
Chaves de trinco, uma.
Idem de broca, uma.
Idem de curvas, de todas as dimensões, uma.
Cabos de linha kg.
Cotovellos, um.
Deposito de lixo, galvanizado, para 10 e 20 kg., um.
Desempenos de ferro fundido, um.
Dobradiças de ferro de 100 m/m, de 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", par.
Idem de latão com parafusos, de diversos tamanhos, par.
Idem de metal, de diversos tamanhos, par.
Idem de vae e vem, par.
Dobradiças de latão para tampo de latrina, duplo, par.
Dobradiças de junta de latão e ferro, par.
Dobradiças de molla, par.
Dobradiças de ferro com parafusos, para escadas de abrir, par.
Desandadores para cossinetes, um.
Diamante para cortar vidro, um.
Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienica, de pe alto, uma.
Escarradeiras de aluminio para mesinha, uma.
Esmalte branco, n. 724, "Glidden", galão.
Enxadas de aço de 3 libras, "Jacaré", legitimas, uma.
Enxadas, uma.
Enxadas de 4 libras de aço, "Jacaré", legitima, uma.
Enxadões, um.
Esponjas ordinarias para lavagem, uma.
Esquadros Stanley, um.
Estanho, kg.
Estanho "Carneiro", kg.
Enxó n. 1 e outros numeros, um.
Escovas com peso para encerar, uma.
Escovas para lustrar assoalho, uma.
Escovas de aço para limpar madeira, uma.
Escova de raiz, para limpar madeira, uma.
Escadas de abrir, com 4, 8 e 20 degráos, uma.
Escovas de roupa, uma.
Esmeril americano, de diversas espessuras, um.
Espanadores diversos, de haste longa e curta, um.
Espanadores de pennas, de haste longa e curta, um.
Estopa alvejada, kg.
Estopa branca, de 1ª, kg.
Estopa de côr, de 1ª, kg.
Esguincho de metal para agua, um.
Espelhos para fechaduras de gavetas e armarios, um.
Escapulas de diversas dimensões, um.
Esquadros de canteiro, um.
Fechaduras para gavetas, com espelho e parafusos, uma.
Fechaduras para armario, com espelho e parafusos, uma.
Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta de louça branca, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fechaduras de gorges com trinco, uma.
Fechaduras de gorges com maçaneta e trinco, uma.
Fechaduras de gorges para portas, uma.
Fechaduras de gorges para armarios e gavetas, uma.
Fechaduras de topo, uma.
Folha de Flandres (caixa com 56 folhas, de 20×28), uma.
Formão de todas as dimensões, um.
Fio de vela, kg.
Fechos de latão, de todas as dimensões, um.
Fechos de latão, de embutir, de todas as dimensões, um.
Furador de ferro, um.
Ferros de púa, de n. 13 a 14, um.
Ferros de púa de graduação, um.
Foice, uma.
Ferro com capa Stanley, de todas as dimensões, um.
Fita isolante, peça.
Fio de amiantho, diversas dimensões, kg.
Formicida «Capanema», lata.
Filtros de barro commum, sem pé, um.
Filtros de barro, com pé, um.
Filtro "Fiel" n. 1, um.
Filtro "Fiel" n. 2, um.
Flanges de metal, de todas as dimensões, um.
Fogareiros a gaz de uma bocca, um.
Fogareiros a gaz de duas boccas, um.
Filtros "Salus" ns. 1, 2 e 3, um.
Filtros "Eclipse" ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, um.
Ferrolhos de diversos tamanhos, um.
Fibras para juntas de vapor, kg.
Ferro em barra, kg.
Ferro redondo, em barra, kg.
Ferros pedrezes, diversas dimensões, um.
Foles, diversos, um.
Fogareiros de tres e quatro boccas, um.
Gomma arabica em grão, kg.
Globos de vidro, diversas dimensões, um.
Gomma laca extra, kg.
Gesso cré, kg.
Goivas de 1/4" a 3/4", uma.
Gaxeta com borracha, de 1/4" a 1/2", uma.
Gaxetas de amiantho, de 1/4" a 3/4", uma.
Gaxeta de corda para vedação de vapor, metro.
Caxeta "Patente" de 5/8, kg.
Gaxeta de algodão de 3/8" a 5/8", kg.
Gaxeta de asbestos, kg.
Gaxeta mealhar, kg.
Grampos até n. 14, grosa.
Grampos "Jacaré", grosa.
Grosas de 7" até 10", uma.
Graxa patente em quartolas, kg.
Graxa em bexiga, kg.
Ganchos para cabides de guarda-roupa, um.
Grelhas para ralos, uma.
Joelhos de ferro para vapor, de 1/4" a 1", um.
Joelhos de metal, para vapor, de 3/16" a 7/8", um.
Joelho de ferro galvanizado, para vapor, de 1/4" a 2 3/4", uni.
Jarros de ferro agathe, de 5 a 10 litros, um.
Junta cega de ferro de 1/4" a 1", uma.
Junta cega galvanizada, de 1/4" a 2 3/4", uma.
Jaldre chromo, kg.
Joelhos de 3/8" a 4, um.
Jogos de pivot de diversos tamanhos, um.
Kaol, para limpar metaes, litro.
Kaol em latas de meio litro, uma.
Injectores para caldeira a vapor, um.
Limas chatas bastardas, de todas as dimensões, uma.
Limas chatas murças, de todas as dimensões, uma.
Limas de tres quinas, pequenas, uma.
Limas bastardas, de diversas dimensões, uma.
Limas murças, de todas as dimensões uma.
Limas triangulares bastardas ou murças, de todas as dimensões, uma.
Limas grosas para carpinteiro, de todas as dimensões, uma.
Limas para abrir chaves, uma.
Limas parelleias bastardas, de todas as dimensões, duzia.
Limas curtas bastardas ou murças, de todas as dimensões uma.
Limas chatas de todas as dimensões duzia.
Limas meia canna, bastardas, de todas as dimensões, duzia.
Limas facas, diversas dimensões, uma.
Limalões redondos, murços, de todas as dimensões, um.
Limalões, redondos, bastardos, de todas as dimensões um.
Limalões redondos, quadrados, murços, de todas as dimensões, um.
Limalões redondos, quadrados, bastardos, de todas as dimensões, um.
Lanternas, diversas, uma.
Lanternas «Dietz», uma.
Lernas de empalhar cadeiras, uma.
Lamparina «Primus», pequenas, uma.
Lamparinas «Primus», grandes, uma.
Lamparina de soldar, uma.
Lamparina de soldar á gazolina, uma.
Ladrões de metal de todas as dimensões, um.
Laminas para serrar ferro, de 8" a 14", duzia.
Lona metallica para freio de turbina, metro.
Lixa para madeira, de todos os numeros, uma.
Lixa para ferro, de todos os numeros, uma.
Lixa esmeril, uma.

Luvas de ferro para vapor, de todas as dimensões, uma.
Luvas de metal para vapor, de todas as dimensões, uma.
Lavatorios com armação, um.
Lavatorios com espelho, um.
Lamparinas a alcool, uma.
Lavatorio de parede, de granito, com duas torneiras, nickeladas e supporte, um.
Lavatorio de granito redondo ou rectangular, um.
Lavatorio de ferro esmaltado, um.
Lavatorio de ferro esmaltado ou granito, sem o supporte, um.
Luvas de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um.
Lavatorio de louça branca n. 801, de 22" x 16", com uma torneira e valvula nickelada em armação de ferro simples, um.
Idem de ferro esmaltado n. 506, com pertences nickelados, um.
Ladrilho hydraulico de duas cores, metro quadrado.
Idem, idem de tres cores, metro quadrado.
Idem, idem para rodapé, metro quadrado.
Laminas de ferro, de diversas larguras, uma.
Luvas de reducção, de diversas dimensões, uma.
Lage de pedra artificial, de diversas dimensões, uma.
Ladrilhos de cimento, para piso, milheiro.
Ladrilhos de louça brancos, para parede, milheiro.
Idem de louça azul, para barras, milheiro.
Idem de louça brancos, curvos, para cantos, milheiro.
Idem, idem, idem, para cimalhas, milheiro.
Laminas de aço para raspador, triangular, uma.
Martellos americanos, um.
Idem para machinista com cabo, um.
Machados "Greaves", 5 libras, um.
Idem «Collins», de 4 libras, um.
Machadinha, uma.
Machinas de esmeril com pulias, uma.
Manilhas de barro, de todas as dimensões, uma.
Mancaes para transmissão, um.
Macacos para trilhos, ns. 2 e 3, um.
Idem para locomotivas, de 10, 15 e 20 toneladas, um.
Marretas de aço, kg.
Machos de rosca ingleza, de todas as dimensões, em jogos de tres, jogo.
Mangotes de borracha de todas as dimensões, metro.
Metros duplos Stanley, um.
Idem, idem, Victor, um.
Mangueira de lona, de todas as dimensões, metro.
Idem de lona e borracha, «Eureka» de todas as dimensões, metro.
Machina de furar com pulias, uma.
Idem, idem, portatil, uma.
Machina para furar, portatil, para construcção de linha, com e sem pulia, uma.
Molas automaticas para fechar portas, uma.
Machinas para furar, á electricidade, portatil, uma.
Moringues de barro, com prato, médios, um.
Metal distendido, n. 8, metro quadrado.
Mictorios de diversos tamanhos, um.
Idem de granito com bico e valvula, um.
Idem de ferro esmaltado, um.
Marrões, de diversos pesos, um.
Mictorio de louça para parede, um.
Macacos de catraca, um.
Molas de cylindro de compressão, uma.
Manilhas de cruzamento, uma.
Moldura branca, de 6" x 2", metro.
Massa para soldar, kg.
Mictorio de Hopkins, um.
Martellos de bola, um.
Idem de penna, um.
Macho para ferro, de 1/4" a 4", um.
Metal patente, kg.
Niveis com prumo Stanley de todas as dimensões, um.
Nipples de todas as dimensões, um.
Nipples de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um.
Ocre lavado, kg.
Olsina branca, lata.
Oleo patente, kg.
Oleo A e B, litro.
Oleo de ricino, kg.
Oleo de Burgan, kg.
Oleo de linhaça, genuino, kg.
Oleo de linhaça, cru, kg.
Oleo de linhaça fervido, kg.
Oleo de linhaça, B. Spencer, kg.
Oleo para machina, cylindro e motor, kg.
Oleo para luz, kg.
Oleo de colza, litro.
Oleo genuino de 1ª Blond Spencer, kg.
Oca lavada, kg.
Oleo bruto mineral de petroleo, litro.
Oxygenio, metro cubico.
Pás para lixo, uma.
Pé de cabra para arrancar pregos, um.
Pás quadradas inglezas, uma.
Pás, uma.
Papel hygienico bloco de 1.000 folhas, um.
Papel hygienico, pacote, um.
Parafusos de metal com porca, sortidos, kg.
Parafusos de cabeça redonda, para fechaduras, de 1 3/4" x 7", kg.
Parafusos de ferro de diversas bitolas, kg.
Parafusos de ferro com porca, sortido, kg.
Parafusos de fenda, sortidos, kg.
Parafusos de metal, com borboleta, de 1/2" até 8", kg.
Parafusos de latão, sortidos, kg.
Pregos de ferro, sortidos, kg.
Pregos de ferro sem cabeça, kg.
Picaretas inglezas, de aço, de bico ou quadradas, uma.
Picaretas de bico e pá, uma.
Picaretas de bico e socca, uma.
Pinceis redondos n. 8, inglezes, um.
Pinceis chatos n. 30 inglezes, um.
Pontas de Paris, pacote.
Peneira para cal, uma.
Peneira para areia, uma.
Panellas de ferro com tampa, grandes, kg.
Panellas de ferro agathe, de todas as dimensões, uma.
Plainas, uma.
Plaina de combinação n. 45, uma.
Plaina de ferro Bailey, ns. 3, 4, 5 e 6, uma.
Plainas Bailey, com base de madeira, de todas as dimensões, uma.
Plaina Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas block de Bailey, de todas as dimensões, uma.
Plainas especiaes Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas de ferro Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas para macho e femea n. 148, uma.
Plainas raspadores, de todas as dimensões, uma.
Pó de sapato, kg.
Pós leve preto, fumaça, kg.
Papelão hydraulico, kg.
Papelão de amyantho, de 1/8 a 3/8, kg.
Pitões com carretilha, de diversos tamanhos, um.
Puxadores para gaveta, um.
Pivots de diversos tamanhos, jogo.
Picadeira de tijo, idem.
Picadeira de pedra, uma.
Ponteiros, um.
Papelão asbestos, kg.
Pedra lume, kg.
Pedra pomes, em pó, kg.
Pedra pomes, em pedra, kg.
Placa «Universal», de 10" a 12", uma.
Pente para roscas diversas, um.
Plombagina, kg.
Punções para pregos, Stanley, de todos os tamanhos.
Palhinha para cadeira, ns. 1, 2 e 3, kg.
Palha extra, n. 4, kg.
Pias de ferro esmaltado, uma.
Pincel de caiação, um.
Prensas de ferro para banco de carpinteiro, n. 2, uma.
Preto marfim, pacote.
Pharol para limpar metaes, em latas de 1/2 e 1 kg., lata.
Pharol, para limpar metaes, em latas de litro, lata.
Pulias de ferro, uma.
Pias de louça, de Grey, uma.
Pias de cozinha, de n. 0 a 4, uma.
Pias de despejo, de ferro galvanizado, uma.
Pias para lavar mãos, communs, uma.
Porta sabonete, um.
Pedra para filtros, Chamberlain, uma.
Pedra para filtros de vela, um.
Pias n. 101, A. B., esmaltadas com grade de metal nickelada, para despejos de restos de cozinha, uma.
Pias n. 102 F. G., esmaltadas, de cozinha, uma.
Pias redondas, para mesas de marmore numeros diversos, uma.
Pinceis francezes legitimos, superiores, de todos os numeros, um.
Presos com cabeça de chumbo, kg.
Porta toalha, nickelado, de diversas dimensões, um.
Prateleiras de vidro, de 18", com consolos nickelados, uma.
Porcas, de diversas dimensões, kg.
Pistons para machina de furar, um.
Prussiato de potassa, kg.
Pregos de cobre, kg.
Palha de aço, todos os numeros, kg.
Queimadores redondos, com bicos para aquecedores a gaz, um.
Queimadores para gaz ou aquecedores Humphes, um.
Quebra-nozes, um.
Raspadeiras para animaes, uma.
Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma.
Raspadores de aço, para madeira, um.
Rebites de ferro, kg.
Rebites de diversos tamanhos, kg.
Rebites de metal, kg.
Rebites de aluminio, kg.
Rebites de zinco, kg.
Rebites de cobre, kg.
Rectificador para carga de accumuladores, um.
Registros para hydrometro, mictorio, etc., um.
Registros de passagem, de todos os tamanhos, um.
Registro de pressão, de todos os tamanhos, um.
Registro de bronze para cano de ferro de 1", um.
Roldanas de metal, pequenas e grandes, uma.
Roldanas de ferro, pequenas e grandes, uma.
Regulador para gaz, de diversas dimensões, um.
Rupi em latas de 1/2 kg., lata

Rupi em latas de litro, uma.
Rebaixadores diversos, um.
Rebolos de esmeril, de todas as dimensões, um.
Rebolos de pedra, francez, diversos, um.
Reducções de ferro galvanizado, de todas as dimensões, uma.
Sabre para picar canteiros, um.
Solda forte estanhada, kg.
Serrote Greaves, médio, um.
Serrote de costa, Greaves, 1 2x1", um.
Serrote de traçar, Greaves, diversos numeros, um.
Serrote de ponta, com 4 laminas, um.
Serra de fita, de todas as dimensões, uma.
Serras circulares, de todas as dimensões, uma.
Serra de recorte a mão, de diversos tamanhos, uma.
Sahidas de metal diversos tamanhos, uma.
Sacarrolhas, um.
Sargentos de diversos tamanhos, um.
Syphões para caixa automatica, um.
Syphões de chumbo para pias, um.
Sutas Stanley, de diversos tamanhos, uma.
Seccante «Catello», kg.
Sandalo em pacotes de 1 kg., um.
Socas, uma.
Solda para ferro fundido, kg.
Solda para ferro batido, kg.
Saboneteira nickelada para borda de banheira, uma.
Serpentina para aquecedor quadrado, uma.
Serpentina para aquecedor redondo, uma.
Taxas de cobre, kg.
Taxas de metal, kg.
Taxas de ferro, kg.
Talhadeira de 3/4, uma.
Tela de arame para guarda comida, uma, metro.
Tela de zinco, para guarda comida, metro.
Tesoura para cortar chapas, de 9", uma.
Tenaz para soldar, uma.
Idem para serra, uma.
Tesoura para grammna, uma.
Tesourão para cortar papelão, um.
Idem para póda, uma.
Idem para magerico, uma.
Tês de ferro de todas as dimensões, um.
Idem de metal, um.
Idem de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um
Tubo de chumbo de diversas dimensões, kg.
Terra de senna crua, kg.
Idem, queimada, kg.
Idem de sombra, kg.
Tubos de ferro, de diversas dimensões, kg.
Idem, idem de cobre, idem, kg.
Idem de vidro, idem, pollegada.
Idem de borracha, para gaz, metro.
Torneiras communs, uma.
Idem para boias, uma.
Idem de pressão, de metal, de diversas dimensões, uma.
Idem de manivella, uma.
Idem de boia de macho, de diversas dimensões, uma.
Torquezes diversas, uma.
Trena de fita, de aço, até 50 metros, uma.
Idem, idem de panno, até 50 metros, uma.
Trados para unir canos de ferro, um.
Idem de ferro, para vapor, um.
Idem de metal, idem, um.
Travadores, um.
Talhas de barro com torneira e filtro, para 10 litros, uma.
Tarracha de rosca ingleza, de todas as dimensões, uma.
Trinchas de cabello, inglezas, de todas as dimensões, uma.
Trados de todas as dimensões, duzia.
Tornos de bancada, um.
Talhadeiras, uma.
Taxite, galão.
Trincal, kg.
Tintas Ripolin, Lagoline e Commum, kg.
Tinta envenenada, ingleza, ns. 1 e 2, kg.
Tintas para automoveis C. A. Willet (côres) lata.
Tinta preparada, oxydo de ferro, kg.
Tubo de estanho, kg.
Tampões de borracha para valvulas, um.
Trancas, chatas e de bico, uma.
Torneiras com chuveiro, nickeladas, para lavatorio, uma.
Tampos simples, para vasos sanitarios, um.
Tampos duplos, para vasos sanitarios, um.
Targetas nickeladas, uma.
Traçadores, um.
Urinóes de ferro esmaltado, um.
Uniões para canos de varios tamanhos, uma
Uniões de ferro galvanizado, para vapor, uma.
Uniões de bronze, de varios tamanhos, uma
Vasadores, de 1/8", um.
Vasos de diversos tamanhos, uma.
Verrumas com cabo, caixa.
Valvulas diversas, uma.
Vasos completos, para latrina, um.
Vergalhões de ferro, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de cobre, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de metal, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, hexagono, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, quadrados, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de ferro, quadrado, de todos os tamanhos, um.
Vavulas de retenção de ferro, para vapor, uma.
Valvulas de retenção de metal, para vapor, uma.
Valvulas de retenção de metal, "Globo» sem flange, de todos os tamanhos, uma.
Valvulas de metal «Globo», com flange, de todos os tamanhos, uma.
Valvula de gaveta, para vapor, de todos os tamanhos, uma.
Verde Londres, kg.
Ventoinhas para folhas, conjugadas com motor uma.
Vidros de indicadores de todas as dimensões, um.
Verde Londres, belga, kg.
Verde Paris, kg.
Vermelhão francez, kg.
Vermelhão lavado de 1ª extra, kg.
Vermelhão da China, legitimo, carta.
Verniz «Hard Carriage», gallão.
Verniz «Warring Body», gallão.
Verniz Elastic Carriage, gallão.
Verniz Knotting, gallão.
Verniz Flating, gallão.
Verniz Royal Copal, gallão.
Verniz Crystal Royal, gallão.
Vieux Chêne, em garrafa, uma.
Valvulas para esgoto, de 1 a 4" uma.
Ventosas, de 1/2 e 2", uma.
Valvula para distribuição de ar, de todas as dimensões, uma.
Ventosas de descarga de ar, uma.
Zarcão de 1ª inglez, kg.
Zinco liso, kg.
Zinco ondeado, kg.
Aquecedores de gaz, uma.
Aquecedores Charles Blanc, um.
Aquecedores paulistas, um
Aquecedores de outras marcas, um.
Arandelas para gaz, uma.
Arandelas diversas, uma.
Arcos de serra para ferro, um.
Aquecedor nacional, nickelado, sem chuveiro, um.
Alargadores conicos, diversas dimensões, um.
Arestas de ferro, de diversas dimensões, um.
Arame de cobre, kg.
Arame de ferro, kg.
Arame de latão, kg.
Alavancas, diversas, uma.
Aço redondo, kg.
Aço Balfour, para molla, kg.
Aço para molla, ferro em barra e em chapa, kg.
Apparelhos sanitarios de ceramica, completos, um.
Banheira de ferro esmaltado, de diversas dimensões, uma.
Buchas conicas para machina de furar, uma.
Bicos para maçarico de soldar, um.
Bicos para maçarico de cortar, um.
Balança Howe para 500 kg., uma.
Balanças, de outros typos, uma.
Correntes de metal, kg.
Caixas automaticas para mictorio, uma.
Corta frios, de diversas marcas, um.
Canivetes, de diversos tamanhos, Rodgers, um.
Canivetes de diversos tamanhos, de outros fabricantes, um.
Cruzetas de ferro, de diversas dimensões, uma.
Correntes para caixa automatica, metro.
Capachos de cortiça, para banheiro, um.
Capachos de madeira, para banheiro, um.
Capachos de borracha, um.
Caixas d'agua de ferro galvanizado, de diversos tamanhos, uma.
Caixas automaticas de louça, uma.
Curvas de barro, de diversos tamanhos uma.
Corrente nickelada, metro.
Cadeados de diversos tamanhos, um.
Cavadeiras americanas, uma.
Catalysol, kg.
Duplos decimetros de precisão, um.
Detentores de diversos tamanhos, um.
Ferro de turnijo, um.
Ferro de oliveira, um.
Ferros de engommar, de diversos tamanhos, um.
Ferros de engommar electricos, um.
Sufra para picar alfange, uma.
Ouro liquido, kg.

Material de electricidade

Amiantho, kg.
Amiantho em fólhas, kg.
Amperometro, de 15 a 700 ampères, um.
Aranhas, de todas as dimensões, uma.
Abat-jour de porcellana liso, diversas dimensões, um.
Abat-jour de vidro leitoso e frisado, um.
Abat-jour de ferro esmaltado, um.
Aquecedor electrico de agua, um.
Aquecedor electrico, com disco, um.
Aquecedor electrico, com chave e pendente, um.
Aquecedor electrico de immersão, tipo B, um.
Almofada thermica, uma.
Abat-jour branco, um.
Abat-jour de vidro de côres, um.
Armação para lampada, uma.
Apparelho para massagens, um.

Apparelho para ar quente, um.
Accumulador de 6 a 20 volts, um.
Boxes, de diversos tamanhos, um.
Blocos de madeira de diversos tamanhos, um.
Braçadeira de ferro, uma.
Braço de metal de diversos tamanhos, um.

Buzina electrica, uma.
Bateria de 45 1/2 volts, 12 e 15 V., uma.
Bornos de metal, um.
Bloco fuzivel, de rosca, de um a 20 polos, um.
Bloco fuzivel, de cartucho, de 1 a 20 polos, um.
Braço de ferro, para tempo, um.
Braço Medget, typo culter, simples, um.
Braço Medget, typo culter, com tres luzes, um.
Braço Medget, typo culter, sol-luz, um.
Bobina reprimidora, typo D. M., uma.
Bobina de inducção para telephone, uma.
Botões de madeira para campainha, um.
Botões de louça, para campainha, um.
Botões de marfim, para campainha, um.
Botões de metal, para campainha, um.
Caixa de ferro, com tampo, de 4 x 4, uma.
Conduit, de diversas dimensões, metro.
Cleats, com parafuso, par.
Cordões para pégas, um.
Cordões para phones, um.
Charleton, kg.
Caixas fuziveis de 1 polo, uma.
Caixa de 2 polos, uma.
Caixa, U. Z., para quadro de madeira, 60 amp., uma.
Caixa, U. Z., de marmore, 60 amp., uma.

Curvas, de diversas dimensões, uma.
Chave monophasica de 50 ampères, uma.
Chave monophasica de 100 ampères, uma.
Chave monophasica de 60 ampères, para quadro de madeira, uma.
Chaves triphasicas, de 50 amp., uma.
Chave triphasica, de 60 amp., uma.
Chaves triphasicas de 100 amp., uma.
Cambrique, peça.
Conductor de chumbo simples, um.
Conductor de chumbo duplo, um.
Conductor de chumbo, n. 14, um.
Cabo armado, ns. 12, 3 e 8, metro.
Cabo armado triphasico, n. 12, um.
Cabo armado triphasico, n. 10, um.
Cambrique, de 1|2 a 2", peça.
Conductor de chumbo, ns. 10 a 18, um.
Cabos armados, n. 12, 3 x 8, 3 x 10, um.

Contacto de metal, um.
Chave triphasica de 200 amp., uma.
Caçarola electrica, uma.
Cafeteira electrica, uma.
Chave rotativa para imbutir, com espelho, uma.
Chave de faca, com fuzivel, de 1 a 20 polos uma.
Chave de faca, sem fuzivel, de 1 a 20 polos, uma.
Cordoalha de aço de diversas grossuras, kg.
Campainha electrica para pilha, de diversos tamanhos, uma.
Campainha electrica, 120 volts, de diversos tamanhos, uma.
Compensador para motores, um.
Centro telephonico, de 5 a 100 metros, um.

Cadarço, de 1/2 a 2", metro.
Collector para dynamo, de 36 amp., um.
Derivação de porcellana, caixa redonda, uma.
Drops, um.
Dynamo de 15 ampères, 150 x 110 volts, um.
Dynamo para automovel, um.
Dynamometro (pesar acido), um.
Estaes, com dous a seis isoladores, um.

Estanho «Carneiro», solda em fio, kg.
Estanho «Carneiro, para soldar, kg.
Estanho «Carneiro», em barra, kg.
Escovas de carvão, uma.
Escovas para motor Siemens (cobre), uma.
Escapulas para conduite, de 3|8 a 2", uma.

Ebonite em chapa e em bastão, kg.
Estufa electrica, diversos typos, uma.
Estaes, com sete a doze isoladores, um.

Fio flexivel, ns. 14, 16 e 18, metro.
Fio flexivel, W. P., 10 e 12, 14 e 16, 13 e 14, e 10, kg.
Fio magnetico de algodão, ns. 20 a 30, kg.
Fio magnetico, de 20 a 27, kg.
Fio magnetico, de 28 a 30, kg.
Fio flexivel para campainha, kg.
Fio magnetico, esmaltado, ns. 18 a 50, kg.
Fio magnetico, com isolamento de algodão, de 18 a 40, kg.
Fio magnetico, com isolamento de seda, ns. 18 a 60, kg.
Fio flexivel, n. 10, kg.
Fio magnetico, com isolamento de seda, ns. 16 a 20, kg.
Fio flexivel com isolamento, ns. 14 a 20, para campainha, kg.

Fio nickelina, ns. 14 a 40, kg.
Fio esmaltado, kg.
Fio francez para campainha, kg.
Fio de cobre nú, kg.
Fio magnetico esmaltado, kg.
Fio n. 14, metro.
Fio de ferro galvanico, para linha telephonica, kg.
Fio W. P., ns. 8 a 40, kg.
Fio tantalo para resistencia, kg.
Fio nú, ns. 8 e 16, kg.
Fio com quatro encapamentos, ns 8 0, 10, 16, 14, 12, kg.
Fibra em folha, kg.
Fibra em bastão kg.
Fibra em barras, kg.
Fita isolante de panno, peça.
Fita isolante de borracha, peça.
Fuziveis de rosca, de 6 a 30 amp., um.
Fuziveis de cartucho, de 10 a 60 amp., um.
Fuziveis Siemens, de 15 a 60 amp., um.
Ferro em chapa para transformador, um.

Ferro electrico para soldar, um.
Fio para installação de automovel, kilogramma.
Ferro de engommar, um.
Fusão electrico, automatico, typo 3-[illegible], um.
[illegible] isolados para campainha, kg.
[illegible] laca, kg.
Gre[illegible] em chapa, kg.
Isol[illegible] de alto, um.
Isol[illegible] um.
Isol[illegible] to, um.
Isol[illegible] um.
Isolador para 6.000 volts, um.
Isolador de alta tensão, um.
Interruptores de embutir, um.
Interruptores pendentes, nickelado, um.

Interruptores rotativos, um.
Interruptores automaticos de tempo, typo 2-19B, um.
Interruptores de pendentes, um.
Lampadas electricas «Edison», de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas Osram e Wotan, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 100 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 200 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 400 velas, uma.
Lampadas electricas, de carvão, de 32 velas, uma.
Lampadas electricas de carvão, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas de filamento estirado, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas encarnadas, de 16 a 120 velas, uma.
Lampadas de 5 a 50 velas, 120 volts, uma.
Lampadas de 1/2 watt, de 50 a 400 velas, de 120 volts, uma.
Lampadas de bayoneta, de 16 a 50 velas, de 120 volts, uma.
Lampadas de carvão, de 16 a 32 velas, de 120 volts, uma.
Lampada mignon, de 16 a 50 velas, de 120 volts, uma.
Lampada para automovel, uma
Lustre de 2 a 20 luzes, um.
Massa para soldar, kg.
Massa para soldar, lata.
Magneto para telephone, um
Mufas para cabo, uma.
Malacacheta quadriculada, kg.
Malacacheta, kg.
Motor de arranco, para automovel, um.
Mufas para terminaes de cabo, um.
Motor de 1/6 HP, para polir, com os pertences, um.
Motores de 1/8 a 20 HP, um.
Magneto para automovel, um.
Nickel XXXX (metal patente), kg.
Oleo fino para transformador, gallão.
Oleo fino para transformador, lata.
Oleo fino para transformador, litro.
Oleo fino para transformador, kg.
Oleo para ventilador, kg.
Papel de chumbo para condensadores, folha.
Pilhas seccas, uma.
Parafina, uma.
Pino para tomada de corrente, um.
Phones, um.
Plaloniers, diversos typos um.
Pára-raios com tres pontas, um
Phone duplo, 2.000 H. um.
Porta-escova para dynamo, um.
Pino para isolador, um.
Projector Universal, um.
Postes para parque, diversos typos, um.
Porta-lampadas com reflector, um.
Phone duplo, um.
Pera de madeira para campainha, uma.
Pera de metal, idem, uma
Pera de marfim, idem, uma.
Quadro de 6 a 60 numeros para campainha, um.
Receptaculos, um.
Receptaculos de metal, sem chave, um.

Receptaculos de lampada, um.
Roldanas, uma.
Roldanas, typo F, pequenas, uma.
Roldanas, typo F I, médias, uma.
Roldanas, typo F II, regulares, uma.
Roldanas, typo F IV, grandes, uma.
Roldanas para fio flexivel, uma.
Roldanas para quadros, uma.
Roldanas grandes, uma.
Roldanas de porcellana, uma.
Roseta de ferro com fuziveis, uma.

Roseta cleat com fuziveis ,uma.
Roseta para cleats, uma.
Receptores, um.
Reducção de 1/2 por 3/4, uma.
Resistencias para ferro, uma.
Resistencias para para-raios, uma.
Resistencias para ferro de engommar, uma.
Receptor-phone, um.
Reostato, um.
Resistencia para esterilizador, uma.
Radiador W, typo D, um.
Solda em fio, kg.
Supporte com chave, um.
Supporte sem chave, um.
Supporte de bayoneta de metal, um.
Supporte de bayoneta nickelado, um.
Supporte com chave nickelado, um.
Supporte sem chave de metal, um.
Segurança para fuziveis, uma.
Tomada de corrente de pino, uma.
Tomada de imbutir, uma.
Tomada de rosca, uma.
Tomada de corrente simples de 10 a 60 ampéres, uma.
Tomada de corrente de imbutir, uma.
Tomada de corrente de rosca, uma.
Tubo rijo de 1/2", metro.
Tubo rijo de 1", metro.
Tubo rijo de 3/8" a 2", metro.
Tubo de ferro de 1/2", um.
Tubo de metal de 1", um.
Tubo flexivel para installação de automovel um.
Tubo de ebonite de diversos tamanhos, um.
Tubo de fibra de diversos tamanhos, um.
Telephones de mesa, um.
Telephones de parede, um.
Transformador para campainha de 120 volts., um.
Transformador para campainha, um.
Transformador de 30 a 200 kwt., um.
Tulipas diversas uma.
Tulipas para phones, uma.
Transmissor para phone, um.
Transmissor-phone completo, um.
Transmissor-phone, um.
Terminaes para cabo, um.
Tampa para phone, uma.
Verniz americano «Compound», gallão.
Voltometro, um.
Voltometro, de 15 a 200 volts, um
Voltometro para automovel, um.
Verniz de diversas côres, para pintar lampadas, litro.
Ventilador oscillante, um.
Ventilador de mesa um.
Ventilador de parede, um.
Ventilador para tecto, um.
Valvula para Radio, uma.

Combustiveis

Alcool de 36°, 38°, 40° e 42°, litro.
Alcool absoluto, litro.
Carvão de pedra nacional, kg.
Carvão estrangeiro, kg.
Carvão vegetal, kg.
Small Coal, kg.
Gazolina, caixa.
Gazolina em tambores de duzentos litros, um.
Kerozene, caixa.
Lenha da matta, em achas de 2 a 3 kgs., kg.
Lenha rolica em toros, kg.
Phosphoros nacionaes, diversas marcas, grosa de caixas.

Material de photographia e raios «X»

Amidol vidro de 25 grammas.
Amidophenol, vidro de 25 grammas.
Alume de chromo, vidro de 25 grammas.
Alume crystalizado, vidro de 25 grammas.
Acido acetico, purissimo, vidro de 25 grammas.
Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas.
Amidol allemão, puro, vidro de 25 grammas.
Bichloreto de mercurio, vidro de 25 grammas.
Bromureto de potassio, vidro de 25 grammas.
Bisulfito de mercurio, vidro de 25 grammas.
Bisulfureto de estanho, vidro de 25 grammas.
Bastão de vidro de 30 cms., um.
Bromureto de potassio, vidro de 50 grammas.
Carbonato de sodio, vidro de 250 grammas.
Crisophenol, vidro de 25 grammas.
Chloreto de ouro, vidro de 25 grammas.
Carbonato de potassio, vidro de 250 grammas.
Correia para machina estatica, uma.
Copo graduado, de 500 a 2.000 grammas um.
Cuba esmaltada de 18 x 24 a 40 x 50, uma.
Chassis para films radiographicos, um.
Diamidophenol, vidro de 25 grammas.
Disco para machina estatica, um.
Ecran de 18 x 24 a 30 x 40, um.
Electrodo para corrente galvanica, um.
Fio para electrode, metro.
Films para raios «X», de 18 x 24 a 30 x 40, em caixa, duzia.
Films para raios «X», em caixas de 1/4 de duzia.
Films para raios «X», em caixas de 1/2 duzia.
Hydroquinone, vidro de 25 grammas.
Hyposulfito de sodio, kg.
Hydroquinone branco, em vidros de 100 grammas.
Lampada vermelha vidro Ruby, uma.
Luvas para raios «X», par.
Metol, vidro de 25 grammas
Mercurio metallico, kg.
Orthol, vidro de 25 grammas.
Oculo para raios «X», um.
Pés de vidro, com base de metal, de 10 a 60 cms., um.
Papel azo, ns. F2, F3 e F4, duzia.
Papel carbon black caixa.
Papel Satran, caixa.
Prensa de madeira para trabalhos photographicos de 9 x 12 e 30 x 40, uma.
Reforçador para chassis, um.
Sulfito de sodio anhydro, vidro de 250 grammas.
Separador para condensador um.
Sulfito de sodio, vidro de 250 grammas.
Tubo Coolidge, um.
Tubo a gaz, um.
Vasos de vidro para pilhas de diversos tamanhos, um.
Viterol, vidro de 25 grammas.
Metol Johnson, de 25 grammas.

Material de correiaria

Alanados, um.
Agulhas de correieiro, diversas, duzia.
Alicates de furar couro, com diversos bicos, um.
Alicates de cortar pontas, um.
Cordas francezas, de linho fino, kg
Couro de bezerrinho, kg.
Couro crú, kg.
Facas para cortar couro, uma.
Ferros de que mar couro, um.
Ferro de frizar couro, um.
Ferro de raspar, um.
Fivellas de diversos tamanhos, duzia.
Facas, meia-lua, uma.
Grosas para correieiro, uma.
Linhozes de diversas tamanhos, kg.
Lonas diversas, para padiolas, metro.
Linhas para cozer couros, diversas, carretel.
Meios de solas, kg.
Machina para cortar couro, com duas facas, uma.
Marroquim, pello
Passadores de diversos tamanhos, kg.
Sovellas, com cabo, uma.
Tachas de ferro, de diversos tamanhos, kg.
Idem de metal, idem, idem, kg.
Talas para correieiro, uma.
Tachas de cabeça amarella, kg.
Verniz Copal, litro.
Martellos de correieiro, de diversos tamanhos, um.

Artigos de limpeza

Agua sanitaria em garrafa, duzia.
Esponja para limpeza, uma.
Potassa, kg.
Sabão especial, kg.
Idem virgem, kg.
Sabão americano, para lavanderia, kg.
Sabonete nacional, em barra, kg.
Idem em bolas, para apparelho Kanitz, caixa.
Idem liquido, litro.
Sapolio nacional, um.
Idem estrangeiro, um.
Soda caustica, lata.
Tijolo inglez de areiar, um.
Idem em pó, kg.
Vassouras grandes de piassava, duzia.
Idem pequenas, idem, duzia.
Vassouras de palha, systema americano, duzia.
Idem escova, com cabo, uma.
Vassouras de borracha, uma.
Idem de cabello, uma.
Vassourinha de piassava, duzia.
Vassoura de vesculhar, uma.

Material e accessorios para automoveis

Aluminio para forro de estribos, metro.
Almotolias diversas, uma
Alicates diversos, um.
Aros para rodas de automoveis, um.
Accumuladores de 4, 6, 8 e 12 volts, um.
Arruelas metallicas para vedação, diversas, uma.
Amiantite, desde 1/32" a 1/8", kg.
Arruelas de ferro de 3/16" a 1", uma.
Idem de pressão, de 3/16" a 1", uma.
Idem de metal, de 3/16" a 1", uma.
Apparelhos de vacuo, um.
Anneis de pistão, n. 410, um.
Abraçadeiras da base das valvulas, uma.
Bombas para encher pneumaticos á mão, uma.
Burrinhos de ar, para encher pneumaticos, um.
Bombas para circulação de oleo, uma.
Idem, idem, de agua, uma.
Braçadeira para tubos de borracha, uma.
Buzinas electricas, uma.
Idem á mão, uma.
Botões de pressão para capa, duzia.
Bronze fixo para frente, n. 773, um.
Idem, idem, para centro, n. 776, um.
Idem, idem para o trazeiro, n. 775, um.
Bronze para as hiellas, n. 771, um.
Bucha de encosto do eixo de commando uma.
Botão para buzina, um.
Barra de direcção, n. 296, uma.
Bujão da barra de direcção, n. 560, um.
Bujão da barra de direcção (lado opposto), n. 582, um.

Camaras de ar, 935 x 135 (Michelin), uma.
Idem, idem, 815 x 105 (Michelin), uma.
Idem, idem, 34 x 4 1/2 (Michelin), uma.
Idem, idem, 30 x 3 1/2 (Michelin), uma.
Idem, idem, 820 x 120, uma.
Camaras de ar (Michelin) 880 x 120, uma.
Capas de brim kaki para automovel Hudson sete logares (simples), uma.
Idem idem, idem, com dobrum, uma.
Camurças especiaes, pello grande, uma.
Carvão para dynamos, um.
Correia de sola de 1", para volante, metro.

Conjuncto do botão de arranco n. 451, um.
Castanhas da barra de direcção, lisa, uma.
Idem, idem, idem, n. 579, uma.
Conduite de 1/4" a 1/2", metro.
Colla para camaras de ar, litro.
Chaves de bocca, para porcas, desde 3/16" a 1 1/8", uma.
Idem para tubos, rectos, de 3/16" a 7/8", uma.
Idem, idem, curvas, de 3/16" e 7/8", uma.
Idem, idem, curvas, de 3/16" a 7/8", um.

Contrapinos, desde 1/32" a 1/4", uma
Carburadores, um.
Couros para embrayage, um.
Dynamos, um.
Desjunctores, um.
Estopa branca, de 1ª, kg.
Espanador «Imperator», um.
Estribo de borracha, um.
Escova de arame, para velas, uma.
Idem para limpeza de rodas, uma.
Idem para motores e dynamos, uma.
Esponjas, diversas, uma.
Eixo de manivellas n. 41.644, um.
Idem de commando de valvula, um.
Impulsor de embreagem, n. 763, um.
Engrenagem impulsora da bomba, n. 142, M, uma.
Fita isolante, rolo.
Flanellas grandes, uma.
Feltro para juntas, kg.
Fios para magnetos, kg.
Idem para installação de luz, kg.
Graxa americana para automoveis, kg.
Graxa amarella americana, kg.
Grampos dos tirantes de freios, n. 71, um.
Interruptores para luz, um.
Interruptores para buzina, um.
Impermeaveis, para capas e capotas, um.
Jarra interna, para automovel, uma.
Juntas metallicas, uma.
Lampadas de um e dois polos C. P., uma.
Lampadas de um e dois polos, de 25 C. P., uma.
Lampadas para automoveis.
Lampadas para automoveis, de 3/4 por 6/8, uma.
Lona para freios, desde 3/4 a 3, metro.
Lanternas diversas, uma.
Lampada pequenas de 6 e 8 volts, de 2 a 6 velas, uma.
Lampadas grandes, 1/2 watt, 6 e 8 volts, de 15 a 25 velas, uma.
Lampadas com um e dois bornes, e de rosca, uma.
Lentes para pharóes, uma.
Macacos, diversos, um.
Manometros, um.
Motores de arranque, um.
Magnetos «Bosch» D. U. 4, um.
Magnetos «Bosch» Z. H. 4, um.
Magnetos «Bosch» D. U. 6, um.
Magnetos Bosch» Z. R. 6 um.
Magnetos, diversos, um.
Molas de extensão, uma.
Metal patente, kg.
Mola de barra de direcção, n. 583, uma.
Mangueira de borracha, para radiador, metro.
Oleo fino para automovel, litro ou lata.
Oleo grosso para automovel, lata.
Oleo Mobiloil E, para automovel, lata.
Oleo Mobiloil, B lata.
Oleo Mobiloil E, para automovel, lata.
Oleo «Ursa Oil» branco, lata
Pneumaticos 935×135, um.
Pneumaticos 815×105, um.
Pneumaticos, 34×41/2, um.
Pneumaticos 30×3 1/2, um
Idem 320×120, um.
Idem 880×120, um.
Pneumaticos 820×120, um.
Presilhas de ajuste do freio, uma (n. 169).
Pinos pequenos de direcção, n. 180, um.
Pinos da manga do eixo, n. 181-C, um.
Para-lama frazeiro, n. 371, um.
Para-lama, dianteiro, n. 41.059, um.
Protector de estribo, n. 104, um.
Pinhão de differencial, n. 94-A, um.
Porca da base das varetas, n. 842, uma.
Porca de transmissão, n. H-669, ou H-142 uma.
Pelegos, diversos, um.
Porcas de aço, com castello e sem castello, desde 1/8" a 7/8", uma
Porcas de ferro, com castello e sem castello, desde 1/8" a 11/8", uma.
Porcas de metal, de 1/8" a 3/4" uma.
Para-choques um.
Pneumaticos «Firestone Cord», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Michelin Cables», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Goodyear Cord», idem, um.
Pneumaticos «United States Cord», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Dunlop Cord», dimensões citadas, um.
Peças em geral, para magnetos.
Peças em geral para carburadores.
Peças em geral, para dynamos.
Peças em geral para motores de arranque.

Peças em geral para bobinas.
Peças em geral para automovel «Hudson».
Peças em geral para automovel «Chevrolet».
Raios para rodas de arame, um.
Remendo para camaras de ar um.
Reflectores para pharóes, n. 739, um.
Roulement de uma carreira, numero 1.207, 280, um.
Roulement de uma carreira, numero 1.305 e 16, um.
Roulement do eixo de transmissão, n. 1.114, um.
Roulement para rodas trazeiras, numero 1.173, um.
Roulement para interior da bengala, n. 1.172 um.
Supporte de lampada de 6×8, um.
Tampa do tubo de oleo, n. 519, uma.
Talco Englebert, kg.
Tapete ou pelego, para interior do carro um.
Velas «Hoseba, diversas uma.
Velas «Dux», uma.
Velas para motor, uma.
Vela folhada Leige, uma.
Vela patonada Titan-rosca, uma.
Vela «Champion», uma.
Vidros para pharóes, n. 738, um.
Vaselina, kg.

Roupas

Avental de linho branco, para medico um.
Avental de cretone branco, para medico um.
Avental de cretone especial, para medico um.
Avental de cretone branco, para enfermeiro, um.
Avental de algodão especial, para empregados, um.
Avental de algodão de 1ª ordem, para empregados, um.
Avental de cretone, sem mangas, com cadarço, para cosinha, um.
Avental de cretone, com mangas, feitio de casaco, um.
Avental de cretone, preparo de linho, feitio de casaco, um.
Barrete de algodão alvejado, para doente, um.
Barrete de lã, para doente um.
Barrete de cretone fino, para medico, um.
Barrete de cretone especial, para medico um.
Caramuça de lã, uma.
Camisa de noite, de morim, uma.
Camisa de noite, de cretone especial, uma.
Camisa de noite, de cretone commum, uma.
Camisa de noite, de morim superior, para official, uma.
Camisa de noite, de algodão, uma.
Camisa de flanella de algodão, uma.
Camisas de flanella, para official, uma.
Camisa de flanella de lã, uma.
Camisa de algodãosinho uma.
Camisa de algodão «Caboclo», para praça, uma.
Camisa de baeta azul, com a calça, uma.
Camisa de baeta azul, sem a calça, uma.
Camisa de brim especial uma.
Camisa de baeta especial, uma.
Camisola de brim de linho especial, pardo, igual á amostra, uma.
Camisola de força, em linho especial, uma.

Camisola de brim de linho, uma.
Calça de brim listrado uma.
Calça de brim para official, uma.
Calça de brim liso e riscado, uma.
Calça de baeta ou flanella, uma.
Calça de baeta de 1ª, uma.
Calça para praça, côres firmes, uma.
Calça para praças, qualidade superior, côres firmes, uma.
Cobertores encarnados, com tres listras, um.
Cobertores encarnados, com uma listra, um.
Cobertor de lã, para cama do official, um.
Cobertor de lã, para cama de praça, um.
Cobertor de lã, um.
Cobertor de lã e algodão, uma.
Cobertor de pura lã, liso, com listras e bainha de seda, um.
Cobertor Sul, fino, um.
Cobertor Sul, segunda, um.
Cobertor de lã, encarnado tamanho 1m,40×1m,90, um.

Cobertor de lã, encarnado e outras côres, tamanho 1* 40×1m,90, um.
Cobertor imitação de lã, de 1m,40× ×1m,90, um.
Colcha de setineta, com ramagens, uma.
Colcha de chita, para cama de official, uma.
Colcha branca de 1m,40×1m,90, uma.
Colcha branca, typo do hospital uma.
Colcha de chitão de 1*, uma.
Colcha de chita boa, uma.
Colcha superior, para official uma.
Casaco de cretone «Centenario», para medico, um.
Casaco de cretone, preparo de linho, um.
Fronha de cretone, de 0m 40× m,70, par.
Fronha de cretone, de 0m,70×0m,70, par.

Fronha lisa, para travesseiro e almofada de official par.
Fronha de algodão cru, feitio de enveloppe, com 0m 30×0m 30, uma.
Fronha de cretone para travesseiro, feitio de enveloppe, com 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de algodão cru, para travesseiro, feitio de enveloppe, de 0m,70× ×0m,70, uma.
Fronha de cretone para travesseiro, feitio enveloppe, de 0m 70×0m,70, uma.
Fronha lisa, de 0m 70×0m,70, par.
Fronha de algodão, lisa, de 0m,30× ×0m,60, par.
Fronha de algodão «Ouro», de 0m.30× ×0m.30, uma.
Fronha de cretone «Centenario», de 0m.30×0m,30, uma.
Fronha de cretone, panno forte, de 0m.30×0m,30, uma.
Fronha de algodão superior, de 0m.76×0m,36, uma.
Fronha de cretone, preparo de linho, de 0m.30×0m,30, uma.
Fronha de cretone «Centenario», de 0m 70×0m,70, uma.
Fronha de cretone, panno forte, de 0m,70×0m.70, uma.
Fronha de cretone, preparo de linho, de 0m.70×0m 70, uma.
Fronha de algodão «Ouro», com 0m.70×0m.70, uma.
Fronha de algodão «Gentil», de 0m.75×0m,36, uma.
Fronha de morim, de 0m,70×0m,40, uma.

Filó para cortinados, metro.
Filó especial, metro.
Filó fino, metro.
Gandola e calça de baeta azul marinho, uma.
Gorro branco, de cretone, um.
Gorro de cretone, um.
Gorro de algodão, um.
Gorro de cretone, preparo de linho, um.

Guardanapo de linho branco, para official, duzia.
Guardanapo de algodão, pequeno, adamascado duzia.
Guardanapo, de 0m,50×0m,50, duzia.
Guardanapo de algodão adamascado, de 0m.50×0m.50, duzia.
Guardanapo meio linho, de 0m,60× ×0m,60, duzia.
Guardanapo adamascado, fino, de 0m.60×0m.60, duzia.
Guardanapo de puro linho, duzia.
Guardanapo de algodão, de 0m,50× ×0m,50, duzia.
Guardanapo de algodão, de 0m,60× ×0m,60, duzia.
Guardanapo de algodão superior, duzia.
Guardanapo de linho, duzia.
Lençol de linho, para official, um.
Lençol de algodão, para praça, um.
Lençol de cretone, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de algodão cru, com 2m,20× ×1m.40, uma.
Lençol de linho, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de cretone de lã um.
Lençol de algodão Marte, com 2m.00×1m,30, um.
Lençol de algodão, com 1m,95× ×1m,40, um.
Lençol de panno forte, com 2m,10× ×1m,40, um.

Lençol de cretone, preparo de linho, com 2m.10×1m.40 um.
Pyjame de zephir, phantasia, um.
Toalha de linho, para rosto uma.
Toalha de algodão, para banho uma.
Toalha felpuda, grossa, com 1m,75× 0m,90 uma.
Toalha felpuda, bôa com 1m,50× 0m.75, uma
Toalha felpuda, para rosto, uma.
Toalha «Turca», uma.
Toalha americana, uma.
Toalha com barra azul, uma.
Toalha de linho, para rosto, de officiaes uma.
Toalha de rosto, de algodão, uma.
Toalha de banho, para officiaes, uma.
Toalha felpuda, para banho, alagoana, com 1m.10×1m,80, uma.
Meias fortes, de lã, par.

Morins

Morim «Iracema», branco, para alagadura, igual á amostra metro.
Morim «Triacema», idem idem, metro.
Morim «Waldira», idem idem, metro.
Morim superior, marca «B», com 0m,70 de largura, metro.
Morim, idem, marca «C», idem, idem, metro.
Morim, idem, marca «Othon», com 0m.80 de largura, metro.

Louças

Apparelho de granito para lavatorio, um.
Apparelho pequeno, nickelado, para café e chá, um.
Bandeja de aluminio redonda, para seis copos, uma.
Bandeja de folha, pintada, de 26 a 60 cms. de diametro, uma.
Bules de pedra, modelo do hospital, com tampa, de 1/2, 1, 2 e 5 litros, um.
Bules de agathe com tampa, de 1/2, 1, 2 e 5 litros, um.
Assucareiros hygienicos, um.
Copos de vidro inquebravel, sem pé, um.
Copos de vidro inquebravel, sem pé duzia.
Copo de crystal, sem pé, duzi
Calice de vidro, duzia.
Chicara e pires de granito, para chá, duzia.
Chicara e pires de granito, para café, duzia.
Chicara e pires de 1/2 porcellana, para chá, duzia.
Chicara, idem, idem, para café, duzia.
Chicaras pó de pedra, modelo do Hospital, com pires, duzia.
Cafeteiras nickelada, para 500 grammas, uma.
Bule nickelado, para 500 grammas, um.

Filtro «Pasteur», de pressão, com duas velas e um deposito de barro, um.
Filtro «Pasteur», de pressão, com uma vela, um.
Geladeira com supporte e capacidade para 20 litros, uma.
Jarro de vidro para agua, de um litro, um.
Jarro com 35 cms. de alto, de granito, um.
Leiteira de louça, para um litro, uma.
Leiteira de Agathe, uma.
Leiteira nickelada, de 500 grammas, uma.
Molheira de granito, uma.
Mantegueiras de louça ou vidro, p 500 grammas, uma.
Mantegueiras, idem, idem, para 500 grammas, uma.
Mantegueiras, idem, idem, para 100 grammas, uma.

Moringues de barro, completos, um.
Pratos de vidro, para copos, duzia.
Pratos de granito, para sobremesa, duzia.

Pratos, idem, fundos e rasos, duzia.
Pratos de meia porcellana, fundos e rasos, duzia.
Pratos de meia porcellana, phantasia, fundos e rasos duzia.
Prato de granito, oval, de 14", typo do Hospital, um.
Prato, idem, idem de 18", um.
Prato, idem, idem de 10", idem, um.
Prato travessa, oval de granito, de 16", typo Hospital, um.
Prato de meia porcellana, para sobremesa, duzia.
Prato de meia porcellana, de phantasia, para sobremesa, duzia.
Prato de pó de pedra modelo do Hospital, fundos e rasos duzia.
Paliteiros de vidro, um.
Saladeira redonda, grande, uma.
Saboneteira de louça uma.
Terrina de granito com tampa, de 14", uma.
Terrina grande de granito, uma.
Terrina de granito, média, uma.
Travessa de granito, rasa, de 12", uma.

Travessa, idem, rasa, de 14" uma.

Colchoaria

Colchão de crina vegetal, para official, riscado de algodão superior, com 1m,90×0m,90×0m 15, um.
Colchão de crina vegetal em panno riscado de 1*, com 1m,90×0m.90×0m12, um.
Colchão de crina vegetal, para official (Damasco) com 1m,90×0m,90× ×0m 15 um.
Colchão de crina vegetal, 1/2 linho, com 1m.90×0m.90×0m,12 um.
Colchão de capim para praça (riscado Jupyra), com 1m.90×0m.90×0m,15 um.
Colchão de capim e panno Jupyra com 1m.90×0m.90×0m.12, um.
Colchão de capim, para praça (riscado de 1*) com 1m.90×0m.90×0m.15 um.
Colchão de capim riscado commum, com 1m,90×0m 90×0m,12 um.
Colchão de capim riscado commum, com 1m 90×0m.90×0m.15, um.
Almofada de paina de flecha, para official, (riscado de algodão), com 0m.60×0m.50×0m 15 uma.
Almofada de paina vegetal, panno 1/2 linho com 0m,60×0m.50, uma.
Almofada de paina de flecha, para official (riscado de algodão), com 0m,40×0m,35, uma.

Almofada de paina vegetal, panno 1/2 linho, com 0m,40×0m,35, uma.
Almofada de capim, para praça, (riscado de algodão), com 0m,30×0m,60, uma.
Almofada de paina vegetal, em riscado, com 0m,40×0m,35, uma.
Almofada de capim, panno barraca com 0m30×0m60, uma.

Drogas e medicamentos

Açafrão oriental, gramma.
Acido borico, kg.
Acido acetico, gramma.
Acido azotico puro, gramma
Acido phenico, gramma.
Acido chlorhydrico impuro, gramma.
Acido citrico, gramma.
Acido salicylico, gramma.
Acido Thymico, gramma.
Agua oxygenada, vidros pequenos.
Agua oxygenada, litro.
Agua Rubinat, garrafa,
Amerol, gramma
Aristol, gramma.
Artigon, gramma
Aspirina, gramma
Ataduras em T, uma.
Ambrina, gramma.
Agua ingleza, garrafa
Alcoolato vulnerario, gramma.
Alcoolatura de cascas de limão, gramma.
Amido, gramma.
Arrhenal, gramma
Azotato de potassio, gramma.
Azul de methyleno, gramma
Algodão hydrophilo, kg.
Algodão boricado, kg.
Algodão iodoformado, kg.
Balsamo do Perú, gramma
Balsamo tranquillo, gramma
Benzina, gramma.
Benzoato de sodio, gramma.
Benzoato de ammonea, gramma.
Benzoato de gayacol, gramma.
Boldeno, vidro.
Bromureto de potassio, gramma.
Bromureto de sodio, gramma.
Bromureto de camphora, gramma.
Benzonaphtol, gramma.
Bicarbonato de sodio gramma
Bichloreto de mercurio, gramma.
Bi-iodureto de mercurio, gramma
Bisnagas de estanho, de 30 a 60 grammas, duzia.
Batoques de cortiça, duzia.
Bastões de vidro, duzia.
Balão para oxygenio, um.
Camphora, gramma.
Capsulas de metageno, vidro.
Capsulas oleo de capivara, vidro.
Capsulas oleo de ricino, vidro.
Capsulas de oleo de tricalcina, vidro.
Capsulas azymas, ns. 1, 2 e 3, caixa.
Capsulas gelatinosas, caixa.
Carbonato de bismutho, chimicamente puro, gramma.
Carbonato de sodio, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de baryo, chimicamente puro, gramma.
Carbonato de lythio, gramma.
Chloretyla, tubo.
Comprimidos de adelina, vidro.
Comprimidos de alophena, vidro.
Comprimidos de byolactil, vidro.
Comprimidos de garrol vidro.
Comprimidos de solurol, vidro
Comprimidos de carbonato de lythio Bishop, vidro.
Comprimidos de Bulgaro Zimaze, vidro.
Comprimidos de phenacitina Bayer, vidro.
Comprimidos de aspirina Bayer, vidro.
Comprimidos de atophan de Schering, vidro.
Coloi , gramma.
Creolina, kg.
Chlorofo l, kg
Chlorureto de calcio puro, gramma.
Chloroformio em ampôlas, gramma.
Copos graduados de diversos tamanhos, um.
Dermatol, gramma.
Drazes de alophena, vidro
Diastase, gramma.
Diadermina, gramma.
Empoulas de alvetina, caixa.
Empoulas de bismuthan, caixa.
Empoulas de arrhenal, caixa.
Empôlas de agua bi-distillada, uma.
Empoulas de azul de methyleno, caixa.
Empoulas de benzoato de mercurio, caixa.
Empoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa.
Empoulas de bi-sulfato de quinino, caixa.
Empoulas de bromydrato de quinino, caixa.
Empoulas de cacodylato de gayacol, caixa.
Empoulas de cacodylato de sodio, caixa.
Empoulas de cacodylato de ferro, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de adrenalina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de emetina, de 1 a 6 centigrammas, caixa
Empoulas de cafeina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de apomorphina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de heroina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de morphina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de quinina, caixa.
Empoulas de chlorureto de calcio, caixa.
Empoulas de collargol, caixa
Empoulas de colobiase de prata, caixa.
Empoulas de colobiase de enxofre, caixa.
Empoulas de colobiase de ouro, caixa.
Empoulas de digaleno, caixa.
Empoulas de cyto Corbiére, caixa.
Empoulas de electrargol, caixa
Empoulas de ergotina caixa.
Empoulas de ether, caixa.
Empoulas de formiato de quinino, caixa.
Empoulas de gonotropina, caixa.
Empoulas de garrol, caixa.
Empoulas de hemo cyto Corbiére, caixa.
Empoulas de iodureto de sodio, uma.
Empoulas de lyodil, caixa.
Empoulas de lypo-hydrargirio, caixa.
Empoulas de licetina, caixa.
Empoulas de neuro chloina, caixa.
Empoulas de ratrol caixa.
Empoulas de nitrito de amyla, caixa.
Empoulas neo-soroseol, caixa.
Empoulas de neuro-eleina, caixa.
Empoulas de nucleargol, caixa.
Empoulas de neocaina, caixa.
Empoulas de novocaina, caixa.
Empoulas de oleo camphorado, caixa.
Empoulas de oleo de amendoim, de 3, 8 e 10 centigrammas, caixa.
Empoulas de oxycyanureto de mercurio, caixa.
Empoulas de ouabaina caixa.
Empoulas de ouro coloidal, caixa.
Empoulas de paludan, caixa.
Empoulas de p[illegible]xa
Empoulas de piperazina, caixa.
Empoulas de rachianalgina, caixa.
Empoulas de seoul, caixa.
Empoulas de serum anti-diphtherico, uma.
Empoulas de serum anti-dysenterico, uma.
Empoulas de serum anti-gangrenoso, uma.
Empoulas de serum anti-gonococcico, uma.
Empoulas de serum anti-ophidico, uma.
Empoulas de serum pneumonico, uma.
Empoulas de serum anti-tetanico, uma.
Empoulas de serum anti-typhico, uma.
Empoulas de serum cirurgico de 10, 20, 50, 100, 250 e 500 cc., uma.
Empoulas de serum glycosado, de 10, 20, 50 e 100 cc., uma.
Empoulas de serum glycosado de 200 e 500 cc., uma.
Empoulas de serum hemostatico, uma.
Empoulas de serum nevrosthenico, caixa.
Empoulas de serum hormo cerebral, uma.
Empoulas de serum hormonico masculino, uma.
Empoulas de serum hormonico Vital Brasil, uma.
Empoulas de serum normal do cavallo, uma.
Empoulas de serum streptococcico, uma.
Empoulas de strychnina, caixa.
Empoulas de sulfo arsenol, caixa.
Empoulas de sulfo hydrargirio, caixa.
Empoulas de sulfo mercurion caixa.
Empoulas de sulfato de sparteina, caixa.
Empoulas de sulfato de strichnina, caixa.
Empoulas de tartaro emetico, de 5 e 10 cc., uma.
Empoulas de thala sôro, caixa
Empoulas de tonikeina, caixa.
Empoulas de trivalerina, ns 1 e 2, caixa.
Empoulas de ioduran, caixa.
Empoulas de neo salvarsan, de 15, 30, 45, 75 e 90 centigrammas, uma.
Empoulas de serum caprino, uma
Empoulas de jonase, caixa.
Empoulas de salycilato de sodio, caixa.
Empoulas de nucleatol, caixa
Empoulas de iatrol, caixa.
Empoulas de parotina caixa
Empoulas de anglo-lympha, caixa.
Empoulas de hydrargon, caixa.
Empoulas de neuro sôro, caixa.
Essencia de chenopodio, gramma.
Ether sulfurico, gramme
Eucalyptol, gramma.
Extracto de carne, gramma.
Extracto de noz de kola, gramma.
Extracto de quina amarella, gramma.
Extracto de rathania, gramma.
Extracto lyophiliano, caixa.
Extracto pulmonidano, caixa.
Extracto de belladona, gramma.
Extracto fluido de abacateiro, gramma
Extracto fluido de cacáo, gramma.
Extracto fluido de boldo, gramma.
Extracto fluido de cascas de laranja, gramma.
Extracto fluido de crataegus oxycanthe, gramma
Extracto fluido de cipó cabelludo, gramma
Extracto fluido de dessessartz, gramma
Extracto fluido de coca, gramma.
Extracto fluido de condurango, gramma.
Extracto fluido de guaraná, gramma.
Extracto fluido de grindelia, gramma.

Extracto fluido de Lamouroux, gramma.
Extracto fluido de noz de kola, gramma.
Extracto fluido de peitoral inglez, gramma.
Extracto fluido de polygala, gramma.
Extracto fluido de quina amarella, gramma.
Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.
Extracto fluido de balsamo de tulú, gramma.
Extracto hepatico, gramma.
Elixir paregorico, gramma.
Elixir de pepsina e Mialhe, vidro.
Elixir de pepsina e diastase, vidro.
Essencia de therebentina, gramma.
Essencia de bergamota, gramma.
Essencia de canella, gramma.
Essencia de cascas de laranja, gramma.
Essencia de cascas de limão, gramma.
Essencia de eucalyptus, gramma.
Essencia de flores de laranjeira, gramma.
Ergotina de Yvon, gramma.
Erythimina Dethan, vidro.
Formol, gramma.
Formiato de sodio, gramma.
Gayacol, gramma.
Genciana em pó, gramma.
Glycerina, gramma.
Granulos de sulfato de atropina, vidro.
Granulos de sulfato de strychnina, vidro.
Granulos de arseniato de strychnina, vidro.
Granulos de arseniato de ferro, vidro.
Gelatina, gramma.
Glycero phosphato de calcio, gramma.
Glycero phosphato de ferro, gramma.
Glycero phosphato de magnesia, gramma.
Glycero phosphato de potassio, gramma.
Glycero phosphato de sodio, gramma.
Glycose, gramma.
Gomma arabica em pó, gramma.
Gomniol, gramma.
Gaze informada em pacotes de um metro, pacote.
Gaze hydrophila, metro.
Guaraná, gramma.
Gaze gommada, metro.
Grãos de saude de Franck, vidro.
Hydrolato de flôres de laranja, gramma.
Hydrulato de louro cerejo, gramma.
Hydrolato de rosas, gramma.
Hydropiasma, pacote.
Helmitol, gramma.
Hemoglobina, gramma.
Hopogan, gramma.
Hydrophosphito de calcio, gramma.
Ictalbina, gramma.
Ichthyol, gramma.
Iodo, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de lythio, gramma.
Iodulose, vidro.
Iodurau de Robin, vidro
Iatren, gramma.
Ipeca (raiz), gramma.
Jalapa em pó, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Lanolina, gramma.
Levedo de cerveja, gramma
Lacytol granulado, vidro.
Lysol, gramma.
Laranjas amargas (cascas), gramma.
Liquido de Dakin, vidro.
Linhaça em pó, kilogramma.
Magnesia fluida, vidro.
Malvas (folhas), gramma.
Menthol, gramma.
Magnesia calcinada, gramma
Manteiga de cacáo, gramma.
Mercurio metallico, gramma.
Metageno, vidro.
Neurinase, vidro.
Novocaina, gramma.
Mostarda em pó, gramma.
Oleo de amendoas doces, gramma.
Oleo de cade, gramma.
Oleo de melmendro, gramma.
Oleo de olivas, gramma.
Oleo de ricino, gramma.
Oleo de figado de bacalhau, gramma.
Oxydo de zinco, gramma.
Nucleinato de sodio, gramma.
Papel de céc para capsulas, folha
Pelletierina de Taurel, vidro.
Phospho-calcina-iodada, vidro.
Papel impermeavel, folha.
Papel de filtro, resma.
Papel de embrulho, resma.
Papel de estanho, gramma.
Permanganato de potassio, gramma.
Podophilina, gramma.
Pomada mercurial dupla, gramma.
Pós de Dower, gramma.
Protargol, gramma.
Pyrethro em pó, gramma.
Parafina, gramma.
Potes de louça com tampa de celluloide, de 30, 60, 90, 125 e 250 grammas, um.
Piperazina, gramma.
Pancreatina, gramma.
Pepsina pura, gramma.
Pyro phosphato de ferro citro ammoniacal, gramma.
Panaina, gramma.
Piperazina Midy, vidro
Resorcina, gramma.
Sal de fruetas, vidro.
Salvitae, vidro.
Solução de aniodol interno, gramma.
Solução de chlorhydrato de adrenalina, gramma.
Solução de aniodol externo, gramma.
Solução de digitalina de Mialhe, gramma.
Solução de chloretona de Park Davis, gramma.
Succo de Uva, garrafa.
Sabonete de benjoin um.
Sabonete sulfuroso, um.
Sabonete de ichthyol, um.
Sabonete de alcatrão, um.
Sabonete de Reuter, um.
Salycilato de methyla, gramma.
Salycilato de sodio, gramma.
Salol, gramma.
Salopheno, gramma.
Senno (folíolos), gramma.
Sulfato de sodio, gramma.
Sulfato de magnesio, gramma.
Salicylato de bismutho, gramma.
Salicylato de lithina, gramma.
Salipyrina, gramma.
Slovaina, gramma.
Stygmas de milho, gramma.
Sub-azotato de bismutho, gramma.
Sulfato neutro de atropina, gramma.
Sulfato de baryo, gramma.
Sulfureto de potassio, gramma.
Sparadrapo Z, O, de 1|2, 1, 1 1|2, 2, 3 e 4", carretel.
Solução de iodureto de sodio de Soulfron, vidro.
Seringa de gomma inteiriça, n. 0-1--4-8 e 10, uma.
Seringa de gomma com pipo de osso n. 0000 000 00-0-8 e 10, uma.
Talco de Veneza, gramma.
Taka diastase, gramma.
Thyocol, gramma.
Tricalcina em pó, vidro.
Tricalcina granulada, vidro.
Terpina, gramma.
Tannalbina, gramma.
Theobromina, gramma.
Tubos para comprimidos, um.
Tintura de aconito, gramma.
Tintura de jalapa composta, gramma.
Uroformina, vidro.
Urothropina, gramma.
Urosina, gramma.
Vaccina contra a ozena, caixa.
Vaccina contra a pyorrhéa, caixa.
Vaccina anti-gonococcica Wright, caixa.
Vaccina anti-typhica, caixa.
Vaccina contra o acne, caixa.
Valerianato de ammonea, gramma.
Valerianato de cafeina, gramma.
Vaselina liquida, gramma.
Vaselina pura nacional, kg.
Vaselina pura americana, kg.
Vermiol, vidro.
Vidros com rolha de esmeril, de 30, 60, 125, 250 e 500 grammas, um.
Vaccina anti-staphylococcica, caixa.
Xarope de hypophosphito de Felow, vidro.
Vinho branco de Lisboa, garrafa ou litro.
Vinho de Malaga, garrafa ou litro.
Veronal, gramma.
Vinagre aromatico, gramma.
Vinagre branco, gramma.
Virol, vidro.
Xarope de Lebelonye, vidro.
Xarope de Famel, vidro.
Xenol, gramma.
Vinho reconstituinte Silva Araujo, garrafa.
Vinho iodo tannico, garrafa.
Leite de magnesia Philip's, vidro.
Oxalato de [illegible] gramma.
Fundas simples [illegible].
Fundas duplas, uma
Comprimidos de Cidalgina, tubo.
Xarope de Easton, vidro
Bi-urol, vidro
Biotonico Fontoura, vidro.
Chloral hydratado, gramma.
Guaraná-phospho-kola Fontoura, vidro.
Bicarbonato de sodio puro de Carlo.
Herba, caixa de 100 grammas, caixa.
Ampolas de digitalina, caixa
Elixir de Garus, gramma.
Phosphato acido de Orsford, vidro.
Urodonal, vidro.
Extracto fluido de sabugueirinho do campo, vidro.
Carbonato de lythio effervescente Bishop, vidro.
Comprimidos de [illegible]dina, vidro
Urasetina Roche, tubo
Ampolas de pessoal, caixa.
Dermatosina, vidro
Pilulas de ferrolem, vidro.
Comprimidos de [illegible]zone de Dausresne, vidro.
Vaccinas diversas caixa.
Serums diversos [illegible]poulas
Productos [illegible]os diversos, em commum dos [illegible] 12, uma.
Productos [illegible]os diversos, liquido, vidro.
Productos [illegible]os diversos, em ampolas caixa de 1, uma
Leite de Horlick, vidro.
Vmol, vidro.
Nervita vidro.
Sal-hepatico, vidro
Xarope de Rami vidro.

Artigos de expediente de papelaria

Aparadores de gis, um.
Almotolias para machina de escrever, uma.
Alfinetes para papeis, cento
Apparadores para lapis, n. 5, um.
Alfineteiras, n. 323 e 324, uma.
Archivos para papel, diversos tamanhos, um.
Alicates para prender papeis, um
Abridores de cartas, de metal branco, um.

Barbante pardo, grosso, novelo ou kg.
Barbante pardo, fino, novelo ou kg.
Barbante de algodão, novelo ou kg.
Barbante de cores, novelo ou kg.
Borracha para machina de escrever, com e sem escova, uma.
Borracha em tabletes «Ruby», n. 212, uma.
Buvard de madeira, medio, um.
Buvard de metal, um.
Block-notes de papel pautado, com 100 folhas (20 x 30), um.
Carimbos de borracha, diversos, conforme modelos, um.
Colchetes «O. K.», ns. 1 e 2, caixa.
Colchetes «Niagara», cento.
Colchetes «Ring», cento.
Colchetes «Cantoneiras», cento.
Colchetes «Champion», cento.
Colchetes "S", micro, 00-01 até 10, cento.
Colchetes «Hotekiss, ns. 1 e 4, cento.
Colchetes «Gen», cento.
Canetas communs, sortidas, duzia.
Canetas superiores, sortidas, duzia.
Carimbos de borracha decimetro quadrado, com tinta e almofada, um.
Canetas tinteiro "Mont Blanc", uma.
Carimbos de borracha para datar machina, um.

Cestas communs, de vime, para papeis usados, uma.
Copiador de officios, com indice, 32 x 25 500 folhas, papel japonez, um.
Esponjas grossa, kg.
Espongeira completa, de vidro, uma.
Enveloppes pequenos de papel pardo, conforme modelo, milheiro.
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma.

Fitas de uma só côr, de cópia, para machinas de escrever "Royal" e "Underwood», uma.
Fitas bicolores, para machina de escrever «Royal» e «Underwood», uma.
Gomma arabica "Sardinha", n. 0, vidro.
Gomma arabica "Velox", n. 0, vidro.
Grampos de metal branco para papel, caixa.
Giz branco em caixa, caixa.
Indices, com 33 folhas, 16 x 34, um.
Lacre vermelho nacional, páo, duzia.
Lapis de borracha, J. W. Faber, duzia.

Lapis de borracha, Eberhard, ns. 224, 310, 312, 210, 110, 112, duzia
Lapis tinta roxo, especial, duzia
Lapis bicolor Faber, duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Lapis preto Faber, ns. 2 e 3, duzia.
Lapis dermographico, duzia.
Limpa pennas de porcellana, um.
Livro em branco, 35 x 25, 100 folhas, pautado, com margem, um.
Livro idem, 35 x 25, 150 folhas, pautados, com margem, um.
Livro idem, 18 x 25, 200 folhas, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
Livro idem 60 x 35, 60 folhas, só pautado, um.
Livro idem 32 x 24, 50 folhas, pautado, com capa de panno preto um.
Livro idem 60 x 35, 50 folhas, só pautado, um.
Livro idem, 33 x 21, 100 folhas, pautado, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
Livro idem, 33 x 41, 200 folhas, só pautado, um.

Livro idem, 100 folhas, 50 x 35, pautado, com margem, um.
Molhadores de vidro, rotativo, um.
Mollas de ferro para prender papeis diversos tamanhos, uma.
Machina para furar papeis, uma.
Mata borrão grosso, 120 libras, folha.
Mata borrão em tiras, para buvard, cento.
Nankim liquido Maurin, em vidros pequeno, vidro.
Oleo «Torce in one», para machina de escrever, vidro.
Oleo "Derby", para machina de escrever, vidro.
Pastas de oleado, para mesa, de 50 x 23 uma.
Pastas "Velox", para archivar papeis, 37 x 29, com indice, uma.
Papeis almasso superior, de 33 linhas, resma.
Papel almasso, 7 kgs., 33 linhas, resma.
Papel pautado "Hollanda", n. 2 a 26, kgs., resma.
Papel pautado "Hollanda", n. 4, 15 gks. resma.
Papel liso, 7 kgs., resma.
Papel absorvente para mimeographo, milheiro.
Papel carbono "Kolok Silk Gauze", caixa.
Papel carbono "Derby", caixa.
Papel stencil «Red Seal», caixa.
Papel stencil «Grerif», caixa.
Papel carbono superior, commum, caixa.
Papel para embrulho, fino, manilha, folha.
Papel para embrulho, grosso, hamburguez, folha.
Papel «Odeon» n. 1.000 21.5 x 33, para machina de escrever, milheiro.
Papel "Berkshire", n. 1 1|2, 22 x 33, milheiro.
Papel para cópias de carbono, n. 7, 21,5 x 33 ou n. 1.008, milheiro.
Papel «Odeon» n. 1.007, folhas duplas, milheiro.
Papel cartão, folha.
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa.
Pennas «Leonadt», ns. 503 e 516, caixa.
Pennas "Hunt", ns. 12 e 513, caixa.
Pennas "Perry", n. 120, caixa.
Pennas "Rond", ns. 1 a 6, caixa.
Penna "J", caixa.
Pennas de aluminio, caixa.
Percevejos de aco, de qualquer tamanho, cento.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pastas de cartolina, tamanho almasso, uma.
Raspadeiras canivete "Rodgers", com cabo de de madeira, uma.
Raspadeiras canivete "Rodgers", com cabo de osso, uma.
Reguas de borracha de 40, 50 e 80 centimetros, uma.
Regua de madeira, graduada, com 50 centimetros, uma.
Regua de madeira com filete de metal, uma. (0m,50).
Tesoura de aço para papeis, uma.
Tinta preta "Sardinha", litro e meio litro, um.
Tinta carmin, idem, litro e meio litro, um.
Tinta preta "Atlas", litro e meio litro, um.
Tinta preta "Velox", litro e meio litro, um.
Tinta carmin "Atlas", litro e meio litro, um.
Tinta para carimbos de borracha, vidro.
Tinta para carimbo de metal, vidro.
Tinta de cópia "Stephens", litro.
Tinta para mimeographos, tubos grandes e pequenos, um.
Tinta para mimeographo, lata.
Tinta de vidro, com duas tintas, um.
Tinteiros de vidro, com duas tintas, um.
Tinteiros de vidro, simples, um.
Tympanos rotativos, um.

Material para encadernação

Marroquim, de diversas côres, pelle.
Papel marmore, folha.
Papel de guarda branca, folha.
Papelão n. 2, kg.
Barbante fino, em novellos de 250 grammas, n. 2, um.
Linha "Urso", carretel.
Panno de encadernação, diversas côres, metro.
Percaline de diversas côres, metro.
Panno preto de linho, metro.

Impressos

Mappa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro.
Folha de vencimentos dos officiaes, modelo n. 2, milheiro.
Idem, idem, de empregados subalternos, modelo n. 3, milheiro.
Idem, idem, de funccionarios civis, modelo n. 4, milheiro
Idem, idem, de enfermeiros, modelo n. 5, milheiro.
Idem, idem, supplementares, modelo n. 6, milheiro.
Idem, idem, de serventes modelo numero 7, (dous impressos), milheiro.
Idem, idem de irmãs de caridade, modelo n. 8, milheiro.
Relação nominal dos officiaes e praças em tratamento, modelo n. 9, milheiro.
Mappa das dietas dos enfermos, modelo n. 10, milheiro.
Idem, nosologico, modelo n. 11, milheiro.
Cadernetas de doentes, modelo n. 12, milheiro
Folhas para cadernetas, modelo n. 13, milheiro
Avisos, modelo n. 14, milheiro.
Envelopes grandes, modelo n. 15, milheiro.
Idem, para officiaes, modelo n. 16, milheiro.
Rol de roupa, talão de 100, modelo, n. 17, um.
Baixas, modelo n. 18, milheiro.
Papel de portaria, pautado, modelo numero 19, resma.
Idem, idem, sem pauta, modelo n. 20, resma.
Altas, modelo n. 21, milheiro.
Guias de entrega, modelo n. 22, milheiro.
Idem, idem, modelo n. 23, milheiro.
Alterações, modelo n. 24, milheiro.
Altas por fallecimento, modelo n. 25, milheiro.
Movimento geral das enfermarias, modelo n. 26, milheiro.
Quadros thermo-sphygmo-pneumographico modelo n. 27, milheiro.
Attestado de obito, modelo n. 28, milheiro.
Relação dos artigos consumidos na pharmacia, modelo n. 29, milheiro.
Movimento das enfermarias, modelo n. 30, milheiro.
Certificados de registro de firmas, modelo n. 31 milheiro.
Envelopes para memoranda, com timbre modelo n. 32, milheiro.
Livro caixa, 33 x 22, com 100 folhas, modelo n. 33, um.
Talões da thesouraria, com 100 folhas modelo n. 34, um.
Block-notes para memoranda, papel azul claro modelo n. 35 (11 x 33), com 100 folhas para a directoria, um.
Block-notes para memoranda, azul claro para a vice-directoria modelo numero 36, (11 x 33), com 100 folhas um.
Block-notes para memoranda, papel branco pautado 31 x 21, com 100 folhas para a directoria, modelo n. 37, um.
Block-notes para memoranda, papel branco, pautado 31 x 21, com 100 folhas, para a vice-directoria, modelo n. 38, um.

Mappa demonstrativo dos trabalhos odontologicos modelo n. 39, milheiro.
Mappa de movimento diario simples modelo n. 40, resma.
Mappa de movimento diario duplo, modelo n. 44, resma.
Parte da guarda modelo n. 42, resma.
Alterações occorridas como officiaes, modelo n. 43, milheiro.
Resumo das despezas das mappas geraes, modelo n. 44, milheiro.
Relação do resumo das dietas, modelo n. 45, milheiro.
Guia de inspecção, modelo n. 46, milheiro.
Guia de transferencia, modelo n. 47, milheiro.
Bloco de papel para telegramma, com 200 folhas, sendo 100 impressas e 100 em branco, modelo n. 48, um.
Conta dos officiaes effectivos, modelo n. 49, milheiro.
Conta dos officiaes reformados, modelo n. 50, milheiro.
Conta dos empregados, modelo n. 51, milheiro.
Relação dos internos que teem direito a etapa, modelo n. 52, milheiro.
Papel para officio, pautado, duplo, modelo n. 53, resma.
Papel para officio pautado, simples, modelo n. 54, resma.
Pret das praças, modelo n. 55, resma.
Recapitulação do pret das praças, modelo n. 56, milheiro.
Pret das praças aggregadas e reformadas, modelo n. 57, milheiro.
Nomenclatura, modelo n. 58, milheiro.
Mappa do almoxarifado, modelo n. 59, milheiro.
Mappa de roupas e utensilios do almoxarife, modelo n. 60, milheiro.
Dados para estatistica, modelo n. 61, milheiro.
Envelopes para telegramma, modelo n. 62, milheiro.
Envelopes para vencimentos, modelo n. 63, milheiro.
Block de ficha radioscopia, c| 100 folhas, modelo n. 64, um.
Block de ficha radiographica, c| 100 folhas, modelo n. 65.
Block para serviço de molestias de olhos c| 100 folhas, modelo n. 66, um.
Block com pauta dos dous lados, c| 100 folhas, modelo n. 67, um.
Papel de carta e envelloppes, caixa, modelo n. 68, uma.
Cartão para consulta no gabinete odontologico, modelo n. 69, milheiro.
Memoranda c| lembrete, modelo n. 70, milheiro.
Demonstração diaria das dietas pedidas á cozinha, modelo n. 71, milheiro.
Livros de pedidos de medicamentos, 1 c| 3 vias c| 100 folhas, modelo n. 72, um.
Talões de vale da pharmacia, c| 100 folhas, modelo n. 73, um.
Talões de pedidos, c| 100 folhas, modelo n. 74, um.
Rotulos da pharmacia n. 1, modelo numero 75, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 2, modelo, n. 76, milheiro.
Rotulo da pharmacia n. 3, modelo n. 77, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 4, modulo n. 78, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 5, modelo numero, 79, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 6, modelo n. 80, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 7, modelo numero 81, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 8, modelo numero 82, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 9, modelo numero 83, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 10, modelo n. 84, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 11, modelo n. 85, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 12, modelo n. 86, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 13, modelo n. 87, milheiro
Rotulos da pharmacia n. 14, modelo n. 88, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 15, modelo n. 89, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 16, modelo n. 90, milheiro
Rotulos da pharmacia n. 17, modelo n. 91, milheiro.
Folhas de etapas, dous impressos, modelo n. 92, milheiro.
Livro conta corrente, modelo n. 93, um.
Livro para entrada e sahida de doentes, c| 200 folhas, modelo n. 94, um.
Livro para registro de medicamentos, c| 100 folhas, modelo n. 95, um.
Livro para carga e descarga de medicamentos, c| 150 folhas, modelo n. 96, um.
Livro para receituario extraordinario, c| 100 folhas, modelo n. 97, um.
Livro para receituario diario, c|200 folhas, modelo n. 98, um.
Livro para lançamento das entradas e sahidas de doentes, c|200 folhas, modelo n. 99, um.
Livro para protocollo da correspondencia recebida, com 300 folhas, modelo n. 100, um.
Livro para registro do serviço de photolherapia radioscopia e radiographia com 100 folhas, modelo n. 101, um.
Livro para registro do serviço de sismotherapia, com 100 folhas, modelo n. 102, um.
Livro para registro dos trabalhos odontologicos, com 250 folhas, modelo n. 103, um.
Livro mappa das roupas e utensilios pertencentes a cargo do almoxarife com 200 folhas, modelo n. 104, um.
Livro carga e descarga dos instrumentos cirurgicos, com 100 folhas, modelo n. 105, um.
Livro mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos, com 60 folhas, modelo n. 106, um.
Livro para o serviço de clinica de olhos, com 250 folhas, modelo n. 107, um.
Livro de registro do serviço de transferencias a bem da saude, com 100 folhas modelo, n. 108, um.
Livro de registro dos serviços medicologicos, com 100 folhas, modelo n. 109, um.
Livro de registro dos doentes inspeccionados pela Junta Militar, com 100 folhas, modelo n. 110, um.
Livro de ponto, com 200 folhas, modelo n. 111, um.
Livro para registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, modelo n. 112, um.
Livro para registro de vencimentos dos funccionarios civis, com 100 folhas, modelo n. 113, um.
Livro para registro de vencimentos dos enfermeiros, com 100 folhas, modelo n. 114, um.
Livro para registro de vencimentos das irmãs de caridade, com 100 folhas, modelo n. 115, um.
Livro para registro de vencimentos dos empregados subalternos, com 100 folhas modelo n. 116, um.
Livro para registro de vencimentos de serventes, com 200 folhas, modelo n. 117, um.
Livro protocollo, com 100 folhas, 16x3, modelo n. 118, um.
Livro para contractos, com 200 folhas, modelo n. 119, um.
Cartões com tabella de preços, do serviço de physiotherapia, modelo n. 120, milheiro.
Block para partes do medico de dia, modelo n. 121, com 100 folhas, um.
Block para partes do pharmaceutico de dia, modelo n. 122, com 100 folhas, um.
Diario de classe, mod. 123, milheiro.
Talão de pedidos para o almoxarifado, 33 x 44, em quatro vias sendo duas em cada folha, para reproducção com papel carbone, modelo n. 124, com 200 folhas, um.

Madeiras e material de construcção

Area, carroça.
Couçoeiras de peroba rosa, de 3" x 9" até sete metros, metro linear.
Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9" até sete metros, metro linear.
Canella larga de 1", duzia.
Couçoeiras de guarabú de 3" x 9", metro linear.
Cimento marca "Frilaroh" ou Thyssen (barrica de 150 kilos), uma
Cal de marisco, sacco
Cal de pedra, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Guarabú em couçoeira de 3" x 20 pés de comprimento, uma.
Jenipapo em couçoeira, de 3" x 12", metro.
Molduras diversas, uma.
Peroba de Campos, em couçoeira de 3" x 5", metro.
Peroba rosa em couçoeira, de 3" x 9", metro.
Peroba de Campos em couçoeira de 9" x 9", metro.
Peroba de Campos em couçoeira de 3" x 25", metro.
Pinho branco em couçoeira de 3" x 12", metro.
Pinho branco em couçoeira de 3" x 9", metro.
Pinho de Riga em couçoeira, de 3" x 9", metro.
Pinho do Paraná de 3" x 9", de 1", metro.
Pinho do Paraná de 3" x 9", pé
Pedra, carroça.
Saibro, carroça.
Taboas de peroba de Campos, de 1 1/2" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1" x 2", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1|2" x x 2", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1" x x 9", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1|2" x x 9", metro.
Taboas de peroba rosa de 1 1|2" x x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa, de 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa, de 1 1|2" x 9", metro.
Taboas de peroba rosa, de 1" x 9", metro.
Taboas de peroba rosa, de 1|2" x 9", metro.
Taboas de vinhatico de 1 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de vinhatico de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de Pinho do Paraná de 1" x x 1 pé, metro.
Taboas de pinho de Paraná de 3|4" x 1, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1|2" x x 1", metro

Taboas de cedro de 2" x 2 pés, metro.
Taboas de cedro de 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de cedro de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de pinho branco, de 1 1|2" x x 16 a 20", metro.
Taboas de pinho branco, de 1" x 16", metro.
Taboas de canella de 1 1|4" x 12" metro.
Taboas de canella, de 1" x 9", metro.
Taboas de pinho de Riga, de 1 1|2" x x 9", metro.
Taboas de pinho de Riga de 1|2" x 9", metro.
Taboas de cedro de 0,30 x 0,025, metro.
Taboas de cedro de 0,30 x 1|2", metro. linear.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,025 x x 0,30, de 1ª, pé.
Taboas de vinhatico, de 0,30 x 0,025, metro.
Taboas de vinhatico, de 0,30 x 1,5", metro linear.
Telha canal, uma.
Telha franceza, uma.
Telha de zinco corrugado, pé.
Tijollos de barro, milheiro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1" x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 3|4" x x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1|2" x x 1 pé, metro.
Wetes wig, couçoeira de 3" x 9", metro.
Tijollos de cimento armado, cento.
Couçoeiras de canella, de 3" x 9", metro.
Cimento «Dova», barrica.
Telhas nacionaes "Ludolf", uma.
Toras de peroba de Campos, serradas em diversas larguras e grossuras, m3.
Toras de peroba rosa, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Toras de guarabú, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Toras de cedro, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico
Tijollos de Santa Cruz, milheiro

Moveis e tapeçaria

Armarios de peroba, com prateleiras e portas envidraçadas, um.
Banco de peroba lustrado 60 x 40 x 25 cms., um.
Banco giratorio, um.
Banco forrado de couro, um.
Banco de madeira, um.
Bureau-ministro de peroba de Campos, com duas ordens de gavetas, um.
Cabide para parede, com quatro cabeças de metal, um.
Cabide para parede, com quatro cabeças de madeira, um.
Cadeiras de peroba de Campos, lustradas, com assento de madeira de giro e mola, uma.
Cadeira de peroba de Campos, com assento de palhinha, com giro e mola, uma.
Cadeira de giro, assento de palhinha, uma.
Cadeiras americanas, com assento de madeira, uma.
Cadeiras singelas, com assento de palhinha, uma.
Cadeiras reforçadas, com assento de madeira ou palhinha, uma.
Cadeira de molla e giro, para machina de escrever, uma.
Cantoneira para vaso, uma.
Cartoniére com oito gavetas, uma.
Cadeiras de lona simples, lustradas, uma.
Cadeiras de lona, com braços, lustradas, uma.
Cadeiras de lona, com braços e extensão, uma.
Estante para livros, com portas e vidraças, uma.
Estante para livros, giratoria, uma.
Grupo com tres peças, estofadas no assento, um.
Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas, uma.
Mesa de peroba, com quatro gavetas e fechadura, uma.
Meia secretária americana, com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, lustrada, de 1,10 x 0,80, uma.
Meio bureau-ministre com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, um.
Mesa de peroba de Campos, com duas gavetas, um. (1,20 x 0,70).
Meia-secretária, para machina de escrever, com tampa corrediça, uma.
Papeleira, com 16 gavetas e armario de peroba lustrada, uma.
Porta chapéos com espelho bisauté, um.
Secretária americana. com duas ordens de gavetas de peroba de Campos, lustrada, de 1,40 x 0,80, uma.
Tapetes lavaveis, de 1,10 x 0,60, um.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,00 x 0,50, um.
Oleo "mastic", para moveis, vidro.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,20 x 0,60, um.
Tapetes de lã, avelludados de 1,20 x x 0,60, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 0,75 x 0,30, um.
Tapetes de pellucia avelludado, de 0,90 x 0,40, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 1,20×0,60, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 2,00×1,60, um.
Camas de ferro esmaltado, com enxergão de téla de aço flexivel, modelo do Hospital, uma.
Grupos de vime, em rôlo, 3 peças, um.
Grupos de vime, em liaça, 3 peças, um.

Vidros

Lapidação de vidros, pollegada quadrada.
Vidros de crystal, para espelhos, pollegada quadrada.
Vidros para vidraça, 54"×24", caixa com 12 folhas, uma

Artigos diversos

Passadeira de lona, com 45 cms. de largura, metro.
Passadeira de juta, com 50, 60 e 70 cms. de largura, metro.
Passadeira de lã, com 60 e 70 cms. de largura, metro.
Passadeira de linoleum, com 50, 60 e 70 cms., metro.
Pannos de algodão, para mesa, de 2m x 2,50 e 2 x 3, um.
Pannos de pellucia, para mesa, de 1,80 x 2,20 e 1,80 x 2,70, um.
Impermeavel branco, para cama, metro.
Impermeavel de côr, para cama, metro.
Oleado para mesa, de 1ª qualidade, largura 1,40, metro.
Escovas para roupa, uma.
Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de 1/2 e 1 litro, um.
Frascos thermicos de metal nickelado, de 1/2 e 1 litro, um.
Fivellas para arreios ou correias, estanhadas, vict., de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Fivellas para arreios ou correias, nickeladas, vict., de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Argolas estanhadas, de 7/8", 1", 1 1/8", 2", 2 1/2" e 3", uma.
Meias argolas estanhadas, de 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 1/2" e 2", uma.
Argolas nickeladas, de 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/2", uma.
Meias argolas nickeladas de 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4" e 1 1/2", uma.
Meias argolas de metal branco, de 7/8", 1 1/8" e 1 1/2", uma.
Meias fivellas de latão, de 1/2", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Sola grozada, «Rio Grande», de 1ª qualidade, um meio.
Chinello de carneira, forro de panno, com solado de palmilhas de sola, par.
Chinellos de couro de porco, forrado de panno, com palmilhas de papelão, par.
Chinellos systema alpercata, para praças, par.
Chinellos de chagrin, para officiaes, par.

Material de cirurgia

Agrafes de Michel, médios, grandes e pequenos, cento.
Idem, idem Triolet, em tubos esterilyzados, tubo.
Agulhas de platina, typo Lüer, reforçadas, pequenas, uma.
Idem, idem, idem, com cinco centimetros, uma.
Idem, idem, idem, Tuffier, uma.
Agulhas de platina para seringas de cinco centimetros, uma.
Agulhas para injecção de sôro physiologico, uma.
Agulhas de platina Tuffier Gentile, com mandarim 80/10, uma.
Agulhas de platina Gentile, 20|5, 2 1|2|6, 40|9, 50|9, 60|9, 70|9, 80|10, uma.
Agulhas enfiadas de linha Triolet, uma.
Agulhas de platina de 2 1|2, legitima Lüer, uma.
Idem, idem, de 10 centimetros, Tuffier-Lüer, 8|10, uma.
Agulhas enfiadas de linha Triolet, curvas, uma.
Idem, idem, idem, rectas, uma.
Agulhas de platina Leonam, de 2 1|2 centimetros x 7|10, cinco centimetros x x 8|10, 10 centimetros x 10|10. oito centimetros x 10|10, uma.
Ataduras gessadas de Jonhson & Johnson, uma.
Idem, idem, idem, duzia.
Ataduras de crepon, uma.
Idem, idem, de 20 centimetros de largura, uma.
Ataduras de crepe Triolet de 20 centimetros, uma.
Idem de gaze, de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 centimetros, duzia.
Idem de cambrica de 4 a 12 cetnimetros, duzia.
Idem de morim, de 4 a 12 centimetros, duzia.
Agulhas de platina Gentile para 5 e 10 cc., uma.
Agulha Reverdin para intestino, fina, recta e curva, uma.
Agulha de pedal de Doyen, uma.
Agulhas de Deschamps, uma.
Armação de metal para esterilyzar luvas, uma.
Adrenalina em solução oleosa, para inhalações (P. Davis), vidro.
Alfinetes de segurança, ns. 0, 1, 2 e 3, grosa.
Algodão Maranhão, hydrophilo, kg.
Ampôlas de «914», 1ª, 2ª e 3ª series, uma.

Autoclaves horizontal de 50x90, a gaz, com supporte (industria nacional), uma.
Idem, idem, idem, Scherer, Fliroleaux e Adnet, um.
Apparelho de aluminio para applicação de calor humido no abdomen, um.
Idem de 500 cc., para injecção de sôro physiologico, um.

Idem do professor Claude, para medir a pressão venosa e do liquido cephalo-rachiano, um.
Idem Delbet, para fractura do braço (industria nacional), modelo do hospital, um.

Idem para diathermia, uma.
Aspirador de Potin, uma.
Idem de Dieulafoys, de 250 e 500 cc., um.

Alicate para unhas, modelo do hospital, um.

Afastador bulbar de Proust, um.
Bacias de louça, de agathe, de 25, 30, 40, 50 centimetros de diametro, uma.
Bacia de tronco de louça agathe, retangular (comadre), uma.
Idem, idem, idem, redonda (comadre), uma.

Borracha em lençol, de Pirelli (metro e largura), metro.
Borracha em tubo fino, para apparelho de sôro, metro.
Baldes de agathe, com tampa e pedal e supporte de ferro esmaltado, typo do hospital, um.

Bexiga para mascara anesthesica de Camus, uma.

Idem, idem, idem, de Ombredane, uma.
Bisturi de Freun, um.
Bisturis rectos e curvos, grandes e pequenos, de Collin, um.

Banco fixo, de ferro esmaltado para sala cirurgica, modelo do hospital, um.
Idem giratorio, assento de metal (industria nacional), modelo hospital, um.
Cat gut Triolet n. 0-00-1-2 e 3, tubo.
Cat gut bichromado n. 0-1-2-3 e 4, tubo.

Crina de Florença Triolet, de 6 e 10 fios, fina, média e grossa, tubo.
Idem, idem, idem, 12 fios, tubo.
Idem, idem, de 6 fios, extra grossa, tubo.

Coxins de borracha, grandes e pequenos, Pirelli ou Claudius, um.
Idem, idem, de 30 e 35 centimetros, Pirelli ou Claudius, um.
Idem, idem, n. 6, com 40 centimetros, idem, idem, um.

Idem, idem, n. 8, com 45 centimetros, idem, idem, idem, um.
Idem, idem para mascara Tuffier, uma.
Capacetes para gelo, um.
Canulas de Janet, duzia
Cannas de Janet, uma.
Canulas de metal para tracheotomias, uma.
Comadres americanas de ferro esmaltado, uma.
Canula de Albarran, dupla corrente, para injecções quentes, uma.
Caixa de metal, para esterilização de escovas, industria nacional, typo do Hospital, uma.
Chaleiras de aluminio, de 2, 5 e 10 litros, uma.
Idem de louça agathe, 2, 5 e 10 litros, uma.
Balões graduados de vidro, de 20, 50, 100 e 500 grammas, um.
Bulas de agathe circulares, de 16, 20 e 30 cms. de diametro, uma.

Idem rectangulares de crystal, modelo do Hospital, uma.
Idem circulares, idem, idem, uma.
Idem rectangulares de agathe, modelo do Hospital, uma.
Carrinho portatil, com rodas de borracha, modelo do Hospital, um.
Curetas de Wolkmann, modelo Collin, ns. 4, 5 e 6, uma.
Cadeiras de rodas, para transporte de doentes, typo Hospital, uma.
Colchão de borracha, de ar e de agua, um.

Drenos esterilizados Gentile, Triolet e Leclerc, de 15 a 40, um.
Idem, idem, idem, 15 a 40, tubo.
Drenos de Marion, um.
Dedeiras de borracha simples, uma ou duzia.

Idem de Leguen, de um dedo, uma.
Idem, idem, de dous dedos, uma.
Escovas cirurgicas, para unhas, uma.
Essencia escarlate para thermo-cauterio, vidro.

Ether anesthesico em ampôlas, uma.
Esponja de flanella para mascara, de Ombredane, uma.
Escarradeira individual de metal, agathe, typo Hospital, uma.
Esterilizador a gaz, para ferros, com pedal a oleo, typo Hospital, industria nacional, um.

Idem, idem, para escovas, etc., industria nacional, typo Hospital, um.
Idem de agathe, com tampo, modelo do Hospital, um.
Escarificador para ventosas, um.
Fio de prata Triolet, n. 1-2, esterilizado, um.

Idem, idem, idem, n. 4, uma.
Idem de bronze Triolet, um.
Fio de bronze, ns. 1, 2, 3 e 4, um.
Idem de prata, ns. 1, 2 e 3, um.
Idem de aluminio, ns. 1, 2 e 3, um.
Idem de linho, para cirurgia, ns. 00, 0, 1, 2 e 3, um.
Funcas Meregnac, direita e esquerda, uma.

Faca de platina Collin, para thermo-cauterio, uma.
Idem, inter-ossea Collin, modelos diversos, uma.
Gesso para fractura, lata de um kg., uma.

Idem, idem, lata de 3 kgs., uma.
Idem Claudino Hass, para apparelho, kilogrammo.
Idem, idem, idem, lata de duas libras, uma.

Guias de gomma para urethrotomo de Maisonneuve, uma.
Insuflador pequeno, um
Idem, idem, Gentile, um
Idem grande um.
Idem, idem, Gentile, um;
Idem de pó, typo Hospital, um.
Idem grande para thermo-cauterio, um.
Irrigadores de borracha, typo Gentile, 2-1°, um, 3-1°, um.
Luvas de borracha finas, par
Idem, idem, finas, com mangas, par.
Instilladores de Guyon, de ns. 12 a 16, um.
Impermeavel branco, vermelho, Pirelli e Claudius e nacional, metro.

Inhalador de agathe, para garganta e nariz, typo Hospital, um.
Luvas de borracha finas Knuklift, par.
Luvas de borracha Chaput, par.
Idem, idem, Chaput-Leclerc, par.
Idem, idem, Chaput-Gentile, par.
Luvas para toque rectar de um dedo, uma.

Idem, idem, de dous dedos, uma.
Lampadas para cytoscopios, uma.
Idem, para urethroscopios, uma.
Idem, pequenas, para alcool, uma.
Laminas de navalha «Gillete», duzia.
Lente de augmento com cabo de madeira, de 3, 5 e 10 cms. de diametro, uma.
Mesa auxiliar de cirurgia, com tampo e prateleiras de crystal, modelo do Hospital, uma.
Mascara de Camus, para chloretyla, em posição vertical e horizontal, uma.
Mascara de borracha, para chloroformizador, de Richard, uma.
Mascara de Tuffier, uma.
Mascara manometrica do professor Pesch, uma.
Narcetyle Bengué, duzia.
Navalha com cabo de metal, uma.
Navalha Gillete, completa, uma.
Pipos de ebonite, jogo de tres peças, duzia.
Papelão para apparelho talha (folha de 76-112), uma.
Idem, idem, especial, lustroso, folha.
Idem, idem, idem, meia folha.
Idem especial, para apparelho, folha.
Piscete para 1 e 2 litros, com rolha de esmeril, uma.

Pinças de Abbadie d'Oran, para anastomose intestinal, uma.
Idem de Temoin, idem, idem, uma.
Idem de Eiselberg, para estomago e e intestino, uma.

Idem triangular de 13 cms., industria nacional, uma.
Idem, idem, em T, idem, idem, uma.
Idem de Hartmann, para intestino, 16 cms., Collin, uma.
Idem de Kocher, 13 cms., Collin, uma.
Idem de Pean, commum, Collin uma.
Idem de Perrier, de 9 cms., Collin, uma.
Idem porta instrumento, industria nacional, modelo do Hospital, uma.
Idem, dente de rato, curtas e longas, Collin, uma.
Idem, de dissecção, uma.
Idem para compressas, articuladas, 9 cms., Collin, uma.

Idem, idem Cosset, Collin, uma.
Idem porta agrafe Collin, uma.
Idem para retirar agrafos, Collin, uma.
Idem goiva, Dr. Hahn, Collin, uma.
Idem goiva, curta, Collin, uma.
Idem de Lambotti, em L, grande, pequena e médio, uma.

Idem, idem em S, idem, idem, uma.
Idem, idem, recta, idem, idem, uma.
Idem tira lingua de Guyon, uma.
Idem de Mehr, para compressão de tubos de borracha, uma.
Pinceis de sêda para ambrina, typo do Hospital, um.
Parafusos para talas, de Lambotte (collecção), uma.
Pincel para barba com cabo de osso, um.

Pinça para depillação, uma.
Pulverisador Wilbiss, um.
Idem para solução anti-septica, typo do Hospital, um.
Porta agulha de Reverdin, com tres agulhas, sem caixa, um.
Ponta fina de platina Collin, para thermocauterio, uma.
Saccos para agua quente, do 36X24, 35X32, 30X20 e 26X18, Pirelli e Claudius, um.

Saccos para gelo, de 23 e 25 cms. de diametro, Pirelli e Claudius, um.
Saccos de borracha resiforme, Pirelli e Claudius, um.
Saboneteira de metal, para lavabo, mo-

dolo do Hospital, uma.
Sondas urethraes evacuadoras, uma.
Idem, idem, idem (algalias), uma.
Sondas conductoras para catheter, de Guyon, uma.
Idem, abequirl, de 8 a 22, uma.
Idem, a bout coupé, de 10 a 20 uma.
Idem urethraes, uma.
Idem, idem, para raios X, uma.
Idem, Nelaton, urethraes uma.,
Idem, de Pezzor, de 13 a 26, uma.
Idem de gomma para urethrotomo Maisoneuve, uma.
Idem conductoras para urethrotomo, uma.
Idem, rectaes, uma.
Idem, olivares, ns. 12 a 18, uma.
Idem, canelliada, de Larrey, uma.
Serra de nó, Lermoyer, Collin, uma.
Spirometro de Verdin, um.
Supporte simples para cubas, de ferro esmaltado, um.
Idem duplos, idem, idem, idem, um.
Seringas de Luer, de 2, 3, 5, 10, 20 e 50 cc., uma.
Idem, imitação de Luer, francezas, de 2, 5, 10 e 20 cc., uma.
Idem, Lieberg, de 2, 5 e 10 cc., uma.
Idem de crystal, sem caixa, de 2, 5 e 10 cc., uma.
Seda Triolet, ns. 1, 2 e 3, tubo.
Suspensorios escrotaes, duzia.
Sparadrapo Johnson & Johnson, conforme a largura, um.
Idem, idem, idem, de 10 cms., um.
Idem, idem, idem, em carretel, sortidos; um.
Idem, idem, em carretel, um.
Idem, Johnson de 1", carretel, um.
Idem, idem, de 5 cms., um.
Idem, idem, de 30 cms. de largura por 5 jardas, carretel, um.
Thermometros clinicos «Casella», redondos, um.
Idem, idem, idem, prismaticos, um.
Idem, idem, idem, lisos, um.
Idem, «Casella» communs, um.
Idem, clinicos «Casella», simples, um.
Idem, «Casella», um minuto, um.
Idem, clinicos «Negretti & Zambra», um.
Idem, clinicos communs, um.
Idem, para banho, «Marc», um.
Idem, idem, alcool, um.
Idem, communs, um minuto, um.
Idem, para banhos, um.
Tarlatana para apparelhos, metro.
Torneiras para apparelhos de sôro-physiologico, uma.
Tubo de borracha para irrigador, metro.
Tubos de Frayer, um.
Idem de Marrion, um.
Idem de borracha para boch, metro.
Tesoura recta de 14, 22, 25 cents. Collin, uma.
Idem, curva, idem, idem, uma.
Idem, para apparelhos, uma.
Tubos de vidro para irrigador, rectos e curvos, um.
Talas de aço Parahn, metro.
Trenas metallicas de um metro, uma.
Tubos duplos de Guyon, um.
Tubos testemunho para esterilização, Leclerc e Collin, um.
Urinóes de vidro para homem, um.
Urethroscopio posterior de Wossildo, um.
Ventosas de vidro, sortidas, uma.
Vidro para ventosas, um.
Velas filiformes em bayonetas, uma.
Valva recto coccygiana de Proust e Collin, uma.
Vaporizador Championiéré grande e pequeno, modelo Collin, um.
Vidros Adrian para chloroformio, um
Vidros para benzina de thermocauterio, um.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resalvas ou accrescimos, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via), inutilizado de accôrdo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e asignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e typos adoptados neste hospital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados, juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 10 de dezembro, e restituidos depois da abertura das propostas.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 100$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

6ª — Os generos alimenticios de consumo diario serão entregues pela manhã, antes das 6 horas, e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues por quinzena, nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza e applicação, ficam sujeitos a um prazo de entrega a juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7ª — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

9ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas, em voz alta, na presença dos concurrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diario Official*.

10ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste hospital e as contidas no Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8-11-1922.

12ª — Não serão acceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 10 de dezembro.

13ª — Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade, e iguaes ás amostras e typos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega, por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despezas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14ª — Todo e qualquer artigo constante deste edital que for rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado, comtanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15ª — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos dentro do prazo estipulado na condição 14ª, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a differença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

16ª — Os contractantes que não entrarem com os artigos a que se obrigarem a fornecer, dentro do prazo estipulado, e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si

não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20 %, acima alludidos terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial ou extrajudicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença das amostras ou typos e não substituidos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17ª — As differenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15ª, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas differenças, bem como as multas, deduzidas das côres que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas, ellas serão deduzidas das cauções, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de oito dias; si, estas, porém, forem em apolices da divida publica o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18ª — O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1924, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19ª — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos, aos officiaes, funccionarios e empregados deste hospital, os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20ª — Fica reservado a este hospital o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como a de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses ou por excederem os preços 10 % dos da praça.

21ª — Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de qualquer especie, uma vez que seja obrigado a se abastecer como determina o regulamento approvado pelo decreto n. 15.816, de 13-12-1922.

22ª — Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel de abastecimento do serviço hospitalar.

23ª — As amostras e typos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24ª — Os concurrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro de accôrdo com o art. 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesouraria deste estabelecimento.

Capital Federal, 23 de novembro de 1923. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E MEDICAMENTOS, DURANTE O ANNO DE 1924 A ESTA REPARTIÇÃO E Á DELEGACIA DO TRIBUNAL DE CONTAS JUNTA A ESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Economico, faz-se publico que nesta repartição no dia 17 de dezembro proximo, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo:

Aparador para lapis Faber, um.
Aparador para lapis Avanti, um.
Almofadas para carimbo typo maior, uma.
Agulhas para coser processos, uma.
Apparelho manual para brochar a ilhós, um.
Barbante de côres, fino, novello.
Barbante de algodão regular, novello grande.
Barbante fio de algodão forte, novello, grande.
Berço grande de madeira para matta-borrão, um.
Berço grande de madeira com aro de metal flexivel para matta-borrão, um.
Block em branco de 1/4 para calculo 100 folhas, um.
Borracha Ruby 224, uma.
Borracha J. Faber, em tablettes com madeira, dous usos, pequena, uma.
Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.
Caixa de madeira para papeis, formato officio, uma.
Cesta de arame para papeis, uma.
Canetta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.
Caneta de madeira J. Faber, uma.
Caneta tinteiro Wattermann ns. 45 e 75, uma.
Canivete Rodger, 2 folhas, cabo madreperola, um.
Carimbo de borracha sem almofada, qualquer tamanho, um.
Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho, um.
Carretilhas, conforme o modelo, uma.
Cesta de vime para papeis usados, uma.
Colcheles O K ns. 1 a 3, caixa.
Colcheles Gem n. 2, caixa.
Colcheles Self ns. 41 a 46, caixa.
Deposito para gomma arabica, conforme modelo, um.
Elasticos, para dinheiro, meia grosa, caixa.
Esponjeira de cristal com esponja de borracha, uma.
Esponjeira de cristal com esponja natural, uma.
Faca de osso para papel, uma.
Fita para machina «Itemtico Paragon Ribbon», bicolor ou preta, uma.
Fita para machina de calcular «Burroughs», uma.
Furador de papeis, com cabo de madeira, um.
Gomma arabica Maurin, 420, vidro.
Gomma arabica Sardinha, n. 6, vidro.
Grampos de latão para machina manual de brochar, grosa.
Ilhós conforme amostra, grosa.
Laere vermelho Maurin, em páos, duzia.
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, qualquer numero, duzia.
Lapis graphite Apollon, qualquer letra, duzia.
Lapis bi-color J. Faber, 717, duzia.
Lapis J. Faber grossos, qualquer côr, duzia.
Lapis tinta «Apollo-Hart», n. 1.259, duzia.
Lapis de borracha dous usos, J. Faber, duzia.
Limpa pennas de porcellana com esphera, um.
Linha para coser processos, nacional, bobina de 100 jardas.
Molhador rotativo de vidro, um.
Machina manual para brochar a grampos de latão, uma.
Machina de numerar, tamanho médio, uma.
Matta-borrão branco em folhas inteiras, encorpado, 0,70 x 0,50, uma.
Matta-borrão branco em tiras para berço encorpado, cento.
Papel carbono do 1º qualidade qualquer côr, caixa.
Pasta de oleado medindo 48X32, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço formato officio, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
Pasta de papelão com fitas, 40 X 28, uma.
Pasta «Kamplex» com pegadores esmaltados em branco, uma.
Pasta de papel, tamanho officio, uma.
Porta-papeis de madeira (modelo de gabinete), uma.
Pesadores grandes para papel, americanos, um.
Pesadores pequenos para papel, americanos, um.
Percevejos de metal, caixa.
Pesos de cristal para papeis, um.
Pesos de madeira para papeis, um.
Raspadeira Rodger cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger cabo de madeira, uma.
Regua de madeira com filete de metal, 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,30, uma.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de madeira graduada, 0,50, envernizada, uma.
Timpanos de metal para cima de mesa, um.
Tesoura para cortar papel, superior, grande, uma.
Tinteiro de vidro com tampa, um.
Tinteiro duplo Victor 25 um.
Typos de borracha alphabeticos e numericos, série.
Tiras de celluloide, em côres, para fichas, cento.
Naphtalina em bolas, kilo.
Fivéira para amarrar (typo), kilo.
Pasta de papelão com escaninho (fole), tamanho officio, uma.
Idem de couro para conduzir papeis (typo), uma.
Graphico de celluloide para archivo (modelo), cento.
Idem de metal (idem idem), cento.

ENCADERNAÇÕES

Em marroquim e dourado.
Do *Diario Official*, uma.
De minutas, uma
De officios, uma.
De leis, uma.
De almanaks, uma
De boletins, uma.
De regulamentos, uma.
De tabellas de orçamentos (reunidos), uma.
De indicadores e relatorios, uma.
De protocollos e livros de vencimentos usados, uma.
De talões de telegrammas, uma

IMPRESSOS

Blocks impressos com 100 fls. para memoranda, um.
Blocks para minutas de Partidas dobradas com 100 fls., um.
Cadernetas para officiaes, uma.
Capas de papel encorpado, para processo (1ª qualidade), cento.

Cartões e enveloppes com os dizeres dados, cento.
Cartões de côres, com os dizeres dados, cento.
Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, cento.
Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, milheiro.
Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.
Folha do vencimento dos empregados, cento.
Folha de resumo das consignações dos empregados, cento.
Folha para extracto do ponto, cento.
Folha de c/c dos conselhos economicos, cento.
Folha de c/c de almoxarifados, cento.
Folha para balancetes do cofre, cento.
Folhas avulsas abertas em numeros de 1 a 50, tamanho officio, cento.
Fichas de côr com projecções, numeradas de 1 a 10.000, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Fichas de côr sem projecções, de 6 × 4 pollegadas, cento.
Fichas brancas, impressas, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Fichas alphabeticas de 6 × 4 pollegadas, serie.
Guias de dividas e consignações, milheiro.
Guias com projecções numeradas de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.
Guias com projecção em branco, de papelão manilha (*tamanho officio*), milheiro.
Memorandum de receita arrecadada, milheiro.
Memorandum de despeza effectuada, milheiro.
Papeletas para lançamento do subdiario, milheiro.
Relações para contas processadas, cento.
Relações para propostas de fornecimentos (2 folhas), cento.
Tabellas de distribuição de credito, cento.
Fichas de côr com projecções, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Idem, de côr, impressas, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Folhas impressas para protocollo (*modelo*), milheiro.
Balanço de receita e despeza, cento.
Idem de activo e passivo, cento.

LIVROS

Para registro de pagamento de material, com 200 folhas, um.
Para registro de folhas de vencimentos, com 200 folhas, um.
Para *registro de consignações, com* 200 folhas, um.
Para assentamento de militares, com 200 folhas, um.
Para assentamento de civis, com 200 folhas, um.
Para assentamento de gratificações a reformados, com 200 folhas, um.
Para registro de prets, com 100 folhas, um.
Para *escripturação de ajudas de custo*, com 100 folhas, um.
Para escripturação de diarias, com 100 folhas, um.
Para protocollo de contas, com 100 folhas com indice alphabetico, um.
Para registro de adiantamento, com 100 folhas, um.
Para o ponto de empregados, com 300 folhas, um.
Para portarias com 100 folhas, um.
Para deposito de caução, com 200 folhas, com indice alphabetico, um.
Para registro de avisos, com 250 folhas, um.
Para registro de avisos, com 150 folhas, um.
Para registro de avisos, com 100 folhas, um.
Para registro de officios, com 250 folhas, um.
Para serviço de remessa, com 100 folhas, um.
Indice com 100 folhas, 0,24 × 0,18, um.
Para protocollos de requerimentos, com 250 folhas (protocollo geral), um.
Para protocollo das sub-directorias com 200 folhas, um.
Para protocollo de officios da Guerra, com 350 folhas, um.
Para protocollo de avisos ministeriaes, com 150 folhas, um.
Para protocollo de telegrammas, com 150 folhas, um.
Para protocollo de contas, com 250 folhas, um.
Para synopse de receita e despeza, com 100 folhas, um.
Para protocollo de officios de *diversas repartições, com 150 folhas, um*
Para saldos do cofre da Pagadoria, com 200 folhas, um.
Para escripturação da receita e despeza, com 200 folhas, um.
Para empenho de despeza de creditos especiaes, com 150 folhas, um.
Para escripturação de c/c com 100 folhas, um.
Para entrega da receita ao Thesouro, com 200 folhas, um.
Para remessas do Thesouro com 200 folhas, um.
Para saldos da reorganização do Exercito, com 100 folhas, um.
Para escripturação de depositos com 200 folhas, um.
Diario com 300 folhas, um.
Razão com 100 folhas, um.
Conta corrente do material com 100 folhas, um.
Caixa, com 150 folhas (Partidas dobradas), um.
Caixa com 100 folhas de 25 × 37, um.
Caixa com 100 folhas de 11 × 32, um.
Deposito de cauções, com 100 folhas, um.
Registro de massas, com 100 folhas, um.
Contas avulsas, com 100 folhas, um.
Thesouro Nacional, conta de credito, com 50 folhas, um.
Conta corrente de responsaveis, com 100 folhas, um.
Conta corrente de consignatarios, com 250 folhas, um.
Conta corrente de sub-consignações, *com 300 folhas, um*.
Conta corrente do patrimonio, com 150 folhas, um.
Auxiliar do material, com 200 folhas, um.
Auxiliar de obras militares, com 200 folhas, um.
Auxiliar do pessoal, com 200 folhas, um.
Estado do credito, com 200 folhas, um.
Para responsaveis, com 200 folhas, um.
Credito ás delegacias, com 100 folhas, um.
Indice da 2ª sub-directoria, com 200 folhas, um.
Para c/c da 2ª sub-directoria, com 100 folhas, um.
Para registro de balanços, com 100 folhas, um.
Para sub-diario de sahida ou entrada, com 50 folhas, um.
Scrap-book, encadernação de couro, 33 × 50, um.
Cadernos para protocollos individuaes, um.
Cadernos indices de 0,31 × 23, com 30 folhas, um.
Cadernos indices de 0,23 × 16, com 30 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 50 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 100 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 200 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 200 folhas, e indice alphabetico, um.
Livro em branco pautado, com 100 folhas de 18 × 25, um.
Livro em branco pautado, com 200 folhas de 18 × 25, um.
Livro de collecionar retalhos de 18 × 25, um.
Para carga de passagens — communicações, com 50 folhas, um.
Idem idem — contas, com 50 folhas, um.
Conta corrente de agentes pagadores, com 50 folhas, um.
Delegacias Fiscaes, conta de credito, com 50 folhas, um.
Receita, com 50 folhas, um.
Dotação orçamentaria, com 100 folhas, um.
Caixa de deposito e cauções, com 100 folhas, um.
Borrador com 200 folhas, um.
Movimento de fundos, com 200 folhas, um.
Caderno para registro de pagamento de consignações, um.
Diversas despezas, com 350 folhas, um.
Registro de férias, com 100 folhas, um.
Assentamento de militares, docentes, com 200 folhas, um.
Registro de massas, com 300 folhas, um.
Obras militares e diversas despezas, com 200 folhas, um.

MIMEOGRAPHO

Papel Stencil n. 860, caixa.
Papel absorvente, caixa de 500 folhas, caixa.
Preparado Dermax, vidro.
Tela de sedá, uma.
Tinta Dermax, lata.
Verniz, vidro.

PAPEIS

Papel almasso de sete kilos, 1ª qualidade, pautado ou liso, resma.
Papel de linho liso para machina em 1/2 folhas e folhas inteiras, (timbrado), para as sub-directorias, resma.
Papel para cópia de machina, resma.
Papel pautado e riscado para apanhamento de balanço, resma.
Papel pautado e riscado para balanço, resma.
Papel pautado para espelho de balanço, resma.
Papel timbrado para officio sem pauta, 1ª qualidade, em 1/2 folhas ou folhas inteiras, resma.
Papel timbrado para officio ou informações, sete kilos, 1ª qualidade, pautado, resma.
Papel timbrado para minutas, sete kilos, 1ª qualidade, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.
Papel para cartas officiaes, puro linho, 50/50, timbrado, caixa.
Papel para cartas, puro linho, 50/50, sem timbre, caixa.

Papel pardo para embrulho de 76 × 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.
Papel de linho para cartas, em blocks de 100, um.
Papel em bobinas para machina de sommar, uma.
N. B. — As resmas de papel são de 200 folhas inteiras ou 800 meias folhas.

PENNAS

Mallat, qualquer numero, em caixa de 100, caixa.
Leonardi 516, douradas, em caixa de 100, caixa.
Leonardi 516, brancas, em caixa de 100, caixa.
Perry 420, em caixa de 100, caixa.
Soennecken, para gothico, sortidas, caixa.
William Mann's n. 1, caixa.

SOBRE-CARTAS

Em papel Hollanda, impressas, de 28 × 13, cento.
Em papel Hollanda, impressas, de 20 × 15, cento.
Em papel Hollanda, impressas, de 20 × 14, cento.
Em papel pardo, impressas, de 45×30, cento.
Em papel pardo, impressas, de 28×17, cento.
Impressas para memorandum, de 16 × 12, cento.
Impressas para telegrammas, de 18 × 13, cento.
Em branco ou de côres, commerciaes, milheiro.
Em papel Hollanda, impressas, de 18 × 13, cento.
Idem, idem, idem, de 18 × 12, cento.

TALÕES

Para recibos de vencimentos, em papel de côr, com 200 folhas, um.
Para guias de cauções, com 200 folhas, um.
Para quitações de depositos, com 200 folhas, um.
Para recibos de consignações de familia, com 200 folhas, um.
Para telegrammas com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
Para guia de vencimentos, com 200 folhas, um.
Para guia de recolhimento de dinheiro, com 200 folhas, um.
Para titulos de dividas, com 200 folhas, um.
Para quitações de entregas de receita, com 200 folhas, um.
Para communicações geraes, de 200 folhas, um.

TINTA

Azul preta Sardinha, litro.
Azul preta «Stephens», litro.
Preta Atlas, litro.
Carmin «Stephens» em vidro 1|8 de litro, vidro.
Carmin G. Toiray's, em vidro de 1|8 de litro, vidro.
Carmin «Sardinha» em vidro de 1|4 de litro, vidro.
Para carimbo «A. Maurina», vidro.
Para carimbo «Sardinha», vidro.
Carmin «Sardinha», em vidro de 1|8 de litro, vidro.

PORTARIA

Baldes de zinco, um.
Conductor de agua, de zinco pintado, um.
Cêra preparada para assoalho, em qualquer côr, lata.
Capachos de côco liso de 0,80X0,40, um.
Camurça legitima tamanho regular, uma.
Copos de vidro para agua, meio crystal, duzia.
Escarradeira esmaltada com pé, uma.
Escarradeira esmaltada sem pé, uma.
Espanadores de penna tamanho pequeno, um.
Espanadores de pennas tamanho regular, um.
Espanadores de pennas tamanho grande, um.
Escovas nacionaes para roupa, uma.
Escova simples para encerar assoalhos, uma.
Dita completa com peso de ferro e com cabo, uma.
Estopa, kilo.
Filtro commum para agua, tamanho regular, com vela, um.
Filtro «Fiel» tamanho médio, um.
Kaol em latas médias, lata.
Martello tamanho médio, um.
Moringa de barro com tampa e prato, tamanho médio, uma.
Potassa, kilo.
Pedra-pomes, uma.
Pregos médios, kilo.
Papel hygienico com caixa, uma.
Papel hygienico sem caixa, pacote.
Rodo para lavagem de assoalho, um.
Sapolio nacional, um.
Sabão commum, kilo.
Sabonete em bolas, systema Kanitz, caixa.
Sabonete em barras, superior, barra.
Talhadeira tamanho commum, uma.
Tubo de borracha, metro.
Vasculho nacional, um.
Vassoura de cabello com cabeça, uma.
Vassoura de piassava de 22 furos, especiaes, uma.
Vassoura de piassava pequenas para limpeza, uma.
Cruzwaldina em lata de 1 litro, lata.
Pincel para machina de escrever, um.
Escova, idem, idem, uma.
Oleo, idem, idem, vidro de 3 oncas, vidro.
Graxa para o elevador, kilo.
Sacco de aniagem, um.
Oleo grosso em lata, para o elevador, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Gazolina para o elevador, kilo.
Lixa de esmeril, qualquer numero, folha.
Chave de parafuso, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral, até ás 12 horas do mesmo dia.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas serão formuladas nos impressos, que se acham desde já á disposição dos interessados nesta directoria, e deverão ser selladas de accôrdo com a lei; sendo vedada aos proponentes qualquer alteração nos mesmos impressos.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1923. — Major *Augusto Elysio de Souza*, 1º official, secretario do conselho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

(Secção de Enzootias e Epizootias e Pharmacia)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE DROGAS E MATERIAL DE LABORATORIO, DE CONSUMO ORDINARIO

Para conhecimento de quem possa interessar, faço publico que, no dia 13, ás 12 1/2 horas, recebará esta directoria geral *propostas para fornecimento* immediato e de uma só vez, das drogas e material de laboratorio, de consumo ordinario, a que se refere a relação abaixo, cumprindo aos interessados satisfazerem ás exigencias dos arts. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade.

Relação das drogas, medicamentos e material para abastecimento da Secção de Enzootias e Epizootias

200,0 de azul de methyleno, em pastilhas.
100,0 de azul toluidina.
20,0 de *fuchsina* (em pó).
10,0 de violeta genciana.
10,0 de crystal violeta.
10,0 de thionina.
5,0 de verde de malachita.
10,0 de eosina.
500,0 de acido chlorydrico.
500,0 de acido azotico.
500,0 de acido phenico crystalizado.
500,0 de acido sulphurico.
500,0 de acido acetico glacial.
250,0 de benzidina.
1.000,0 de formol a 40 %.
250,0 de iodo resublimado.
250,0 de iodureto de potassa.
2.000,0 de alcool absoluto, inodoro.
250,0 de acetona.
500,0 de xilol (Merck).
200 c. c. de Giemsa (de Grübler), em vidros de 20 c. c.
250,0 de gelose.
250,0 de acido tannico.
150 c. c. de bi-eosinato de Tribondeau (de Cogit) em vidros de 30 c. c.
60 c. c. de azeo de Tribondeau (de Cogit) em vidros de 30 centimetros cubicos.
4.000,0 de glycerina ingleza.
200,0 de sublimado corrosivo.
200,0 de thymol.
250,0 de flor de enxofre pulverizado.
1.000,0 de chlorureto de soda chimicamente puro.
1.000,0 de sulphato de soda chimicamente puro.
1.000,0 de magnesia chimicamente pura.
500,0 de ammoniaco.
2.000,0 de ether sulphurico.
250,0 de potassa caustica.
500,0 de nitrato de potassa.
300,0 de chloroformio (ampôlas de 60).
250,0 de carbonato de ammoniaco.
250,0 de sub-acetato de chumbo.
200,0 de tintura de gayacol.
3.000,0 de agua oxygenada a 12 volts.
500,0 de hypochlorito de sôda.
500,0 de hypossulphito de soda.
250,0 de acetato de uranio.
500,0 de acetato de soda.
300,0 de soda caustica a 36°
500,0 de agua bromada.
250,0 de acido lactico.
250,0 de acido citrico.
500,0 de acido pierico.
4 caixas de papel tournesol (azul e vermelho), caixas.
3 livros de hemoglobinimetro de Talqvist.
3 capsulas de porcellana de 50 c. c. 100 c. c. e 200 c. c.
1 caldeira de cobre, estanhada por dentro, para distillados, capacidade 5 litros.
1 téla de seda, 72 fios por centimetro quadrado, metro.
50 folhas de papel de filtro, grosso.
6 vidros de rolha esmerilhada, côr azul, capacidade 200,0.
6 vidros de rolha esmerilhada, côr amarella, capacidade 200,0.
12 vidros de rolha esmerilhada, côr branca, capacidade 200,0.
12 vidros de rolha esmerilhada, côr branca, capacidade 120,0.
1 metro de téla millimetrica de cobre.
24 vidros conta-gottas de rolha esmerilhada, da capacidade de 60,0 e de côr azul.
24 cubas de vidro com tampa, de centimetros 8 x 6 x 4, com placa de vidro despolido para fixação do material.
18 vidros de bocca larga e rolha esmerilhada, da capacidade de 200,0.
12 vidros de bocca larga e rolha esmerilhada da capacidade de 120,0.
1 thermometro para estufa, marca «Dr. Rob. Muencke, G. M. B. H., Berlim» — «Jenaer Normalglass», de 0 a 60 centigrados.
10 metros de borracha vermelha, marca Gollani, em tubos de 0,014 de diametro.

Relação das drogas, medicamentos e material para abastecimento da pharmacia da Directoria Geral de Industria Pastoril

5 kilos de vaselina branca.
100 kilos de sulfato de sodio.
100 kilos de sulfato de magnesia.
5 kilos de nitrato de potassio.
2 kilos de nitrato de sodio.
10 kilos de sulfato de cobre.
1 kilo de carbonato de potassio
500 grammas de extracto de belladona.
10 litros de alcool absoluto.
36 litros de alcool a 40°.
5 kilos de salicylato de sodio.
1 kilo de acido salicylico.
1 kilo de iodureto de potassio.
500 grammas de tartaro emetico.
500 grammas de iodo metallico.
400 grammas de bi-iodureto de mercurio.
1.000 grammas de camphora.
5.000 grammas de oleo de amendoas doces.
1.000 grammas de ammonia liquida
500 grammas de aloes sacotrino.
600 grammas de acetato de ammonea.
100 grammas de chlorureto de zinco.
2.000 grammas de oxydo de zinco.
500 grammas de acido arsenioso.
1.000 grammas de permanganato de potassio.
10 latas de creolina «Pearsons».
10 litros de ether sulfurico.
2 copos graduados de 15 grammas.
2 copos graduados de 30 grammas.
2 copos graduados de 60 grammas.
2 copos graduados de 90 grammas.
1 copo graduado de 125 grammas.
2 copos graduados de 150,0.
2 copos graduados de 250,0.
1 copo graduado de 500,0.
2 copos graduados de 1.000,0.
6 funis de vidro para frascos de 15,0.
6 funis de vidro para frascos de 30,0.
3 funis de vidro para frascos de 60,0.
3 funis de vidro para frascos de 90,0.
3 funis de vidro para frascos de 125,0.
3 funis de vidro para frascos de 150,0.
3 funis de vidro para frascos de 250,0.
3 funis de vidro para frascos de 500,0.
3 funis de vidro para frascos de 1.000,0.
3 espatulas de aço, grandes.
3 espatulas de aço, médias.
3 espatulas de aço, pequenas.
3 espatulas de osso, grandes.
3 espatulas de osso, pequenas.
1 gral de vidro, com capacidade de 15 c. c.
1 gral de vidro, com capacidade de 90,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 125,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 250,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 500,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 1.000,0.
1 gral de massa, com capacidade de 15,0.
1 gral de massa, com capacidade de 90,0.
1 gral de massa, com capacidade de 150,0.
1 gral de massa, com capacidade de 250,0.
1 gral de massa, com capacidade de 500,0.
1 gral de massa, com capacidade de 1.000,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 15,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 30,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 90,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 150,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 250,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 500,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 1.000,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 250,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 500,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 1.000,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 2.000,0.
24 bastões de vidro de diversas grossuras.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 5 de dezembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario.